

RECEBIDOS DO EXECUTIVO
1ª Sessão Ordinária de 04/02/2025

Ofício nº 005/2025.

Encaminha o Balancete da Receita e Despesa correspondente ao mês de dezembro de 2024.

Ofício nº 108/2024 – GP

Encaminha a cópia dos seguintes Atos Oficiais

DECRETO Nº 5.127, DE 17/12/2024

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."

DECRETO Nº 5.128, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

"Altera dispositivos do Decreto nº 4.641, de 24 de setembro de 2021, que dispôs sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Transporte e Mobilidade Urbana do Município de Santana de Parnaíba."

Ofício nº 004/2025 - GP

Encaminha a cópia dos seguintes Atos Oficiais:

DECRETO Nº 5.132, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre nomeação da presidente do Fundo Social de Solidariedade e Gestora do Fundo Municipal de Solidariedade"

DECRETO Nº 5.133, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

"Regula os procedimentos de seleção de imóveis para locação no âmbito do Poder Executivo do Município de Santana de Parnaíba."

DECRETO Nº 5.134, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

"Altera dispositivo do Decreto nº 5.115, de 27 de novembro de 2024."

LEI Nº 4.308, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a alteração de denominação de escola municipal." Autoria: Vereador Agnaldo Moreno.

LEITURA DE PROJETOS DO EXECUTIVO

1ª Sessão Ordinária de 04/02/2025

PROCESSO DO PROJETO DE LEI nº 176/2025, DE 31/01/2025

“Altera dispositivos da Lei nº 2.411, de 19 de dezembro de 2002, que dispõe sobre novos critérios de isenção do imposto sobre propriedade predial e territorial urbana, com fins sociais, e dá outras providências.”

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO DO PROJETO DE LEI nº 177/2025, DE 31/01/2025

"Altera o art.11 da Lei nº2.600, de 16 de dezembro de 2004.(Refere-se ao recebimento, rateio e distribuição da sucumbência aos servidores lotados na procuradoria jurídica da secretaria municipal dos negócios jurídicos)"

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

PROCESSO DO PROJETO DE LEI nº 178/2025, DE 31/01/2025

"Regulamenta, no âmbito do Município, as medidas para aplicação da Lei Federal nº12.305, de 2 de agosto de 2010 e estabelece a obrigatoriedade da implantação de logística reversa no Município de Santana de Parnaíba para o recolhimento dos produtos que especifica e dá outras providências.”

AUTORIA: PODER EXECUTIVO



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 176 /2025

Altera dispositivos da Lei nº 2.411, de 19 de dezembro de 2002, que dispõe sobre novos critérios de isenção do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana, com fins sociais, e dá outras providências.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 2.411 de 19 de dezembro de 2002 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....
II -
i) de atestado médico autenticado, para as hipóteses previstas no inciso III do artigo 1º desta Lei;
.....

§ 1º Recebido o requerimento e os documentos que o acompanham, estes serão encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças, a qual certificará, por servidor identificado, que o requerente não possui outro imóvel no Município, bem como, que não está inscrito no Cadastro Municipal de Contribuintes.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Finanças, quando da análise, contatar o contribuinte para que apresente eventuais documentos ausentes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de caracterizar desistência do pedido com o respectivo arquivamento.

§ 3º Quando da verificação dos documentos juntados, a Secretaria Municipal de Finanças poderá, a seu exclusivo critério, encaminhar o requerimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, solicitando a elaboração do laudo de condição social, o qual deverá ser redigido e subscrito por Assistente Social responsável, com todas as indicações contidas no Anexo I.

§ 4º Ultimada a documentação pela Secretaria Municipal de Finanças nos termos dos parágrafos anteriores, o requerimento será encaminhado à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos para a análise e a expedição de decisão sobre o deferimento ou não do benefício fiscal de que trata esta Lei, retornando após à Secretaria Municipal de Finanças, para a comunicação ao contribuinte sobre o



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

conteúdo da decisão, da forma mais rápida possível (processo eletrônico), sendo certificada, nos autos, a sua efetivação, com data e hora, pelo servidor responsável.

§ 5º Do indeferimento do pedido de isenção, caberá pedido de reconsideração à mesma autoridade que proferiu a decisão e, no caso da manutenção desta, caberá recurso endereçado à autoridade superior competente, nos moldes do art. 4º da Lei Municipal nº 3.997 de 16 de junho de 2021 (Lei Municipal de Processo Administrativo), ambos no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação da decisão impugnada.

§ 6º Após a análise definitiva do recurso, a comunicação do resultado ao contribuinte será feita em conformidade ao § 4º deste artigo.” (NR)

Art. 2º O art. 3º da Lei nº 2.411, de 19 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

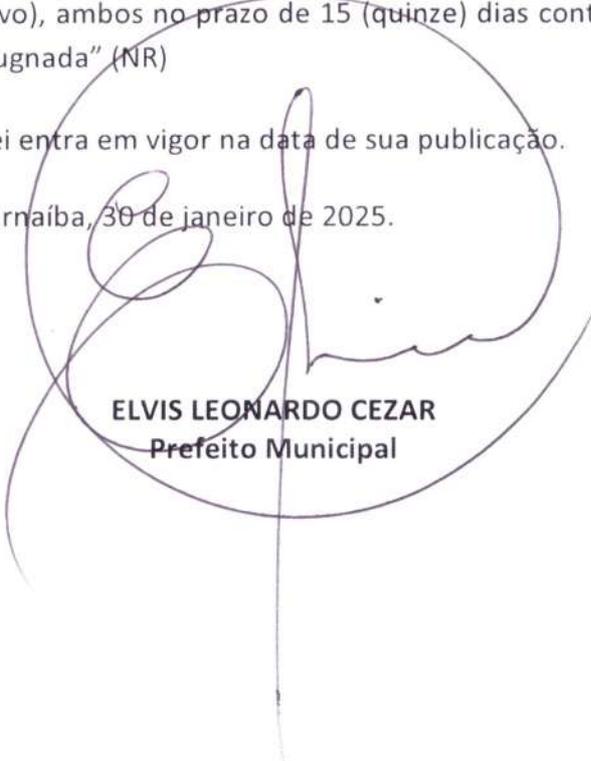
“Art. 3º Deferido o pedido e deixando o contribuinte, por qualquer razão, de atender a algum dos requisitos estabelecidos na presente Lei, facultar-se-á à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos fazer cessar, a qualquer tempo, a concessão do benefício.

§ 1º O interessado será comunicado, por escrito, da cessação do benefício, mediante decisão fundamentada contendo os motivos da cessação.

§ 2º Da cessação do benefício, caberá pedido de reconsideração à mesma autoridade que proferiu a decisão e, no caso da manutenção desta, caberá recurso endereçado à autoridade superior competente, nos moldes do art. 4º da Lei Municipal nº 3.997 de 16 de junho de 2021 (Lei Municipal de Processo Administrativo), ambos no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação da decisão impugnada” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 30 de janeiro de 2025.



ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 002/2025

Santana de Parnaíba, 30 de janeiro de 2025.

Exmo(a) Senhor(a) Presidente,

Permito-me remeter a Vossa Excelência, para a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que visa a alterar a Lei nº 2.411, de 19 de dezembro de 2002, a qual prevê critérios de isenção do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com fins sociais, e fixa o valor mínimo para a cobrança judicial dos créditos tributários.

O presente Projeto de Lei intenta, em seu cerne, redistribuir competências administrativas de processamento dos requerimentos de isenção social apresentados por municípios, notadamente quanto à competência para requisitar documentos adicionais ao contribuinte e o laudo social à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, ambas anteriormente atribuídas à Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e que passarão à Secretaria Municipal de Finanças. Alterações essas em conformidade ao disposto na Lei Municipal nº 3.115 de 2011 (Lei de Organização Administrativa Municipal).

Em relação à competência para apresentar proposta legislativa acerca do tema, disciplina a Lei Orgânica deste Município, em seus arts. 47, §1º, IV, e 54, VIII, bem como o Regimento Interno da Câmara desta Municipalidade, em seu art. 200, I, as hipóteses em que a iniciativa legislativa compete privativamente ao Chefe do Executivo.

A propositura em análise se refere à organização de atribuições das secretarias municipais e, nessas circunstâncias a iniciativa do processo legislativo é constitucionalmente privativa do Prefeito, inexistindo, desta forma, inconstitucionalidade formal (ou nomodinâmica) subjetiva na apresentação deste Projeto de Lei.

O objetivo lançado concerne a processo administrativo tributário de isenção social de pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, não se constatando inconstitucionalidade formal (ou nomodinâmica) orgânica, por não invadir competência assegurada constitucionalmente a outros entes federados, mas sim exercício regular de competência constitucionalmente prevista.

Estes são, em apertada síntese, os motivos que ensejam a apresentação do presente Projeto, os quais, espero, sejam suficientes para embasar a análise a ser procedida pela Colenda Edilidade, culminando com a integral aprovação da matéria.

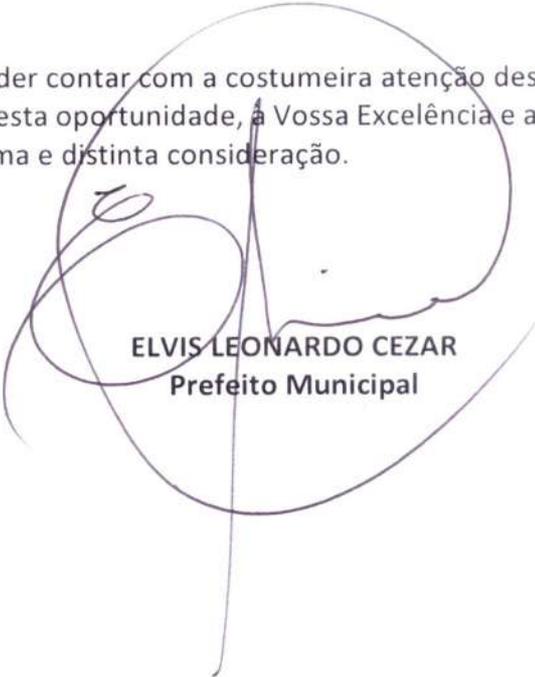


**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Em razão do exposto, e ao ensejo, também solicito a Vossa Excelência, como Presidente dessa Colenda Casa, que o presente projeto seja apreciado pelos Nobres Vereadores em regime de urgência, conforme permite o artigo 43, § 1º, da nossa Carta Municipal.

Na certeza de poder contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevo-me, reiterando, nesta oportunidade, a Vossa Excelência e aos Nobres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
JOSÉ HUGO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTANA DE PARNAÍBA (SP).



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 177/2025

Altera o art. 11 da Lei nº 2.600, de 16 de dezembro de 2004.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 11 da Lei nº 2.600, de 16 de dezembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. A verba honorária será rateada e paga, mensalmente, pela Secretaria Municipal de Finanças, na proporção de 100% (cem por cento) do total recebido, creditado e informado, aos ocupantes do cargo de Procurador Municipal, ativos e inativos.

§1º Se o montante acumulado na conta especial indicada no art. 3º desta Lei for superior a 12 (doze) vezes o valor do rateio de honorários pago no mês anterior aos Procuradores Municipais, ativos e inativos, respeitando-se o teto remuneratório vigente, serão pagos os seguintes auxílios apenas aos ocupantes do cargo de Procurador Municipal em atividade, nas mesmas condições previstas no art. 9º desta Lei, com recursos oriundos da mencionada conta:

I – auxílio-alimentação, fixado em 4% (quatro por cento) do valor limite previsto no inc. XI do art. 37 da Constituição Federal; e

II – auxílio-saúde, fixado em 11% (onze por cento) do valor limite previsto no inc. XI do art. 37 da Constituição Federal.

§2º Os auxílios a que se refere o §1º deste artigo possuem caráter indenizatório, não se configuram como rendimento tributável e não se incorporam para nenhum fim remuneratório, conforme disposto no art. 6º desta Lei.

§3º Os valores dos auxílios a que se refere o §1º deste artigo deverão ser pagos até o 5º dia útil após o pagamento da verba honorária mensal.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 9 de janeiro de 2025.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA 31-JAN-2025 11:26 0000012/2/2

Daniel Xavier
Cleg



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 001/2025

Santana de Parnaíba, 9 de janeiro de 2025.

Exmo. Senhor Presidente,

Permito-me remeter a Vossa Excelência para a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que visa alterar a Lei nº 2.600, de 16 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o recebimento, rateio e distribuição da sucumbência aos ocupantes do cargo de Procurador Municipal.

O presente Projeto de Lei visa à inclusão, no artigo 11 da mencionada Lei, da possibilidade de concessão de auxílio-alimentação e auxílio-saúde aos Procuradores Municipais, sendo utilizado, para tanto, fundos oriundos da conta em que são alocados os recursos recebidos a título de honorários sucumbenciais.

Importante salientar que o auxílio-alimentação e o auxílio-saúde possuem caráter indenizatório, não configurando rendimentos tributáveis, sobre os quais não incide contribuição previdenciária e não se incorporam aos subsídios, proventos ou pensões para nenhuma finalidade.

E, por fim, os referidos auxílios serão custeados pelos recursos dos honorários sucumbenciais recebidos e depositados em conta específica, os quais em razão do seu caráter privado não se classificam e nem integram como despesa ou receita pública e, portanto, não afetam o orçamento municipal.

Em relação à competência para apresentar proposta legislativa acerca do tema, disciplinam a Lei Orgânica deste Município, em seus arts. 47 e 54, bem como, o Regimento Interno da Câmara desta municipalidade, em seu art. 201 acerca das hipóteses em que a iniciativa legislativa compete privativamente ao Chefe do Executivo.

A propositura em análise se refere remuneração de servidores municipais e, nestas circunstâncias, a iniciativa do processo legislativo é constitucionalmente privativa do Prefeito, inexistindo, desta forma, inconstitucionalidade formal (ou nomodinâmica) subjetiva na apresentação deste Projeto de Lei.

O objetivo lançado concerne a uma carreira do funcionalismo municipal, portanto, a questão sob análise é matéria eminentemente de interesse local, em total observância do art. 30, I da Constituição Federal, não se constatando inconstitucionalidade formal (ou nomodinâmica) orgânica, por não invadir



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

competência assegurada constitucionalmente a outros entes federados, mas sim exercício regular de competência constitucionalmente prevista.

Estes são, em apertada síntese, os motivos que ensejam a apresentação do presente Projeto, os quais, espero, sejam suficientes para embasar a análise a ser procedida pela Colenda Edilidade, culminando com a integral aprovação da matéria.

Em razão do exposto, e ao ensejo, também solicito a Vossa Excelência, como Presidente dessa Colenda Casa, que o presente projeto seja apreciado pelos Nobres Vereadores em regime de urgência, conforme permite o artigo 43, § 1º, da nossa Carta Municipal.

Na certeza de poder contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevo-me, reiterando, nesta oportunidade, a Vossa Excelência e Nobres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.



ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ HUGO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTANA DE PARNAÍBA (SP).



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 178 /2025

Regulamenta, no âmbito do Município, as medidas para aplicação da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e estabelece a obrigatoriedade da implantação de logística reversa no Município de Santana de Parnaíba para recolhimento dos produtos que especifica e dá outras providências.

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I
DOS RESÍDUOS SUJEITOS À LOGÍSTICA REVERSA NO MUNICÍPIO

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Logística Reversa, integrado ao Plano Municipal de Saneamento Básico em articulação com a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 2º Entende-se por:

I - resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

II - logística reversa: instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

III - reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química;

IV - reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos;



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

V - local de recebimento: unidade licenciada ou autorizada, mantida direta ou indiretamente pelo responsável pela logística reversa, para receber, armazenar, triar, preparar e processar os resíduos originários de embalagens;

VI - responsável pela logística reversa: fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes dos produtos descritos no art. 3º desta Lei ou, ainda, responsável individual ou coletivo legalmente instituído pelos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes;

VII - Órgão Público Municipal responsável pela gestão da logística reversa: Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento.

Parágrafo único. O responsável pela logística reversa fica responsável pelas informações que deverão ser prestadas ao órgão público municipal, nas hipóteses determinadas por esta Lei.

Art. 3º São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa os fabricantes, os importadores, os distribuidores e os comerciantes dos seguintes produtos e embalagens:

I - Produtos que, após o consumo, resultam em resíduos considerados de significativo impacto ambiental, tais como:

- a) Óleo lubrificante usado e contaminado;
- b) Óleo Comestível;
- c) Filtro de óleo lubrificante automotivo;
- d) Baterias automotivas;
- e) Pilhas e Baterias portáteis;
- f) Produtos eletroeletrônicos e seus componentes;
- g) Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista;
- h) Pneus inservíveis;
- i) Medicamentos domiciliares, vencidos ou em desuso.

II - Embalagens de produtos que componham a fração seca dos resíduos sólidos urbanos ou equiparáveis, exceto, aquelas classificadas como perigosas pela legislação brasileira, tais como as de:

- a) Alimentos;
- b) Bebidas;
- c) Produtos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos;
- d) Produtos de limpeza e afins;
- e) Outros utensílios e bens de consumo, a critério da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, ou da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

III - As embalagens que, após o consumo do produto, são consideradas resíduos de significativo impacto ambiental, tais como as de:

- a) Agrotóxicos;
- b) Óleo lubrificante automotivo;
- c) Embalagens vazias de tintas imobiliárias.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se também como fabricante, o comerciante que, de qualquer forma, comercializar produtos de marca(s) própria(s) ou exclusiva(s), independentemente da origem, processamento ou fabricação destes, conforme definido em legislação federal.

§ 2º Os responsáveis pela logística reversa poderão atuar de forma individual ou por meio de entidade representativa do setor contemplando conjuntos de empresas ou por pessoa jurídica sem fins econômicos criada com o objetivo de gerenciar o respectivo sistema, aos quais caberá a interlocução com o Órgão Público Municipal.

TÍTULO II

DO SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA NO MUNICÍPIO - SLR

Art. 4º O Sistema de Logística Reversa - SLR, será organizado da seguinte forma:

I - Órgão Público Municipal responsável pela gestão da logística reversa e pelas informações enviadas por meio do Formulário Anual de Implantação da Política Reversa e pela fiscalização;

II - Cadastro no Sistema de Logística Reversa - SLR que deverá ser feito pelo responsável pela logística reversa por meio do envio do Termo de Compromisso de Logística Reversa - TCLR, de acordo com o Anexo I desta Lei, e enviado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento - SMMAP por meio do Sistema de Gestão Eletrônica de Processos da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba - SisGEP, e;

III - Formulário Anual de Implantação da Política Reversa: documento protocolado pelos responsáveis pela logística reversa já cadastrados no Sistema de Logística Reversa - SLR e enviado à SMMAP por meio do SisGEP contendo as informações do Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Caberá aos responsáveis pela logística reversa a interlocução com o órgão público municipal, a implementação e a operacionalização da logística reversa.

Art. 5º Os responsáveis pela logística reversa poderão adotar soluções integradas como:

- I - compra de produtos ou embalagens usadas;
- II - parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores;
- III - entrega voluntária de resíduos reutilizáveis e recicláveis; ou



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

IV - relatório Anual de Resultados de Logística Reversa ou a Declaração de Embalagens Colocadas no Mercado Paulista e respectivo protocolo no Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos – SIGOR - Módulo Logística Reversa.

§ 1º Qualquer uma das soluções adotadas deve ser comprovada com a apresentação de Certificados de Reciclagem, de destinação ou similares.

§ 2º Os responsáveis pelos sistemas de logística reversa deverão também promover campanhas educativas e de conscientização pública, sobre os benefícios da devolução dos produtos e embalagens para reciclagem.

Art. 6º Para viabilizar todas as etapas da logística reversa, no âmbito das responsabilidades compartilhadas, deve-se observar as seguintes medidas:

I - os consumidores deverão efetuar a devolução após o uso, aos comerciantes ou distribuidores, dos produtos e das embalagens listados no art. 3º desta Lei;

II - os comerciantes e distribuidores deverão implantar estrutura para receber os materiais entregues pelos consumidores, seu armazenamento e efetuar a devolução aos fabricantes ou aos importadores dos produtos e embalagens reunidos ou devolvidos pelos consumidores;

III - os fabricantes e os importadores darão destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens usadas reunidas ou devolvidas pelos comerciantes ou distribuidores.

Art. 7º Os sistemas de logística reversa que forem objeto de acordo setorial ou de termos de compromisso firmados em âmbito nacional, regional ou estadual, entre o Poder Público e os fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes deverão ser considerados para fins de atendimento desta Lei, desde que comprovadamente estiverem realizando ações no âmbito municipal, e que atendam também a legislação municipal vigente.

Art. 8º No processo de licenciamento ambiental de fabricantes, distribuidores e comerciantes dos produtos listados no art. 3º desta Lei, será exigido o cadastro no Sistema de Logística Reversa - SLR, bem com o envio do Formulário Anual de Implantação da Política Reversa.

Parágrafo único. Será obrigatório o envio do Termo de Compromisso de Logística Reversa - TCLR, conforme Anexo I desta Lei.

4 de 11



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Art. 9º Os comerciantes e distribuidores cuja atividade não é passível de licenciamento mas que envolve a compra e a venda dos produtos e embalagens listados nos incisos I, II e III do art. 3º desta Lei deverão realizar o cadastro no Sistema de Logística Reversa - SLR, por meio do envio do Termo de Compromisso de Logística Reversa - TCLR ao órgão municipal responsável pela gestão no prazo máximo de 1 (um) ano após a publicação desta Lei.

TÍTULO III

DA COMPROVAÇÃO ANUAL DO EXERCÍCIO DA LOGÍSTICA REVERSA

Art. 10. A informação sobre a implantação da logística reversa será feita por meio do envio do Formulário Anual de Implantação da Política Reversa pelos responsáveis pela logística reversa.

Parágrafo único. A comprovação das informações contidas no Formulário mencionado no **caput** deste artigo será feita por meio da apresentação de Certificado de Reciclagem ou de Destinação Adequada ou documento equivalente, incluindo Certificado emitido por Cooperativa de Reciclagem.

Art. 11. A informação do exercício da logística reversa será anual, devendo o seu responsável apresentar até o dia 30 de julho do ano seguinte, por meio do envio do Formulário Anual de Implantação da Política Reversa.

Art. 12. A recuperação dos materiais deverá atender o percentual mínimo de 10% (dez por cento) dos produtos listados no art. 3º desta Lei, colocados no mercado em 2024. Para os anos seguintes será atribuída ao Conselho de Defesa do Meio Ambiente Municipal Sustentável - CONDEMAS a deliberação sobre as metas dos anos seguintes.

Parágrafo único. Deverão ser atendidos os percentuais que exigem maior recuperação dos produtos e embalagens do art. 3º desta Lei, desde que estabelecidos em um dos seguintes instrumentos:

- I - acordos setoriais;
- II - regulamentos editados pelo Poder Público;
- III - termos de compromisso, ou
- IV - resolução do CONDEMAS.

Art. 13. O Formulário Anual de Implantação da Política Reversa deverá ser enviado obrigatoriamente por meio do Sistema de Gestão Eletrônica de Processos da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba - SisGEP.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

Art. 14. Os fabricantes, os importadores, os distribuidores e os comerciantes deverão manter atualizadas e disponíveis ao órgão municipal competente e a outras autoridades informações completas, com balanço anual, sobre a realização das ações sob sua responsabilidade e os dados dos materiais recuperados por meio dos Certificados de Reciclagem, de Destinação Adequada ou documento equivalente.

**TÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

Art. 15. Os responsáveis pela logística reversa que não cumprirem as determinações previstas nesta Lei serão notificados para cumprimento no prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período.

Art. 16. Os responsáveis pela logística reversa que não cumprirem as notificações dentro do prazo estabelecido no art. 15 desta Lei serão autuados conforme segue:

§ 1º Deixar de realizar o Cadastro conforme o disposto no art. 4º, inc. II desta Lei:

I - autuação com aplicação de advertência para às atividade de baixo impacto;

II - autuação com aplicação de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais) para atividades de médio impacto;

III - autuação com aplicação de multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para atividade de alto impacto;

§ 2º Deixar de enviar o Formulário Anual de Implantação da Política Reversa conforme o disposto no art. 11 desta Lei:

I - multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para as empresas classificadas como de baixo impacto, conforme Lei Municipal nº 4.185, de 2023;

II - multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para as empresas classificadas como de médio impacto, conforme Lei Municipal nº 4.185, de 2023;

III - multa de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para as empresas classificadas como de alto impacto conforme Lei Municipal nº 4.185, de 2023.

§ 3º Deixar de cumprir as metas estipuladas no art. 12 desta Lei, multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 4º As multas previstas nos parágrafos deste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência.

6 de 11



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

**TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

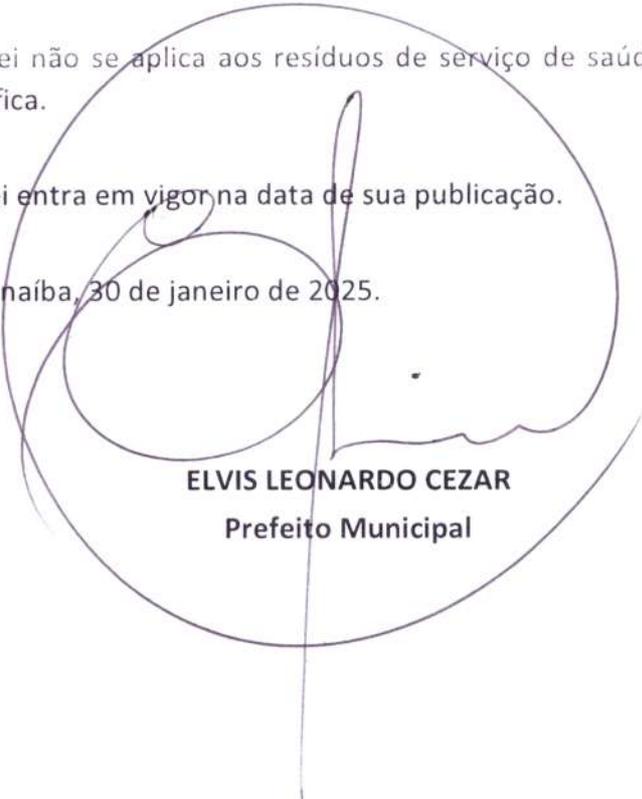
Art. 17. Será elaborado relatório anual com as informações relativas aos quantitativos declarados pelos responsáveis pela logística reversa que deverá ser encaminhado ao CONDEMAS para deliberação e publicação por meio eletrônico no canal oficial da Prefeitura de Santana de Parnaíba.

Art. 18. Os responsáveis pela logística reversa que alcançarem a meta prevista para o período proposto estarão aptos a receberem o Selo de Desenvolvimento Sustentável, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.950, de 12 de fevereiro de 2021, desde que solicitado pelo responsável.

Art. 19. Esta Lei não se aplica aos resíduos de serviço de saúde, os quais devem seguir legislação específica.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 30 de janeiro de 2025.



ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO DE LOGÍSTICA REVERSA (TCLR)

Exmo. Sr.

Prefeito do Município de Santana de Parnaíba

Através do presente, o responsável pela logística reversa, abaixo qualificado e assinado, se compromete a atender ao disposto na Lei Municipal nº XX/2023 (inserir o número desta Lei), visando exercer a logística reversa de produtos e embalagens comercializados no Município de Santana de Parnaíba de acordo com a sua atividade.

Sendo de ciência que o mesmo deverá implantar a logística reversa na sua atividade, realizar o cadastro no Sistema de Logística Reversa (SLR) do Município, atender os parâmetros de recuperação de produtos e embalagens sujeitos à logística reversa e protocolar anualmente o Formulário Anual de Implantação da Política Reversa, acompanhado do(s) Certificado(s) de Reciclagem ou de Destinação Adequada ou documento(s) equivalente(s), junto ao Órgão Público Municipal.

É de ciência que o cadastro e o envio do formulário deverão ser realizados pelo responsável pela logística reversa por meio do Sistema de Gestão Eletrônica de Processos da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba - SisGep.

Qualificação do Requerente

- Pessoa Física - CPF: _____

Nome: _____

ou

- Pessoa Jurídica - CNPJ: _____

Razão Social: _____

CNAE: _____

Endereço: _____

CEP: _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Nome do Signatário Representante Legal: _____

Santana de Parnaíba, _____, de _____ de 20 _____.

Assinatura: _____



8 de 11



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

ANEXO II

FORMULÁRIO ANUAL DE IMPLANTAÇÃO DA LOGÍSTICA REVERSA

1. DADOS CADASTRAIS DO SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA

1.1) Empresa responsável pela implantação da logística reversa:

1.2) Razão social:

1.3) CNPJ:

1.4) Endereço:

1.5) Telefone:

1.6) E-mail:

1.5) Código CNAE:

16.) Descrição da atividade:

1.7) Número da Licença da Cetesb ou da Licença Municipal:

(Se aplicável)

1.8) Categoria:

- a) Fabricante
- b) Importador
- c) Distribuidor
- d) Comerciante



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

2. DADOS OPERACIONAIS DO SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA

2.1) Método adotado:

- Entrega em ponto de coleta;
- Recolhido pelo destinatário;
- Entidade de Catadores;
- Outro: _____

2.2) Destinatários dos resíduos objeto da logística reversa (informar os nomes de acordo com o preenchido no item 2.1):

a)

b)

c)

3. DECLARAÇÃO DAS QUANTIDADES

**3.1) Quantidade de produto ou embalagem colocada no mercado
(tonelada/ano): Resp.: _____**

**3.2) Quantidade de resíduos sujeitos à logística reversa
(tonelada/ano): Resp.: _____**

**3.3) Quantidade de resíduos submetidos à logística reversa
(tonelada/ano): Resp.: _____**

(Obs.: A quantidade declarada neste item deverá ser comprovada por meio do Certificado de Logística Reversa/ Destinação adequada ou documento equivalente, a ser anexado junto ao processo no Sistema de Gestão Eletrônica de Processos da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba - SisGep.)

3.4) Percentual de atendimento à meta (%): _____

(Obs.: Esta porcentagem é obtida a partir da divisão do item 3.3 pelo item 3.1.)



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

4. MATERIAIS QUE COMPÕEM OS RESÍDUOS DA LOGÍSTICA REVERSA

a) Papel / Papelão

b) Vidro

c) Metal. Qual? _____

d) Plástico.

- Polietileno tereftalato (PET)

- Polietileno de alta densidade (PEAD)

- Policloreto de vinila (PVC)

- Polietileno de baixa densidade (PEBD)

- Polipropileno (PP)

- Poliestireno (PS)

- Poliestireno Expandido (EPS)

- Outro. Qual? _____



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 003/2025

Santana de Parnaíba, 30 de janeiro de 2025.

Exmo(a). Senhor(a) Presidente,

Permito-me remeter a Vossa Excelência para a apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que visa instituir o Programa Municipal de Logística Reversa no Município de Santana de Parnaíba.

O presente Projeto de Lei intenta implementar o sistema de logística reversa nesta Municipalidade, instrumento de desenvolvimento econômico e social da Política Nacional de Resíduos Sólidos, de acordo com a Lei Federal n.º 12.305, de 2 de agosto de 2010, caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

O objetivo lançado trata sobre a criação e atribuições de Secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, no caso a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento, disciplinando, assim, sobre possível novo órgão e nova atribuição de órgão e Secretaria e, portanto, de iniciativa legislativa privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Em relação à competência para apresentar proposta legislativa acerca do tema, disciplinam a Lei Orgânica deste Município, em seus arts. 47 e 54, bem como o Regimento Interno da Câmara desta municipalidade, em seu art. 200, acerca das hipóteses em que a iniciativa legislativa compete privativamente ao Chefe do Executivo.

A propositura em análise se refere à competência legislativa dos Municípios em matéria ambiental, assunto que já foi objeto de atenção pelo Supremo Tribunal Federal, o que culminou no entendimento consolidado por meio do Tema 145 de Repercussão Geral: O município é competente para legislar sobre o meio ambiente com a União e o Estado, no limite do seu interesse local e desde que tal regramento seja harmônico com a disciplina estabelecida pelos demais entes federados (art. 24, VI, c/c 30, I e II, da Constituição Federal), portanto, eminentemente de interesse local, em total observância ao art. 30, I, da Constituição Federal, não se constatando inconstitucionalidade formal (ou nomodinâmica) orgânica, por não invadir competência assegurada constitucionalmente a outros entes federados, mas sim exercício regular de competência constitucionalmente prevista.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Estes são, em apertada síntese, os motivos que ensejam a apresentação do presente Projeto, os quais, espero, sejam suficientes para embasar a análise a ser procedida pela Colenda Edilidade, culminando com a integral aprovação da matéria.

Em razão do exposto, e ao ensejo, também solicito a Vossa Excelência, como Presidente dessa Colenda Casa, que o presente projeto seja apreciado pelos Nobres Vereadores em regime de urgência, conforme permite o artigo 43, § 1º, da nossa Carta Municipal.

Na certeza de poder contar com a costumeira atenção desse Douto Colegiado, subscrevo-me, reiterando, nesta oportunidade, a Vossa Excelência e Nobres Pares, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Excelentíssimo(a) Senhor(a)
JOSÉ HUGO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SANTANA DE PARNAÍBA (SP).

PAUTA DOS RECEBIDOS DE DIVERSOS

1ª Sessão Ordinária de 04/02/2025

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU

Resposta ao Ofício Circular nº 1084/2024 Protocolo nº 007800 de autoria da VEREADORA SABRINA COLELA. Informa que em atenção aos Ofícios Circulares n.º 1083/2024/CLeg e 1084/2024/CLeg, datados em 11 de dezembro de 2024, referente aos Requerimentos n.º 904/2024 e 905/2024, Protocolos n. 7798/2024 e 7800/2024, solicitando a alteração do itinerário das linhas 378TRO Santana de Parnaíba (Terminal Rodoviário Alphaville) – São Paulo (Metrô Paraíso) e 827TRO Santana de Parnaíba (Terminal Rodoviário da Fazendinha) – São Paulo (Metrô Paraíso) via Santana de Parnaíba (Centro, Terminal Rodoviário Alphaville e Alphaville 9 e 10), para atendimento à Avenida Marcos Penteado Ulhôa Rodrigues, informamos que o pleito em questão não apresenta, no momento, possibilidade de atendimento. Esclarecemos que o sistema metropolitano de transporte sobre pneus tem por finalidade principal ser um agente estruturador dos deslocamentos entre os principais polos de geração e atração de demanda de característica intermunicipal, utilizando-se para tal dos corredores de circulação de transporte públicos já padronizados nos municípios pertencentes às regiões metropolitanas, garantindo uma maior oferta e regularidade do serviço, bem como sua economicidade e eficiência operacional. Destacamos que a alteração do itinerário conforme solicitado implicaria em um acréscimo de extensão ao itinerário atual das linhas em tela, causando aumento no tempo de viagem, nos intervalos entre partidas e na tarifa, prejudicando seus usuários habituais. Além disso, deixaria de atender trechos com alta demanda de passageiros, como o Alphaville Residencial 2 e 3, Tamboré Residencial 3 e o ponto do Bradesco na Avenida Alphaville. Por fim, ressaltamos que a Avenida Penteado Ulhôa Rodrigues é atendida atualmente pelas linhas metropolitanas 448TRO Carapicuíba (Aldeia) – Santana de Parnaíba (Residencial Tamboré III) via Osasco (Terminal Metropolitano Luiz Bortolosso), 463TRO Itapevi (Jardim Vitápolis) – Santana de Parnaíba (Residencial Tamboré III) via Jandira (Centro) e Barueri (Centro) e 497TRO Carapicuíba (Vila Dirce) – Santana de Parnaíba (Colinas da Anhanguera).

EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU

Resposta ao Ofício Circular nº 1083/2024 Protocolo nº 007798 de autoria da VEREADORA SABRINA COLELA. Informa que em atenção aos Ofícios Circulares n.º 1083/2024/CLeg e 1084/2024/CLeg, datados em 11 de dezembro de 2024, referente aos Requerimentos n.º 904/2024 e 905/2024, Protocolos n. 7798/2024 e 7800/2024, solicitando a alteração do itinerário das linhas 378TRO Santana de Parnaíba (Terminal Rodoviário Alphaville) – São Paulo (Metrô Paraíso) e 827TRO Santana de Parnaíba (Terminal Rodoviário da Fazendinha) – São Paulo (Metrô Paraíso) via Santana de Parnaíba (Centro, Terminal Rodoviário Alphaville e Alphaville 9 e 10), para atendimento à Avenida Marcos Penteado Uihôa Rodrigues, informamos que o pleito em questão não apresenta, no momento, possibilidade de atendimento. Esclarecemos que o sistema metropolitano de transporte sobre pneus tem por finalidade principal ser um agente estruturador dos deslocamentos entre os principais polos de geração e atração de demanda de característica intermunicipal, utilizando-se para tal dos corredores de circulação de transporte públicos já padronizados nos municípios pertencentes às regiões metropolitanas, garantindo uma maior oferta e regularidade do serviço, bem como sua economicidade e eficiência operacional. Destacamos que a alteração do itinerário conforme solicitado implicaria em um acréscimo de extensão ao itinerário atual das linhas em tela, causando aumento no tempo de viagem, nos intervalos entre partidas e na tarifa, prejudicando seus usuários habituais. Além disso, deixaria de atender trechos com alta demanda de passageiros, como o Alphaville Residencial 2 e 3, Tamboré Residencial 3 e o ponto do Bradesco na Avenida Alphaville. Por fim, ressaltamos que a Avenida Penteado Uihôa Rodrigues é atendida atualmente pelas linhas metropolitanas 448TRO Carapicuíba (Aldeia) – Santana de Parnaíba (Residencial Tamboré III) via Osasco (Terminal Metropolitano Luiz Bortolosso), 463TRO Itapevi (Jardim Vitápolis) – Santana de Parnaíba (Residencial Tamboré III) via Jandira (Centro) e Barueri (Centro) e 497TRO Carapicuíba (Vila Dirce) – Santana de Parnaíba (Colinas da Anhanguera).

PREFEITURA DE BARUERI

Resposta ao ofício nº 1000/2024, Requerimento Protocolo 007436/2024, de autoria da VEREADORA SABRINA COLELA, informando que em atenção ao Ofício em referência, o qual versa sobre readequação de geometria viária, na rotatória da Av. Paiol Velho x Av. Mackenzie –Tamboré, informo o seguinte: Conforme vistoria é possível afirmar que o impacto no fluxo do local supracitado não é um caso isolado, e sim um desafio que o município de Barueri tem enfrentado, pois devido a sua localização geográfica as margens da Rodovia SP280, torna-se rota natural, dos municípios das cidades vizinhas para acessar a rodovia citada; Devido ao grande crescimento imobiliário e empresarial nas regiões do entorno do município de Barueri, nas últimas décadas, que gerou um aumento elevado da frota veicular, e a falta de opções dos municípios vizinhos quanto a rotas alternativas, o desafio tem aumentado, sendo a maior dificuldade a falta de espaço físico para absorver a demanda; É relevante que o prejuízo maior é para os municípios e profissionais que exercem suas atividades em Barueri, considerando que, o fluxo que sobrecarrega as principais vias, são notáveis somente em horários críticos e em itinerários de veículos que atravessam o município com interesse de acessar a Rodovia (frota flutuante); A situação em estudo pode ser observada não somente na Av. Paiol Velho, mas também na Av. Alphaville, Al. Rio Negro e Via Parque, sendo estas itinerário de municípios de Santana de Parnaíba com interesse de acessar a rodovia pelo acesso do Km 23 ou pela Alça da Av. Tucunaré; Considerando a situação exposta e o interesse do município de Santana de Parnaíba em contribuir para tal melhoria do fluxo na Rotatória da Av. Paiol Velho, apresentado pelo Sr. Vereador Vicente Augusto de Costa mediante Ofício, torna-se viável um estudo visando a possibilidade de construção de um complexo viário na divisa de município, que atenda a necessidade do local.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 1030/2024 Requerimento Protocolo nº 007574, de autoria do VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO, informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0974/2024 Protocolo nº 007259, de autoria do VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO, informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0964/2024 Protocolo nº 007257, de autoria do VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA, informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0965/2024 Protocolo nº 007258, de autoria do VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO, informa que o serviço foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 1025/2024 Protocolo nº 007494 de autoria da VEREADORA SABRINA COLELA. Informa que o serviço já foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao ofício nº 1058/2024, Requerimento Protocolo 007721/2024, de autoria da VEREADORA SABRINA COLELA, informando que em atendimento a solicitação de esclarecimentos e providências em relação ao aumento significativo do índice de Escherichia coli detectado na água fornecida aos moradores do Residencial Alphaville 4, bairro Alphaville, município Santana de Parnaíba - SP. (Exemplos: Novembro de 2022:15%; - Novembro 2023:26%; - Mês atual:38%)A Sabesp informa que controla a qualidade da água em todo o sistema de abastecimento, desde os mananciais até o cavalete de seu imóvel, por meio de coletas sistemáticas de amostras e realização de ensaios laboratoriais, em atendimento a Portaria de potabilidade da água do Ministério da Saúde. Esclarecemos que os dados exemplificados no Ofício não se referem a percentuais e sim ao quantitativo de amostras em conformidade com o Padrão do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pelas Portarias GM/MS nº 888/2021 e nº 2.472/2021. Conforme Legenda abaixo: R = nº de amostras Realizadas; C = nº de amostras em Conformidade com o Padrão do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/2017, alterado pelas Portarias GM/MS nº 888/2021 e nº 2.472/2021; E = número de amostras exigidas para Port nº 5 (vigência até 07/21) e Port nº 888/21 (vigência a

partir de 08/21). Posto isso, o quantitativo de amostras exigido foi realizado em conformidade com a legislação.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 1026/2024 Protocolo nº 007495, de autoria do VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO. Informa que o serviço já foi executado.

ENEL S/A

Resposta ao Ofício nº 0959/2024 Protocolo nº 007107, de autoria do VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA. Informa que o serviço já foi executado.

CONSIGÁZ

Resposta ao ofício nº 1079/2024, Protocolo 007771/2024, de autoria da VEREADORA SABRINA COLELA. Informa que os serviços foram executados.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 0941/2024 Protocolo nº 006909, de autoria do VEREADOR RONALDINHO RD. Informa que o serviço já foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 1093/2024 Protocolo nº 007846, de autoria do VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA. Informa que o serviço já foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 1070/2024 Protocolo nº 007847, de autoria do VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA, informa que o serviço já foi executado.

SABESP S/A

Resposta ao Ofício nº 1071/2024 Protocolo nº 007878, de autoria do VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA. Informa que o serviço já foi executado.

PAUTA DAS INDICAÇÕES

1ª Sessão Ordinária de 04/02/2025

INDICAÇÃO nº 1 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico em todas as vias da Associação Residencial Serra do Sol - Altavis Aldeia, no bairro Sitio do Morro.

INDICAÇÃO nº 2 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a implantação de uma linha de ônibus saindo do Bairro Jardim Isaura, passando pelo Bairro Parque Santana e pelo Terminal Central de Santana de Parnaíba e tendo como destino final o Terminal Rodoviário da Fazendinha, no bairro Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 3 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a criação de um Centro Cultural, nos bairros Alphaville e Tamboré.

INDICAÇÃO nº 4 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico em todas as Alamedas do Residencial Morada das Flores, no bairro Aldeia da Serra.

INDICAÇÃO nº 5 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de um recuo para Vans Escolares em frente ao Colégio Municipal Prefeito Bernardino Marques da Silva, na rua do Gavião, nº671, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 7 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da Avenida Moacir da Silveira, no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 8 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de um terminal Rodoviário na rua Padre Gregor Karl Lutz, no bairro Cidade São Pedro Gleba B s/n (onde fica a quadra de esportes.)

INDICAÇÃO nº 9 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita ampliação da UBS – Unidade Básica de Saúde Alphaville/Tamboré, na alameda Miró, nº 58, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 10 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a limpeza da Praça Perpétuo Socorro, rua das Bananeiras, no bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 11 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico em todas Alamedas do Residencial Morada dos Pinheiros, no bairro Aldeia da Serra.

INDICAÇÃO nº 12 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a construção de uma UBS (Unidade Básica de Saúde), no bairro Cristal Park IV.

INDICAÇÃO nº 13 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o alargamento da via, com a criação de mais uma faixa de rodagem na extensão da avenida Yojiro Takaoka, altura do nº 3500 (UNIP), no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 14 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a ampliação o Terminal Rodoviário no bairro da Fazendinha para parada dos ônibus executivos e fretados.

INDICAÇÃO nº 15 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico em todas as vias do Residencial Gênese II, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 16 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a implantação de redutor de velocidade (lombada) na rua Pedro de Frias nº 236, no bairro Recanto Silvestre (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 17 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a volta do horário de aula na parte da manhã para as turmas de 2º e 3º grau do Ensino Médio no Colégio Municipal Professora Ana Aparecida Sant'Ana, no bairro Cidade São Pedro Gleba B.

INDICAÇÃO nº 18 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a construção de um novo Colégio municipal, para atender os bairros Alphaville e Tamboré.

INDICAÇÃO nº 19 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a transformação do Terminal Rodoviário Central em um Terminal de Integração, possibilitando que haja a integração entre as diversas linhas de ônibus que passam pelo terminal diariamente.

INDICAÇÃO nº 20 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico em todas as vias da Sociedade Alphasitio Residencial, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 21 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de um terminal Rodoviário na Rua Alto da Boa Vista próximo do nº 572 no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 22 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de um Hospital Veterinário no município.

INDICAÇÃO nº 23 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 24 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico em todas Alamedas da Residencial Burle Marx, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 25 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza e desobstrução de bueiros na Estrada Maricá Marques, no bairro Jardim Represa.

INDICAÇÃO nº 26 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a demolição e a construção de um novo Colégio Municipal de Educação (onde está o Colégio Municipal Carlos Drummond de Andrade), na rua Órbita nº182, no bairro Chácara Solar II.

INDICAÇÃO nº 27 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita que seja instalado uma base fixa da Guarda Civil Municipal no Terminal Rodoviário que fica localizado na Rua Quinze de Novembro, nº534, no bairro Centro.

INDICAÇÃO nº 28 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de um espaço PET, em uma estrutura já existente pelos próprios moradores na Alameda Cores Da Mata, final da rua, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 29 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a construção de um Terminal Rodoviário, no bairro Recanto Maravilha III.

INDICAÇÃO nº 30 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita instituir o "Programa Tem Saída", destinado a desenvolver e fortalecer ações voltadas à promoção da autonomia financeira das mulheres em situação de violência doméstica e familiar.

INDICAÇÃO nº 31 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico em todas as vias do Residencial Ithaye, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 32 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de uma Viela na Rua Carpa, com acesso a Rua Siri, próximo ao nº 50 com toda a infraestrutura, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 33 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de um espaço PET, na Praça em frente o Condomínio AlphaVita, localizado na avenida Universitário, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 34 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a demolição e a construção de um novo Colégio Municipal de Educação (onde está o Colégio Municipal Prof. Aldônio Ramos Teixeira), na rua Gêmeos nº 50 no bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 35 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico em todas Alamedas da Associação Residencial Alphaville 03, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 36 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a implantação de um VELÓDROMO, a ser equipado com multicircuito destinado a possibilitar a realização de competições das variadas modalidades, níveis e categorias de ciclismo.

INDICAÇÃO nº 37 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita que seja instalado em todos os Parques Municipais o reconhecimento biométrico para identificação dos usuários.

INDICAÇÃO nº 38 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de um espaço PET, na avenida dos Parques, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 39 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a vacinação em domicílio a toda pessoa com deficiência ou enfermidade permanente ou temporária, que esteja impossibilitada fisicamente de se locomover até o local de vacinação e seu cuidador.

INDICAÇÃO nº 40 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a possibilidade de desapropriar uma área localizada na avenida Marte, próximo ao nº 23, para implantação de um espaço de Lazer e/ou espaço PET, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 41 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a demolição e a construção de um novo Colégio Municipal de Educação (onde está o Colégio Municipal Profª Helena Chaves Demange) rua Flora nº10, no Bairro Pq. Jaguari.

INDICAÇÃO nº 42 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a realização de glicemia capilar na Maternidade Santa Ana, no bairro Campo da Vila.

INDICAÇÃO nº 43 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico em todas Alamedas da Associação Residencial Alphaville 04, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 44 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita a construção de uma rua na extensão de 70 metros na avenida Joaquim Pereira de Miranda esquina a Rua do Salmão na altura do nº 58, com acesso a rua do Pirarucu, no bairro Cidade São Pedro Gleba B.

INDICAÇÃO nº 45 - VEREADORA SABRINA COLELA -

Solicita a implantação de um espaço PET, na alameda Chapada das Mesas, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 46 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI -

Solicita a limpeza do córrego na avenida Gino Borelli, no bairro Jardim Nina (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 47 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -

Solicita a construção de cobertura sobre a arquibancada do Campo Municipal Elci Mendonça de Freitas, localizado na rua Constantinopla, no Bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 48 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA -

Solicita a construção de um ponto de ônibus com acento e cobertura na Rua Recife em frente ao Nº 82 no Bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 49 - VEREADORA SABRINA COLELA -

Solicita o recapeamento asfáltico em todas Alamedas da Associação Residencial Alphaville 05, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 50 - VEREADOR VAGUINHO -

Solicita a criação de oficinas, cursos para os professores, coordenadores, e demais profissionais da rede de ensino municipal visando melhor atender o aluno com transtornos mentais como TEA e TDAH.

INDICAÇÃO nº 51 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI -

Solicita a construção de bueiros no final da Rua Porto Alegre, Comunidade Belém, no bairro Jardim Santa Marta (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 52 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a criação de um espaço PET, em um terreno localizado na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, ao lado do nº 4053, ao lado do TRIX Tamboré, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 53 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de um novo Colégio Municipal próximo a rua vereda tropical, no bairro Voturapim.

INDICAÇÃO nº 54 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico em todas Alamedas da Associação Residencial Alphaville 06, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 55 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita que seja colocado corrimão no escadão que fica localizado na Avenida General Júlio Miranda ao lado 287-B, no bairro Cidade São Pedro Gleba A.

INDICAÇÃO nº 56 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a construção de cobertura sobre a arquibancada do Campo Municipal da Cidade São Pedro, localizado na rua Anhanguera, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 57 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a destinação de carteiras em locais determinados aos estudantes com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) nas escolas do município.

INDICAÇÃO nº 58 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita a construção de calçada na rua Zacarias a partir do nº 110 até a confluência com a Rua General Júlio Miranda, no bairro Cidade São Pedro – Gleba A.

INDICAÇÃO nº 59 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico em todas Alamedas da Associação Residencial Alphaville 08, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 60 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a construção de viela com pavimentação e iluminação pública na Rua do Rouxinol, ao lado do nº 319, com acesso à Rua Fortunato Camargo, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 61 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita desenvolver um "Sistema Único de Ofícios Digitalizados entre a Câmara Municipal de Vereadores e a Prefeitura".

INDICAÇÃO nº 62 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de um novo Colégio Municipal na rua vereda tropical, no bairro Chácara Estela.

INDICAÇÃO nº 63 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita que seja colocado corrimão no escadão que fica localizado na Rua Benedito Alves de Siqueira Castro próximo ao nº 204 no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 64 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico em todas Alamedas da Associação Residencial Alphaville 09, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 65 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita a construção de uma entre a rua das Amoreiras Nº 402 com a avenida Ignácio Fonseca, no bairro Cidade São Pedro – Gleba A.

INDICAÇÃO nº 66 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a possibilidade de transformar a UBS do bairro Cururuquara em uma UPA 24 horas.

INDICAÇÃO nº 67 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita Instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do município a " Semana de Sensibilização á Perda Gestacional, Neonatal e Infantil, a ser realizada anualmente na semana que compreende o dia 15 de outubro".

INDICAÇÃO nº 68 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico em todas Alamedas da Associação Residencial Alphaville 10, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 69 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de um escadão na Rua Victório Marchezine de frente ao nº61 com acesso a Rua Raimundo Inácio da Cruz, no bairro Jd. Sabrina.

INDICAÇÃO nº 70 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita a construção de um quiosque no Campo Municipal do bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 71 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de um bolsão para estacionamento de veículos, próximo ao Colégio Municipal Prof. Maxsoel Elias Santana, localizado na Av. Marcos Penteado de Uihôa Rodrigues, nº1229, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 72 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de um Colégio Municipal na Estrada Pingo D'Água, no bairro Sítio do Rosário.

INDICAÇÃO nº 73 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita uma visita técnica no final da rua Clementino Pedroso de Siqueira, no bairro Clementino, para que se elabore estudo com a finalidade de sanar o problema no córrego ali localizado uma vez que em dia chuvosos transborda e inunda as residências ao redor.

INDICAÇÃO nº 74 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a construção de uma UBS (Unidade Básica de Saúde), no bairro Germano.

INDICAÇÃO nº 75 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico em todas Alamedas da Associação Residencial Alphaville 11, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 76 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a construção de bueiro na Rua do Rouxinol, altura do nº 319, onde existe uma viela com acesso à Rua dos Sabiás, Bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 77 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita a construção de uma quadra na Rua Dos Crisântemos próximo ao Nº 76, no bairro Parque Sinai.

INDICAÇÃO nº 78 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a implantação de corrimão no escadão que liga Avenida Baptista Borba, nº175 com a Rua das Amoreiras, no bairro Cidade São Pedro Gleba A.

INDICAÇÃO nº 79 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de lombofaixa, na Av. Yojiro Takaoka, altura do nº 4880 (em frente ao Pão de Açúcar), no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 80 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a instalação de 01 (uma) unidade Regional, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 81 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico em todas Alamedas da Associação Residencial Alphaville 12, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 82 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita reformas necessárias a fim de transformar a quadra de esportes do Colégio Municipal Georgina de Andrade Nadalini, Bairro Sítio do Morro, em um ginásio poliesportivo.

INDICAÇÃO nº 83 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de um Colégio Municipal infantil na Av. Fortunato Camargo próximo ao nº901, Bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 84 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita a construção de um terminal rodoviário no Bairro Cidade São Pedro entre a Avenida das Conchas em confluência com a Rua Robalo e Rua Pescada.

INDICAÇÃO nº 85 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico em todas as vias do Residencial Santa Helena I, no bairro Residencial Santa Helena - Gleba I.

INDICAÇÃO nº 86 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a possibilidade de criar na cidade o “Programa Tempo de Despertar”.

INDICAÇÃO nº 87 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico nos 2 (dois) sentidos da Avenida Dos Parques, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 88 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico em todas as vias do Residencial Santa Helena I, no bairro Residencial Santa Helena - Gleba II.

INDICAÇÃO nº 89 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a construção da Praça dos Dois Poderes: Judiciário e Legislativo, ao lado das dependências do futuro quartel da Guarda Civil Municipal, na barragem Edgar de Souza, defronte ao posto de gasolina, no bairro Recanto Sombra do Ipê.

INDICAÇÃO nº 90 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a instalação de detectores de metais nos colégios municipais e/ou um sistema de vistoria adequada e legal dos alunos da rede municipal de educação.

INDICAÇÃO nº 91 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita a ampliação do horário de atendimento do U.S.A São Pedro para 12 horas diárias (07:00 as 19:00) de segunda a sexta e aos sábados das 07:00 as 12:00, no Bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 92 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de uma Viela na Av. Baptista Borba, ao lado do nº55, com acesso a Rua Antônio Joaquim, no Bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 93 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a substituição e correção da placa localizada na Av Jaguari ao lado do Parque Municipal São Pedro que indica sentindo bairro Colinas e sim (Colinas da Anhanguera).

INDICAÇÃO nº 94 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico em todas as vias Residencial Alphaville Scenic, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 95 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a criação do Parque Ecológico do Bacuri, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 96 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a retomada da castração de cães e gatos na sede da UBS animal, diariamente ou em dias previamente estabelecidos pelo setor.

INDICAÇÃO nº 97 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a construção de uma passarela que venha atender os alunos do Colégio Tom Jobim.

INDICAÇÃO nº 98 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita o termino da implantação da rede de esgoto no Bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 99 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico em todas as vias da Associação Residencial Tamboré 11, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 100 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de (01) uma passarela subterrânea/e ou aérea na Av. Yojiro Takaoka, entre os nº 4700 (Drogasil) e 4880 (Pão de açúcar), no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 101 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita uma balança eletromecânica digital 80x80 com coluna Inmetro na entrada do Parque Municipal “TIBIRIÇÁ”, localizado no bairro Vila Anoral.

INDICAÇÃO nº 102 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a retomada dos mutirões de castração mensal ou quinzenalmente, atendendo as demandas de todos os bairros da municipalidade.

INDICAÇÃO nº 103 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a capinagem e limpeza na Rua Belo Horizonte, no Bairro Jardim Santa Marta.

INDICAÇÃO nº 104 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da Av. Netuno (Centro de Apoio I), no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 105 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico em todas Alamedas da Associação Residencial Valville I, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 106 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita uma balança eletromecânica Digital 80x80 com coluna Inmetro na entrada do Parque Municipal “Parque Santana”, localizado no bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 107 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de uma Viela na rua Delta, com acesso a rua Beta, no bairro Parque Jaguari.

INDICAÇÃO nº 108 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita que seja instalado aparelhos de ar condicionado nas salas aonde são realizadas as aulas de lutas no complexo de Esporte Central.

INDICAÇÃO nº 109 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a criação da “Feira Noturna”, no Bairro Jardim Isaura, no estacionamento do Campo Municipal Elci Mendonça de Freitas, na Rua Constantinopla, s/n.

INDICAÇÃO nº 110 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico em todas Alamedas da Associação Residencial Valville II, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 111 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a recolocação das guias e sarjetas em toda extensão da Avenida Moacir da Silveira, no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 112 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da Av. Dos Pássaros, no bairro Aldeia da Serra.

INDICAÇÃO nº 113 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita uma balança eletromecânica Digital 80x80 com coluna Inmetro na entrada do Parque Municipal “Jardim São Luís”, no bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 114 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita que a U.S.A São Pedro passe a atender as seguintes especialidades: Psiquiatria, Vascular, Ortopedista, Otorrino, Alergista, Angiologista e Pneumologista, sendo necessário tais especialidades com agenda pelo menos duas vezes por semana para atender a alta demanda do Bairro.

INDICAÇÃO nº 115 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico em todas as vias Associação Vila Velha Residencial, no bairro Vila Velha.

INDICAÇÃO nº 116 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a capinagem e limpeza na Rua Rio Branco, no Bairro Jardim Santa Marta.

INDICAÇÃO nº 117 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico da Avenida Pentágono, bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 118 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a colocação de uma balança eletromecânica Digital 80x80 com coluna Inmetro na entrada do Parque Municipal “Jaguari”, localizado no bairro Jaguari.

INDICAÇÃO nº 119 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua Câncer, no Bairro Parque Santana I.

INDICAÇÃO nº 120 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de um escadão na Rua Asteroide com acesso a Rua Cosmos próximo ao nº 1.348, no bairro Chácara Solar II.

INDICAÇÃO nº 121 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico em todas as vias Associação Residencial Tamboré 2, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 122 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Av. Victor Civita, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 123 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita uma balança eletromecânica Digital 80x80 com coluna Inmetro na entrada do Parque Municipal São Pedro, localizado no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 124 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita a implantação de um espelho Convexo na Igreja Católica Santa Odilia Localizada na Rua Etelvino dos Santos nº 81, no bairro Chácara Solar II (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 125 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita instalar painel de senhas em braile e com sistema sonoro (áudio) para fila preferencial no Ambulatório Médico de Especialidades- AME, no bairro Centro.

INDICAÇÃO nº 126 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita transformar a quadra de esportes do Colégio Municipal Dr. Álvaro Ribeiro, no bairro Jardim Isaura, em um ginásio poliesportivo.

INDICAÇÃO nº 127 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a concessão de anistia de multas e juros de IPTU em atraso e a promoção de campanhas de incentivo à regularização de débitos parcial ou total sobre o pagamento do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano)

INDICAÇÃO nº 128 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico nos 2 (dois) sentidos da Estrada Lula Chaves, no bairro Tanquinho.

INDICAÇÃO nº 129 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de um escadão / viela na Rua Califórnia de frente ao nº01 com acesso a Rua Miami, no bairro Jardim Rancho Alegre.

INDICAÇÃO nº 130 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita instalar painel de senhas em braile e com sistema sonoro (áudio) para fila preferencial na UBS Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 131 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita que a linha de ônibus 860- Cidade São Pedro – Colinas da Anhanguera, altere o itinerário, ao invés de passar pela fazendinha, passe a utilizar a estrada que interliga os bairros Colinas / São Pedro, e tenha como ponto final de partida a Gleba C.

INDICAÇÃO nº 132 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a construção de uma (Área de Lazer), no bairro Tanquinho.

INDICAÇÃO nº 133 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico em todas as vias Associação Residencial Tamboré 3, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 134 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da rua Alberto Frediani, no bairro Jardim Frediani.

INDICAÇÃO nº 135 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a instalação de guard rail em toda a extensão da estrada Lourenço Salvador, com início na altura do morro do Vacanga, no lado direito da via, sentido de quem sobe.

INDICAÇÃO nº 136 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico nos 2 (dois) sentidos da Alameda América, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 137 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a implementação do funcionamento em período integral para todos os colégios da Rede Municipal de Ensino, do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

INDICAÇÃO nº 138 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita que seja incluído no Kit escolar de todos estudantes da rede municipal, um guarda chuva.

INDICAÇÃO nº 139 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita um redutor de velocidade (Lombada) na rua Antônio Santana Leite, na altura do nº 260, no bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 140 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a capinagem e limpeza na rua Natal, no Bairro Jardim Santa Marta.

INDICAÇÃO nº 141 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de um novo Colégio Municipal de Educação (onde está o Colégio Municipal Profª Ruth de Azevedo Silva Rodrigues), na rua México nº71, no bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 142 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita que a viela localizada na Avenida Baptista Borba ao lado do nº 215 seja transformada em rua, no bairro Cidade São Pedro Gleba A.

INDICAÇÃO nº 143 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da rua Maria Zendron Cardoso, no bairro Jardim Frediani.

INDICAÇÃO nº 144 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita uma pista de malha ao lado esquerdo da pista de skate no Parque Municipal Jaime Bezerra da Silva, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 145 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da Al. Antilhas, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 146 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a construção de uma piscina semiolímpica nas dependências do Parque Municipal do Parque Santana I, no Bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 147 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a ampliação do número de vagas da nataçãõ e que o as aulas também sejam ministradas aos sábados.

INDICAÇÃO nº 148 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a construção de uma área de lazer com playground e pista de skate no bairro Cururuquara.

INDICAÇÃO nº 149 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita a implantação de uma estrutura de proteção metálica (Guard Rail) na rua João Lara de Moraes nº 62 até a rua Honório Leite, no bairro Parque dos Eucaliptos (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 150 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita incluir a formação e a permanência de agentes de leituras capacitados à leitura para alunos especiais em todas as bibliotecas das escolas municipais.

INDICAÇÃO nº 151 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Pérola, no bairro Jardim Parnaíba.

INDICAÇÃO nº 152 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI Solicita a capinagem e limpeza na Rua Boa Vista, no Bairro Jardim Santa Marta.

INDICAÇÃO nº 153 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico nos 2 (dois) sentidos da Via Parque, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 154 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita uma balança eletromecânica Digital 80x80 com coluna Imetro na entrada do Parque Municipal Jaime Bezerra da Silva, localizado no bairro Colinas da Anhanguera .

INDICAÇÃO nº 155 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico em todo sentido da Al. Cores da Mata, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 156 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de uma viela na rua Amazonas ao lado do nº 128 com acesso a Estrada do Jaguari, no bairro Jardim da Várzea.

INDICAÇÃO nº 157 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita que o atendimento da Unidade Básica de Saúde (UBS) Animal seja ampliado para todos os animais de tutores residentes e devidamente homologados no município.

INDICAÇÃO nº 158 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a construção de um CCCA (Centro de Convivência da Criança e Adolescente) integrando os Bairros Parque Santana/Jardim Isaura, no bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 159 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da Al. Ibérica, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 160 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a construção de um novo Colégio Municipal de Ensino Infantil (CRECHE), no bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 161 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico, em todas as vias do Centro de Apoio I, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 162 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita Instituir a prática do “teste do bracinho” nas consultas pediátricas em crianças a partir de 3 (três) anos de idade, na rede municipal de saúde.

INDICAÇÃO nº 163 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a capinagem e limpeza na rua Vitória, no Bairro Jardim Santa Marta.

INDICAÇÃO nº 164 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita um corrimão entre a viela que dá acesso à rua Guarú com a rua Pirarucu nº 455, no bairro Cidade São Pedro Gleba- B.

INDICAÇÃO nº 165 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico em todo sentido da Al. Terras Altas, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 166 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de uma Creche Municipal no bairro Suru.

INDICAÇÃO nº 167 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico, em todas as vias do Centro de Apoio II, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 168 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita que conceda, à pessoa com deficiência auditiva gestante, o direito a um intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, para acompanhar a consulta de pré-natal e o trabalho de parto.

INDICAÇÃO nº 169 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a ampliação do horário de funcionamento das creches da municipalidade, até as 19h00.

INDICAÇÃO nº 170 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita a construção de uma nova via (Rua) no conjunto Habitacional São Benedito no Bairro Cidade São Pedro – Gleba B.

INDICAÇÃO nº 171 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a capinagem e limpeza na rua Belém, no Bairro Jardim Santa Marta.

INDICAÇÃO nº 172 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico nos 2 (dois) sentidos da Av. Cid Vieira, bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 173 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de um Complexo Esportivo com piscina semiolímpica nas imediações da rua Padre Gregor Karl Lutz e rua Alto da Boa Vista no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 174 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão do Largo da Matriz, no bairro Centro.

INDICAÇÃO nº 175 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a realização, na rede municipal de Saúde, do exame de sangue CPK em recém-nascidos, para diagnosticar a Distrofia Muscular Duchenne.

INDICAÇÃO nº 176 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de um colégio Municipal, no bairro Suru.

INDICAÇÃO nº 177 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da Av. Copacabana, no bairro Jardim Professor Benoá.

INDICAÇÃO nº 178 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita dispor na rede pública municipal de saúde do exame Cateterismo Cardíaco também conhecido como Cinecoronariografia ou Angiografia Coronário ou Estudo Hemodinâmico.

INDICAÇÃO nº 179 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a redução da carga horária dos Servidores que ocupam o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (ADI) para 6 (seis) horas diárias, sem prejuízo dos direitos trabalhistas e com as devidas adaptações nos processos administrativos e financeiros necessários para viabilizar a proposta.

INDICAÇÃO nº 180 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a capinagem e limpeza na Rua Porto Alegre, no Bairro Jardim Santa Marta.

INDICAÇÃO nº 181 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de uma via de ligação entre Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues com a avenida Verte Ville, no município de Barueri-SP.

INDICAÇÃO nº 182 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita a construção de um estacionamento entre as ruas Alto da Boa Vista com a rua Padre Gregor Karl Lutz, no bairro Cidade São Pedro – Gleba B.

INDICAÇÃO nº 183 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de um Parque Municipal nas imediações da Estrada Ecoturística do Suru próximo ao nº 4.251 no bairro Suru.

INDICAÇÃO nº 184 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico em todo sentido da Av. Doutor Dib Sauaia Neto, Centro de Apoio I, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 185 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a construção de um novo Colégio Municipal de ensino em tempo integral, no bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 186 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a construção de 01 (uma) Escola Arena da Educação, que integre os conhecimentos e saberes da BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e modalidades esportivas, na região da Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 187 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a remodelação da rotatória localizada na Alameda América x Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 188 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de um Colégio Municipal infantil na Estrada Municipal Sítio de Baixo no Bairro Parque Fernão Dias.

INDICAÇÃO nº 189 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a capinagem e limpeza na Estrada Marica Marques, no bairro Jardim Santa Marta.

INDICAÇÃO nº 190 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico nos 2 (dois) sentidos da Av. Honório Alvares Penteado, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 191 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de um parque na Rua Clementino Pedroso de Siqueira, no bairro Jardim Clementino (Fazendinha)

INDICAÇÃO nº 192 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a duplicação de todos os trechos da Estrada dos Romeiros (Rodovia SP-312) que ainda permanecem em pista simples, entre o KM 36,5 (sentido Oeste), entrada do bairro Parque Santana I e o KM 47,5 (sentido Oeste) entrada do bairro Cristal Park IV, assim como entre o KM 47,5 (sentido Leste) entrada do bairro Cristal Park IV e o KM 36,5 (sentido Leste), entrada do bairro Parque Santana I.

INDICAÇÃO nº 193 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a implementação do Programa Limpa Fossa para atender as famílias de baixa renda.

INDICAÇÃO nº 194 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da rua Suzana Dias, no bairro Centro.

INDICAÇÃO nº 195 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita a ampliação do sistema de abastecimento de água por toda rua Assaré, no Bairro Chácara Jaguari (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 196 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a implantação de uma lombada na Avenida Tenente Marques, próximo ao nº 3.612, no bairro Vila Poupança.

INDICAÇÃO nº 197 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico nos 2 (dois) sentidos da Av. Marcos Penteado de Uihôa Rodrigues, bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 198 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de um Colégio Municipal infantil nas imediações próximo a rua Porangaba, no bairro Vila Poupança.

INDICAÇÃO nº 199 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita que seja oferecido nas UBS do município a política municipal de Diagnóstico e Tratamento da Depressão Pós Parto.

INDICAÇÃO nº 200 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da rua Condé de Monsanto, no bairro Centro.

INDICAÇÃO nº 201 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da Av. Marte (Centro de Apoio I), no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 202 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de um cobertura na arquibancada que fica no Parque Municipal localizado na avenida Jaguari, nº 1.357 no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 203 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a construção de uma passarela para pedestres, sobre a Estrada dos Romeiros (Rodovia SP-312), na altura aproximada do Km 37 (Sentido Leste), entrada do bairro Germano.

INDICAÇÃO nº 204 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da rua Bartolomeu Bueno da Silva, no bairro Centro.

INDICAÇÃO nº 205 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita a extensão do tubo/tubulação de água pluviais (Aproximadamente 10 metros) na rua da Baleia nº 485 B, no bairro Cidade São Pedro – Gleba B.

INDICAÇÃO nº 206 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a implantação de uma Delegacia da Mulher, ao lado das dependências do futuro quartel da Guarda Civil Municipal, defronte ao posto de gasolina, no bairro Recanto Sombra do Ipê.

INDICAÇÃO nº 207 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita construção de um novo Colégio Municipal de Educação Infantil (creche), na rua do Gavião esquina com a rua José Pedroso Filho (antiga rua Pintassilgo), no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 208 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a capinagem e limpeza na rua Silvana, no bairro Jardim Leda.

INDICAÇÃO nº 209 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico nos 2 (dois) sentidos da av. Universitário, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 210 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a construção de um prédio para a Delegacia da Polícia Civil, ao lado das dependências do futuro quartel da Guarda Civil Municipal, defronte ao posto de gasolina, no bairro Recanto Sombra do Ipê.

INDICAÇÃO nº 211 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a capinagem e limpeza na rua Jéferson, no bairro Jardim Leda.

INDICAÇÃO nº 212 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita à avaliação dos serviços públicos municipais e à qualidade do atendimento prestado pelos servidores públicos municipais.

INDICAÇÃO nº 213 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico nos dois sentidos da avenida Valville, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 214 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a alteração de horário meio período para período integral em todos os colégios municipais de ensino infantil.

INDICAÇÃO nº 215 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a capinagem e limpeza na rua Antônio Esteves, no bairro Jardim Leda.

INDICAÇÃO nº 216 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a construção de uma passarela para pedestres, na Estrada dos Romeiros (Rodovia SP-312), na altura aproximada do Km 36,5 (Sentido Oeste), no bairro Parque Santa Il.

INDICAÇÃO nº 217 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de um Complexo Esportivo com piscina, no bairro Sítio do Morro.

INDICAÇÃO nº 218 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da avenida Vênus, (Centro de Apoio II), no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 219 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a capinagem e limpeza na rua Florianópolis, no bairro Jardim Leda.

INDICAÇÃO nº 220 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a possibilidade de entrar em entendimentos com AACD- Associação de Assistência á Criança Deficiente , para que venha instalar em nosso município, e caso haja necessidade, que a municipalidade estude ceder uma área para construção de sua sede.

INDICAÇÃO nº 221 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita o pagamento em dinheiro das premiações relativas aos campeonatos municipais de todas as modalidades esportivas, a fim de substituir ou complementar as premiações atualmente oferecidas.

INDICAÇÃO nº 222 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da avenida Yojiro Takaoka, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 223 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de um complexo aquático com piscina semiolímpica e um novo ginásio poliesportivo na avenida Maria José de Jesus, no bairro Residencial Santa Helena - Gleba II.

INDICAÇÃO nº 224 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita um agente de transito nos horários de entrada no Colégio Municipal Prefeito Bernardino Marques da Silva na rua do Gavião, nº671, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 225 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza e capinagem na rua Araçoiaba, no bairro Jardim Nina.

INDICAÇÃO nº 226 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a construção de uma passarela para pedestres, na Estrada dos Romeiros, na altura aproximada do Km 34,5, no bairro Parque Santa I e entrada do Residencial Tarumã.

INDICAÇÃO nº 227 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita o Departamento responsável desta municipalidade que promova estudos junto à Secretaria de Saúde, visando à disponibilização de caneta aplicadora de insulina as pessoas com deficiência visual .

INDICAÇÃO nº 228 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza e capinagem na rua Pôrto Feliz, no bairro Jardim Nina.

INDICAÇÃO nº 229 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a revitalização dos prédios da CDHU, localizados na rua Maria da Silva Desanti, no bairro Campo da Vila.

INDICAÇÃO nº 230 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a contratação de uma empresa especializada em coleta seletiva para atuação do município.

INDICAÇÃO nº 231 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza e capinagem na rua Cerquilho, no bairro Jardim Nina.

INDICAÇÃO nº 232 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a construção de uma rotatória na Estrada dos Romeiros (Rodovia SP-312), na altura do KM 47,5 - Sentido Oeste, na entrada do bairro Cristal Park IV.

INDICAÇÃO nº 233 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza e capinagem na avenida Gino Borelli, no bairro Jardim Nina.

INDICAÇÃO nº 234 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a instalação de câmeras de monitoramento na avenida Brasil, no bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 235 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a reativação na base da Guarda Civil Municipal do 18 do Forte, na avenida Yojiro Takaoka, altura do nº2.400, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 236 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a inclusão no cronograma de obras o recapeamento asfáltico de toda extensão da rua das Ameixeiras, no bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 237 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a construção de uma via que conecte a avenida Pacífico Sul à Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 238 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de um Complexo Aquático com piscina semiolímpica e um Ginásio Poliesportivo no Parque Municipal Tibiriçá na Estrada Ana Procópio de Moraes nº400, no bairro Vila Anoral.

INDICAÇÃO nº 239 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a possibilidade de construção de um prédio novo para o Cras Colinas Anhanguera localizado na rua Yolanda Mahalyi, Nº 1.000, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 240 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a disponibilização de caneta aplicadora de insulina as pessoas com deficiência visual.

INDICAÇÃO nº 241 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a construção de uma passarela coberta, localizada na rua Angelina Negri Gilli, nº54, no bairro Votuparim, com o intuito de interligar o Colégio João Sant'anna à quadra do colégio antigo.

INDICAÇÃO nº 242 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI Solicita a limpeza e capinagem na rua Hiroshi Okada, no bairro Jardim Represa.

INDICAÇÃO nº 243 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita que seja reativada a Base da GCM (Guarda Civil Municipal) na divisa de município, entre Santana de Parnaíba e Cajamar, na Av. Tenente Marques.

INDICAÇÃO nº 244 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Capricórnio, no bairro Parque Santana I.

INDICAÇÃO nº 245 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de uma via de ligação entre avenida Marcos Penteado de Uihôa Rodrigues com a avenida Yojiro Takoka, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 246 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de um complexo aquático com piscina semiolímpica e um novo ginásio poliesportivo na rua China, no bairro Recanto Maravilha III.

INDICAÇÃO nº 247 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza e capinagem na rua Toyomi Okada, no bairro Jardim Represa.

INDICAÇÃO nº 248 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita que os veículos de transporte por aplicativos possam realizar, de maneira legal e regular, o embarque e desembarque de passageiros no Terminal Rodoviário localizado no bairro Centro.

INDICAÇÃO nº 249 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Áries, no bairro Parque Santana I.

INDICAÇÃO nº 250 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de um novo prédio com melhorias na infraestrutura para o NAS, do bairro Jardim Itapuã.

INDICAÇÃO nº 251 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza e capinagem na rua Florianópolis, no bairro Jardim Represa.

INDICAÇÃO nº 252 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de uma via de ligação entre avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues com à avenida Altos de Alphaville, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 253 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação do programa "Abrigo Amigo" nos pontos de ônibus do município.

INDICAÇÃO nº 254 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de uma piscina semiolímpica no Colégio Municipal Professor Carlos Alberto de Siqueira localizado na rua Sorocaba, nº2 no bairro Vila Maria Nazaré.

INDICAÇÃO nº 256 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza e capinagem na rua Fortaleza, no bairro Jardim Represa.

INDICAÇÃO nº 257 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de uma via de ligação entre avenida Dos Parques com à avenida Altos de Alphaville, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 258 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a inclusão no cronograma de obras o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Aquário, bairro Parque Santana I.

INDICAÇÃO nº 259 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de uma academia ao ar livre na avenida Marte, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 260 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita que os veículos de transporte por aplicativos possam realizar, de maneira legal e regular, o embarque e desembarque de passageiros no Terminal Rodoviário localizado no bairro da Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 261 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a implantação em todos os Colégios Municipais de Santana de Parnaíba da Carteira de Estudante Digital.

INDICAÇÃO nº 263 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a possibilidade da construção de um Parque Municipal, no bairro Parque Fernão dias.

INDICAÇÃO nº 264 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI Solicita a construção e demarcação de vagas de estacionamento próximas à rotatória da "Comunidade Belém", localizada no final da rua Porto Alegre, no bairro Jardim Santa Marta.

INDICAÇÃO nº 265 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a inclusão no cronograma de obras a realização do recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Gêmeos, Bairro Parque Santana I.

INDICAÇÃO nº 266 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a instalação de aparelhos de academia ao ar livre, na Av. Dos Parques, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 268 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a limpeza e capinagem do terreno nos fundos do Colégio Municipal Álvaro Ribeiro, na rua Veneza, nº 377 no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 269 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita que a secretaria da Saúde passe a oferecer aos Deficientes visuais a carteirinha de vacina em Braille.

INDICAÇÃO nº 271 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de um centro cultural no local onde fica localizado o prédio da antiga UBS na Estrada Lourenço Salvador no nº 1.840, no bairro Chácara Jaguari.

INDICAÇÃO nº 272 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a implantação de um espaço adequado para motoboys nas imediações da Praça do Trabalhador, no Jardim Santa marta (Fazendinha)

INDICAÇÃO nº 273 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a inclusão no cronograma de obras a realização do recapeamento asfáltico em toda extensão da rua José Ivan de Oliveira, no bairro Germano.

INDICAÇÃO nº 275 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI Solicita a poda das árvores localizadas na Avenida Ithayê, altura dos números 166 ao 172, no Bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 277 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a carga horária do cargo de Educador Físico, da SMAFEL - Secretaria Municipal de Atividades Físicas, Esportes e Lazer , para 30 (trinta) horas semanais de trabalho.

INDICAÇÃO nº 278 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a vedação do uso de novas formas de flexão neutralizadora de gênero e de número de palavras da Língua Portuguesa, em contrariedade às regras gramaticais consolidadas no país e aprovadas pela Comunidade Lusófona.

INDICAÇÃO nº 279 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a possibilidade de uma construção de um PARQUE MUNICIPAL, no bairro Sitio Do Morro

INDICAÇÃO nº 280 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a construção de uma UBS – Unidade Básica de Saúde, no bairro Sitio do Rosário.

INDICAÇÃO nº 282 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a adequação do passeio público, com o alargamento e acessibilidade necessária, em todo trecho da avenida Yojiro Takaoka, sentido Centro, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 283 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a criação de um aplicativo que disponibilize aos munícipes acesso ao Portal de Serviços da Prefeitura.

INDICAÇÃO nº 284 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a implantação de um espaço adequado para motoboys nas imediações do terminal rodoviário central.

INDICAÇÃO nº 285 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -

Solicita a possibilidade de construir e implementar uma unidade do CAPS (Centro de Apoio Psicossocial Adulto) e uma unidade do CAPSI (Centro de Apoio Psicossocial Infantil) no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 286 - VEREADOR VAGUINHO -

Solicita a Secretaria de Saúde, que promova estudos visando á possibilidade de fazer um centro de tratamento de radioterapia e quimioterapia.

INDICAÇÃO nº 287 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita a construção de um escadão / viela na rua Califórnia de frente ao nº01 com acesso a rua Miami, no bairro Jardim Rancho Alegre.

INDICAÇÃO nº 288 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita a instalação de cestas de basquete na quadra poliesportiva do Parque Municipal São Pedro localizado na avenida Jaguarí, nº1357, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 289 - VEREADORA SABRINA COLELA -

Solicita a implantação de Unidade Móvel para Atendimento Veterinário.

INDICAÇÃO nº 290 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI -

Solicita a limpeza e capinagem nas ruas Alice da Silva, Francisca Ferreira Leite e Vinício Ferreira de Oliveira, no bairro Parque dos Monteiros II.

INDICAÇÃO nº 291 - VEREADOR JONATHAN GOMES -

Solicita a implantação de um espaço adequado para motoboys nas imediações do Centro de Apoio II, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 292 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -

Solicita a instalação de cobertura e colocação de assentos no ponto de ônibus localizado na Avenida Moacir da Silveira, em frente ao n.º 1.239, bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 293 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a possibilidade de colocar abrigos com cobertura e assentos para os novos pontos de ônibus instalados em toda extensão da rua da Mata, no bairro Parque Sinai.

INDICAÇÃO nº 294 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a possibilidade de uma construção de um PARQUE MUNICIPAL, no bairro Ingaí

INDICAÇÃO nº 295 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a adequação do passeio público, com o alargamento e acessibilidade necessária, na avenida Yojiro Takaoka, trecho do muro de contenção existente, na altura do nº3891, sentido Barueri, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 296 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a implantação de placas de proibido parar e estacionar de segunda à sexta-feira, das 06h00 às 20h00, na Avenida Cândido Portinari, altura dos números 302 até 354, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 297 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a construção de um Colégio Municipal de Educação Infantil (Creche), no bairro Jardim Anhembi.

INDICAÇÃO nº 298 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o alargamento com faixas brancas seccionadas ou interrompidas na Estrada Municipal da Bela Vista, trecho entre a rotatória que dá acesso a avenida Bom Pastor, até a rotatória que dá acesso a avenida Pentágono/Al. Picasso, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 299 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a possibilidade de instalação de cobertura e colocação de assentos no ponto de ônibus localizado na rua das Bananeiras, nas proximidades do n.º 811, no bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 300 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita que seja feita uma cobertura da porta de saída para o ginásio no Colégio Imídeo Giuseppe Nérici que fica na Estrada Tenente Marques e ao lado do Terminal Rodoviário Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 301 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o reforço na sinalização de solo existente na extensão e em ambos os sentidos da avenida Yojiro Takaoka, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 302 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de um escadão na rua Asteroide ao lado nº 343 com toda a infraestrutura iluminação e pontos de escoamento de água, no bairro Chácara Solar II

INDICAÇÃO nº 303 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a implantação de uma placa de "PARE" no cruzamento da rua Guilherme Pompeu de Almeida com a rua Pedro Vaz de Barros, no bairro Parque dos Eucaliptos.

INDICAÇÃO nº 305 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - solicita a construção de um CCCA (Centro de Convivência da Criança e Adolescente) integrando o bairro da Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 306 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a criação de mais uma faixa de rodagem na extensão da avenida Cid Vieira de Souza, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 307 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a concessão de auxílio transporte aos estudantes de nível superior que residem em nosso município e cursam sua graduação, pós graduação ou especialização em instituições de ensino localizadas em outros municípios.

INDICAÇÃO nº 308 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o reforço na sinalização de solo existente na extensão e em ambos os sentidos da Av. Universitário, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 309 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) na Gleba B do bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 310 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a construção de um Colégio Municipal de Educação Infantil (Creche), no bairro Alpes de Parnaíba.

INDICAÇÃO nº 311 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o alargamento em toda extensão da Estrada de Ipanema, no bairro Tanquinho.

INDICAÇÃO nº 312 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o alargamento da via, com a criação de mais uma faixa de rodagem na extensão da Av. Honório Álvares Penteado, bairro Tamboré,

INDICAÇÃO nº 313 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a capinagem e limpeza em toda a extensão da Rua Limeira, no Bairro Jardim Itapuã.

INDICAÇÃO nº 314 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o reforço na sinalização de solo existente na extensão e em ambos os sentidos da Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues , no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 315 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a construção, no terreno localizado ao lado da USA do Parque Santana, de um novo Colégio Municipal Professor Aldônio Ramos Teixeira, no formato de em um complexo educacional, com quadra poliesportiva, piscina e auditório, no Bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 316 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a gratuidade do transporte público municipal nas linhas de ônibus durante os finais de semana.

INDICAÇÃO nº 317 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita um novo acesso com cobertura para o ginásio na parte traseira do prédio do Colégio Municipal Professor IMIDEO GIUSEPPE NERICI localizado na Rua Hebert Volpato Teixeira, 02 no bairro Chacara do Solar III.

INDICAÇÃO nº 318 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a construção de um CCCA (Centro de Convivência da Criança e Adolescente) integrando o Bairro Colinas da Anhanguera

INDICAÇÃO nº 319 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o reforço na sinalização de solo existente em toda extensão em ambos os sentidos da Avenida Bom Pastor, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 320 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita uma reforma em caráter de urgência no escadão da Praça Benedita Vieira, ao lado do nº 96 no bairro Cidade São Pedro Gleba B

INDICAÇÃO nº 321 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o reforço na sinalização de solo existente na extensão e em ambos os sentidos da a Av. Pérola Byington, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 322 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita que realize estudos, objetivando adesão ao Seguro de Vida para todos os servidores municipais, abrangendo todos os cargos e funções da administração pública municipal.

INDICAÇÃO nº 323 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o reforço na sinalização de solo existente na extensão e em ambos os sentidos da a Av. Altos de Alphaville, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 324 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita uma cobertura na entrada da quadra do colégio municipal Professora Ana Aparecida de Santana localizado na Praça Benedita Viêira, nº181 no bairro Cidade São Pedro - Gleba B

INDICAÇÃO nº 325 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a possibilidade de implantar uma unidade de CCAM (Centro Cultural Artístico Municipal), no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 326 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a construção de um CCCA (Centro de Convivência da Criança e Adolescente) integrando o bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 327 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita um estudo para alargamento em toda extensão da Estrada de Ipanema, no bairro Jardim Paula.

INDICAÇÃO nº 328 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a implantação de placas no sentido da Rodovia Tenente Marques, na Avenida Tenente Marques, na rotatória que dá acesso à rua Gabriel Jorge Salomão (proibido subir caminhão), no bairro Chácara do Solar I.

INDICAÇÃO nº 329 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o reforço na sinalização de solo existente na extensão e em ambos os sentidos da Av. Pentágono, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 330 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a possibilidade de transformar a USA do Parque Santana em uma UPA 24 horas para moradores dos bairros Jardim Isaura, Parque Santana I e II, Germano e Rancho Alegre.

INDICAÇÃO nº 331 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o alargamento em toda extensão da Estrada de Ipanema, no bairro Parque Sinai.

INDICAÇÃO nº 332 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de uma quadra poliesportiva na rua Bento Crispim de Oliveira próximo ao nº 890, no bairro Cidade São Pedro (Gleba C).

INDICAÇÃO nº 333 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a implantação de uma Regional de Operações Urbanas no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 334 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a construção de um novo prédio para abrigar a Casa Transitória.

INDICAÇÃO nº 335 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de calçada pública na Avenida Manuel da Silva próximo ao nº 532 no bairro Cidade São Pedro Gleba A.

INDICAÇÃO nº 336 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita que notifique aos proprietários, via carnê do IPTU, sobre a obrigatoriedade da limpeza, construção de muros e calçadas nos terrenos.

INDICAÇÃO nº 337 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a construção de uma UBS (Unidade Básica de Saúde), no bairro Itaim Mirim.

INDICAÇÃO nº 339 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o reforço na sinalização de solo existente na extensão e em ambos os sentidos da Al. América, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 340 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de guias e calçadas na da Estrada Ecoturística do Suru próximo pesqueiro Suru nº 4251 no bairro Suru.

INDICAÇÃO nº 341 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a conclusão de pavimentação da Avenida Manoel da Silva com a rua Alfeu de Oliveira no bairro Cidade São Pedro Gleba A.

INDICAÇÃO nº 342 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de guias e calçadas em toda extensão da Rua dos Papagaios no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 343 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a revisão e atualização dos vencimentos e benefícios dos profissionais da saúde, sobretudo enfermeiros e técnicos de enfermagem que atuam em pronto atendimento.

INDICAÇÃO nº 344 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita que seja providenciado lixeiras comunitárias na Praça Aurinete Maria de Souza localizada na Av. Baptista Borba com a rua Tocantins, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 345 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a construção de uma UBS (Unidade Básica de Saúde), no bairro Cristal Park III.

INDICAÇÃO nº 346 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o reforço na sinalização de solo existente na extensão e em ambos os sentidos da Av. Valville, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 347 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o alargamento em toda extensão da Avenida Perola Byington, sentido Av. Honório Alvares Penteado, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 348 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o alargamento em toda extensão da Avenida Valville, no bairro Tanquinho.

INDICAÇÃO nº 349 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o reforço na sinalização de solo existente na extensão e em ambos os sentidos da Av. dos Passáros, no bairro Aldeia da Serra.

INDICAÇÃO nº 350 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o alargamento em toda extensão da Estrada de Ipanema, no bairro Vila Velha.

INDICAÇÃO nº 351 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o reforço na sinalização de solo existente na extensão e em ambos os sentidos da Av. Victor Civita, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 352 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o reforço na sinalização de solo existente na extensão e em ambos os sentidos da Av. Marte, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 353 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita que amplie o número de câmeras inteligentes de monitoramento no município.

INDICAÇÃO nº 354 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o reforço na sinalização de solo existente na extensão e em ambos os sentidos da Al. Cores da Mata, no bairro Tambore.

INDICAÇÃO nº 355 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a instalação de Placas de Sinalização Luminosas com os dizeres “Cuidado Travessia De Animais Silvestres” em toda extensão da Via Parque, nos (02) sentidos no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 356 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita que seja adquirido um aparelho de Ressonância Magnética para o Novo Hospital e Maternidade.

INDICAÇÃO nº 357 - VEREADORA SABRINA COLELA – Solicita que Implante Semáforos a base de energia solar em todo o município.

INDICAÇÃO nº 358 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a realização de estudos para viabilizar a transformação do Terminal Rodoviário do Bairro Fazendinha, neste município em um Terminal de Integração, possibilitando que haja a integração entre as diversas linhas de ônibus que passam pelo terminal diariamente.

INDICAÇÃO nº 359 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita que efetue construção de calçada publica em toda extensão rua Sol Nascente no bairro Jardim Itapoã.

INDICAÇÃO nº 360 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita que seja adquirido um aparelho Angiógrafo para o sistema de saúde.

INDICAÇÃO nº 361 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de semáforo de pedestre, na faixa de pedestre existente na Av. Yojiro Takaoka, altura do nº 4892, em frente ao Supermercado Pão de Açúcar, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 362 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita que inclua no cronograma de obras do município o recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua Veneza, no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 363 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita que elabore estudo e ajuste salarial para os servidores do cargo de Oficial Administrativo.

INDICAÇÃO nº 364 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita que realizem um projeto de arborização em todos os canteiros centrais e margens das vias.

INDICAÇÃO nº 365 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de calçada pública em toda extensão da rua Oira, no bairro Chácara Jaguari.

INDICAÇÃO nº 366 - VEREADORA SABRINA COLELA – Solicita a implantação de semáforo de pedestre, na avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, altura do nº 3436, em frente ao Supermercado Pão de Açúcar, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 367 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a conclusão da pavimentação asfáltica e construção de sarjeta na rua Alfeu de Oliveira altura do Nº 904, no bairro Cidade São Pedro Gleba – A.

INDICAÇÃO nº 368 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Pereira Barreto, no bairro Germano.

INDICAÇÃO nº 369 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita que realizem um projeto de arborização em toda extensão do canteiro central da Av. Yojiro Takaoka, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 370 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de calçada (passeio público) em toda extensão e ambos os lados da rua Mussum, no Bairro Chácara Jaguari.

INDICAÇÃO nº 371 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de um piscinão (reservatório de detenção), próximo ao estacionamento do parque municipal na Avenida Manoel da Silva, no bairro Cidade São Pedro Gleba A.

INDICAÇÃO nº 372 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a implementação de Poste de Luz na Rua dos Pica-Paus, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 373 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a manutenção, limpeza e revitalização na Via Parque, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 374 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita aulas da modalidade de Judô para alunos a partir dos 3 anos de idade no Complexo Esportivo Max Santana, na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues - 1229, no bairro Tambore.

INDICAÇÃO nº 375 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Vicente Rodrigues, no bairro Germano.

INDICAÇÃO nº 376 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a Revitalização do Complexo Esportivo Alphaville, localizado na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº820, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 377 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de calçada (passeio público) em toda extensão e ambos os lados da rua Lucas Fernandes Pinto, no bairro Jardim das Avencas.

INDICAÇÃO nº 378 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a construção de um Bueiro para escoamento de águas pluviais na Estrada Sítio do Moinho altura do N°170, no bairro Germano.

INDICAÇÃO nº 380 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a reforma completa da quadra de esportes do Colégio Municipal Aurélio Gianini Teixeira, no bairro Cururuquara.

INDICAÇÃO nº 381 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a Revitalização do Colégio Municipal Tom Jobim, localizado na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 820, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 383 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a construção de um escada hidráulica, localizada na rua Detroit em frente ao nº55, no bairro Jardim Rancho Alegre.

INDICAÇÃO nº 384 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a construção de um Terminal Rodoviário no Bairro Cururuquara.

INDICAÇÃO nº 385 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza dos bueiros na rua Espacial, no bairro Chácara do Solar III.

INDICAÇÃO nº 386 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita que disponibilize aulas da modalidade de Jiu-jitsu no Complexo Esportivo do Colégio Municipal Max Santana, localizado na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues - 1229, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 387 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a construção de um Colégio Municipal de Educação Infantil (Creche), no bairro Parque Alvorada.

INDICAÇÃO nº 388 - VEREADOR RONALDINHO RD – Solicita a colocação de uma cobertura no ponto de ônibus na Av. Tenente Marques ao lado da Caixa Econômica Federal, no bairro da Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 389 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita que seja implantada aulas de música nas escolas da Rede Municipal de Educação.

INDICAÇÃO nº 390 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a possível parceria entre a Prefeitura de Santana de Parnaíba e a empresa iFood, com o objetivo de criar um espaço dedicado para motoboys.

INDICAÇÃO nº 391 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de aulas de hidroginástica para o público adulto, na piscina localizada no Colégio Municipal Profº Maxsoel Elias Santana, na Av. Marcos Penteado de Uihôa Rodrigues - 1229, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 392 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a construção de uma rotatória com toda sinalização adequada, próximo ao Caps Alvorecer (Centro de Atenção Psicossocial), no entroncamento das seguintes Estradas: Estrada do Suru, Estrada Anhembi e Estrada do Votuparim.

INDICAÇÃO nº 393 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a construção de um Colégio Municipal de Educação Infantil (Creche), no bairro Chácara Clarice.

INDICAÇÃO nº 395 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a Manutenção da quadra sintética na rua Porto Rico N º 478 na praça Benedito Desanti, (São Vicente de Paula) no bairro Jardim São Luis.

INDICAÇÃO nº 396 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a construção de uma unidade do CEFIS - Centro de Especialidades Fisioterapêutica no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 397 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de uma rotatória para veículos na altura do Nº 5516 (Próximos Empresa Alcatel) na Avenida Tenente Marques, no bairro Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 398 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita que disponibilize aulas da modalidade de Taekwondo no Complexo Esportivo do Colégio Municipal Max Santana, localizado na Av. Marcos Penteado de Uihôa Rodrigues - 1229, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 399 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a reforma e melhorias na base da Guarda Civil Municipal da Cidade São Pedro, na Av. Jaguari, nº 1357, bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 400 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a demolição e construção do novo Colégio Municipal Dr. Álvaro Ribeiro, no formato de em um complexo educacional, com quadra poliesportiva, piscina e auditório, no Bairro Jardim Isaura, neste município.

INDICAÇÃO nº 401 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a instalação de (3) três novos braços de iluminação de 4,5 metros de comprimento, com luminárias posicionadas em ângulo para alcançar áreas de baixa visibilidade, no trecho da Av. Universitário, altura do nº 587, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 402 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a implantação da rede de água na Avenida Aurélio Teixeira, no bairro Chácaras São Luís.

INDICAÇÃO nº 403 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita que implante radares inteligentes para controle de tonelagem de caminhões no município.

INDICAÇÃO nº 404 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de radar de velocidade ou lombada eletrônica, na Av. Yojiro Takaoka, altura do nº 4700, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 405 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o aumento no horário de atendimento, até às 22h, de todas Unidades de Saúde - UBS do município.

INDICAÇÃO nº 406 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a construção de uma cobertura de ponto de ônibus na Av Jaguari na altura do nº 652, no bairro Cidade São Pedro (Gleba B).

INDICAÇÃO nº 407 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita a construção de uma ciclovia por toda extensão da Estrada Ecoturística do Suru.

INDICAÇÃO nº 408 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de radar de velocidade ou lombada eletrônica, na Av. Yojiro Takaoka, altura do nº 2.411, Residencial Alphaville 3, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 409 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de um Banco de Leite Humano no município.

INDICAÇÃO nº 410 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a construção de uma rotatória de acesso em frente a Arena de Esportes na Estrada Tenente Marques, próximo ao nº4100 no bairro Vila Poupança.

INDICAÇÃO nº 411 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de radar de velocidade no trecho entre à Av. Bom Pastor e a Av. Gêmini, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 412 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a construção de uma rotatória na Avenida Das Conchas com a Rua Benedito Alves de Siqueira Castro, no Bairro Cidade São Pedro (Gleba B).

INDICAÇÃO nº 413 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita a instalação de câmeras de monitoramento no interior de todas as salas de aula do Colégio Municipal Professor Aldônio Ramos Teixeira, na Rua Gêmeos, nº 50, Bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 414 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação do Banco de Sangue no município.

INDICAÇÃO nº 415 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de Quadra Poliesportiva no bairro Sitio do Rosário.

INDICAÇÃO nº 416 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a instalação de bancos em todas vias do Alphasitio Comercial, bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 417 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a conclusão da pavimentação da Avenida Aurélio Teixeira, bairro Chácaras São Luís.

INDICAÇÃO nº 418 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a implementação de uma base da Guarda Municipal Comunitária na rotatória localizada na Estrada dos Romeiros que dá acesso aos Bairros Cristal Park III e Refúgio dos Bandeirantes.

INDICAÇÃO nº 419 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a implantação de uma lombada na Rua Assaré em frente ao nº18, no Bairro Chácara Jaguari (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 420 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de uma rotatória da Rua Tupi com a Estrada do Jaguari no bairro Cidade São Pedro Gleba A.

INDICAÇÃO nº 421 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a instalação de barreiras New Jersey (concreto) na Estrada Municipal Bela Vista, altura do nº 2668, no bairro Tanquinho.

INDICAÇÃO nº 422 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a construção de uma piscina semiolímpica no Bairro Germano.

INDICAÇÃO nº 423 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de uma base da Guarda Civil Comunitária no bairro Campo da Vila.

INDICAÇÃO nº 424 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de um Pronto Socorro, infantil e adulto, no bairro Alphaville/Tamboré.

INDICAÇÃO nº 425 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita firmar convênios com consultórios médicos e hospitais particulares, visando a criação do "Programa Meia Entrada da Saúde", destinado a atender munícipes.

INDICAÇÃO nº 427 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de uma rotatória nas esquinas que dão acesso as Rua Tabaré, Rua Arapés e Rua Oirá no bairro Chácara Jaguari (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 428 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a construção de uma UBS (unidade básica de saúde) no Bairro do Suru.

INDICAÇÃO nº 429 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de um Pronto Socorro Veterinário.

INDICAÇÃO nº 430 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a abertura de via para a ligação entre a Rua Alemanha, bairro Jardim São Luís, e Rua Maria da Silva Desanti, no bairro Campo da Vila.

INDICAÇÃO nº 431 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a construção de uma piscina semiolímpica no Parque Municipal Refúgio dos Bandeirantes, no Bairro Refúgio dos Bandeirantes.

INDICAÇÃO nº 432 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de uma base da Guarda Civil Municipal, na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, altura do nº 1229, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 433 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a limpeza do terreno e construção de calçada em área pública que fica localizado na Rua Inácio Fonseca número 622, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 434 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita um toldo (cobertura) na entrada do Colégio Municipal Prefeito Bernadino Marques da Silva, localizado na Rua do Gavião, Nº360 no Bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 435 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a possibilidade da Prefeitura subsidiar todas as fantasias usadas no CCAM Centro Cultural Artístico Municipal.

INDICAÇÃO nº 436 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a limpeza do córrego na Rua Haiti, altura do número 410, bairro Jardim São Luís, bem como a realização de estudos para sua futura canalização.

INDICAÇÃO nº 437 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua Belo Horizonte, no Bairro Jardim Santa Marta.

INDICAÇÃO nº 438 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de uma base da GCM na Av. Pérola Byington, altura do acesso à Av. Caminho da Mata, bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 439 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a abertura da Rua Veneza, altura do nº 1.367, Jardim Isaura, ligando esta a Rua Soldado Paulo Sérgio Romão, Bairro Parque Santana I.

INDICAÇÃO nº 440 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita um projeto de arborismo, paisagismo e jardinagem em toda extensão do canteiro central da Av. Yojiro Takaoka, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 441 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de calçada (passeio público) em toda extensão em ambos os lados da Rua Frederico Ruiz Moreno no bairro Maria Mercedes.

INDICAÇÃO nº 442 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de uma base da Guarda Civil Comunitária no bairro Cristal Park IV.

INDICAÇÃO nº 443 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua Rio Branco, no Bairro Jardim Santa Marta.

INDICAÇÃO nº 444 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita vale refeição e vale transporte a todos os servidores que atuam como assistente sociais.

INDICAÇÃO nº 445 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a criação de um bolsão de estacionamento na UBS Animal e Canil Municipal, localizado na Estrada dos Romeiros, nº 40.090, KM 38,5, bairro Votuparim.

INDICAÇÃO nº 446 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita a instalação de cobertura e colocação de assentos no ponto de ônibus localizado na Avenida Moacir da Silveira, em frente ao n.º 1.504, Bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 447 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de um programa de aluguel de bicicletas com preços acessíveis, associado à construção de bicicletários em pontos estratégicos do município.

INDICAÇÃO nº 448 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita que os banheiros públicos no centro histórico permaneçam abertos diariamente.

INDICAÇÃO nº 449 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a construção de calçada pública em toda extensão da Rua dos Deuses no bairro Parque Mirante de Parnaíba

INDICAÇÃO nº 450 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a instalação de brinquedos infantis, na Av. Dos Parques, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 451 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a concretagem na calçada do escadão que liga a Rua Rouxinol altura do nº366 a Rua dos Sabiás, bairro Cidade São Pedro, Gleba - A.

INDICAÇÃO nº 452 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita a construção de um Centro de Fisioterapia no Bairro Refúgio dos Bandeirantes.

INDICAÇÃO nº 453 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de profissionais especializados, para acompanhamento e tratamento de alunos com TEA, nos Colégios Municipais.

INDICAÇÃO nº 454 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de calçada (passeio público), na Rua do Siri com esquina Av. das Conchas, no Bairro Cidade São Pedro (Gleba B).

INDICAÇÃO nº 455 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita um servidor público ou pessoa designada para acompanhar visitas monitoradas à Igreja Matriz, além de viabilizar que a mesma permaneça aberta aos domingos.

INDICAÇÃO nº 456 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de uma praça de esporte, no bairro Sítio do Rosário.

INDICAÇÃO nº 457 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a construção de calçadas, nas laterais do bolsão de estacionamento localizado na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, em frente ao nº 820, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 458 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua Natal, no Bairro Jardim Santa Marta.

INDICAÇÃO nº 459 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a construção de um Centro de Fisioterapia no Bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 460 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a construção de um CCCA (Centro de Convivência da Criança e Adolescente) integrando o Bairro do Cururuquara.

INDICAÇÃO nº 461 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita câmeras de monitoramento inteligente, em tempo real, nos bairros Alphaville e Tamboré.

INDICAÇÃO nº 462 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita que realize o plantio de árvores de porte médio na extensão da Via Parque, bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 463 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de calçada (passeio público), na Av. Joaquim Pereira de Miranda entre os nº85 ao nº46, no Bairro Cidade São Pedro (Gleba B).

INDICAÇÃO nº 464 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua Boa Vista, no Bairro Jardim Santa Marta.

INDICAÇÃO nº 465 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua Vitória, no Bairro Jardim Santa Marta.

INDICAÇÃO nº 466 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a troca da grama sintética da quadra de futebol society, na Rua Frederico Ozanan, no bairro Jardim Professor Benoá.

INDICAÇÃO nº 467 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a instalação de sistema de câmeras de monitoramento, na passarela na Av. Yojiro Takaoka, altura do número 3.496, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 468 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a implantação de um muro de contenção na Rua dos Sabiás altura do nº 1138, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 469 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o plantio de árvores adultas em todos os canteiros centrais e laterais do bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 470 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a implantação de um Centro Pediátrico de Odontologia, voltado para o atendimento de crianças entre 0 (zero) e 12 (anos) incompletos.

INDICAÇÃO nº 471 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de calçada em toda extensão da Rua Afrodite no bairro Parque Mirante de Parnaíba.

INDICAÇÃO nº 472 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua Belém, no Bairro Jardim Santa Marta.

INDICAÇÃO nº 473 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o plantio de árvores adultas em todos os canteiros centrais e laterais do bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 474 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a instalação de equipamentos de ginástica ao ar livre no Parque Municipal, no bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 475 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de monitoramento de tráfego em tempo real, com link disponibilizado no site oficial do município.

INDICAÇÃO nº 476 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de calçada pública em toda extensão da Rua Minerva no bairro Parque Mirante de Parnaíba.

INDICAÇÃO nº 477 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua Porto Alegre, no Bairro Jardim Santa Marta.

INDICAÇÃO nº 478 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a construção de uma piscina semiolímpica no Bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 479 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implementação de campanhas educativas sobre educação de trânsito, nas escolas da Rede Municipal de Educação.

INDICAÇÃO nº 480 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de calçada em toda extensão e ambos os lados da Estrada do Sítio do Morro no bairro Votuparim.

INDICAÇÃO nº 482 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita implantar no sistema de saúde do município um Centro de Hemodinâmica.

INDICAÇÃO nº 483 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a implantação de uma lombada na Avenida Fortunato Camargo em frente ao ponto de ônibus altura do Nº887, no Bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 484 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua Hiroshi Okada, no Bairro Jardim Represa.

INDICAÇÃO nº 485 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua Toyomi Okada, no Bairro Jardim Represa.

INDICAÇÃO nº 486 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de calçada (passeio público) em toda extensão do lado esquerdo da Estrada Lourenço Salvador no Bairro Chácara Jaguari.

INDICAÇÃO nº 487 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a construção de um Colégio Municipal de Educação Infantil (Creche), no bairro Jardim Alagoas.

INDICAÇÃO nº 488 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de uma Clínica Veterinária Gratuita.

INDICAÇÃO nº 489 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita que seja construída uma Clínica Veterinária Municipal 24hs, na região central do município.

INDICAÇÃO nº 491 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita reforma e ampliação (com criação de novas salas de aulas) do Colégio Municipal Manoel Jacob Cremm, localizado na Estrada do Ingaí, nº1.620, no Bairro Quintas do Ingaí.

INDICAÇÃO nº 492 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a ampliação do atendimento do veículo hospitalar responsável pelo transporte de pacientes para hospitais em outras cidades.

INDICAÇÃO nº 494 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a construção de um Parque Municipal no Bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 495 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de calçada em toda extensão do lado esquerdo da Estrada Lourenço Salvador no Bairro Chácara Jaguari.

INDICAÇÃO nº 496 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a implantação de uma faixa de pedestre na Avenida Fortunato Camargo em frente ao ponto do ônibus altura do nº887, no Bairro Cidade São Pedro, Gleba - A.

INDICAÇÃO nº 497 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua França, localizada no bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 498 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua Silvana, no Bairro Jardim Leda.

INDICAÇÃO nº 499 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a construção de um Colégio de Educação Fundamental e Médio, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 500 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de calçada do lado esquerdo da Rua dos Sabiás na altura do nº 51 ao nº 869 no Bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 501 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua Jéferson, no Bairro Jardim Leda.

INDICAÇÃO nº 502 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua Antônio Esteves, no Bairro Jardim Leda.

INDICAÇÃO nº 503 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a implantação de um posto de zeladoria e vigilância na Praça Perpétuo Socorro, no Bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 504 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua Haiti, no bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 505 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a implantação de uma segunda lombada em frente ao Colégio Municipal Dr. Paulo Octávio Botelho, na Avenida Fortunato Camargo altura do N° 2000, bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 506 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a construção de um Colégio de Educação Fundamental e Médio, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 507 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua Fortaleza, no Bairro Jardim Leda.

INDICAÇÃO nº 508 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de calçada do lado direito da Rua dos Sabiás na altura do nº 29 ao nº 869 no Bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 509 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita o atendimento psicológico em todos os colégios da rede municipal de educação, a partir do 5º ano do ensino fundamental.

INDICAÇÃO nº 510 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua Arnaldo, no Bairro Jardim Leda.

INDICAÇÃO nº 511 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua Itália, localizada no bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 512 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita uma alça de acesso na Estrada Ecoturística do Suru próximo ao nº 4530 no bairro Suru.

INDICAÇÃO nº 513 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de calçada em toda extensão Avenida Juvenal Sant'Anna Leite no bairro Residencial Santa Helena - Gleba II.

INDICAÇÃO nº 514 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a construção de um Colégio de Educação Infantil, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 515 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a alteração do itinerário da linha de ônibus 802 – JD. ISAURA/CRISTAL PARK III, fazendo com que o mesmo tanto na ida quanto na volta venha a passar pelo Paço Municipal de Santana de Parnaíba.

INDICAÇÃO nº 516 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita que seja feito o rebaixamento da tubulação que se encontra no escadão da Rua dos Sabiás ao lado do N°75, bairro Cidade São Pedro, Gleba-A.

INDICAÇÃO nº 517 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a duplicação da Avenida Jaguari, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 518 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Estrada Maricá Marques, no Bairro Jardim Represa.

INDICAÇÃO nº 519 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a construção de um Colégio de Educação Infantil, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 520 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita a notificação do proprietário sobre a construção de muro e calçada no terreno particular localizado na Rua Zacarias ao lado do nº 60 no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 521 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -

Solicita a criação de uma linha de ônibus saindo do bairro Cristal Park IV, passando pelos bairros Cristal Park III, Refúgio dos Bandeirantes, passando também pelo Terminal Central de Santana de Parnaíba e tendo como destino final o Paço Municipal.

INDICAÇÃO nº 522 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita a duplicação da Rua Padre Gregor Karl Lutz no bairro Cidade São Pedro Gleba B.

INDICAÇÃO nº 523 - VEREADORA SABRINA COLELA -

Solicita a construção de baia de ônibus no ponto localizado na avenida Yojiro Takaoka, altura do nº 2613 (metros após a portaria do Residencial 4) no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 524 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI -

Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua Araçoiaba, no bairro Jardim Nina.

INDICAÇÃO nº 526 - VEREADOR RONALDINHO RD -

Solicita a implantação de uma lombada na rua Zuleika Pedroso de Siqueira altura do Nº 247, no bairro Jardim Clementino (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 527 - VEREADOR JONATHAN GOMES -

Solicita a revitalização da pista de skate "Jorge Tebet", contemplando as seguintes melhorias: Construção de uma rampa lateral para iniciantes, instalação de uma cobertura estilo "sombreador" e construção de um banheiro público no local.

INDICAÇÃO nº 528 - VEREADOR VAGUINHO -

Solicita a construção de um Colégio Municipal de Educação Infantil (Creche), no bairro Portal da Serra.

INDICAÇÃO nº 529 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita que notifique o proprietário sobre a construção de muro e calçada no terreno particular localizado na Rua Zacarias nº 292 no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 530 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a construção de baia nos pontos de ônibus da avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 531 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o reforço na sinalização de solo existente na extensão e em ambos os sentidos da avenida Yojiro Takaoka, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 533 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a realização de estudos objetivando a revitalização da Praça Nelson Moraes, no bairro Jardim Deghi, contemplando serviços de pintura, melhorias na iluminação, limpeza e a implantação de um playground para uso da comunidade.

INDICAÇÃO nº 534 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a construção de baia nos pontos de ônibus da avenida Yojiro Takaoka , bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 535 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de calçada na esquina da rua do Salmão com a avenida Joaquim Pereira Miranda no bairro Cidade São Pedro - Gleba B

INDICAÇÃO nº 536 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a realização de estudos visando otimizar o serviço de realização de exames médicos, determinando que todos os exames de imagem solicitados pelos profissionais da saúde do nosso município e realizados na clinica SPX e demais conveniadas.

INDICAÇÃO nº 537 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a poda de árvore na rua Henrique Bernadelli, nº586, bairro Colinas Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 538 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da rua Pôrto Feliz, no bairro Jardim Nina.

INDICAÇÃO nº 539 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a construção de calçadas, em toda extensão da Avenida Valville, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 540 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita que disponibilize o curso de especialização e/ou capacitação em ABA (Análise do Comportamento Aplicada) para todos os professores, auxiliares de desenvolvimento infantil, diretores, vice-diretores, coordenadores, supervisores e demais servidores da rede municipal de educação do nosso município.

INDICAÇÃO nº 541 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de calçada (passeio público) em toda extensão e ambos os lados da Praça Santarém no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 542 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de pulverização de fumacê em toda a extensão da rua dos Pica-Paus, localizada no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 543 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de galerias pluviais na estrada Jaguari no bairro Chácara Jaguari (Fazendinha)

INDICAÇÃO nº 544 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da rua Cerquilho, no bairro Jardim Nina.

INDICAÇÃO nº 545 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a construção de um complexo aquático, no bairro Refúgio dos Bandeirantes.

INDICAÇÃO nº 546 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da avenida Gino Borelli, no bairro Jardim Nina.

INDICAÇÃO nº 547 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita a construção de um complexo esportivo com piscina semi-olímpica no bairro Aldeia da Serra.

INDICAÇÃO nº 548 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita a construção de nova sede do Conselho Tutelar.

INDICAÇÃO nº 549 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a construção de calçada (passeio público) em toda extensão em ambos os lados da estrada Municipal São João no bairro Itaim Mirim,

INDICAÇÃO nº 550 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a construção de uma creche no bairro Tamboré "PERÍODO INTEGRAL".

INDICAÇÃO nº 551 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita a construção de um Centro de Referência para tratamento das pessoas acometidas pelo TEA (Transtorno do Espectro Autista) e demais pessoas atípicas, no bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 552 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a construção de uma praça no terreno localizado na rua Belchior da Costa esquina com a rua Pedro de Frias, no bairro Parque dos Eucaliptos (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 553 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de Creches, com funcionamento durante 24 horas em todo município.

INDICAÇÃO nº 554 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a criação de Bolsa Adoção Animal no município.

INDICAÇÃO nº 555 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita ao setor competente para que possa fornecer materiais de EPIS para os coveiros do cemitério São Miguel Arcanjo.

INDICAÇÃO nº 556 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -

Solicita a instalação de câmeras de monitoramento no interior de todas as salas de aula do Colégio Municipal Governador Mario Covas Junior, na rua das Bananeiras, nº 1445, bairro Parque Santana II

INDICAÇÃO nº 557 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita a implantação de tubulação de rede de esgoto na rua General Júlio de Miranda próximo da esquina com a rua Zacarias no bairro cidade São Pedro Gleba A.

INDICAÇÃO nº 558 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita a implantação de redutor de velocidade (lombada) na estrada Municipal do Ingai em frente ao nº 1800 no bairro Quintas do Ingai

INDICAÇÃO nº 559 - VEREADORA SABRINA COLELA -

Solicita o reforço na sinalização de solo existente na extensão e em ambos os sentidos da alameda América , no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 560 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI -

Solicita a elaboração de um mapa, a ser disponibilizado no site oficial da Prefeitura, contendo todas as repartições públicas, regiões e bairros do município.

INDICAÇÃO nº 561 - VEREADORA SABRINA COLELA -

Solicita a criação de mais uma faixa de rodagem na extensão da avenida Valville, bairro Tanquinho.

INDICAÇÃO nº 562 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita a construção de uma galeria para captação de água de esgoto na rua general Júlio de Miranda próximo a esquina com a rua Zacarias S/N no bairro Cidade São Pedro - Gleba A

INDICAÇÃO nº 563 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -

Solicita a construção de um novo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social no bairro Jardim Isaura, neste município, substituindo assim o antigo imóvel em que atualmente encontra-se instalado o referido CRAS.

INDICAÇÃO nº 564 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita materiais adaptados para a alfabetização de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) em toda Rede Municipal.

INDICAÇÃO nº 565 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a duplicação da avenida Bom Pastor, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 566 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de ECOPONTO para descarte de entulho e madeira, na sede da Administração Regional Alphaville Tamboré, na avenida Universitário, nº 845, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 567 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de aulas de educação financeira em toda Rede de Educação do município.

INDICAÇÃO nº 568 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita que institua o programa Escolas Cívicos Militares, junto ao sistema de ensino do município.

INDICAÇÃO nº 569 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a criação de estações de treinamento com aparelhos para exercícios físicos nas praças do município.

INDICAÇÃO nº 570 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de uma faixa de rodagem na Estrada Municipal da Bela Vista, trecho entre a rotatória que dá acesso a avenida Bom Pastor, até a rotatória que dá acesso a avenida Pentágono/alameda Picasso, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 571 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a manutenção no bueiro da rua Terra ao lado do nº 502, no bairro Chácara Solar II

INDICAÇÃO nº 572 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a implantação de redutor de velocidade (lombada) na rua Antônio da Silva Pontes altura do nº 105 no bairro Cidade São Pedro - Gleba C.

INDICAÇÃO nº 573 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita transferir o PSI (Pronto Socorro Infantil) para o prédio do Hospital Santa Ana.

INDICAÇÃO nº 574 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a construção e implantação de um CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 575 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de um bueiro (boca de lobo) para o escoamento de águas pluviais na rua Alfeu de Oliveira Santos de frente ao nº434 no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 576 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a construção de um novo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social no bairro Refúgio dos Bandeirantes.

INDICAÇÃO nº 577 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a realização do recapeamento asfáltico em toda extensão da rua dos Coqueiros, no bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 578 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a implantação de redutor de velocidade (lombada) na rua Colombina de frente ao nº67 no bairro Recanto Pereira.

INDICAÇÃO nº 579 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de um bueiro (boca de lobo) para o escoamento de águas pluviais na rua Planeta, de frente ao nº284 no bairro Chácara Solar III.

INDICAÇÃO nº 580 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a implantação de redutor de velocidade (lombada) na rua Colombina de frente ao nº 137, no bairro Recanto Pereira.

INDICAÇÃO nº 581 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de faixa de rodagem na avenida Valville, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 582 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a implantação de redutor de velocidade (lombada) na rua da Mata próximo ao nº791 no bairro Parque Jaguari.

INDICAÇÃO nº 583 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a implantação de redutor de velocidade (lombada) na rua Colombina de frente ao nº 160, no bairro Recanto Pereira.

INDICAÇÃO nº 584 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a construção de um bueiro (boca de lobo) para o escoamento de águas pluviais na rua Benedito Cirino de Carvalho, ao lado do nº165 no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 585 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a implantação de redutor de velocidade (lombada) na rua da Tartaruga em frente ao nº 873 no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 586 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a construção de mais bueiros (boca de lobo) para o escoamento de águas pluviais na rua Zacarias de frente ao nº 402 no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 587 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a implantação de um ponto de ônibus com abrigo na rua Soldado Paulo Sérgio Romão, altura do Nº 88, no bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 588 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a implantação de redutor de velocidade (lombada) na rua Minerva próximo ao nº 512 no bairro Parque Mirante de Parnaíba.

INDICAÇÃO nº 589 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implementação de festival/feira gastronômica nos bairros Alphaville e Tamboré.

INDICAÇÃO nº 590 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a implantação de redutor de velocidade (lombada) na rua Colombina de frente ao nº 180, no bairro Recanto Pereira.

INDICAÇÃO nº 591 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a implantação de redutor de velocidade (lombada) na estrada do Sítio do Morro em frente ao nº 6452 no bairro Votuparim.

INDICAÇÃO nº 592 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a manutenção asfáltica em todo entorno do estacionamento da Arena de Eventos, localizada na Avenida Esperança, 450 no bairro Campo da Vila.

INDICAÇÃO nº 593 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Marselha, bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 594 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a implantação de redutor de velocidade (lombada) na estrada Hélio Pavan próximo ao nº 129 no bairro Parque Alvorada.

INDICAÇÃO nº 595 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a continuidade na implantação do gradil de proteção, no canteiro central da Avenida Yojiro Takaoka (entre a avenida Universitário até a antiga TV Alphaville), no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 596 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita a possibilidade de instalação de cobertura e colocação de assentos no ponto de ônibus localizado na rua das Bananeiras, nas proximidades do n.º 195, bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 597 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a interligação do sistema de câmeras de monitoramento existentes nos prédios públicos ao sistema de controle e monitoramento da Guarda Civil Municipal.

INDICAÇÃO nº 598 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a implementação de concurso público para o provimento de cargos de diretor escolar na rede municipal de ensino, com o objetivo de promover maior eficiência e transparência na gestão das unidades escolares.

INDICAÇÃO nº 599 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a Instalação de gradil nas margens da ponte do rio Tietê que liga a região central a outros bairros (Viário da Ponte).

INDICAÇÃO nº 600 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Florença, no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 601 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita que inclua no cronograma de obras o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Touro, bairro Parque Santana I.

INDICAÇÃO nº 602 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de um redutor de velocidade (lombada) na rua Porto Rico altura do nº 32 no bairro Jardim São Luis.

INDICAÇÃO nº 603 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da rua Lucro, no bairro Vila Poupança.

INDICAÇÃO nº 604 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de proteção metálica (guard rail), na avenida Marcos Penteado de Uihôa Rodrigues, 500 metros após o nº 624 (condominio Soho), no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 606 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a realização do recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Libra, bairro Parque Santana I.

INDICAÇÃO nº 607 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua das Jabuticabeiras, no bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 608 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de um redutor de velocidade (lombada) na rua Porto Rico altura do nº 444 no bairro Jardim São Luis.

INDICAÇÃO nº 609 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da rua Fartura, no bairro Vila Poupança.

INDICAÇÃO nº 610 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua das Bananeiras, no bairro Parque Santana II

INDICAÇÃO nº 611 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a construção de um bueiro para o escoamento de águas pluviais na rua Pereira Barreto, de frente ao nº16, no bairro Germano.

INDICAÇÃO nº 612 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de proteção metálica (guard rail), na estrada Bela Vista, em todo trecho entre o viário da ponte até a subestação Edgard de Souza, no bairro Tanquinho.

INDICAÇÃO nº 613 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a pavimentação da via de acesso da UBS Animal e Canil Municipal, localizado na Estrada dos Romeiros, nº 40.090, KM 38,5, bairro Votuparim.

INDICAÇÃO nº 614 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua dos Caquizeiros, no bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 615 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de proteção metálica (guard rail), localizado na avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, altura do nº 4500 (metros antes da Catui Engenharia - Curva), no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 616 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a implantação de redutor de velocidade (lombada) na rua Monsenhor Paulo Florêncio Camargo de frente ao nº40, no bairro Jardim Diva.

INDICAÇÃO nº 617 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de um parque municipal no bairro Sitio do Rosário.

INDICAÇÃO nº 618 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de mais bocas de lobo, em caráter emergencial, na avenida Universitário, próximo a entrada/saída do túnel Oscar Niemeyer, bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 619 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a inclusão de conteúdos relacionados ao Direito Constitucional na grade curricular do Ensino Médio das escolas municipais.

INDICAÇÃO nº 620 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de um estacionamento, no terreno localizado na rua Soldado Paulo Sérgio Romão de frente ao nº871, no bairro Pq. Santana II.

INDICAÇÃO nº 621 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de um bueiro (boca de lobo) para o escoamento de águas pluviais na rua das Goiabeiras, de frente ao nº136 no bairro Parque Santana II

INDICAÇÃO nº 622 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da rua Riqueza, no Bairro Vila Poupança.

INDICAÇÃO nº 623 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua dos Cafezais, bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 624 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a manutenção asfáltica em toda a extensão da Via Parque, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 625 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de proteção metálica (guard rail), no trecho compreendido na altura da antiga Tv Alphaville, localizado na avenida Yojiro Takaoka, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 626 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a manutenção asfáltica em toda extensão da avenida Marte, bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 627 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Verona, bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 629 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a implantação de redutor de velocidade (lombada) na estrada Jaguari próximo ao nº3.295, no bairro Cidade São Pedro Gleba A.

INDICAÇÃO nº 630 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a implantação de placa de alerta de existência de redutor de velocidade (lombada), na rua Tocantins de frente ao nº551, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 631 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o aperfeiçoamento do serviço de iluminação no ponto de ônibus localizado na avenida Yojiro Takaoka, altura do nº 4797 (entre os Residenciais 6 e 5), bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 632 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da rua Economia, no bairro Vila Poupança.

INDICAÇÃO nº 633 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de bueiro para escoar a água na rua das Codornas, no bairro Chácara das Garças

INDICAÇÃO nº 634 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a manutenção asfáltica em toda a extensão da Avenida Yojiro Takaoka.

INDICAÇÃO nº 635 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a instalação de piso emborrachado ou grama sintética no parque do Colégio Gabriele D'Alessandro, localizado no bairro Rancho Alegre.

INDICAÇÃO nº 636 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua dos Mamoeiros, no bairro Parque Santana II

INDICAÇÃO nº 637 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da rua Fortuna, no bairro Vila Poupança.

INDICAÇÃO nº 639 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a construção de lombadas na estrada Lourenço Salvador, entre os nºs 1760 e 1800, no bairro Chácara Solar II.

INDICAÇÃO nº 640 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a realização do recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua Virgem, bairro Parque Santana I.

INDICAÇÃO nº 641 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de postes com luminárias em led, na avenida Yojiro Takaoka entre o nº 3136 (Mc Donald's) até o nº 4800 (Pão de Açúcar), bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 642 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita um recuo em frente ao Colégio Municipal Dr Paulo Octávio Botelho para ser utilizado como estacionamento exclusivo para o transporte escolar. O colégio fica localizado na avenida Fortunato Camargo, Nº 2000 no bairro Cidade São Pedro - Gleba A

INDICAÇÃO nº 643 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a implantação de redutor de velocidade (lombada) na rua Belchior Carneiro próximo ao nº 103, no bairro Cristal Park.

INDICAÇÃO nº 644 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a construção de um bueiro para o escoamento de águas pluviais na estrada Lourenço Salvador, de frente ao nº1.532 ,no bairro Chácara Jaguari.

INDICAÇÃO nº 645 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a manutenção asfáltica em toda a extensão da avenida Valville.

INDICAÇÃO nº 646 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita uma Parceria Público-Privada (PPP) para a administração do Colégio Municipal Tom Jobim, na avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 820, bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 647 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita a realização do recapeamento asfáltico em toda extensão da rua das Macieiras, Bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 648 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Soldado Paulo Sérgio Romão, no bairro Parque Santana II

INDICAÇÃO nº 649 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a manutenção asfáltica em toda a extensão da avenida Universitário, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 650 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a implantação de redutor de velocidade (lombada) na estrada Municipal Bela Vista em frente a CJ Vidros, sentido Alphaville

INDICAÇÃO nº 653 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita que viabilize estudos a fim de recuar o muro para construção de um estacionamento do Colégio Municipal Deputado Ulysses Silveira Guimarães, rua do Gavião, nº179 no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 654 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a manutenção asfáltica em toda a extensão da alameda Terras Altas, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 655 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a implantação do ensino de tempo integral no Colégio Municipal Padre Anacleto de Camargo, na avenida Di Cavalcanti nº 888, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 656 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Constantinopla, bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 657 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de postes com luminárias em led, no trecho onde não existem postes de energia da empresa ENEL, na entrada e saída de ambos os sentidos da avenida Universitário, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 658 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a manutenção asfáltica em toda a extensão da avenida Pentágono, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 659 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a padronização do Ensino Fundamental II em todos os períodos da manhã na Rede Municipal de Educação.

INDICAÇÃO nº 660 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita que seja implantado um redutor de velocidade (lombada) na Avenida Jaguarí, 2156 no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 661 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Leão, bairro Parque Santana I

INDICAÇÃO nº 662 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Antônio Santana Leite, bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 663 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a manutenção asfáltica em toda a extensão da avenida Netuno (Centro de Apoio I), no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 664 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de uma via de ligação entre avenida dos Parques com à avenida Yojiro Takaoka, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 665 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua das Parreiras, bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 666 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a manutenção asfáltica em toda a extensão da avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 667 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a inclusão de Óculos de Realidade Virtual para imersão e interatividade dos alunos da Rede Municipal de Educação.

INDICAÇÃO nº 668 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a implantação de redutor de velocidade (lombada) na avenida Baptista Borba, em frente do nº 757 no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 669 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a instalação de placas de sinalização, pintura de "PARE", faixas de pedestres e implantação de semáforos nos cruzamentos em toda a extensão da estrada Lourenço Salvador, no bairro Chácara Jaguari (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 670 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a implantação de redutor de velocidade (lombada) na avenida Manuel da Silva em frente ao nº532 bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 671 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Marco Antônio dos Santos, no bairro Parque Santana II

INDICAÇÃO nº 672 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a manutenção asfáltica em toda a extensão da avenida Honório Alvares Penteado, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 673 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o alargamento da rua Arapés, no bairro Chácara Jaguari (Fazendinha)

INDICAÇÃO nº 675 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de uma unidade castramóvel no município.

INDICAÇÃO nº 676 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a construção de uma nova UBS nos bairros Alphaville e Tamboré.

INDICAÇÃO nº 677 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a construção de uma área de lazer no terreno da rua General Júlio de Miranda com esquina rua dos Sábias, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 678 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Peixes, no bairro Parque Santana I

INDICAÇÃO nº 679 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implementação de Pontos de S.O.S, através de Totens de Segurança, em todo município.

INDICAÇÃO nº 680 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua dos Limoeiros, bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 681 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a manutenção asfáltica em toda a extensão da avenida Gemini, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 682 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a implantação de lombada de canto, para todas as lombadas (quebra mola)

INDICAÇÃO nº 683 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a remoção da árvore na rua Raimundo de Magalhães com a Osvaldo Goeld, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 684 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o alargamento da rua Alagoas, no bairro Recanto Silvestre (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 685 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita um plano de reajuste salarial para os professores da rede municipal de Santana de Parnaíba, com o objetivo de posicionar o município como referência nacional na valorização do magistério, oferecendo a melhor remuneração para a categoria no Brasil.

INDICAÇÃO nº 687 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de monitores de educação inclusiva em toda Rede de Educação.

INDICAÇÃO nº 688 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita a construção de uma UBS (Unidade Básica de Saúde), no bairro Rancho Alegre.

INDICAÇÃO nº 689 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implementação de um setor exclusivo para atendimento, recolhimento e destinação de animais em vias públicas.

INDICAÇÃO nº 690 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a implantação de redutor de velocidade (lombada) na estrada do Polidoro próximo ao nº 220 no bairro Sitio do Rosário.

INDICAÇÃO nº 691 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Milão, bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 692 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação da modalidade Musicoterapia para alunos com deficiências físicas ou mentais, no Colégio Municipal Tom Jobim, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 694 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implementação de um programa para incentivo ao esporte nas escolas, com a concessão de bolsas de estudo para alunos que demonstrarem desempenho de destaque no esporte e na área acadêmica, na Rede Municipal de Educação.

INDICAÇÃO nº 695 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a manutenção asfáltica em toda a extensão da avenida Doutor Dib Sauaia Neto, Centro de Apoio I, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 696 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o alargamento da rua Estrela Dalva, no bairro Jardim Alagoas

INDICAÇÃO nº 697 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação da modalidade Musicoterapia para alunos com deficiências físicas ou mentais, no Colégio Municipal Prof. Maxsoel Elias Santana, localizado na avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues nº 1229, no bairro Tamboré

INDICAÇÃO nº 698 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a manutenção asfáltica em toda a extensão da avenida Delphinus, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 700 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Marilene Teixeira Costa, bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 701 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a construção de uma rotatória e as devidas sinalizações viárias no cruzamento da avenida Cid Vieira com a avenida Honório Alvares Penteado, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 702 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a manutenção asfáltica em toda a extensão da avenida Cid Vieira, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 703 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a implantação de redutor de velocidade (lombada) na estrada do Sítio do Morro em frente ao nº 2512, no bairro Votuparim.

INDICAÇÃO nº 704 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a manutenção asfáltica em toda a extensão da Alameda Picasso, no bairro Alphaville, Centro de Apoio Burle Marx.

INDICAÇÃO nº 705 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita o alargamento da Estrada Ana Procópio de Moraes, no bairro Vila Anoral.

INDICAÇÃO nº 706 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a manutenção asfáltica em toda a extensão da alameda América, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 707 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de uma palestra pública nesta Casa de Leis, aberta aos vereadores e à população interessada, com o intuito de informar e ensinar os munícipes sobre o funcionamento e a estrutura da Saúde Municipal e Estadual.

INDICAÇÃO nº 708 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a implantação de um redutor de velocidade (lombada) na rua Arapés próximo ao nº 795 no bairro Chácara Jaguari.

INDICAÇÃO nº 709 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a construção de um novo prédio da Creche (CURUMIM I), na Rua Anhembi Nº 194 bairro Centro.

INDICAÇÃO nº 710 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua das Mangueiras, no bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 711 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a transferência da Feira de Domingo da avenida Baptista Borba para o estacionamento do Parque Municipal, do bairro Cidade São Pedro

INDICAÇÃO nº 712 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua dos Cajueiros, no bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 713 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a manutenção asfáltica em toda a extensão da Alameda Miró, no bairro Alphaville, Centro de Apoio Burle Marx.

INDICAÇÃO nº 714 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a implantação de redutor de velocidade (lombada) na rua Bananal próximo ao nº146 no bairro Parque Alvorada.

INDICAÇÃO nº 716 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a construção de um estacionamento externo no Parque Municipal Tibiriçá, na Estrada Ana Procópio de Moraes, de frente ao nº400, no bairro Vila Anoral.

INDICAÇÃO nº 717 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a instalação de novas placas para INDICAÇÃO de estacionamento para Vans Escolares em frente ao Colégio Municipal Professora Ana Aparecida Santana, no bairro Cidade São Pedro Gleba B.

INDICAÇÃO nº 718 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a implantação de redutor de velocidade (lombada) na rua Cosmos, próximo ao nº 889, no bairro Chácara do Solar II (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 719 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Elci Mendonça de Freitas, no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 720 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a manutenção asfáltica em toda a extensão da Alameda Dalí, no bairro Alphaville(Centro de Apoio Burle Marx).

INDICAÇÃO nº 721 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da rua Guanabara, no bairro Jardim Represa (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 722 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a implantação de redutor de velocidade (lombada) na rua do Cobre, próximo ao nº28, no bairro Refúgio dos Bandeirantes.

INDICAÇÃO nº 723 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a implantação de redutor de velocidade (lombada) na Rua Amélia Silveira dos Santos, em frente ao nº 199, no bairro Campo da Vila.

INDICAÇÃO nº 724 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação da modalidade de aprovação para novas construções através do "Ato Declaratório"

INDICAÇÃO nº 725 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a manutenção asfáltica em toda a extensão da Alameda Cores da Mata, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 726 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a transferência da Feira de Domingo da Avenida Baptista Borba para o estacionamento do Parque Municipal do bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 727 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a construção de um novo Colégio Municipal de Ensino Infantil (CRECHE), no Bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 728 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a retirada de entulho acumulado na rua das Parreiras ,próximo ao N° 32 e 119, no bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 729 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a implantação de um redutor de velocidade (lombada) na rua Brasília, na altura do nº 129, no bairro Recanto Silvestre (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 730 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Turim, no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 731 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a implantação de redutor de velocidade (lombada) na rua do Cobre, próximo ao nº1053, no bairro Refúgio dos Bandeirantes.

INDICAÇÃO nº 732 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita realização de uma PPP- Parceria Público Privada, junto a ENEL Brasil para tornar subterrâneo os cabos de energia elétrica em toda extensão da Via Parque, no bairro de Alphaville.

INDICAÇÃO nº 733 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a construção de um estacionamento, no terreno localizado na rua Cosmos, de frente ao nº520, no bairro Chácara Solar II.

INDICAÇÃO nº 734 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a ampliação do estacionamento externo de frente ao Colégio Municipal Profª Ana Aparecida Sant'ana na avenida das Conchas, em frente ao nº 151, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 735 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a implantação de redutor de velocidade (lombada) na rua dos Albatrozes, nº25, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 736 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita uma PPP - Parceria Público Privada, junto a ENEL Brasil para tornar subterrâneo os cabos de energia elétrica em toda extensão da avenida Gemini, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 737 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a implantação de redutor de velocidade (lombada) na rua dos Beija-Flores, em frente ao nº 1070, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 738 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita providencias referente a falta de vazão de água existente no trecho da Via Parque nos 02 (dois) sentidos, próximo ao radar/limite de município, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 739 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de carregadores USB para dispositivos eletrônicos, como smartphones, tablets/ e outros em todos os pontos de ônibus.

INDICAÇÃO nº 740 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita a construção de uma unidade do CEFIS - Centro de Especialidades Fisioterapêutica no Bairro Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 741 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Maria Fernanda, no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 743 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a construção de um estacionamento, no terreno localizado na rua Anhanguera, de frente ao nº141, no bairro Jardim da Várzea.

INDICAÇÃO nº 744 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita que interceda junto ao setor competente para realizar uma PPP- Parceria Público Privada, junto a ENEL Brasil para tornar subterrâneo os cabos de energia elétrica em toda extensão da avenida Yojiro Takaoka, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 745 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita realização uma PPP- Parceria Público Privada, junto a ENEL Brasil para tornar subterrâneo os cabos de energia elétrica em toda extensão da avenida Universitário, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 746 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita a realização de estudos e consulta junto aos moradores, a fim de proibir o estacionamento de veículos em um dos lados da Rua Soldado Paulo Sérgio Romão, entre o n.º 136 e o n.º 302, no Bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 747 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita realizar uma PPP - Parceria Público Privada, junto a ENEL Brasil para tornar subterrâneo os cabos de energia elétrica em toda extensão da avenida Delphinus, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 748 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a realização de uma PPP- Parceria Público Privada, junto a ENEL Brasil para tornar subterrâneo os cabos de energia elétrica em toda extensão da Alameda Picasso, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 749 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a realização de uma PPP- Parceria Público Privada, junto a ENEL Brasil para tornar subterrâneo os cabos de energia elétrica em toda extensão da avenida Pentágono, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 750 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a pintura dos prédios que compõe o CEU das Artes, localizado na Rua Soldado Paulo Sérgio Romão, n.º 14, Bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 751 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a ampliação do estacionamento externo de frente ao Colégio Municipal Profª Ana Aparecida Sant'ana, na avenida das Conchas em frente ao nº 151, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 752 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita ao setor competente para realizar uma PPP- Parceria Público Privada, junto a ENEL Brasil para tornar subterrâneo os cabos de energia elétrica em toda extensão da alameda Miró, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 753 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a possibilidade de implantação do SAE – Serviço de Atendimento Especializado na rede municipal de saúde do nosso município.

INDICAÇÃO nº 755 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita que interceda junto ao setor competente para realizar uma PPP- Parceria Público Privada, junto a ENEL Brasil para tornar subterrâneo os cabos de energia elétrica em toda extensão da avenida Marcos Penteado de Uihôa Rodrigues, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 756 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a implantação de lombada na rua dos anjos ,próximo ao nº 52, no bairro Parque Paraíso.

INDICAÇÃO nº 757 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita que interceda junto ao setor competente para realizar uma PPP- Parceria Público Privada, junto a ENEL Brasil para tornar subterrâneo os cabos de energia elétrica em toda extensão da avenida Honório Alvares Penteado, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 758 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita que seja construído um estacionamento, no terreno localizado na Estrada Ana Procopio de Moraes, de frente ao nº14, no bairro Vila Anoral.

INDICAÇÃO nº 759 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a remoção da árvore na rua Clodomiro Amazonas, nº113, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 760 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita que interceda junto ao setor competente para realizar uma PPP- Parceria Público Privada, junto a ENEL Brasil para tornar subterrâneo os cabos de energia elétrica em toda extensão da alameda Dalí, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 761 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a possibilidade de construir e implementar uma unidade do CAPS (Centro de Apoio Psicossocial Adulto) e uma unidade do CAPSI (Centro de Apoio Psicossocial Infantil) no bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 762 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a implantação de lombada na rua dos Sabias ,em frente ao nº 1.353, no bairro Cidade São Pedro Gleba A.

INDICAÇÃO nº 763 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita que interceda junto ao setor competente para realizar uma PPP- Parceria Público Privada, junto a ENEL Brasil para tornar subterrâneo os cabos de energia elétrica em toda extensão da avenida Cid Vieira, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 764 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita a possibilidade de disponibilizar uma ambulância para permanecer na USA do bairro Cidade São Pedro, possibilitando o atendimento dos moradores.

INDICAÇÃO nº 765 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita que interceda junto ao setor competente para realizar uma PPP- Parceria Público Privada, junto a ENEL Brasil para tornar subterrâneo os cabos de energia elétrica em toda extensão da Estrada Municipal Bela Vista, no bairro Tanquinho.

INDICAÇÃO nº 767 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a implantação de redutor de velocidade (lombada) na rua General Júlio Miranda, em frente ao nº 178, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 768 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita que interceda junto ao setor competente para realizar uma PPP- Parceria Público Privada, junto a ENEL Brasil para tornar subterrâneo os cabos de energia elétrica em toda extensão da Estrada Municipal Bela Vista, no bairro de Alphaville.

INDICAÇÃO nº 769 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita a possibilidade de disponibilizar uma ambulância para permanecer na USA do bairro Fazendinha, possibilitando o atendimento dos moradores.

INDICAÇÃO nº 770 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita que interceda junto ao setor competente para realizar uma PPP- Parceria Público Privada, junto a ENEL Brasil para tornar subterrâneo os cabos de energia elétrica em toda extensão da alameda América, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 771 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a implantação de estacionamento em 45º graus/com alambrado para proteger as ciclovias, no espaço ocioso (no gramado) existente entre a via que vai do centro - sentido bairro e a pista de ciclismo (no canteiro central), na Estrada Tenente Marques no trecho compreendido entre a Caixa Econômica Federal na altura do nº 4.694 até a altura do posto de gasolina BR e a casa de doces

Fazendinha, próximo ao nº 5.516 no Bairro da Fazendinha em Santana de Parnaíba/SP.

INDICAÇÃO nº 772 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -

Solicita que seja realizado estudos visando a ampliação do prédio da USA do Parque Santana, localizada na rua Soldado Paulo Sérgio Romão, no bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 773 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita a implantação de redutor de velocidade (lombada) na Rua Hungria, próximo ao nº 44, no bairro Recanto Maravilha III.

INDICAÇÃO nº 774 - VEREADORA SABRINA COLELA -

Solicita a implementação de telas digitais, equipadas com dispositivos de câmera noturna, microfone, conexão com a internet e sensor de presença, em todos os pontos de ônibus.

INDICAÇÃO nº 775 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita o rebaixamento das guias do estacionamento do Colégio Dr. Paulo Octávio Botelho, sito avenida Fortunato Camargo nº2000 – no bairro Cidade São Pedro (gleba A).

INDICAÇÃO nº 776 - VEREADORA SABRINA COLELA -

Solicita a instalação de equipamentos para pesagem em movimento, de caminhões nas vias públicas do bairro Alphaville e Tamboré, que possuem restrições de tráfego, de acordo com o Decreto nº 4.288/2019.

INDICAÇÃO nº 777 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita a implantação de lombada em toda extensão da rua Líbano, no bairro Recanto Maravilha III.

INDICAÇÃO nº 778 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita que seja realizado uma vaga para o estacionamento de transporte escolar no Colégio Municipal Professora Elisete Aparecida Santos Sousa, na rua Estrela Dalva, S/N no bairro Cento e Vinte.

INDICAÇÃO nº 779 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a retirada de veículo (Caminhão batido) em situação de abandono, localizado na avenida dos Parques, altura do nº 45, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 780 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a instalação de semáforos sonoros para deficiência visual, baixa visão, idosos e ainda contribuir com pedestres distraídos no município.

INDICAÇÃO nº 781 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a implantação de redutor de velocidade (lombada) na rua Luís Maximiliano Chiló, próximo ao nº 37, no bairro Terras de San Nicolau.

INDICAÇÃO nº 782 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a implantação de redutor de velocidade (lombada) na rua Plutão, nº 744, no bairro Chácara do Solar II.

INDICAÇÃO nº 784 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico em todas Alamedas da Associação Residencial Valville, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 785 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a manutenção asfáltica do estacionamento das Vans Escolares no Colégio Municipal Mariazinha Fernandes localizado na rua Estrela D'Alva, nº659, no bairro Jardim Alagoas

INDICAÇÃO nº 786 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de playground, nos campos de futebol do município.

INDICAÇÃO nº 787 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a instalação de um ponto de ônibus com cobertura e assentos na rua Soldado Paulo Sérgio Romão, próximo ao n.º 50, no bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 788 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita a construção de um Colégio destinado exclusivamente para atendimento de alunos portadores de deficiência física e mental, no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 789 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita uma rampa de acesso para deficientes físicos no estacionamento que fica em frente ao Colégio Municipal Doutor Paulo Octavio Botelho, localizado na avenida Fortunato Camargo, nº 2000 - Cidade de São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 790 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita a construção de um novo Colégio Municipal e uma nova creche no terreno vazio localizado no entorno da USA do bairro Parque Santana, localizada na Rua Soldado Paulo Sergio Romão, n.º 15, Bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 791 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o rebaixamento de guia do bolsão de estacionamento localizado na avenida Jaguari ,próximo ao nº 1357 no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 792 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita a possibilidade de instalação de cobertura e colocação de assentos no ponto de ônibus localizado na rua das Bananeiras, nas proximidades do n.º 589, no bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 793 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a implantação de lombada na rua Rio Negro, em frente ao nº 128, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 794 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita a possibilidade de instalação de cobertura e colocação de assentos no ponto de ônibus localizado na Estrada dos Romeiros, Rodovia SP-312, na rotatória de entrada, do bairro Rancho Alegre, altura do KM 36, sentido Barueri - Santana de Parnaíba.

INDICAÇÃO nº 795 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a ampliação do estacionamento da UBS – Unidade Básica de Saúde Alphaville/Tamboré, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 796 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a implantação de lombada na rua Vereda Tropical, próximo ao nº454, no bairro Chácara Estela.

INDICAÇÃO nº 797 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a viabilidade de envio a esta Casa Legislativa de um projeto com a minuta que prevê o fornecimento gratuito de fraldas descartáveis para crianças em situação de vulnerabilidade social na rede municipal ensino.

INDICAÇÃO nº 798 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita um estacionamento 45 graus na avenida Tenente Marques, de frente ao nº 4906, no bairro Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 799 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a possibilidade de instalação de cobertura e colocação de assentos no ponto de ônibus localizado na rua das Bananeiras, nas proximidades do nº 1.182, no bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 800 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a possibilidade de realizar a instalação de uma nova placa de identificação de logradouro, sito a rua Leão esquina com a rua Aquário, no bairro Parque Santana I.

INDICAÇÃO nº 801 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a instalação de assentos coletivos com acesso para pessoa em cadeira de roda, nos parques e praças.

INDICAÇÃO nº 802 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a possibilidade de substituição da placa de logradouro público, sito a rua Touro, esquina com a rua Aquário, no bairro Parque Santana I.

INDICAÇÃO nº 803 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita a possibilidade de substituição da placa de logradouro público sito a Rua Marco Antônio dos Santos esquina com a rua das Bananeiras, Bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 804 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o combate aos criadores de pernilongos na margem do rio Tietê.

INDICAÇÃO nº 805 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a implantação de redutor de velocidade (lombada) na rua dos Sabiás, em frente, ao nº 1055 no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 806 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a instalação de postes de iluminação na viela da Rua Antônio Joaquim, em frente ao nº 02, no bairro Cidade São Pedro – (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 807 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a implantação de redutor de velocidade (lombada) na Travessa João da Folha, altura do nº 18 ao 38 no bairro Chácara Solar II (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 808 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita que amplie o número de ventiladores ,em caráter emergencial, em todas as salas de aulas do Colégio Municipal Profº Maxsoel Elias Santana, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 809 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita um novo horário de funcionamento dos Colégios Municipais de Educação Infantil (CRECHES) do nosso município, passando os mesmos a funcionar das 07:00h às 18:00h.

INDICAÇÃO nº 810 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a desobstrução de todos os bueiros localizados na avenida Victor Civita, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 811 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a implantação de redutor de velocidade (lombada) na rua Arapés ,em frente ao nº 539, no bairro chácara Jaguari (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 812 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita que venha implantar em nosso município o Polo de Estomaterapia, destinado ao atendimento e tratamento de estomias, feridas agudas e crônicas, fistulas e incontinência anal e urinaria.

INDICAÇÃO nº 813 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita que amplie o número de ventiladores em caráter emergencial em todas as salas de aulas do Colégio Municipal Tom Jobim, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 814 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a instalação de iluminação publica em toda extensão da Estrada João Camargo Leite, no bairro Cururuquara.

INDICAÇÃO nº 815 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita a instalação de câmeras de monitoramento de tráfego na Estrada dos Romeiros, rodovia SP-312, desde a divisa com o município de Barueri-SP até a entrada do bairro Cristal Park IV.

INDICAÇÃO nº 816 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a possibilidade da prefeitura subsidiar o transporte coletivo, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 817 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a implantação de lombada na rua dos Sabiás em frente ao nº 359, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 818 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita a criação do Projeto de Lei visando a implementação do “Sistema Zona Azul”, destinado a regulamentar o tempo máximo permitido de estacionamento de veículos no mesmo local.

INDICAÇÃO nº 819 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita à possibilidade de implementação de postos móveis de recarga do Cartão BEM, os quais deverão em dias e locais pré-determinados atender a população dos diversos bairros.

INDICAÇÃO nº 820 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a desobstrução dos bueiros localizados na avenida Honório Alvares Penteado, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 821 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a implantação de lombada na rua Órbita em frente ao nº 643, no bairro Chácara do Solar II.

INDICAÇÃO nº 822 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a instalação de iluminação pública em Led na avenida Yojiro Takaoka, metros depois da Universidade Paulista - UNIP, próximo a caixa d'água, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 823 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita uma rampa de acesso para cadeirantes no ponto de ônibus que fica localizado na avenida das Conchas, nº771, no Cidade São Pedro.(Gleba).

INDICAÇÃO nº 824 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita que realize obra para desobstrução dos bueiros localizados na alameda Cores da Mata, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 825 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a instalação de câmeras de monitoramento no interior de todas as salas de aula do Colégio Municipal Dona Celina da Costa Machado Silva, na rua Constantinopla, nº 909, no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 826 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a instalação de placa de identificação de logradouro, sito a rua Câncer esquina com a rua Aquário, no bairro Parque Santana I.

INDICAÇÃO nº 827 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a instalação do ponto de ônibus, pelo modelo novo com cobertura ,na rua Paraíso próximo ao nº 121, ao lado da Capela no bairro Parque Fernão Dias.

INDICAÇÃO nº 828 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita a possibilidade de realizar a instalação de placa de identificação de logradouro, sito a rua Câncer esquina com a rua Capricórnio, no bairro Parque Santana I.

INDICAÇÃO nº 829 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita que seja implantado uma Lombada na avenida Jaguarí, nº2156, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 830 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita que Todas as empresas de transporte coletivos do Município de Santana de Parnaíba sejam dispensadas de obedecer aos lugares de parada obrigatória, ou preestabelecidas dos pontos de ônibus para efeitos de embarque e desembarque, no período noturno.

INDICAÇÃO nº 831 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita a substituição da placa de logradouro, na rua Antônio Santana Leite, esquina com a rua dos Limoeiros, no Bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 832 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a construção de uma mureta de contenção em toda a extensão da ciclovia existente na avenida Tenente Marques, no bairro da Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 833 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita a implantação de uma nova placa de identificação de logradouro, na rua Capricórnio, esquina com a rua Aquário, no bairro Parque Santana I.

INDICAÇÃO nº 834 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o aumento no tamanho das lombadas existentes na Av. Yojiro Takaoka, altura do nº6.715, trecho do Residencial Alphaville 12 e 11, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 835 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita Solicita que interceda junto à Agência de Transporte do Estado de São Paulo ARTESP para que estude a possibilidade de criação de uma linha de ônibus que ligue o bairro Cidade São Pedro com o Município de Jundiáí.

INDICAÇÃO nº 836 - VEREADORA SABRINA COLELA -

Solicita a desobstrução dos bueiros localizados na Alameda América , no bairro Tamboré,.

INDICAÇÃO nº 837 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -

Solicita a implantação de uma nova placa de identificação de logradouro, na rua Gêmeos, esquina com a rua Aquário, no bairro Parque Santana I.

INDICAÇÃO nº 838 - VEREADORA SABRINA COLELA -

Solicita a implantação de uma base da Guarda Civil Municipal, na Via Parque, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 839 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita a implantação de lombada na Avenida Manuel da Silva ,em frente ao nº 532, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 840 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -

Solicita a implantação de uma nova placa de identificação de logradouro, na rua Áries, esquina com a rua Capricórnio, no bairro Parque Santana I.

INDICAÇÃO nº 841 - VEREADORA SABRINA COLELA -

Solicita o controle de pernilongos e outros insetos, na lagoa localizada no parque municipal do Bacuri, avenida Universitário, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 842 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita que interceda junto a empresa Urubupungá solicitando explicações pela demora de 1 hora entre um ônibus e outro da linha 850-CIDADE SÃO PEDRO - HOSPITAL SANTA ANA.

INDICAÇÃO nº 843 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita que seja implantado um Aparelho de Raio X Panorâmico "Radiografia Panorâmica" na Rede Pública, para uso da Secretária de Saúde em especial para Odontologia.

INDICAÇÃO nº 844 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a construção de uma lombada na avenida Tenente Marques, na altura do nº 5016, no bairro da Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 845 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a implantação de redutor de velocidade (lombada) na rua Antônio da Silva Pontes ,em frente ao nº 70, no bairro Cidade São Pedro - Gleba C.

INDICAÇÃO nº 846 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a instalação de bebedouros com água climatizada em todos os Colégios Municipais.

INDICAÇÃO nº 847 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a substituição da placa de identificação de logradouro, na rua Câncer esquina com a rua Aquário, no bairro Parque Santana I.

INDICAÇÃO nº 848 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita que torne subterrâneo o cabeamento instalado na Al. América, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 849 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a substituição da placa de identificação de logradouro, na rua Câncer esquina com a rua Capricórnio, no bairro Parque Santana I.

INDICAÇÃO nº 850 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a implantação de uma nova placa de identificação de logradouro, sito a rua Gêmeos esquina com a rua Capricórnio, no bairro Parque Santana I.

INDICAÇÃO nº 851 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o controle do tráfego de caminhões, de alta tonelagem, transitando pela Via Parque no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 852 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização da reforma completa da UPA Fazendinha, localizada na rua Alagoas, nº 520, no bairro Recanto Silvestre.

INDICAÇÃO nº 853 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a possibilidade de instalação de placa de logradouro, na rua das Samambaias, no bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 854 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita que torne subterrâneo o cabeamento instalado na Av. Marcos Penteado de Uihôa Rodrigues, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 855 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA – Solicita a instalação de lombadas em toda extensão da rua Marcos Antônio Carille no bairro Jardim Sabrina (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 856 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI – Solicita a substituição da placa de logradouro, na rua Marco Antônio dos Santos esquina com a rua das Bananeiras, no bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 857 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o controle do tráfego de caminhões, de alta tonelagem, transitando pela Estrada Paiol Velho no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 858 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a instalação de uma proteção (Guard-Rail) na esquina da rua Plutão com a rua D'Alessandro Carminé, na altura do nº 397, próximo à Escola Municipal João de Barro, no bairro Chácara do Solar II.

INDICAÇÃO nº 859 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a substituição da placa de identificação de logradouro, na rua Cilene de Siqueira Barbeiro esquina com a rua Zuleika Pedroso de Siqueira, no bairro Jardim Clementino.

INDICAÇÃO nº 860 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita que torne subterrâneo o cabeamento instalado na Av. Yojiro Takaoka, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 861 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita limpeza e desobstrução da entrada e saída do bueiro localizado na rua da Fartura, próximo ao nº 7F, no bairro Vila Poupança.

INDICAÇÃO nº 862 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a implantação de redutor de velocidade (lombada) na rua Bananal, próximo ao nº 53, no bairro Parque Alvorada.

INDICAÇÃO nº 863 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a substituição da placa de identificação de logradouro, sito a rua dos Abacateiros, esquina com a rua Antônio Santana Leite, no Bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 864 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a implantação de uma nova placa de identificação de logradouro, sito a rua Peixes esquina com a rua Capricórnio, no bairro Parque Santana I.

INDICAÇÃO nº 865 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a implantação no Novo Hospital Municipal de um setor destinado a promover tratamento paliativo aos pacientes portadores de doenças em fase terminal, assim como dar suporte aos familiares.

INDICAÇÃO nº 866 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o controle do tráfego de caminhões, de alta tonelage, transitando pela Estrada Bela Vista no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 867 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a substituição da placa de identificação de logradouro, sito a rua Cilene de Siqueira Barbeiro esquina com a rua Rosemary Siqueira Lopes, no bairro Jardim Clementino.

INDICAÇÃO nº 868 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a manutenção asfáltica em toda a extensão da rua Tietê, no bairro Jardim Itapuã.

INDICAÇÃO nº 869 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita que torne subterrâneo o cabeamento instalado na Estrada Paiol Velho, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 870 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o controle do tráfego de caminhões, de alta tonelagem, transitando pela Av. Yojiro Takaoka, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 871 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a substituição da placa de logradouro público sito a rua Colorado esquina com a rua Nova York, no bairro Rancho Alegre.

INDICAÇÃO nº 872 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita que seja realizado estudos a fim de instalar um SAE - Serviço de Atendimento Especializado voltado a atenção integral às pessoas com HIV/AIDS, Hepatites Virais, Tuberculose e Hanseníase.

INDICAÇÃO nº 873 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a modificação do tráfego de veículos da rua Soldado Paulo Sérgio Romão, tornando-o sentido único entre o número 302 e o nº 136 (sentido Parque Municipal - USA), no bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 874 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a substituição da placa de logradouro público sito a rua Colorado esquina com a rua Mississipi, no bairro Rancho Alegre.

INDICAÇÃO nº 875 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a substituição da placa de identificação de logradouro, sito a rua das Jabuticabeiras esquina com a rua das Bananeiras, no bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 876 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a substituição da placa de identificação de logradouro, sito a rua dos Abacateiros, esquina com a rua Marco Antônio dos Santos, no bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 877 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a limpeza e a desobstrução do bueiro, localizado na rua Cação nºos Nº 120,130,140,150,160,188,131,143 e 149, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 878 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a realização de concurso público para contratação de monitoras escolares, a fim de atender o transporte de alunos da rede municipal de educação.

INDICAÇÃO nº 879 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a confecção e instalação de uma placa de "PROIBIDO ESTACIONAR", em toda a extensão da rua Rialto, no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 880 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a instalação de iluminação publica na viela da rua Benedicto Cirino de Carvalho, próximo ao nº 289, no bairro de Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 881 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implementação de um setor exclusivo para atendimento de casos de perturbação do sossego.

INDICAÇÃO nº 882 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o controle do tráfego de caminhões, de alta tonelagem, transitando pela Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 883 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a empresa Auto Viação Urubupunga, a alteração do itinerário, e a ampliação dos horários de partida de ambos os sentidos da linha 820, Cid São Pedro - Alphaville III, passando pelo bairro Parque Sinai nas intermediações da rua da Mata e a rua das Rosas.

INDICAÇÃO nº 884 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a substituição de todo o gramado sintético do Campo Municipal da Cidade São Pedro, localizado na rua Anhanguera, no Bairro Cidade São Pedro, por um gramado sintético do mesmo padrão daquele instalado no Estádio Municipal prefeito Gabriel marques da Silva.

INDICAÇÃO nº 885 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI – Solicita a limpeza urbana e capinagem em toda a extensão da rua Tietê, no bairro Jardim Itapuã.

INDICAÇÃO nº 886 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a devida manutenção asfáltica, assim como seja refeita a valeta no cruzamento entre a rua Gêmeos e a rua Capricórnio, próximo ao n.º 169, no bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 887 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a gratuidade no transporte público mediante comprovante, para quem irá se deslocar para as UBS e Hospitais em razões de consultas e ou procedimentos médicos em nosso município.

INDICAÇÃO nº 888 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a remoção do veículo que encontra-se abandonado na rua Martins Rodrigues, em frente ao n.º 870, no bairro Cristal Park IV.

INDICAÇÃO nº 890 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de reparos no sarjetão localizado no cruzamento da rua do Gavião com a rua Rouxinol, defronte ao USA São Pedro, no bairro Cidade São Pedro Gleba A.

INDICAÇÃO nº 891 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o controle do tráfego de caminhões, de alta tonelagem, transitando na Av. Honório Álvares Penteado no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 892 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita a aquisição de mini geradores de aerossol UBV para ajudar no combate ao mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya.

INDICAÇÃO nº 893 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita que seja instalado novas placas de identificação de logradouro no cruzamento da rua Ronaldo Diniz com a Estrada Ana Procópio de Moraes no bairro Recanto do Mane.

INDICAÇÃO nº 894 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita a instalação de lombada na Estrada Municipal do Votuparim, na altura do n.º 480, no bairro Votuparim.

INDICAÇÃO nº 895 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a implantação de redutores de velocidade (lombada) em toda extensão da rua das Águias, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 896 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a reforma do Campo GR Unidos da Fazendinha, localizado na rua Lua Crescente, no bairro Jardim do Luar (Fazendinha), incluindo a construção de arquibancadas e vestiários.

INDICAÇÃO nº 897 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a instalação da placa de Logradouro na esquina da rua Zodíaco com a rua Cruzeiro do Sul no bairro Chácara do Solar III.

INDICAÇÃO nº 898 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita que seja instalado novas placas de identificação de logradouro na esquina da rua Tabaré com a rua Zacarias no Bairro Chácara Jaguari (Fazendinha)

INDICAÇÃO nº 899 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita que venha disponibilizar uma ambulância 24 (vinte e quatro) horas por dia no bairro Cururuquara.

INDICAÇÃO nº 900 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -

Solicita a substituição de todo o gramado sintético do Campo Municipal Elci Mendonça de Freitas, localizado na rua Constantinopla, no bairro Jardim Isaura, por um gramado sintético similar ao instalado no Estádio Municipal Prefeito Gabriel Marques da Silva.

INDICAÇÃO nº 901 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI –

Solicita a reforma do Campo de Futebol localizado na curva entre a Estrada Maricá Marquês e a Avenida Gino Boreli, nos Bairros Jardim Nina e Jardim Represa, incluindo a construção de arquibancadas e vestiários.

INDICAÇÃO nº 902 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita que seja instalado novas placas de identificação de logradouro na esquina da rua Rondônia com a rua Etelvino dos Santos no bairro Chácara do Solar II.(Fazendinha)

INDICAÇÃO nº 903 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a construção de um Centro de Convenções, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 904 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -

Solicita a própria Unidade Básica de Saúde que realize a homologação da criança recém-nascida em nosso município e que tenha sua genitora homologada.

INDICAÇÃO nº 905 - VEREADORA SABRINA COLELA -

Solicita o controle do tráfego de caminhões, de alta tonelage, transitando pela Av. Cid. Vieira de Souza no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 906 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita que seja instalado novas placas de identificação de logradouro na esquina da Rua Curitiba com a Avenida Fortunato Camargo no bairro Cidade São Pedro Gleba A.

INDICAÇÃO nº 907 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a construção de arquibancadas e vestiários, no Campo do Escova, localizado na rua Natal, no bairro Jardim Santa Marta.(Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 908 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita que seja instalado novas placas de identificação de logradouro na esquina da rua mundo com a rua Padre Mateus Narre do bairro Recanto do Mane.

INDICAÇÃO nº 909 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a reforma da pista de skate instalada no CEU das Artes, localizado na rua Soldado Paulo Sérgio Romão, no bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 910 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a implementação de programas de incentivos fiscais com o objetivo de atrair empresas.

INDICAÇÃO nº 911 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a elaboração de projeto para revitalização da Praça Spitaletti localizada na esquina das ruas Aquário e Capricórnio, no bairro Parque Santana I.

INDICAÇÃO nº 912 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a substituição ou a reforma do ponto de ônibus localizado na rua das Bananeiras, nas proximidades do n.º 1.333, no bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 913 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a possibilidade de tornar proibido o estacionamento de veículos em um dos lados (direito ou esquerdo), da rua Aquário, no bairro Parque Santana I.

INDICAÇÃO nº 914 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a elaboração de Projeto de Lei com finalidade de instituir o direito do contribuinte, o acesso a meios de pagamento digital tais como Pix e transferência bancária para a quitação de débitos de natureza tributária, taxas e contribuições.

INDICAÇÃO nº 916 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita que seja construída uma mini quadra de esportes no estacionamento do Colégio Municipal Professora Maria Aparecida de Miranda, no bairro Sítio do Rosário.

INDICAÇÃO nº 917 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a construção de uma passagem de pedestre, com rampa de acessibilidade no canteiro central da Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues 2113, próximo ao Condomínio Paisagem Tamboré, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 918 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a criação de um programa que forneça merenda escolar, cesta básica ou cartão alimentação durante o período de férias ou recesso escolar aos alunos da rede pública de ensino.

INDICAÇÃO nº 919 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a remoção/mudança de local, do poste na rua Órbita, nº 808 no bairro Chácara do Solar II (Fazendinha)

INDICAÇÃO nº 921 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o controle do tráfego de caminhões, de alta tonelagem, transitando pela Av. Perola Byington no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 922 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a construção de baia de ônibus no ponto localizado na Av. Yojiro Takaoka, nº4.894, metros depois do Pão de açúcar, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 923 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o controle do tráfego de caminhões, de alta tonelagem, transitando pela Al. América no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 924 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita que seja instalado piso de borracha ou de grama sintética nos parquinhos do Colégio Municipal Professora Maria Aparecida de Miranda, no bairro Sítio do Rosário.

INDICAÇÃO nº 925 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de poste com luminária em LED ao lado de todos os pontos de ônibus.

INDICAÇÃO nº 926 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a criação do programa férias na escola, no Colégio Municipal Prof. Maxsoel Elias Santana, localizado na Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº1229, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 927 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita reparos na tampa de bueiro localizada na rua Afonso Taunay, altura do nº 201, no bairro Parque dos Eucaliptos.(Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 928 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a continuidade na instalação de iluminação em Led e lixeiras em todos os pontos de ônibus.

INDICAÇÃO nº 929 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de uma praça no terreno institucional localizado na esquina da Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues com a Av. dos Parques, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 930 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita que venha implantar em nosso município, no mesmo prédio em que encontra-se instalado o Conselho Tutelar, a "SALA DE ESCUTA ESPECIALIZADA"

INDICAÇÃO nº 931 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a criação do HEMOCENTRO MÓVEL, para incentivar a doação de sangue no município.

INDICAÇÃO nº 933 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o plantio de árvores frutíferas nas rotatórias e canteiros centrais dos bairros Alphaville e Tamboré.

INDICAÇÃO nº 934 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita que seja criado um departamento exclusivo para o combate a "Incêndio e Desmatamento".

INDICAÇÃO nº 935 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a permanência de um guarda civil municipal nas dependências do Conselho Tutelar, durante o horário de expediente e inclusive aos finais de semana.

INDICAÇÃO nº 936 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o plantio de árvores com o objetivo de garantir que, a cada 100 residências construídas em loteamentos nos bairros de Alphaville e Tamboré, haja a obrigatoriedade de plantio de 100 árvores nas vias públicas desses bairros.

INDICAÇÃO nº 937 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a implantação de sinalização de trânsito horizontal(vagas para estacionamentos de veículos e motos) na rua Professor Eugênio Teani, entre o cruzamento com a Avenida Copacabana e com a rua Santa Edwiges, no bairro Jardim Professor benoa.

INDICAÇÃO nº 938 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de placas informativas sobre a restrição do tráfego de caminhões, alertando a proibição de PBT acima de 15 toneladas, em todos os dias e horários, na Estrada Paiol Velho, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 939 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização da limpeza do terreno localizado na rua dos Sabiás, na altura do nº 1.111, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 940 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita que venha realizar anualmente em nosso município a Caminhada de Conscientização do Autismo.

INDICAÇÃO nº 941 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a construção de uma escadaria na rua Amazonas, ao lado do nº 427-A, no bairro Jardim da Várzea (Fazendinha)

INDICAÇÃO nº 942 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a criação de uma cartilha ilustrativa sobre os direitos da mulher vítima de violência doméstica.

INDICAÇÃO nº 943 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita um Feirão de empregos para pessoas com deficiência.

INDICAÇÃO nº 944 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de placas informativas sobre a restrição do tráfego de caminhões, alertando a proibição de PBT acima de 15 toneladas, em todos os dias e horários, na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 945 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a instalação de câmeras e implantação de um sistema de monitoramento em tempo real nas dependências do Parque Municipal Refúgio dos Bandeirantes, localizado na Estrada Rosmari Hidalgo dos Santos, nº 498, no bairro Refugio dos bandeirantes.

INDICAÇÃO nº 946 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a criação de ações específicas para fiscalizar e multar motocicletas com escapamentos adulterados ou com emissão de ruídos acima dos limites legais.

INDICAÇÃO nº 947 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de Teste Molecular de DNA em recém-nascidos, com vistas à detecção da Atrofia Muscular Espinhal (AME).

INDICAÇÃO nº 948 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de placas informativas sobre a restrição do tráfego de caminhões, alertando a proibição de PBT acima de 15 toneladas, em todos os dias e horários, na Alameda América, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 949 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -

Solicita a instalação de câmeras e implantação de um sistema de monitoramento em tempo real nas dependências do Parque Municipal Tibiriçá, localizado na Estrada Ana Procópio de Moraes, n.º 400, no bairro Vila Anoral.

INDICAÇÃO nº 950 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -

Solicita a instalação de câmeras e implantação de um sistema de monitoramento em tempo real nas dependências Parque Municipal do Parque Santana, localizado na rua Soldado Paulo Sérgio Romão, n.º 423, no bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 951 - VEREADORA SABRINA COLELA -

Solicita a implantação do DEPA – Delegacia Eletrônica de Proteção Animal.

INDICAÇÃO nº 952 - VEREADORA SABRINA COLELA -

Solicita a implantação do Auxílio Bolsa Atleta, junto a Secretaria Municipal de Atividade Física, Esporte e Lazer – SMAFEL.

INDICAÇÃO nº 953 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI -

Solicita proporcionar incentivos fiscais para pessoas físicas e jurídicas que contribuam com Organizações Não Governamentais (ONGs) instaladas no município.

INDICAÇÃO nº 954 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -

Solicita a instalação de câmeras e implantação de um sistema de monitoramento em tempo real nas dependências do Parque Municipal do Jardim São Luís, localizado na Avenida Brasil, n.º 863, no bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 955 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -

Solicita a instalação de câmeras e implantação de um sistema de monitoramento em tempo real nas dependências do Parque Municipal Cristal Park, localizado na rua Domingos Fernandes, n.º 581, no bairro Cristal Park IV.

INDICAÇÃO nº 956 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita à empresa Viação Osasco para que as linhas 801 - Refúgio dos Bandeirantes / Jardim Isaura, 802 - Jardim Isaura / Cristal Parque III e 806 - Residencial New Ville / Refúgio dos Bandeirantes passem a circular na rua Domingos Fernandes, no bairro Cristal Park.

INDICAÇÃO nº 957 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a instalação de coletores para "águas pluviais" para uso não potável no Terminal de Ônibus da Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 958 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a instalação de coletores para "águas pluviais" para uso não potável no Terminal de Ônibus do Centro Histórico.

INDICAÇÃO nº 960 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita o aterramento e a concretagem da calçada no entorno do Colégio Municipal Governador Mario Covas Junior, na rua das Bananeiras, n.º 1.445, no bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 961 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS.

INDICAÇÃO nº 962 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a inserção de placas de identificação da Rua Danilo Trevisan Padilha, no bairro da Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 963 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de um "Parquinho" na praça em frente ao Condomínio Alpha Vita, localizado na Av. Universitário, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 964 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação e disponibilização aos moradores do coletor BIG BAG.

INDICAÇÃO nº 965 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita um Parque Natural ao redor do Residencial Burle Marx, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 966 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a revitalização e troca da iluminação do escadão localizado na rua Mississippi, ao lado do n.º 51, no bairro Rancho Alegre, escadão esse que faz a ligação entre a mencionada rua e o cruzamento das ruas Denver e Alabama.

INDICAÇÃO nº 967 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita um limite máximo de 200 lotes para os novos projetos de condomínios horizontais nos bairros Alphaville e Tamboré.

INDICAÇÃO nº 968 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza e desobstrução do bueiro na Estrada Tenente Marques, altura do nº 4.724, em frente à entrada para o bairro Poupança.

INDICAÇÃO nº 969 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a Revitalização (manutenção geral e pintura) na UPA Unidade de Pronto Atendimento Fazendinha, no bairro Recanto Silvestre (Fazendinha)

INDICAÇÃO nº 970 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a manutenção da sarjeta na rua Monsenhor Paulo Florêncio Camargo, na altura do nº 339-A e 339-B, no bairro Jardim Diva.

INDICAÇÃO nº 971 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a manutenção do talude/muro de contenção localizado na Av. Marcos Penteado de Uilhôa Rodrigues, sentido Av. Universitário, altura do nº 157 (córrego de desassoreamento), no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 972 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita que seja implantado um redutor de velocidade (Lombada) na rua das Amoreiras, em frente ao nº125, no bairro Cidade São Pedro Gleba A.

INDICAÇÃO nº 973 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a melhoria na fiação baixa da rua Vitória, no bairro Jardim Santa Marta, onde caminhões de grande porte e altos quebram a fiação.

INDICAÇÃO nº 974 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita o atendimento com psicólogos para as conselheiras tutelares do município.

INDICAÇÃO nº 975 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de manutenção asfáltica na rua Alice da Silva, próximo ao nº 49, de esquina com a rua Girassol, no bairro Parque dos Monteiros II.

INDICAÇÃO nº 976 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a implantação de uma lombada na rua Pedro Vaz de Barros, na altura do nº 26, no bairro Parque dos Eucaliptos.

INDICAÇÃO nº 977 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a implantação de uma lombada na rua Antônio Pires de Almeida, na altura do nº 120, no bairro Parque dos Eucaliptos.

INDICAÇÃO nº 978 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a construção de novas galerias pluviais com maior capacidade em toda a extensão da rua Boa Vista, no bairro Jardim Santa Marta.

INDICAÇÃO nº 979 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita que interceda junto ao setor competente para que interceda junto a empresa Urubupungá que a linha 840-2 Terminal Fazendinha Glebas A/C (Circular 2) faça o seguinte itinerário, saindo do Terminal Fazendinha Estrada Municipal Tenente Marques, Rua Gabriel Jorge Salomão, Rua Amapá, Rua Alagoas, Rua Rondônia, Rua Etelvino dos Santos, Rua Benedito Vespoli, Estrada Municipal Tenente Marques, Rua da Fartura, Rua Pompéia, Rua Serra Azul, Rua Suzano, Rua Tiête, Rua Cinco, Rua Francisca Burity de Almeida, Estrada Municipal Tenente Marques, Estrada Municipal Lourenço Salvador, Rua da Mata, Rua das Camélias, Rua das Manadas, Rua das Hortências, Rua das Gardênias, Rua dos Crisântemos, Estrada Municipal Ipanema, Estrada Jaguari, Rua Oira, Rua Arapés, Rua Tabaré, Rua

Assaré, Rua Mussum, Rua Clementino Pedroso de Siqueira, Rua Meteoro (Secretaria Municipal Municipal de Operações Urbanas/ UBS Jaguari / Parque Municipal Jaguari), Rua Cosmo, Rua Via Láctea (Colégio Municipal Ricarda dos Santos Branco), Rua Lua, Rua Mato Grosso, Rua Pará, Rua Gabriel Jorge Salomão, Estrada Tenente Marques e Terminal Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 980 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a implantação de estacionamento em 45º graus, com alambrado para proteger as ciclovias, no gramado existente entre a via que vai do centro - sentido bairro e a pista de ciclismo na Estrada Tenente Marques, no trecho compreendido entre o nº 4.694, até a altura do posto de gasolina BR, próximo ao nº 5.516, no bairro da Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 981 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a criação de uma via de ligação entre o bairro Colinas da Anhanguera e o Rodoanel.

INDICAÇÃO nº 982 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a construção de um espaço destinado aos motoristas de aplicativo e motoboys no Terminal da Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 983 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza dos entulhos, galhos de árvores e demais objetos deixados em toda a extensão da rua Sueli Pedroso do Amaral, no bairro Chácara do Solar II.(Fazendinha)

INDICAÇÃO nº 984 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a implementação do atendimento 24 horas para gestantes que necessitem realizar ultrassom no Hospital Santa Ana.

INDICAÇÃO nº 985 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita criação de um Projeto de Lei que institua o programa Escolas Cívicas Militares, junto ao sistema de ensino.

INDICAÇÃO nº 986 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a aquisição de um aparelho de eletroneuromiografia para o rede de saúde do nosso município.

INDICAÇÃO nº 987 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a implantação de uma lombada na rua Pedro Vaz de Barros, na altura do nº 293, no bairro Parque dos Eucaliptos.

INDICAÇÃO nº 988 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita o reparo do bueiro localizada na Estrada Maricá Marques, altura do nº 517, no bairro da Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 989 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza de entulho na calçada na rua Éris, defronte ao nº 04, ao lado da quadra society, no bairro Chácara Solar II.

INDICAÇÃO nº 990 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza de entulho na calçada do Colégio Maria Clara Machado, localizada na rua Piauí, no bairro Recanto Silvestre.

INDICAÇÃO nº 991 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza de entulho no terreno na rua Júpiter, defronte ao nº 307, no bairro Chácara Solar II.

INDICAÇÃO nº 992 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de capinagem no terreno na rua Júpiter, defronte ao nº 307, no bairro Chácara Solar II.

INDICAÇÃO nº 993 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza do esgoto a céu aberto, no terreno na rua Júpiter, defronte ao nº 307, no bairro Chácara Solar II.

INDICAÇÃO nº 994 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita que venha aprimorar o sistema de homologação do nosso município, desde a maior disponibilidade de informações aos munícipes, assim como a redução no prazo da realização de visitas.

INDICAÇÃO nº 995 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza de entulho na rua Plutão, na altura do nº 674, no bairro Chácara Solar II.

INDICAÇÃO nº 996 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza e desobstrução do bueiro localizado na rua Plutão, altura do nº 674, no bairro Chácara Solar II.

INDICAÇÃO nº 997 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a implementação de uma faixa de pedestres na rua Estrela Dalva, altura do nº 45, na esquina com a rua Roberto Reis Romero, no bairro 120(cento e vinte).

INDICAÇÃO nº 998 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a implementação de um sistema de premiação em pecúnia no Campeonato Municipal de Futebol, destinado aos primeiros colocados, tanto em equipe quanto em desempenho individual para os atletas.

INDICAÇÃO nº 999 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a instalação de alimentadores públicos para animais na rua Roberto Reis Romero, no bairro 120(cento e vinte).

INDICAÇÃO nº 1000 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da rua Ana Lopes Ferreira, no bairro Parque dos Monteiros I.

INDICAÇÃO nº 1001 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita que refaça a pintura de faixa de pedestre defronte à UBS Dr. Álvaro Ribeiro, localizada na rua Professor Edgar de Moraes, nº 868, no bairro Jardim Frediani.

INDICAÇÃO nº 1002 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de sinalização viária (faixa de pedestres) em ambas as entradas do colégio Anglo, na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, altura do nº 3482, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 1003 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a pintura de sinalização de solo (faixa de pedestre), vagas e acesso para deficientes defronte à Unidade de Saúde Avançada (USA) São Pedro, localizada na Rua do Gavião, nº 289, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 1004 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a pintura de faixa de pedestre, vagas e acesso para deficientes defronte à UBS Limério Cardoso Borchat, localizada na Rua Espacial, nº 95, no bairro 120 (Cento e Vinte).

INDICAÇÃO nº 1005 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a pintura da faixa de pedestre de frente à Igreja Congregação Cristã no Brasil, localizada na Rua Maceió, nº 182, Chácara do Solar III, bairro 120 (Cento e Vinte).

INDICAÇÃO nº 1006 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita que melhore o serviço de iluminação no ponto de ônibus localizado na Av. Yojiro Takaoka, nº 6720 (Residencial 11), no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 1007 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a pintura da faixa de pedestre e acesso para deficientes de frente à Unidade de Saúde Avançada (USA) Fazendinha, localizada na Estrada Tenente Marques, nº 5421, no bairro Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 1008 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a implantação da integração e/ou transferência gratuita entre todas as linhas que partem ou que passem em todos os terminais rodoviários.

INDICAÇÃO nº 1009 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita que seja modificado o local da instalação da placa de Logradouro na esquina da Avenida das Conchas com a Avenida Joaquim Pereira de Miranda, no bairro Cidade São Pedro Gleba B.

INDICAÇÃO nº 1010 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI -

Solicita a pintura da faixa de pedestre, vagas e acesso para deficientes de frente à UBS Sítio do Morro, localizada na Estrada do Sítio do Morro, nº 1255, no bairro Parque Alvorada.

INDICAÇÃO nº 1011 - VEREADORA SABRINA COLELA -

Solicita a implantação de um conjunto semaforico na Estrada dos Romeiros, altura do nº 9323 (retorno), bairro Campo da Vila.

INDICAÇÃO nº 1012 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI -

Solicita a revitalização dos banheiros públicos da Praça dos Trabalhadores, localizada na Avenida Tenente Marques, altura do número 5.870, no bairro Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 1013 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita a ampliação do horário de atendimento até as 19h na UBS Doutor Álvaro Ribeiro na Rua Professor Edgar de Moraes nº 868, no bairro Jardim Frediani.

INDICAÇÃO nº 1014 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI -

Solicita reformas no prédio da ETEC Bartolomeu Bueno da Silva, na Avenida Tenente Marques, s/n, no bairro Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 1015 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita que seja instalado novas placas de identificação de logradouro da rua Paulo de Proença, no bairro Recanto do Mané.

INDICAÇÃO nº 1016 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI -

Solicita a pintura do coreto da Praça do Trabalhador, localizada no bairro Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 1017 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de manutenção elétrica no Complexo Esportivo Maciel Silva Vieira, na Rua Amapá, nº 93, no bairro Recanto Silvestre.

INDICAÇÃO nº 1018 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita para aumentar a patrulha dos Guardas Municipais na região da Fazendinha, mais precisamente no Parque dos Eucaliptos.

INDICAÇÃO nº 1019 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita aumento da patrulha dos Guardas Municipais na região do Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 1020 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a ampliação do horário de atendimento até as 19:00h na UBS Parque Santana na rua Soldado Paulo Sérgio Romão ,nº 15, no bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 1021 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de limpeza na Rua Meteoro, na altura do número 32B, no bairro Chácara Solar II.

INDICAÇÃO nº 1022 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita que seja instalado novas placas de identificação de logradouro da rua Benedicto Alves Siqueira Castro, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 1023 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a realização de estudos visando otimizar o serviço de realização de exames médicos.

INDICAÇÃO nº 1024 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a realização de estudos visando disponibilizar um veículo ou ambulância para realizar o transporte dos pacientes acamados ou com mobilidade reduzida.

INDICAÇÃO nº 1025 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a abertura de turmas para ensino de jovens e adultos no Colégio Municipal Dr. Álvaro Ribeiro, bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 1026 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a ampliação do horário de atendimento até as 19:00h na UBS São Pedro na Rua do Gavião, nº 289, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 1027 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a pintura da faixa de pedestre e acesso para deficientes de frente ao AME Parnaíba, localizado na Rua Professor Edgar de Moraes, nº 472-590, no bairro Jardim Frediani.

INDICAÇÃO nº 1028 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a pintura de sinalização da faixa de pedestre, vagas e acesso para deficientes defronte à Unidade de Saúde Avançada (USA) Parque Santana, localizada na Rua Soldado Paulo Sérgio Romão, nº 15, no bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 1029 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a pintura de sinalização da faixa de pedestre defronte ao Complexo da Saúde, localizado na Rua Professor Edgar de Moraes, nº 868, no bairro Jardim Frediani.

INDICAÇÃO nº 1030 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a ampliação do horário de atendimento até as 19:00h na UBS Unidade Básica de Saúde Limério Cardoso Borchat (Bairro 120) Rua Espacial, nº 95, no bairro Chácara do Solar III.

INDICAÇÃO nº 1031 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a pintura de sinalização da faixa de pedestre, vagas e acesso para deficientes de frente à UBS Alphaville, localizada na Alameda Miró, nº 58, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 1032 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita que seja instalado a placa de logradouro na esquina da avenida Joaquim Teixeira com a rua Tocantins, no bairro Cidade São Pedro Gleba A.

INDICAÇÃO nº 1034 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a regularização fundiária nas ruas Gama, Foro e Meteoro, referentes aos lotes 33 e 1 da quadra 43, no bairro Chácara Solar II .

INDICAÇÃO nº 1035 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita que melhore o serviço de iluminação no ponto de ônibus localizado na Av. Bom pastor altura do nº 430, (metros após a portaria do residencial 9 - sentido Av. Yojiro Takaoka), no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 1036 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a troca das lâmpadas dos postes de iluminação pública na Rua Plutão, altura do número 674B, no bairro Chácara Solar II.

INDICAÇÃO nº 1037 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita que melhore o serviço de iluminação no ponto de ônibus localizado na Av. Yojiro Takaoka, altura do nº 3229 (Oposto ao MC Donalds), no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 1038 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a compra de novos equipamentos de escritório para todos os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

INDICAÇÃO nº 1039 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita que seja substituída a placa de logradouro na esquina da Avenida Baptista Borba em frente ao nº 31, no bairro Cidade Sao Pedro Gleba A.

INDICAÇÃO nº 1040 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a reforma da quadra de futsal do Complexo Educacional Imídeo Giuseppe Nerici, na Avenida Tenente Marques, nº 4.813, no bairro Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 1041 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a criação de um espaço nas unidades de saúde, onde se realizam exames de sangue, para oferecer bolacha e café aos pacientes após a coleta.

INDICAÇÃO nº 1042 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a finalização da Rua Belo Vale, no bairro Chácaras Boa Vista.

INDICAÇÃO nº 1043 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a instalação de pisos de borracha antiderrapantes no playground infantil localizado no Parque Municipal do bairro 120.

INDICAÇÃO nº 1044 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita que realize estudos para transformar a quadra do Céu das Artes, localizada no Bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 1045 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza da calçada na rua Ceará, defronte ao nº 59, no Parque dos Eucaliptos.

INDICAÇÃO nº 1046 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita que a Fisioterapia Pélvica seja estendida também para o tratamento em homens.

INDICAÇÃO nº 1047 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a possibilidade de instalação de cobertura da quadra externa do Centro de Iniciação ao Esporte, localizado na Rua Alberto Veiga Guignardn, n.º 470, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 1048 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita que seja instalado a placa de logradouro na esquina da rua da Fortuna, no bairro Vila Poupança.

INDICAÇÃO nº 1049 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita o treinamento adequado para os servidores da Defesa Civil do município de Santana de Parnaíba atuarem no manejo, remoção e destinação das colmeias de abelhas que surgirem na área urbana do nosso município.

INDICAÇÃO nº 1050 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a troca da placa de identificação de rua localizada na esquina da Rua Pedro Taques de Almeida com a Rua Ceará, no bairro Parque dos Eucaliptos.

INDICAÇÃO nº 1051 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a possibilidade de introdução do estudo e aprendizagem da linguagem em libras na rede de educação do nosso município, desde o ensino infantil.

INDICAÇÃO nº 1052 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita de manutenção asfáltica na Estrada Lula Chaves, altura do nº 443, ao lado da Hípica Mánege, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 1053 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a compra de uma ou mais prancha(s) ortostática para tratamento fisioterápico em pacientes da UTI e Enfermaria que foram acometidos por AVC e AVE.

INDICAÇÃO nº 1054 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no bairro Cristal Park II

INDICAÇÃO nº 1055 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de limpeza na Rua Amélia Silveira dos Santos, altura do nº 189, no Centro.

INDICAÇÃO nº 1056 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a instalação de uma nova estação de alongamento no Parque Municipal do Bairro 120, localizado na Chácara Solar III.

INDICAÇÃO nº 1057 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita que interceda junto à empresa Enel Brasil, para que seja providenciada a troca de um poste de energia localizado na Estrada Polidoro em frente a Escola Maria Aparecida de Miranda Nº 183, no bairro Sítio do Rosário.

INDICAÇÃO nº 1058 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita que notifique o proprietário sobre a construção de muro e calçada no terreno particular localizado na Rua Zacarias nº 312, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A

INDICAÇÃO nº 1059 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita que inclua no cronograma de obras o recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua Califórnia, Bairro Rancho Alegre.

INDICAÇÃO nº 1060 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a construção de muro de arrimo na Rua Haiti próximo do nº 26, no bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 1061 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita implantação de um Núcleo da Secretaria da Mulher no bairro Cristal Park.

INDICAÇÃO nº 1062 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua Alabama, Bairro Rancho Alegre, neste município.

INDICAÇÃO nº 1063 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a repintura das guias/meio-fio em toda a extensão da rua Frei Moura Leme do Piado, no bairro 120,
Chácara Solar 3.

INDICAÇÃO nº 1064 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita que notifique o proprietário sobre a construção de muro e calçada no terreno particular localizado na Praça Aurinete Maria de Souza, no nº 20, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 1065 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a repintura das guias/meio-fio e lombadas em toda a extensão da rua Planeta, no bairro 120 Chácara Solar 3.

INDICAÇÃO nº 1066 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a instalação de uma nova estação de alongamento no Parque Municipal Jaguari, localizado no Bairro Jaguari.

INDICAÇÃO nº 1067 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a reposição de terra ou construção de um muro na viela que fica localizada na avenida Jaguari nº 2074, no bairro Cidade São Pedro Gleba A.

INDICAÇÃO nº 1068 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a instalação de uma nova estação de alongamento no Parque Municipal São Pedro, localizado no Bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 1069 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de muro de arrimo em toda extensão do barranco em frente a garagem Urubupungá na Rua Estrela D'alva, no bairro Jardim Alagoas.

INDICAÇÃO nº 1070 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a instalação de uma nova estação de alongamento no Parque Municipal Colinas da Anhanguera, localizado no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 1071 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a instalação de uma nova estação de alongamento no Parque Municipal - Parque Santana, localizado no bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 1072 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a instalação de uma nova estação de alongamento no Parque Jardim Itapuã, localizado no bairro Jardim Itapuã.

INDICAÇÃO nº 1073 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a revitalização da pintura das lombadas existentes em toda a extensão da Rua Brasília, no Bairro Parque dos Eucaliptos.

INDICAÇÃO nº 1074 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a repintura das guias/meio-fio em toda a extensão da rua Brasília, no bairro Parque dos Eucaliptos.

INDICAÇÃO nº 1075 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita limpeza e manutenção dos bueiros no bairro Colinas Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 1076 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a repintura das guias/meio-fio em toda a extensão da Rua Manoel Soares, no bairro 120 Chácara Solar 3.

INDICAÇÃO nº 1077 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a repintura das guias/meio-fio e lombadas em toda a extensão da rua Nicolau Barreto, no Bairro 120, Chácara Solar 3.

INDICAÇÃO nº 1078 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de muro de arrimo na rua Cruzeiro do Sul de frente ao nº 101, no bairro Chácara do Solar III.

INDICAÇÃO nº 1079 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a repintura das guias/meio-fio e lombadas em toda a extensão da Estrada Ana Procópio de Moraes, no bairro 120 Chácara Solar 3.

INDICAÇÃO nº 1080 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implementação de feiras para adoção de Pets em espaços públicos.

INDICAÇÃO nº 1081 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a repintura das guias/meio-fio e lombadas em toda a extensão da Rua Celestial, no bairro 120 Chácara Solar 3.

INDICAÇÃO nº 1082 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de programa para academias ao ar livre com acompanhamento de professores capacitados, desenvolvimento de um aplicativo para gestão de atividades e parcerias com empresas privadas para patrocínio e manutenção.

INDICAÇÃO nº 1083 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita que inclua no cronograma de obras o recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua Detroit, Bairro Rancho Alegre.

INDICAÇÃO nº 1084 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a repintura das guias/meio-fio e lombadas em toda a extensão da Estrada Maricá Marques, no bairro da Fazendinha Jardim Represa.

INDICAÇÃO nº 1085 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita que notifique o proprietário sobre a construção de muro e calçada no terreno particular localizado na rua Zacarias ao lado do nº 436A no bairro Cidade São Pedro - Gleba A

INDICAÇÃO nº 1086 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a repintura das guias/meio-fio e lombadas em toda a extensão da Rua Ceará, no Parque dos Eucaliptos.

INDICAÇÃO nº 1087 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de limpeza e capinagem do mato em toda a extensão da Rua José Gambeta Sobrinho, localizada na Chácara do Solar III.

INDICAÇÃO nº 1088 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita que notifique o proprietário sobre a construção de muro e calçada no terreno particular localizado na rua Zacarias ao lado do nº 801, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A

INDICAÇÃO nº 1089 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a repintura de solo sinalização horizontal na Estrada Tenente Marques, altura do número 2.701 (Morro do Vacanga), após o radar, no bairro Vila Poupança.

INDICAÇÃO nº 1090 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a implantação de um Pronto Socorro Animal 24 horas.

INDICAÇÃO nº 1091 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a criação do Banco Municipal de Cadeiras de Rodas e Afins neste município.

INDICAÇÃO nº 1092 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a implementação de um programa que forneça cesta básica aos alunos da rede pública municipal de ensino durante os meses de recesso escolar.

INDICAÇÃO nº 1093 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de pulverização de fumacê em toda a extensão da rua Andrômeda, localizada no Jardim Alagoas.

INDICAÇÃO nº 1094 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita que inclua no cronograma de obras o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Mississipi, Bairro Rancho Alegre.

INDICAÇÃO nº 1095 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita que inclua no cronograma de obras o recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua Texas, no bairro Rancho Alegre.

INDICAÇÃO nº 1096 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita que inclua no cronograma de obras o recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua Colorado, Bairro Rancho Alegre.

INDICAÇÃO nº 1097 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita que inclua no cronograma de obras o recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua Nova York, Bairro Rancho Alegre.

INDICAÇÃO nº 1098 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita que inclua no cronograma de obras o recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua Miami, Bairro Rancho Alegre.

INDICAÇÃO nº 1099 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a pavimentação asfáltica da viela “PASSAGEM MUNICIPAL DE BAIXO” localizada na Estrada Municipal Sítio do Moinho, entre o n.º 07 e o n.º 08, Bairro Germano.

INDICAÇÃO nº 1100 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a contratação de médicos acupunturistas para atender na USA do Parque Santana, Bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 1101 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a possibilidade de instalação de cobertura e colocação de assentos no ponto de ônibus localizado na Avenida Moacir da Silveira, em frente ao n.º 1.504, no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 1102 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a possibilidade de instalação de cobertura e colocação de assentos no ponto de ônibus localizado na Avenida Moacir da Silveira, em frente ao n.º 1.239, no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 1103 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de pulverização de fumacê em toda a extensão da Rua Natal, localizada no bairro Jardim Santa Marta.

INDICAÇÃO nº 1104 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de pulverização de fumacê em toda a extensão da Rua Porto Alegre, localizada no Jardim Santa Marta.

INDICAÇÃO nº 1105 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de pulverização de fumacê em toda a extensão da Rua Belém, localizada no Jardim Santa Marta.

INDICAÇÃO nº 1106 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de pulverização de fumacê em toda a extensão da Rua das Gaivotas, localizada no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 1107 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de pulverização de fumacê em toda a extensão da Rua do Pixoxó, localizada no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 1108 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de pulverização de fumacê em toda a extensão da Rua dos Albatrozes, localizada no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 1109 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA - Solicita a reinstalação de brinquedos e aparelhos de ginástica no espaço livre da Praça de esportes, localizada na Rua Espacial, ao lado da residência de numero 47A - Chácara do Solar III (Bairro Cento e Vinte).

INDICAÇÃO nº 1110 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de pulverização de fumacê em toda a extensão da rua dos Beija-Flores, localizada no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 1111 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de pulverização de fumacê em toda a extensão da rua dos Bem-Te-Vis, localizada no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 1112 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a implantação de um Núcleo da Secretaria da Mulher no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 1113 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de pulverização de fumacê em toda a extensão da rua dos Falcões, localizada no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 1114 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de pulverização de fumacê em toda a extensão da rua dos Papagaios, localizada no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 1115 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de pulverização de fumacê em toda a extensão da rua dos Pardais, localizada no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 1116 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de pulverização de fumacê em toda a extensão da rua dos Pelicanos, localizada no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 1117 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de pulverização de fumacê em toda a extensão da Rua dos Pombos, localizada no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 1118 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de pulverização de fumacê em toda a extensão da rua dos Tucanos, localizada no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 1119 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA - Solicita a implantação de uma de Praça de esportes, na Rua Sol, no bairro Chácara do Solar II (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1120 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de um valetão na rua Castro Alves, próximo ao nº 116 no bairro Jardim Espacial.

INDICAÇÃO nº 1121 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de pulverização de fumacê em toda a extensão da rua dos Uirapurus, localizada no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 1122 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de pulverização de fumacê em toda a extensão da rua Parati, localizada no Bairro 120.

INDICAÇÃO nº 1123 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de um valetão na Rua das Violetas próximo ao nº 50, no bairro Parque Sinai.

INDICAÇÃO nº 1125 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita que seja construído um novo terminal de ônibus no bairro Sítio do Morro, nas imediações da Estrada municipal Sítio do Morro, no bairro Itaim Mirim.

INDICAÇÃO nº 1126 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a criação do espaço dos Romeiros.

INDICAÇÃO nº 1127 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a realização de estudos para a criação de um Curso de Alfabetização Inclusiva destinado a pessoas com deficiência.

INDICAÇÃO nº 1128 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de um valetão na rua dos Girassóis próximo ao nº04, no bairro Parque Sinai.

INDICAÇÃO nº 1129 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de pulverização de fumacê em toda a extensão da rua do Astronauta, localizada no bairro Vila Amaral.

INDICAÇÃO nº 1130 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de pulverização de fumacê em toda a extensão da Rua Maria Machado, localizada no bairro Jardim Bela Vista.

INDICAÇÃO nº 1131 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de pulverização de fumacê em toda a extensão da Rua Jorge Cardoso Borchal, localizada no bairro Vila Franca.

INDICAÇÃO nº 1132 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de pulverização de fumacê em toda a extensão da Rua Antônio Esteves, localizada no bairro Jardim Leda.

INDICAÇÃO nº 1133 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o retorno do programa Rua de Lazer, em todos os bairros do município.

INDICAÇÃO nº 1134 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de pulverização de fumacê em toda a extensão da Rua Florianópolis, localizada no bairro Jardim Leda.

INDICAÇÃO nº 1135 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de um valetão na rua Espacial próximo ao nº 1105, no bairro Chácara Solar III.

INDICAÇÃO nº 1136 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita que seja construído um restaurante social Bom Prato.

INDICAÇÃO nº 1137 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a criação de estações de treinamento com aparelhos para exercícios físicos nas praças do município.

INDICAÇÃO nº 1138 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de pulverização de fumacê em toda a extensão da Estrada Maricá Marquês, localizada no bairro Jardim Represa.

INDICAÇÃO nº 1139 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de pulverização de fumacê em toda a extensão da Rua Belo Horizonte, localizada no bairro Jardim Santa Marta.

INDICAÇÃO nº 1140 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de pulverização de fumacê em toda a extensão da Avenida Gino Borelli, localizada no bairro Jardim Nina.

INDICAÇÃO nº 1141 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de pulverização de fumacê em toda a extensão da Estrada Sílvio Epifânio de Oliveira, localizada no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 1142 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a instalação de umidificadores de ar, nas salas de aula de todos os Colégios Municipais.

INDICAÇÃO nº 1143 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de pulverização de fumacê em toda a extensão da rua das Águias, localizada no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 1144 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de pulverização de fumacê em toda a extensão da Rua das Cegonhas, localizada no bairro Chácara das Garças, .

INDICAÇÃO nº 1145 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) no bairro Parque dos Monteiros I.

INDICAÇÃO nº 1146 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de pulverização de fumacê em toda a extensão da rua das Codornas, localizada no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 1147 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a criação do Parque Ecológico Voturuna, no bairro Voturuna.

INDICAÇÃO nº 1148 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a criação de um programa que torne obrigatória a oferta de acompanhamento psicológico regular para o efetivo da Guarda Municipal.

INDICAÇÃO nº 1149 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a criação de um programa de fornecimento gratuito de absorventes em todos os hospitais e escolas da rede pública.

INDICAÇÃO nº 1150 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a implementação de um estacionamento na UBS Dr. Álvaro Ribeiro, visando oferecer maior comodidade e acessibilidade aos usuários e profissionais de saúde.

INDICAÇÃO nº 1151 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a criação de um Programa de Monitoramento e Prevenção à Evasão Escolar nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

INDICAÇÃO nº 1152 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a retirada da atual exigência de comprovação de recebimento de benefício governamental como condição para obter atendimento na UBS Animal do município.

INDICAÇÃO nº 1153 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a construção uma Clínica Veterinária Municipal 24hs, na região central do município.

INDICAÇÃO nº 1154 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização da limpeza dos bueiros localizados na Estrada Ana Procópio de Moraes, nº 783, no bairro Várzea de Souza, em frente à empresa ARIM Componentes S.A.

INDICAÇÃO nº 1155 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização da poda das árvores na Rua Vinício Ferreira de Oliveira, localizada no bairro Parque dos Monteiros 2.

INDICAÇÃO nº 1156 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Alfeu de Oliveira, no bairro Cidade São Pedro Gleba A,

INDICAÇÃO nº 1157 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a contratação ou substituição de neuropsicólogos no quadro de profissionais da rede municipal de saúde, garantindo a realização de exames e diagnósticos para pacientes com distúrbios de aprendizagem.

INDICAÇÃO nº 1158 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI – Solicita a construção de novos banheiros na Praça do Trabalhador, localizada no bairro Jardim Santa Marta, Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 1159 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita o recapeamento em toda extensão da rua Cruzeiro do Sul, no bairro Chácara do Solar III

INDICAÇÃO nº 1160 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a inserção de lixeiras públicas de coleta seletiva na rua Terra, altura do nº 13, localizada no bairro Chácara do Solar II.

INDICAÇÃO nº 1161 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita o recapeamento em toda extensão da rua dos Sabiás, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 1162 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita o recapeamento em toda extensão da rua Mauro, no bairro Vila Maclape.

INDICAÇÃO nº 1163 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Marli, no bairro Jardim Diva (Fazendinha)

INDICAÇÃO nº 1164 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita que interceda junto à empresa Enel Brasil, para que a mesma providencie a retirada do poste que se encontra na Rua Antônio da Silva Pontes, na altura do nº 165, no bairro Cidade São Pedro (Gleba C).

INDICAÇÃO nº 1165 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita o recapeamento em toda extensão da rua Anhanguera, no bairro Jardim Jurupari (Fazendinha)

INDICAÇÃO nº 1166 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a realização de estudos técnicos e orçamentários para a contratação de profissionais especializados em Terapia Cognitivo-Comportamental (TCC) ou Neuropsicológica, com foco no atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), visando aprimorar os serviços de saúde mental no município.

INDICAÇÃO nº 1167 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita o recapeamento em toda extensão da rua Rio de Janeiro, no bairro Chácara Solar I.

INDICAÇÃO nº 1169 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento em toda extensão da rua dos Bem-te-vis, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 1171 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento em toda extensão da Estrada Lourenço Salvador, no bairro Chácara Jaguari (Fazendinha)

INDICAÇÃO nº 1172 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento em toda extensão Estrada Polidoro no bairro Sítio do Rosário

INDICAÇÃO nº 1173 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento em toda extensão rua Recife, no bairro Cidade São Pedro Gleba C

INDICAÇÃO nº 1175 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita o recapeamento asfáltico na Estrada Polidoro, no Bairro Sítio do Rosário.

INDICAÇÃO nº 1176 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento em toda extensão da rua dos Beija-Flores, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 1177 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento em toda extensão da rua Guilherme Pompéu de Almeida, no bairro Parque dos Eucaliptos (Fazendinha)

INDICAÇÃO nº 1178 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a instalação de guard rails na interseção entre a Rua Rouxinol e a rua Sabiá, visando aumentar a segurança viária e prevenir acidentes no local.

INDICAÇÃO nº 1179 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento em toda extensão da rua Ceará, no bairro Parque dos Eucaliptos (Fazendinha)

INDICAÇÃO nº 1180 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento em toda extensão da rua Domingos Camargo, no bairro Cristal Park.

INDICAÇÃO nº 1181 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua do Guaru, no bairro Cidade São Pedro Gleba B

INDICAÇÃO nº 1182 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da Avenida Joaquim Pereira Miranda no bairro Cidade São Pedro Gleba B

INDICAÇÃO nº 1183 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da Avenida Jaguari no bairro Cidade São Pedro Gleba B

INDICAÇÃO nº 1184 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua da Pescada no bairro Cidade São Pedro Gleba B

INDICAÇÃO nº 1185 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da Praça Benedita Vieira, no bairro Cidade São Pedro Gleba B

INDICAÇÃO nº 1186 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Benedicto Alves Siqueira Castro, no bairro Cidade Sao Pedro Gleba B

INDICAÇÃO nº 1187 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua da Carpa, no bairro Cidade Sao Pedro Gleba B

INDICAÇÃO nº 1188 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua da Tainha no bairro
Cidade Sao Pedro Gleba B

INDICAÇÃO nº 1189 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua do Bagre, no bairro
Cidade Sao Pedro Gleba B

INDICAÇÃO nº 1190 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua do Namorado, no bairro
Cidade São Pedro Gleba B

INDICAÇÃO nº 1191 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua do Linguado no bairro
Cidade São Pedro Gleba B

INDICAÇÃO nº 1192 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua do Marisco no bairro
Cidade São Pedro Gleba B

INDICAÇÃO nº 1193 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua do Pinguim no bairro
Cidade São Pedro Gleba B

INDICAÇÃO nº 1194 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua do Pirarucu no bairro
Cidade São Pedro Gleba B

INDICAÇÃO nº 1195 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua do Robalo no bairro
Cidade São Pedro Gleba B.

INDICAÇÃO nº 1196 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua do Siri no bairro Cidade São Pedro Gleba B

INDICAÇÃO nº 1197 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a manutenção asfáltica na rua Rubi e rua do Cristal, nº 330 (em frente a creche Maria Fernandes), no bairro Refúgio dos Bandeirantes

INDICAÇÃO nº 1198 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a construção de um Colégio Infantil sendo horário integral no bairro Cidade São Pedro Gleba C

INDICAÇÃO nº 1199 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a pintura nos redutores de velocidade (lombadas) existentes na Estrada Lourenço Salvador, no bairro Jaguari.

INDICAÇÃO nº 1200 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA -
Solicita a instalação de postes de iluminação pública, nas vielas localizadas no final da rua Meteoro, no bairro Chácara do Solar II (Fazendinha)

INDICAÇÃO nº 1201 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Pedro Vieira, no bairro Cidade São Pedro Gleba B

INDICAÇÃO nº 1202 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita a implantação da iluminação pública em toda extensão da rua Cruzeiro do Sul, no bairro Vila Parque.

INDICAÇÃO nº 1203 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a implantação de biodigestor, no Vale Tangará, no bairro Ingai.

INDICAÇÃO nº 1204 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita o término da implantação dos postes em toda extensão da rua Cruzeiro do Sul, no bairro Vila Parque.

INDICAÇÃO nº 1205 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a implantação de Biodigestor, na vila do Cremm, no bairro Ingaí.

INDICAÇÃO nº 1206 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita o recapeamento em toda extensão da Rua do Salmão no bairro Cidade São Pedro Gleba B.

INDICAÇÃO nº 1207 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Mundo, bairro Jardim Silvio.

INDICAÇÃO nº 1208 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a implantação de duas lombadas (reduzidores de velocidade) na rua João Moreira defronte ao Nº26 e defronte 79, no bairro Cristal Park.

INDICAÇÃO nº 1209 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita o recapeamento da viela que liga a rua Paraíba com a rua Rio de Janeiro ao lado do nº430 no bairro Chácara Solar I

INDICAÇÃO nº 1210 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a construção de uma área de lazer, com Pista de Skate, no terreno entre a Av. Fortunato Camargo do nº 871 ao nº 901 com a rua Zacarias do nº 345 ao 259, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 1211 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da Estrada Francisco Batista Alves, no bairro Cristal Park

INDICAÇÃO nº 1212 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Estrela D'Alva, no bairro Jardim Alagoas.

INDICAÇÃO nº 1213 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua do Mandi, no Bairro Cidade São Pedro Gleba B.

INDICAÇÃO nº 1214 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita a implantação/ construção de uma quadra na rua dos Crisântemos próximo ao Nº 76, no bairro Parque Sinai.

INDICAÇÃO nº 1215 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Botucatu, no bairro Jardim Itapuã

INDICAÇÃO nº 1216 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a construção de uma área de lazer, com Pista de Skate, Playground no terreno na rua da Baleia do nº 213 ao nº 293 , no bairro Cidade São Pedro (Gleba B).

INDICAÇÃO nº 1217 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão Rua Eris, no bairro Chácara do Solar II (Fazendinha)

INDICAÇÃO nº 1218 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da Estrada Tenente Marques.

INDICAÇÃO nº 1219 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão rua Palas, no bairro Chácara do Solar II (Fazendinha)

INDICAÇÃO nº 1220 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a criação de um Polo de Capacitação Familiar para Pais e Responsáveis de Pessoas com Deficiência.

INDICAÇÃO nº 1221 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da Estrada Hélio Pavan, no bairro Alpes de Parnaíba

INDICAÇÃO nº 1222 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Espacial, no bairro Chácara do Solar III

INDICAÇÃO nº 1223 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Sideral, no bairro Jardim Celeste

INDICAÇÃO nº 1224 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua do Cação no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 1225 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita a ampliação da avenida Fortunato de Camargo do nº440 ao 690, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 1226 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Jorge Cardoso Borchal, no bairro Vila Franca

INDICAÇÃO nº 1227 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua do Guaru no bairro Cidade São Pedro Gleba B.

INDICAÇÃO nº 1228 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a sinalização viária vertical e horizontal (placa de proibido cruzar as faixas de rolamento), na avenida Dom Roberto Pinarello x avenida Yojiro Takaoka, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 1229 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a instalação de passarelas para animais em toda extensão da estrada de Ipanema nos bairros Jardim Paula, Parque Sinai, Vila Velha, Tanquinho e Tamboré.

INDICAÇÃO nº 1230 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua João Paes de Abreu, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A

INDICAÇÃO nº 1231 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita que venham identificar os proprietários dos veículos sem condições de uso e que estão abandonados, no estacionamento localizado ao lado do Colégio Municipal Governador Mario Covas Junior, na Rua das Bananeiras, no Bairro Parque Santana II, solicitando que os mesmos façam a retirada dos referidos veículos.

INDICAÇÃO nº 1232 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a criação de um Gabinete de Gestão de Crise Energética.

INDICAÇÃO nº 1233 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita que os novos empreendimentos, sejam obrigados a executarem a rede de energia elétrica de forma subterrânea.

INDICAÇÃO nº 1234 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a substituição dos elevadores, localizados na passarela da avenida Yojiro Takaoka, altura do nº 3496, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 1235 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento em toda extensão da rua do Pitu, no bairro Cidade São Pedro Gleba B.

INDICAÇÃO nº 1236 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento em toda extensão da Rua Padre Gregor Karl Lutz, no bairro Cidade São Pedro Gleba B.

INDICAÇÃO nº 1237 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da Estrada Sitio do Moinho, no Bairro Germano.

INDICAÇÃO nº 1238 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a construção de uma área de lazer no terreno da rua Foro com esquina rua Delta, no bairro Parque Jaguari (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1239 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Vereda Tropical, no bairro Votuparim.

INDICAÇÃO nº 1240 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a manutenção da valeta na rua Porto Rico Nº 623, no bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 1241 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a implantação de farmácia 24h na USA São Pedro.

INDICAÇÃO nº 1242 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita dois redutores de velocidade (lombada) na Rua do Rubi em frente ao Nº163 e o Nº230, e seja removida a existente em frente ao Nº177, no bairro Refúgio dos Bandeirantes.

INDICAÇÃO nº 1243 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua do Astronauta, no bairro Vila Amaral.

INDICAÇÃO nº 1244 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a implantação de redutores de velocidade (lombadas), iniciando no Nº25 da Rua Nhambu e em pontos estratégicos da mesma, no bairro Suru.

INDICAÇÃO nº 1245 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua João Damião, no bairro Jardim Rachel.

INDICAÇÃO nº 1246 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de aulas da modalidade de Capoeira, no Complexo Esportivo Max Santana, na avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 1229, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 1247 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita que seja refeito o redutor de velocidade (lombada), que se encontra na Estrada dos Romeiros, altura do nº32, no bairro Centro.

INDICAÇÃO nº 1248 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita que seja implantado um redutor de velocidade (lombada), na estrada Ecoturística do Suru, 20 metros pra frente do N°9400 (sentido Castelo Branco) no bairro Suru.

INDICAÇÃO nº 1249 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Zodíaco no bairro Chácara do Solar III.

INDICAÇÃO nº 1250 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a canalização do córrego que passa na viela anunciação na Rua Gama ao lado do nº 51 no bairro Chácara do Solar II (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1251 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita que seja realizado todas as pinturas e sinalização de solo como: Faixa de pedestre, pintura de lombadas, pintura de guias e sarjetas na rua Deodoro de Moraes, nº119, no bairro Itaim Mirim.

INDICAÇÃO nº 1252 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a possibilidade de realocação do poste de iluminação que fica na viela que liga a Praça Santa Barbara com a Rua das Amoreiras próximo ao nº 25,8 no bairro Cidade São Pedro gleba A.

INDICAÇÃO nº 1253 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita que seja implantado um redutor de velocidade (lombada), Na Rua do Cobre Altura do N°15 no bairro Refúgio dos Bandeirantes.

INDICAÇÃO nº 1254 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Colombina no bairro Recanto Pereira.

INDICAÇÃO nº 1255 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita que realize manutenção na iluminação (troca de lâmpadas) na viela da Praça Benedita Vieira ao lado do nº 94 no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 1256 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita um redutor de velocidade (lombada), na Avenida Brasil Nº1442 no bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 1257 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita um redutor de velocidade (lombada) na Estrada Municipal Sitio do Morro Nº322 no bairro Votuparim.

INDICAÇÃO nº 1258 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Planeta no bairro Chácara do Solar III.

INDICAÇÃO nº 1259 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de uma viela na Rua das Amoreiras ao lado do nº 402 com acesso a Avenida Ignácio Fonseca, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 1260 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita um redutor de velocidade (lombada) na Estrada Ecoturística do Suru frente ao Nº 380, no bairro Suru.

INDICAÇÃO nº 1261 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Vinícius de Moraes, no bairro Jardim Espacial.

INDICAÇÃO nº 1262 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita um redutor de velocidade (lombada), Rua Porto Rico Nº 508 no bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 1263 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Diogo Lara de Moraes, no Bairro Recanto Pereira.

INDICAÇÃO nº 1264 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita que seja liberado o acesso de veículos pela viela que liga a Rua das Amoreiras à Praça Santarém, no bairro Cidade São Pedro Gleba A.

INDICAÇÃO nº 1265 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Pinto Coelho, no Bairro Chácara do Solar III.

INDICAÇÃO nº 1266 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Florentina Ameni, no bairro Jardim Nova Granada.

INDICAÇÃO nº 1267 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Angélica, no Bairro Jardim Arco Iris.

INDICAÇÃO nº 1268 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua Maceió, no bairro Jardim Alagoas.

INDICAÇÃO nº 1269 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Itu, no bairro Vila Maria Nazaré.

INDICAÇÃO nº 1270 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a urbanização da Vuela entre a Avenida das Conchas próximo ao Nº 114 com a Rua Benedicto Alves Siqueira Castro no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 1271 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Mauro, no bairro Vila Maclape.

INDICAÇÃO nº 1272 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Sorocaba, no bairro Vila Maria Nazare.

INDICAÇÃO nº 1273 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua do Astronauta, no bairro Chácara do Solar III.

INDICAÇÃO nº 1275 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a construção de um parque municipal no terreno localizado na Rua Eriê, altura do nº 92, no bairro Jaguari.

INDICAÇÃO nº 1276 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a implantação de um redutor de velocidade (lombada) na Rua Pedro Vaz de Barros, altura do nº 293, localizada no bairro Parque dos Eucaliptos.

INDICAÇÃO nº 1277 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a manutenção do bueiro localizado na Estrada Marica Marques, altura do nº 517, no bairro da Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 1278 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de limpeza na calçada e retirada de entulho na Rua Éris, defronte ao nº 04, no bairro Chácara Solar II (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1279 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a construção de uma área de lazer no terreno da rua do Salmão com esquina avenida das Conchas, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 1280 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de limpeza na calçada e retirada de entulho na calçada do Colégio Maria Clara Machado, na rua Piauí, no bairro Recanto Silvestre (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1281 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de limpeza e retirada de entulho (zeladoria) no terreno na rua Júpiter, defronte ao nº 307, no bairro Chácara Solar II (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1282 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de capinagem no terreno na Rua Júpiter, defronte ao nº 307, no bairro Chácara Solar II (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1283 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de limpeza do esgoto a céu aberto, no terreno na Rua Júpiter, defronte ao nº 307, no bairro Chácara Solar II (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1285 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de limpeza e retirada de entulho (zeladoria) na rua Plutão, na altura do nº 674, no bairro Chácara Solar II.

INDICAÇÃO nº 1286 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza e desobstrução do bueiro (boca de lobo), na Rua Plutão, altura do nº 674, no bairro Chácara Solar II.

INDICAÇÃO nº 1287 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a troca dos postes de iluminação pública em toda a extensão da Rua Roberto Reis Romero, no bairro Chácara Solar III.

INDICAÇÃO nº 1288 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a implementação de uma faixa de pedestres na Rua Estrela Dalva, altura do nº 45, na esquina com a Rua Roberto Reis Romero, no bairro Chácara Solar III.

INDICAÇÃO nº 1289 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a construção de um muro de contenção ou a instalação de um guard-rail na interligação da Rua Estrela Dalva, altura do nº 45, na esquina com a Rua Roberto Reis Romero, no Chácara Solar III.

INDICAÇÃO nº 1290 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a substituição da frota de ônibus do transporte coletivo municipal por veículos 100% elétrico.

INDICAÇÃO nº 1292 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita refazer a pintura de sinalização de solo (faixa de pedestre) defronte à UBS Dr. Álvaro Ribeiro, na Rua Professor Edgar de Moraes, nº 868, no bairro Jardim Frediani.

INDICAÇÃO nº 1293 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita construção de uma praça com brinquedos infantis e aparelhos de ginástica no bairro Cristal Park IV.

INDICAÇÃO nº 1294 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita refazer a pintura de sinalização de solo (faixa de pedestre, vagas e acesso para deficientes) defronte à Unidade de Saúde Avançada (USA) Parque Santana, na rua Soldado Paulo Sérgio Romão, nº 15, no bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 1295 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita refazer a pintura de sinalização de solo (faixa de pedestre) defronte à Igreja Congregação Cristã no Brasil, na Rua Maceió, nº 182, no bairro Chácara do Solar III (bairro 120).

INDICAÇÃO nº 1296 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita refazer a pintura de sinalização de solo (faixa de pedestre e acesso para deficientes) defronte à Unidade de Saúde Avançada (USA) Fazendinha, na Estrada Tenente Marques, nº 5421, no bairro Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 1297 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita refazer a pintura de sinalização de solo (faixa de pedestre, vagas e acesso para deficientes) defronte à UBS Sítio do Morro, na Estrada do Sítio do Morro, nº 1255, no Parque Alvorada.

INDICAÇÃO nº 1298 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a revitalização dos banheiros públicos da Praça dos Trabalhadores, na Avenida Tenente Marques, altura do número 5.870, no bairro Fazendinha, com serviços de pintura, troca de pias, vasos sanitários e portas.

INDICAÇÃO nº 1299 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a instalação de iluminação de LED em todos os pontos de ônibus nos bairros: Votuparim, Ingaí, Cururuquara, Refúgio dos Bandeirantes, Centro Histórico, Suru, Parque Santana I e II, e Cristal Park.

INDICAÇÃO nº 1300 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a construção de um ginásio no bairro 120, em frente ao Colégio Municipal Profª Elisete Aparecida Santos Sousa, na Rua Estrela D'Alva, nº 418, no bairro Jardim Alagoas.

INDICAÇÃO nº 1301 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de manutenção elétrica no Complexo Esportivo Maciel Silva Vieira, na Rua Amapá, nº 93, no bairro Recanto Silvestre (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1303 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita aumentar a patrulha dos Guardas Municipais na região do bairro Parque Santana I e II.

INDICAÇÃO nº 1304 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita que aprecie a minuta de Projeto de Lei que visa à criação e instituição do Programa de Transporte Coletivo Municipal Gratuito.

INDICAÇÃO nº 1305 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita que aprecie a minuta de Projeto de Lei que visa a criação do Programa de Transporte Gratuito para Consultas Médicas, com o objetivo de garantir o transporte gratuito para os munícipes de Santana de Parnaíba que necessitam de consultas médicas, exames especializados e procedimentos.

INDICAÇÃO nº 1306 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de limpeza urbana (zeladoria) na Rua Meteoro, na altura do nº 32B, no bairro Chácara Solar II.

INDICAÇÃO nº 1307 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de limpeza da lixeira comunitária (zeladoria), na Rua Clementino Pedroso de Siqueira, defronte ao nº 464, no bairro Chácara Solar II (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1308 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a regularização fundiária nas ruas Gama, Foro e Meteoro (Lotes 33 e 1 - Quadra 43), no bairro Chácara Solar II (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1309 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a troca das lâmpadas dos postes de iluminação pública na Rua Plutão, altura do número 674B, na Chácara Solar II (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1310 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a compra de novos equipamentos de escritório para todos os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS).

INDICAÇÃO nº 1311 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita construção de uma praça com brinquedos infantis e aparelhos de ginástica na Rua Clementino Pedroso de Siqueira, no bairro Jardim Clementino (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1312 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a manutenção na quadra de futsal do Complexo Educacional Imídeo Giuseppe Nerici, na Avenida Tenente Marques, nº 4.813, no bairro Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 1313 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI – Solicita apreciar Projeto de Lei que visa a criação do Fundo Municipal de Prevenção a Desastres Naturais, com o objetivo de adquirir e armazenar recursos financeiros para auxiliar os munícipes que venham a ser afetados por desastres naturais, como enchentes, danos causados por fortes chuva.

INDICAÇÃO nº 1314 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita implantar uma nova estação de alongamento no Parque Municipal do Bairro 120, na Chácara Solar III.

INDICAÇÃO nº 1315 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de nebulização (fumacê) em todas as ruas do bairro Jardim Jurupari (Fazendinha)

INDICAÇÃO nº 1316 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita uma nova estação de alongamento no Parque Municipal Jaguari, no bairro Jaguari.

INDICAÇÃO nº 1317 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita uma nova estação de alongamento no Parque Municipal São Pedro, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 1318 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita uma nova estação de alongamento no Parque Municipal Colinas da Anhanguera, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 1319 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita nova estação de alongamento no Parque Municipal - Parque Santana, no bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 1320 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita uma nova estação de alongamento no Parque Jardim Itapuã, no bairro Jardim Itapuã.

INDICAÇÃO nº 1321 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita o recapeamento asfáltico na rua Monte Olimpo, no bairro Parque Mirante de Parnaíba.

INDICAÇÃO nº 1322 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de nebulização (fumacê) em todas as ruas do Bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 1323 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita o recapeamento asfáltico na Estrada Municipal Santo André, no bairro Sítio do Rosário.

INDICAÇÃO nº 1324 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a Criação de um Centro de Tratamento para Crianças Atípicas.

INDICAÇÃO nº 1325 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a realização de nebulização (fumacê) em todas as ruas do bairro Parque Santana I

INDICAÇÃO nº 1326 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da rua Bento Crispim de Oliveira, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 1327 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de uma área de lazer no terreno da rua Mato Grosso com esquina da rua Pará, no bairro Jardim Diva.

INDICAÇÃO nº 1328 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a retomada as obras de construção do parque no bairro Refúgio dos Bandeirantes.

INDICAÇÃO nº 1329 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita efetuar a revitalização da pintura das lombadas existentes em toda a extensão da Rua Brasília, no bairro Parque dos Eucaliptos - Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 1330 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a repintura das guias/meio fio em toda a extensão da rua Manoel Soares, no bairro Chácara Solar III.

INDICAÇÃO nº 1331 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a repintura das guias/meio fio em toda a extensão da Rua Frei Moura Leme do Piado, no bairro Chácara Solar III.

INDICAÇÃO nº 1333 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a repintura das guias/meio fio e lombadas em toda a extensão da Rua Planeta, no bairro Chácara Solar III.

INDICAÇÃO nº 1334 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a repintura das guias/meio fio e lombadas em toda a extensão da Rua Nicolau Barreto, no bairro Chácara Solar III.

INDICAÇÃO nº 1335 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de um valetão na rua Cruzeiro do Sul, próximo do nº 131, no bairro Chácara do Solar III.

INDICAÇÃO nº 1336 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a repintura das guias/meio fio e lombadas em toda a extensão da Estrada Ana Procópio de Moraes, no bairro Chácara Solar III.

INDICAÇÃO nº 1337 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a aplicação da termo nebulização (fumacê), em todas as ruas do bairro Cururuquara.

INDICAÇÃO nº 1339 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de um terminal Rodoviário no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 1340 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a repintura das guias/meio fio e lombadas em toda a extensão da Estrada Marica Marques, no bairro Jardim Represa.

INDICAÇÃO nº 1341 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita o recapeamento asfáltico na rua dos Deuses, no bairro Parque Mirante de Parnaíba.

INDICAÇÃO nº 1342 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de uma área de lazer no terreno da rua Maria Machado, próximo ao nº29, no bairro Jardim Bela Vista.

INDICAÇÃO nº 1343 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita o recapeamento asfáltico na rua Minerva, no bairro Parque Mirante de Parnaíba.

INDICAÇÃO nº 1344 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita que seja construído um novo terminal de ônibus no bairro Parque Santana, nas imediações da Estrada dos Romeiros

INDICAÇÃO nº 1345 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a repintura das guias/meio fio e lombadas em toda a extensão da rua Ceará, no Parque dos Eucaliptos (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1346 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza e a capinagem em toda a extensão da rua José Gambeta Sobrinho, na Chácara do Solar III.

INDICAÇÃO nº 1347 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a aplicação da nebulização (fumacê) em toda a extensão das Ruas: Silvana, Jéferson, Florianópolis, Fortaleza, Antônio Esteves e Arnaldo, no Bairro Jardim Leda (Fazendinha)

INDICAÇÃO nº 1348 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a repintura das guias/meio fio e lombadas em toda a extensão da Rua Celestial, no bairro Chácara Solar III.

INDICAÇÃO nº 1349 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a repintura de solo (sinalização horizontal) na Estrada Tenente Marques, altura do número 2.701 (Morro do Vacanga), após o radar, no bairro Vila Poupança (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1350 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita um novo terminal de ônibus no bairro Parque Santana, nas imediações da rua Soldado Paulo Sérgio Romão, no bairro Parque Santana

INDICAÇÃO nº 1351 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da rua Honduras, no bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 1352 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a repintura das guias/meio fio e lombadas em toda a extensão da Rua José Gambeta Sobrinho, no bairro Chácara do Solar III.

INDICAÇÃO nº 1353 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de um valetão na rua Vinício Ferreira de Oliveira, em frente ao nº4, no bairro Parque dos Monteiros II.

INDICAÇÃO nº 1354 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a possibilidade de disponibilizar em todas as USA's desse município, lanche (pão com frios e suco), aos pacientes que realizarem exames de sangue (Coleta de Sangue), nas referidas unidades

INDICAÇÃO nº 1355 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza e a capinagem em toda a extensão da Rua Jorge Cardoso Borchal, no bairro Chácara do Solar III.

INDICAÇÃO nº 1356 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da rua Dinamarca, no bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 1357 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a implantação de uma placa com a informação "Proibido descer caminhão" na esquina da Rua Aquilino de Moraes com a Rua Pedro Taques de Almeida, no bairro Parque dos Eucaliptos (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1358 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a criação do Programa Municipal "Sonho Grande", com o objetivo de formar lideranças jovens no Município de Santana de Parnaíba, disseminando ideais de liberdade econômica, valores liberais e a necessidade de reformas estruturantes para o desenvolvimento de nossa cidade.

INDICAÇÃO nº 1359 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua Bulgária, no bairro Jardim São Luís

INDICAÇÃO nº 1360 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a reimplementação da lombada suprimida na Avenida Cândido Portinari, altura do nº 1046, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 1361 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a implantação de uma placa com a informação "Proibido subir caminhão" na Rua Frei Moura Leme do Piado, defronte ao nº 52, no bairro Chácara Solar III.

INDICAÇÃO nº 1362 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a manutenção asfáltica na rua Estrela Dalva, na altura do nº 514, no bairro Jardim Alagoas.

INDICAÇÃO nº 1363 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza e capinagem em toda a extensão da Rua Botucatu, no bairro Chácara do Solar II (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1364 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a revitalização da pintura da lombada existente na Rua Manoel Soares, defronte ao nº 61, no bairro Chácara Solar III.

INDICAÇÃO nº 1365 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de um valetão na esquina da rua dos Pardais com a rua das Cotovias, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 1366 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a instalação de cobertura nas arquibancadas no campo municipal de futebol na Rua Vicente do Rêgo Monteiro, nº 595, no bairro Colinas Anhanguera,

INDICAÇÃO nº 1367 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA - Solicita a abertura e pavimentação do final da rua Florianópolis, no bairro Jardim Leda (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1369 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a instalação de um tapete de borracha (Tartan) em toda extensão na pista de caminhada do "Parque Municipal Tapuã", no bairro Jardim Tapuã.

INDICAÇÃO nº 1370 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de um valetão na rua Arapés, em frente ao nº 22, no bairro Chácara Jaguari (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1371 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de uma pista de caminhada em toda extensão da Avenida Jaguari, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 1372 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a inclusão na rede de saúde do município de sessões de musicoterapia.

INDICAÇÃO nº 1373 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a possibilidade de instalar uma casa de acolhimento destinada ao tratamento de adolescentes tanto do sexo feminino quanto masculino, com dependência química.

INDICAÇÃO nº 1374 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita que Interceda Junto A Empresa Viação Osasco Ltda, Para Que As Linhas (801 – Refúgio Dos Bandeirantes / Jardim Isaura) e (802 – Jardim Isaura / Cristal Park 3) da referida empresa venham a passar pelo interior do Bairro Refúgio dos Bandeirantes tanto na ida quanto na volta, passando obrigatoriamente pela Avenida Ouro Branco.

INDICAÇÃO nº 1375 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a disponibilização de monitores conectados à internet nas dependências do Terminal Rodoviário do município de Santana de Parnaíba, a fim de que as empresas de transporte público possam divulgar os horários de saída e chegada dos ônibus.

INDICAÇÃO nº 1376 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Ronaldo Diniz, no bairro Chácara do Solar III.

INDICAÇÃO nº 1377 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a construção de uma viela na Rua Alice da Silva com acesso a Rua Vinícius Ferreira de oliveira na altura do nº 147, no bairro Parque dos Monteiros II.

INDICAÇÃO nº 1378 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a construção de um valetão na esquina da rua Vênus com a rua Netuno, no bairro Chácara do Solar II (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1379 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da Avenida Padre Francisco Fernandes de Oliveira, bairro Recanto do Mané.

INDICAÇÃO nº 1380 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a instalação de um tapete de borracha (Tartan) em toda extensão na pista de caminhada do "Parque Municipal Jaguari", no bairro Jaguari.

INDICAÇÃO nº 1381 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a instalação de um tapete de borracha (Tartan) em toda extensão na pista de caminhada do "Parque Municipal do Jardim São Luís ", no bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 1382 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA -
Solicita a construção de uma viela de acesso, com escadão, a ser construída na rua Cruzeiro do sul, altura do nº 150, para a rua Pinto Coelho, no bairro Chácara Solar III.

INDICAÇÃO nº 1383 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua José Butura, no bairro Vila Anoral.

INDICAÇÃO nº 1384 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita uma reforma completa no prédio da Base da Inspetoria Operacional Fazendinha/São Pedro na rua Benedicto Cirino de Carvalho, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A

INDICAÇÃO nº 1385 - VEREADOR VAGUINHO -

Solicita a instalação de um tapete de borracha (Tartan) em toda extensão na pista de caminhada do "Parque Municipal Cristal Park", no bairro Cristal Park.

INDICAÇÃO nº 1386 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -

Solicita a instalação de carregadores fixos de celular (Totem de Carregar Celular), no bairro Centro.

INDICAÇÃO nº 1387 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -

Solicita a concessão aos Agentes Comunitários de Saúde Municipais de uma bonificação de produtividade, no importe de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

INDICAÇÃO nº 1388 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -

Solicita a substituição da placa de identificação de logradouro, sito a Rua dos Abacateiros, esquina com a Rua Antônio Santana Leite, no bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 1389 - VEREADOR VAGUINHO -

Solicita a instalação de um tapete de borracha (Tartan) em toda extensão na pista de caminhada do "Parque Municipal Refúgio dos Bandeirantes ", no bairro Refúgio dos Bandeirantes

INDICAÇÃO nº 1390 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -

Solicita a instalação de cobertura na Quadra de Futebol de Salão, dentro das dependências do Parque Municipal do Parque Santana, no bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 1391 - VEREADOR VAGUINHO -

Solicita a instalação de um tapete de borracha (Tartan) em toda extensão na pista de caminhada do "Parque Santana, o Parque da Família ", no bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 1392 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a instalação de um tapete de borracha (Tartan) em toda extensão na pista de caminhada do "Parque Municipal São Pedro", no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 1393 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a instalação de um tapete de borracha (Tartan) de 600 metros de extensão na pista de caminhada do "Parque Municipal Jaime Bezerra", no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 1394 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a implantação de novos horários de circulação da linha municipal de ônibus 870 (Chácara das Garças - Centro de Santana de Parnaíba), passando a mesma disponibilizar os horários de 18h30min e 20h30min saindo do bairro Centro e os horários de 19h15min e 21h15min saindo do Bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 1395 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a disponibilização de uma sala e de um servidor ou estagiário em cada Unidade Básica de Saúde (UBS), no Ambulatório Médico de Especialidades (AME) e nas Unidades de Saúde Avançada (USA) para que auxiliem os usuários da rede de saúde do município a instalar e manusear o aplicativo E-Parnaíba, principalmente no que tange a marcação de consultas e o acompanhamento das consultas e exames já agendados.

INDICAÇÃO nº 1396 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita uma reforma total no CRAS Colinas Anhanguera, na Rua Yolanda Mahalyi, Nº 1000, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 1397 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a disponibilização de uma sala ou espaço e de um servidor ou estagiário no Paço Municipal de Santana de Parnaíba, assim como em cada Terminal Rodoviário para que auxiliem os munícipes parnaibanos a instalar e manusear o aplicativo E-Parnaíba, principalmente no que tange a marcação de consultas e o acompanhamento das consultas e exames já agendados.

INDICAÇÃO nº 1398 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita uma reforma na Capela da Estrada Ecoturística do Suru de frente ao nº 1000, no bairro Suru.

INDICAÇÃO nº 1399 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita que disponibilize um profissional de Educação Física nos parques municipais para orientar os munícipes na academia ao ar livre.

INDICAÇÃO nº 1400 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a instalação de cobertura e colocação de assentos no ponto de ônibus na Rua Zuleika Pedroso de Siqueira, na altura do n.º 107, no bairro Jardim Clementino.

INDICAÇÃO nº 1401 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a instalação de cobertura e colocação de assentos no ponto de ônibus na Rua Rosemary Siqueira Lopes, na altura do n.º 189, no Bairro Jardim Clementino.

INDICAÇÃO nº 1402 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de iluminação pública na Rua dos Deuses, trecho na altura do nº 1100, no bairro Parque do Mirante de Parnaíba.

INDICAÇÃO nº 1403 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a instalação de cobertura e colocação de assentos no ponto de ônibus na Rua Etelvino dos Santos, na altura do n.º 446, no Bairro Chácara Solar II.

INDICAÇÃO nº 1404 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a disponibilização de uma viatura da GMC (Guarda Municipal Comunitária) em cada campo de futebol do município, nos dias em que estejam sendo realizadas as rodadas do campeonato de futebol amador, assim como demais eventos esportivos.

INDICAÇÃO nº 1405 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a criação de Projeto de Lei que venha alterar e acrescentar dispositivo da Lei n.º 3.018, de 23 de dezembro de 2009, que dispôs sobre a concessão de

oportunidades de estágio e estudantes de cursos profissionalizantes de ensino médio e superior, nos termos da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

INDICAÇÃO nº 1406 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita que interceda junto à empresa ENEL, para que providencie a implantação da Rede de Energia Elétrica na Rua dos Deuses, trecho na altura do nº 1100, no bairro Parque do Mirante de Parnaíba.

INDICAÇÃO nº 1407 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da Rua Martins Rodrigues, no Bairro Cristal Park IV.

INDICAÇÃO nº 1408 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita a construção de calçada na Rua Zacarias a partir do nº 110 até a confluência com a Rua General Júlio de Miranda, no bairro Cidade São Pedro Gleba A.

INDICAÇÃO nº 1409 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a instalação de cobertura e colocação de assentos, no modelo atualmente adotado, no ponto de ônibus na rua Martins Rodrigues, na altura do n.º 190-B, no Bairro Cristal Park IV.

INDICAÇÃO nº 1410 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação da rede de abastecimento de água, na rua dos Deuses, trecho na altura do nº 1100, no bairro Parque do Mirante de Parnaíba.

INDICAÇÃO nº 1411 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita à empresa SABESP, para que realize a ligação da rede de esgoto na rua dos Deuses, trecho na altura do nº 1100, no bairro Parque do Mirante de Parnaíba.

INDICAÇÃO nº 1412 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a elaboração de um projeto de escoamento das águas pluviais que estão se acumulando na avenida Moacir da Silveira, cruzamento com a Rua Turim, no Bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 1413 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a Regularização Fundiária Urbana (Reurb) na rua dos Deuses, trecho na altura do nº 1100, no bairro Parque do Mirante de Parnaíba.

INDICAÇÃO nº 1414 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a capinagem, limpeza e controle de pragas e insetos no entorno do córrego ao lado do Céu das Artes, na avenida Paulo Sérgio Romão, no bairro Parque Santana I.

INDICAÇÃO nº 1415 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita a construção de calçada na rua Zacarias a partir do nº 110 até a confluência com a rua General Júlio de Miranda, no bairro Cidade São Pedro- Gleba A.

INDICAÇÃO nº 1416 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a implantação de um redutor de velocidade (lombada) na Viela sem denominação, que fica entre a rua do Mandi, altura do n.º 186 e a rua do Marisco, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 1417 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de um mercado municipal para comercialização de entrepostos.

INDICAÇÃO nº 1418 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a limpeza de todo o terreno no entorno do escadão entre a rua Constantinopla e rua Bananeiras, nos fundos do Colégio Municipal Pingo de Gente, no bairro Parque Santana I.

INDICAÇÃO nº 1419 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a implantação de um radar de velocidade ou uma lombada eletrônica de controle de velocidade na rua das Bananeiras, na altura do n.º 1.183, no bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 1420 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita a substituição da placa de identificação de logradouro, sito a rua América do Norte, esquina com a rua Índia, no bairro Recanto Maravilha III.

INDICAÇÃO nº 1421 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a utilização da base da Guarda Civil Municipal (GCM) em frente ao 18 do Forte, atualmente desativada, para a instalação de um serviço de guincho destinado à região de Alphaville.

INDICAÇÃO nº 1422 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita a identificação e notificação de todos os proprietários dos imóveis que não possuem construção em toda a extensão da rua América do Norte, no bairro Recanto Maravilha III.

INDICAÇÃO nº 1423 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita a implantação de sinalização de trânsito vertical(prioritária para deficientes físicos e portadores de autismo) em frente ao Colégio Municipal Professora Maria Aparecida de Miranda, na Estrada do Polidoro, nº 220, no bairro Sítio do Rosário.

INDICAÇÃO nº 1424 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita a canalização do esgoto que está sendo lançado indevidamente no terreno na rua Lua, ao lado do n.º 69, no bairro Chácara Solar II.

INDICAÇÃO nº 1425 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita a instalação de lixeiras públicas de coleta seletiva, na rua Califórnia, na altura do n.º 36, no bairro Rancho Alegre.

INDICAÇÃO nº 1426 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita a construção de calçada na avenida Jaguari a partir do nº 276 até a confluência com rua São Pedro, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 1427 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita a realização de vistoria nas árvores localizadas na área urbana do município.

INDICAÇÃO nº 1428 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita um novo Centro de Convivência do Idoso – CCI.

INDICAÇÃO nº 1429 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita um mutirão de capinagem em todo o bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 1430 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita a possibilidade de permitir que enquanto estiver em análise o processo de efetivação da homologação junto a rede de saúde municipal e verificada a necessidade, que todos os menores de 18 anos e os idosos possam ter direito a ser atendido uma vez pelo clínico geral, pediatra ou geriatra nas USB's e USA's.

INDICAÇÃO nº 1431 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Jerônimo Gonçalves, no Bairro Cristal Park IV.

INDICAÇÃO nº 1432 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a utilização de bases desativadas da Guarda Civil Municipal (GCM) em Santana de Parnaíba, visando à instalação de serviços de ambulância com funcionamento 24h.

INDICAÇÃO nº 1433 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a implantação de redutor de velocidade (lombada) na rua Plutão em frente ao nº 247, no bairro Chácara Solar II.

INDICAÇÃO nº 1434 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita um mutirão de capinagem, pintura de guias em todo o bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 1435 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita um mutirão de capinagem, pintura de guias em todo o bairro Parque Sinai.

INDICAÇÃO nº 1436 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita o aumento da patrulha dos Guardas Municipais na região, no bairro Parque dos Eucaliptos (Fazendinha)

INDICAÇÃO nº 1437 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita um mutirão de capinagem e pintura de guias em todo o bairro Centro.

INDICAÇÃO nº 1438 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita um mutirão de capinagem e pintura de guias em toda a região da Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 1439 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita um mutirão de capinagem e pintura de guias em todo o bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 1440 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita construção de um novo acesso ao bairro Cento e Vinte.

INDICAÇÃO nº 1441 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita um mutirão capinagem e pintura de guias em todo o bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 1442 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a capinagem, limpeza e pintura das guias em toda a extensão da Estrada Tenente Marques.

INDICAÇÃO nº 1443 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita um mutirão capinagem e pintura de guias em todo o bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 1444 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita um mutirão de capinagem e pintura de guias em todo o bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 1445 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita um mutirão capinagem e pintura de guias em todo o bairro Parque Fernão Dias.

INDICAÇÃO nº 1446 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a capinagem, limpeza e pintura de guias em toda a extensão da Estrada Ana Procópio de Moraes.

INDICAÇÃO nº 1447 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a construção de um acesso para ligar os bairros Cento e Vinte e bairro Poupança.

INDICAÇÃO nº 1448 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita um mutirão capinagem e pintura de guias em todo o bairro Parque dos Monteiros II.

INDICAÇÃO nº 1449 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita um mutirão de capinagem em todo o bairro Vila Poupança.

INDICAÇÃO nº 1450 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a Operação Cata Treco em todo o bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 1452 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a reforma da USA - Parque Santana na rua Paulo Sérgio Romão nº15, no bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 1453 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita um mutirão de capinagem em todo o bairro Chácara das Garças

INDICAÇÃO nº 1454 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da Via Helena, bairro Sítio do Rosário.

INDICAÇÃO nº 1455 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a instalação de bebedouros e lavatórios na parte externa na Estação Cidadania - CEU das Artes Parque Santana na Rua Soldado Paulo Sérgio Romão, nº 14, no bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 1456 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita um mutirão de capinagem em todo o bairro Parque dos Eucaliptos

INDICAÇÃO nº 1457 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a revitalização das pinturas do Estação Cidadania - Céu das Artes - Parque Santana, na Rua Soldado Paulo Sergio Romão, nº14, no bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 1458 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita um mutirão de capinagem em todo o bairro Suru.

INDICAÇÃO nº 1459 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a implantação de uma alça de acesso do Bairro Vale Amanhecer ao Chácara Das Garças, para pedestres, carros, motos e caminhões.

INDICAÇÃO nº 1460 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a implantação de Sacolinhas para Retirada de Medicamentos em todas as farmácias municipais.

INDICAÇÃO nº 1461 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO – Solicita uma faixa de pedestre na rua Porto Rico Nº 508, no bairro Jardim São Luis.

INDICAÇÃO nº 1462 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a Implantação de Containers de lixo na Rua São Vicente de Paula nº01 com a rua Porto Rico nº 775, no bairro Jardim São Luis.

INDICAÇÃO nº 1463 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o alargamento da via, com a criação de mais faixas de rodagem na extensão da Estrada de Lula Chaves, no bairro Tanquinho.

INDICAÇÃO nº 1464 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita a transformação do Terminal Rodoviário do Bairro Alphaville, em um Terminal de Integração.

INDICAÇÃO nº 1465 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da avenida Moacir da Silveira, no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 1466 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita um mutirão de capinagem em todo o bairro Germano.

INDICAÇÃO nº 1467 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita a disponibilização de uma ambulância para permanecer na USA do Parque Santana, possibilitando o atendimento dos moradores dos Bairros Jardim Isaura, Parque Santana I e II, Rancho Alegre e Germano.

INDICAÇÃO nº 1468 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita que a iluminação pública sito à Rua Pérola, no bairro Jardim Parnaíba, seja acesa em sua totalidade durante o período noturno.

INDICAÇÃO nº 1469 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita a instalação de cobertura e colocação de assentos no ponto de ônibus na Rua Verona, nas proximidades do n.º 139, no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 1470 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita um mutirão de capinagem em todo o bairro Ingaí.

INDICAÇÃO nº 1472 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita um Festival de música para incentivar os artistas locais com apresentações especiais destacando o folclore e carnaval da cidade.

INDICAÇÃO nº 1473 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita à empresa AutoViação urubupungá que a implante uma linha de ônibus municipal que partiria do bairro Cento e Vinte (ponto final Várzea de Souza), passaria pelo Terminal Rodoviário Fazendinha e seguiria até o Terminal Rodoviário Centro.

INDICAÇÃO nº 1474 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Crótons, no bairro Vila Anoral.

INDICAÇÃO nº 1475 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita a construção de um passeio público (calçada) entre as ruas Curitiba do Nº 386 até a rua Aracaju nº 56, no Bairro Cidade São Pedro - Gleba C.

INDICAÇÃO nº 1476 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita o recapeamento asfáltico em todo bairro Sítio do Morro.

INDICAÇÃO nº 1477 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita o recapeamento asfáltico em todo bairro ingaí.

INDICAÇÃO nº 1478 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a troca da Tampa de Bueiro em frente ao Parque municipal Jardim São Luis, na avenida Brasil Nº863, no bairro Jardim São Luis.

INDICAÇÃO nº 1479 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita que sejam construídas guias e sarjetas na avenida Brasil Nº1442, no bairro Jardim São Luis.

INDICAÇÃO nº 1480 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Andrômeda, no bairro Jardim Alagoas

INDICAÇÃO nº 1481 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a implantação de uma faixa de pedestre na avenida Brasil Nº1442, no bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 1482 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita que seja implantado um redutor de velocidade (lombada), na avenida Brasil Nº1442, no bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 1483 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a poda das arvores que se encontram sobre a fiação elétrica na avenida Brasil nº235, no bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 1484 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita a construção de calçada entre as faixas de pedestres dirigidas ao ponto de espera de coletivos, na Estrada Municipal da Bela Vista (próximo à Hípica)

INDICAÇÃO nº 1485 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita que refaça a pintura de sinalização de solo (faixa de pedestre) na Avenida Brasil defronte ao nº 653, no bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 1486 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a manutenção asfáltica defronte ao nº1285 na avenida Brasil, no bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 1487 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita á empresa Auto Viação Urubupungá a diminuição dos intervalos da linha Municipal 860 - Cidade São Pedro/ Colinas, uma vez que o intervalo atual não está atendendo de maneira satisfatória à demanda dos passageiros.

INDICAÇÃO nº 1488 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a construção de uma nova Unidade Básica de Saúde (UBS) no bairro Colinas Ananguera.

INDICAÇÃO nº 1489 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da rua suíça, no Bairro São Luís.

INDICAÇÃO nº 1490 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da rua Suécia, no bairro São Luís.

INDICAÇÃO nº 1491 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da rua Porto Rico, no bairro São Luís.

INDICAÇÃO nº 1492 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão rua São Vicente de Paula, no bairro São Luís.

INDICAÇÃO nº 1493 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão rua Uruguai, no bairro São Luís.

INDICAÇÃO nº 1494 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão rua Haiti, no bairro São Luís.

INDICAÇÃO nº 1495 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita o aumento na quantidade de carros da linha municipal 820 Cidade São Pedro - Alphaville III.

INDICAÇÃO nº 1496 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita implantação de um espaço destinado à prática do 'Grau' de moto próximo à Barragem Edgar de Souza.

INDICAÇÃO nº 1497 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita mais 02 (Duas) Equipes de Futebol de campo para todas as Categorias, sendo (1ª, 2ª e 3ª divisão) de futebol do Campeonato Municipal.

INDICAÇÃO nº 1498 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita a castração de cães e gatos no município.

INDICAÇÃO nº 1499 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a implantação de uma via de ligação entre Rua Zodíaco com a Rua Cruzeiro do Sul, no bairro Chácara do Solar III.

INDICAÇÃO nº 1500 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita construção de uma rua ligando os bairros Vila Poupança ao bairro Chácara das Garças

INDICAÇÃO nº 1501 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a poda de árvores na rua Porto Rico nº444, no bairro Jardim São Luis.

INDICAÇÃO nº 1502 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a implantação de placa "Proibido jogar Lixo " na Rua Porto Rico nº444, no bairro jardim São Luis.

INDICAÇÃO nº 1503 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a Reforma da "calçada Pública" na rua Porto Rico nº444, no bairro Jardim São Luis.

INDICAÇÃO nº 1504 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita à empresa Auto Viação Urubupungá a realização de estudos a redução dos intervalos da linha municipal 810 - Jardim Isaura / Empresarial Tamboré, uma vez que o intervalo atual não está atendendo de maneira satisfatória à demanda dos passageiros.

INDICAÇÃO nº 1505 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de Painéis/Letreiros Luminosos para mensagens sobre o trânsito nos bairros Alphaville e Tamboré.

INDICAÇÃO nº 1506 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de uma viela na rua da Astronauta de frente ao nº 580 com acesso á rua João Damião, no bairro Vila Amaral.

INDICAÇÃO nº 1507 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita implantação de cursos de aperfeiçoamento de atendimento de pessoas com transtorno do espectro autista (TEA).

INDICAÇÃO nº 1508 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de uma viela na avenida Cândido Portinari com acesso á rua Anita Mafalti de frente ao nº 1.050, no bairro Colinas Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 1509 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Paulo de Proença, no bairro Recanto do Mané.

INDICAÇÃO nº 1510 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a instalação de uma cobertura na área externa da Unidade de Nefrologia, Diálise e Transplante Renal, na rua João Santana Leite, nº 260, no bairro Jardim Parnaíba.

INDICAÇÃO nº 1511 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita um redutor de velocidade (lombada) na rua Vicente do Rego, defronte ao nº580, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 1512 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a ligação entre a rua Hebert Volpato Teixeira, nº 1 com a rua José Gambeta Sobrinho, no bairro Chácara Solar III.

INDICAÇÃO nº 1513 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza da rua Espanha, na altura do nº 380-A, no bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 1514 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a criação do Fundo Municipal de Prevenção a Desastres Naturais, com o objetivo de adquirir e armazenar recursos financeiros para auxiliar os munícipes que venham a perder seus bens devido a desastres naturais.

INDICAÇÃO nº 1515 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Francisco Dom Delgado, no bairro Recanto do Mané

INDICAÇÃO nº 1516 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita um radar de velocidade na avenida Tenente Marques, na altura do nº 5820, no bairro Vila Poupança.

INDICAÇÃO nº 1517 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita um farol semaforico na avenida Tenente Marques, na altura do nº 5820, no bairro Vila Poupança.

INDICAÇÃO nº 1518 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Parati, no bairro Recanto do Mané

INDICAÇÃO nº 1519 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Antônio Garcia da Silva, no bairro Recanto do Mane.

INDICAÇÃO nº 1521 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita que notifique a empresa responsável pelos serviços de telecomunicações e/ou distribuição de energia, solicitando que sejam tomadas providências quanto à organização e alinhamento dos fios com abaulamento em toda a extensão da Rua Gabriel Jorge Salomão, localizada no bairro Chácara do Solar I (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1522 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a empresa ENEL que realize a melhoria na fiação baixa da Rua Vitória, no bairro Jardim Santa Marta.

INDICAÇÃO nº 1523 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita o nivelamento da sarjeta na avenida Ignacio Fonseca nº426, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 1524 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita o nivelamento da sarjeta na avenida Joaquim Teixeira nº302, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 1526 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Tatuí, no bairro Vila Maria Nazaré.

INDICAÇÃO nº 1527 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita a manutenção asfáltica na rua Bento Crispim de Oliveira próximo ao nº 764, no bairro Cidade São Pedro - Gleba C.

INDICAÇÃO nº 1528 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita a limpeza, retirada de entulho e capinagem na calçada da rua Aracaju até a esquina da rua Curitiba, no bairro Cidade São Pedro - Gleba C.

INDICAÇÃO nº 1529 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita capinagem na calçada da Avenida Ignacio Fonseca nº 595, no Bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 1530 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Manuel Soares, no bairro Chácara do Solar III

INDICAÇÃO nº 1531 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita a retirada de entulho na calçada na rua Benedicto Cirino de Carvalho próximo ao nº 387, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 1532 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita a retirada de terra e entulho na calçada na rua das Amoreiras frente ao nº 541, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 1533 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita ligação da rua Lua com a rua Vênus no bairro Chácara do Solar II (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1534 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA - Solicita a abertura de uma rua localizada junto a Rua Cruzeiro do Sul nas imediações do condomínio Vila Parque, no bairro Chácara do Solar III (Cento e vinte), com acesso à rua Pompéia, no bairro do Jardim Itapuã.

INDICAÇÃO nº 1535 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a criação do Bilhete Único Municipal, visando integrar o transporte coletivo urbano.

INDICAÇÃO nº 1536 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a ligação da rua Bento Crispim de Oliveira com a rua Aracaju no bairro Cidade São Pedro - Gleba C.

INDICAÇÃO nº 1538 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita um novo colégio municipal, em local (terreno) a ser definido pelo Poder Executivo, no bairro Cidade São Pedro Gleba A.

INDICAÇÃO nº 1539 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a ligação da rua Bento Crispim de Oliveira com a avenida Fortunato Camargo no bairro Cidade São Pedro - Gleba C.

INDICAÇÃO nº 1540 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita um novo colégio municipal no bairro Cidade São Pedro Gleba B, em local (terreno) a ser definido pelo Poder Executivo.

INDICAÇÃO nº 1541 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a construção de um novo colégio municipal, em local (terreno) a ser definido pelo Poder Executivo, no bairro Cidade São Pedro Gleba C

INDICAÇÃO nº 1542 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita a criação do selo 'Escola Amiga do Autista'

INDICAÇÃO nº 1543 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a pulverização de fumacê em toda a extensão da rua Silvana, no bairro Jardim Leda (Fazendinha)

INDICAÇÃO nº 1544 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a pulverização de fumacê em toda a extensão da rua Vitória, no bairro Jardim Santa Marta (Fazendinha)

INDICAÇÃO nº 1545 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a autorização de estacionamento de veículos na alameda África, no trecho correspondente ao nº 144, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 1546 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita criação do Programa 'Censo de Inclusão de Autistas'.

INDICAÇÃO nº 1547 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita a poda das árvores na rua das Pereiras, no bairro do Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 1548 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de um novo parque municipal no bairro Cidade São Pedro Gleba C.

INDICAÇÃO nº 1549 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita o reforço do solo e a manutenção do asfalto, recuperação da guia e da sarjeta, na rua das Goiabeiras, próximo ao nº 108, no bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 1550 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a instalação de cobertura e colocação de assentos, no ponto de ônibus localizado na Estrada Ecoturística do Suru, na altura do n.º 02, no bairro Jardim Professor Benoá.

INDICAÇÃO nº 1551 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita que seja construído um novo parque municipal, no bairro Cidade São Pedro gleba A.

INDICAÇÃO nº 1552 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita que seja construído um novo parque municipal, no bairro Cidade São Pedro gleba B.

INDICAÇÃO nº 1553 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a instalação de uma estação de recarga para veículos 100% elétricos e veículos híbridos plug-in (PHEV), no estacionamento do Céu da Artes, no bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 1554 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a instalação de uma estação de recarga para veículos 100% elétricos e veículos híbrido plug-in (PHEV), no Bolsão do Estacionamento Central.

INDICAÇÃO nº 1555 - VEREADORA LEO DA EDUCAÇÃO - Solicita a a construção de um Museu arqueológico Bíblico no bairro da Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 1556 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita a implementação de vias de mão única no bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 1557 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o reforço na sinalização de solo em toda extensão da rua Pedro Procópio, no bairro Centro.

INDICAÇÃO nº 1558 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a implantação de redutor de velocidade (lombada) na rua Pedro de Frias nº 268, no Bairro Recanto Silvestre (Fazendinha),

INDICAÇÃO nº 1559 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de uma unidade do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) no bairro Cento e Vinte.

INDICAÇÃO nº 1560 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a autorização de estacionamento de veículos na Alameda Europa, no trecho correspondente ao nº 150, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 1561 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita que o valor hora trabalhada do Educador Esportivo seja igual ao dos cargos do Grupo G, constantes na Lei Nº3117 de 25 de Maio de 2011.

INDICAÇÃO nº 1562 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita que seja deixada uma ambulância á disposição em cada campo de futebol do município, nos dias em que estejam sendo realizadas as rodadas do campeonato de futebol amador, assim como demais eventos esportivos.

INDICAÇÃO nº 1563 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita a ampliação e reforma do "Céu das Artes" no bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 1564 - VEREADORA LEO DA EDUCAÇÃO - Solicita a construção de um CCA (Centro da Criança e Adolescente), no bairro da Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 1565 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita criação do 'Manual do Autismo', com a finalidade de distribuir gratuitamente no município.

INDICAÇÃO nº 1566 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de um recuo para vans escolares em frente ao Colégio Municipal Prefeito Bernardino Marques da Silva, na rua do Gavião, nº671, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 1567 - VEREADORA LEO DA EDUCAÇÃO - Solicita a instalação de toldos na saída do Colégio Municipal Maria Clara Machado.

INDICAÇÃO nº 1568 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita a construção de um Terminal Rodoviário no Bairro Parque Santana, nas proximidades do Céu das Artes.

INDICAÇÃO nº 1569 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a pulverização de fumacê em toda a extensão da rua das Cotovias, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 1570 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a criação de trilhas ecológicas e roteiros de aventura no município.

INDICAÇÃO nº 1571 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita que seja realizado um festival de inverno.

INDICAÇÃO nº 1572 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita um Festival Anual de Cultura e Gastronomia, valorizando a culinária típica do município.

INDICAÇÃO nº 1573 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a construção de uma rotatória na Estrada dos Romeiros altura no nº 42.501, em frente a empresa Engrecon S.A.

INDICAÇÃO nº 1574 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita que seja oferecido apoio psicológico e grupos de apoio para o combate à solidão e ao isolamento social.

INDICAÇÃO nº 1575 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a criação de uma rota histórica e cultural, contemplando os principais pontos culturais e históricos de Santana de Parnaíba, como o Centro Histórico, igrejas, museus e casas antigas, promovendo visitas guiadas e eventos temáticos.

INDICAÇÃO nº 1576 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA - Solicita a melhoria do acesso ao bairro Jardim do Luar e ao estacionamento do Poupatempo por meio da rua Lua Nova, que integra o projeto da Perimetral Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 1577 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a retomada do desconto no IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano equivalente a 10% (dez por cento) do valor pago de IPVA - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, assim como vigorou até o ano de 2017, conforme Lei 3.348/2013.

INDICAÇÃO nº 1578 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a notificação de todos os proprietários dos imóveis que não possuem construção em toda a extensão da rua América do Norte, no bairro Recanto Maravilha III, para que os mesmos venham providenciar a capinagem e limpeza dos seus respectivos terrenos.

INDICAÇÃO nº 1579 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a identificação e notificação de todos os proprietários dos imóveis que não possuem construção em toda a extensão da rua Bahamas, no bairro Recanto Maravilha III, para que os mesmos venham providenciar o corte do mato e limpeza dos seus respectivos terrenos.

INDICAÇÃO nº 1580 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita a instalação de Relógio Eletrônico Digital, na Praça Perpétuo Socorro, no bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 1581 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita a construção de um Centro de Diagnósticos.

INDICAÇÃO nº 1582 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita a disponibilização de uma área, para construção do Parque Municipal do bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 1583 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a implantação de academias ao ar livre no município, equipadas com a presença de professores especializados para orientação aos usuários.

INDICAÇÃO nº 1584 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita o número de profissionais na área da saúde em geral no município.

INDICAÇÃO nº 1585 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita parcerias público-privadas com startups e empresas de educação, visando à modernização e à ampliação dos recursos tecnológicos e pedagógicos nas escolas municipais.

INDICAÇÃO nº 1586 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a implementação de treinamentos especializados voltados aos educadores da rede municipal de ensino, relacionados ao atendimento e inclusão de crianças com necessidades especiais.

INDICAÇÃO nº 1587 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA -
Solicita a realização do Projeto Perimetral Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 1589 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da rua Estados Unidos, no bairro Jardim São Luís

INDICAÇÃO nº 1590 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita que seja construído um novo prédio visando a instalação de uma Faculdade de Medicina

INDICAÇÃO nº 1591 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a realização de estudos para a criação de um Centro Tecnológico, com foco na inovação, capacitação profissional.

INDICAÇÃO nº 1592 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a capinagem e a limpeza em toda a extensão lateral, sito à rua Pérola, no bairro Jardim Parnaíba.

INDICAÇÃO nº 1593 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a promoção de caminhadas que incentivem o bem estar e a cidadania.

INDICAÇÃO nº 1595 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA - Solicita a execução da obra de criação da segunda saída do bairro Cento e Vinte e do bairro Fazendinha, no final do Parque Tibiriçá, na Estrada Ana Procópio de Moraes, nº 400, no bairro Vila Anoral.

INDICAÇÃO nº 1596 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a pavimentação asfáltica em toda a extensão da rua Professora Lázara Rodrigues Cruz, no bairro Itaim Mirim.

INDICAÇÃO nº 1597 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a implantação de uma nova placa de Logradouro na rua Beija Flor nº35, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 1598 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita uma placa logradouro entre as ruas São Vicente de Paula nº01 com a rua Porto Rico nº775, no bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 1599 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a troca das lâmpadas de iluminação do escadão na rua Suécia N°266, no bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 1600 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a manutenção da valeta na Av. Brasil nº276, no bairro Jardim São Luís

INDICAÇÃO nº 1601 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a implantação de tubulação de rede de esgoto na rua General Júlio de Miranda próximo da esquina com a rua Zacarias, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 1602 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de uma área de lazer no terreno da rua General Júlio de Miranda com esquina rua dos Sábias, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A)

INDICAÇÃO nº 1603 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a construção de um 'guard rail' ou defesa metálica na rua Belo vale nº 64, no bairro Chácara Boa Vista.

INDICAÇÃO nº 1604 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA - Solicita a instalação de postes de energia e iluminação led, por toda extensão da rua dos Uirapurus, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 1605 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a Instalação de lixeiras container, para descarte de lixo na rua Suzana Dias, nº 352, no bairro Centro.

INDICAÇÃO nº 1606 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita que avalie a possibilidade de estender o tempo de velar (os corpos), no velório , que hoje são de 2 (duas) horas, para 5 (cinco) horas, no Velório municipal São Miguel arcanjo na Rua São Miguel Arcanjo Nº 105, no bairro Centro.

INDICAÇÃO nº 1607 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA - Solicita a instalação de postes de energia e iluminação led, por toda extensão da rua dos Bem-Te-Vis, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 1608 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita uma nova passarela na avenida Tenente Marques, próximo da altura nº5136, no bairro Chácara do Solar I (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1609 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a extensão da Iluminação Pública na rua Taipu do nº 102 ao 40, no bairro Portal da Serra.

INDICAÇÃO nº 1610 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA - Solicita a instalação de postes de energia e iluminação led, por toda extensão da rua das Águias, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 1611 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a conclusão da Pavimentação na Estrada Velocino de Araújo Bastos, no Bairro Parque Alvorada.

INDICAÇÃO nº 1612 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a comrade motos para atendimento móvel médico (Motolâncias)

INDICAÇÃO nº 1613 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a construção de espaço destinado aos portadores do transtorno do espectro autista (TEA) nos parques municipais.

INDICAÇÃO nº 1614 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA - Solicita a instalação de postes de energia e iluminação led, por toda extensão da rua dos Pardais, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 1615 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA - Solicita a instalação de postes de energia e iluminação led, por toda extensão da rua dos Papagaios, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 1616 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita mutirão de capinagem em todo o bairro Chácara Solar.

INDICAÇÃO nº 1617 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita mutirão de capinagem em todo o bairro Clementino.

INDICAÇÃO nº 1618 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a poda das árvores na rua Alice da Silva, no bairro Parque dos Monteiros II.

INDICAÇÃO nº 1619 - VEREADORA LEO DA EDUCAÇÃO - Solicita a implantação de informativos sobre conscientização para manter a cidade limpa.

INDICAÇÃO nº 1620 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita que a inclusão de aulas de artes marciais e artes cênicas no currículo das escolas municipais.

INDICAÇÃO nº 1621 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a construção de creches de período integral e escolas com ensino médio profissionalizante, garantindo ainda uma alimentação balanceada para os alunos matriculados.

INDICAÇÃO nº 1622 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita o patrulhamento da Guarda Civil Municipal em toda a extensão da rua Botucatu, no bairro Jardim Itapoã.

INDICAÇÃO nº 1623 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita o patrulhamento da Guarda Civil Municipal em toda a extensão da rua Porangaba, no bairro Jardim Itapoã.

INDICAÇÃO nº 1624 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA - Solicita a instalação de postes de energia e iluminação led, por toda extensão da rua das Cegonhas, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 1625 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita o apoio de agentes de trânsito na avenida Tenente Marques, em frente ao novo colégio municipal Imídio Giuseppe Nerici, no bairro Chácara do Solar I.

INDICAÇÃO nº 1626 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita à Secretaria Municipal de Saúde para incluir um número de telefone adicional ao 0800 no comprovante de agendamento de consulta.

INDICAÇÃO nº 1627 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a implantação do Regime Próprio de Previdência dos servidores Públicos ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal de Provimento Efetivo.

INDICAÇÃO nº 1628 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita que seja instalada uma lixeira container, para descarte de lixo na rua Montes Claros nº 50, no bairro Chácaras Boa Vista.

INDICAÇÃO nº 1629 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a intensificação das rondas da Guarda Civil Municipal- GCM, no bairro Chácaras das Garças.

INDICAÇÃO nº 1630 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita que verifique a possibilidade de todos os Recém nascidos, da Maternidade Santa Ana, localizada na Rua Professor Edgar de Moraes, Nº 707 no Bairro Campo da Vila, sejam homologados no Município antes de receberem alta médica.

INDICAÇÃO nº 1631 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a mudança de vagas de estacionamento para outro local, na rua São Miguel Arcanjo nº105, no bairro Centro.

INDICAÇÃO nº 1632 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita uma mudança (Permissão do Cruzamento) da rua São Paulo com a avenida Tenente Marques sentido centro, no bairro jardim da Várzea.

INDICAÇÃO nº 1633 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita o fornecimento de fraldas geriátricas, cadeiras de rodas, cadeiras de banho, muletas e andadores aos munícipes que necessitem desses itens.

INDICAÇÃO nº 1634 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a adaptação de espaços públicos e transportes no município, garantindo acessibilidade e segurança para os idosos.

INDICAÇÃO nº 1635 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a construção de um novo centro de desenvolvimento de Inteligência Artificial IA.

INDICAÇÃO nº 1636 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita que seja construído um novo Campo de Futebol Municipal, no bairro Cidade São Pedro

INDICAÇÃO nº 1637 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a instalação de placas de sinalização nos postes, sinalizando a faixa amarela em frente a rua do Gavião nº671, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 1638 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a construção de um novo Campo de Futebol Municipal, no bairro Jardim Santa Marta.

INDICAÇÃO nº 1639 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita que seja construído um novo Campo de Futebol Municipal, no bairro Vau Novo.

INDICAÇÃO nº 1640 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita um mutirão de capinagem em todo o bairro Sitio do Morro.

INDICAÇÃO nº 1641 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a instalação de corrimão em toda extensão da escadaria localizada na rua Benedicto Alves Siqueira Castro, ao lado do nº 183, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 1642 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a construção de um novo Campo de Futebol Municipal, no bairro Refugio dos Bandeirantes.

INDICAÇÃO nº 1643 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a construção de um novo Campo de Futebol Municipal, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 1644 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a construção de um Complexo Aquático com piscina semiolímpica, no bairro Cidade São Pedro na Gleba C.

INDICAÇÃO nº 1645 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a sinalização de solo (vaga para deficientes físicos) em frente a Congregação Cristã na rua das Amoreiras em frente ao nº 16, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A

INDICAÇÃO nº 1646 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a construção de espaço de recreação infantil de atividades aquáticas, (parque aquático), para crianças no Parque Municipal do bairro Refugio dos Bandeirantes

INDICAÇÃO nº 1647 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a sinalização de solo(Vaga para idoso) em frente a Congregação Cristã na Rua das Amoreiras em frente ao nº 16, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 1648 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a construção de espaço de recreação infantil de atividades aquáticas, (parque aquático), para crianças no Parque Municipal do bairro Parque dos Eucaliptos.

INDICAÇÃO nº 1649 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a implantação pintura de solo (faixa de pedestre) com acessibilidade para cadeirantes na rua das Amoreiras em frente ao nº 16, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 1650 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a construção de espaço de recreação infantil de atividades aquáticas, parque aquático para crianças no Parque Municipal do bairro Jardim Itapuã.

INDICAÇÃO nº 1651 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita a construção de espaço de recreação infantil de atividades aquáticas, parque aquático para crianças no Parque Municipal, do bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 1652 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita a construção de espaço de recreação infantil de atividades aquáticas, (parque aquático), para crianças no Parque Municipal, no bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 1653 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita um estacionamento na Igreja Congregação Cristã do Brasil - CCB, na rua das Amoreiras, próximo ao nº 214, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 1655 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita a construção de uma lombada na rua das Amoreiras na altura do nº402 - no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 1656 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita a reforma (rampas de acesso, regularização piso e demais reformas que se fizerem necessárias) para tornar mais acessível para deficientes físicos no Capsi (Centro de Apoio Psicossocial Infantil), na avenida Dr. Álvaro Ribeiro nº610, no bairro Jardim Deghi.

INDICAÇÃO nº 1657 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão na rua das Amoreiras, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 1658 - VEREADOR RONALDINHO RD -

Solicita a implantação de um guard rail, na avenida Ignácio Fonseca, na altura do nº 52, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 1659 - VEREADOR RONALDINHO RD -

Solicita a construção de um viela/escadão na rua dos Sabiás, altura do nº 1214, com a avenida Conselheiro Ramalho, na altura do nº 455, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 1660 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a instalação de aparelhos de ginásticas junto a quadra municipal localizada no conjunto habitacional São Benedito, na Rua Padre Gregor Karl Lutz, próximo ao nº 102, no bairro Cidade São Pedro (Gleba B).

INDICAÇÃO nº 1661 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a a implantação de um programa de resgate de animais de grande e pequeno porte que se encontram em situação de abandono nas ruas.

INDICAÇÃO nº 1663 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de painel solar fotovoltaico, em todos prédios públicos.

INDICAÇÃO nº 1664 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a implantação de sinalização viária, com placas de Proibido Estacionar, na lateral do Parque Municipal localizado na Avenida Jaguari, nº 1357, no bairro Cidade São Pedro Gleba B.

INDICAÇÃO nº 1665 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a manutenção e reforma de calçada na UNIVESP, que fica localizada na avenida Moacir da Silveira, esquina com a rua Verona, no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 1666 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a instalação de rede elétrica em toda extensão da rua Manoel Cremm, no bairro Chácaras Boa Vista.

INDICAÇÃO nº 1667 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a extensão de rede elétrica (iluminação publica) em toda extensão da rua Geraldo Ramos da Silva Filho, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 1668 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a implantação de farmácia TODO-DIA, no bairro Parque Jaguari (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1669 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a conclusão da extensão de rede elétrica (iluminação pública) na rua Assaré, no bairro Chácara Jaguari (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1670 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita a retirada de terra e entulho que já se encontram ensacados na avenida Baptista Borba nº 606, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 1671 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita que seja realizado o recuo do muro em ambos os lados do Parque Municipal Tibiriçá para a construção de um estacionamento.

INDICAÇÃO nº 1672 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a implantação de um Centro de Convivência da Criança e do Adolescente, no bairro Parque Jaguari (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1673 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita tampas para a escada Hidráulica do escadão que liga a rua dos Sabiás com a Rua Rouxinol altura do nº366, no bairro Cidade São Pedro, Gleba - A.

INDICAÇÃO nº 1674 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita o deslocamento do poste de alumínio localizado na Rua Sueli Pedroso do Amaral altura do N°186, no bairro Jardim Clementino (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1675 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita os deslocamentos do postes de concreto localizados na rua Aracaju altura do nº64, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 1676 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a um lixeira comunitária, na rua Haiti, altura do nº 475, no bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 1677 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita os deslocamentos do postes de concreto na Rua Aracaju altura do N°62, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 1678 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a construção de uma mureta de proteção de calçada na viela que liga a Av. Fortunato Camargo Nº717 com rua Rouxinol nº206, no bairro Cidade São Pedro, Gleba - A.

INDICAÇÃO nº 1679 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a implantação de um muro de arrimo na Rua Benedicto Cirino de Carvalho para proteção das casas na Avenida Baptista Borba, no bairro Cidade São Pedro, Gleba- A.

INDICAÇÃO nº 1680 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a ampliação do horário de atendimento da UBS Animal, estendendo o funcionamento até as 19h, e a inclusão de atendimentos aos finais de semana e feriados.

INDICAÇÃO nº 1681 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA - Solicita a revitalização de escada nas vielas da rua da Fatura, no bairro Vila Poupança.

INDICAÇÃO nº 1683 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a implantação de sistemas de climatização nas salas de aula de todas as escolas.

INDICAÇÃO nº 1684 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a um lixeira ou troca da lixeira existente por lixeira maior, na Rua Veneza com a rua Rialto, no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 1685 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a construção de um estacionamento atrás do Colégio Municipal Papa João Paulo II, na Rua da Tainha nº 29, no bairro Cidade São Pedro (Gleba B).

INDICAÇÃO nº 1686 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a concretagem da calçada na rua das Amoreiras Nº 77, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 1687 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a implantação de um muro de arrimo na rua Joaquim Pereira de Miranda Nº58, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 1688 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a construção de uma UPA - Unidade de Pronto Atendimento no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 1689 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a implantação de tubulação e bueiros para sistema de captação de águas pluviais, na Av. Ignácio Fonseca altura do Nº 156, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 1690 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a possibilidade de implantar o vale refeição aos Guardas Civis Municipais.

INDICAÇÃO nº 1691 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a construção de calçadas, na avenida Jaguari, entre o nº 538 até o nº 200, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 1693 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a ampliação do público atendido pela Unidade de Saúde Básica Animal - UBS animal.

INDICAÇÃO nº 1694 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a construção de um escadão, na rua dos Sabiás, altura do nº 1214 com a avenida Conselheiro Ramalho, na altura do nº 455, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 1695 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a implantação de uma lombada na rua Curitiba na altura do nº156, no bairro Cidade São Pedro - Gleba C.

INDICAÇÃO nº 1696 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita que a avenida Fortunato Camargo do nº 835 ao nº935 se torne mão única, tornando o desvio pela rua Antônio Amaral, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 1697 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a retirada de um veículo em situação de abandono, na avenida Jaguari, entre os nº 538 e 200, no bairro cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 1698 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a implantação de uma lombada, na avenida Fortunato Camargo altura do N° 230, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 1699 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a implantação de um banheiro familiar no Parque Municipal São Pedro, na avenida Jaguari nº1357, no bairro Cidade São Pedro (gleba B).

INDICAÇÃO nº 1700 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a construção de uma viela, na rua do Gavião N°127 para a rua dos Sabiás nº 51, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 1701 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a construção de uma área de Lazer com Pista de Skate e Playground no terreno entre a rua Antônio Joaquim altura do N°84 e rua Benedicto Cirino de Carvalho altura N°301, no bairro cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 1702 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a construção de uma praça e uma área de lazer com Playground e aparelhos de ginástica, no terreno na rua Curitiba altura do N°386, no bairro Cidade São Pedro (Gleba C).

INDICAÇÃO nº 1703 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a construção de uma viela na avenida Conselheiro Ramalho, ao lado do N°47 com acesso a rua General Júlio de Miranda ao lado do N°40, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 1704 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a implantação de um estacionamento público no terreno da Prefeitura localizado na rua do Gavião em frente ao N°220, esquina com a rua Pintassilgo, ao lado da USA (Unidade de Saúde Avançada), no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 1705 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a implantação de agendamentos de consultas online através do whatsapp, estendido para todas as USA's (Unidades de Saúde Avançadas) e UBS's (Unidades básicas de saúde).

INDICAÇÃO nº 1706 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a construção de uma praça e uma área de lazer com Playground no terreno na rua Bento Crispim de Oliveira ao lado do nº 415-A, no bairro Cidade São Pedro (Gleba C).

INDICAÇÃO nº 1707 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a construção de uma viela na rua Antônio Marchezini altura do Nº 162 com acesso a rua Bento Crispim de Oliveira, no bairro Cidade São Pedro (Gleba C).

INDICAÇÃO nº 1708 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a construção de um Escadão na rua Universo ao lado do nº597 com a rua Foro nº298, no bairro Chácara do Solar II (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1709 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a construção de uma cobertura de ponto de ônibus na Av. Jaguari na altura do nº 623, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 1710 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a reforma no Escadão que Liga a Rua Rio Japurá com a Av. Baptista Borba, altura do nº 234, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A)

INDICAÇÃO nº 1711 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a implantação de uma lombada na rua General Júlio de Miranda, na altura do Nº 316, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A)

INDICAÇÃO nº 1712 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a reforma e implantação de um corrimão no Escadão que Liga a Rua Rio Japurá com a Av. Baptista Borba, altura do nº 234, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A)

INDICAÇÃO nº 1713 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a implantação de agendamentos de consultas odontológicas no aplicativo e-parnaíba.

INDICAÇÃO nº 1714 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a realocação do poste de iluminação que fica na viela que liga a Praça Santa

Barbara com a rua das amoreiras próximo ao nº258, no bairro Cidade São Pedro - gleba A.

INDICAÇÃO nº 1715 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a reforma da viela da praça Santa Bárbara, altura do nº40, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 1716 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a implantação de um sistema de acompanhamento das Indicações enviadas aos Poder Executivo.

INDICAÇÃO nº 1717 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a implantação de uma lombada na rua avenida Baptista Borba em frente ao nº 345, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 1718 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita um temporizador com contagem regressiva no semáforo localizado na Estrada Jaguari próximo ao Nº205, no bairro Parque Jaguari (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1719 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a construção de calçada na avenida Ignácio Fonseca ao lado do Nº 541, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 1720 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a implantação de um percurso de moto no estacionamento do Parque Municipal São Pedro na avenida Jaguari, Nº1357, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 1721 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita o rebaixamento da tubulação que se encontra na viela que liga a rua Benedito Domingos de Moraes com a Travessa José Balbino de Melo, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 1722 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a implantação de uma lombada na rua dos Sabiás altura do Nº1363, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 1723 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a construção de uma área de lazer, no terreno na rua dos Sabiás do nº 889 ao nº 100, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 1724 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a continuação da tubulação de águas pluviais na rua dos Sabiás ao lado do nº45, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 1725 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a implantação de um corrimão na viela que liga a Av. Fortunato Camargo Nº717 com rua do Rouxinol Nº206, no bairro Cidade São Pedro, Gleba - A.

INDICAÇÃO nº 1726 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita o deslocamento do poste de concreto localizado na rua Arapés, próximo do nº 771, no bairro Chácara Jaguari (Fazendinha)

INDICAÇÃO nº 1727 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e capinagem da viela que liga a Av. Fortunato Camargo Nº717 com a rua do Rouxinol Nº206, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 1728 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a manutenção asfáltica em toda extensão da rua Terra, no bairro Chácara Solar II (Fazendinha)

INDICAÇÃO nº 1729 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a construção de muro na rua dos Sábias do Nº 889 ao nº100, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 1730 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a instalação de câmeras de monitoramento na rua Mussum, no bairro Chácara Jaguari (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1731 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a instalação de um bueiro para escoamento correto das águas, na avenida Conselheiro Ramalho altura do Nº993, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 1732 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de boca de lobo para escoar a água na avenida Manuel da Silva próximo ao N°532, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 1733 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a implantação de redutor de velocidade (lombada) na rua das Pereiras, em frente ao nº 178, no bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 1734 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a implantação de um muro de arrimo na avenida Fortunato Camargo na altura do N°310 ao N°345, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 1735 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a instalação do ponto de ônibus, pelo modelo novo com cobertura na rua Paraíso, próximo ao N°121 ao lado da Capela, no bairro Parque Fernão Dias.

INDICAÇÃO nº 1736 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a instalação de passarelas para animais em toda extensão da estrada de Ipanema, nos bairros Jardim Paula, Parque Sinai, Vila Velha, Tanquinho e Tamboré.

INDICAÇÃO nº 1737 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita o aumento da guia no final da rua Assaré, no bairro Chácara Jaguari (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1738 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a colocação de um ponto de parada de ônibus, com assento e cobertura, no terminal Colinas do Anhanguera, a fim de atender os passageiros da linha Colinas x São Pedro.

INDICAÇÃO nº 1739 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a instalação de umidificadores de ar em todos os terminais rodoviários do município.

INDICAÇÃO nº 1740 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita que sejam ofertados cursos de Inglês Intensivos com aulas diárias na Secretaria da Mulher e da Família.

INDICAÇÃO nº 1741 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita uma área de lazer, no terreno na rua dos Sabiás do Nº 889 ao Nº 100, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 1742 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita uma rampa de acesso para cadeirantes em frente avenida Ignácio Fonseca nº 433, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 1743 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a limpeza das bocas de lobo em toda extensão da rua Dinamarca, no bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 1744 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a criação de um Centro de Treinamento Tecnológico, com o objetivo de capacitar a população para as demandas do mercado de trabalho.

INDICAÇÃO nº 1745 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a implantação de uma farmácia TODO-DIA, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 1746 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita uma rampa de acesso para cadeirantes em frente a UBS localizada na rua Oswaldo Goeldi, nº434, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 1747 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a remoção/mudança de local, do poste na rua Zacarias, em frente ao nº 437, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 1748 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a construção de uma cobertura no ponto de ônibus localizado na rua Padre Gregor Karl Lutz, próximo ao nº 214, no bairro Cidade São Pedro (Gleba B).

INDICAÇÃO nº 1749 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita o cancelamento do pré agendamento de consulta e passe a ser implantado o agendamento no ato da consulta medica de quaisquer especialidades.

INDICAÇÃO nº 1750 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a canalização e a inserção de bueiros para escoamento das águas da chuva na rua Assaré, no bairro Chácara Jaguari (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1751 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita à Empresa Auto Viação Urubupungá para que inclua e estenda trajeto da linha 850 Cidade São Pedro (A) - Hospital Santa Ana (B) até o bairro do Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 1752 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a construção de uma praça e uma área de lazer com Playground, na rua da Carpa, em frente ao Nº39, no bairro Cidade São Pedro (Gleba C).

INDICAÇÃO nº 1753 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a manutenção asfáltica do valetão que fica na rua Ricardo próximo ao nº 14, no bairro Vila Wilson.

INDICAÇÃO nº 1754 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a manutenção asfáltica e da sarjeta na avenida Moacir da Silveira, nº1515, no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 1755 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita um corrimão na viela existente na rua da Riqueza, no bairro Vila Poupança (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1756 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a implantação de faixa de pedestre na avenida Gabriel Jorge Salomão nº44, no bairro Parque dos Eucaliptos.

INDICAÇÃO nº 1758 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a construção de um Parque infantil (playground), no bairro do Ingaí.

INDICAÇÃO nº 1759 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a criação de um Centro de Capacitação Profissional, com o objetivo de oferecer qualificação técnica, fomentar o empreendedorismo.

INDICAÇÃO nº 1760 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a construção de um Hospital Federal.

INDICAÇÃO nº 1761 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a realização de palestras e a exibição de vídeos de conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) em todas as escolas da rede municipal de ensino.

INDICAÇÃO nº 1762 - VEREADORA LEO DA EDUCAÇÃO - Solicita a construção de um novo prédio para substituição do Colégio atual Balão Mágico, na rua Mundo, no bairro Jardim Silvio.

INDICAÇÃO nº 1763 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a manutenção no ar condicionado do AME.

INDICAÇÃO nº 1764 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita um estudo detalhado sobre as condições ambientais do córrego que faz divisa entre o bairro Colinas, e a cidade de Cajamar.

INDICAÇÃO nº 1765 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a troca das tampas do bueiro localizado na Av. Fortunato Camargo Nº717 , no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 1766 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita tubos para proteção dos bueiros localizados na Av. Fortunato Camargo altura do nº717, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 1767 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita o recapeamento asfáltico na avenida Brasil da altura do nº 654, na entrada da rua Venezuela até o final na estrada dos Romeiros, no bairro São Luís.

INDICAÇÃO nº 1768 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita que seja ofertado junto a secretaria da Mulher e da Família, curso de Mídias digitais (comunicação digital), para jovens de 14 a 16 anos.

INDICAÇÃO nº 1769 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita que amplie o número de ventiladores na UPA Fazendinha, na rua Alagoas, nº520, no bairro Recanto Silvestre.

INDICAÇÃO nº 1770 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de sistemas de ar condicionado na UPA Fazendinha, localizada na rua Alagoas, nº520, no bairro Recanto Silvestre.

INDICAÇÃO nº 1771 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de sistemas de ar condicionado em todos os ambientes das Unidades Básicas de Saúde - UBS.

INDICAÇÃO nº 1772 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de sistemas de ar condicionado em todas Unidades de Saúde Avançadas - USA.

INDICAÇÃO nº 1773 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a instalação de aparelhos de ar condicionado em todas as salas de aulas dos colégios municipais.

INDICAÇÃO nº 1774 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza na viela existente na rua da Riqueza, no bairro Vila Poupança (Fazendinha)

INDICAÇÃO nº 1775 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita que seja implantado um programa voltado para saúde e bem-estar do homem, espelhado no programa Parnaíba mais leve que existe no município que é voltado para as mulheres.

INDICAÇÃO nº 1776 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza na viela existente na rua da Fartura, no bairro Vila Poupança (Fazendinha)

INDICAÇÃO nº 1777 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza na viela existente na rua do Lucro, no bairro Vila Poupança (Fazendinha)

INDICAÇÃO nº 1778 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza na viela existente na rua da Economia, no bairro Vila Poupança (Fazendinha)

INDICAÇÃO nº 1779 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita o envio de novos cadeirões de bebe para a creche (Curumim I), na rua Anhembi Nº 194, no bairro Centro.

INDICAÇÃO nº 1780 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a concretagem da calçada na rua do Pirarucu altura do Nº 459 ao Nº244, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 1781 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a implantação de redutor de velocidade (lombada) na Estrada Sítio do Moinho próximo ao nº 170, no bairro Germano.

INDICAÇÃO nº 1782 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a implantação de redutor de velocidade (lombada) na rua das Pereiras em frente ao nº 122, no bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 1783 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a concretagem na calçada da rua dos Sabiás travessa com a avenida Conselheiro Ramalho altura do Nº16, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 1784 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita uma escada apropriada na piscina para idosos e pessoas com deficiência, e que fazem hidroginástica no Complexo esportivo do na Av. Jaguarí, nº135, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 1785 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza em toda a extensão da rua Amazonas, no bairro Jardim da Várzea.

INDICAÇÃO nº 1786 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza da lixeira comunitária na rua Goiás, defronte ao nº1.049, no bairro Jardim Diva (Fazendinha)

INDICAÇÃO nº 1787 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza em toda a extensão da rua Pará, em frente ao nº 512, no bairro Jardim Diva (Fazendinha)

INDICAÇÃO nº 1788 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a instalação de um laboratório de exames.

INDICAÇÃO nº 1789 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a manutenção asfáltica na rua Capricórnio, em frente ao Nº381, no bairro Parque Santana I.

INDICAÇÃO nº 1790 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a manutenção asfáltica na rua José Domingos Branco, em frente ao Nº39, no bairro Centro.

INDICAÇÃO nº 1791 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a retirada dos entulhos das calçadas que fica localizada na rua Capricórnio, próximo ao Nº279, no bairro Parque Santana I.

INDICAÇÃO nº 1792 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a possibilidade de subsidiar o transporte público no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 1794 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a criação de parques de Energia Solar destinados à geração de energia nos prédios públicos.

INDICAÇÃO nº 1795 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a implantação do método ABA (Análise do Comportamento Aplicada) no atendimento de adultos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

INDICAÇÃO nº 1796 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a manutenção asfáltica em toda a extensão da avenida Gino Borelli, no bairro Jardim Nina (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1797 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita o aumento **da frota** de transporte adaptado para os alunos com deficiência matriculados na rede municipal de ensino.

INDICAÇÃO nº 1798 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a implementação de um programa de distribuição gratuita do cordão de identificação para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio da secretaria responsável.

INDICAÇÃO nº 1799 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a implantação de uma rotatória com tartarugas e uma faixa de "PARE" entre as ruas Gabriel Jorge Salomão e rua Amapá, defronte ao nº 46, no bairro Parque dos Eucaliptos (Fazendinha)

INDICAÇÃO nº 1800 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza e a capinagem em toda a extensão da rua Jéferson, no bairro Jardim Leda (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1801 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita o direito das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) ao ingresso e permanência em qualquer local público ou privado de uso coletivo, portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal.

INDICAÇÃO nº 1802 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza e a capinagem em toda a extensão da rua Silvana, no bairro Jardim Leda (Fazendinha)

INDICAÇÃO nº 1803 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a implantação de um Hospital Regional.

INDICAÇÃO nº 1804 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza e a capinagem em toda a extensão da rua Antônio Esteves, no bairro Jardim Leda (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1805 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza e a capinagem em toda a extensão da rua Arnaldo, no bairro Jardim Leda (Fazendinha)

INDICAÇÃO nº 1806 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita uma ligação entre a rua dos Uirapurús, no bairro Chácara das Garças e a rua Constelação, no bairro Chácara do Solar II.

INDICAÇÃO nº 1807 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a retirada de entulhos na rua Antônio Esteves, nº10A, no bairro Jardim Leda (Fazendinha)

INDICAÇÃO nº 1808 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a retirada de entulhos na rua Monsenhor Paulo Florêncio Camargo, nº532, no bairro Jardim das Avencas (Fazendinha)

INDICAÇÃO nº 1809 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a troca da tampa do bueiro na rua Mato Grosso, altura do N°177, no bairro Jardim Diva (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1810 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza da calçada na rua Honório Leite, altura do nº 184, no bairro Parque dos Eucaliptos (Fazendinha)

INDICAÇÃO nº 1811 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a manutenção asfáltica em toda a extensão da rua Florianópolis, no bairro Jardim Leda (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1812 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a instalação de câmeras de monitoramento no Parque Municipal Jardim Itapuã, no bairro Jardim Itapuã.

INDICAÇÃO nº 1813 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a instalação de câmeras de monitoramento no Parque Municipal - Parque Santana, no bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 1814 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a instalação de câmeras de monitoramento no Parque Municipal Colinas da Anhanguera, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 1815 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a implantação de uma lombada na rua dos Sabiás altura do N° 336, no bairro Cidade São Pedro Gleba A

INDICAÇÃO nº 1816 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a instalação de câmeras de monitoramento no Parque Municipal São Pedro, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 1817 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a instalação de câmeras de monitoramento na Praça dos Trabalhadores, no bairro Jardim Santa Marta (Fazendinha)

INDICAÇÃO nº 1818 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a criação de um parque municipal no bairro de Alphaville, com estrutura adequada para lazer, esportes, convivência social e preservação ambiental.

INDICAÇÃO nº 1819 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita um zelador para trabalhar diariamente na limpeza dos banheiros da Praça do Trabalhador, no bairro da Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 1821 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a implementação de um corrimão na viela existente na rua da Economia, no bairro Vila Poupança (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1822 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a implementação de incubadoras de negócios dentro dos polos industriais, com o objetivo de fomentar o empreendedorismo, incentivar a inovação e apoiar o desenvolvimento de micro e pequenas empresas.

INDICAÇÃO nº 1823 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a criação de um Aquário Municipal.

INDICAÇÃO nº 1824 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a contratação de mais médicos, de modo a fortalecer o atendimento à saúde e garantir a adequada prestação de serviços médicos aos munícipes.

INDICAÇÃO nº 1825 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a instalação de placas informativas com QR codes nos pontos turísticos.

INDICAÇÃO nº 1826 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a repintura das lombadas existentes em toda a extensão da avenida Dr. Álvaro Ribeiro, no bairro Jardim Deghi.

INDICAÇÃO nº 1827 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a criação de um Festival Gastronômico.

INDICAÇÃO nº 1828 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a repintura da sinalização de solo (faixa de pedestre) na avenida Dr. Álvaro Ribeiro, defronte ao CAPSI, no bairro Jardim Deghi.

INDICAÇÃO nº 1829 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a implantação de cinemas ao ar livre.

INDICAÇÃO nº 1830 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza em toda a extensão da rua Queluz, no bairro Jardim Itapuã.

INDICAÇÃO nº 1831 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza em toda a extensão da rua Pompéia, no bairro Jardim Itapuã.

INDICAÇÃO nº 1832 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza em toda a extensão da rua Céu Azul, no bairro Chácara do Solar II.

INDICAÇÃO nº 1833 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita um Projeto de Lei que Conceda benefício fiscal ou auxílio os munícipes afetados por desastres naturais.

INDICAÇÃO nº 1834 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a instalação de células de segurança para os garis nos caminhões que fazem a coleta de lixo no âmbito do Município.

INDICAÇÃO nº 1835 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita uma nova lixeira comunitária na rua Clementino Pedroso de Siqueira, altura do nº 464-A, no bairro Chácara do Solar II.

INDICAÇÃO nº 1836 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a instalação de Wi-Fi pública gratuita em locais estratégicos.

INDICAÇÃO nº 1837 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a implantação de mão única na rua Sergipe, no bairro Chácara Solar I (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1838 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a implantação do cruzamento sentido bairro entres as vias, rua Lua Crescente com a avenida Tenente Marques, no bairro Jardim do Luar (Fazendinha)

INDICAÇÃO nº 1839 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a conclusão do asfalto em toda a extensão da Estrada Ana Procópio de Moraes, no bairro Várzea do Souza.

INDICAÇÃO nº 1840 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita a manutenção das lixeiras na rua Turquesa, nº 43, no bairro Refúgio dos Bandeirantes.

INDICAÇÃO nº 1841 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita um bueiro na estrada de Ipanema, altura do nº 434, no bairro Vila Velha.

INDICAÇÃO nº 1842 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da Av. Dom Roberto Pinarello, (Centro de Apoio II), no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 1843 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de uma praça poliesportiva, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 1844 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de galerias de águas pluviais na extensão da rua Clementino Pedroso de Siqueira, no bairro Jardim Clementino (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1845 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a construção de um Complexo Esportivo, no bairro Cururuquara.

INDICAÇÃO nº 1846 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita a poda de uma árvore na rua dos Mamoeiros, nº 31, no bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 1848 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o nivelamento da via e a distribuição de cascalhos na rua dos Deuses, trecho na altura do nº 1100, no bairro Parque do Mirante de Parnaíba.

INDICAÇÃO nº 1849 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a criação de uma rede coletora de esgoto na rua Jorge Cardoso Borchal, no bairro Vila Franca.

INDICAÇÃO nº 1850 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a colocação de lixeiras comunitárias na rua Gama, nº614, no bairro Parque Jaguari (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1851 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a pulverização de fumacê em toda a extensão da Estrada Ana Procópio de Moraes, no bairro Vila Anoral.

INDICAÇÃO nº 1852 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a reforma da praça localizada entre as Ruas Guilherme Pompeu de Almeida e Antônio Pires de Almeida, no bairro Parque dos Eucaliptos.

INDICAÇÃO nº 1853 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a ligação da rua Beira Rio com avenida Gino Borelli, no bairro Jardim Nina (Fazendinha)

INDICAÇÃO nº 1854 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de uma viela na avenida Manuel da Silva com acesso a rua Alfeu de Oliveira Santos na altura do nº502, no bairro Cidade São Pedro Gleba A.

INDICAÇÃO nº 1855 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita que seja implementado no Município o "Cemitério Público de Animais Domésticos"

INDICAÇÃO nº 1856 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a construção de uma passarela, na avenida Tenente Marques, em frente a Caixa Econômica Federal, no bairro Chácara Solar I.

INDICAÇÃO nº 1857 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Nicolau Barreto, no bairro Vila Marly.

INDICAÇÃO nº 1858 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a criação de um Espaço de Inovação Audiovisual para Jovens, oferecendo estruturas e

equipamentos destinados à produção de vídeos, podcasts, transmissões ao vivo, entre outras atividades relacionadas à área de comunicação digital.

INDICAÇÃO nº 1859 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a criação de uma Biblioteca Digital Pública no Município.

INDICAÇÃO nº 1860 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a criação de Espaços Coworking Municipais, a fim de disponibilizar ambientes de trabalho compartilhados com infraestrutura adequada.

INDICAÇÃO nº 1861 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a implantação de ecopontos inteligentes.

INDICAÇÃO nº 1862 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a revitalização da pintura de solo (estacionamento) na rua Amapá de frente ao nº 218, no bairro Recanto Silvestre (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1863 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a criação de um Programa de Capacitação para o Mercado de Trabalho 4.0, objetivando a formação e qualificação profissional de jovens, adultos e pessoas em situação de vulnerabilidade social.

INDICAÇÃO nº 1864 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a realização de parcerias com empresas de telecomunicações, a fim de viabilizar a implantação da tecnologia 5G.

INDICAÇÃO nº 1865 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a criação de Laboratórios de Inovação nas Escolas Municipais.

INDICAÇÃO nº 1866 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a limpeza dos bueiros na extensão da Estrada Ipanema, no trecho do nº 1006, no bairro Vila Velha.

INDICAÇÃO nº 1867 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a inclusão de aulas sobre Inteligência Artificial na grade curricular do Ensino Médio da rede municipal de ensino.

INDICAÇÃO nº 1868 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a inclusão de aulas de Tecnologia da Informação na grade curricular do Ensino Médio da rede municipal de educação.

INDICAÇÃO nº 1869 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Domingos da Costa, no bairro Jardim Silvio.

INDICAÇÃO nº 1870 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a implementação de painéis solares nos prédios públicos municipais, conforme a minuta do Projeto de Lei, anexa a esta INDICAÇÃO

INDICAÇÃO nº 1871 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita que seja executado um muro de arrimo nos fundos da UBS Animal, na Estrada dos Romeiros, nº40.090 - KM 38,5, no bairro Votuparim.

INDICAÇÃO nº 1872 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a manutenção do sistema de cobertura das baias destinadas aos cães na UBS Animal, na Estrada dos Romeiros, nº 40.090 - KM 38,5, no bairro Votuparim.

INDICAÇÃO nº 1873 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita que seja construído uma unidade do CRAS - Centro de referência de assistência social próximo as imediações da Estrada Ana Procópio de Moraes, no bairro Vila Anoral.

INDICAÇÃO nº 1874 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita que seja construído um Colégio Municipal Infantil nas imediações da rua Delta, no bairro Parque Jaguari.

INDICAÇÃO nº 1875 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita que seja implantado um Ecoponto, no bairro Cento e Vinte.

INDICAÇÃO nº 1876 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a empresa ENEL a substituição do poste de madeira (SPA64/1080) por um poste de cimento na rua General Júlio Miranda na altura do nº729, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A)

INDICAÇÃO nº 1877 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a inclusão de Educação Alimentar como parte do currículo no Ensino Fundamental II das escolas da rede pública .

INDICAÇÃO nº 1878 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a substituição da lombada , por uma lombofaixa, na rua das Bananeiras, nº 291, no bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 1879 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita um agente da Guarda Civil Municipal na UBS Dra Kátia Kohler, na rua Meteoro Nº676, no bairro Chácara Solar II (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1880 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o escoamento de águas pluviais, na rua Amazonas, defronte ao nº 232-C, no bairro Jardim da Várzea.

INDICAÇÃO nº 1881 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita um agente da Guarda Civil Municipal na UBS Limério Cardoso Borchat, na rua Espacial Nº95, no bairro Chácara Solar III.

INDICAÇÃO nº 1882 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão Estrada Municipal Sítio do Morro.

INDICAÇÃO nº 1883 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a criação de aulas sobre Cidadania Digital e Competências Tecnológicas na grade curricular do Ensino Médio da rede municipal de educação.

INDICAÇÃO nº 1884 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita um programa municipal de implantação de horta comunitária, no qual profissionais especializados acolham e ensinem pessoas em situação de rua, possibilitando a geração de trabalho e a melhoria da qualidade de vida desses cidadãos.

INDICAÇÃO nº 1885 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a construção de um Centro Comunitário de Capacitação Profissional e Lazer, visando atender às demandas socioeducacionais e de entretenimento para a população.

INDICAÇÃO nº 1886 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita que interceda junto ao setor competente para que seja implantado um Ecoponto na Avenida Jaguarí, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 1887 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita um Ecoponto na rua Meteoro, no bairro Chácara Solar II.

INDICAÇÃO nº 1888 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a construção da calçada em toda a extensão da Rua do Bom Pastor, no bairro Sítio do Morro.

INDICAÇÃO nº 1889 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO – Solicita a construção da calçada em toda a extensão da Rua da Paz, no bairro Sítio do Morro

INDICAÇÃO nº 1890 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a um agente da Guarda Civil Municipal na UBS Colinas da Anhanguera, na rua Oswaldo Goeldi Nº434, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 1891 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a construção da calçada em toda a extensão da rua Cafundó, no bairro Sítio do Morro.

INDICAÇÃO nº 1892 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a um agente da Guarda Civil Municipal na UBS Dr. Álvaro Ribeiro, Rua Prof. Edgar de Moraes Nº868, no bairro Jardim Frediani.

INDICAÇÃO nº 1893 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a um agente da Guarda Civil Municipal na USA São Pedro, na rua Gavião nº289, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 1894 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a de um agente da Guarda Civil Municipal no CAPS Alvorecer, localizado na rua Maria da Silva Desanti Nº490, no bairro Campo da Vila.

INDICAÇÃO nº 1895 - VEREADOR RONALDINHO RD – Solicita a construção de um retorno para veículos na saída da Rua Lua Crescente altura do Nº 8000 para a avenida Tenente Marques, no bairro Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 1896 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita uma lixeira container, para descarte de lixo na rua Espanha nº95, no bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 1897 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita um novo horário de funcionamento para as creches do município de Santana de Parnaíba, com atendimento das 06:00h às 18:00h.

INDICAÇÃO nº 1898 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a nebulização (fumacê) em toda a extensão da rua Haiti, no bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 1899 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita uma nova USA (Unidade de Saúde Avançada), próximo a avenida Pérola Byington, no bairro Cidade Tamboré.

INDICAÇÃO nº 1900 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e retirada de resto de madeira localizado na rua Curió em frente ao Nº154, no bairro Cidade São Pedro Gleba-A.

INDICAÇÃO nº 1901 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza do escadão que liga a avenida Conselheiro Ramalho Nº87 com a rua dos Sabiás, no bairro Cidade São Pedro, Gleba- A.

INDICAÇÃO nº 1902 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita a construção de um escadão na rua Asteroide com acesso a rua Cosmos próximo ao nº1.348, com toda a infraestrutura (iluminação e pontos de escoamento de água), no bairro Chácara Solar II.

INDICAÇÃO nº 1903 - VEREADOR JONATHAN GOMES -

Solicita a realização de estudos técnicos visando a permissão de estacionamento de veículos somente em um lado da rua Deodoro de Moraes, no bairro Itaim Mirim.

INDICAÇÃO nº 1904 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita a construção de um escadão / viela na Rua Califórnia de frente ao nº01 com acesso a Rua Miami, no bairro Jardim Rancho Alegre.

INDICAÇÃO nº 1905 - VEREADORA SABRINA COLELA -

Solicita a disponibilização de Armadilhas de Autodisseminação de Larvicidas em pontos necessários.

INDICAÇÃO nº 1906 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita que a viela localizada na avenida Baptista Borba ao lado do nº 215 seja transformada em rua, no bairro Cidade São Pedro Gleba A.

INDICAÇÃO nº 1907 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI -

Solicita a limpeza de todas as bocas de lobo do bairro Vila Poupança, devido ao acúmulo de resíduos que tem causado enchentes.

INDICAÇÃO nº 1911 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI -

Solicita a limpeza e a capinagem em toda a extensão da rua Universo, no bairro Chácara do Solar II .

INDICAÇÃO nº 1912 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita um mutirão de capinagem de matos em todo o bairro Refúgio dos Bandeirantes.

INDICAÇÃO nº 1913 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita campanhas de conscientização voltadas aos ciclistas, visando à utilização de equipamentos de sinalização noturna.

INDICAÇÃO nº 1914 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a poda de árvore na rua Yolanda Mahalyi, nº128, no bairro Colinas Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 1915 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a substituição da estrutura do ponto de ônibus existente na Estrada de Ipanema , altura do nº 2805, no bairro Parque Sinai.

INDICAÇÃO nº 1916 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de um novo Colégio Municipal de Educação Infantil, nas imediações da rua das Amoreiras, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A

INDICAÇÃO nº 1917 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a construção da calçada em toda a extensão da estrada Velocino de Araújo Bastos, no bairro Parque Alvorada.

INDICAÇÃO nº 1918 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a realização de limpeza das bocas de lobo e a ampliação da galeria de águas pluviais na rua Alberto Frediani, altura do nº 100, no bairro Jardim Frediani.

INDICAÇÃO nº 1919 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita uma reforma no campo de futebol localizado na Estrada do Sitio do Morro, próximo ao nº 5085, no bairro Votuparim.

INDICAÇÃO nº 1920 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a implantação de uma lombada na avenida Jaguari, altura do N° 2148, no bairro Cidade São Pedro (Gleba B).

INDICAÇÃO nº 1921 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita um mutirão de pintura de guias em todo o bairro Parque dos Monteiros I

INDICAÇÃO nº 1922 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a manutenção ou a troca do corrimão do escadão da rua Tico-Tico com a rua José Pedroso Filho, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A

INDICAÇÃO nº 1923 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a implantação de redutor de velocidade (lombada) na rua Domingos Barbosa próximo ao nº 181, no bairro Cristal Park III.

INDICAÇÃO nº 1924 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a construção de uma Praça atrás do Colégio Municipal Monteiro Lobado, no bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 1925 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita o corte de uma árvore que está com raízes expostas e risco de queda em cima da residência que fica na rua Rialto, nº 08, no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 1926 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a instalação de uma cobertura na quadra de futsal do Parque Municipal Jaime Bezerra da Silva, no bairro Colinas Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 1927 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a construção de quadra de areia no Parque Municipal Jaime Bezerra da Silva, no bairro Colinas anhanguera.

INDICAÇÃO nº 1928 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a construção de um retorno para veículos na Asvenida Tenente Marques altura do Nº5823, no Chácara Solar I(Fazendinha)

INDICAÇÃO nº 1929 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a capinagem e a limpeza em toda extensão na rua da Baleia, nº507, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 1930 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita a empresa Auto Viação Urubupungá á implantação de uma linha de ônibus municipal, com saída no bairro do Jardim Isaura e destino ao bairro da Cidade São Pedro e vice-versa.

INDICAÇÃO nº 1931 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a limpeza do bueiro na rua Safira, em frente ao nº 192, no bairro Refúgio dos Bandeirantes.

INDICAÇÃO nº 1932 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a construção de um retorno para veículos na avenida Tenente Marques altura do N°4784, no bairro Chácara do Solar I(Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1933 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a limpeza do córrego na rua Cosmos, altura do nº 391, no bairro Chácara do Solar II (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1934 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a manutenção ou troca da tampa do bueiro, na rua Curió, altura do N°255, bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 1935 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a manutenção da lombada na rua Curió, altura do N°65, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 1936 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a construção de uma viela ou escadão na rua Curió, altura do nº 60, com a rua dos Sabiás na altura do nº 935, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 1937 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a retirada dos entulhos das calçadas de toda a extensão da rua Florença, no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 1938 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a retirada dos entulhos das calçadas de toda a extensão da rua Marselha, no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 1939 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a retirada dos entulhos das calçadas de toda a extensão da rua Verona, no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 1940 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita intensificação do patrulhamento da GCM na extensão da Via Parque, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 1941 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita intensificação do patrulhamento da GCM na extensão da avenida Universitário, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 1942 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita redutores de velocidade (Lombada) na rua Turquesa, na altura do nº 359 e na altura do nº 99 antigo nº 10, no bairro Refúgio dos Bandeirantes.

INDICAÇÃO nº 1943 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação do Programa IPTU Verde.

INDICAÇÃO nº 1944 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita placa de proibido jogar lixo e entulho na rua João Lara de Moraes nº 62, no bairro Parque dos Eucaliptos (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1945 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a manutenção asfáltica em toda a extensão do bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 1946 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a notificação do proprietário do terreno na avenida Juracy Teixeira nº 260, no bairro Chácaras São Luís

INDICAÇÃO nº 1947 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a retirada dos entulhos das calçadas de toda a extensão da rua Marcos Antônio dos Santos, no bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 1948 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a retirada dos entulhos das calçadas de toda a extensão da rua Moacir da Silveira, no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 1949 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a manutenção do pavimento da via pública, na extensão da Estrada Rosa Scarpa, no bairro Votuparim.

INDICAÇÃO nº 1950 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a manutenção do telhado do Hospital Santa Ana, na rua Professor Edgard de Moraes, nº 707, no bairro Jardim Frediani.

INDICAÇÃO nº 1951 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o desconto no IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) para os proprietários de imóveis que aderirem ao uso de energia solar em seus imóveis no município.

INDICAÇÃO nº 1952 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a capinagem e manutenção da vegetação na UBS - Colinas da Anhanguera na rua Oswaldo Goeldi, nº434, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 1953 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a manutenção asfáltica na rua Safira, em frente ao nº 93, no bairro Refúgio dos Bandeirantes.

INDICAÇÃO nº 1954 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a construção de um escadão na Rua dos Sabiás que dá acesso à avenida Jaguari ao lado do nº466, no bairro Cidade São Pedro Gleba - A.

INDICAÇÃO nº 1955 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a obrigatoriedade do envio do Habite-se e do Alvará quando solicitado o recálculo do IPTU pelo site oficial (<https://intranet.santanadeparnaiba.sp.gov.br/SisGeo/consulta/>), sendo necessário apenas o envio do documento do proprietário e do IPTU cobrado no ano anterior para que o contribuinte possa requerer a reavaliação.

INDICAÇÃO nº 1956 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita capinagem e limpeza em toda a extensão lateral da rua Oropó, no bairro Parque Alvorada.

INDICAÇÃO nº 1957 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a colocação de grades de proteção nos muros na parte de trás do Colégio Municipal Prefeito Bernardino Marques da Silva, na rua do Gavião N°360, no bairro Cidade São Pedro, Gleba-A.

INDICAÇÃO nº 1958 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a manutenção asfáltica na esquina entre a avenida Victor Civita e avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 1959 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita uma placa de identificação, com nome e sentido da rua, para indicar a localização exata da rua Oirá, no bairro Chácara Jaguari (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1960 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a placa de identificação, com nome e sentido da rua, para indicar a localização exata da rua Arapés, no bairro Chácara Jaguari (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1961 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita uma placa de identificação, com nome e sentido da rua, para indicar a localização exata da rua Mussum, no bairro Chácara Jaguari (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1962 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita tampas para a escada hidráulica do escadão que liga a avenida Baptista Borba, altura do N°248 que faz ligação na rua Rio Japurá N° 54, no bairro Cidade São Pedro, Gleba - A.

INDICAÇÃO nº 1964 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a instalação de um Ecoponto próximo ao CRAS Colinas Anhanguera, na rua Yolanda Mahaly nº1000, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 1965 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita que sejam implantados cestos para coleta de lixo em todos os bueiros do município.

INDICAÇÃO nº 1966 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita a instalação de câmeras de monitoramento nas ruas Soldado Paulo Sergio Romão, rua das Bananeiras, e rua das Goiabeiras, no bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 1967 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a construção de uma nova sede para a Coordenadoria de Defesa Civil.

INDICAÇÃO nº 1968 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a poda dos galhos de árvores que estão em contato com a rede de energia elétrica, na avenida Candido Portinari, nº458, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 1969 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita a instalação de câmeras de monitoramento nas ruas Capricórnio, e rua Aquário, no bairro Parque Santana I.

INDICAÇÃO nº 1970 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita a poda da árvore na rua dos Cajueiros, próximo ao Colégio Pingo de Gente e ao Colégio Dona Celina, no bairro Parque Santana II, bem como a construção da calçada no referido local.

INDICAÇÃO nº 1971 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita a instalação de câmeras de monitoramento na avenida Moacir da Silveira, e na rua Veneza no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 1972 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita a instalação de câmeras de monitoramento na rua Ouro Branco, rua Garimpo, rua Cristal, rua Safira, no bairro Refúgio dos Bandeirantes.

INDICAÇÃO nº 1973 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a repintura das lombadas existentes em toda a extensão da rua Alagoas, no bairro Recanto Silvestre (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1974 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a repintura das lombadas existentes em toda a extensão da Rua Rio de Janeiro, no bairro Chácara do Solar I.

INDICAÇÃO nº 1975 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita a instalação de câmeras de monitoramento na rua Colorado e na rua Califórnia, no bairro Jardim Rancho Alegre.

INDICAÇÃO nº 1976 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a contratação de uma fonoaudióloga para atuar na Unidade SMS-USA São Pedro, em resposta aos inúmeros pedidos dos moradores locais.

INDICAÇÃO nº 1978 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a manutenção da valeta na Rua Antônio Santana Leite, entre os nºs 19 e 21, no bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 1979 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a pavimentação asfáltica na extensão da Estrada Rosa Scarpa, no bairro Votuparim.

INDICAÇÃO nº 1980 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de ecoponto para descarte de resíduos em um ponto estratégico da Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, e vias adjacentes, do bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 1981 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita pintura da Unidade de Saúde USA São Pedro, na rua do Gavião nº 289, no bairro São Pedro.

INDICAÇÃO nº 1982 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita a instalação de câmeras de monitoramento na Estrada Sitio Rancho do Moinho, no bairro Germano.

INDICAÇÃO nº 1983 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a construção de um escadão em rampa, na rua Clementino Pedroso de Siqueira, no bairro Jardim Clementino (Fazendinha) com a Rua Meteoro ao lado do nº 865, no bairro Chácara Solar II (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 1984 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a construção de quadra poliesportiva escolar e playground para atender os alunos da unidade escolar Colégio Municipal Monteiro Lobato, na Rua Honduras nº 287, bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 1985 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita capinagem e limpeza na rua Di Cavalcante, nº950, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 1986 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a revitalização, incluindo pintura, da Unidade de Saúde (UBS) Limério Cardoso Borchat, na Rua Espacial, nº 95, no bairro 120.

INDICAÇÃO nº 1987 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a construção da calçada em toda a extensão da rua Uru, no Bairro Parque Alvorada.

INDICAÇÃO nº 1988 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a ampliação da academia ao ar livre existente na pista de caminhada, ao lado do bolsão de estacionamento, no bairro Centro.

INDICAÇÃO nº 1989 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a limpeza das bocas de lobo e manutenção na galeria de águas pluviais, na rua André Fernandes, altura do nº 71, no bairro Centro.

INDICAÇÃO nº 1990 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza e capinagem na rua da Fatura, a partir do nº100 em diante, no bairro Vila Poupança.

INDICAÇÃO nº 1991 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a construção de uma calçada no início da rua Pompéia até a altura do nº 209, no bairro Vila Poupança.

INDICAÇÃO nº 1992 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a construção de uma praça com playground e academia ao ar livre na rua Haiti, altura do nº646, no bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 1993 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a construção da calçada em toda a extensão da rua Oropó, no Bairro Parque Alvorada.

INDICAÇÃO nº 1994 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a transferência da regulação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

INDICAÇÃO nº 1995 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a criação de um Parque Municipal no bairro Jardim São Luís ao lado do Colégio Municipal Monteiro Lobato.

INDICAÇÃO nº 1996 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Hildebrando Gilli, no bairro Jardim Bandeirantes.

INDICAÇÃO nº 1997 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a construção da calçada em toda a extensão da Rua Bananal, no bairro Parque Alvorada.

INDICAÇÃO nº 1998 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a construção da calçada em toda a extensão da rua Caiua, no bairro Parque Alvorada.

INDICAÇÃO nº 1999 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a intensificação das rondas ostensivas da Guarda Civil Municipal (GCM), no bairro Chácara Solar II, com especial atenção às ruas Urano e Marte.

INDICAÇÃO nº 2000 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a implantação de um corrimão na viela da avenida Baptista Borba Nº1148 com avenida Baptista Borba Nº234, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 2001 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a instalação de lixeiras na passarela localizada na avenida Tenente Marques, em frente ao Colégio Imídeo Giuseppe, no bairro da Fazendinha.

INDICAÇÃO nº 2002 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a revitalização da praça localizada na rua Nicolau Barreto, em frente ao nº 16, no bairro Vila Marly (Bairro 120).

INDICAÇÃO nº 2003 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a criação de um Projeto de Lei que institua a isenção no valor do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -IPTU, para imóveis edificados que adotem medidas efetivas de uso de energia verde, economia de água e reciclagem de resíduos.

INDICAÇÃO nº 2004 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a retirada de entulhos na rua Suécia, bairro Jardim São Luis.

INDICAÇÃO nº 2005 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a implantação de uma tubulação na escada hidráulica do escadão que liga a rua Clementino Pedroso de Siqueira Altura do Nº90, no bairro Jardim Clementino (Fazendinha) com acesso a rua Gama altura do nº296, no Bairro Parque Jaguari (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 2006 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a retirada de entulhos na rua São Vicente de Paula, no bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 2007 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita o desassoreamento do córrego localizado na rua Clementino Pedroso de Siqueira, no bairro Jardim Clementino (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 2008 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de um ecoponto para descarte de resíduos em algum ponto estratégico da avenida Yojiro Takaoka, e vias adjacentes, do bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 2009 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita o término das calçadas em toda a extensão do Bairro Sítio do Morro.

INDICAÇÃO nº 2010 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a retirada de entulhos localizados na rua Porto Rico Nº602, no bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 2011 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA - Solicita a implantação de uma de Praça de esportes, após construção da viela de acesso, a ser construída na Rua Cruzeiro do Sul, altura do nº150, para a rua Pinto Coelho, no Bairro Chácara do Solar III.

INDICAÇÃO nº 2012 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a poda das árvores em toda extensão da rua das Rosas, no bairro Parque Sinai.

INDICAÇÃO nº 2013 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA - Solicita a instalação de cobertura nos brinquedos do parque municipal Tibiriçá, na Estrada Ana Procópio de Moraes, nº400, no bairro Vila Anoral.

INDICAÇÃO nº 2014 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a construção de uma viela na rua da Carpa, altura do nº49 com acesso a rua do Siri, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2016 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a criação de uma alça de acesso do bairro Vale Amanhecer ao bairro Chácara Das Garças.

INDICAÇÃO nº 2017 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA - Solicita uma extensão da rede de energia, na rua dos Papagaios, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 2018 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA -
Solicita uma extensão da rede energia, na rua das Cegonhas, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 2019 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a limpeza e a capinagem na rua Antônio Joaquim nº156, no bairro Cidade São Pedro Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2020 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA -
Solicita uma extensão da rede de energia, na rua das Águias, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 2021 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a poda das árvores em toda extensão da rua D'Alessandro Carmine, no bairro Parque dos Monteiros I.

INDICAÇÃO nº 2022 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a poda das árvores em toda extensão da rua dos Girassóis, no bairro Parque Sinai.

INDICAÇÃO nº 2023 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a poda das árvores em toda extensão da rua das Águias, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 2024 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a poda das árvores em toda extensão da rua das Gaiotas, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 2025 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a manutenção asfáltica em toda a extensão da rua Boa Vista, no bairro Jardim Santa Marta (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 2026 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a manutenção asfáltica em toda a extensão da rua Porto Alegre, no bairro Jardim Santa Marta (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 2027 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a poda das árvores em toda extensão da rua das Violetas, no Bairro Parque Sinai.

INDICAÇÃO nº 2028 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a poda das árvores na avenida Manoel da Silva, em frente ao nº532, no bairro Cidade São Pedro Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2029 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a revitalização, incluindo pintura, da Unidade de Saúde USA Fazendinha, na estrada Tenente Marques, nº5421, no bairro Jardim do Luar (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 2030 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a poda das árvores em toda extensão da rua São Pedro, no bairro Cidade São Pedro Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2031 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a poda das árvores em toda extensão da rua Assaré, no bairro Chácara Jaguari (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 2032 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a poda das árvores em toda extensão da rua Paulo Panaroni, no bairro Jardim Professor Benoá.

INDICAÇÃO nº 2033 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a poda das árvores em toda extensão da rua Belchior Carneiro, no bairro Cristal Park.

INDICAÇÃO nº 2034 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a poda das árvores em toda extensão da estrada de Ipanema com início no bairro Jardim Paula.

INDICAÇÃO nº 2035 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a poda das árvores em toda extensão da rua Sol Nascente, no bairro Jardim Itapoã.

INDICAÇÃO nº 2036 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza (zeladoria) em toda a extensão da rua Vila Nova, no bairro Chácara do Solar III.

INDICAÇÃO nº 2037 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a construção de uma lombada na rua Alfeu de Oliveira Santos, na altura do nº486, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2038 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a implantação de uma lixeira na praça localizada na rua Nicolau Barreto, em frente ao nº16, no bairro Vila Marly (Bairro 120).

INDICAÇÃO nº 2039 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza e capinagem nas dependências e calçadas do SMS - CAPSI (Centro de Apoio Psicossocial Infantil), na avenida Dr. Álvaro Ribeiro, no Bairro Jardim Deghi.

INDICAÇÃO nº 2041 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza (zeladoria) em toda a extensão da rua Bela Vista, no bairro Chácara do Solar III.

INDICAÇÃO nº 2042 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza (zeladoria) em toda a extensão da rua Castro Alves, no bairro Chácara do Solar III.

INDICAÇÃO nº 2043 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza e a capinagem em toda a extensão da praça Santarém, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2044 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a construção de uma creche no bairro Germano.

INDICAÇÃO nº 2046 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a manutenção asfáltica na estrada Ana Procópio de Moraes, nº64, em frente ao Semutrans, no bairro Vila Anoral.

INDICAÇÃO nº 2047 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a inclusão das fotos dos ex-jogadores Éder Sciola e Sidnei Sciola no Estádio Municipal, como forma de homenagem aos dois atletas profissionais que representaram Santana de Parnaíba em suas carreiras e contribuem para a formação esportiva e humana na cidade.

INDICAÇÃO nº 2048 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a construção de uma ligação entre as Glebas B e C do bairro Cidade São Pedro, especificamente entre as ruas Pirarucu e Bento Crispim de Oliveira.

INDICAÇÃO nº 2049 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de um CAPS (Centros de Atenção Psicossocial).

INDICAÇÃO nº 2050 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a lombada localizada na rua Botucatu, em frente ao nº11, no bairro Jardim Itapoã.

INDICAÇÃO nº 2051 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de calçada pública no trecho da rua Benedicto Cirino de Carvalho, próximo ao nº260 Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2052 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a manutenção asfáltica na rua Lua Crescente, em frente ao nº170A, no bairro Jardim do Luar (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 2053 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita viabilizar a inserção no site oficial da Prefeitura, em tempo real, consulta sobre sepultamentos e velórios, bem como pesquisas de sepultamentos.

INDICAÇÃO nº 2054 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita implementar melhorias urgentes no atendimento da UPA Fazendinha, na Rua Alagoas, nº520, no bairro Recanto Silvestre (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 2055 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a extensão do horário de funcionamento das creches municipais, até as 21:00h.

INDICAÇÃO nº 2056 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a construção da calçada em toda a extensão da rua das Cordilheiras, no bairro Parque Alvorada.

INDICAÇÃO nº 2057 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita que forneça uma resposta aos servidores que atuam no Colégio Municipal Carlos Drummond de Andrade, vinculado ao Instituto Educação para o Futuro, na rua da Órbita, nº182, no bairro Chácara do Solar II (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 2058 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza e a capinagem na rua Estrela D'Alva, paralela à rua Roberto Reis Romero, próximo ao Colégio Municipal Carlos Alberto de Siqueira, no bairro Chácara do Solar III.

INDICAÇÃO nº 2059 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a instalação de um novo corrimão e a pintura do escadão entre a rua Brasília e a rua Pedro Vaz de Barros, no bairro Parque dos Eucaliptos.

INDICAÇÃO nº 2060 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a criação de uma pequena área de lazer, com brinquedos para crianças, localizada na divisa do condomínio com área da prefeitura, com acesso no final da rua Di Cavalcanti, próximo ao Nº950, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 2061 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a retirada de entulhos na rua Roberto Reis Romero, em frente ao nº2, no bairro Chácara do Solar III.

INDICAÇÃO nº 2062 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a colocação de uma tela de proteção e cobertura na quadra de basquete na praça dos Trabalhadores na estrada Tenente Marques nº5500, no bairro Jardim Santa Marta (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 2063 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a retirada de entulhos na rua Japão Nº400, no bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 2064 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a revitalização das pinturas das guias em toda extensão da avenida Pérola Byington, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 2065 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a capinagem em toda a extensão da rua Paulo Moreira, no bairro Chácara do Solar III.

INDICAÇÃO nº 2066 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a implantação de um núcleo para a permanência de crianças (de 5 a 12 anos) após o período de aula, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 2067 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita o estudo da construção de uma ciclovia/pista de corrida por toda extensão da rua Yolanda Mahalyi, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 2068 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a capinagem e limpeza da vegetação por toda a extensão da rua Francisco Batista Alves no Bairro Cristal Park 3.

INDICAÇÃO nº 2069 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a construção de uma ciclovia por toda extensão da avenida Honório Álvares Pentead, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 2070 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita a disponibilização de mais profissionais odontológicos na UBS Refúgio dos Bandeirantes.

INDICAÇÃO nº 2071 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a criação de calçada pública em toda a extensão da rua dos Tucanos, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 2072 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a criação de calçada pública em toda a extensão da rua das Cegonhas, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 2073 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita o recapeamento da rua Di Cavalcante, próximo ao nº 950, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 2074 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a calçada pública na extensão da rua das Águias, no bairro Chácara das Garças

INDICAÇÃO nº 2075 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita a manutenção dos ventiladores na UBS Refúgio dos Bandeirantes, no bairro Refúgio dos Bandeirantes.

INDICAÇÃO nº 2076 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção uma Ciclovía em toda a extensão da avenida Tenente Marques

INDICAÇÃO nº 2077 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita que seja implantado um Parque Municipal, no bairro Cristal Park 3.

INDICAÇÃO nº 2078 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita a manutenção asfáltica na rua Estrela Dalva nº652, no bairro Jardim Alagoas.

INDICAÇÃO nº 2079 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita que seja criada uma faixa para motos a conhecida (Faixa azul) em toda extensão da avenida Tenente Marques

INDICAÇÃO nº 2080 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita o recapeamento na avenida Ouro Branco, no bairro Refúgio dos Bandeirantes.

INDICAÇÃO nº 2081 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita uma ciclovia em toda extensão da Estrada Silvio Epifânio de Oliveira, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 2082 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a criação de uma calçada pública na extensão da Estrada Silvio Epifânio de Oliveira, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 2083 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita a poda de uma árvore na rua Denver, nº 33, no bairro Jardim Rancho Alegre.

INDICAÇÃO nº 2084 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -
Solicita a criação de calçada pública em toda a extensão da rua dos Beija-Flores, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 2086 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a construção de uma rotatória na Estrada dos Romeiros (Rodovia SP-312) próximo ao Km 43,5 na entrada para a avenida Brasil, no bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 2087 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita que seja instalada uma faixa de pedestres em frente à UBS Refúgio dos Bandeirantes, na avenida Ouro Branco, no bairro Refúgio dos Bandeirantes.

INDICAÇÃO nº 2088 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO E VEREADOR ZAQUEU - Solicita a criação de um Parque Municipal, no bairro Parque Fernão Dias, com estrutura adequada para lazer, esportes e convivência social.

INDICAÇÃO nº 2089 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de calçada pública em toda a extensão da rua dos Bem Te-Vis, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 2090 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a criação de calçada pública em toda a extensão da rua dos Uirapurús, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 2091 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a ampliação do quadro de médicos vasculares em nossa municipalidade.

INDICAÇÃO nº 2092 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a criação de calçada pública em toda a extensão da rua dos Pardais, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 2093 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a criação de calçada pública em toda a extensão na rua das Codornas, no bairro Chácara das Garças.

INDICAÇÃO nº 2094 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Equador, no bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 2095 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita estudos em relação ao trânsito no Largo Eden Magri Gianini com a Rua Treze de Maio, em frente ao Terminal Rodoviário, no bairro Centro.

INDICAÇÃO nº 2096 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita a instalação de câmeras de monitoramento na rua Estrela D'Alva, no bairro Jardim Alagoas.

INDICAÇÃO nº 2097 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita que seja implantado um Parque Municipal, no bairro Chácara Solar II.

INDICAÇÃO nº 2098 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita que seja implantado um Parque Municipal no bairro Parque Sinai.

INDICAÇÃO nº 2099 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a instalação de equipamentos de ginástica ao ar livre na quadra da rua Maria da Silva Desanti, no bairro Campo da Vila.

INDICAÇÃO nº 2100 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita um Parque Municipal, no bairro Jardim do Luar.

INDICAÇÃO nº 2101 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita um Parque Municipal, no bairro Jardim Represa (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 2102 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a ampliação do quadro de clínicos gerais na Unidade de Saúde Avançada (USA) do bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2103 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a criação de um Programa de Conexão Digital para Idosos, objetivando oferecer cursos de inclusão digital, uso de smartphones, redes sociais e outros serviços on-line voltados à terceira idade.

INDICAÇÃO nº 2104 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita o aumento do policiamento e o fortalecimento das medidas de segurança no bairro Suru.

INDICAÇÃO nº 2105 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita a limpeza do bueiro na rua das Pedras Preciosas, no bairro Refúgio dos Bandeirantes.

INDICAÇÃO nº 2106 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a instalação de proteção metálica (guard rail), na avenida Yojiro Takaoka, altura nº 4362 (Shopping Service), até altura do nº 5026 (Centro de Apoio II), no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 2107 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a remoção dos eucaliptos que voltaram a crescer na Reserva Biológica Tamboré, na avenida Marcos Penteado de Uihôa Rodrigues, bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 2108 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita que seja implantada uma faixa de pedestres em frente à entrada do Parque Municipal Refúgio dos Bandeirantes, na estrada Rosmari Hidalgo dos Santos, no bairro Refúgio dos Bandeirantes.

INDICAÇÃO nº 2109 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita a implantação de ecopontos para o descarte de entulho, no bairro do Refúgio dos Bandeirantes.

INDICAÇÃO nº 2110 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a implantação de um Parque Municipal no bairro Parque dos Monteiros I.

INDICAÇÃO nº 2111 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita a manutenção asfáltica, em frente ao Parque Municipal Refúgio dos Bandeirantes, na Estrada Rosmari Hidalgo dos Santos, no bairro Refúgio dos Bandeirantes.

INDICAÇÃO nº 2112 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a implantação de um Parque Municipal no bairro Parque dos Monteiros II.

INDICAÇÃO nº 2113 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a manutenção asfáltica na avenida Cândido Portinari, próximo ao nº360, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 2114 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de uma viela na esquina da avenida Joaquim Pereira de Miranda com a rua do Salmão próximo ao nº 58, no bairro Cidade São Pedro Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2115 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita a manutenção asfáltica em toda extensão da rua Ana Lopes Ferreira, no bairro Parque dos Monteiros I.

INDICAÇÃO nº 2116 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita a construção de uma creche, no bairro Cristal Park III.

INDICAÇÃO nº 2117 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita que seja implantada uma lombada na descida da Estrada Rosmari Hidalgo dos Santos, no bairro Refúgio dos Bandeirantes.

INDICAÇÃO nº 2118 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a revitalização da pista de skate da Fazendinha, na Avenida Tenente Marques nº 5500 (Praça do Trabalhador), bairro Chácara Solar I (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 2119 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita instalação de redutor de velocidade em frente à Escola Sabido Educação Infantil e Ensino Fundamental I LTDA, na estrada Municipal Bela Vista, nº 3318, bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 2121 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita a colocação de placas de 'Proibido Jogar Entulho' na rua do Garimpo, próximo ao nº 32 e na rua do Cristal, próximo ao nº98, no bairro Refúgio dos Bandeirantes.

INDICAÇÃO nº 2122 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita que interceda junto ao setor competente para que notifique a empresa responsável pelos serviços de telecomunicações e/ou distribuição de energia, para que sejam tomadas providências quanto à organização e alinhamento dos fios com abaulamento na avenida Copacabana altura do nº 48, bairro Jardim Professor Benoá.

INDICAÇÃO nº 2124 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a manutenção asfáltica de toda a extensão da rua Lucas Fernandes Pinto, bairro Jardim das Avencas (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 2125 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita a implantação de ecopontos para o descarte de entulho, no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 2126 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita a construção de uma praça na rua Maria Fernanda, em frente ao número 286, no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 2127 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita uma praça nas proximidades das ruas Veneza e Verona, próximo ao nº 275, no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 2128 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de veneno contra o mosquito da dengue, na rua Tico Tico , bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2129 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a implantação de uma lombada na rua Martins Rodrigues, altura do nº226, no bairro Cristal Park.

INDICAÇÃO nº 2130 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita a revitalização da Praça Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 2131 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita construção de banheiros na Praça Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 2132 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a capinagem e limpeza em toda a extensão lateral da rua Domingos Barbosa, no bairro Cristal Park.

INDICAÇÃO nº 2133 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a capinagem e limpeza em toda a extensão lateral da rua Domingos Camargo, no bairro Cristal Park.

INDICAÇÃO nº 2134 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita capinagem e limpeza em toda a extensão lateral da rua Domingos Fernandes, no bairro Cristal Park.

INDICAÇÃO nº 2135 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a capinagem e limpeza em toda a extensão lateral da rua Estevão Raposo, no bairro Cristal Park.

INDICAÇÃO nº 2136 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a capinagem e limpeza em toda a extensão lateral da rua Jerônimo Gonçalves, no bairro Cristal Park.

INDICAÇÃO nº 2140 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a alteração no tráfego da rua Padre Pedro Gomes de Camargo, no bairro Parque dos Eucaliptos (Fazendinha), tornando-a mão única no sentido de descida, devido à sua característica de via estreita.

INDICAÇÃO nº 2141 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita a construção de uma praça na Estrada Sitio do Moinho, próximo ao nº 7, bairro Germano.

INDICAÇÃO nº 2142 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita capinagem e limpeza em toda a extensão lateral da rua João Ramalho, no bairro Cristal Park.

INDICAÇÃO nº 2143 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita capinagem e limpeza em toda a extensão lateral da rua Lourenço Cabreira, no bairro Cristal Park.

INDICAÇÃO nº 2144 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita capinagem e limpeza em toda a extensão lateral da rua Belchior Carneiro, no bairro Cristal Park.

INDICAÇÃO nº 2145 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita que seja implantadas lixeiras na rua das Bananeiras, no bairro Parque Santana II

INDICAÇÃO nº 2146 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a capinagem e limpeza em toda a extensão lateral da Rua Antônio Raposo, no bairro Cristal Park.

INDICAÇÃO nº 2147 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a realização de capinagem e limpeza em toda a extensão lateral da rua João Fernandes, no bairro Cristal Park.

INDICAÇÃO nº 2148 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita capinagem e limpeza em toda a extensão lateral da rua João Moreira, no bairro Cristal Park.

INDICAÇÃO nº 2149 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a capinagem e limpeza em toda a extensão lateral da Rua Martins Rodrigues, no bairro Cristal Park.

INDICAÇÃO nº 2150 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a capinagem e limpeza em toda a extensão lateral da rua Luís James Grou, no bairro Cristal Park.

INDICAÇÃO nº 2151 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita capinagem e limpeza em toda a extensão lateral da rua Mateus Luís Grou, no bairro Cristal Park.

INDICAÇÃO nº 2152 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a capinagem e limpeza em toda a extensão lateral da rua Manoel Grou, no bairro Cristal Park.

INDICAÇÃO nº 2153 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita capinagem e limpeza em toda a extensão lateral da rua Matias Gomes, no bairro Cristal Park.

INDICAÇÃO nº 2154 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a implantação de uma rampa de acesso na viela que liga a rua das Amoreiras, em frente ao nº175 com a praça Santa Bárbara, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2155 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita capinagem e limpeza em toda a extensão lateral da rua Manoel Requeixo, no bairro Cristal Park.

INDICAÇÃO nº 2156 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita capinagem e limpeza em toda a extensão lateral da rua Miguel Gonçalves, no bairro Cristal Park.

INDICAÇÃO nº 2157 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita que substitua ao menos uma vaga de deficiente físico para vaga de embarque e desembarque na Calçada Arcturo, altura do nº 03 (Centro de Apoio II), no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 2158 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Rio Negro, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2159 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a construção de um Complexo Aquático no bairro Cristal Park.

INDICAÇÃO nº 2160 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da rua Rio Japurá, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 2161 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a construção de um escadão e implantação de iluminação pública entre as ruas Maria da Silva Desanti do bairro Campo da Vila até Rua Haiti, no bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 2162 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita implantação de redutor de velocidade (lombada) na rua Perdizes em frente ao nº 19, bairro Parque Fernão Dias.

INDICAÇÃO nº 2163 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a construção de calçada em toda extensão da rua do Bagre no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2164 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a construção de uma arquibancada no Colégio Municipal Papa João Paulo II, na rua da Tainha, nº 29, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2165 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita o deslocamento do poste de concreto na rua Tabaré, altura do N°317, esquina com a rua Arapés, no bairro Chácara Jaguari (Fazendinha)

INDICAÇÃO nº 2166 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a criação de um Parque Municipal no bairro Campo da Vila, com estrutura adequada para lazer, esportes e convivência social.

INDICAÇÃO nº 2167 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a remoção de um caminhão, em situação de abandono, na avenida dos Parques (Alphasítio), altura do nº 45, bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 2168 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a instalação de radares de velocidade, em ambos os sentidos da avenida dos Parques (Alphasítio), bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 2169 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a realização da manutenção dos refletores no Parque Municipal Tibiriçá.

INDICAÇÃO nº 2170 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a instalação de lombada eletrônica, em ambos os sentidos da avenida dos Parques (Alphasítio), bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 2171 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a retirada dos entulhos das calçadas de toda a extensão da rua dos Limoeiros, no bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 2172 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita um caminhão destinado ao combate de incêndio, na base da GCM do 18 do Forte, na Av. Yojiro Takaoka, nº 2400, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 2173 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a instalação de uma base do SAMU, no município.

INDICAÇÃO nº 2174 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a manutenção na rede de iluminação pública, no entorno do Céu das Artes, na Rua Soldado Paulo Sérgio Romão, n.º 14, no bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 2176 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a limpeza das calçadas e capinagem em toda a extensão da rua Nova York, no bairro Jardim Rancho Alegre.

INDICAÇÃO nº 2177 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a pintura da lombada na Estrada Ana Procópio de Moraes, nº 400, no bairro Vila Anoral.

INDICAÇÃO nº 2178 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -

Solicita diligências no sentido de localizar o proprietário do terreno baldio nos fundos da residência na avenida Moacir da Silveira, n.º 1.040, para que o mesmo venha providenciar a limpeza e a capinagem do terreno, no Bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 2179 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL -

Solicita que seja providenciada a colocação de uma placa "Proibido jogar entulho e lixo" na rua Estrada Velha, no bairro Jardim Rancho Alegre.

INDICAÇÃO nº 2180 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -

Solicita que venha vistoriar, limpar e dedetizar todo o terreno baldio nos fundos da residência na Avenida Moacir da Silveira, n.º 1.040, no bairro Jardim Isaura,.

INDICAÇÃO nº 2181 - VEREADORA SABRINA COLELA -

Solicita providências quanto a uma caçamba de lixo posicionada de forma indevida na faixa de rolamento, na alameda América, altura do nº 501, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 2182 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL -

Solicita a limpeza e a capinagem na rua Estrada Velha, no bairro Jardim Rancho Alegre.

INDICAÇÃO nº 2183 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL -

Solicita um redutor de velocidade (Lombada) na rua das Bananeiras, na altura do nº 793, no bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 2184 - VEREADORA SABRINA COLELA -

Solicita um guincho com capacidade para atender veículos de médio e grande porte, e que seja estrategicamente alocado na base da GCM, na Alameda América, nº 1001, bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 2185 - VEREADORA SABRINA COLELA -

Solicita um guincho com capacidade para atender veículos de médio e grande porte, e que seja estrategicamente alocado na sede da Administração Regional Alphaville /Tamboré, na avenida Universitário, nº 845, bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 2186 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita um placa informando sobre a proibição de descarte de lixo e entulho na calçada da Universidade Univesp, na avenida Moacir da Silveira, no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 2187 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de uma Unidade de Suporte Básico (USB) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no município.

INDICAÇÃO nº 2188 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a construção de banheiros públicos no bolsão do Céu das Artes, na esquina da rua Capricórnio com a rua Soldado Paulo Sérgio Romão, no bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 2189 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a construção de uma pista de skate na praça Perpétuo Socorro, no Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 2190 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a criação de uma alça de acesso da Rua Maria da Silva Desanti do bairro Campo da Vila á Rua Haiti bairro Jardim São Luís para pedestres , carros , motos e caminhões.

INDICAÇÃO nº 2191 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a limpeza e capinagem em toda extensão da rua Novo Horizonte, no bairro Chácaras Boa Vista.

INDICAÇÃO nº 2192 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a colocação de placas sinalizadoras de Proibido Estacionar, em toda extensão da Rua Di Cavalcante, bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 2193 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a limpeza geral e capinagem em toda extensão da Rua Das Belezas, no bairro Chácaras Boa Vista.

INDICAÇÃO nº 2194 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a instalação de câmeras e implantação de um sistema de monitoramento no bolsão de estacionamento ao lado do CEU das Artes, na rua Soldado Paulo Sérgio Romão, nº14, no bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 2195 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a limpeza geral e capinagem em toda extensão da rua Rio Bonito , no bairro Chácaras Boa Vista.

INDICAÇÃO nº 2196 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a limpeza geral e capinagem em toda extensão da Estrada do Produtor, no bairro Quintas do Ingaí

INDICAÇÃO nº 2197 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a limpeza geral e capinagem em toda extensão da Estrada da União, no bairro Quintas do Ingaí.

INDICAÇÃO nº 2198 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a limpeza geral e capinagem em toda extensão da estrada do Ingay, no bairro Quintas do Ingaí.

INDICAÇÃO nº 2199 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a limpeza geral e capinagem em toda extensão da Estrada do Agrônomo, no bairro Quintas do Ingaí.

INDICAÇÃO nº 2200 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a limpeza geral e capinagem em toda extensão da Rua Belo Vale, no bairro Chácaras Boa Vista.

INDICAÇÃO nº 2201 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a limpeza geral e capinagem em toda extensão da Rua Campestre , no bairro Portal da Serra.

INDICAÇÃO nº 2202 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a limpeza geral e capinagem em toda extensão da Rua Formosa, no bairro Chácaras Boa Vista.

INDICAÇÃO nº 2203 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a limpeza geral e capinagem em toda extensão da Rua Vista Alegre, no bairro Chácaras Boa Vista.

INDICAÇÃO nº 2204 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a limpeza e capinagem em toda extensão da Rua Humaitá, no bairro Chácaras Boa Vista.

INDICAÇÃO nº 2205 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a limpeza e capinagem em toda extensão da rua Cruzeiro, no bairro Portal Da Serra

INDICAÇÃO nº 2206 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a limpeza geral e capinagem em toda extensão da Rua Eufrides Moreira Bastos, no bairro Quintas de Maria Elvira.

INDICAÇÃO nº 2207 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a limpeza geral e capinagem em toda extensão da Estrada Da Montanha, no bairro Quintas De Maria Elvira.

INDICAÇÃO nº 2208 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a limpeza geral e capinagem em toda extensão da Rua Humaitá, no bairro Portal da Serra.

INDICAÇÃO nº 2210 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a limpeza geral e capinagem em toda extensão da Rua Montes Claro, no bairro Chácaras Boa Vista.

INDICAÇÃO nº 2211 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a limpeza e capinagem em toda extensão da Estrada dos Fidélis , no bairro Chácaras Boa Vista

INDICAÇÃO nº 2212 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a limpeza e capinagem do terreno ao lado da Estação Cidadania - CEU das ArteS, na Rua Soldado Paulo Sérgio Romão, nº14, no bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 2213 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a criação de uma vaga para embarque e desembarque, na Praça Alpha de Centauro, nº 3 - Centro de Apoio II, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 2214 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a retirada dos entulhos das calçadas de toda a extensão da rua dos Cafezais, no bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 2215 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a capinagem das calçadas de toda a extensão da rua Turim, no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 2217 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a possibilidade de disponibilizar vigia escolar nos finais de semana no Colégio Municipal Dr. Paulo Octávio Botelho, na Av. Fortunato Camargo, nº2.000, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 2218 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a manutenção dos ventiladores, assim como a troca daqueles danificados na USA do Parque Santana, na Rua Soldado Paulo Sérgio Romão, n.º 15, no bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 2219 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a instalação de pontos de recarga para celulares 'Power Bank' nos terminais de transporte público do município.

INDICAÇÃO nº 2220 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a concretagem na calçada da rua Tocantins em frente ao N°481 com a rua Rio Negro ao lado do N°18, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2221 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a retirada das árvores na estrada de Ipanema, no bairro Parque Sinai.

INDICAÇÃO nº 2222 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na avenida Jaguari, Gleba A e Gleba B - Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2223 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na rua José Pedroso Filho, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2224 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na avenida Ignácio Fonseca, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2225 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na rua Antônio Joaquim, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2226 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na avenida Baptista Borba, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2227 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na rua Benedicto Cirino de Carvalho, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2228 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na rua das Amoreiras, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2229 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na rua Antônio Lua, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2230 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a retirada dos entulhos das calçadas em toda extensão da estrada Sítio do Moinho (parte de baixo), no bairro Germano.

INDICAÇÃO nº 2231 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a construção de uma creche para Idoso, na rua Verona, nº384, no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 2232 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a retirada dos entulhos das calçadas de toda a extensão da Rua dos Cajueiros, no bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 2233 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a retirada dos entulhos das calçadas de toda a extensão da rua Veneza, no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 2234 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a manutenção asfáltica na rua Marselha, em frente ao nº544, no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 2235 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a manutenção asfáltica na rua Verona, em frente ao nº356, no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 2236 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a implantação de um complexo esportivo no bairro Refúgio dos Bandeirantes.

INDICAÇÃO nº 2237 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a instalação de balança para cadeirantes em todas as unidades de saúde.

INDICAÇÃO nº 2238 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na rua Antônio Amaral, Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2239 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA – Solicita pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na Rua Curió, Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2240 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na Avenida Joaquim Teixeira, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2241 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na rua Alfeu de Oliveira Santos, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2242 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na Rua General Júlio Miranda, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2243 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a construção de uma passarela na estrada dos Romeiros Nº38.800, SP-312, em frente ao novo prédio da Câmara Municipal.

INDICAÇÃO nº 2244 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a abertura do lado esquerdo na saída da bifurcação entre a Avenida Yojiro Takaoka e a Avenida Bom Pastor, a fim de criar mais espaço para os veículos e melhorar o fluxo de trânsito na região.

INDICAÇÃO nº 2245 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na Praça Santarém, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2246 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na rua Rio Negro, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2247 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na rua Tocantins, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2248 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a aquisição do Aparelho BERA para todas as unidades UBS (Unidade Básica de Saúde).

INDICAÇÃO nº 2249 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na avenida Fortunato Camargo, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2250 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a limpeza e desobstrução do bueiro na Estrada Ecoturística do Suru, altura do nº 1.278, no bairro Jardim Profº Benoá.

INDICAÇÃO nº 2251 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na rua Benedito Domingos de Moraes, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2252 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na rua do Gavião, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2253 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na rua do Rouxinol, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2254 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na rua Xingu, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2255 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita postes de iluminação pública na rua Rubens Moraes Miguel, no bairro do Suru.

INDICAÇÃO nº 2256 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a arborização do lado direito da calçada que conecta a avenida Yojiro Takaoka à avenida Bom Pastor, sentido Residenciais 9 e 10, nos residenciais Gênesis I e Gênesis II.

INDICAÇÃO nº 2257 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a manutenção do asfalto na estrada Ecoturística do Suru, altura do nº1278, no bairro Jardim Profº Benoá.

INDICAÇÃO nº 2258 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na rua Antônio da Silva Pontes, no bairro Cidade São Pedro - Gleba C.

INDICAÇÃO nº 2259 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na rua Aracaju, no bairro Cidade São Pedro - Gleba C.

INDICAÇÃO nº 2260 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na rua Zacarias, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2261 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na rua dos Sabiás, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2262 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na avenida Conselheiro Ramalho, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2263 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na rua Curitiba, no bairro Cidade São Pedro - Gleba C.

INDICAÇÃO nº 2264 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na rua Bento Crispim de Oliveira, no bairro Cidade São Pedro - Gleba C.

INDICAÇÃO nº 2265 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na Rua João Sales, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2266 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na rua Recife, no bairro Cidade São Pedro - Gleba C.

INDICAÇÃO nº 2267 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na rua Antônio Marchezini, no bairro Cidade São Pedro - Gleba C.

INDICAÇÃO nº 2269 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a implantação de ecopontos para o descarte de entulho no bairro Poupança.

INDICAÇÃO nº 2270 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na rua Luís Arruda, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2271 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na avenida Manuel da Silva, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2272 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na Praça Benedita Vieira, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2274 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a implantação de ecopontos para o descarte de entulho no bairro Sitio do Rosário.

INDICAÇÃO nº 2275 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita aprimorar os serviços prestados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

INDICAÇÃO nº 2276 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a construção de uma nova UBS (Unidade Básica de Saúde) no bairro chácara solar 3 (bairro 120).

INDICAÇÃO nº 2277 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a implementação de uma faixa de pedestres na rua Sideral, altura do nº113, em frente ao Colégio Municipal André Franco Montoro, no bairro Jardim Celeste.

INDICAÇÃO nº 2278 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a construção de uma creche, próximo a rua Céu Azul, no bairro Chácara Solar II.

INDICAÇÃO nº 2280 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a retirada de entulho acumulado na calçada da rua Pedro Procópio, altura do nº 51, no bairro Centro.

INDICAÇÃO nº 2281 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a retirada de entulho acumulado na calçada da rua Itália, altura dos nº 17 e 24, no bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 2282 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita reparos no meio-fio da rua Gabriel Jorge Salomão, altura do nº 1.060, no bairro Chácara Solar I.

INDICAÇÃO nº 2283 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a poda dos galhos de árvores que estão em contato com a rede de energia elétrica, na rua Alberto da Veiga Guignard, nº143, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 2284 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita que interceda junto à empresa Enel Brasil, para que realize a troca do poste de madeira para poste de concreto, na Avenida Jaguari altura do N°1.204, no bairro Cidade São Pedro (Gleba A).

INDICAÇÃO nº 2285 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a implantação de um semáforo no cruzamento da rua Soldado Paulo Sérgio Romão e rua das Bananeiras, no bairro Parque Santana II, na junção da praça Perpétuo Socorro e Igreja Católica Perpétuo Socorro.

INDICAÇÃO nº 2286 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a limpeza e capinagem nas calçadas da estrada Sítio do Moinho (parte de baixo) no bairro Germano.

INDICAÇÃO nº 2287 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita um redutor de velocidade (lombada) na Estrada dos Romeiros, na altura do nº 5387, no bairro Sítio do Rosário.

INDICAÇÃO nº 2288 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a realização de medidas de manejo e controle de morcegos rua Andrômeda, nº 266, no bairro Jardim Alagoas, em razão do aumento significativo da presença desses animais na região.

INDICAÇÃO nº 2289 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a retirada de entulho acumulado na calçada da rua Antônio Pires de Almeida, altura do nº53, no bairro Parque dos Eucaliptos (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 2290 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a retirada de entulho acumulado na calçada da rua Pedro Vaz de Barros, altura do nº111, no bairro Parque dos Eucaliptos (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 2291 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o alargamento da Avenida Bom Pastor, com a criação de mais uma faixa de rolamento, no trecho compreendido entre a curva de acesso à via e a altura da Paróquia Bom Pastor, nº 500, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 2292 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita o recapeamento asfáltico em toda extensão da Estrada Jaguari, no bairro Parque Jaguari (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 2293 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a limpeza e capinagem em toda extensão da Estrada Pingo D'água, no bairro Sítio do Rosário.

INDICAÇÃO nº 2294 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a continuação da pavimentação asfáltica na rua Giovane Batista de Jesus, altura do N°14 até o final da rua, no bairro Parque dos Monteiros I.

INDICAÇÃO nº 2295 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a limpeza e a desobstrução do bueiro, na Estrada Pingo D'Água, próximo ao nº 155, no bairro Sítio do Rosário.

INDICAÇÃO nº 2296 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e capinagem na avenida Baptista Borba, altura do nº778, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2297 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita que seja realizado o termino da pavimentação asfáltica na estrada Carl Gustav Jung, no bairro Sítio do Rosário.

INDICAÇÃO nº 2298 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza da escada hidráulica na Viela que liga a rua Antônio Joaquim altura nº156 com a avenida Baptista Borba nº429, no bairro Cidade São Pedro Gleba - A.

INDICAÇÃO nº 2299 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a construção de uma rotatória com toda sinalização adequada na frente do condomínio residencial Saint Marcel, na rua Vereda Tropical nº 454, no bairro Chácara Estela.

INDICAÇÃO nº 2300 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a instalação de guard rails ou defensas metálicas no entorno do córrego na rua Raimundo Nonato de Moraes, no bairro Chácara Solar III, confluência com a Estrada Ana Procópio de Moraes, no bairro Vila Anoral.

INDICAÇÃO nº 2301 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita que seja providenciado tampas para a escada hidráulica na Viela que liga a rua Antônio Joaquim ,altura nº156 com a avenida Baptista Borba, nº429, no bairro Cidade São Pedro Gleba- A.

INDICAÇÃO nº 2302 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a construção de uma rotatória na entrada do bairro Cristal Park IV, no cruzamento da rua Jeronimo Gonçalves com a estrada dos Romeiros, no bairro Cristal Park IV.

INDICAÇÃO nº 2303 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita construção de uma rotatória com tachão no cruzamento da rua Domingos Fernandes com a rua Mateus Luiz Grou, no bairro Cristal Park IV.

INDICAÇÃO nº 2304 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Estrada Ana Procópio de Moraes, a qual abrange os bairros Vila Anoral e Várzea de Souza.

INDICAÇÃO nº 2305 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a implantação de uma lixeira comunitária na rua Constantinopla, altura do nº1551, no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 2306 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a limpeza e manutenção dos bueiros por toda extensão da rua da Baleia, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2307 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a manutenção e reforma da calçada do CRAS(Casa das Famílias), que fica na avenida Moacir da Silveira, nº954, no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 2308 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita a manutenção no Colégio Tancredo, no bairro Jardim Isaura, incluindo serviços como pintura, reparo de infiltrações nas paredes e outras melhorias necessárias.

INDICAÇÃO nº 2309 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita mais ventiladores no velório municipal São Miguel Arcanjo.

INDICAÇÃO nº 2310 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a limpeza e capinagem por toda extensão da avenida Cândido Portinari, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 2311 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita que seja instalado bancos na parte externa do velório municipal São Miguel Arcanjo.

INDICAÇÃO nº 2312 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o reforço da sinalização de solo da rotatória/cruzamento, na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues x Al. América, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 2313 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a limpeza e capinagem em toda a extensão da avenida Aloízio Magalhães, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 2314 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a instalação de Totens carregador de celulares nas unidades públicas como na USA Parque Santana, na Estação Cidadania - CEU das Artes, no CRAS Casa das Famílias, na Praça Perpetuo Socorro, no Campo Municipal do Jardim Isaura Elci Mendonça De Freitas e no Parque Municipal do Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 2315 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a notificação ao proprietário para capinagem e limpeza do terreno na rua da Tartaruga ao lado do nº220, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2316 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a retirada dos entulhos das calçadas de toda a extensão da rua Antônio Santana Leite, no bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 2317 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a notificação ao proprietário do terreno, na rua Alberto da Veiga Guignard, nº470, no bairro Colinas da Anhanguera, solicitando que o mesmo realize a capinação e limpeza do local.

INDICAÇÃO nº 2318 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a limpeza e a capinagem por toda extensão da rua Henrique Bernardelli, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 2319 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a limpeza e a capinagem por toda extensão da rua Oswaldo Goeldi, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 2320 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a limpeza e a capinagem por toda extensão da rua Raimundo de Oliveira, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 2321 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na rua Tico-Tico, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2322 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na rua Carpa, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2323 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita a notificação ao proprietário do terreno na rua Alabama, nº09, em frente ao colégio Sr. Gabrielle D'Alessandro, no bairro Jardim Rancho Alegre, a fim de que realize a limpeza do referido terreno.

INDICAÇÃO nº 2324 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a sinalização de solo (faixa amarela - proibido estacionar), na Rua sem denominação (retorno) na altura da avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, altura do nº 3293, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 2325 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a limpeza e a capinagem por toda extensão da avenida Clodomiro Amazonas, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 2326 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita a manutenção e limpeza dos bueiros, bem como a substituição das tampas danificadas e a instalação de novas sarjetas, na rua Alabama, no bairro Jardim Rancho Alegre.

INDICAÇÃO nº 2327 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a limpeza e a capinagem por toda extensão da rua Djanira da Motta e Silva, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 2328 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na rua Benedicto Alves Siqueira Castro, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2330 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na rua João Paes de Abreu, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2332 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na rua da Pescada, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2333 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na rua Alto da Boa Vista, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2334 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na rua do Robalo, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2335 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na rua do Linguado, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2336 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a construção de calçada pública com rampas de acessibilidade no trecho da avenida Jaguarí, do nº 316 ao nº 540, no bairro Cidade São Pedro Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2337 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na rua do Mandi, no bairro Cidade São Pedro, Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2338 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita a manutenção asfáltica nas ruas Mississípi, Colorado e Texas, no bairro Jardim Rancho Alegre.

INDICAÇÃO nº 2339 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita que faça vagas com as devidas demarcações de solo e placa indicativas com informações 'EXCLUSIVO DEFICIENTE FISICO', nas calçadas de toda extensão da Av. Di Cavalcante no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 2340 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a extensão da rede de água na rua Rhodes nº290, no bairro Parque Mirante de Parnaíba.

INDICAÇÃO nº 2341 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita que determine à Empresa SABESP S/A, para a realização de estudos objetivando a inclusão da rua Estados Unidos, no bairro Jardim São Luís, ao plano canalização da rede de esgoto.

INDICAÇÃO nº 2342 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a retirada dos entulhos das calçadas de toda a extensão da rua das Bananeiras, no bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 2343 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a reforma do escadão na rua Inácio Fonseca ,ao lado do nº321, no bairro Cidade São Pedro Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2344 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a poda/remoção do coqueiro que esta na avenida Jaguarí, em frente ao nº450, no bairro Cidade São Pedro Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2345 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da estrada Rosa Scarpa, no bairro Votuparim.

INDICAÇÃO nº 2346 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a retirada dos entulhos das calçadas de toda a extensão da rua Soldado Paulo Sergio Romão, no bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 2347 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a notificação ao proprietário do terreno em frente ao colégio municipal Vereador Reinaldo Ascêncio Santos Ferreira, na avenida Ithaiê, nº500, no bairro Colinas da Anhanguera, solicitando que o mesmo realize a capinação e limpeza do local.

INDICAÇÃO nº 2348 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a construção de uma rotatória no final da avenida José Roberto de Camargo Toledo, no bairro Chácaras São Luís.

INDICAÇÃO nº 2349 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita a revitalização da calçada e da guia, bem como a limpeza da sarjeta, na rua Mississipi, no bairro Jardim Rancho Alegre.

INDICAÇÃO nº 2350 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na rua Padre Gregor Karl Lutz, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2351 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita à SABESP S/A, a inclusão da rua Haiti, no bairro Jardim São Luís ao plano de canalização da rede de esgoto em nossa municipalidade.

INDICAÇÃO nº 2352 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita à SABESP S/A, a inclusão da rua Itália, no bairro Jardim São Luís ao plano de canalização da rede de esgoto.

INDICAÇÃO nº 2353 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a ativação do semáforo e liberação da via defronte ao San Supermercados, na avenida Tenente Marques, nº4958, no bairro Vila Poupança.

INDICAÇÃO nº 2354 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita à SABESP S/A, a inclusão da rua França, no bairro Jardim São Luís ao plano de canalização da rede de esgoto.

INDICAÇÃO nº 2355 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na rua da Tartaruga, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2356 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a instalação de brinquedos adaptados e equipamentos, especialmente desenvolvidos para crianças com deficiência e transtorno do espectro autista (TEA), nos Parques Municipais.

INDICAÇÃO nº 2357 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita que transforme a rua Raimundo Inácio da Cruz em via de mão única, no bairro Parque dos Eucaliptos (Fazendinha)

INDICAÇÃO nº 2358 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita à SABESP S/A, a inclusão da rua Honduras, no bairro Jardim São Luís ao plano canalização da rede de esgoto.

INDICAÇÃO nº 2359 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita à SABESP S/A, a inclusão da rua Dinamarca, no bairro Jardim São Luís ao plano canalização da rede de esgoto.

INDICAÇÃO nº 2360 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a instalação de totens carregadores de celulares nas unidades públicas de saúde.

INDICAÇÃO nº 2361 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de um bolsão para estacionamento de veículos, próximo ao condomínio Paisagem Tamboré, na avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, altura do nº2113, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 2362 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a instalação de Totens carregador de celulares nas unidades públicas dos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

INDICAÇÃO nº 2363 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita a retomada do serviço de caminhão cata-entulho.

INDICAÇÃO nº 2364 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na rua Marisco, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2365 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a manutenção asfáltica nivelando a bifurcação em "T" da rua Soldado Paulo Sergio Romão na altura do nº902 com a rua das Parreiras ,na altura do nº45, no bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 2366 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita criar um programa educativo e voluntário de arrecadação denominado "Lixo Eletrônico nas Escolas", a ser implementado nas unidades da rede pública municipal de ensino.

INDICAÇÃO nº 2367 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na rua Siri, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2368 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a desobstrução das bocas de lobo em toda a extensão da rua Raimundo Inácio da Cruz, no bairro Parque dos Eucaliptos (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 2369 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a realização de serviços de limpeza e capinagem, na rua Luís Arruda, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2370 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a limpeza e capinagem na avenida Manuel da Silva, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2371 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na rua Pirarucu, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2372 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na rua da Baleia, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2373 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na rua Guarú, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2374 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a pavimentação asfáltica em toda a extensão da rua Professora Lázara Rodrigues Cruz, nº 137, no bairro Itaim Mirim, tendo como ponto de referência a travessa com a rua Luís Antônio Rodrigues.

INDICAÇÃO nº 2375 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a limpeza e capinagem na avenida Jaguari, no bairro Cidade São Pedro - Glebas A/B.

INDICAÇÃO nº 2376 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na rua do Caçã, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2377 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê na Avenida Joaquim Pereira Miranda, no bairro Cidade São Pedro, Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2378 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a pulverização de fumacê contra o mosquito da dengue, na avenida das Conchas, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2379 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a instalação de um sistema de ar condicionado no velório municipal, na rua São Miguel Arcanjo nº150, no bairro centro.

INDICAÇÃO nº 2380 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a limpeza e capinagem na rua João Paes de Abreu, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2381 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita a construção das calçadas na rua das Amoreiras a partir do nº 10 até nº 37, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2382 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a troca da tampa do bueiro na rotatória da Estrada do Jaguari com a rua Lua, no bairro Chácara Jaguari (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 2383 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita o aumento do bolsão de estacionamento na avenida Cândido Portinari, em frente ao parque Colinas Anhanguera, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 2384 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a abertura de uma turma para o Berçário II, no período da tarde, no Colégio Municipal Max Santana, na avenida Marcos Pentead de Ulhôa Rodrigues, nº 1229, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 2385 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita a reforma/revitalização da quadra poliesportiva e da calçada no conjunto habitacional São Benedito, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2386 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita que implante lombada eletrônica ou radar de velocidade na avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, altura do nº 2693 (de frente ao Pão de Açúcar), no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 2387 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a fiscalização e a notificação, em virtude ao descumprimento do horário para realização de obras, no empreendimento Condomínio Singular, na avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº3482, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 2388 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a manutenção asfáltica na rua Francisca Buriti de Almeida, em frente ao número 17, no bairro Parque dos Monteiros I.

INDICAÇÃO nº 2389 - VEREADOR JONATHAN GOMES - Solicita à Empresa SABESP S/A, a inclusão da Avenida Bulgária, no bairro Chácaras São Luís ao plano canalização da rede de esgoto em nossa municipalidade.

INDICAÇÃO nº 2390 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a implantação de um espaço pet ao ar livre, próximo ao CRAS Colinas Anhanguera, na rua Yolanda Mahalyi, nº 1000, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 2392 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza dentro da escada Hidráulica na Viela da rua Rouxinol, em frente ao nº366, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2393 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a Instalação de um Semáforo para veículos, revitalização da faixa de pedestres e de um farol de pedestre na Avenida Cândido Portinari, 301 no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 2394 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a Limpeza da Viela que liga a rua Curió com a rua dos Sabiás, na altura do nº 1118, no bairro Cidade São Pedro Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2395 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a capinagem e limpeza da Viela que liga a rua Ignácio Fonseca altura do nº 595 com rua das Amoreiras , no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2396 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a instalação de isolamento acústico na quadra de futsal, nas dependências do Complexo Esportivo Central.

INDICAÇÃO nº 2397 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a manutenção da calçada e do meio-fio, além de providenciar soluções para o escoamento de esgoto, na rua Gabriel Jorge Salomão, altura do nº 105, no bairro Chácara do Solar I.

INDICAÇÃO nº 2398 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza e desobstrução do bueiro na rua Bento Crispim de Oliveira próximo ao nº741, no bairro Cidade São Pedro Gleba C.

INDICAÇÃO nº 2399 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a instalação de catraca eletrônica de controle de acesso no Parque Municipal Jaime Bezerra da Silva, na rua Yolanda Mahaly,nº115, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 2400 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a limpeza e retirada de entulho na rua Plutão, altura do nº391, no bairro Chácara do Solar II.

INDICAÇÃO nº 2401 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a limpeza das guias e sarjetas na rua do Marisco, altura do nº124 ao nº136 no bairro Cidade São Pedro Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2402 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita vagas para estacionamento de veículos na rua Haiti nº307, Praça, no bairro Jardim São Luís.

INDICAÇÃO nº 2403 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a manutenção das guias no trecho da Avenida Fortunato de Camargo, próximo ao nº 110, no bairro Cidade São Pedro Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2404 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a poda dos galhos de árvores que estão em contato com a rede de energia elétrica, por toda extensão da rua Yolanda Mahalyi, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 2405 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita um Parque Municipal no bairro Alphasitio, com estrutura que inclua ciclovia e áreas arborizadas, promovendo lazer, saúde e bem estar para a população local.

INDICAÇÃO nº 2406 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a manutenção asfáltica no trecho da avenida Fortunato de Camargo, próximo ao nº 110, no bairro Cidade São Pedro Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2407 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a construção de um caixote e reforma da pista de Skate, no Parque Colinas da Anhanguera, na rua Yolanda Mahalyi, nº 121, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 2408 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a extensão do horário de atendimento das farmácias públicas central, no complexo central à rua Edgar de Moraes, nº868, no bairro Jardim Frediani e USA Fazendinha, à avenida Tenente Marques, no bairro Jardim do Luar, que passariam a funcionar das 7:00 as 22:00.

INDICAÇÃO nº 2409 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a construção de um auditório municipal, nos moldes do auditório do centro administrativo bandeirantes, nos bairros Alphaville e Tamboré.

INDICAÇÃO nº 2410 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a instalação de cobertura e colocação de assentos no ponto de ônibus na rua Veneza, em frente do n.º 350, no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 2411 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita a manutenção asfáltica na rua Veneza, na altura do nº1459, no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 2412 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita a manutenção asfáltica na rua Veneza, na altura do nº995, no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 2413 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita a manutenção asfáltica na rua Veneza, na altura do nº211, no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 2414 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a instalação de totens carregador de celulares em todas as repartições públicas da prefeitura municipal.

INDICAÇÃO nº 2415 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita a manutenção asfáltica na rua Veneza, na altura do nº311, no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 2416 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita a manutenção asfáltica na rua Veneza, na altura do nº242, no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 2418 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita a manutenção asfáltica na rua Veneza, na altura do nº106, no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 2419 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -
Solicita a instalação de cobertura e colocação de assentos no ponto de ônibus na rua Veneza, em frente do nº730, no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 2420 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a manutenção asfáltica na rua Capricórnio, na altura do nº680, no bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 2421 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a manutenção asfáltica na rua Soldado Paulo Sérgio Romão, na altura do nº1402, no bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 2422 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita a manutenção asfáltica na avenida Moacir da Silveira, na altura do nº780, no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 2423 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita a poda das árvores na avenida Joaquim Teixeira, nº350, no bairro São Pedro Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2424 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a poda do galho de árvore que está em contato com a rede de energia elétrica, na rua Victor Brecheret, nº60, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 2425 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a possibilidade de mudança de local onde ocorre a feira livre (aos domingos) na rua Yolanda Mahaly (ao lado do ponto final dos ônibus), no bairro Colinas da Anhanguera, para o terreno ao lado da Igreja Católica Comunidade Cristo Rei na rua Jose Aprígio da Cruz Filho, no bairro Colinas da Anhanguera onde foi feito uma INDICAÇÃO de estacionamento.

INDICAÇÃO nº 2426 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita a poda das árvores na avenida Jaguari ,nº1702, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2427 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a implantação de um programa de coleta seletiva de reciclagem no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 2428 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a implantação de uma área de lazer com espaço para esportes, recreação e convívio social, no bairro Cristal Park III.

INDICAÇÃO nº 2429 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a retirada dos entulhos das calçadas de toda a extensão da rua Pereira Barreto, no bairro Germano.

INDICAÇÃO nº 2430 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a construção de um ecoponto, próximo ao parque municipal Tibiriçá, no bairro Vila Anoral.

INDICAÇÃO nº 2432 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a construção de um colégio municipal de ensino Infantil e Fundamental, nos arredores da rua Céu Azul, no bairro Chácara Solar II.

INDICAÇÃO nº 2433 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a implantação de redutor de velocidade (lombada) na rua da Riqueza, em frente ao nº 682, no bairro Vila Poupança.

INDICAÇÃO nº 2434 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o reforço da sinalização de solo na extensão da rua Treze de Maio, no bairro Centro.

INDICAÇÃO nº 2435 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a construção de um bolsão de estacionamento municipal, no terreno localizado na esquina entre as ruas José Gambeta Sobrinho e a rua Manuel Soares, no bairro Chácara do Solar III.

INDICAÇÃO nº 2436 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a ampliação do Colégio Municipal Professora Maria Aparecida de Miranda localizado na Estrada do Polidoro nº 220, no bairro Sítio do Rosário.

INDICAÇÃO nº 2437 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a fiscalização emergencial, da Vigilância Sanitária, no empreendimento Condomínio Singular, na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 3482, no bairro Tamboré.

INDICAÇÃO nº 2438 - VEREADORA SABRINA COLELA – Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da rua Reinaldo Ascêncio Santos Ferreira, no bairro Suru.

INDICAÇÃO nº 2439 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a construção de um Parque Municipal no terreno localizado na esquina entre as Ruas José Gambeta Sobrinho e Manuel Soares, no bairro Chácara do Solar III.

INDICAÇÃO nº 2440 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a manutenção asfáltica na rua Reinaldo Ascêncio Santos Ferreira, trecho entre os nº 600 ao 950, no bairro Suru.

INDICAÇÃO nº 2441 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a construção de um Parque Municipal no terreno da esquina entre as ruas José Gambeta Sobrinho e Manuel Soares, no bairro Chácara do Solar III.

INDICAÇÃO nº 2442 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita a retirada de entulho na rua Lua Crescente, altura do nº 68, no bairro Jardim do Luar.

INDICAÇÃO nº 2443 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita um redutor de velocidade (Lombada), localizado na Estrada dos Romeiros (Rodovia SP-312), na altura aproximada do Km 37 (Sentido Leste), entrada do bairro Germano.

INDICAÇÃO nº 2444 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a construção de um estacionamento na unidade pública CRAS - Casa das Famílias na Avenida Moacir da Silveira nº954, no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 2445 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a limpeza da calçada e a retirada dos entulhos localizados na rua João Batista Castagneto, em frente ao nº 303, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 2446 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a intensificação das rondas da Guarda Civil Municipal, nos parques municipais.

INDICAÇÃO nº 2447 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a capinagem e limpeza da viela que liga a rua Soldado Paulo Sérgio Romão com a rua Marco Antônio dos Santos, no bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 2448 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a manutenção asfáltica na estrada da montanha, altura do nº 575, no bairro Quintas de Maria Elvira.

INDICAÇÃO nº 2449 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a poda do galho de árvore que está em contato com a rede de energia elétrica, na rua Henrique Bernardelli, nº 106, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 2450 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua das Samambaias, no bairro Recanto Sombra do Ipê.

INDICAÇÃO nº 2451 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita a reforma e revitalização completa, manutenção dos aparelhos de ginástica, reforma das quadras, troca das placas de sinalização, do Parque Municipal Cidade São Pedro, no bairro Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2452 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a fiscalização de trânsito, aos finais de semana, no entorno do Restaurante Terra do Fogo, na Estrada Municipal Bela Vista, nº3435, no bairro Tanquinho.

INDICAÇÃO nº 2453 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita a manutenção da porta do quadro de energia elétrica, no Parque Municipal Cidade São Pedro.

INDICAÇÃO nº 2454 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita o abastecimento regular de água nos seguintes condomínios: Residencial Aldeia da Serra, Aldeia da Serra II, Condomínio Mosaico da Aldeia, Morada das Flores e Morada dos Pinheiros, do bairro Aldeia da Serra.

INDICAÇÃO nº 2455 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a ampliação dos horários de atendimento na UBS Colinas da Anhanguera, no bairro Colinas da Anhanguera a fim de atender adequadamente a demanda da população local nas áreas de psiquiatria, fonoaudiologia e odontologia.

INDICAÇÃO nº 2456 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a implantação de lombadas na Estrada da Montanha, entre o nº 2300 e 2500, no bairro Quintas de Maria Elvira.

INDICAÇÃO nº 2457 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a possibilidade de tornar a rua Topázio em uma via de mão dupla, no bairro Jardim Parnaíba.

INDICAÇÃO nº 2458 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a implantação de um redutor de velocidade(lombada) na avenida Ouro Branco nº474 ,em frente a portaria da empresa Tecipar, no bairro Refúgio dos Bandeirantes.

INDICAÇÃO nº 2459 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita o abastecimento regular de água no condomínio Residencial Morada da Aldeia na Estrada do Ingay nº7, no bairro Quintas do Ingaí.

INDICAÇÃO nº 2460 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita o abastecimento regular de água, no bairro do Suru.

INDICAÇÃO nº 2461 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita a readequação da passagem para cadeirantes em frente à USA Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 2462 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita a substituição da lâmpada que se encontra queimada na viela que liga a rua Soldado Paulo Sérgio Romão à rua Marco Antônio dos Santos, no bairro Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 2463 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a limpeza e capinagem em toda a extensão da avenida das Conchas, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2464 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a limpeza e capinagem na rua do Linguado, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2465 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a limpeza e capinagem na rua do Robalo, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2466 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita o plantio de árvores de espécies sombrias, na testada do muro do Residencial Alphaville 5, na Av. Yojiro Takaoka, metros após o nº 4981, no bairro Alphaville.

INDICAÇÃO nº 2467 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a manutenção asfáltica, guia e sarjeta na rua Lua Crescente nº115, no bairro Jardim do Luar (Fazendinha).

INDICAÇÃO nº 2468 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita a instalação de sistemas de fiscalização eletrônica semafórica em todos os semáforos do município.

INDICAÇÃO nº 2469 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a limpeza e capinagem na rua da Pescada, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2470 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a limpeza e capinagem na rua do Namorado, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2472 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a manutenção do paisagismo e jardinagem na entrada e estacionamento do Capsi Infantil (Centro de Apoio Psicossocial Infantil) na Avenida Dr. Álvaro Ribeiro, nº610, no bairro Jardim Deghi.

INDICAÇÃO nº 2473 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a implementação de câmeras de monitoramento no cemitério municipal São Miguel Arcanjo e a disponibilização de vigia, objetivando garantir a segurança do local.

INDICAÇÃO nº 2474 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita a limpeza e capinagem na avenida Joaquim Pereira Miranda, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

INDICAÇÃO nº 2476 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a poda do galho da árvore que está em contato com a rede de energia elétrica, na rua Alfeu de Oliveira Santos, nº223, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2477 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita o recapeamento asfáltico em toda a extensão da Estrada dos Moraes, no bairro Itaim Mirim.

INDICAÇÃO nº 2478 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a limpeza e a capinagem na rua Alfeu de Oliveira Santos, nº223, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2479 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita o abastecimento regular de água, no bairro Vila Nova.

INDICAÇÃO nº 2480 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita o abastecimento regular de água, no bairro Portal da Serra.

INDICAÇÃO nº 2481 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a revitalização das praças por toda extensão da rua Di Cavalcanti, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 2483 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a poda do galho da árvore que está em contato com a rede de energia elétrica na praça localizada na rua Di Cavalcanti altura do nº434, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 2484 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita a pintura de solo "carga e descarga" defronte ao supermercado ATR, na rua Di Cavalcanti, nº471, no bairro Colinas da Anhanguera.

INDICAÇÃO nº 2485 - VEREADORA JANETINHA FREITAS - Solicita a manutenção asfáltica tanto no estacionamento quanto na entrada da USA Parque Santana.

INDICAÇÃO nº 2486 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita a instalação de totem de monitoramento e de segurança em todos os colégios públicos do município.

INDICAÇÃO nº 2487 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita a construção de um cemitério vertical biosseguro público no município.

INDICAÇÃO nº 2488 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita a contratação de mais médicos veterinários no município.

INDICAÇÃO nº 2489 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a retirada de entulhos da avenida Ignácio Fonseca altura do nº345, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2490 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a substituição da tampa danificada na rua Constantinopla, altura do nº508, no bairro Jardim Isaura.

INDICAÇÃO nº 2491 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a retirada de entulhos da avenida Ignácio Fonseca, altura do nº423, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

INDICAÇÃO nº 2492 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita a manutenção asfáltica na bifurcação entre as rua das Bananeiras, em frente ao nº1305 e a rua dos Caquizeiros em frente ao nº10, no bairro Parque Santana II.

INDICAÇÃO nº 2493 - VEREADOR RONALDINHO RD - Solicita a retirada de entulhos da avenida Ignácio Fonseca, altura do nº495, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

PAUTA DOS REQUERIMENTOS

1ª Sessão Ordinária de 04/02/2025

REQUERIMENTO nº 1 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita ao Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, Senhor Tarcísio Gomes de Freitas, a implantação de um Hospital Veterinário no município de Santana de Parnaíba-SP.

REQUERIMENTO nº 2 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita à empresa SABESP S/A, para que realize manutenção do vazamento e asfáltica na avenida Di Cavalcante nº 300, no bairro Colinas da Anhanguera.

REQUERIMENTO nº 4 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita ao Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, Senhor Tarcísio Gomes de Freitas a disponibilização de um aparelho de Ressônancia Magnética para o Novo Hospital e Maternidade.

REQUERIMENTO nº 5 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita ao Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, Senhor Tarcísio Gomes de Freitas a implantação do programa Escolas Cívicas Militares.

REQUERIMENTO nº 6 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita ao Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, Senhor Tarcísio Gomes de Freitas, a implementação do sistema de funcionamento 24 horas para a Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher (DDM) de Santana de Parnaíba.

REQUERIMENTO nº 7 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita à empresa SABESP S/A, que providencie a construção de galerias pluviais na Estrada Lourenço Salvador próximo ao nº 1.120 no bairro Chácara Jaguari (Fazendinha).

REQUERIMENTO nº 9 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI -

Solicita que seja oficiado o Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, Senhor Tarcísio Gomes de Freitas a possibilidade de destinação de recursos para realização de obra de duplicação da Estrada dos Romeiros (SP - 312) entre o KM 42 e KM 47,5 sentido oeste e entre o km 47,5 e km 42 sentido leste.

REQUERIMENTO nº 10 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI

- Solicita à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo - EMTU, para que a mesma realize estudos visando a criação de uma linha de ônibus saindo do Bairro Recanto Maravilha III, passando pelo Bairro Cururuquara e que tenha como destino final o Terminal Central de Barueri - SP.

REQUERIMENTO nº 11 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI

- Solicita à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo - EMTU, para que inclua no itinerário da linha 082 Pirapora do Bom Jesus (Jardim Bom Jesus) / Osasco (Vila Yara) a passagem pelo interior do Bairro Refúgio dos Bandeirantes, passando pela Avenida Ouro Branco, Rua do Garimpo, Rua Safira, Rua Brilhante e Rua do Cobre.

REQUERIMENTO nº 12 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI

- Solicita à empresa Viação Osasco, a realização de estudos para que venha realizar alteração do itinerário da Linha 806 - Residencial New Ville / Refúgio dos Bandeirantes (via Cristal Park), de modo que seja alterado o ponto inicial/final Residencial New Ville para o Paço Municipal de Santana de Parnaíba, mantendo-se os demais itinerários inclusive o próprio Residencial New Ville.

REQUERIMENTO nº 13 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI

- Solicita à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo - EMTU, a realização de estudos visando a alteração do itinerário da Linha 082 - Pirapora do Bom Jesus (Jardim Bom Jesus)/ Osasco (Vila Yara), de modo que venha a adentrar tanto na ida quanto na volta, no Bairro Refúgio dos Bandeirantes, passando pela Estrada Rosmari Hidalgo dos Santos.

REQUERIMENTO nº 14 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita à empresa Auto Viação Urubupungá, para que providencie que os ônibus realizem manobras no

local adequado situado na Av. Victor Civita, nº 235 (Portaria Residencial Tamboré 4), bairro Tamboré.

REQUERIMENTO nº 15 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI

- Solicita ao DER (Departamento de Estradas de Rodagem) do Estado de São Paulo, a realização de estudos para viabilizar a destinação de recursos para construção de uma rotatória na Estrada dos Romeiros (Rodovia SP-312), na altura do KM 47,5 - Sentido Oeste, na entrada do Bairro Cristal Park. IV.

REQUERIMENTO nº 16 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita à Empresa

Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo - EMTU, providenciando a adequação do horário de atendimento no período da manhã, da linha municipal nº 840, que interliga o bairro cento e vinte com o bairro Alphaville.

REQUERIMENTO nº 17 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita à empresa

Auto Viação Urubupungá, para que providencie o aumento da frota durante os dias úteis, aos sábados, domingos e feriados, da linha nº 870, que atende o bairro Chácara das Garças.

REQUERIMENTO nº 18 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI -

Solicita à empresa Enel Brasil, para que forneça informações acerca da quantidade de empresas de telecomunicações cadastradas no compartilhamento dos postes.

REQUERIMENTO nº 19 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI -

Solicita à Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, para que nos forneça informações detalhadas acerca das empresas de telecomunicações cadastradas em nosso município.

REQUERIMENTO nº 20 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI

- Solicita ao Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, Senhor Tarcísio Gomes de Freitas para que junto à Secretaria competente venha realizar estudos visando a criação de Centros ou Unidades Estaduais próprias e exclusivas para o tratamento de saúde, educacional e assistencial especializado para todos os portadores de Transtorno do Espectro Autista - TEA, sendo uma dessas unidades

fixadas no município de Santana de Parnaíba - SP ou em não sendo possível a requerida criação de unidades próprias, que venha firmar convênio com clínicas especializadas para que o atendimento seja disponibilizado a todos que necessitam.

REQUERIMENTO nº 21 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI

- Solicita à Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, na pessoa do Excelentíssimo Secretário Dr. Eleuses Paiva, as informações e esclarecimentos sobre o números reduzidos de vagas de cirurgias ortopédicas e de cirurgias ginecológicas eletivas.

REQUERIMENTO nº 22 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI

- Solicita à Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, na pessoa Excelentíssimo Secretário Dr. Eleuses Paiva, as informações e esclarecimentos no critério de distribuição das vagas oncológicas pelo sistema CROSS (Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde) pelo Estado de São Paulo, e, se haveria possibilidade de adotar o critério regional, de maior proximidade entre o endereço do paciente e o hospital para liberação das vagas.

REQUERIMENTO nº 23 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI

- Solicita ao DER (Departamento de Estradas de Rodagens), que realize estudos a fim de providenciar a implantação de um redutor de velocidade no modelo lombofaixa, na Estrada dos Romeiros (Rodovia SP-312), na altura aproximada do Km 38 (Sentido Leste), próximo ao Empresarial Morro Grande.

REQUERIMENTO nº 24 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI

- Solicita ao Excelentíssimo Senhor Doutor Desembargador Fernando Antonio Torres Garcia, a possibilidade de implementação de novos ofícios judiciais para atender as Varas Cíveis, Vara Criminal, Vara da Infância e Juventude e Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Santana de Parnaíba - SP, uma vez que atualmente todas as citadas Varas são atendidas por um único cartório judicial.

REQUERIMENTO nº 25 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI

- Solicita à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo - EMTU, realização de estudos para a criação de uma linha de ônibus, tendo como saída do Bairro Jardim Isaura, passando pelo Terminal Central de Santana de Parnaíba, com destino ao AME (Ambulatório Médico de São Paulo), localizado na Av. Presidente Getúlio Vargas, Vila Nova Itapevi, e tendo como ponto final o Hospital Geral de Itapevi, localizado na Rua Ari Barroso, s/n, Jardim Nova Itapevi, Município de Itapevi- SP.

REQUERIMENTO nº 26 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI

- Solicita à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo - EMTU, para que realize estudos visando a criação de uma linha de ônibus ou a ampliação do trajeto de uma linha de ônibus já existente que venha a fazer a ligação entre o Terminal Central de Santana de Parnaíba e tenha como ponto final o Hospital Regional Rota dos Bandeirantes, localizado na Av. Aníbal Correia, 1.341 - Parque Viana, Barueri - SP.

REQUERIMENTO nº 27 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI

- Solicita ao DER (Departamento de Estradas de Rodagens) Estado de São Paulo solicitando ao mesmo que realize estudos a fim de providenciar a construção de uma passarela para pedestres, na Estrada dos Romeiros, na altura aproximada do Km 34,5, entrada do Bairro Parque Santa I e entrada do Residencial Tarumã.

REQUERIMENTO nº 28 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI

- Solicita à Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo, na pessoa de seu Excelentíssimo Secretário Guilherme Muraro Derrite, solicitando a manutenção do funcionamento da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Santana de Parnaíba aos sábados, domingos e feriados, mesmo que seja em regime de plantão.

REQUERIMENTO nº 29 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI

- Solicita à Fundação Pró-Sangue – Hemocentro de São Paulo, para que se manifeste sobre a possibilidade e os critérios adotados para a instalação de uma Unidade de Coleta de Sangue.

REQUERIMENTO nº 30 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI

- Solicita ao DER (Departamento de Estradas de Rodagens), do Estado de São Paulo solicitando ao mesmo que realize estudos a fim de providenciar a construção de uma passarela para pedestres, sobre a Estrada dos Romeiros (Rodovia SP-312), na altura aproximada do Km 37 (sentido leste), entrada do bairro Germano.

REQUERIMENTO nº 31 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita que seja oficiado ao Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, Senhor Tarcísio Gomes de Freitas, para que a regulação do SAMU, seja realizada pelo município de Santana de Parnaíba-SP.

REQUERIMENTO nº 32 - VEREADORA SABRINA COLELA -

Solicita ao Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, Senhor Tarcísio Gomes de Freitas, que avalie a viabilidade de incluir a disciplina Educação Moral e Cívica, na grade curricular de ensino em todo Estado de São Paulo.

REQUERIMENTO nº 33 - VEREADORA SABRINA COLELA -

Solicita ao Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, Senhor Tarcísio Gomes de Freitas para que providencie implantação de uma alça de acesso/ e ou recuo na estrada dos Romeiros, altura do nº 9.606, para acesso a avenida Brasil, sentido Pirapora do Bom Jesus.

REQUERIMENTO nº 34 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI

- Solicita à empresa SABESP S/A, para que informe a esta Casa de Leis como está o andamento do Projeto de implantação da rede de esgoto no Bairro Cristal Park III e Bairro Cristal Park IV, neste município e se há prazo para conclusão do mesmo.

REQUERIMENTO nº 35 - VEREADORA SABRINA COLELA -

Solicita ao Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, Senhor Tarcísio Gomes de Freitas, sua intervenção junto ao órgão competente, a fim de promover a implementação de medidas eficazes para agilizar o atendimento em situações de emergência por parte do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

REQUERIMENTO nº 36 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita ao Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, Senhor Tarcísio Gomes de Freitas, para que interceda junto a Secretaria da Pessoa com Deficiência, objetivando a implantação do Centro de Equoterapia no município de Santana de Parnaíba-SP.

REQUERIMENTO nº 37 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita à empresa SABESP S/A, para que venha informar a esta Casa de Leis como está o andamento do projeto para implantação da rede de esgoto no bairro Germano, neste município e, se há prazo para a conclusão do mesmo.

REQUERIMENTO nº 38 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita ao Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, Senhor Tarcísio Gomes de Freitas, para que interceda junto a Secretaria da Pessoa com Deficiência, a implantação do Centro de Referência de Pessoas com Deficiência no município de Santana de Parnaíba-SP.

REQUERIMENTO nº 39 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita que seja oficiada à empresa Auto Viação Urubupungá, para que seja implantado uma linha de ônibus intermunicipal entre a Lapa- SP e o Bairro Jaguari.

REQUERIMENTO nº 40 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita ao Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, Senhor Tarcísio Gomes de Freitas, para que verifique a possibilidade de implantar uma Companhia da Polícia Militar, no bairro Alphaville.

REQUERIMENTO nº 41 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita ao Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, Senhor Tarcísio Gomes de Freitas para que estude a possibilidade da construção de uma passarela para travessia de pedestre na Estrada dos Romeiros, próximo ao trevo da entrada do Sítio do Rosário.

REQUERIMENTO nº 42 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo - EMTU e ao Consórcio Anhanguera, empresa que opera a linha 378, solicitando a viabilidade para alteração da rota da referida linha, incluindo a passagem pela Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, bairro Tamboré.

REQUERIMENTO nº 43 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita à empresa Viação Osasco, que providencie estudos para a criação da linha de ônibus com saída do Jardim São Luís passando pelo Terminal Central de Santana de Parnaíba, passando pela Estrada Ecoturística do Suru, passando pelo Bairro Cururuquara e tendo como ponto final Barueri Centro.

REQUERIMENTO nº 44 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI – Solicita à empresa SABESP S/A que verifique o descarte realizado no córrego localizado na rua Sueli Pedroso do Amaral, na Chácara do Solar II (Fazendinha)

REQUERIMENTO nº 45 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo - EMTU e ao Consórcio Anhanguera, empresa que opera a linha 827, solicitando a viabilidade para alteração da rota da referida linha , incluindo a passagem pela Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, bairro Tamboré.

REQUERIMENTO nº 46 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita à empresa SABESP S/A para que realize a limpeza e desobstrução do bueiro na rua Éris, altura do nº 01, no bairro Chácara Solar II (Fazendinha)

REQUERIMENTO nº 47 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita à empresa Auto Viação Urubupungá, para que seja implantado uma linha de ônibus intermunicipal entre Osasco- SP e o bairro Jaguari, deste município.

REQUERIMENTO nº 49 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita à empresa SABESP S/A, providenciar a vistoria e a manutenção do vazamento na tubulação de abastecimento de água localizada na rua Soldado Paulo Sérgio Romão, na altura do n.º 897, no Bairro Parque Santana II.

REQUERIMENTO nº 50 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita à empresa SABESP S/A, que seja implantado o programa de Tarifa Social Residencial no bairro Clementino.

REQUERIMENTO nº 51 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita à empresa Enel Brasil, para que notifique a empresa responsável pelos serviços de telecomunicações e/ou distribuição de energia, que sejam tomadas providências quanto à organização e alinhamento dos fios com abaulamento em toda a extensão da avenida das Conchas, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

REQUERIMENTO nº 52 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita que realize o reparo no poço de visita na Rua Amélia Silveira dos Santos, altura do número 229, no bairro Centro.

REQUERIMENTO nº 53 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita que realize a manutenção asfáltica em toda a extensão da Rua Palas, no bairro Chácara Solar II (Fazendinha).

REQUERIMENTO nº 54 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita que realize a manutenção asfáltica na Rua Júpiter, em frente ao número 35A, no bairro Chácara Solar II (Fazendinha).

REQUERIMENTO nº 55 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita que seja oficiada à empresa SABESP S/A, para que implante uma tubulação de esgoto na rua Haiti nº17 bairro Jardim São Luís.

REQUERIMENTO nº 56 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita à empresa SABESP S/A, que seja implantado o programa de Tarifa Social Residencial, ao bairro Vila Esperança.

REQUERIMENTO nº 57 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita à empresa SABESP S/A, estudos técnicos e as providências necessárias para garantir o abastecimento regular de água na Avenida Fortunato Camargo, no bairro Cidade São Pedro.

REQUERIMENTO nº 58 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI -

Solicita da ENEL que notifique a empresa responsável pelos serviços de telecomunicações e/ou distribuição de energia, solicitando que sejam tomadas providências quanto à organização e alinhamento dos fios com abaulamento em toda a extensão da rua Amazonas, localizada no bairro Jardim da Várzea.

REQUERIMENTO nº 59 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI -

Solicita que notifique a empresa responsável pelos serviços de telecomunicações e/ou distribuição de energia, solicitando que sejam tomadas providências quanto à organização e alinhamento dos fios com abaulamento em toda a extensão da Rua Rio de Janeiro, localizada no Bairro Chácara do Solar I Fazendinha).

REQUERIMENTO nº 60 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI -

Solicita que notifique a empresa responsável pelos serviços de telecomunicações e/ou distribuição de energia, solicitando que sejam tomadas providências quanto à organização e alinhamento dos fios com abaulamento em toda a extensão da rua Belmiro de Almeida, localizada no bairro Colinas da Anhanguera.

REQUERIMENTO nº 62 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA -

Solicita ao Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, Senhor Tarcísio Gomes de Freitas estudos junto a secretaria de Saúde a fim de que seja instalada uma nova Unidade de pronto atendimento UPA no município.

REQUERIMENTO nº 63 - VEREADORA LEO DA EDUCAÇÃO -

Solicita à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo, que aumente o número de transporte público na linha 830, Hospital Santa Ana Jaguari , Circular 1 e 2 .

REQUERIMENTO nº 64 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA -

Solicita ao Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, Senhor Tarcísio Gomes de Freitas, o seu apoio na criação de uma perimetral de grande importância para a região oeste da cidade. Este projeto, que possui saídas estratégicas, conectará diversos bairros e pontos importantes da cidade.

REQUERIMENTO nº 65 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI -
Solicita à empresa SABESP S/A, a construção de novas galerias pluviais com maior capacidade, em toda a extensão da rua Boa Vista, no bairro Jardim Santa Marta.

REQUERIMENTO nº 66 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI -
Solicita à empresa SABESP S/A a desobstrução da rede de esgoto localizada na rua Alagoas, em esquina com a rua Padre Mateus Nunes Siqueira, em frente ao Colégio Abelardo.

REQUERIMENTO nº 71 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI -
Solicita à empresa Enel Brasil, o alinhamento dos fios emaranhados em toda a extensão da rua Piauí, localizada no Recanto Silvestre.

REQUERIMENTO nº 72 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI -
Solicita à empresa SABESP S/A, o reparo asfáltico na rua Marcos Antonio Carile, altura do número 81, no Bairro Jardim Sabrina.

REQUERIMENTO nº 73 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI -
Solicita à empresa Enel Brasil, o alinhamento dos fios emaranhados em toda a extensão da rua Monsenhor Paulo Florêncio Camargo, no bairro Jardim Diva.

REQUERIMENTO nº 78 - VEREADORA LEO DA EDUCAÇÃO - Solicita da empresa SABESP S/A, em relação a falta de água constante da Rua Macapá e Rua Marli, no bairro Fazendinha.

REQUERIMENTO nº 79 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI -
Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção asfáltica na rua Amazonas, em frente ao nº131, no bairro Jardim da Várzea.

REQUERIMENTO nº 80 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI -
Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção asfáltica na rua Monsenhor Paulo Florêncio Camargo, em frente ao nº 319, no bairro Jardim Diva (Fazendinha)

REQUERIMENTO nº 81 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção asfáltica na rua Monsenhor Paulo Florêncio Camargo, na altura do nº456, no bairro Jardim Diva (Fazendinha).

REQUERIMENTO nº 83 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita à empresa Auto Viação Urubupungá a integração gratuita, entre todas as linhas municipais existente.

REQUERIMENTO nº 84 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção asfáltica na rua Planeta, defronte ao nº58, no bairro Chácara do Solar III.

REQUERIMENTO nº 85 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita ao Governador do Estado de São Paulo, o Excelentíssimo Senhor Tarcísio de Freitas, a construção de um novo prédio para unidade do Ambulatório Médico de Especialidades (AME).

REQUERIMENTO nº 86 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita à empresa SABESP S/A a limpeza e desobstrução do poço de visita localizado na rua Rio de Janeiro, altura do número 595, em frente à empresa Blocos Cabral, no bairro Chácara do Solar I.

REQUERIMENTO nº 87 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita à empresa SABESP S/A, a manutenção asfáltica na rua do Marisco próximo ao Nº 92, no bairro Cidade São Pedro - Gleba B.

REQUERIMENTO nº 88 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita à empresa Enel Brasil, solicitando providências em relação a um poste de energia elétrica que se encontra inclinado, com risco de queda, localizado na rotatória da Av. Honório Álvares Penteado, nº 692, no bairro Colinas da Anhanguera.

REQUERIMENTO nº 89 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita a presente solicitação com a finalidade de que seja ofertado o curso de "Técnico de Enfermagem" em uma das duas escolas Técnicas ETECS.

REQUERIMENTO nº 90 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita à empresa SABESP S/A, para que seja feita a colocação da tampa na caixa de inspeção na rua Maria Machado Faustino, próximo ao nº 8, bairro Chácara Solar II.

REQUERIMENTO nº 91 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo - EMTU, o aumento da frota de ônibus ou vans no itinerário da linha nº 310 (São Paulo (Lapa) partindo do bairro Colinas da Anhanguera.

REQUERIMENTO nº 92 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita à empresa SABESP S/A para que providencie, em caráter de urgência, o desassoreamento do córrego localizado na Rua Clementino Pedroso de Siqueira, no bairro Jardim Clementino.

REQUERIMENTO nº 93 - VEREADOR VAGUINHO - Solicita à empresa SABESP S/A, em caráter de urgência para que tome as devidas providências quanto ao vazamento de água/esgoto localizado na divisa de asfalto e sarjetas, rua Di Cavalcanti na altura dos números 900 até 950, no bairro Colinas da Anhanguera.

REQUERIMENTO nº 94 - VEREADOR ZAQUEU - Solicita à empresa SABESP S/A, o reparo no asfalto (tapa buraco), na rua do Papagaios em frente ao nº 18, no bairro Chácara das Garças.

REQUERIMENTO nº 95 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita à empresa SABESP S/A providências para garantir o abastecimento regular de água nos seguintes condomínios localizados no bairro Aldeia da Serra: Residencial Aldeia da Serra, Residencial Aldeia da Serra II, Condomínio Mosaico da Aldeia, Condomínio Morada das Flores e Condomínio Morada dos Pinheiros.

REQUERIMENTO nº 96 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS - Solicita à SABESP S/A, para que realize a manutenção do vazamento de água e asfáltica na rua Henrique Bernadeli, nº280, no Bairro Colinas da Anhanguera.

REQUERIMENTO nº 97 - VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI - Solicita à empresa SABESP S/A, para que realize a manutenção asfáltica na rua Brasília, em frente ao nº 385, localizada no bairro Recanto Silvestre (Fazendinha).

REQUERIMENTO nº 98 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo - EMTU, para que a mesma verifique a possibilidade das linhas 352 (Cidade São Pedro- Lapa) e a linha 462 (Cidade São Pedro- Osasco) em horários de pico (manhã e noite) subam até o conjunto habitacional São Benedito, no bairro Cidade São Pedro.

REQUERIMENTO nº 99 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo - EMTU, para que a mesma solicite junto a Urubupungá o aumento da frota da linha 565TRO- Santana de Parnaíba (Cidade São Pedro- Gleba C) São Paulo(Lapa) intermunicipal para que tenha viagens ao longo do dia e com menores intervalos.

REQUERIMENTO nº 100 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita à empresa Sociedade Alphaville Centro de Apoio (SACA), que a mesma refaça um estudo para fazer as etapas da obra do edifício garagem situado na Av. Vênus (Centro de Apoio II), bairro Alphaville.

REQUERIMENTO nº 101 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita à empresa SABESP S/A, a manutenção do vazamento de água na rua Urano próximo ao nº292, no bairro Chácara do Solar II (Fazendinha).

REQUERIMENTO nº 102 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA - Solicita à empresa SABESP S/A a manutenção asfáltica na rua Alfeu de Oliveira Santos, próximo ao nº 733, no bairro Cidade São Pedro - Gleba A.

REQUERIMENTO nº 103 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita à empresa SABESP S/A, a manutenção asfáltica na rua Pará, nº 21, no bairro Jardim Diva (Fazendinha).

REQUERIMENTO nº 104 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA - Solicita à empresa SABESP S/A, verificar vazamento de esgoto na Avenida Conselheiro Ramalho, nas proximidades do nº379, no bairro Cidade são Pedro - Gleba A.

REQUERIMENTO nº 105 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita ao Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, Senhor Tarcísio Gomes de Freitas, a adoção de medidas necessárias para a instalação de uma base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) no município de Santana de Parnaíba-SP.

REQUERIMENTO nº 106 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita à empresa Enel Brasil vistoria e a devida manutenção na rede de energia elétrica no entorno do Céu das Artes, situado na rua Soldado Paulo Sérgio Romão, n.º 14, no bairro Parque Santana.

REQUERIMENTO nº 107 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita ao Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, Senhor Tarcísio Gomes de Freitas junto à Secretaria competente a disponibilização de um aparelho de eletroneuromiografia para o Município.

REQUERIMENTO nº 108 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita ao DER (Departamento de Estradas de Rodagens), do Estado de São Paulo a construção de uma passarela para pedestres, na Estrada dos Romeiros (Rodovia SP-312), na altura aproximada do Km 36,5 (Sentido Oeste), entrada do bairro Parque Santana II.

REQUERIMENTO nº 109 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita que seja oficiado o Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo, Senhor Tarcísio Gomes de Freitas, a implantação de uma Unidade de Suporte Básico (USB) do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) neste município.

REQUERIMENTO nº 110 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO -

Solicita ao governador do estado de São Paulo, Senhor Tarcísio Gomes de Freitas, a construção de uma passarela na estrada dos Romeiros nº 38.800 SP-312, em frente ao novo prédio da Câmara Municipal.

REQUERIMENTO nº 111 - VEREADOR LUCIANO ALMEIDA -

Solicita à SABESP S/A, a manutenção na rede de água localizada na rua Porto Alegre, nº265, no bairro Jardim Santa Marta (Fazendinha).

REQUERIMENTO nº 112 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA

- Solicita à Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo - EMTU, para que aumente a frota nos horários de picos da linha 352 - Santana de Parnaíba - Cidade de São Pedro/ São Paulo - Lapa).

REQUERIMENTO nº 113 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO -

Solicita à empresa SABESP S/A, para que seja realizada a construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) no bairro Jardim Isaura.

REQUERIMENTO nº 114 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO -

Solicita à empresa SABESP S/A, para que seja realizado o desassoreamento da rede de esgoto em toda extensão da estrada Ecoturística do Suru, no bairro do Suru.

REQUERIMENTO nº 115 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO -

Solicita à empresa SABESP S/A, para que seja realizada a construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), no bairro Parque Santana.

REQUERIMENTO nº 117 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL -

Solicita à empresa SABESP S/A, para que realize a verificação do vazamento de água e a manutenção asfáltica na rua Marselha, em frente ao nº 337 A, no bairro Jardim Isaura.

REQUERIMENTO nº 118 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS -

Solicita à empresa SABESP S/A, manutenção no vazamento de água existente na rua Yolanda Mahalyi, nº 859, no bairro Colinas da Anhanguera.

REQUERIMENTO nº 119 - VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA

- Solicita à empresa SABESP S/A, para que realize manutenção asfáltica na Rua Professor Eugenio Teani em frente ao nº 309, no bairro Jardim Professor Benoá.

REQUERIMENTO nº 120 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO -

Solicita à empresa SABESP S/A, para que seja realizada a construção da estação de tratamento de esgoto (ete) no bairro Cristal Park III e IV.

REQUERIMENTO nº 121 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL -

Solicita à SABESP S/A, que realize a manutenção asfáltica na rua Florença altura do nº356, no bairro Jardim Isaura.

REQUERIMENTO nº 122 - VEREADORA SABRINA COLELA -

Solicita à empresa SABESP S/A para que tome as providências quanto à situação da estação de esgoto existente dentro do Condomínio Tamboré 11, localizado na Rua Degas nº 3, bairro Tamboré.

REQUERIMENTO nº 123 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO -

Solicita à Viação Osasco, a criação de uma linha de ônibus circular, saindo do Terminal Rodoviário central contemplando as seguintes vias: estrada dos Romeiros, avenida Esperança, rua Maria da Silva Desanti, rua Amélia Silveira dos Santos, rua Professor Edgar de Moraes, rua Bolívia, avenida Brasil, rua Porto Rico, rua José Ruiz Moreno, rua Frederico Ozanan, estrada Eco Turística do Surú, rua José Pontes, rua Paraíso, rua Otavio Firmino Moreira, estrada Marechal Mascarenhas de Moraes, estrada Sitio do Morro, rua Afrodite, rua Vereda Tropical, estrada Santo André, estrada Pingo D'agua, rua Monte Olimpo, rua dos Deuses, estrada do Votuparim, rua Anhembi, rua Treze de Maio e vice-versa.

REQUERIMENTO nº 124 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita à empresa SABESP S/A, a manutenção do esgoto que está com vazamento na rua Moacir da Silveira, no nº954, no bairro Jardim Isaura.

REQUERIMENTO nº 125 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita à empresa SABESP S/A, para que realize a verificação do vazamento de água e manutenção asfáltica na rua das Mangueiras, em frente aos números 43 e 50, no bairro Parque Santana II.

REQUERIMENTO nº 126 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita à empresa Viação Osasco, a possibilidade de alterar o itinerário no sentido bairro da linha 803 (Jd. Isaura / Vila Ingáí) chegando na rua Vista Alegre, segue para Rua Montes Claros, virando na Rua Esperança e vice-versa.

REQUERIMENTO nº 129 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita à SABESP S/A, a vistoria e contenção do vazamento da rede de coleta de esgoto, no cruzamento da rua Verona com a rua Veneza, na altura do nº1.059, no bairro Jardim Isaura.

REQUERIMENTO nº 130 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita à SABESP S/A, a vistoria e contenção do vazamento na rede de abastecimento na rua Marselha, cruzamento com a rua Veneza, na altura do nº1.238, no bairro Jardim Isaura.

REQUERIMENTO nº 131 - VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI - Solicita à empresa Enel Brasil, a poda de manutenção dos galhos e da folhagem que encontra-se sobre a fiação elétrica, rua Veneza, na altura dos nºs 211/227, no bairro Jardim Isaura.

REQUERIMENTO nº 132 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO - Solicita à SABESP S/A, a renovação do contrato de tarifa social CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano), na rua Maria da Silva Desanti, no bairro Campo da Vila.

REQUERIMENTO nº 133 - VEREADORA FÁTIMA DO SOCIAL - Solicita à empresa Auto Viação Urubupungá, à implantação de uma linha de ônibus municipal, com saída no bairro Chácara Jaguari e destino ao Bairro de Alphaville e vice-versa.

REQUERIMENTO nº 134 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita à empresa SABESP S/A, o abastecimento regular de água no Condomínio Morada do Sol, localizado na Rodovia Castelo Branco, km 40, 5 – Centro.

REQUERIMENTO nº 135 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita à empresa SABESP S/A, para que providencie em caráter emergencial, o reparo ou substituição da tubulação comprometida na esquina da Alameda das Sempre Vivas com a Alameda das Orquídeas, Residencial Alphaville 5, no bairro Alphaville.

REQUERIMENTO nº 136 - VEREADOR JOÃO GALHARDI - Solicita à empresa Enel Brasil, as providências quanto às intervenções necessárias na distribuição elétrica no Condomínio Morada do Sol, localizado na Rodovia Castelo Branco, km 40 5, no bairro Centro.

REQUERIMENTO nº 137 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita à empresa TERRA DO FOGO ECO PARQUE, a orientação de seus usuários quanto ao cumprimento das normas de trânsito, no entorno do local, situado na Estrada Municipal Bela Vista, 3.435, no bairro Tanquinho.

REQUERIMENTO nº 138 - VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA - Solicita à empresa SABESP S/A, para que seja realizada a manutenção asfáltica na Avenida Fortunato de Camargo frente ao nº445, no bairro Cidade São Pedro, Gleba - A.

REQUERIMENTO nº 139 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita à empresa Enel Brasil, a implantação de uma Base Operacional no município.

REQUERIMENTO nº 141 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita à empresa SABESP S/A, para que tome as devidas providências quanto à baixa pressão de água constatada no Residencial 5, na avenida Yojiro Takaoka, nº 4981, bairro Alphaville.

REQUERIMENTO nº 142 - VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA -
Solicita ao Cartório Eleitoral da 428ª Zona Eleitoral de Santana de Parnaíba
implantação de um Colégio Eleitoral no bairro Chácara das Garças.

REQUERIMENTO nº 143 - VEREADORA SABRINA COLELA - Solicita que seja
oficiada à empresa SABESP S/A, para que seja realizada uma audiência pública,
referente aos serviços prestados no município de Santana de Parnaíba-SP.

PAUTA DOS REQUERIMENTOS DE PESAR

1ª Sessão Ordinária de 04/02/2025

REQUERIMENTO DE PESAR nº 1 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO

votos de pesar em virtude do falecimento do Senhor GUSTAVO VINÍCIUS FERREIRA DA CRUZ, ocorrido no dia 18 de dezembro de 2024.

REQUERIMENTO DE PESAR nº 2 - VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO

votos de profundo pesar em virtude do falecimento do Senhor EDENIR GOMES DOS SANTOS, ocorrido no dia 6 de dezembro de 2024.

REQUERIMENTO DE PESAR nº 4 - VEREADOR JONATHAN GOMES

Votos de profundo pesar, em virtude do falecimento do Senhor AGNALDO DOS SANTOS SILVA (GCM 1ª CL Agnaldo), ocorrido no dia 4 de janeiro de 2025.

REQUERIMENTO DE PESAR nº 5 - VEREADOR ZAQUEU

Votos de profundo pesar em virtude do falecimento do Senhor JOSÉ CARLOS NADALINI, ocorrido no dia 8 de janeiro de 2025.

REQUERIMENTO DE PESAR nº 6 - VEREADOR ZAQUEU

Votos de profundo pesar em virtude do falecimento do Senhor PEDRO LUIZ VIEIRA PONTES, ocorrido no dia 4 de janeiro de 2025.

REQUERIMENTO DE PESAR nº 7 - VEREADOR RICARDO DO PARQUE COLINAS

Votos de profundo pesar em virtude do falecimento do Senhor VICTOR BUDUKIEVICZ, ocorrido no dia 10 de janeiro de 2025.

REQUERIMENTO DE PESAR nº 8 - VEREADORA JANETINHA FREITAS

Votos de profundo pesar, em virtude do falecimento do diácono senhor EDMILSON ALVES VERDELHO, ocorrido no dia 16 de janeiro de 2025.

REQUERIMENTO DE PESAR nº 10 – VEREADORES ZAQUEU E LEO DA EDUCAÇÃO

Votos de profundo pesar, em virtude do falecimento da querida Professora CRISTINA LEITE, ocorrido no dia 27 de janeiro de 2025.

REQUERIMENTO DE PESAR nº 11 - VEREADOR ZAQUEU

Votos de profundo pesar em virtude do falecimento da Senhora KEILA FERREIRA (Bispa da Assembleia de Deus), ocorrido no dia 01 de fevereiro de 2025.

REQUERIMENTO DE PESAR nº 12 - VEREADOR ZAQUEU

Votos de profundo pesar em virtude do falecimento da Senhora EVA HELENA DA ROCHA, ocorrido no dia 27 de janeiro de 2025.

PAUTA DAS MOÇÕES
1ª Sessão Ordinária de 04/02/2025

MOÇÃO nº 1 - VEREADOR ZAQUEU

Aplausos ao Excelentíssimo Prefeito de São Roque, Senhor GUTO ISSA, pela presidência do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste da Grande São Paulo (CIOESTE).

LEITURA DE PROJETOS RECEBIDOS DE VEREADORES

1ª Sessão Ordinária de 04/02/2025

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 1/2025, DE 13/01/2025

"Dispõe sobre a criação e implantação do Programa de Educação Financeira e Empreendedorismo no Município de Santana de Parnaíba, e dá outras providências".

AUTORIA: VEREADOR JONATHAN GOMES

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 2/2025, DE 13/01/2025

Acrescenta o inciso V no Art. 11 da Lei nº 2.071, de 06 de março de 1998 que Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso dos Bens Públicos do Município Incrustados em "Loteamentos Residenciais".

AUTORIA: VEREADORA SABRINA COLELA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 3/2025, DE 13/01/2025

Dispõe sobre a implantação de pontos de coleta de uniformes escolares e apostilas para reciclagem e reutilização no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADORA SABRINA COLELA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 4/2025, DE 13/01/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos veterinários, pet shops, clínicas, hospitais e congêneres comunicarem às autoridades competentes a constatação de indícios de maus-tratos em animais no âmbito do município de Santana de Parnaíba.

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 5/2025, DE 13/01/2025

Dispõe sobre a inclusão de aulas de Direito Constitucional no currículo das escolas da rede municipal de ensino de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 6/2025, DE 13/01/2025

Institui O Programa Escolas Cívico-Militares Junto ao Sistema Municipal de Ensino de Santana de Parnaíba, e dá Outras Providências.

AUTORIA: VEREADORA SABRINA COLELA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 7/2025, DE 13/01/2025

“Cria No Âmbito do Município de Santana De Parnaíba o Programa Rua do Ciclismo”.

AUTORIA: VEREADOR JONATHAN GOMES

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 8/2025, DE 13/01/2025

"Dispõe sobre a criação de Parques Sensoriais para Autismo no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências".

AUTORIA: VEREADORA SABRINA COLELA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 9/2025, DE 13/01/2025

“Institui no calendário oficial do Município a Semana Municipal do Estatuto da Criança e do Adolescente (eca), a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de julho, nos colégios de ensino fundamental I e II de Santana de Parnaíba”.

AUTORIA: VEREADOR JONATHAN GOMES

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 10/2025, DE 13/01/2025

Dispõe sobre a Responsabilidade do Aluno por Atos de Vandalismo em Ambiente Escolar, no município de Santana de Parnaíba-SP.

AUTORIA: VEREADORA SABRINA COLELA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 11/2025, DE 13/01/2025

Institui o Canal de Denúncias de Atividades Políticas na Rede Municipal de Educação, do município de Santana de Parnaíba-SP.

AUTORIA: VEREADORA SABRINA COLELA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 12/2025, DE 13/01/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de baías de ônibus em todas as intervenções viárias que envolvam duplicação, alargamento ou criação de novas vias no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADORA SABRINA COLELA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 13/2025, DE 13/01/2025

Institui o Programa Municipal de Arborização Urbana no âmbito do município de Santana de Parnaíba e dá outras providências

AUTORIA: VEREADORA SABRINA COLELA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 14/2025, DE 13/01/2025

Dispõe sobre a proibição da venda de pets em vitrines fechadas e o alojamento em espaços restritivos dos estabelecimentos comerciais no âmbito do município de Santana de Parnaíba-SP.

AUTORIA: VEREADORA SABRINA COLELA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 15/2025, DE 13/01/2025

Institui a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Consumo de Cigarro Eletrônico no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 16/2025, DE 13/01/2025

Institui o Programa "Olho Amigo", destinado à criação de uma Rede de Vigilância Comunitária Integrada por Câmeras de Monitoramento no município de Santana de Parnaíba, e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADORA SABRINA COLELA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 17/2025, DE 13/01/2025

Institui o Banco de Ideias Legislativas no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 18/2025, DE 13/01/2025

Institui o Programa Municipal de Tratamento contra o Tabagismo na Rede Municipal de Saúde de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADORA SABRINA COLELA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 20/2025, DE 13/01/2025

Dispõe sobre a inclusão de conteúdos sobre maus-tratos a animais no planejamento pedagógico das escolas públicas do município de Santana de Parnaíba-SP, e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADORA SABRINA COLELA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 21/2025, DE 13/01/2025

Cria o Mapa de Enfrentamento e Prevenção à Violência Contra as Mulheres do Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 22/2025, DE 13/01/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação prévia para a realização de obras, intervenções ou serviços em vias públicas que possam causar impactos no trânsito no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADORA SABRINA COLELA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 23/2025, DE 13/01/2025

Institui no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, o Programa de Incentivo à Reforma de Moradias em Áreas de Especial Interesse Social (AEIS/ZEIS) e dá outras providências".

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 24/2025, DE 13/01/2025

Prevê o fornecimento gratuito de fraldas descartáveis para crianças em situação de vulnerabilidade social na rede municipal de ensino e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 25/2025, DE 13/01/2025

Institui o "Museu do Futebol Varzeano" no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 26/2025, DE 13/01/2025

Dispõe sobre o incentivo à entrega domiciliar de medicamentos de uso contínuo às pessoas com deficiência motora, multideficiência profunda e idosos no município de Santana de Parnaíba, e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 27/2025, DE 13/01/2025

Dispõe sobre o controle e a erradicação da *Spathodea campanulata* no Município de Santana de Parnaíba-SP e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADORA SABRINA COLELA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 28/2025, DE 13/01/2025

Dispõe sobre o direito da pessoa com Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista – TEA, Transtornos Psicológicos ou Sensoriais de ingressar e permanecer em ambientes públicos e privados acompanhado pelo seu animal de suporte emocional no município de Santana de Parnaíba- SP.

AUTORIA: VEREADORA SABRINA COLELA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 29/2025, DE 13/01/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de contrapartida de melhoria viária por parte de empresas que se instalarem no município de Santana de Parnaíba-SP.

AUTORIA: VEREADORA SABRINA COLELA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 30/2025, DE 13/01/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação da placa da motocicleta nos coletes e capacetes dos condutores em vias públicas, no âmbito do município de Santana de Parnaíba-SP.

AUTORIA: VEREADORA SABRINA COLELA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 31/2025, DE 13/01/2025

Dispõe sobre a proibição de jogar, despejar, ou causar obstrução nos bueiros, com terra e resíduos da construção civil, nas galerias de águas pluviais, no âmbito do município de Santana de Parnaíba-SP.

AUTORIA: VEREADORA SABRINA COLELA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 32/2025, DE 13/01/2025

Institui o Programa Cidade Antirracista para a Promoção da Igualdade Racial e Combate ao Racismo no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADORA SABRINA COLELA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 33/2025, DE 13/01/2025

"Dispõe sobre a substituição de sinais sonoros nas instituições de ensino públicas e privadas por sinais sonoros adequados a alunos com transtorno do espectro autista (TEA) no âmbito do município de Santana de Parnaíba-SP".

AUTORIA: VEREADORA SABRINA COLELA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 34/2025, DE 13/01/2025

Institui a Campanha Permanente de Conscientização sobre a Febre Maculosa no Município de Santana de Parnaíba/SP.

AUTORIA: VEREADORA SABRINA COLELA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 35/2025, DE 13/01/2025

Altera o caput do art. nº 12 da Lei Municipal nº 3.830, de 21 de outubro de 2019, que dispõe sobre a proteção contra poluição sonora, controle e sonorização nociva ou perigosa em áreas públicas, particulares e estabelecimentos comerciais, e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADORA SABRINA COLELA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 36/2025, DE 13/01/2025

"Assegura o direito das mulheres desembarcarem fora das paradas obrigatórias dos transportes coletivos no município de Santana de Parnaíba, e dá outras providências. "

AUTORIA: VEREADORA SABRINA COLELA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 37/2025, DE 13/01/2025

"Dispõe sobre a instalação da 'linha telefônica SOS VERDE' no município de Santana de Parnaíba, e dá outras providências."

AUTORIA: VEREADORA SABRINA COLELA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 38/2025, DE 13/01/2025

Dispõe sobre a instalação de dispositivos para a retenção de material sólido nos bueiros e bocas de lobo destinados à coleta de águas pluviais no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 39/2025, DE 13/01/2025

"Institui no âmbito do Município de Santana de Parnaíba a campanha de orientação às pessoas idosas contra fraudes e golpes no setor do comércio eletrônico e na internet e dá outras providências."

AUTORIA: VEREADOR JONATHAN GOMES

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 40/2025, DE 13/01/2025

Institui o Programa de Prevenção a Queimadas Agosto Cinza no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências".

AUTORIA: VEREADOR JONATHAN GOMES

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 41/2025, DE 13/01/2025

Institui o direito do contribuinte ao acesso a meios de pagamento digital para a quitação de débitos tributários, taxas e contribuições no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 42/2025, DE 13/01/2025

“Institui o programa ‘Limpeza de Fossa Social’ para Executar os serviços de limpeza de resíduos/dejetos de fossas de imóveis destinados às pessoas de baixa renda e dá outras providências”.

AUTORIA: VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 43/2025, DE 13/01/2025

Institui o “Dia Municipal do Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional”, e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 44/2025, DE 13/01/2025

Fica determinado o tempo de atendimento da pessoa com espectro autista em instituições públicas de acordo com os níveis de gravidade no Transtorno do Espectro Autista (TEA) do DSM5, no município de Santana de Parnaíba e da outras providencias.

AUTORIA: VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 46/2025, DE 13/01/2025

Revoga dispositivos da Lei Municipal nº 3778, de 02 de maio de 2019.

AUTORIA: VEREADORA SABRINA COLELA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 47/2025, DE 13/01/2025

Institui a Carteira de Identificação para Pessoas com Fibromialgia no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADORA SABRINA COLELA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 48/2025, DE 13/01/2025

"Dispõe sobre a criação do Programa de Atendimento Médico Pediatra, nas Creches Municipais do Município de Santana de Parnaíba-SP, e dá outras providências."

AUTORIA: VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 49/2025, DE 13/01/2025

Institui a Telemedicina no Sistema de Saúde do Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 50/2025, DE 13/01/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de dispensadores de álcool em gel nos transportes coletivos de passageiros no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 51/2025, DE 13/01/2025

Dispõe sobre a inclusão do tópico de estudo e discussão sobre política, ética e cidadania na grade curricular do ensino fundamental e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 52/2025, DE 13/01/2025

“Programa Câmara Universitária no Município de Santana de Parnaíba”

AUTORIA: VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 53/2025, DE 13/01/2025

Institui e inclui no calendário de eventos do município de Santana de Parnaíba, a primeira quinzena do mês de maio, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Proteção da Saúde Mental Materna.

AUTORIA: VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 54/2025, DE 13/01/2025

Dispõe sobre a criação do “Arena Musical” no Município de Santana de Parnaíba-SP, e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 55/2025, DE 13/01/2025

Dispõe sobre a criação do “Festival de Inverno” no Município de Santana de Parnaíba-SP, e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 56/2025, DE 13/01/2025

Dispõe sobre o “Dia dos Veteranos” da Guarda Municipal de Santana de Parnaíba-SP, e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 57/2025, DE 13/01/2025

Dispõe sobre o direito de toda mulher à investigação e ao exame genético para detecção de trombofilia, e ao respectivo tratamento, quando da prescrição de anticoncepcional, no pré-natal e na prescrição de reposição hormonal, na Rede de Saúde Pública do Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 58/2025, DE 13/01/2025

Institui a Semana Municipal de Incentivo à Educação Financeira e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 59/2025, DE 13/01/2025

Dispõe sobre a autorização de implementação do sistema de inclusão escolar "ABA" para crianças com autismo nas escolas da rede pública do município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 60/2025, DE 13/01/2025

Institui o Sistema de Arrecadação de Brinquedos para Doação às Crianças no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 61/2025, DE 13/01/2025

Institui a criação de um o EcoPonto para Descarte de Entulho no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 62/2025, DE 13/01/2025

"Dispõe sobre a implantação de um espaço destinado à prática de Equoterapia no município de Santana de Parnaíba, com ênfase no atendimento a pessoas com autismo, e dá outras providências."

AUTORIA: VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 63/2025, DE 13/01/2025

"Dispõe sobre a Instalação em Praças e Parques Públicos de brinquedos adaptados e equipamentos especialmente desenvolvidos para lazer e recreação de crianças com deficiência e portadoras de mobilidade reduzida e necessidades especiais, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba."

AUTORIA: VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 64/2025, DE 13/01/2025

"Prevê a capacitação e treinamento anual de profissionais da educação e agentes de saúde para identificar sinais de abuso moral, físico ou sexual em crianças da rede municipal de ensino e dá outras providências."

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 65/2025, DE 13/01/2025

"Estabelece a Política Municipal de Estímulo ao Empreendedorismo, cria o Projeto Jovens Empreendedores - Primeiros Passos e dá outras providências."

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 66/2025, DE 13/01/2025

"Institui a gratuidade do transporte coletivo urbano municipal aos munícipes com exame ou consulta médica fixado pelo Sistema Único de Saúde - SUS e dá outras providências."

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 68/2025, DE 13/01/2025

"Dispõe sobre medidas de transparência a serem observadas durante situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes de doenças contagiosas e dá outras providências."

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 69/2025, DE 13/01/2025

"Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santana de Parnaíba a campanha de prevenção ao câncer de pele 'Dezembro Laranja', a ser realizada anualmente no referido mês, e dá outras providências."

AUTORIA: VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 70/2025, DE 13/01/2025

"Institui o mês Abril Azul, dedicado à conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA, no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências. "

AUTORIA: VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 71/2025, DE 13/01/2025

Dispõe sobre o envio de informações à Câmara Municipal sobre as indicações e os requerimentos remetidos ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 72/2025, DE 13/01/2025

Institui a campanha “Setembro Dourado” no município de Santana de Parnaíba, visando conscientizar profissionais da saúde, pais e sociedade em geral sobre os sinais e sintomas para a detecção do câncer infanto-juvenil.

AUTORIA: VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 73/2025, DE 13/01/2025

Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município o “Dia do Jovem Empreendedor”, a ser comemorado anualmente no dia 05 de outubro de cada ano.

AUTORIA: VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 74/2025, DE 13/01/2025

Institui a Campanha da Segurança Digital nas Escolas do Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 75/2025, DE 13/01/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de dispositivo de segurança “Botão do Pânico” nas escolas públicas e particulares do Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 76/2025, DE 13/01/2025

Incluir Vagas de Estacionamento Para Gestantes e Pessoas com Criança de colo de até 1 ano e 6 meses.

AUTORIA: VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 77/2025, DE 13/01/2025

"Dispõe o Poder Executivo a instituir o Cartão Receita, destinado à renovação automática das receitas de doenças crônicas previamente diagnosticadas aos usuários dos hospitais, pronto-socorro, prontos atendimentos e unidades de saúde do Município e dá outras providências."

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 78/2025, DE 13/01/2025

"Dispõe sobre a adoção de medidas de estímulo ao desenvolvimento de startups e às atividades de ciência, tecnologia e inovação em Santana de Parnaíba e dá outras providências."

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 79/2025, DE 13/01/2025

"Dispõe sobre o acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação para a realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo no Município de Santana de Parnaíba."

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 80/2025, DE 13/01/2025

"Institui a política municipal de fornecimento gratuito de medicamentos formulados de derivado vegetal à base de canabidiol, em associação com outras substâncias canabinoides, incluindo o tetrahidrocanabidiol, em caráter de excepcionalidade pelo Poder Executivo nas unidades de saúde pública municipal pelo Sistema Único de Saúde - SUS."

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 81/2025, DE 13/01/2025

"Dispõe sobre o 'Programa Crianças Seguras' nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Santana de Parnaíba e dá outras providências."

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 82/2025, DE 13/01/2025

"Institui o programa de concessão de bolsas de estudo em escolas da rede particular de ensino no Município de Santana de Parnaíba, por meio de compensação de ISSQN nos estabelecimentos de ensino particular de ensino médio do município."

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 83/2025, DE 13/01/2025

"Institui o selo 'AUTISTA A BORDO', no âmbito do município de Santana de Parnaíba e dá outras providências."

AUTORIA: VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 84/2025, DE 13/01/2025

"Institui o 'Projeto Plantando o Futuro', que dispõe sobre medidas para a conservação do meio ambiente e educação ambiental por meio do plantio de muda de árvore, ornamental ou frutífera, a cada criança matriculada no 1º ano do Ensino Fundamental da rede pública de educação municipal."

AUTORIA: VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 85/2025, DE 13/01/2025

"Institui a Campanha de Atenção à Saúde do Homem na Andropausa."

AUTORIA: VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 86/2025, DE 13/01/2025

"Implantação da Semana Municipal do Estatuto da Criança e do Adolescente nas creches e escolas públicas municipais de ensino fundamental, para crianças menores de 12 anos."

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 87/2025, DE 13/01/2025

"Institui o Prêmio 'Professor Inovador' nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Santana de Parnaíba e dá outras providências."

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 88/2025, DE 13/01/2025

"Institui o programa de acompanhamento psicológico regular para o efetivo da Guarda Municipal de Santana de Parnaíba e dá outras providências."

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 89/2025, DE 13/01/2025

"Institui o Programa de Monitoramento e Prevenção à Evasão Escolar nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Santana de Parnaíba e dá outras providências."

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 90/2025, DE 14/01/2025

"Dispõe sobre a implantação da Lei do PSIU com o objetivo de respeitar e não causar transtornos e perturbações para idosos, autistas, enfermos e animais de estimação com efeitos sonoros causados por motociclistas e dá outras providências."

AUTORIA: VEREADORA LEO DA EDUCAÇÃO

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 91/2025, DE 14/01/2025

"Institui o Dia do Terapeuta Capilar no Município de Santana de Parnaíba."

AUTORIA: VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 92/2025, DE 14/01/2025

" Institui o 'Programa de Atenção Integral ao Autismo' no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências."

AUTORIA: VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 93/2025, DE 14/01/2025

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sistemas de energia solar fotovoltaica em prédios públicos municipais no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências."

AUTORIA: VEREADOR JOÃO GALHARDI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 94/2025, DE 14/01/2025

"Dispõe sobre a criação do hospital veterinário municipal no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências."

AUTORIA: VEREADOR JOÃO GALHARDI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 95/2025, DE 14/01/2025

"Dispõe sobre o transporte gratuito para idosos e pessoas com deficiência física para acesso às unidades de saúde no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências."

AUTORIA: VEREADOR JOÃO GALHARDI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 96/2025, DE 14/01/2025

"Estabelece o direito de transporte gratuito para munícipes que necessitem de consulta médica em especialidades em outras cidades do Estado e dá outras providências."

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 97/2025, DE 14/01/2025

"Institui o Fundo Municipal de Prevenção a Desastres Naturais no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências."

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 98/2025, DE 14/01/2025

"Dispõe sobre a criação do Programa de Desenvolvimento em Inteligência Emocional para Servidores Públicos do Município de Santana de Parnaíba".

AUTORIA: VEREADOR JONATHAN GOMES

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 99/2025, DE 14/01/2025

"Dispõe sobre o controle de ruídos ou sons por veículos automotores, estabelece níveis, padrões de emissão em zonas de restrição de ruído, e dá outras providências."

AUTORIA: VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 100/2025, DE 14/01/2025

"Cria a Semana de Inclusão da Pessoa com Deficiência no Trabalho e no Emprego no município de Santana de Parnaíba a ser realizada na primeira semana do mês de setembro e dá outras providências."

AUTORIA: VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 101/2025, DE 14/01/2025

"Dispõe sobre a vedação a discriminação à criança e ao adolescente portador de deficiência ou qualquer doença crônica no estabelecimentos de ensino, creches ou similares no Município de Santana de Parnaíba"

AUTORIA: VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 102/2025, DE 13/01/2025

"Dispõe sobre escola mais segura a instalação de totem de monitoramento e de segurança em todos os Colégios Públicos do Município de Santana de Parnaíba."

AUTORIA: VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 103/2025, DE 14/01/2025

"Cria o Programa Plantio Permanente de Árvores Nativas - PPAN"

AUTORIA: VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 104/2025, DE 14/01/2025

"Institui o Mapa do Empreendedor Informal no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências."

AUTORIA: VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 105/2025, DE 14/01/2025

"Dispõe sobre o funcionamento em horário noturno das creches da rede municipal de ensino e dá outras providências."

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 107/2025, DE 14/01/2025

"Institui no âmbito municipal a honraria GCM " Guarda Civil Municipal " Destaque do ano e da outras providências."

AUTORIA: VEREADOR TESOUREIRO JOSILDO RIBEIRO

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 108/2025, DE 14/01/2025

"Institui a comemoração do Dia do Profissional da Beleza pela Câmara Municipal de Santana de Parnaíba."

AUTORIA: VEREADOR LÍDER DO GOVERNO ADALTO PESSOA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 109/2025, DE 14/01/2025

"Dispõe sobre o Programa de Incentivo ao Esporte Escolar, promovendo a concessão de bolsas de incentivo para alunos que se destacam no esporte e nos estudos, e dá outras providências."

AUTORIA: VEREADOR JOÃO GALHARDI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 110/2025, DE 14/01/2025

Permite a doação de animais em locais públicos no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 111/2025, DE 14/01/2025

Dispõe sobre a aplicação de multa para líderes e organizadores de invasões de áreas públicas ou privadas no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 112/2025, DE 14/01/2025

Dispõe sobre a autorização e regulamentação da instalação de painéis luminosos no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 113/2025, DE 14/01/2025

Institui o Programa Municipal "Sonho Grande", voltado à formação de lideranças jovens para a promoção de ideais de liberdade econômica, valores liberais e reformas estruturantes no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 114/2025, DE 14/01/2025

Dispõe sobre a implantação do Programa de Residência Médica no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 115/2025, DE 14/01/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de focinheiras em cães de grande porte em locais públicos no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 116/2025, DE 14/01/2025

Estabelece a realização do mutirão oftalmológico nas escolas do Município de Santana de Parnaíba durante o primeiro bimestre de cada ano letivo e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 117/2025, DE 14/01/2025

Estabelece a obrigatoriedade de instalação de fraldários em todas as repartições públicas municipais, incluindo adaptações para pessoas com deficiência e idosos, e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 118/2025, DE 14/01/2025

Estabelece o investimento em câmeras de segurança nas ruas da cidade de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 119/2025, DE 14/01/2025

Dispõe sobre a proibição do uso de aparelhos celulares e outros dispositivos eletrônicos por alunos em salas de aula nas escolas públicas e privadas do município de Santana de Parnaíba, e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR 2º SECRETÁRIO KADU DA FARMÁCIA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 120/2025, DE 14/01/2025

Dispõe sobre a celebração, com a iniciativa privada, de contratos de cessão onerosa de direito à nomeação de eventos e equipamentos públicos municipais e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 121/2025, DE 14/01/2025

Estabelece normas para a apresentação de projetos de lei que gerem custo a pessoas físicas ou jurídicas do Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 122/2025, DE 14/01/2025

Institui o Programa Adote uma Escola no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 123/2025, DE 14/01/2025

Dispõe sobre acordos de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação para a realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 124/2025, DE 14/01/2025

Institui a Política de Transparência Ativa e Dados Abertos das Escolas Municipais de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 125/2025, DE 14/01/2025

Institui o Programa de Apoio à Vítima de Violência Doméstica no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR 1º SECRETÁRIO GABRIEL OLIANI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 126/2025, DE 15/01/2025

"Dispõe sobre a inclusão da disciplina de Tecnologia no currículo do Ensino Médio das escolas municipais de Santana de Parnaíba, abrangendo Inteligência Artificial (IA), Robótica e Tecnologia da Informação (TI), e dá outras providências."

AUTORIA: VEREADOR JOÃO GALHARDI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 127/2025, DE 17/01/2025

"Fica criado o projeto "Comer Bem, Viver Melhor", que dispõe sobre a inclusão de educação alimentar no Ensino Fundamental II das escolas públicas municipais de Santana de Parnaíba e dá outras providências."

AUTORIA: VEREADOR JOÃO GALHARDI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 129/2025, DE 17/01/2025

Fica criado o projeto "Sustentabilidade na Escola", que dispõe sobre a inclusão da educação sobre sustentabilidade e separação correta do lixo no Ensino Fundamental das escolas públicas municipais de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR JOÃO GALHARDI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 130/2025, DE 20/01/2025

Fica criado o projeto "Atualização Cadastral de Imóveis", que dispõe sobre a notificação de proprietários de imóveis com divergências no cadastro do IPTU no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR JOÃO GALHARDI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 131/2025, DE 20/01/2025

Estabelece a política municipal de incentivo ao uso de veículos impulsionados a energia elétrica ou a hidrogênio, e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADORA SABRINA COLELA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 132/2025, DE 21/01/2025

“Dispõe sobre a criação do selo escola amiga do autismo no âmbito do município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.”

AUTORIA: VEREADOR JONATHAN GOMES

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 133/2025, DE 21/01/2025

Institui o programa "De Portas Abertas em Busca do Saber Legislativo" para visitação ao prédio Plenário da Câmara Municipal para alunos da Rede Municipal de Ensino e ao público em geral, com o objetivo de conhecimento da história política do Município.

AUTORIA: VEREADORA LEO DA EDUCAÇÃO

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 134/2025, DE 21/01/2025

Institui o programa "Creche para Idosos" no âmbito do município de Santana de Parnaíba.

AUTORIA: VEREADOR ZAQUEU

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 135/2025, DE 22/01/2025

Dispõe sobre a afixação de placas informativas sobre adoção nas unidades públicas ou privadas de atendimento, em saúde e assistência social do Município de Santana de Parnaíba, e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 136/2025, DE 22/01/2025

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santana de Parnaíba a campanha denominada "Semana da Vida e Dia do Nascituro", de conscientização e sensibilização acerca da importância da vida, estimulando a reflexão sobre temas como o valor intrínseco de cada ser humano, a proteção da vida em suas diferentes fases, e os direitos e deveres associados a ela.

AUTORIA: VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 137/2025, DE 22/01/2025

"Dispõe sobre a criação de incentivos ao apoio psicológico para mães atípicas no Município de Santana de Parnaíba."

AUTORIA: VEREADOR JONATHAN GOMES

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 138/2025, DE 22/01/2025

"Institui o Programa Famílias Fortes no município de Santana de Parnaíba, visando a promoção da prevenção de comportamentos de risco e a proteção das famílias em situação de vulnerabilidade social."

AUTORIA: VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 139/2025, DE 23/01/2025

"Obriga os estabelecimentos públicos e privados no Município a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo."

AUTORIA: VEREADOR ZAQUEU

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 140/2025, DE 23/01/2025

"Institui o Programa Municipal de Entrega Voluntária de Criança para Adoção - Entrega Legal à Adoção - e dá outras providências."

AUTORIA: VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 141/2025, DE 23/01/2025

Institui o serviço de acolhimento para crianças e adolescentes, denominado "Família Acolhedora", no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 142/2025, DE 24/01/2025

Institui no calendário oficial de eventos do Município de Santana de Parnaíba o mês de Conscientização à Saúde Mental - Janeiro Branco.

AUTORIA: VEREADOR ZAQUEU

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 143/2025, DE 24/01/2025

"Dispõe sobre o atendimento individualizado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista."

AUTORIA: VEREADOR ZAQUEU

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 144/2025, DE 24/01/2025

"Institui, no Calendário Oficial de Eventos de Santana de Parnaíba, o Dia Municipal do Samba e dá outras providências."

AUTORIA: VEREADOR PRESIDENTE HUGO SILVA

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 145/2025, DE 27/01/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de custeio do tratamento veterinário por parte de quem praticar agressão ou maus-tratos contra animais no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR JOÃO GALHARDI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 146/2025, DE 27/01/2025

Fica criado o Projeto ``Horta da Cidadania`` que dispõe sobre a criação de um Programa Municipal de Horta Comunitária, destinado à acolhida e capacitação de pessoas em situação de rua, e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR JOÃO GALHARDI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 147/2025, DE 27/01/2025

“Realização da Maratoninha de Santana de Parnaíba como parte integrante do calendário oficial de eventos do município.”

AUTORIA: VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 148/2025, DE 27/01/2025

"Dispõe sobre o direito das gestantes e parturientes surdas ou com deficiência auditiva ao acompanhamento por intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), em todas as unidades básicas de saúde, hospitais e maternidade do município de Santana de Parnaíba."

AUTORIA: VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 149/2025, DE 27/01/2025

“Proíbe que pessoas que cometeram abandono a animais domésticos possam obter novamente sua guarda e de outros animais.”

AUTORIA: VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 150/2025, DE 27/01/2025

"Dispõe sobre o tempo máximo de espera para a realização de consulta com médico clínico geral nas unidades básicas de saúde (UBS) e USA's do Município de Santana de Parnaíba, conforme especifica."

AUTORIA: VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 151/2025, DE 27/01/2025

"Dispõe sobre diretrizes para o aprimoramento da Educação Especial com a finalidade de inclusão dos estudantes com deficiência no âmbito do sistema público de ensino da Educação Básica do Município de Santana de Parnaíba."

AUTORIA: VEREADORA VICE-PRESIDENTE ENFERMEIRA NELCI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 152/2025, DE 27/01/2025

"Fica criado o projeto "UBS Animal - Saúde para Todos", que dispõe sobre a utilização das Unidades Básicas de Saúde Animal no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências."

AUTORIA: VEREADOR JOÃO GALHARDI

PROCESSO DO PROJETO DE LEI Nº 179/2025, DE 03/02/2025

"Altera dispositivos da Lei nº4.301/2024."

AUTORIA: A MESA

PROCESSO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2/2025, DE 16/01/2025

"Dispõe sobre a transferência à Prefeitura do município de Santana de Parnaíba de bens patrimoniais."

AUTORIA: A MESA

PROCESSO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2025, DE 03/02/2025

"Acrescenta e altera dispositivos na Resolução nº007/2024 e dá outras providências."

AUTORIA: A MESA

REFERIDOS PROJETOS, SERÃO ENCAMINHADOS À PROCURADORIA JURÍDICA E ÀS COMISSÕES PERMANENTES DA CASA PARA EXARAREM SEUS PARECERES

PROJETO DE LEI Nº 1/2025

Dispõe sobre a criação e implantação do Programa de Educação Financeira e Empreendedorismo no Município de Santana de Parnaíba, e dá outras providências.

Jonathan Gomes Ferreira de Souza ,
Vereador da Câmara Municipal de Santana
de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais e em
conformidade com o disposto na Lei
Orgânica do Município de Santana de
Parnaíba e no Regimento Interno,
submetem à apreciação do Colendo
Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º *Dispõe sobre a criação e implantação do Programa de Educação Financeira e Empreendedorismo no Município de Santana de Parnaíba.*

Paragrafo Único O programa de que trata o **caput** deste artigo consiste na difusão de conhecimentos sobre ingresso, participação e promoção de atividades empreendedoras no mercado, além de noções sobre planejamento financeiro e participação em mercados de capitais e investimentos, temas que deverão ser abordados a partir do sexto ano do ensino fundamental em unidades de ensino públicas e privadas.

Art. 2º Serão abordados os seguintes conceitos de empreendedorismo, visando oferecer noções sobre:

I - perfil pessoal e vocacional;

II - desenvolvimento profissional, escolhas e planejamento;

III - oportunidades de mercado, novas tecnologias e criação de novas modalidades de negócios e atividades econômicas;

IV - mercado de trabalho;

V - inovação;

VI - gestão de negócios;

VII - avaliação de riscos de mercado e mensuração de custos e obrigações;

VIII - outros temas correlatos.

Art. 3º Serão abordados os seguintes conceitos de educação financeira, visando oferecer noções sobre:

I - conceitos básicos de economia;

II - orçamento pessoal e organização financeira;

III - planejamento financeiro visando investimento em educação pessoal e formação profissional;

IV - noções básicas sobre mercado de capitais e investimentos;

V - aplicação de recursos e escolha de investimentos em aplicações bancárias, mercado de ações e aquisição de títulos;

VI - formas de financiamento pessoal e para atividades profissionais, escolha, planejamento e revisão;

VII - noções básicas de psicologia do mercado;

VIII - outros temas correlatos.

Art. 4º Para o alcance do objetivo do programa, o órgão responsável pela implementação poderá firmar parcerias com entidades sem fins lucrativos.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



JONATHAN GOMES
(Jonathan Gomes Ferreira de Souza)
VEREADOR - PSD

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1

A proposta de criação e implantação do Programa de Educação Financeira e Empreendedorismo no Município de Santana de Parnaíba surge da necessidade de preparar nossos jovens para os desafios econômicos e sociais do mundo contemporâneo. Vivemos em uma sociedade que demanda, cada vez mais, cidadãos capazes de tomar decisões conscientes e planejadas em relação às suas finanças pessoais, bem como empreendedores aptos a identificar oportunidades de mercado, inovar e contribuir para o desenvolvimento econômico local.

Educação Financeira: A alfabetização financeira, introduzida já no ensino fundamental, fornece ferramentas essenciais para que crianças e jovens compreendam conceitos como organização financeira, planejamento de gastos, investimentos e uso responsável do crédito. A inclusão destes temas no currículo escolar desde o 6º ano permitirá que as próximas gerações desenvolvam hábitos saudáveis e conscientes, prevenindo o endividamento e promovendo uma cultura de sustentabilidade financeira.

Empreendedorismo: O Brasil é um país de empreendedores, mas muitos ainda carecem de formação adequada para transformar suas ideias em negócios viáveis e sustentáveis. O ensino de conceitos como inovação, gestão de negócios, avaliação de riscos e ética profissional é fundamental para que os alunos compreendam o mercado de trabalho e se sintam capacitados para criar e gerenciar seus próprios empreendimentos. O programa busca despertar o potencial empreendedor de cada indivíduo, contribuindo para a geração de emprego e renda no município.

Benefícios para Santana de Parnaíba

1. Fortalecimento da economia local: A formação de jovens empreendedores aumenta a criação de novos negócios e estimula o crescimento econômico.
2. Redução das desigualdades sociais: A educação financeira e o empreendedorismo proporcionam oportunidades igualitárias de crescimento, promovendo a inclusão social.
3. Preparação para o futuro: A integração de disciplinas inovadoras no currículo escolar prepara os alunos para um mercado de trabalho competitivo e em constante

evolução.

Parcerias estratégicas: O programa prevê a possibilidade de parcerias com entidades sem fins lucrativos, permitindo a troca de experiências e a utilização de metodologias já testadas. Isso reduz custos e aumenta a eficácia da iniciativa.

Viabilidade financeira: As despesas para a execução do programa serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, garantindo que a iniciativa esteja alinhada ao orçamento municipal e que seus benefícios ultrapassem os custos de sua implementação.

Por estas razões, é fundamental que o município de Santana de Parnaíba adote este programa como política pública, promovendo um futuro mais promissor para seus cidadãos e para o desenvolvimento local.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



JONATHAN GOMES
(Jonathan Gomes Ferreira de Souza)
VEREADOR - PSD

PROJETO DE LEI Nº 2/2025

Acrescenta o inciso V no Art. 11 da Lei nº 2071, de 06 de março de 1998 que Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso dos Bens Públicos do Município Incrustados em "Loteamentos Residenciais".

Sabrina Colela Prieto , Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Acrescenta o inciso V no artigo 11 da Lei nº 2071, de 06 de março de 1998,

"Art.

11.....

V: Realizar o recapeamento e manutenção asfáltica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA

(Sabrina Colela Prieto)

VEREADORA - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 2

A presente proposta legislativa tem como objetivo aprimorar a Lei nº 2071 de 1998, com a inclusão do inciso V, que trata do recapeamento asfáltico e da manutenção das vias públicas, atribuindo essa responsabilidade ao Poder Executivo.

Desde sua promulgação, a referida legislação não contemplou essa questão, deixando o recapeamento e a manutenção das vias públicas sob a responsabilidade das Associações Residenciais.

A inclusão desse item uma medida essencial para assegurar que as vias públicas dentro dos residenciais recebam o recapeamento asfáltico e a manutenção necessária, garantindo melhores condições de trafegabilidade, aumentando a segurança dos moradores, e contribuindo para a valorização do patrimônio local.

Assim, ao fortalecer a atuação do Poder Executivo nessas áreas, estaremos promovendo um ambiente urbano igualitário, mais seguro e bem cuidado, em benefício de toda a comunidade.

Portanto, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 3/2025

Dispõe sobre a implantação de pontos de coleta de uniformes escolares e apostilas para reciclagem e reutilização no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Sabrina Colela Prieto, Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade da criação de pontos de coleta de uniformes escolares e apostilas, em todas escolas da Rede Municipal de Educação, do município de Santana de Parnaíba.

Art. 2º - Os pontos de coleta mencionados no Art. 1º serão destinados à recepção de uniformes escolares e apostilas, que não serão mais utilizados pelos estudantes.

Art. 3º - Os materiais coletados serão encaminhados para processos de reciclagem, quando possível, ou para reutilização por outros estudantes que necessitem dos mesmos, após passarem por avaliação de qualidade.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo os critérios e procedimentos para sua aplicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 3

O presente Projeto de Lei visa promover a sustentabilidade ambiental através da reutilização e reciclagem de uniformes escolares e apostilas, contribuindo assim para a redução do descarte inadequado desses materiais e para a conscientização da comunidade escolar sobre a importância da preservação do meio ambiente.

Além disso, a iniciativa proposta também visa promover a solidariedade entre os estudantes, possibilitando que aqueles que necessitem de uniformes e apostilas possam adquiri-los de forma mais acessível, colaborando para a promoção da equidade e inclusão social.

Por fim, a implantação de pontos de coleta de uniformes e apostilas em todas as escolas do município de Santana de Parnaíba é uma medida de baixo custo para o poder público, mas com potencial significativo de impacto positivo tanto do ponto de vista ambiental quanto social.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 4/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos veterinários, pet shops, clínicas, hospitais e congêneres comunicarem às autoridades competentes a constatação de indícios de maus-tratos em animais no âmbito do município de Santana de Parnaíba.

Gabriel Silva Oliani, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º Ficam os estabelecimentos veterinários, pet shops, clínicas, hospitais e demais congêneres localizados no município de Santana de Parnaíba obrigados a comunicar, imediatamente, às autoridades competentes a constatação de indícios de maus-tratos em animais.

§ 1.º Para fins desta Lei, entende-se por maus-tratos qualquer ação ou omissão que implique sofrimento, dor, injúria ou ameaça à integridade física ou psicológica do animal, conforme definido pela legislação vigente.

§ 2.º A comunicação de que trata o caput deverá conter, sempre que possível, as seguintes informações:

- I - identificação do animal e espécie;
- II - descrição detalhada dos sinais de maus-tratos constatados;
- III - dados do tutor, quando disponíveis;
- IV - localização do animal, caso não esteja em posse do tutor.

Art. 2.º As denúncias realizadas com base nesta Lei serão encaminhadas ao órgão municipal competente para fiscalização e aplicação de sanções previstas na legislação.

Art. 3.º O descumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às penalidades administrativas, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação federal,

estadual e municipal.

Art. 4.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo os procedimentos administrativos necessários para o seu cumprimento.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 4

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Submeto à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimentos veterinários, pet shops, clínicas, hospitais e estabelecimentos congêneres, comunicarem às autoridades competentes a constatação de indícios de maus-tratos em animais no âmbito do município de Santana de Parnaíba.

A presente iniciativa visa atender à necessidade de proteção e defesa dos direitos dos animais, promovendo a cooperação entre os estabelecimentos que lidam diretamente com esses seres e as autoridades responsáveis pela fiscalização. A partir da identificação de sinais de maus-tratos, os profissionais desses estabelecimentos desempenharão papel crucial na prevenção de abusos, agindo como agentes de conscientização e denúncia.

A proposta está em consonância com os princípios constitucionais da dignidade animal e busca reforçar o compromisso do município de Santana de Parnaíba com as legislações estadual e federal de proteção animal, contribuindo para a construção de uma sociedade mais ética e solidária.

Destaco que o projeto não impõe ônus excessivo aos estabelecimentos, limitando-se a exigir a comunicação de situações já constatadas, o que representa uma medida simples e efetiva de apoio à fiscalização.

Conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei, certos de que a sua implementação trará benefícios significativos à comunidade e reforçará o compromisso do Poder Público com a proteção dos animais e o respeito à vida.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 5/2025

Dispõe sobre a inclusão de aulas de Direito Constitucional no currículo das escolas da rede municipal de ensino de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Gabriel Silva Oliani, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º Fica instituída a obrigatoriedade da inclusão de conteúdos relacionados ao Direito Constitucional na grade curricular das escolas municipais de ensino fundamental e médio de Santana de Parnaíba.

§ 1.º Os conteúdos abordados deverão promover o conhecimento sobre:

I - os direitos e deveres fundamentais previstos na Constituição Federal;

II - os princípios da cidadania, democracia e justiça social;

III - as noções de organização do Estado e dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário;

IV - o papel da Constituição como instrumento de garantia dos direitos individuais e coletivos.

§ 2.º A abordagem dos temas deverá ser realizada de forma didática e adaptada à faixa etária dos estudantes, priorizando a reflexão, o debate e a promoção da cidadania.

Art. 2.º A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável pela elaboração do material pedagógico e pela capacitação dos professores para a implementação do conteúdo.

Art. 3.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, estabelecendo os parâmetros pedagógicos e as formas de integração do conteúdo à

grade curricular.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 5

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Apresento à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa incluir aulas de Direito Constitucional na grade curricular das escolas municipais de Santana de Parnaíba. Esta iniciativa tem como objetivo fundamental promover a formação cidadã, ampliando o conhecimento das crianças e jovens sobre seus direitos e deveres, conforme previsto na Constituição Federal.

A educação para a cidadania é um instrumento essencial para o fortalecimento da democracia e para o desenvolvimento de uma sociedade mais consciente e participativa. Ao conhecerem os fundamentos da Constituição, os estudantes poderão compreender melhor o papel do Estado, os limites e as possibilidades do exercício do poder, bem como a importância da atuação cidadã na construção de um país mais justo.

A proposta também dialoga com os preceitos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), que incentiva a formação ética e o desenvolvimento do senso crítico como parte da formação integral do aluno.

Dessa forma, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que certamente contribuirá para o fortalecimento da cidadania e da democracia em nosso município.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 6/2025

INSTITUI O PROGRAMA ESCOLAS CÍVICO-MILITARES JUNTO AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTANA DE PARNAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sabrina Colela Prieto , Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído o Programa Escolas Cívico-Militares - ECIM, no Sistema de Ensino do Município de Santana de Parnaíba - Estado de São Paulo, que apresenta um conceito de gestão nas áreas educacional, didático-pedagógica e administrativa com a participação do corpo docente da escola selecionada para o referido programa e apoio dos militares.

Art. 2º Para a consecução do disposto nesta Lei fica o município de Santana de Parnaíba autorizado a assinar Termo de Cooperação ou Convênio com o Governo do Estado de São Paulo e/ou a União.

Art. 3º O Programa Escolas Cívico-Militares - ECIM em Santana de Parnaíba tem o objetivo de promover uma gestão de excelência nas áreas educacional e administrativa do Sistema Municipal de Ensino, baseada nos padrões de ensino adotados pelos Colégios Militares do Exército, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de São Paulo.

§ 1º A gestão na área administrativa será alcançada por meio de ações que contemplem a administração, de forma sustentável, nas áreas de pessoal, serviços gerais, material, patrimonial e de finanças.

§ 2º A gestão na área educacional será alcançada por meio de ações destinadas ao desenvolvimento de comportamentos, valores e atitudes, com vistas ao desenvolvimento pleno do aluno e ao seu preparo para o exercício da cidadania.

Art. 4º São objetivos do Programa Escolas Cívico-Militares - ECIM, entre outros:

I - atender os alunos de ambos os sexos que estejam cursando o Ensino Fundamental II;

II - oferecer ao aluno educação formal baseada em valores cívicos, patrióticos, éticos e morais;

III - usar como instrumentos educacionais o ensino do civismo, o respeito às leis, aos direitos e deveres do cidadão e dos ideais da família;

IV - melhorar os indicadores de desenvolvimento da educação básica - IDEB;

V - diminuir a evasão escolar e o baixo desempenho acadêmico;

VI - aumentar os índices de aprovação dos estudantes do Sistema Municipal de Ensino nos certames de acesso às instituições de Ensino Superior, bem como sua maior inserção no mercado de trabalho;

VII - valorizar os profissionais da educação;

VIII - obter avanços nos parâmetros de segurança pública cidadã na comunidade escolar, por meio da participação integrada da sociedade e dos órgãos públicos, como

ferramenta transformadora da gestão de ensino;

IX - reduzir os índices de violência e criminalidade no ambiente escolar e municipal.

Art. 5º Dentre as atividades constantes do Programa Escolas Cívico-Militares - ECIM, deverão constar, obrigatoriamente:

I - execução diária do Hino Nacional e do Hino de Santana de Parnaíba em postura adequada;

II - uso de uniforme próprio da Escola Cívico Militar;

III - formação de fila marcial para acesso às salas de aula;

IV - estímulo de valores e princípios militares;

V - prática de atividades esportivas que estimulem disciplina, autocontrole e a cooperação;

VI - palestras;

VII - atividades culturais e musicais.

Art. 6º A Escola Cívico-Militar adotará uniforme que será composto por farda, a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação, e que deverá ser entregue, de forma gratuita, aos estudantes, professores e militares após a aquisição.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo os critérios e procedimentos para sua aplicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 6

A intenção da medida é auxiliar o quadro efetivo da Polícia Militar, proporcionando um aumento do efetivo policial, aproveitando o grande potencial e experiência que esses policiais possuem para contribuir sobremaneira no combate à crescente escalada da violência em nosso Município, inclusive no auxílio ao monitoramento em escolas da rede pública. Outrossim, referido projeto tem como substância primordial, dentro do campo da prevenção, o resgate da cidadania e do culto aos valores sociais por parte dos alunos, buscando a valorização inclusive dos profissionais de segurança pública e das forças armadas que por anos atuaram na área de ensino e prevenção

Cabe destacar que a função de monitoria compreende as atividades externas à sala de aula, atuando preventivamente na identificação de problemas que possam influenciar no aprendizado e convivência social do cidadão em desenvolvimento, inclusive, em último caso, com a aplicação das sanções previstas em regulamento próprio, de forma a preparar o aluno para as responsabilidades da vida adulta, promovendo condições que permitam um ambiente adequado e facilitador para a aquisição de conhecimentos e o seu desenvolvimento com base nos valores permanentes da identidade nacional e das virtudes de vida em sociedade.

Diante do exposto, apelo aos Nobres Pares desta Casa de Leis para que envidem todos os esforços para a tramitação célere desta propositura, por se tratar de medida de relevante interesse público, sendo uma das alternativas viáveis tanto para o aumento do efetivo nas ruas sem onerar de forma exacerbada os cofres públicos, quanto no combate a violência nas escolas públicas no Município de Santana de Parnaíba.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 7/2025

“CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA O PROGRAMA RUA DO CICLISMO”.

Jonathan Gomes Ferreira de Souza ,
Vereador da Câmara Municipal de Santana
de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais e em
conformidade com o disposto na Lei
Orgânica do Município de Santana de
Parnaíba e no Regimento Interno,
submetem à apreciação do Colendo
Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Esta lei cria o Programa Rua do Ciclismo no âmbito do Município de Santana de Parnaíba que tem como objetivo desenvolver e ordenar a prática de ciclismo nas vias e logradouros públicos de forma segura.

Art. 2º São objetivos específicos do Programa:

- I - desenvolver e ordenar a prática de ciclismo pela população em geral;
- II - assegurar à população local seguro e adequado a essa prática;

Art. 3º A implantação, coordenação e acompanhamento do Programa ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo e funcionará nos horários das 05h00 às 09h00 e das 17h00 às 22h00 no mínimo duas vezes por semana.

Art. 4º A designação dos logradouros e/ou vias para implantação da "Rua do Ciclismo", será de responsabilidade dos próprios munícipes, que oficializarão à administração para implantação do programa nas vias públicas escolhidas.

§ 1º O cumprimento do disposto no caput dependerá de prévia aprovação do órgão competente do Poder Executivo que analisará as condições viárias dos logradouros escolhidos.

§ 2º Uma vez atendidas as exigências de que trata o parágrafo anterior, o órgão competente do Poder Executivo demarcará e sinalizará a área destinada à implantação do Programa.

§ 3º Nos horários previstos no presente projeto para prática das atividades nele propostas, o órgão competente do Poder Executivo poderá manter pessoal técnico especializado para ordenamento do tráfego de veículos nos logradouros envolvidos, se necessário.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



JONATHAN GOMES
(Jonathan Gomes Ferreira de Souza)
VEREADOR - PSD

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 7

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de implementar uma política pública de aproximação entre esporte e segurança, criando “Ruas do Ciclismo” em que a administração pública poderá incentivar a prática de ciclismo pela população nas vias e logradouros públicos.

Os objetivos específicos da presente proposição e, conseqüentemente, do Programa Rua do Ciclismo são, portanto:

- a) desenvolver e ordenar a prática de ciclismo pela população em geral;
- b) assegurar à população, local seguro e adequado a essa prática;

Além disso, o programa “Rua do Ciclismo” garante a participação direta da comunidade, como instrumento de gestão democrática, uma vez que a designação dos logradouros e/ou vias para implantação do programa em debate será de responsabilidade dos próprios munícipes, que oficializarão à administração para implantação do programa nas vias públicas desejadas.

Nada obsta que se diga ainda que o presente projeto de lei em nada, absolutamente nada, interfere no Poder de Gestão do Executivo Municipal, isso porque, a implantação, coordenação e acompanhamento do programa ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo. Ademais disso, a escolha das Ruas dependerá de prévia aprovação do órgão competente do Poder Executivo que analisará as condições viárias dos logradouros escolhidos.

Contudo, caso ainda reste alguma dúvida aos nobres parlamentares sobre a ausência de vício de iniciativa, devo informar que proposição aqui apresentada é análoga e inspirada na Lei Municipal nº 2.621/98 do Município do Rio de Janeiro, que criou a “Rua da Saúde”. Essa Lei, inclusive, foi levada ao Supremo Tribunal Federal para averiguação da sua constitucionalidade por suposta alegação de usurpação de competência do Poder Executivo.

O STF, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 290.549, proposto pelo Prefeito do Rio de Janeiro contra a Lei nº 2.621/98, reconheceu a constitucionalidade do Programa

“Rua da Saúde” ser instituído por lei de iniciativa parlamentar e a conclusão foi de que **“A criação, por lei de iniciativa parlamentar, de programa municipal a ser desenvolvido em logradouros públicos não invade esfera de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo”**, o Relator, Ministro Dias Toffoli, acrescentou ainda que inexistente vício de iniciativa a macular a origem de lei de iniciativa parlamentar que institui o programa municipal denominado “Rua da Saúde”.

Nas palavras do Ministro Relator:

A leitura das normas desse diploma legal, apontadas como representativas dessa violação, a tanto não autorizam, na medida em que a criação do programa instituído por meio dessa lei apenas tinha por objetivo fomentar a prática de esportes em vias e logradouros públicos, tendo ficado expressamente consignado nesse texto legal que “a implantação, coordenação e acompanhamento do programa ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo”, a quem incumbirá, também, aprovar as vias designadas pelos moradores para a realização do programa.

Não bastasse isso, não deve prosperar o argumento de inconstitucionalidade do presente Projeto de Lei sob a alegação de que cabe ao Poder Executivo o planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público. Isso porque, não bastasse o cristalino entendimento do STF, mencionado anteriormente no julgamento da Lei nº 2.621/98, a Corte Máxima desse país vem entendendo, repetida vezes, **que no tocante à reserva de iniciativa referente à organização administrativa, a reserva de lei de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, prevista no art. 61, § 1º, II, b, da Constituição, somente se aplica aos Territórios federais. Nesse sentido: ADI 2.447, Rel. Min. Joaquim Barbosa, Tribunal Pleno, DJe 4.12.2009).**

Devo lembrar que, em virtude a ofensas constitucionais de interpretações restritivas ao Poder de Legislar, inclusive no que se refere a alegações genéricas de que o vereador não pode legislar sobre a organização da administração, é que o Supremo Tribunal Federal reconheceu em sede de Repercussão Geral que não usurpa competência do Poder Executivo lei municipal que dispõe sobre a instalação de câmeras de segurança em escolas e cercanicas, ou seja, ainda que trate da organização da administração municipal a lei de iniciativa do vereador não apresenta qualquer vício de iniciativa, a saber:

Recurso extraordinário com agravo. Repercussão geral. 2. Ação Direta de Inconstitucionalidade estadual. Lei 5.616/2013, do Município do Rio de Janeiro. Instalação de câmeras de monitoramento em escolas e cercanias. 3. Inconstitucionalidade formal. Vício de iniciativa. Competência privativa do Poder Executivo municipal. Não ocorrência. Não usurpa a competência privativa do chefe do Poder Executivo lei que, embora crie despesa para a Administração Pública, não trata da sua estrutura ou da atribuição de seus órgãos nem do regime jurídico de servidores públicos. 4. Repercussão geral reconhecida com reafirmação da jurisprudência desta Corte. 5. Recurso extraordinário provido.

(ARE 878911 RG, Relator(a): GILMAR MENDES, Tribunal Pleno, julgado em 29/09/2016, PROCESSO ELETRÔNICO REPERCUSSÃO GERAL - MÉRITO DJe-217 DIVULG 10-10-2016 PUBLIC 11-10-2016).

Todo o esforço argumentativo ventilado até aqui é para ressaltar que as limitações ao poder de legislar são expressas, assim como a iniciativa reservada do Poder Executivo, e não podem ser criadas interpretações que visam inibir a atuação do vereador.

Insta importante salientar ainda que não deve prosperar qualquer alegação de prejudicialidade da matéria tratada na presente lei por suposta previsão da construção de ciclovias no Plano Municipal de Mobilidade Urbana, uma vez que a matéria aqui ventilada visa aproveitar os espaços públicos já existente, cuja utilização será requerida pelos munícipes e aceita dentro da discricionariedade do Poder Executivo. Noutras palavras, estamos diante de mais uma prática de incentivo ao esporte e concretização da função social da cidade e espaços públicos.

Com a aprovação deste Projeto de Lei estaremos cumprindo o nosso papel de aproximar o serviço público da comunidade, porquanto, como diz Jorge Bernardi, em sua obra “A Organização Municipal e a Política Urbana”, o vereador é responsável por vereear, ou seja, abrir o caminho entra os munícipes e o Poder Público.

Diz Bernardi “**O vereador é o guardião do eleitor, responsável por abrir caminho entre o eleitor e o Executivo. Para tanto, exerce funções que vão além do legislar.**”

Por todo exposto, acredito e defendo que Santana de Parnaíba e seus munícipes merecem mais lugares seguros e adequados para prática do ciclismo e nós,

vereadores, podemos contribuir por meio do Programa “Rua do Ciclismo”.

Assim, despeço-me solicitando o apoio dos nobres vereadores para aprovação da proposta.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



JONATHAN GOMES
(Jonathan Gomes Ferreira de Souza)
VEREADOR - PSD

PROJETO DE LEI Nº 8/2025

Dispõe sobre a criação de Parques Sensoriais para Autismo no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Sabrina Colela Prieto , Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art.1º- Fica instituída a criação de Parques Sensoriais para Autismo no município de Santana de Parnaíba, destinado a proporcionar estímulos sensoriais e promover o desenvolvimento motor, sensorial e cognitivo de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art.2º - O Parque Sensorial será composto por estações de brincar, estruturadas com elementos naturais e adaptadas às necessidades específicas das pessoas com TEA, visando oferecer experiências sensoriais seguras e estimulantes.

Art. 3º - As estações do Parque Sensorial serão projetadas de forma a explorar diferentes estímulos sensoriais, tais como tato, visão, audição, olfato e paladar, promovendo o desenvolvimento integral dos indivíduos com TEA.

Art.4º - O Parque Sensorial será um espaço inclusivo e acessível, garantindo a adequação das estruturas para atender às necessidades de mobilidade e acessibilidade das pessoas com deficiência.

Art.5º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo os critérios e procedimentos para sua aplicação.

Art.6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 8

O presente projeto de lei visa instituir a criação de Parques Sensoriais para Autismo no município de Santana de Parnaíba, uma iniciativa fundamental para promover a inclusão e o desenvolvimento das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) em nossa comunidade.

A criação de espaços adequados para o lazer e o desenvolvimento das habilidades sensoriais e cognitivas das pessoas com TEA é de extrema importância, uma vez que estas pessoas possuem necessidades específicas que muitas vezes não são atendidas em ambientes convencionais. O Parque Sensorial se apresenta como uma alternativa inclusiva e acolhedora, que proporcionará estímulos sensoriais seguros e adequados para o público-alvo.

Além disso, o Parque Sensorial contribuirá significativamente para a promoção da conscientização e da empatia em relação ao TEA, uma vez que oferecerá à população em geral a oportunidade de vivenciar e compreender as necessidades e habilidades das pessoas com autismo.

Destaca-se ainda que a criação deste Parque é uma medida alinhada com a legislação vigente que preconiza a garantia dos direitos das pessoas com deficiência, incluindo o acesso a espaços de lazer e entretenimento adequados às suas necessidades.

Portanto, considerando a importância da inclusão e do desenvolvimento das pessoas com TEA, bem como a necessidade de oferecer alternativas de lazer e estimulação sensorial, solicitamos o apoio e a aprovação do presente projeto de lei.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA

(Sabrina Colela Prieto)

VEREADORA - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 9/2025

“INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO A SEMANA MUNICIPAL DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (ECA), A SER REALIZADA ANUALMENTE NA SEGUNDA SEMANA DO MÊS DE JULHO, NOS COLÉGIOS DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II DE SANTANA DE PARNAÍBA”.

Jonathan Gomes Ferreira de Souza ,
Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica Implantada a Semana Municipal do ECA nos colégios da rede municipal e privada de ensino fundamental I e II, a ser realizada anualmente na 2ª semana do mês de julho com a finalidade de contribuir na formação dos alunos e educadores a respeito da Lei Federal Nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990. (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA).

§1º São objetivos da Semana Municipal do ECA:

I - contribuir para a formação dos alunos acerca da Lei Nº 8.069/1990 de 13 de julho, conhecida como ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - conscientizar sobre a importância do ECA enquanto instrumento de garantia de direito e deveres das crianças e adolescentes, envolvendo toda a comunidade escolar;

III - ouvir, debater e registrar os tipos de violação de direitos perpetrados pelo estado e família contra a criança/adolescente em estado de desenvolvimento;

IV - conhecer para compreender os trabalhos das redes sociais no âmbito municipal, estadual e federal que desenvolvem trabalho de garantia de direitos em prol da criança e do adolescente.

§2º Os trabalhos da Semana Municipal do ECA, consistirão em rodas de conversas, palestras, entrevistas, exposições de notícias locais e/ou nacionais e demais recursos

didáticos disponíveis.

Art. 2 ° As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



JONATHAN GOMES
(Jonathan Gomes Ferreira de Souza)
VEREADOR - PSD

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 9

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente foi criado em 13 de julho de 1990, resultado de um amplo debate democrático, capitaneado por movimentos sociais, organizações, articulações e atores da sociedade civil e instituições voltadas para a conscientização e o respeito pela criança e pelo adolescente como sujeitos a ter direitos.

CONSIDERANDO que um de seus principais objetivos foi garantir direitos fundamentais à criança e ao adolescente como liberdade, respeito, dignidade, saúde, convivência familiar, educação, esporte, lazer e profissionalização.

CONSIDERANDO que antigamente, a lei em relação ao jovem era bem paternalista e assistencialista. Hoje, ela é uma defensora do direito humano, e nós temos o dever de conscientizar a população sobre os seus direitos por meio de políticas públicas

CONSIDERANDO que é o reconhecimento das crianças e dos adolescentes como sujeitos de direitos protegidos pela lei. A importância do ECA deriva exatamente disso: reafirmar a proteção de pessoas que vivem em períodos de intenso desenvolvimento psicológico, físico, moral e social. Portanto, veio para colocar a Constituição em prática.

CONSIDERANDO o Projeto em pauta tem o objetivo de levar conhecimento e esclarecer as dúvidas dos alunos sobre o ECA, aproximar a população dos conselhos tutelares, promover a valorização do estatuto como ferramenta na promoção dos direitos fundamentais da criança e do adolescente.

CONSIDERANDO que o ECA surgiu da consciência de que as crianças e adolescentes merecem proteção integral, isto é, condições completas para seu bom desenvolvimento. É um conjunto de regras que estabelecem os direitos dos menores à vida, saúde, convivência familiar, educação... e também seus deveres dentro da sociedade.

Diante ao exposto, não há nada mais pertinente do que a criação de políticas públicas, objetivando levar a importância do Estatuto da Criança e Adolescentes ao conhecimento dos alunos do Ensino Fundamental I e II e também da comunidade, através de palestras e eventos que ocorrerão durante uma semana própria, conforme

especifica o presente Projeto de Lei.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



JONATHAN GOMES
(Jonathan Gomes Ferreira de Souza)
VEREADOR - PSD

PROJETO DE LEI Nº 10/2025

Dispõe sobre a Responsabilidade do Aluno por Atos de Vandalismo em Ambiente Escolar, no município de Santana de Parnaíba-SP.

Sabrina Colela Prieto , Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º- Dispõe sobre a responsabilidade do aluno por atos de vandalismo praticados no ambiente escolar, nas escolas da Rede Municipal de Educação do município de Santana de Parnaíba-SP.

Art. 2º- Para efeitos desta lei, entende-se por vandalismo qualquer ato que resulte em danos materiais às instalações, equipamentos, mobiliário ou propriedade da instituição de ensino.

Art. 3º - Os pais ou responsáveis legais do aluno serão responsabilizados solidariamente pelos atos de vandalismo praticados por este, devendo arcar com os custos necessários para reparação dos danos causados, conforme estabelecido pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único: Em caso de impossibilidade comprovada dos pais ou responsáveis legais arcarem com os custos de reparação, a instituição de ensino poderá buscar formas alternativas de ressarcimento ou de prestação de serviços comunitários por parte do aluno infrator, conforme determinado pela autoridade competente.

Art. 4º - Em caso de vandalismo ocorrido dentro das dependências da sala de aula, caberá ao professor responsável pela turma identificar o responsável pelo ato e encaminhar o problema às autoridades competentes da instituição de ensino.

Art. 5º - Compete à direção da instituição de ensino, mediante procedimento administrativo, apurar os casos de vandalismo ocorridos no ambiente escolar, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa ao aluno envolvido.

Art. 6º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo os critérios e procedimentos para sua aplicação.

Art. 7º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 10

O presente Projeto de Lei visa preservar o ambiente escolar em Santana de Parnaíba, visando à promoção de um espaço seguro, respeitoso e propício ao aprendizado. É inegável que a ocorrência de atos de vandalismo, como depredação de carteiras, pichações em mobiliário e danos aos banheiros, tem sido uma realidade lamentável em nossas instituições educacionais.

Esses atos não apenas comprometem a integridade física do patrimônio escolar, mas também afetam negativamente o ambiente de aprendizagem, gerando despesas adicionais para sua reparação e prejudicando o bem-estar de alunos, professores e demais colaboradores da escola.

Ao responsabilizar os alunos por seus atos de vandalismo e conscientizá-los sobre a importância de preservar o ambiente escolar, buscamos evitar futuros problemas e promover um ambiente de respeito e cuidado mútuo nas escolas do município. É crucial que os alunos entendam que a escola é um espaço compartilhado, onde é essencial cuidar do patrimônio coletivo para o benefício de todos.

Importante destacar que as salas de aula e dependências escolares já estão equipadas com câmeras de monitoramento, o que facilita a identificação dos responsáveis pelos atos de vandalismo.

Portanto, é imprescindível que as medidas previstas neste Projeto de Lei sejam adotadas para assegurar a efetiva responsabilização dos envolvidos e promover um ambiente escolar mais seguro, acolhedor e propício ao desenvolvimento educacional e social dos estudantes de Santana de Parnaíba.

Peço a colaboração dos nobres pares para aprovação desse Projeto de Lei.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 11/2025

Institui o Canal de Denúncias de Atividades Políticas na Rede Municipal de Educação, do município de Santana de Parnaíba-SP.

Sabrina Colela Prieto , Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º: Fica instituído o Canal de Denúncias de Atividades Políticas na Rede Municipal de Educação, com a finalidade de receber e processar denúncias de pais e alunos sobre atividades políticas que não respeitem a liberdade de expressão ou que infrinjam o direito à educação.

Art.2º: O Canal de Denúncias será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, que ficará responsável por receber, analisar e encaminhar as denúncias recebidas.

Art.3º: As denúncias poderão ser realizadas de forma anônima ou identificada, devendo conter informações claras e objetivas sobre a atividade política denunciada, o local, a data e qualquer outra informação relevante para a sua apuração.

Art.4º: Após o recebimento da denúncia, o Canal de Denúncias deverá realizar uma análise preliminar para verificar sua veracidade e pertinência. Caso seja constatada a necessidade de investigação mais aprofundada, a denúncia será encaminhada aos órgãos competentes para as devidas providências.

Art.5º: As instituições educacionais deverão cooperar com as investigações decorrentes das denúncias recebidas pelo Canal de Denúncias, fornecendo acesso a documentos, registros e demais informações necessárias para a apuração dos fatos.

Art.6º: O Canal de Denúncias deverá manter o sigilo das informações recebidas, resguardando a identidade dos denunciantes, quando solicitado.

Art.7º: O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo os critérios e procedimentos para sua aplicação.

Art.8º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 11

A educação é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento democrático de uma nação, sendo essencial que as instituições de ensino proporcionem um ambiente plural e respeitoso, onde a diversidade de ideias e opiniões seja valorizada. No entanto, é sabido que em algumas ocasiões ocorrem práticas de doutrinação que visam impor determinadas ideologias políticas, desrespeitando a liberdade de expressão e prejudicando o direito à educação dos alunos.

Nesse contexto, a criação do Canal de Denúncias de Atividades Políticas em Instituições Educacionais se faz imprescindível como uma medida de proteção aos direitos dos alunos e pais e como forma de evitar a doutrinação nas escolas. Este canal servirá como um instrumento de vigilância e garantia, permitindo que qualquer pessoa que se sinta prejudicada ou coagida por atividades políticas no ambiente escolar possa reportar tais situações de forma segura e eficiente.

Caberá ao Poder Executivo estabelecer sanções para os casos comprovados de violação desses direitos, buscando não apenas coibir práticas abusivas, mas também fortalecer a credibilidade do sistema educacional, assegurando que as instituições de ensino cumpram seu papel de promover o pensamento crítico e a formação integral dos alunos, sem imposições ideológicas.

Portanto, a presente proposta de lei visa não apenas proteger a liberdade de expressão e o direito à educação, mas também combater a doutrinação e promover um ambiente educacional mais inclusivo, democrático e plural, contribuindo assim para a construção de uma sociedade mais justa e consciente de seus direitos e deveres.

Peço a aprovação do presente Projeto de Lei aos nobres pares.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA

(Sabrina Colela Prieto)

VEREADORA - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 12/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação de baías de ônibus em todas as intervenções viárias que envolvam duplicação, alargamento ou criação de novas vias no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Sabrina Colela Prieto , Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º- Fica estabelecida a obrigatoriedade da criação de baías de ônibus em todas as intervenções viárias que impliquem em duplicação, alargamento ou criação de novas vias, visando garantir a segurança e fluidez do tráfego de veículos e coletivos no município de Santana de Parnaíba.

Art. 2º- Para efeitos desta lei, considera-se baía de ônibus o espaço exclusivo destinado ao embarque e desembarque de passageiros dos transportes coletivos, devidamente sinalizado e afastado da pista de tráfego principal.

Art. 3º -As intervenções viárias que se enquadrem nos critérios estabelecidos no Art. 1º deverão contemplar a implantação de baías de ônibus em ambas as direções da via, conforme a necessidade de demanda de transporte público.

Art. 4º- As baías de ônibus devem atender aos padrões técnicos estabelecidos pelos órgãos competentes de trânsito e transporte, garantindo acessibilidade, segurança e conforto aos usuários do transporte coletivo.

Art. 5º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo os critérios e procedimentos para sua aplicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 12

Atualmente, é comum observar que ônibus realizam paradas no meio da via para o embarque e desembarque de passageiros, o que pode ocasionar congestionamentos, acidentes e interferir na regularidade do serviço de transporte coletivo. Além disso, essa prática pode colocar em risco a segurança dos pedestres que precisam atravessar a via.

A criação de baías de ônibus em todas as intervenções viárias proporcionará diversos benefícios. Em primeiro lugar, as baías proporcionam um local seguro e exclusivo para o embarque e desembarque de passageiros, reduzindo significativamente o risco de acidentes e melhorando a fluidez do tráfego ao evitar paradas abruptas no meio da via.

Além disso, as baías de ônibus contribuem para a valorização do transporte público, tornando-o mais atrativo e eficiente para a população. Com paradas mais seguras e acessíveis, os usuários do transporte coletivo se sentirão mais confortáveis e confiantes em utilizar esse meio de locomoção, o que pode resultar em uma maior adesão ao transporte público e, conseqüentemente, na redução do número de veículos particulares nas vias.

Diante do exposto, torna-se evidente a necessidade de estabelecer, por meio deste projeto de lei, a obrigatoriedade da criação de baías de ônibus em todas as intervenções viárias que envolvam a modificação da estrutura viária, garantindo assim uma cidade mais segura, eficiente e sustentável para todos.

Solicito o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 13/2025

Institui o Programa Municipal de Arborização Urbana no âmbito do município de Santana de Parnaíba e dá outras providências

Sabrina Colela Prieto , Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º- Fica instituído o "Programa Municipal de Arborização Urbana" no município de Santana de Parnaíba com o objetivo de aumentar a cobertura vegetal, melhorar a qualidade do ar, reduzir as ilhas de calor, e promover a qualidade de vida da população.

Art. 2º- O Programa de Arborização Urbana tem as seguintes diretrizes:

- I. Planejar e executar o plantio de árvores em áreas urbanas, incluindo ruas, avenidas, praças, parques e demais espaços públicos.
- II. Priorizar o plantio de espécies nativas e adaptadas ao clima local, respeitando a biodiversidade.
- III. Promover a participação da comunidade na escolha das espécies e nos locais de plantio.
- IV. Realizar campanhas educativas sobre a importância da arborização e os cuidados necessários com as árvores urbanas.
- V. Integrar a arborização urbana com outras políticas públicas municipais, como mobilidade, saneamento e habitação.

Art. 3º- A coordenação e execução do Programa serão responsabilidade dos órgãos competentes do município, que deverão atuar em parceria com outras secretarias e órgãos municipais, quando necessário.

Art. 4º- Os órgãos competentes terão as seguintes atribuições no âmbito do Programa:

- I. Elaborar o Plano Diretor de Arborização Urbana, com metas e cronograma de ações.
- II. Realizar o inventário das árvores existentes e identificar áreas prioritárias para o plantio.
- III. Estabelecer critérios técnicos para o plantio, manejo e conservação das árvores urbanas.
- IV. Promover capacitações para servidores públicos, empresas contratadas e a comunidade sobre técnicas de plantio e manejo de árvores.
- V. Criar e manter um banco de dados atualizado com informações sobre as espécies plantadas, locais de plantio e estado de conservação das árvores.

Art. 5º- Poderão ser realizadas parcerias com a iniciativa privada, ONGs, escolas, universidades e outras instituições para a execução e divulgação do Programa.

Art. 6º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo os critérios e procedimentos para sua aplicação.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 13

O presente Projeto de Lei tem como objetivo implantar um programa de arborização no município.

A arborização urbana é essencial para o desenvolvimento sustentável das cidades, oferecendo inúmeros benefícios ambientais, sociais e econômicos. As árvores desempenham um papel crucial na melhoria da qualidade do ar, ao absorverem dióxido de carbono e outros poluentes atmosféricos, além de produzirem oxigênio. Este processo contribui significativamente para a saúde pública, reduzindo problemas respiratórios e cardiovasculares associados à poluição.

Além disso, as árvores ajudam a moderar as temperaturas urbanas, mitigando o efeito de ilhas de calor, comum em áreas com alta densidade de concreto e asfalto. Ao proporcionar sombra e liberar vapor d'água através da transpiração, as árvores diminuem a necessidade de uso de ar-condicionado, resultando em economia de energia e redução das emissões de gases de efeito estufa.

A presença de áreas verdes urbanas também oferece benefícios estéticos e psicológicos. Ambientes arborizados são visualmente mais agradáveis, promovendo a sensação de bem-estar e contribuindo para a saúde mental dos moradores. Estudos demonstram que o acesso a espaços verdes está associado à redução do estresse, aumento da atividade física e fortalecimento do senso de comunidade.

Do ponto de vista social, a arborização urbana favorece a convivência e o lazer ao ar livre, criando espaços de encontro e interação para a população. Praças e parques arborizados se tornam pontos de referência para atividades culturais, esportivas e de lazer, incentivando a participação comunitária e a coesão social.

Por todas essas razões, a implementação do "Programa Municipal de Arborização Urbana" é uma medida estratégica para promover a sustentabilidade e a qualidade de vida no município.

Portanto, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 14/2025

Dispõe sobre a proibição da venda de pets em vitrines fechadas e o alojamento em espaços restritivos dos estabelecimentos comerciais no âmbito do município de Santana de Parnaíba-SP.

Sabrina Colela Prieto , Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º- Fica proibida a exposição de pets em vitrines fechadas em estabelecimentos comerciais no âmbito do município de Santana de Parnaíba.

Parágrafo Único Entende-se por vitrine fechada qualquer espaço de exposição ao público que impeça a interação direta dos animais com o ambiente externo.

Art. 2º- Fica proibido o alojamento de pets em espaços que impeçam sua livre movimentação nos estabelecimentos comerciais.

§ 1º- Os estabelecimentos deverão assegurar que os alojamentos de pets sejam adequados às suas necessidades fisiológicas, comportamentais e sociais.

§ 2º- Os espaços destinados aos pets deverão permitir a interação dos animais com outros de sua espécie, exceto nos casos em que haja recomendação expressa de um médico veterinário.

Art. 3º- Os estabelecimentos comerciais que descumprirem as disposições desta lei estarão sujeitos às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária do alvará de funcionamento;

IV - Cassação do alvará de funcionamento em casos de reincidência ou infração grave.

Art. 4º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo os critérios e procedimentos para sua aplicação.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 14

O presente projeto de lei tem como principal objetivo garantir o bem-estar e a dignidade dos animais de estimação, conhecidos como pets, ao estabelecer diretrizes claras sobre suas condições de exposição e alojamento em estabelecimentos comerciais. A medida é fundamentada em princípios éticos e científicos que reconhecem os animais como seres sencientes, capazes de sentir dor, angústia, alegria e outras emoções.

A exposição de pets em vitrines fechadas, prática comum em alguns estabelecimentos, pode causar estresse, ansiedade e sofrimento aos animais, uma vez que são submetidos a um ambiente isolado, sem interação adequada com o ambiente externo e sem estímulos necessários ao seu bem-estar. Além disso, essa prática pode levar à compra por impulso, desconsiderando as necessidades e o comprometimento que a posse responsável de um animal requer.

O alojamento inadequado, em espaços que limitam a movimentação dos pets, também é prejudicial à saúde física e mental dos animais. Restrição de espaço pode causar problemas de saúde, como atrofia muscular e problemas comportamentais, como agressividade ou apatia. Garantir espaços adequados que permitam a livre movimentação e interação com outros animais é essencial para o desenvolvimento saudável dos pets.

Além de promover o bem-estar animal, esta lei visa conscientizar a sociedade sobre a importância da posse responsável e do tratamento ético dos animais. Ao estabelecer normas mais rígidas para a exposição e alojamento de pets, espera-se que haja uma redução no número de abandonos e maus-tratos, promovendo uma convivência mais harmoniosa entre seres humanos e animais.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei representa um avanço significativo na proteção dos direitos dos animais e no fortalecimento de uma sociedade mais ética e consciente.

Peço a colaboração dos nobres pares para aprovação desse Projeto de Lei.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 15/2025

Institui a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Consumo de Cigarro Eletrônico no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Gabriel Silva Oliani , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Consumo de Cigarro Eletrônico no município de Santana de Parnaíba, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de maio.

Art. 2.º A Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Consumo de Cigarro Eletrônico terá como objetivos:

- I - alertar a população, em especial crianças e jovens, sobre os riscos à saúde associados ao consumo de cigarros eletrônicos e outros dispositivos semelhantes;
- II - promover debates, palestras e ações educativas em escolas, centros comunitários e outros espaços públicos;
- III - divulgar informações sobre os malefícios do cigarro eletrônico por meio de campanhas publicitárias em meios de comunicação e redes sociais;
- IV - incentivar a participação de profissionais da saúde, educadores, organizações não governamentais e outros segmentos da sociedade na promoção de uma cultura de prevenção e combate ao uso de cigarros eletrônicos.

Art. 3.º As atividades da Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Consumo de Cigarro Eletrônico poderão ser realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e outras secretarias e órgãos municipais.

Art. 4.º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas para a execução de ações relacionadas à Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Consumo de Cigarro Eletrônico.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 15

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

O consumo de cigarros eletrônicos, especialmente entre jovens, tem se tornado uma preocupação crescente em todo o mundo. Apesar de muitas vezes apresentados como alternativas "mais seguras" ao tabaco convencional, esses dispositivos podem causar sérios danos à saúde, incluindo dependência química, doenças respiratórias e cardiovasculares.

Diante desse cenário, apresento este Projeto de Lei que institui a Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Consumo de Cigarro Eletrônico em Santana de Parnaíba. A iniciativa tem como objetivo informar e conscientizar a população sobre os riscos associados ao uso desses dispositivos, promovendo a prevenção e o combate ao seu consumo, especialmente entre crianças e jovens.

Confiante na sensibilidade e no compromisso desta Casa com a saúde e o bem-estar da população, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 16/2025

Institui o Programa "Olho Amigo", destinado à criação de uma Rede de Vigilância Comunitária Integrada por Câmeras de Monitoramento no município de Santana de Parnaíba, e dá outras providências.

Sabrina Colela Prieto, Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído o Programa "Olho Amigo", que consiste na criação de uma rede de vigilância comunitária integrada, em parceria com comerciantes e moradores do município de Santana de Parnaíba.

Art. 2º O Programa Olho Amigo funcionará da seguinte maneira:

I. Comerciantes e moradores que possuam câmeras de segurança voltadas para áreas públicas ou de uso comum poderão, de forma voluntária, integrar suas imagens a um sistema central de monitoramento.

II. As imagens capturadas por essas câmeras serão transmitidas em tempo real para um sistema central operado pelas autoridades de segurança pública do município.

III. O sistema central de monitoramento será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, que terá a incumbência de supervisionar, armazenar, e analisar as imagens recebidas.

Art. 3º A participação no Programa Olho Amigo será voluntária e não implicará em qualquer ônus financeiro adicional para os participantes.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios, termos de cooperação, ou parcerias com empresas privadas, associações de moradores, e outras entidades civis para viabilizar a implementação e a manutenção do sistema de monitoramento.

Art. 5º Fica garantido aos participantes do Programa Olho Amigo o direito à privacidade

de suas imagens internas, sendo vedada a captação de imagens de áreas privadas que não sejam de uso comum ou que não estejam voltadas para áreas públicas.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no prazo de até 90 (noventa) dias a partir de sua publicação, estabelecendo as diretrizes e procedimentos para a adesão ao Programa Olho Amigo, bem como as responsabilidades das partes envolvidas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 16

O programa "Olho Amigo" visa fortalecer a segurança pública no município por meio da criação de uma rede de vigilância comunitária, integrando as câmeras de segurança externas de comerciantes e moradores a um sistema central de monitoramento.

Esta iniciativa busca facilitar a atuação das autoridades de segurança, permitindo uma resposta mais rápida e eficaz a incidentes, bem como a prevenção de crimes. Além disso, promove a cooperação entre o poder público e a sociedade civil, sem onerar financeiramente os participantes, assegurando o respeito à privacidade individual.

Ao implementar este projeto, espera-se uma redução nos índices de criminalidade e um aumento na sensação de segurança entre os moradores e comerciantes locais, contribuindo assim para o bem-estar de toda a comunidade.

Portanto, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 17/2025

Institui o Banco de Ideias Legislativas no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Gabriel Silva Oliani, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, o **Banco de Ideias Legislativas**, com o objetivo de criar um canal de comunicação direto entre a população e o Poder Público, permitindo que os munícipes apresentem sugestões para a criação, alteração ou revogação de projetos de lei.

§ 1.º O Banco de Ideias Legislativas buscará fomentar a participação cidadã no processo legislativo e promover o alinhamento das políticas públicas às necessidades reais da população.

§ 2.º As propostas apresentadas poderão ser encaminhadas tanto ao Poder Executivo quanto ao Poder Legislativo, conforme a natureza do tema.

Art. 2.º O Banco de Ideias Legislativas será implementado como uma ferramenta digital, acessível por meio dos portais oficiais da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, garantindo acessibilidade e usabilidade a todos os cidadãos.

§ 1.º A ferramenta deverá ser compatível com dispositivos móveis e estar disponível em linguagem clara e objetiva, assegurando a inclusão digital de todas as faixas etárias e níveis de escolaridade.

§ 2.º Para maior segurança e confiabilidade, o sistema poderá exigir cadastro prévio, com validação de identidade, preservando os dados pessoais em conformidade com a legislação de proteção de dados vigente.

Art. 3.º As sugestões submetidas ao Banco de Ideias Legislativas serão analisadas por

uma comissão mista composta por representantes dos poderes Executivo e Legislativo, com o apoio técnico dos órgãos competentes.

§ 1.º A análise das sugestões levará em consideração:

- I - a conformidade com os princípios constitucionais e a legislação vigente;
- II - a viabilidade técnica e financeira;
- III - o impacto no interesse público e o potencial benefício à comunidade.

§ 2.º As sugestões que apresentarem maior potencial de implementação poderão ser transformadas em projetos de lei a serem apresentados pelos respectivos autores competentes, conforme o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município.

Art. 4.º O Banco de Ideias Legislativas não implicará em aumento de despesa orçamentária ao Município, sendo implementado com recursos tecnológicos e administrativos já disponíveis.

Parágrafo único. O desenvolvimento e a manutenção da ferramenta poderão ser realizados em parceria com empresas privadas ou instituições acadêmicas, por meio de convênios ou termos de cooperação, sem ônus ao erário público.

Art. 5.º O Poder Executivo e o Poder Legislativo regulamentarão, por meio de decretos ou resoluções conjuntas, os procedimentos específicos para o funcionamento do Banco de Ideias Legislativas, incluindo:

- I - os prazos e critérios para análise e resposta das sugestões;
- II - a forma de divulgação das propostas aprovadas e implementadas;
- III - os mecanismos de transparência e prestação de contas à população.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 17

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

O presente Projeto de Lei visa instituir o **Banco de Ideias Legislativas**, uma iniciativa inovadora que busca estimular a participação popular no processo de elaboração de leis e na formulação de políticas públicas no Município de Santana de Parnaíba.

Essa proposta alinha-se aos princípios democráticos e participativos previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, ao mesmo tempo em que fortalece a conexão entre o Poder Público e a população. O Banco de Ideias Legislativas funcionará como uma ferramenta moderna, acessível e eficiente, permitindo que cada cidadão contribua ativamente para a construção de uma cidade melhor.

Ao fomentar a participação cidadã e assegurar a transparência, esta medida reforça os valores democráticos, promovendo uma gestão pública mais inclusiva e alinhada às demandas reais da sociedade.

Confiante na sensibilidade e no compromisso dos nobres pares com a inovação legislativa e a aproximação da população com o Poder Público, conto com o apoio para aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 18/2025

Institui o Programa Municipal de Tratamento contra o Tabagismo na Rede Municipal de Saúde de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Sabrina Colela Prieto , Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Tratamento contra o Tabagismo, no âmbito da Rede Municipal de Saúde do município de Santana de Parnaíba, com o objetivo de oferecer apoio e tratamento aos munícipes que desejam cessar o uso do tabaco.

Art. 2º O Programa Municipal de Tratamento contra o Tabagismo tem como diretrizes:

- I. Disponibilização de acompanhamento médico especializado para o tratamento do tabagismo;
- II. Oferecimento de apoio psicológico individual e em grupo, visando o fortalecimento emocional e motivacional dos pacientes;
- III. Fornecimento gratuito de medicamentos auxiliares na cessação do tabagismo, conforme protocolo clínico, tais como adesivos de nicotina, gomas de mascar, pastilhas e medicamentos prescritos;
- IV. Promoção de campanhas educativas e de conscientização sobre os malefícios do tabagismo, bem como sobre os benefícios de um estilo de vida livre do tabaco;
- V. Incentivo à formação continuada de profissionais da saúde, visando à capacitação no tratamento de dependentes do tabaco.

Art. 3º A adesão ao programa será voluntária e poderá ser feita por qualquer munícipe que deseje parar de fumar, mediante inscrição e avaliação inicial realizada por equipe de saúde especializada.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo os critérios e procedimentos para sua aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 18

O tabagismo é reconhecido pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como a principal causa evitável de mortes no mundo, estando diretamente associado a doenças graves como câncer, doenças cardiovasculares e respiratórias. O impacto do uso do tabaco afeta não só a saúde dos fumantes, mas também daqueles expostos ao fumo passivo, além de gerar uma significativa sobrecarga para os sistemas de saúde pública.

Diante dessa realidade, a criação do Programa Municipal de Tratamento contra o Tabagismo se torna uma iniciativa de extrema relevância para a promoção da saúde e qualidade de vida dos munícipes de Santana de Parnaíba. O programa visa oferecer tratamento gratuito, com suporte médico, psicológico e farmacológico, ampliando as possibilidades de sucesso no abandono do vício. A combinação de acompanhamento especializado e fornecimento de medicamentos, como adesivos de nicotina e outros fármacos, já se mostrou eficaz em diversas experiências nacionais e internacionais, reduzindo substancialmente a taxa de tabagismo e, conseqüentemente, as doenças associadas

O impacto positivo desse programa vai além da saúde individual, promovendo também a diminuição de gastos públicos relacionados ao tratamento de doenças decorrentes do fumo e fortalecendo as políticas de prevenção em saúde pública. Adicionalmente, as campanhas de conscientização propostas pelo programa contribuirão para a formação de uma cultura de promoção da saúde e de ambientes mais saudáveis e livres do tabaco.

Portanto, a aprovação deste Projeto de Lei será um passo importante para garantir que a população de Santana de Parnaíba tenha acesso a um tratamento adequado para o tabagismo, com benefícios tanto para os usuários quanto para o sistema de saúde do município.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA

(Sabrina Colela Prieto)

VEREADORA - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 20/2025

Dispõe sobre a inclusão de conteúdos sobre maus-tratos a animais no planejamento pedagógico das escolas públicas do município de Santana de Parnaíba-SP, e dá outras providências.

Sabrina Colela Prieto, Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito das escolas públicas do município de Santana de Parnaíba, a inclusão de conteúdos educativos sobre maus-tratos a animais no currículo escolar, com o objetivo de promover a conscientização e o respeito aos direitos dos animais.

§ 1º Os conteúdos poderão ser abordados de forma interdisciplinar, considerando temas como:

- I – a importância do respeito à vida animal;
- II – o conceito de maus-tratos e suas implicações legais;
- III – os cuidados básicos necessários para a saúde e o bem-estar dos animais;
- IV – a relevância da adoção responsável e do combate ao abandono;
- V – o impacto dos maus-tratos nos ecossistemas e na convivência urbana.

§ 2º As atividades podem ser desenvolvidas por meio de palestras, oficinas, campanhas, projetos escolares e outros métodos pedagógicos.

Art. 2º- Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 20

A presente proposta tem como objetivo fomentar, desde a infância, a conscientização sobre a importância do respeito aos animais e a preservação de seus direitos. Maus-tratos e abandono de animais são problemas recorrentes, muitas vezes associados à falta de informação e educação da população.

Ao abordar o tema nas escolas, espera-se formar cidadãos mais conscientes e comprometidos com a causa animal, promovendo uma sociedade mais ética e sustentável. Essa iniciativa também contribui para a redução de práticas de violência e crueldade, fortalecendo os valores de respeito e empatia nas novas gerações.

Portanto, peço aos nobres pares a aprovação desse importante Projeto de Lei.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 21/2025

Cria o Mapa de Enfrentamento e Prevenção à Violência Contra as Mulheres do Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Gabriel Silva Oliani, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, o **Mapa de Enfrentamento e Prevenção à Violência Contra as Mulheres**, destinado à sistematização, transparência e divulgação de dados relativos à violência contra mulheres, bem como à avaliação das políticas públicas voltadas a esse enfrentamento.

Parágrafo único. O Mapa será composto por informações estatísticas coletadas por meio da execução de políticas públicas, notificações compulsórias realizadas por estabelecimentos de saúde e dados provenientes de registros de atendimento em órgãos públicos municipais.

Art. 2.º Os estabelecimentos que prestam serviços de urgência e emergência no município ficam obrigados a notificar os casos de violência contra a mulher, sejam suspeitos ou confirmados, conforme definido nesta Lei.

§ 1.º Para os fins desta Lei, considera-se violência contra a mulher qualquer ação, omissão ou conduta que cause dano físico, psicológico, sexual, patrimonial ou moral, em conformidade com as normas nacionais e internacionais aplicáveis.

§ 2.º A notificação deverá incluir informações sobre a natureza da violência, os dados da vítima (resguardando sua privacidade), local do atendimento e demais elementos relevantes para análise.

Art. 3.º Os dados do Mapa de Enfrentamento e Prevenção à Violência Contra as Mulheres serão utilizados para:

- I - subsidiar a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas;
- II - identificar áreas de maior incidência e fatores de vulnerabilidade;

- III - fomentar a integração entre órgãos e equipamentos de atendimento;
- IV - promover a conscientização e o engajamento da sociedade no combate à violência contra as mulheres.

Parágrafo único. Os dados sistematizados serão divulgados periodicamente, respeitando-se a legislação de proteção de dados pessoais e o sigilo das informações sensíveis.

Art. 4.º O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, os procedimentos necessários para a implementação e funcionamento do Mapa de Enfrentamento e Prevenção à Violência Contra as Mulheres, incluindo:

- I - a periodicidade das notificações e sistematização dos dados;
- II - os critérios para análise e divulgação das informações;
- III - a articulação entre as secretarias e demais órgãos responsáveis pela execução das políticas públicas.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 21

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei, que institui o **Mapa de Enfrentamento e Prevenção à Violência Contra as Mulheres** no Município de Santana de Parnaíba.

A criação deste instrumento busca enfrentar, de forma estruturada e eficiente, um problema social de grande relevância: a violência contra as mulheres. O Mapa possibilitará o registro, a análise e a divulgação de dados essenciais para o diagnóstico dessa realidade, subsidiando a formulação de políticas públicas mais efetivas e direcionadas às necessidades locais.

Ao assegurar a transparência e a sistematização das informações, este projeto fortalece a integração entre os diversos equipamentos públicos e fomenta a participação social no enfrentamento dessa problemática. Além disso, o Mapa contribuirá para identificar fatores de risco, priorizar áreas de atuação e monitorar o impacto das ações implementadas.

Confiante no apoio dos nobres pares, solicito a aprovação deste Projeto de Lei, que se alinha ao compromisso do município com a defesa dos direitos das mulheres e a promoção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 22/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicação prévia para a realização de obras, intervenções ou serviços em vias públicas que possam causar impactos no trânsito no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Sabrina Colela Prieto , Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica obrigatória a comunicação prévia à população, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a realização de obras, intervenções ou serviços em vias públicas que possam causar impacto no trânsito ou fechamento parcial ou total das vias no Município de Santana de Parnaíba.

Art. 2º A comunicação mencionada no art. 1º deverá ser feita por meio de:

I – Instalação de placas informativas nas proximidades da via impactada, contendo:

- a) Data e horário previstos para o início e término da obra, intervenção ou serviço;
- b) Descrição resumida da atividade a ser realizada;
- c) Indicação de rotas alternativas, caso aplicável;

II – Publicação no site oficial da Prefeitura e redes sociais institucionais.

Art. 3º As placas informativas deverão ser instaladas em local visível e de fácil acesso, com linguagem clara e objetiva.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA

(Sabrina Colela Prieto)

VEREADORA - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 22

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir maior organização e transparência em obras, intervenções e serviços realizados em vias públicas no Município de Santana de Parnaíba, minimizando os transtornos causados aos munícipes.

Frequentemente, os moradores e motoristas enfrentam dificuldades em seus trajetos devido à ausência de informações prévias sobre alterações no trânsito causadas por obras, cortes de árvores ou outras atividades realizadas nas vias públicas. A falta de comunicação prévia não apenas causa atrasos e desconforto, mas também pode impactar diretamente compromissos pessoais e profissionais da população.

A comunicação antecipada e clara, por meio de placas informativas e divulgação digital, permitirá que os cidadãos se planejem adequadamente, contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana e para a qualidade de vida dos munícipes.

Ressalta-se que a proposta inclui exceções para intervenções emergenciais, como as destinadas à segurança pública ou reparos em serviços essenciais, assegurando que tais casos sejam tratados com a urgência necessária.

Por fim, este projeto busca não apenas informar, mas também prevenir possíveis transtornos e reclamações decorrentes da falta de comunicação.

Conto com o apoio dos nobres pares desta Casa de Leis para a aprovação desta importante iniciativa.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 23/2025

Institui, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, o Programa de Incentivo à Reforma de Moradias em Áreas de Especial Interesse Social (AEIS/ZEIS) e dá outras providências.

Gabriel Silva Oliani, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, o **Programa de Incentivo à Reforma de Moradias**, com o objetivo de promover a melhoria das condições habitacionais em Áreas ou Zonas de Especial Interesse Social (AEIS/ZEIS), sem implicar em novas despesas para o Executivo municipal.

Art. 2.º O programa visa proporcionar melhorias habitacionais, contemplando, entre outras intervenções: I - pintura de paredes internas e externas;
II - instalação ou substituição de revestimentos;
III - colocação ou substituição de portas, janelas e esquadrias;
IV - reparo ou substituição de telhados;
V - construção ou reforma de muros de proteção;
VI - instalação de kits de adaptação para acessibilidade de pessoas com deficiência e idosos;
VII - reparo ou substituição de redes elétricas internas.

§ 1.º As reformas poderão ser executadas pelos próprios moradores, com suporte técnico e orientação de profissionais voluntários, mediante parcerias estabelecidas com organizações privadas ou entidades da sociedade civil.

§ 2.º Os materiais necessários para a execução das reformas serão obtidos por meio de doações de empresas, associações ou outras formas de colaboração, sem ônus ao orçamento público municipal.

Art. 3.º O programa atenderá exclusivamente famílias residentes em imóveis localizados em AEIS/ZEIS e que utilizem o imóvel exclusivamente para fins

residenciais.

Art. 4.º A ordem de atendimento será definida com base em critérios de vulnerabilidade social e econômica, priorizando:

- I - famílias com pessoas com deficiência;
- II - famílias compostas por idosos;
- III - famílias com renda mensal de até 5 (cinco) salários mínimos.

§ 1.º O processo de seleção será realizado por meio de cadastro eletrônico, sendo a classificação e os critérios de priorização divulgados em edital na Imprensa Oficial do Município.

§ 2.º Serão priorizados os núcleos habitacionais onde houver maior número de imóveis regularizados, visando garantir maior efetividade ao programa.

Art. 5.º Para viabilizar a execução do programa, o Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com:

- I - empresas privadas;
- II - organizações não governamentais;
- III - outras esferas de governo, respeitando as limitações orçamentárias do município.

Art. 6.º O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, as disposições necessárias à implementação e ao funcionamento do programa, observando as limitações orçamentárias e legais vigentes.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 23

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Apresento à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que institui o **Programa de Incentivo à Reforma de Moradias em Áreas de Especial Interesse Social (AEIS/ZEIS)** no Município de Santana de Parnaíba.

Este programa busca atender à população residente em áreas socialmente vulneráveis, promovendo melhorias habitacionais essenciais para a dignidade, a segurança e a qualidade de vida das famílias beneficiadas.

A proposta está estruturada de maneira a garantir que as intervenções sejam realizadas com eficiência e sem custos adicionais para o orçamento público municipal, contando com a colaboração da sociedade civil e do setor privado.

Confiante na sensibilidade dos nobres pares e no compromisso desta Casa com as políticas públicas de inclusão social, solicito o apoio para aprovação deste projeto, que visa promover a dignidade e o bem-estar das famílias mais necessitadas de nosso município.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 24/2025

Prevê o fornecimento gratuito de fraldas descartáveis para crianças em situação de vulnerabilidade social na rede municipal de ensino e dá outras providências.

Gabriel Silva Oliani, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º O Poder Executivo fica autorizado a fornecer fraldas descartáveis de forma gratuita, diretamente nos colégios municipais, para crianças em situação de vulnerabilidade social, atendendo à demanda local com periodicidade adequada.

§ 1.º As fraldas serão adquiridas com recursos próprios do município, podendo contar com doações de órgãos públicos, sociedade civil, organizações não governamentais e empresas da iniciativa privada.

§ 2.º Para os fins desta Lei, considera-se criança em situação de vulnerabilidade social aquela inserida em contexto de pobreza multidimensional, caracterizada pelo desemprego dos cuidadores, insuficiência de proteção social, fragilidade dos vínculos familiares ou dificuldade de acesso a serviços públicos essenciais.

Art. 2.º São objetivos deste programa:

- I - promover a saúde e a dignidade das crianças em situação de vulnerabilidade social matriculadas na rede municipal de ensino;
- II - reduzir as faltas e a evasão escolar decorrentes da ausência de itens básicos de higiene, contribuindo para a melhoria da aprendizagem;
- III - conscientizar sobre a importância da higiene e combater a pobreza higiênica por meio de campanhas educativas e divulgação.

Art. 3.º Fica criado o **Selo “Empresa Amiga da Criança”**, destinado a reconhecer e valorizar empresas que realizarem doações de fraldas descartáveis ao programa por um período mínimo de 1 (um) ano.

§ 1.º O selo será concedido pelo Poder Executivo como forma de incentivo à

responsabilidade social e ao engajamento no combate à vulnerabilidade infantil.

§ 2.º O Poder Executivo regulamentará, por decreto, os critérios e procedimentos para concessão do selo.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, observadas as limitações financeiras e legais do município.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação oficial.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 24

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Apresento à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa instituir o fornecimento gratuito de fraldas descartáveis para crianças em situação de vulnerabilidade social matriculadas na rede municipal de ensino de Santana de Parnaíba.

A presente medida reflete um compromisso com a primeira infância, reconhecendo que o cuidado com as crianças em condições de vulnerabilidade vai além da garantia de acesso à educação. Proporcionar itens básicos de higiene, como fraldas descartáveis, contribui para a preservação da dignidade das crianças e das suas famílias, ao mesmo tempo em que reduz a evasão escolar e promove melhores condições de aprendizagem.

Além disso, a criação do **Selo “Empresa Amiga da Criança”** estimula a parceria entre o poder público e a iniciativa privada, consolidando o engajamento social no combate à pobreza higiênica.

Confiante na sensibilidade desta Casa, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto, que representa um avanço significativo na garantia dos direitos das crianças e no fortalecimento das políticas públicas voltadas à primeira infância.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 25/2025

Institui o "Museu do Futebol Varzeano" no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Gabriel Silva Oliani , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º Fica instituído o **Museu do Futebol Varzeano** no Município de Santana de Parnaíba, com o objetivo de preservar, registrar e promover a memória esportiva e cultural do futebol de várzea local.

Parágrafo único. O Museu será implantado pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que ficará responsável pela definição do local para sua instalação e pela gestão do espaço.

Art. 2.º O Museu do Futebol Varzeano terá as seguintes finalidades:

- I - coletar, arquivar e expor documentos escritos, fotográficos, audiovisuais e demais itens representativos da história do futebol de várzea no município;
- II - preservar troféus, medalhas, prêmios, uniformes e outros objetos que retratem a trajetória de clubes, atletas, dirigentes e demais envolvidos no futebol de várzea;
- III - promover atividades educativas, culturais e de lazer relacionadas à história do esporte e sua relevância social.

Art. 3.º O Museu estará aberto à visitação pública em horários estabelecidos pelo órgão competente, sendo as visitas monitoradas por profissionais capacitados para fornecer informações e orientações sobre o acervo.

§ 1.º As exposições deverão contemplar todos os clubes de várzea da cidade, garantindo igualdade de representação.

§ 2.º O espaço poderá abrigar exposições temporárias e eventos que valorizem o esporte e a cultura local.

Art. 4.º O Poder Executivo poderá celebrar convênios ou parcerias com entidades

privadas, organizações não governamentais e outras esferas governamentais para a instalação, manutenção e administração do Museu do Futebol Varzeano.

Parágrafo único. O Museu poderá receber doações de materiais e itens de interesse histórico, que serão incorporados ao acervo mediante análise e aprovação do órgão responsável.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, observando as limitações orçamentárias do município.

Art. 6.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 25

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

O futebol de várzea desempenha um papel fundamental na construção da identidade cultural e esportiva de Santana de Parnaíba. Mais do que um esporte, ele é um instrumento de integração social, lazer e esperança para milhares de jovens, além de ser um motor para o desenvolvimento econômico local, especialmente em dias de jogos, quando o comércio formal e informal é aquecido.

A criação do **Museu do Futebol Varzeano** é uma iniciativa que visa resgatar e preservar a memória esportiva do município, valorizando a contribuição histórica dos clubes, atletas e dirigentes que ajudaram a moldar essa tradição. Este espaço será um ponto de encontro entre o passado e o presente, incentivando as novas gerações a conhecer e se inspirar na rica história do esporte local.

O Museu servirá não apenas como um repositório de memórias, mas também como um centro de aprendizado, cultura e lazer, promovendo o engajamento da comunidade e fortalecendo o vínculo com a história da cidade.

Diante da relevância social, cultural e esportiva desta iniciativa, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 26/2025

Dispõe sobre o incentivo à entrega domiciliar de medicamentos de uso contínuo às pessoas com deficiência motora, multideficiência profunda e idosos no município de Santana de Parnaíba, e dá outras providências.

Gabriel Silva Oliani, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º Esta Lei incentiva a implementação de iniciativas que promovam a entrega domiciliar de medicamentos de uso contínuo para pessoas com deficiência motora, multideficiência profunda e idosos no município de Santana de Parnaíba.

§ 1.º A entrega domiciliar de medicamentos poderá ser realizada por meio de parcerias ou convênios entre a sociedade civil, empresas privadas, organizações não governamentais e outros entes públicos.

§ 2.º O incentivo previsto nesta Lei buscará promover a colaboração entre setores da sociedade para ampliar o acesso de pessoas com mobilidade reduzida a medicamentos de uso contínuo.

Art. 2.º Para os fins desta Lei, considera-se:

- I - pessoa com deficiência motora: aquela que apresente incapacidade permanente nos membros inferiores ou superiores, devidamente comprovada;
- II - pessoa com multideficiência profunda: aquela que, além da deficiência motora, apresenta deficiência sensorial, intelectual ou visual permanente;
- III - idoso: pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 3.º O fornecimento de medicamentos de uso contínuo, definido com base na Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME), poderá ser apoiado por meio de campanhas de doação realizadas por entidades privadas e outros parceiros interessados.

Art. 4.º As entidades participantes poderão atuar em conjunto com associações de moradores, conselhos comunitários e outras organizações para identificar e atender as

pessoas elegíveis para o benefício.

Art. 5.º O Poder Público poderá incentivar, por meio de campanhas de divulgação, a adesão de empresas e instituições ao programa de entrega domiciliar de medicamentos, sem ônus aos cofres públicos.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 26

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

A presente proposta busca incentivar ações colaborativas que ampliem o acesso de pessoas com mobilidade reduzida e idosos a medicamentos essenciais. Com base em parcerias e doações voluntárias, a entrega domiciliar de medicamentos poderá ser implementada de forma eficaz, sem gerar custos adicionais ao Poder Público.

Essa medida reforça o compromisso com a promoção da saúde e da dignidade humana, alinhando-se às diretrizes constitucionais de atendimento integral à saúde e inclusão social. A participação de empresas e organizações da sociedade civil será essencial para o sucesso da iniciativa.

Confiante no apoio dos nobres pares, solicito a aprovação deste projeto, que reflete a valorização da solidariedade e da responsabilidade social em nosso município.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 27/2025

Dispõe sobre o controle e a erradicação da *Spathodea campanulata* no Município de Santana de Parnaíba-SP e dá outras providências.

Sabrina Colela Prieto, Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituída a política de controle e erradicação da espécie arbórea invasora ***Spathodea campanulata***, conhecida como espatódea, no Município de Santana de Parnaíba-SP, com o objetivo de preservar a biodiversidade local e proteger as espécies nativas.

Art. 2º As ações de controle e erradicação da *Spathodea campanulata* compreenderão:

I – Identificação e mapeamento das áreas de ocorrência da espécie no território municipal;

II – Promoção de campanhas educativas para conscientização da população sobre os impactos negativos da espécie para o ecossistema;

III – Substituição gradual das árvores da espécie por espécies nativas de reconhecida importância ecológica, de forma a garantir o reequilíbrio ambiental;

IV – Estímulo à participação da sociedade civil, empresas e organizações ambientais na realização das ações previstas nesta lei;

V – Monitoramento contínuo das áreas impactadas pela presença da espécie.

Art. 3º É vedado o plantio de *Spathodea campanulata* em áreas públicas e privadas no Município de Santana de Parnaíba-SP.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação, para estabelecer as normas e procedimentos necessários

à sua execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 27

A *Spathodea campanulata*, ou espatódea, é uma espécie exótica invasora com alto potencial de dano ao meio ambiente. Originária da África, esta espécie tem se disseminado de forma alarmante em várias regiões do Brasil, incluindo Santana de Parnaíba-SP, comprometendo a biodiversidade e prejudicando espécies nativas, além de causar impacto negativo na fauna local, especialmente para abelhas e outros polinizadores.

A presença dessa árvore também interfere no crescimento de espécies vegetais ao seu redor devido à produção de substâncias alelopáticas que inibem o desenvolvimento de outras plantas. Ademais, suas flores, embora atrativas, possuem substâncias tóxicas que podem impactar a fauna.

Com a instituição desta Lei, busca-se a substituição das espécies invasoras por árvores nativas, promovendo o reequilíbrio do ecossistema local, fortalecendo a fauna e a flora, e protegendo os polinizadores, fundamentais para a manutenção da biodiversidade. Além disso, a lei não incorre em vício de iniciativa, pois não interfere diretamente na administração pública, mas estabelece diretrizes de interesse público que cabem ao legislativo propor.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 28/2025

Dispõe sobre o direito da pessoa com Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista – TEA, Transtornos Psicológicos ou Sensoriais de ingressar e permanecer em ambientes públicos e privados acompanhado pelo seu animal de suporte emocional no município de Santana de Parnaíba- SP.

Sabrina Colela Prieto , Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º- Dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência intelectual, Transtorno do Espectro Autista – TEA, transtornos psicológicos ou sensoriais de ingressar e permanecer em ambientes públicos e privados acompanhado pelo seu animal de suporte emocional em todo o município de Santana de Parnaíba.

Parágrafo único - Para efeitos desta Lei, serão considerados animais de suporte emocional os animais com fins terapêuticos utilizados no tratamento de pessoas com deficiência intelectual, Transtorno do Espectro Autista – TEA, transtornos psicológicos ou sensoriais, não devendo ser tratados como um simples animal de estimação.

Art. 2º- É assegurado à pessoa com deficiência intelectual, Transtorno do Espectro Autista – TEA, transtornos psicológicos ou sensoriais acompanhada do animal de apoio emocional o direito de ingressar e de permanecer com o animal em todos os meios de transporte e em estabelecimentos públicos e privados, desde que observadas às condições impostas por esta Lei.

Art. 3º- Para a devida utilização do animal de suporte emocional é necessário apresentar atestado ou laudo emitido por um psiquiatra ou psicólogo indicando o animal que será utilizado e o benefício do tratamento com o auxílio do animal de suporte emocional, devendo este atestado ou laudo ser renovado anualmente, comprovando a efetiva necessidade da manutenção do tratamento com o animal de suporte emocional.

Art. 4º- O animal de suporte emocional é de responsabilidade de seu tutor ou

representante legal e deve ter o adestramento de obediência básica e isento de agressividade comprovado por instituição ou profissional autônomo através de certificado, contendo o nome e o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do centro de treinamento ou o nome e CPF do instrutor autônomo, no caso de cães e animais com mais de 10 (dez) quilos.

Art. 5º- A identificação do animal de suporte emocional dar-se-á por meio da apresentação dos seguintes itens:

I - crachá afixado no colete/guia ou caixa de transporte, contendo nome do tutor, nome do animal, fotografia e raça;

II - atestado emitido por um psiquiatra ou psicólogo indicando o animal utilizado e o benefício do tratamento com o auxílio do animal de suporte emocional;

III - carteira de vacinação atualizada, com comprovação da vacinação múltipla e antirrábica, assinada por médico veterinário;

IV - certificado do adestramento mencionado no art. 4º desta Lei.

Art. 6º- Fica vedada a utilização dos animais de que trata esta Lei para fins de defesa pessoal, ataque, intimidação ou quaisquer ações de natureza agressiva, bem como para a obtenção de vantagens de qualquer natureza.

Parágrafo único - A prática descrita é considerada como desvio de função, imputando ao responsável a perda da posse do animal e o respectivo encaminhamento a um centro de acolhimento, que redirecionará o animal a outro tutor que necessite de um animal de suporte emocional, após o devido treinamento de obediência básica.

Art. 7º- Para fins desta Lei equiparam-se a animais de suporte emocional, os animais domésticos, com no máximo 40 (quarenta) quilos (tamanho médio de um cão guia), que não seja notoriamente perigoso, feroz, venenoso ou peçonhento e que sejam transportados de forma apropriada, observando os termos do inciso I do art. 5º desta Lei.

Art. 8º- É vedada a cobrança de valores, tarifas ou acréscimos vinculados, direta ou indiretamente, ao ingresso ou à presença do animal de suporte emocional nos locais previstos no art. 1º.

Art. 9º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo os critérios e procedimentos para sua aplicação.

Art. 10º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 28

O propósito central do presente projeto de lei é assegurar, no âmbito do município de Santana de Parnaíba, o direito das pessoas com Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtornos Psicológicos ou Sensoriais de acessarem e permanecerem em ambientes públicos e privados acompanhadas por seus animais de suporte emocional.

A justificativa para esta iniciativa é fundamentada em uma série de princípios que visam fomentar a inclusão, promover o bem-estar e cultivar o respeito à diversidade. Busca-se assegurar que os indivíduos com Deficiência Intelectual, TEA, Transtornos Psicológicos ou Sensoriais tenham pleno acesso aos mesmos direitos desfrutados pelos demais cidadãos, incluindo o direito fundamental de estarem acompanhados por um animal de suporte emocional.

Este projeto de lei, portanto, representa um progresso significativo na promoção da inclusão, na salvaguarda dos direitos fundamentais e na ampliação da qualidade de vida para as pessoas com Deficiência Intelectual, TEA, Transtornos Psicológicos ou Sensoriais em Santana de Parnaíba.

A sua aprovação desempenhará um papel crucial na construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e respeitosa com a diversidade.

Neste contexto, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta importante medida, que visa consolidar um ambiente mais acolhedor e igualitário para todos os munícipes.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 29/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de contrapartida de melhoria viária por parte de empresas que se instalarem no município de Santana de Parnaíba-SP.

Sabrina Colela Prieto , Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º- Fica estabelecida a obrigatoriedade de empresas que venham se instalar no município de Santana de Parnaíba a contribuir com a melhoria viária na região.

Art. 2º- As empresas mencionadas no artigo 1º deverão contribuir para a melhoria viária por meio de:

- I. Realização de estudos de impacto de trânsito, visando identificar as necessidades de intervenções no sistema viário em decorrência da instalação da empresa;
- II. Execução de obras de infraestrutura viária, como alargamento de vias, faixas de aceleração e desaceleração, construção de rotatórias, e outras medidas necessárias para mitigar os impactos do aumento do fluxo de veículos.

Art. 3º- As empresas deverão apresentar, no ato do pedido de licenciamento para a instalação, um plano de contribuição para a melhoria viária, detalhando as ações propostas e o cronograma de execução.

Art. 4º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo os critérios e procedimentos para sua aplicação.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 29

O presente Projeto de Lei visa estabelecer normas que garantam a contribuição efetiva de empresas que pretendem se instalar no município de Santana de Parnaíba para a melhoria viária local. A crescente expansão urbana e o aumento do fluxo de veículos demandam a implementação de medidas que assegurem um desenvolvimento sustentável, minimizando os impactos negativos no sistema viário e garantindo a qualidade de vida da população.

O município de Santana de Parnaíba tem experimentado um expressivo crescimento econômico e atraído investimentos de diversas empresas. No entanto, é necessário acompanhar esse desenvolvimento com a devida atenção à infraestrutura viária, garantindo que o aumento da atividade econômica não resulte em problemas significativos de mobilidade e congestionamentos.

Ao instituir a obrigatoriedade de estudos de impacto de trânsito e a execução de obras de melhoria viária por parte das empresas, este projeto de lei busca assegurar que o desenvolvimento econômico esteja alinhado com o bem-estar da comunidade, promovendo um ambiente urbano mais sustentável e habitável.

Diante do exposto, é inegável a necessidade de se estabelecer regras claras e objetivas para a contribuição das empresas para a melhoria viária, buscando um desenvolvimento equilibrado e sustentável para o município de Santana de Parnaíba.

Portanto, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que visa promover o desenvolvimento ordenado, a qualidade de vida da população e a sustentabilidade do município.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 30/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação da placa da motocicleta nos coletes e capacetes dos condutores em vias públicas, no âmbito do município de Santana de Parnaíba-SP.

Sabrina Colela Prieto, Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Artigo 1º: Fica estabelecida a obrigatoriedade de identificação da placa da motocicleta nos coletes e capacetes dos condutores de motocicletas em vias públicas, no âmbito do município de Santana de Parnaíba-SP.

Artigo 2º: Os coletes utilizados pelos motociclistas devem possuir uma área visível e adequada para afixação da placa da motocicleta.

Artigo 3º: No caso dos capacetes, a identificação da placa deve ser realizada de maneira não comprometedoras à segurança do condutor.

Artigo 4º: O Poder Executivo estabelecerá as diretrizes e regulamentações necessárias para a implementação desta lei.

Artigo 5º: Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 30

A presente proposta visa aprimorar a segurança viária ao facilitar a identificação de motociclistas, contribuindo para a prevenção de infrações e a rápida resolução de incidentes de trânsito envolvendo motocicletas.

A implementação desta legislação não apenas fortalecerá a segurança nas vias públicas, mas também contribuirá para a prevenção e esclarecimento de delitos relacionados a veículos de duas rodas. A identificação visual das placas, tanto nos coletes quanto nos capacetes, não apenas simplificará os procedimentos de fiscalização, mas também servirá como uma ferramenta contra atividades ilegais.

Além disso, a padronização proposta assegurará que a identificação seja realizada de maneira uniforme, evitando possíveis equívocos e garantindo a privacidade dos condutores.

Ao buscar um equilíbrio entre a segurança viária e a proteção da privacidade, este projeto se destaca como uma medida crucial para o aprimoramento do sistema de trânsito. Acreditamos que a implementação efetiva deste projeto contribuirá significativamente para a construção de um ambiente rodoviário mais seguro, responsável e eficiente para todos os cidadãos.

Portanto, peço aos nobres pares que votem favorável a esse projeto.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 31/2025

Dispõe sobre a proibição de jogar, despejar, ou causar obstrução nos bueiros, com terra e resíduos da construção civil, nas galerias de águas pluviais, no âmbito do município de Santana de Parnaíba-SP.

Sabrina Colela Prieto , Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º: Dispõe sobre a proibição de jogar, despejar, ou causar obstrução nos bueiros do município de Santana de Parnaíba, com materiais como terra e resíduos da construção civil que possam comprometer o escoamento adequado das águas pluviais.

Art. 2º - Aos infratores, nos termos desta Lei, serão aplicadas, pela ordem, as seguintes penalidades:

I- Notificação;

II – Multa no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais) e, em cada reincidência, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º: O Poder Executivo regulamentará, no que couber, o disposto nesta Lei.

Art. 4º: Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 31

O presente Projeto de Lei visa proibir o descarte de materiais como terra e resíduos da construção civil no sistema de drenagem pluvial do município. Tal iniciativa é essencial para preservar a infraestrutura existente, garantindo o funcionamento adequado do sistema de drenagem e a integridade do meio ambiente, bem como a segurança e a qualidade de vida da população local.

A obstrução e contaminação dos bueiros com materiais como terra e resíduos da construção civil representam um risco significativo para a comunidade. Quando esses materiais são descartados de maneira inadequada, eles não apenas prejudicam a capacidade do sistema de drenagem de conduzir as águas pluviais, mas também comprometem a qualidade das águas, aumentando o risco de enchentes e de degradação ambiental.

A aprovação deste Projeto de Lei se faz necessária para criar um ambiente mais seguro, sustentável e saudável para os cidadãos de nosso município. Ao proibir o descarte inadequado de terra e resíduos da construção civil nos bueiros, estaremos adotando uma medida preventiva que contribuirá para evitar alagamentos, preservar nosso sistema de drenagem pluvial e proteger nosso meio ambiente.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares que apoiem este Projeto de Lei.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 32/2025

Institui o Programa Cidade Antirracista para a Promoção da Igualdade Racial e Combate ao Racismo no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Sabrina Colela Prieto , Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Artigo 1º - Fica instituído o Programa Cidade Antirracista, voltado para a promoção da igualdade racial, o combate ao racismo e a implementação de políticas públicas antirracistas no âmbito do Município de Santana de Parnaíba.

Artigo 2º - O Programa Cidade Antirracista terá como objetivos:

I- Promover ações educativas e de conscientização da população sobre a importância da igualdade racial e do combate ao racismo

II- Estimular a inclusão e a participação efetiva de afrodescendentes e de outras minorias étnicas nos espaços de poder e decisão;

III- Criar mecanismos para coibir e punir atos de discriminação racial e racismo, garantindo a proteção dos direitos das vítimas;

IV- Estabelecer parcerias com instituições, organizações da sociedade civil, escolas e universidades para promover a pesquisa, a análise e a divulgação de dados sobre desigualdades raciais no município;

V- Fomentar a criação de políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade racial em áreas como saúde, educação, emprego, moradia e cultura;

VI- Garantir o acesso a serviços públicos de qualidade para todas as pessoas, independentemente da sua origem étnica ou racial;

VII- Realizar campanhas de sensibilização e mobilização social contra o racismo e em

favor da diversidade cultural;

VIII- Estimular a realização de eventos culturais, artísticos e esportivos que valorizem a cultura afrodescendente e demais manifestações culturais das minorias étnicas;

IX-Instituir o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Artigo 3º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, o disposto nesta Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA

(Sabrina Colela Prieto)

VEREADORA - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 32

O presente projeto de lei visa instituir o Programa Cidade Antirracista para a Promoção da Igualdade Racial e Combate ao Racismo no município, com o objetivo de estabelecer ações concretas e eficazes para enfrentar as desigualdades raciais existentes em nossa sociedade e promover uma cultura de respeito à diversidade étnica e cultural.

A história de nosso país é marcada por profundas feridas decorrentes da escravidão e de um passado de discriminação racial. Apesar dos avanços alcançados, ainda enfrentamos persistentes formas de racismo que afetam negativamente a vida de milhões de brasileiros, resultando em exclusão social, oportunidades limitadas e violações de direitos fundamentais.

É nosso dever enquanto representantes do povo tomar medidas enérgicas e direcionadas para combater o racismo e promover a igualdade racial em todas as esferas da sociedade.

A aprovação deste projeto de lei reforça nosso compromisso com a promoção dos direitos humanos, com a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, e com a erradicação de todas as formas de discriminação racial. A implementação do Programa Cidade Antirracista permitirá que nossa cidade se torne um exemplo de cidade antirracista, onde a diversidade é valorizada, respeitada e celebrada.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares que apoiem este projeto de lei, reconhecendo a importância de enfrentar o racismo de maneira determinada e eficaz, e contribuindo para a construção de um município mais inclusivo, igualitário e justo.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 33/2025

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE SINAIS SONOROS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PÚBLICAS E PRIVADAS POR SINAIS SONOROS ADEQUADOS A ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA-SP.

Sabrina Colela Prieto , Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º: Fica estabelecida a obrigatoriedade de substituição dos sinais sonoros utilizados nas instituições de ensino públicas e privadas por sinais sonoros adequados a alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º: Para os fins desta lei, considera-se sinal sonoro adequado a alunos com autismo aquele que apresenta características de menor intensidade, frequência e duração, evitando assim possíveis desconfortos sensoriais e reduzindo a sobrecarga sensorial enfrentada pelos alunos com autismo.

Art. 3º: As instituições de ensino públicas e privadas terão um prazo de 90 (noventa dias), para realizarem a substituições dos sinais sonoros.

Art. 4º: Os novos estabelecimentos de ensino deverão possuir o equipamento que trata essa Lei.

Art. 5º: Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei.

Art. 6: Esta Lei entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA

(Sabrina Colela Prieto)

VEREADORA - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 33

A inclusão de alunos com autismo nas instituições de ensino é uma prioridade em nossa sociedade. No entanto, é necessário considerar as particularidades desses estudantes, proporcionando-lhes um ambiente adequado e livre de estímulos sensoriais excessivos.

Os sinais sonoros utilizados atualmente nas instituições de ensino podem ser prejudiciais aos alunos com autismo, causando desconforto e dificuldades de concentração. Portanto, faz-se necessário adotar medidas que promovam a substituição desses sinais por outros mais adequados às necessidades desse grupo.

Além disso, a implementação dessa lei trará benefícios não apenas aos alunos com autismo, mas também a todos os estudantes, criando um ambiente mais harmonioso e inclusivo, onde todos possam desenvolver seu potencial máximo.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, visando à construção de uma sociedade mais inclusiva e igualitária.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 34/2025

Institui a Campanha Permanente de Conscientização sobre a Febre Maculosa no Município de Santana de Parnaíba/SP.

Sabrina Colela Prieto , Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica instituída a campanha permanente de conscientização sobre a Febre Maculosa no Município de Santana de Parnaíba.

Art. 2º - Serão promovidas atividades de conscientização, informação e prevenção da febre maculosa, com o intuito de alertar a população sobre os riscos, sintomas, formas de transmissão e medidas preventivas relacionadas à doença.

Art. 3º - As atividades de conscientização poderão incluir, mas não se limitar a:

- a) Distribuição de materiais informativos, como panfletos, cartazes e folhetos explicativos, em locais de grande circulação, tais como escolas, unidades de saúde, postos de atendimento, parques e áreas de lazer;
- b) Realização de palestras, workshops e seminários em escolas, unidades de saúde e outros locais estratégicos, com a participação de profissionais de saúde, especialistas e pesquisadores no assunto;
- c) Divulgação de informações sobre a febre maculosa nas redes sociais, site oficial da Prefeitura e outros meios de comunicação locais;
- d) Promoção de campanhas de conscientização em comunidades, por meio de mutirões de limpeza, palestras comunitárias, distribuição de sacos de lixo e orientação sobre a importância da manutenção de áreas limpas e livres de criadouros de carrapatos.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 34

O Projeto de Lei em tela tem por finalidade instituir a campanha permanente no município de Santana de Parnaíba, sobre a conscientização da febre maculosa.

A febre maculosa é uma doença grave e potencialmente fatal, transmitida pelo carrapato-estrela, e representa um importante problema de saúde pública. A conscientização sobre a doença, seus sintomas, formas de transmissão e medidas preventivas é fundamental para a redução do número de casos e a preservação da saúde da população.

A instituição de uma campanha permanente para a conscientização sobre a febre maculosa em Santana de Parnaíba permitirá o engajamento de diferentes setores da sociedade na disseminação de informações e na promoção de ações preventivas. Além disso, proporcionará maior visibilidade à temática.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei e solicito apoio dos Nobres pares para análise e aprovação da presente proposta.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 35/2025

Altera o caput do art. nº 12 da Lei Municipal nº 3.830, de 21 de outubro de 2019, que Dispõe sobre a proteção contra poluição sonora, controle e sonorização nociva ou perigosa em áreas públicas, particulares e estabelecimentos comerciais, e dá outras providências.

Sabrina Colela Prieto , Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º O caput do art. nº 12 da Lei Municipal nº 3.830, de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12º As reclamações dos cidadãos incomodados com a conduta dos infratores em relação ao estabelecido nesta lei poderão ser denunciados pelo número de telefone disk denúncia: 0800-161532 e, da Guarda Civil Municipal: 4622-8900, que deverão ser divulgados no sitio da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, com acesso facilitado, em banner destacado na página inicial."

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir da sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 35

O presente Projeto de Lei tem por finalidade, determinar que seja divulgado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, os números de telefone para denúncia sobre a perturbação do sossego.

A perturbação do sossego é um problema recorrente em diversos bairros da nossa cidade, que causa incômodo e afeta a qualidade de vida dos moradores. Muitas vezes, as pessoas não sabem a quem recorrer para denunciar essas ocorrências, o que dificulta o combate a esse tipo de prática.

Com a divulgação dos números de denúncia de perturbação do sossego no sítio oficial do Município, os munícipes terão acesso aos canais de comunicação para relatar ocorrências de perturbação do sossego. Isso permitirá uma atuação mais rápida e efetiva por parte dos órgãos responsáveis, contribuindo para a preservação do sossego público e da qualidade de vida dos moradores.

Diante do exposto, solicito a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 36/2025

Assegura o direito das mulheres desembarcarem fora das paradas obrigatórias dos transportes coletivos no município de Santana de Parnaíba, e dá outras providências.

Sabrina Colela Prieto , Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica instituído no Município de Santana de Parnaíba que os condutores de veículos de transporte coletivo urbano, após as 22(vinte e duas) horas, possibilitem as mulheres o desembarque em qualquer local solicitado desde que seja possível a parada do coletivo, ainda que não haja ponto de parada regulamentado.

Art. 2º - Caso esteja impossibilitado o condutor, por motivos alheio a sua vontade de parar no local solicitado, deverá o fazer na localidade mais próxima.

Art. 3º - Deverá o Poder Executivo promover divulgações esclarecendo ao público o direito das mulheres de desembarcarem após as 22 (vinte e duas) horas quando possível, em locais de maior segurança.

Art. 4º - A presente lei será regulamentada, no que se fizer necessário, no prazo de xx dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 36

Sabemos que o transporte público, muitas vezes é a única opção de locomoção para mulheres, que em sua maioria o utilizam para chegar ao seu local de trabalho. Acontece que o retorno do trabalho, muitas vezes se dá em horários tardios, deixando-as bem mais vulneráveis a qualquer tipo de transtornos, ficando assim, expostas a vários tipos de violência.

Este Projeto de Lei visa criar mais um aparato legal as mulheres, para que façam seu desembarque após as 22 (vinte e duas) horas, se possível, em locais mais seguros e acessíveis, considerando o horário vulnerável que estão retornando para a residência.

Desta forma, este projeto visa uma redução de danos, evitando uma distância maior do ponto de casa para seu destino geral ou vice-versa.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei e solicitamos apoio dos Nobres pares para análise e aprovação da presente proposta.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 37/2025

Dispõe sobre a instalação da "linha telefônica SOS VERDE" no município de Santana de Parnaíba, e dá outras providências.

Sabrina Colela Prieto , Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Institui a instalação da linha telefônica "SOS verde" na cidade de Santana de Parnaíba.

Art. 2º - Destina-se á linha telefônica SOS VERDE, exclusivamente para receber denúncias sobre atentados ao meio-ambiente, depredações ambientais, bem como informar à comunidade assuntos ligados à ecologia, degradação ambiental, áreas suspeitas de contaminação, inclusive a legislação ambiental pertinente.

Art. 3º - A linha telefônica SOS VERDE será implantada e operada pela Secretaria do Meio Ambiente e Planejamento, através de pessoal técnico especializado.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições contrário.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 37

A presente propositura tem por finalidade a criação da linha telefônica "SOS VERDE" representa a preocupação desta vereadora com o Meio Ambiente e com a qualidade de vida. Levando em consideração que estamos numa época em nosso País que a degradação do meio ambiente assusta muito, ao mesmo tempo em que a consciência ecológica também anda a passos largos.

Com a implantação da linha ambiental os munícipes poderão participar, ativamente do processo de melhoria da qualidade de vida através da preservação do meio ambiente. Terão a oportunidade de integrar com a municipalidade, questionando, sugerindo, denunciando, aprendendo e etc.

As vantagens são inúmeras, principalmente, no que diz respeito à preservação do meio ambiente.

Com a implantação, os munícipes poderão quebrar barreiras e sanar dúvidas a respeito do assunto e após adquirirem conhecimento estariam aptos a trabalhar na construção de um município mais saudável, onde a qualidade de vida seja elevada a uma das mais saudáveis do Brasil.

O mérito desta propositura é orientar os munícipes, valorizar o meio ambiente, difundir e divulgar projetos que ajudem na preservação ou recuperação da natureza.

As melhorias são de suma importância, ficando a critério de o setor competente avaliar as melhores possibilidades de execução.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 38/2025

Dispõe sobre a instalação de dispositivos para a retenção de material sólido nos bueiros e bocas de lobo destinados à coleta de águas pluviais no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Gabriel Silva Oliani, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º Fica estabelecida a obrigatoriedade de instalação de dispositivos de retenção de material sólido, tais como cestos coletores ou dispositivos similares, nos bueiros e bocas de lobo destinados à coleta de águas pluviais no município de Santana de Parnaíba.

Parágrafo único. A implementação desses dispositivos será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos ou órgão competente, respeitando as condições técnicas de cada área urbana.

Art. 2.º O dispositivo de retenção deverá ser instalado de forma que os resíduos sólidos, como plásticos, papéis e outros materiais, fiquem retidos nos cestos coletores, prevenindo a obstrução das passagens de águas pluviais nos sistemas de drenagem.

§ 1.º A instalação dos dispositivos será realizada prioritariamente nas áreas urbanas de maior concentração de resíduos sólidos e nas regiões com maior risco de alagamento.

§ 2.º O dispositivo deverá ser projetado de forma que permita fácil remoção dos resíduos sólidos, facilitando a manutenção periódica e a retirada dos materiais acumulados.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal deverá estabelecer um cronograma para a instalação dos dispositivos de retenção nos bueiros e bocas de lobo do município, considerando a demanda, a disponibilidade de recursos e a urgência em áreas com maior risco de alagamentos.

Art. 4.º O Poder Executivo poderá firmar convênios ou parcerias com empresas privadas, organizações não governamentais ou outras entidades para a implementação e manutenção dos dispositivos de retenção de materiais sólidos, sem implicar em novas despesas para o orçamento municipal.

Art. 5.º A fiscalização da implementação e manutenção dos dispositivos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que deverá garantir que os dispositivos estejam adequados e funcionando corretamente.

Art. 6.º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sendo suplementadas, se necessário, sem a criação de novos encargos financeiros para o município.

Art. 7.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua publicação, estabelecendo as diretrizes e normas técnicas necessárias à implementação dos dispositivos.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 38

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

O presente Projeto de Lei visa a adoção de uma medida importante para o saneamento urbano de nosso município, ao instituir a obrigatoriedade da instalação de dispositivos de retenção de resíduos sólidos nos bueiros e bocas de lobo destinados à coleta de águas pluviais.

Com a crescente urbanização e a consequente geração de resíduos sólidos, a obstrução das vias de drenagem tem sido uma das causas principais dos alagamentos em diversos bairros da cidade. A instalação de dispositivos como cestos coletores contribuirá significativamente para a melhoria da drenagem urbana, evitando danos causados por enchentes, além de otimizar o processo de limpeza das vias públicas.

Esta proposta também visa minimizar custos com a remoção de resíduos nas vias de drenagem, ao facilitar o trabalho das equipes de manutenção e assegurar a eficácia do sistema de drenagem.

Solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que visa a melhoria da infraestrutura urbana e a qualidade de vida dos cidadãos parnaibanos.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 39/2025

“Institui no âmbito do Município de Santana de Parnaíba a campanha de orientação às pessoas idosas contra fraudes e golpes no setor do comércio eletrônico e na internet e dá outras providências.”

Jonathan Gomes Ferreira de Souza ,
Vereador da Câmara Municipal de Santana
de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais e em
conformidade com o disposto na Lei
Orgânica do Município de Santana de
Parnaíba e no Regimento Interno,
submetem à apreciação do Colendo
Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do município de Santana de Parnaíba, a campanha de orientação à pessoa idosa contra fraudes e golpes praticados no comércio eletrônico e na internet.

Parágrafo único - A campanha será realizada preferencialmente a partir do 1º dia de outubro de cada ano - Dia Internacional dos Idosos, e terá duração de pelo menos uma semana.

Art. 2º. A campanha com intuito de orientar as pessoas idosas terá uma frente educativa e outra preventiva.

§ 1º - A frente educativa terá como objetivo a orientação do público idoso quanto aos riscos inerentes:

I. Navegação na internet

II. Aquisição de bens, produtos e serviços através da utilização do comércio eletrônico.

§ 2º - A frente preventiva terá como objetivo a orientação do público idoso quanto aos métodos aptos a:

I. Evitar golpes e fraudes no âmbito do comércio eletrônico;

II. Garantir a segurança do tráfego de dados durante a navegação na internet.

Art. 3º. Os materiais e recursos utilizados nesta campanha serão produzidos de forma objetiva, clara e de fácil compreensão pelo público maior de 60 anos de idade.

Art. 4º. As campanhas de orientação serão realizadas e divulgadas preferencialmente em locais, espaços e canais, utilizados ou frequentados pelo público maior de 60 anos de idade no Município de Santana de Parnaíba.

Art. 5º. O Poder Executivo municipal poderá escolher livremente os meios de divulgação, publicidade ou veiculação desta campanha, observando o disposto neste artigo.

Art.6º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



JONATHAN GOMES
(Jonathan Gomes Ferreira de Souza)
VEREADOR - PSD

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 39

CONSIDERANDO que um Levantamento da Federação Brasileira de Bancos (Febraban) mostra um aumento substancial de 60% em tentativas de golpes financeiros contra pessoas idosas.

CONSIDERANDO que os criminosos abusam da simplicidade e da confiança do usuário idoso para obter informações bancárias confidenciais. Alguns exemplos dos estelionatos ocorridos são ilustrados pelas ligações telefônicas para as pessoas idosas, solicitando informações pessoais sigilosas, levando a pessoa idosa, muitas vezes inexperiente, a expor dados de suas contas bancárias e de seu patrimônio.

CONSIDERANDO que em diversos casos os fraudadores se apresentam como um funcionário do banco, induzindo o cliente idoso a realizar uma transferência de valores como um teste, mesmo que os bancos não usem o expediente de ligar para os clientes para realizar transações bancárias via telefone. Especialmente após a Pandemia do Coronavírus, as pessoas idosas passaram a utilizar de forma mais constante as plataformas digitais, sendo uma parcela ampla desse incremento o e-commerce e as operações bancárias eletrônicas.

CONSIDERANDO que as pessoas idosas, talvez em sua grande maioria, não estão habituadas a esse meio de utilização bancária, e acabam se tornando as principais vítimas de golpes e fraudes digitais. Nos chama a atenção que em 2021 foi sancionada a Lei Federal nº 14.155 alterando trechos do Código de Processo Penal e do Código Penal, com objetivo de tornar mais gravoso os crimes contra dispositivos de informática, assim como furto e estelionato realizado por meio eletrônico ou pela internet, sendo mais rígida quando a vítima do crime for pessoa idosa ou vulnerável.

Pelas pessoas idosas de nossa cidade, que tanto contribuíram e continuam cooperando para o desenvolvimento da sociedade, nesse panorama merecem uma atenção e cuidado especial e, por isto, conto com os nobres pares, para o seu prosseguimento e aprovação.

Diante ao exposto, considero que a referida propositura é atual e necessária como uma matéria relevante à nossa Câmara municipal de vereadores, que, sem reserva de iniciativa do tema, mostra-se relevante, oportuna e legítima.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



JONATHAN GOMES
(Jonathan Gomes Ferreira de Souza)
VEREADOR - PSD

PROJETO DE LEI Nº 40/2025

“INSTITUI O PROGRAMA DE PREVENÇÃO A QUEIMADAS AGOSTO CINZA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Jonathan Gomes Ferreira de Souza ,
Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Institui no calendário de eventos oficiais de Santana de Parnaíba o "Programa de Prevenção a Queimadas Agosto Cinza" que ocorrerá na última semana do mês de agosto de cada ano.

Art. 2º - O presente Programa de Prevenção a Queimadas Agosto Cinza no município de Santana de Parnaíba, tem o objetivo de fomentar ações que asseguram o bem-estar e proporcionam segurança à população, assim como:

I - Estimular ações educativas nas escolas da rede municipal e ministrar palestras para a população orientando como proceder em caso de incêndio, e preventivas para evitá-los.

II - Desenvolver políticas públicas e ações de marketing das quais venham a precaver as principais ações causadoras de incêndios, a partir de atitudes como: lançamento de bitucas de cigarros em terrenos ou vias públicas, queima de materiais inutilizados (entulhos) em terrenos baldios, manejo incorreto do solo em propriedades rurais e afins.

III – Promover ações voltadas à proteção da fauna e da flora local, em especial das áreas de preservação ambiental existentes em nossa cidade, no período de estiagem, orientando sobre os riscos de queimadas.

Art. 3º. Para cumprir o disposto no art. 2º, os órgãos competentes responsáveis pelo bem estar e segurança da população, realizarão palestras e distribuirão cartazes informativos, objetivando contribuir com o conhecimento e preparar os cidadãos.

quanto as providências que serão tomadas em procedimentos urgentes, além, da prevenção de incêndios e informações sobre todos os malefícios causados pelas queimadas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



JONATHAN GOMES
(Jonathan Gomes Ferreira de Souza)
VEREADOR - PSD

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 40

O objetivo deste projeto é realizar palestras para os alunos da rede municipal de ensino, assim como levar ao conhecimento da população como evitar e também como proceder em caso de incêndio.

As orientações poderão ser ministradas por profissionais do Corpo de Bombeiros e ou/ por servidores da Defesa Civil. Uma vez que no período de estiagem a nossa cidade tem sofrido com queimadas intensas, as quais trazem imensos prejuízos à fauna e à flora, além dos malefícios causados à saúde humana afetando as vias respiratórias, podendo acarretar em crises de doenças como rinite, sinusite e bronquite, dentre outros.

Sabemos que em Santana de Parnaíba contamos com uma extensa área de preservação que a qualquer momento poderá ser consumida por labaredas de fogo, as quais tem sido recorrentes nesta cidade.

Diante a justificativa apresentada e objetivando zelar pela saúde da população e preservação da fauna e da flora, conclamo aos nobre pares o apoio para aprovação do presente projeto de lei.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



JONATHAN GOMES
(Jonathan Gomes Ferreira de Souza)
VEREADOR - PSD

PROJETO DE LEI Nº 41/2025

Institui o direito do contribuinte ao acesso a meios de pagamento digital para a quitação de débitos tributários, taxas e contribuições no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Gabriel Silva Oliani, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º Fica instituído, no Município de Santana de Parnaíba, o direito do contribuinte de utilizar meios de pagamento digital, tais como Pix e transferências bancárias, para a quitação de débitos tributários, taxas e contribuições municipais, com a finalidade de facilitar e agilizar o processo de pagamento.

§ 1.º O pagamento dos débitos poderá ser realizado por meio de sistemas bancários que incluam opções de pagamento instantâneo, como o Pix, e transferências bancárias diretamente para as contas designadas pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgãos competentes.

§ 2.º A quitação dos débitos de natureza tributária, taxas e contribuições poderá ser realizada também por outros meios digitais, caso se tornem disponíveis e sejam compatíveis com a legislação municipal.

Art. 2.º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, deverá disponibilizar em seu portal eletrônico a opção para o contribuinte realizar o pagamento de seus débitos utilizando o Pix e transferências bancárias, com a inclusão de um identificador único para facilitar o processo de conciliação de pagamentos.

§ 1.º O portal eletrônico deverá disponibilizar todas as informações necessárias para que o contribuinte realize o pagamento de maneira simples e clara, incluindo os dados bancários, a opção de pagamento via Pix e o código identificador do débito.

§ 2.º O contribuinte deverá receber, após a confirmação do pagamento, um comprovante digital de quitação do débito, com a especificação da data de pagamento

e o valor pago.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar parcerias com instituições financeiras para o desenvolvimento e operacionalização da plataforma de pagamento digital, sem gerar custos adicionais para o orçamento municipal.

Art. 4.º As taxas de serviço cobradas pelas instituições financeiras ou prestadores de serviços para a utilização dos meios de pagamento digital, caso existam, não deverão ser repassadas ao município nem ao contribuinte, devendo ser arcadas pela instituição financeira.

Art. 5.º O pagamento via meios digitais, tais como Pix e transferências bancárias, será considerado como data de quitação do débito, desde que o pagamento seja realizado dentro do horário bancário regular e que seja confirmada a transferência.

Art. 6.º O Poder Executivo Municipal regulamentará, por meio de decreto, as disposições necessárias à implementação da quitação de débitos tributários, taxas e contribuições por meio de pagamento digital, incluindo as normas operacionais e técnicas que garantam a segurança, transparência e eficiência do sistema.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI

(Gabriel Silva Oliani)

1º SECRETÁRIO

VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 41

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

O presente Projeto de Lei visa promover a modernização do sistema de pagamento de tributos no município de Santana de Parnaíba, instituindo a possibilidade de quitação de débitos por meios digitais, como o Pix e transferências bancárias. O objetivo é proporcionar mais comodidade, agilidade e transparência para o contribuinte, incentivando o uso de meios de pagamento eficientes e amplamente acessíveis.

Com o avanço da tecnologia e o crescente uso de sistemas de pagamento eletrônico, é essencial que o município acompanhe essa tendência, oferecendo alternativas que garantam o direito do contribuinte de escolher a forma de pagamento mais conveniente.

Essa medida também visa a redução de custos operacionais, uma vez que facilita a conciliação de pagamentos e diminui a necessidade de processos manuais de arrecadação, além de promover a inclusão digital dos cidadãos.

Solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que representa um passo importante para a modernização da gestão pública e a melhoria da relação do município com os seus contribuintes.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 42/2025

“Institui o programa ‘Limpeza de fossa social’ para executar os serviços de limpeza de resíduos/dejetos de fossas de imóveis destinados às pessoas de baixa renda e dá outras providências”.

Adalto Silva Santos , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica instituído o Programa “Limpeza de Fossa Social”, com o objetivo de garantir a efetividade das políticas públicas de saúde e saneamento mediante correto esgotamento de dejetos de fossas sépticas, negras ou similares.

Parágrafo Único - O serviço de limpeza de fossa estipulado no caput consiste no esgotamento sanitário constituído pelas atividades de coleta, transporte e disposição final adequados dos dejetos das fossas sépticas, negras ou similares.

Art. 2º - O Programa “Limpeza de Fossa Social” consiste na concessão, pelo Poder Executivo, sem ônus, de serviços de limpeza de fossas sépticas, negras ou similares para famílias que não disponham de condições financeiras de contratação de serviço privado de esgotamento sanitário. Parágrafo Único - O critério de insuficiência financeira, para os fins exclusivos desta lei, refere-se ao grupo familiar com renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos ou ser beneficiário do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

Art. 3º - O benefício da Limpeza de Fossa Social será destinado exclusivamente ao serviço de limpeza residencial. Parágrafo Único - O Programa Limpeza de Fossa Social é aplicável às unidades de consumo residenciais, sendo proibida a limpeza de resíduos, dejetos e efluentes comerciais ou industriais.

Art. 4º - Em hipótese alguma o benefício contemplado por esta Lei será disponibilizado para pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, salvo se imóveis públicos do Município de Santana de Parnaíba.

Art. 5º - O benefício deverá ser concedido em intervalos mínimo de 9 (nove) meses para cada residência, salvo exceções emergenciais, avaliadas pela profissional de Serviço Social do Poder Executivo Municipal ou da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 6º - Para atendimento desta Lei o interessado deverá:

I- Solicitar os serviços mediante requerimento por escrito, conforme modelo disponibilizado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento.

II- Comprovar renda familiar igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos vigentes ou apresentar o número do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

III- Comprovar a propriedade ou posse do imóvel ou apresentar contrato de locação em vigência; IV- Apresentar documento de identificação com foto.

Parágrafo Único - A situação de hipossuficiência poderá ser aferida por outros meios, mesmo que não atendido o requisito previsto na alínea “b” deste artigo, mediante relatório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou laudo técnico de vulnerabilidade social expedido pela assistência social do Município de Santana de Parnaíba.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento será o órgão responsável pelo recebimento e liberação do pedido de limpeza de fossa social.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Planejamento atenderá a necessidade da população, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Art. 9º - O benefício será destinado às famílias que comprovarem a residência no imóvel, através de documentos a serem analisados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento e de acordo com os critérios definidos no art. 6º desta Lei.

Art. 10 - A Secretaria Municipal e Desenvolvimento Social diligenciará para obter os demais dados necessários à inclusão das famílias no programa, mediante a realização de visitas in loco ou outras providências que se fizerem necessárias.

§1º - A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social reconhecerá o preenchimento das condições por parte das famílias junto com a sua equipe técnica, considerando as disposições desta Lei.

§2º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento deverá diligenciar, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social acerca da obtenção dos dados elencados no caput deste artigo, bem como dos requisitos dispostos no art. 6º desta Lei.

Art. 11 - O serviço de limpeza de fossas sépticas, negras ou similares prestado pelo Município de Santana de Parnaíba poderá ser realizado por meio da utilização de caminhão limpa fossa próprio, cedida pelo ente municipal ou contratada mediante a realização de procedimento licitatório, desde que atendidos os requisitos legais fixados na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores ou na Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 12 - Os resíduos/dejetos resultantes da limpeza das fossas deverão ser obrigatoriamente descartados em local apropriado.

Art. 13 - O prestador de serviços de limpeza de fossas contratados ou autorizados pelo Município deverão respeitar as normas técnicas ambientais de destinação dos dejetos sanitários, além de possuírem as devidas licenças de funcionamento e operação.

§1º - As empresas de limpeza de fossa contratadas ou autorizadas pelo município deverão indicar no momento da assinatura do contrato ou do ato administrativo de autorização o local da destinação final dos dejetos e as licenças ambientais pertinentes.

§2º - O descumprimento do parágrafo anterior acarretará a rescisão unilateral do contrato ou cassação da autorização, sem prejuízo da aplicação de multa e demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de janeiro de 1993 ou na Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021.

§3º - O despejo irregular de dejetos sanitários em via e logradouros públicos ou em locais inadequados ou não autorizados que coloque em risco a saúde da população, acarretará ao infrator a cominação de multa a ser definida e atualizada pelo Poder Executivo.

Art. 14 - A fiscalização da execução dos serviços será realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento e em conjunto com a Vigilância Sanitária, podendo aplicar as sanções previstas nesta Lei.

Parágrafo único: No cumprimento da fiscalização de que trata o caput deste artigo, a autoridade competente deverá:

- I - Apurar as denúncias de que tiver ciência acerca do programa instituído por esta Lei;
- II - Expedir Notificações, autos de infração, de retenção e de apreensão;
- III - Suspender, interromper ou rescindir contratos com empresas de limpeza de fossa que descumpram as determinações legais e com o estipulado em contrato;
- IV - Impedir a realização de limpeza de fossas por empresas que não deem a destinação final correta dos dejetos sanitários decorrentes da limpeza das fossas

sépticas, negras e simulares;

V - Aplicar penalidades de acordo com a gravidade da infração cometida.

Art. 15 - Os serviços de limpeza de que trata esta Lei poderão ser realizados também nos prédios públicos, próprios ou locados, que disponham de fossas sépticas, negras ou similares.

Art. 16 - O Município não terá qualquer responsabilidade civil em caso de eventual dano ou sinistro ocasionado ao imóvel ou fossa do interessado, quando da realização da limpeza.

Art. 17 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o procedimento administrativo pertinente para a execução desta Lei pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a sua publicação.

Art. 18 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos necessários no orçamento do Município para a execução do programa instituído por esta Lei, se necessário.

Art. 19 - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que for necessário.

Art. 20 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



ADALTO PESSOA
(Adalto Silva Santos)
LÍDER DO GOVERNO
VEREADOR - PSDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 42

O presente projeto tem como objetivo a garantia da efetividade das políticas públicas de saúde e saneamento básico mediante o correto esgotamento de dejetos de fossas sépticas à população com insuficiência financeira para a contratação do serviço privado.

É de suma importância que os dejetos de fossas sépticas sejam recolhidos e descartados em locais apropriados, evitando futuros transtornos de entupimento e também problemas de saúde à população. Visto que uma parcela da população não dispõe de condições financeiras para a contratação dos serviços no setor privado.

Até que ocorra a conclusão de passagens de rede de esgoto em toda a área urbana, precisamos ofertar um serviço que possa contemplar a população que paga seus impostos em dia.

Assim, entendemos que esse Projeto de Lei consegue atender satisfatoriamente as necessidades atuais.

Diante do exposto conto com o apoio dos Nobres Vereadores desta Colenda Casa, para aprovação do referido Projeto de Lei.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



ADALTO PESSOA
(Adalto Silva Santos)
LÍDER DO GOVERNO
VEREADOR - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 43/2025

Institui o “Dia Municipal do Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional”, e dá outras providências.

Adalto Silva Santos , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica instituído o “Dia Municipal do Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional”, a ser comemorado anualmente, no dia 13 de outubro. Único - A comemoração de que trata o caput deste artigo integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santana de Parnaíba

Art. 2º - O “Dia Municipal do Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional” tem como objetivo reconhecer e valoriza os profissionais que desempenham atividades relacionadas à fisioterapia e terapia ocupacional no município de Santana de Parnaíba.

Art. 3º - No “Dia Municipal do Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional”, poderão ser realizadas atividades alusivas à data, tais como: I - Palestras, seminários e cursos relacionados à fisioterapia e terapia ocupacional; II - Ações de conscientização e divulgação sobre a importância dessas profissões; III - Eventos esportivos ou recreativos voltados para a promoção da saúde e bem-estar físico; IV - Reconhecimento público aos profissionais destacados na área da fisioterapia e terapia ocupacional.

Art. 4º - Caberá ao Poder Executivo, em conjunto com os órgãos competentes, promover e apoiar as atividades mencionadas no art. 3º, bem como divulgar amplamente a data e sua importância para a sociedade.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



ADALTO PESSOA
(Adalto Silva Santos)
LÍDER DO GOVERNO
VEREADOR - PSDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 43

Instituir o “Dia Municipal do Fisioterapeuta e Terapeuta Ocupacional”, no âmbito do nosso município, que proporcionará uma oportunidade para a sociedade e os profissionais se reunirem em torno da valorização dessas áreas e promoverem a conscientização sobre a importância da fisioterapia e terapia ocupacional. A fisioterapia e a terapia ocupacional são áreas essenciais no cuidado e na promoção da saúde da população. Esses profissionais desempenham um papel fundamental na reabilitação de pessoas com deficiência, lesões físicas e distúrbios neurológicos, além de atuarem na prevenção e no tratamento de doenças ocupacionais. Reconhecer e valorizar o trabalho desses profissionais é de suma importância, pois eles contribuem significativamente para o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos do município. Conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei, visando enaltecer e homenagear esses profissionais tão dedicados e relevantes para nossa cidade

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



ADALTO PESSOA
(Adalto Silva Santos)
LÍDER DO GOVERNO
VEREADOR - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 44/2025

Fica determinado o tempo de atendimento da pessoa com espectro autista em instituições públicas de acordo com os níveis de gravidade no Transtorno do Espectro Autista (TEA) do DSM5, no município de Santana de Parnaíba e da outras providencias.

Adalto Silva Santos , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica determinado o tempo de atendimento da pessoa com espectro autista em instituições públicas de acordo com os níveis de gravidade no Transtorno do Espectro Autista (TEA) do DSM5, no município de Santana de Parnaíba.

Art. 2º As instituições públicas devem fornecer atendimento adequado e individualizado para cada pessoa com TEA, levando em consideração os níveis de gravidade do transtorno

Art.3º As instituições de públicas deverão atender as pessoas com TEA com prioridade, respeitando o tempo máximo de espera estabelecido nesta lei: Parágrafo único – O tempo máximo de espera será definido de acordo com o grau de gravidade no Transtorno do Espectro Autista (TEA). No entanto, o tempo mínimo estabelecido poderá ser ampliado, a critério do profissional responsável pelo atendimento, desde que justificado e autorizado pelos responsáveis pela pessoa com TEA. I – Grau 1: Leve (necessita de pouco suporte), tempo 60 minutos II – Grau 2: Moderado (necessita de suporte), tempo 30 minutos III – Grau 3: Severo (necessita de maior suporte/apoio), tempo: 20 minutos

Art.4º – As instituições públicas deverão afixar em local visível, em suas dependências, o tempo máximo de espera para o atendimento da pessoa com TEA, de acordo com o nível de gravidade no Transtorno do Espectro Autista. Parágrafo único – O cartaz deverá constar a fita quebra-cabeça símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista e as diretrizes e prioridades.

Art.5º As instituições públicas que não cumprirem o tempo máximo de espera estabelecido nesta Lei estarão sujeitas às medidas administrativas cabíveis.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



ADALTO PESSOA
(Adalto Silva Santos)
LÍDER DO GOVERNO
VEREADOR - PSDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 44

Priorizar o tempo de atendimento aos indivíduos autistas é fundamental para garantir o bem-estar, conforto e segurança dessas pessoas. A maioria dos autistas têm dificuldade em lidar com mudanças na rotina, ambientes barulhentos e super estimulantes e situações sociais desconhecidas. Por isso, é importante que o tempo de atendimento seja priorizado, para minimizar estresse e a ansiedade que dessas situações adversas. Priorizando o atendimento dos autistas, os profissionais podem garantir que eles tenham tempo suficiente para se adaptar ao ambiente e às pessoas ao seu redor. Isso pode incluir a criação de um ambiente calmo e acolhedor, com poucos estímulos sensoriais, onde o indivíduo autista se sinta seguro e confortável. Um tempo de atendimento inadequado pode levar a situações estressantes e desconfortáveis para o indivíduo autista, aumentando sua ansiedade e potencialmente levando a comportamentos desafiadores. Além disso, um ambiente desconhecido pode fazer com que o indivíduo se sinta inseguro e com medo, o que pode levar a comportamentos agressivos e até mesmo de fuga. Priorizar o tempo de atendimento das pessoas com autista é essencial para garantir que eles se sintam seguros, confortáveis e apoiados em seus ambientes, é uma medida que pode contribuir significativamente não só para as pessoas com TEA mas também familiar que muitas vezes enfrentam desafios no cuidado e na compreensão das necessidades dos seus entes queridos. Diante disso, reforço a importância de estabelecer um tempo de atendimento adequado para a pessoa com TEA, se sintam acolhidas, compreendidas e apoiadas em suas interações sociais, além de favorecer sua inclusão e qualidade de vida.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



ADALTO PESSOA
(Adalto Silva Santos)
LÍDER DO GOVERNO
VEREADOR - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 46/2025

Revoga dispositivos da Lei Municipal nº 3778, de 02 de maio de 2019.

Sabrina Colela Prieto , Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º- Ficam revogados o § 1º do art. 17, o § único do art. 22 e o § 1º do art. 33, da Lei Municipal nº 3778 de 02 de maio de 2019.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 46

O presente projeto de lei tem como objetivo revogar os dispositivos que exigem a anuência de residenciais para a realização de poda, transplante ou supressão de árvores em terrenos localizados nessas áreas. Tal exigência, em muitos casos, cria obstáculos burocráticos e impõe restrições desnecessárias, gerando impacto negativo tanto sobre o direito de propriedade quanto sobre o desenvolvimento urbano.

A necessidade de anuência dos residenciais para intervenções ambientais, além de duplicar exigências já previstas pela legislação municipal, pode gerar entraves ao pleno exercício dos direitos dos proprietários. Essa exigência transfere parte da decisão sobre o uso do imóvel para entidades privadas, dificultando a execução de melhorias que estão em conformidade com as normas públicas de planejamento urbano e ambiental.

A administração pública municipal dispõe de meios técnicos e legais robustos para regular o uso do solo e a proteção ambiental, garantindo o bem-estar coletivo. A manutenção dessa exigência de anuência apenas fragmenta o processo decisório, criando barreiras que nem sempre refletem os interesses públicos. A revogação desses dispositivos permitiria à administração pública exercer seu papel de forma plena, sem interferências indevidas ou restrições que podem ser arbitrárias.

Ao remover a exigência de anuência dos residenciais, simplificamos os procedimentos para os proprietários, evitando atrasos ou falhas na análise por parte das administrações dessas associações. Isso garante que os terrenos sejam utilizados conforme a legislação municipal vigente, preservando o direito à propriedade privada. Além disso, a medida reforça a competência da administração pública na gestão e no desenvolvimento urbano sustentável, sem interferências indevidas de entidades privadas.

Dessa forma, a revogação proposta visa desburocratizar os processos, promover maior segurança jurídica aos proprietários e fortalecer o papel do município como regulador do uso e preservação ambiental dos terrenos.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA

(Sabrina Colela Prieto)

VEREADORA - REPUBLICANOS

LEI Nº 3778, DE 02 DE MAIO DE 2019

**Disciplina a arborização, a poda, a supressão e o
de porte arbóreo existente no Município de Santana
Lei Municipal nº 3.585, de 05 de dezembro de 2016**

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, usando por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Santana de Parnaíba aprovou e ele sanciona e promulga

Art. 1º Esta Lei tem como objetivo estabelecer normas que regulam a proteção da vegetação urbana, da normas para disciplinar a arborização, o plantio, a supressão, a poda e o transplante de vegetação arbórea sustentável para as gerações presentes e futuras.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Bem de interesse comum do poder público e da sociedade: a vegetação de porte arbóreo existente no Município, tanto de domínio público como privado, além das mudas de árvores plantadas nos logradouros.

II - Vegetação de porte arbóreo: aquela constituída por espécimes vegetais lenhosos, com o diâmetro aproximadamente 1,30m (um metro e trinta centímetros) do solo e DAP superior a 0,05m (cinco centímetros).

III - Áreas verdes urbanas: definido no art. 3º, XX, da Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal) com

predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Áreas de Preservação Permanente, no Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, paisagística, urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais.

IV - Exemplares arbóreos isolados: são aqueles situados fora de fisionomias vegetais, cujas copas ou troncos não se tocam entre si, destacando-se da paisagem como indivíduos isolados e baixa diversidade de espécies.

V - Fragmento de vegetação nativa: fisionomia com aspecto florestal formado por variedade biológica de espécies, com indivíduos entre si, podendo ser caracterizada como vegetação primária ou secundária, sendo esta última nos estágios de sucessão e regeneração.

VI - Considera-se bosque ou floresta heterogênea: uma área de no mínimo 0,05 ha com cobertura florestal de no mínimo mais de 10%, formada por árvores com potencial de atingir a altura mínima de 5 metros na maturidade, com diversas formações florestais fechadas (densas), onde árvores de vários estratos cobrem uma alta proporção do solo. Incluem-se na parte da área florestal as que estão temporariamente desflorestadas como resultado da intervenção humana, desde que sua reversão da floresta é esperada.

VII - Considera-se como região carente de áreas verdes aquela que possui área de projeção de áreas verdes (de 10 metros quadrados por habitante) da área ocupada, por uma circunferência de raio de 2.000m (dois mil metros).

VIII - Interesse social e utilidade pública, conforme definido no art. 3º, VIII e IX da Lei Federal nº 12.651/2012.

Art. 3º Serão consideradas como Área de Preservação Permanente aquelas definidas por Leis Federais, Estaduais e Municipais.

CAPÍTULO II DA ARBORIZAÇÃO

Art. 4º Fica instituído o Plano Municipal de Arborização Urbana de Santana de Parnaíba - PLAMASP, para a implantação da política de plantio, preservação e expansão da arborização da área urbana do Município.

Art. 5º Constituem objetivos do Plano Municipal de Arborização Urbana de Santana de Parnaíba - PLAMA

- I - definir as diretrizes de planejamento, implementação e manejo da arborização urbana;
- II - promover a arborização como instrumento de desenvolvimento urbano;
- III - implementar e manter a arborização urbana visando à melhoria da qualidade de vida e o equilíbrio
- IV - estabelecer critérios de monitoramento dos órgãos públicos e privados cujas atividades tenham re
- V - integrar e envolver a população, com vistas à manutenção e a preservação da arborização urbana

Art. 6º A implementação do Plano Municipal de Arborização Urbana de Santana de Parnaíba ficará a Ambiente e Planejamento, nas questões relativas à elaboração, análise e implantação de projetos, execu especializada.

Art. 7º São diretrizes quanto ao planejamento, manutenção e manejo da arborização:

- I - estabelecer um Programa de Arborização, considerando as características do Município;
- II - respeitar o planejamento viário previsto da área urbana do Município de Santana de Parnaíba nos
- III - planejar a arborização conjuntamente com o paisagismo e com os projetos de implantação o abertura ou ampliação de novos logradouros pelo Município;

Art. 8º Os projetos para implantação de equipamentos públicos deverão, sempre que possível, prever a eventual plantio decorrente de compensação de supressão de vegetação e/ou intervenção em APP.

Art. 9º A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento através do Departamento de Meio A arbóreas de porte pequeno, médio e grande, a serem plantadas em domínio público, com preferência p

local.

Art. 10 Os projetos de parcelamentos de solo no Município deverão apresentar o projeto aprovado na Seção de Planejamento de arborização com plantio e manutenção das árvores, a ser implantado às expensas do emissor.

Art. 11 Nos projetos de parcelamento de solo para loteamentos e desmembramentos que existirem necessidades ambientais, deverá ser apresentado projeto de arborização de vias, praças e áreas verdes dos referidos empreendimentos.

Art. 12 É proibida a pintura, colocação de cartazes, anúncios, faixas ou suportes de qualquer natureza e bem como o despejo ou a aplicação de substâncias nocivas que comprometam o seu desenvolvimento, salvo em casos de emergência.

Parágrafo único. As decorações natalinas serão permitidas, no período de 15 de novembro até 15 de dezembro, desde que não causem nenhum dano às árvores. A permanência da decoração após o período estabelecido caracteriza infração.

CAPÍTULO III DA PODA

Art. 13 Para realização de poda drástica de árvores é obrigatória a autorização do Poder Público.

Parágrafo único. Considera-se poda drástica ou excessiva:

I - o corte de mais de 50% (cinquenta por cento) do total da massa verde da copa;

II - o corte da parte superior da copa, com eliminação da gema apical;

III - o corte de somente um lado da copa, ocasionando o desequilíbrio estrutural da árvore.

Art. 14 A poda drástica de árvores só será autorizada quando:

I - conferir à árvore uma forma adequada durante o seu desenvolvimento;

II - eliminar ramos mortos, danificados, doentes ou praguejados;

III - remover partes da árvore que colocam em risco a segurança das pessoas, e

IV - retirar partes da árvore que interferem ou causam danos permanentes às edificações ou aos equipamentos;

Art. 15 A autorização deverá ser solicitada ao Departamento de Meio Ambiente - DMA da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento.

Art. 16 O solicitante deverá protocolar pedido de poda drástica ou que necessitem apoio operacional da Prefeitura Municipal endereçado ao Departamento do Meio Ambiente da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento.

Art. 17 O protocolo deverá conter:

I - o requerimento para autorização de poda drástica pelo proprietário do imóvel ou seu representante legal;

II - Formulário de justificativa, fornecido pela Municipalidade, devidamente preenchido com o nome do proprietário;

III - cópia do título de propriedade do imóvel;

IV - cópia do espelho do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

V - documentos pessoais ou procuração do(s) titular (es) em favor do solicitante; e

VI - planta ou croqui do imóvel e fotos indicando as árvores que se pretende podar.

§ 1º Nos terrenos localizados em Residenciais, é necessária, ainda, a apresentação da anuência do proprietário.

~~§ 2º Nos casos de poda drástica de árvore em área pública, o serviço só poderá ser realizado pela Prefeitura Municipal.~~

~~delegar o serviço a outro.~~

§ 2º Nos casos de poda drástica de árvore em área pública, o serviço só poderá ser realizado pela Pr
delegar o serviço a outro, desde que o responsável pelo serviço seja devidamente identificado no Termo c
nº 3798/2019)

Art. 18 Será dispensada de obtenção de autorização para execução de poda de manutenção, de formaçã
propriedade pública ou particular, desde que não haja conflito com a rede elétrica e não comprometa a vida

Art. 19 O exemplar arbóreo, que a poda drástica autorizada tenha ocasionado a sua morte, deverá ser su
a qualquer título do imóvel, por exemplar com porte igual/aproximado no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Caso não haja a substituição no prazo definido no art. anterior, serão adotadas as d
ambiental, considerando o indivíduo arbóreo como suprimido.

Art. 20 Para os casos sem autorização, além da obrigatoriedade de substituição, será aplicada multa de 1

CAPÍTULO IV DO TRANSPLANTE

Art. 21 O transplante de vegetação de porte arbóreo, em propriedade pública ou privada, no territ
autorização por escrito do Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Meio Ambiente da Se
Planejamento.

Art. 22 O solicitante deverá protocolar pedido de transplante no protocolo geral da Prefeitura Municipal
Ambiente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento, contendo:

- I - o requerimento para autorização de transplante pelo proprietário do imóvel ou seu representante leg
- II - justificativa da solicitação;

III - título de propriedade do imóvel;

IV - cópia do espelho do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

V - documentos pessoais ou procuração do(s) titular (es) em favor do solicitante;

VI - planta ou croqui do imóvel e fotos indicando as árvores que se pretende transplantar, e

VII - planta ou croqui de localização referente ao local do futuro plantio das espécies a serem transplanta

Parágrafo único. Nos terrenos localizados em Residenciais, é necessária, ainda, a apresentação da ar

Art. 23 O transplante de árvores só poderá ser autorizado nas seguintes circunstâncias:

I - em terreno a ser edificado, quando o transplante for indispensável à realização da obra;

II - nos casos em que a árvore esteja causando comprováveis danos permanentes ao patrimônio
infraestrutura do imóvel;

III - nos casos em que a árvore constitua obstáculo fisicamente incontornável ao acesso de veículo, e

IV - na região do centro histórico para intervenções de interesse cultural, turístico e histórico.

Art. 24 Após realização do transplante haverá obrigatoriedade por parte do solicitante, de apresentação de

§ 1º 12 (doze) meses depois do envio do Relatório de Transplante deverá ser enviado o Relatório de
necessárias para comprovar o desenvolvimento do exemplar.

§ 2º Ao final dos 24 (vinte quatro) meses, deverá ser enviado o Relatório de Conclusão do Transplante

eficiência do procedimento.

§ 3º A ausência do envio de qualquer um dos relatórios descritos acima irá acarretar aplicação de multa.

Art. 25 Nos terrenos onde for indispensável o transplante de árvore(s), nas hipóteses de construção, terraplenagem, o cumprimento das exigências definidas nesta Lei, processar-se-ão juntamente com alvará de Obras.

Art. 26 O exemplar arbóreo, que o transplante autorizado tenha ocasionado a sua morte, deverá ser substituído em qualquer título do imóvel, por exemplar com porte igual/aproximado no prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. Caso não haja a substituição no prazo definido no caput deste artigo, serão aplicadas as penalidades de compensação ambiental, considerando o indivíduo arbóreo como suprimido.

Art. 27 Para os casos sem autorização, além da obrigatoriedade de substituição, será aplicada multa de 10% do valor venal do imóvel.

CAPÍTULO V DA SUPRESSÃO

Art. 28 Para toda e qualquer supressão de exemplares arbóreos é obrigatório o pedido de Autorização de Supressão ao órgão público competente.

Parágrafo único. Nos casos de supressão em área pública, o serviço só poderá ser realizado pela Prefeitura Municipal, delegar o serviço a outro, desde que o responsável pelo serviço seja devidamente identificado no Termo de Referência (Lei nº 3798/2019)

Art. 29 É vedada a supressão, a derrubada, o bosqueamento ou a prática de qualquer ação que interfira no desenvolvimento natural ou morte de árvore existente em propriedade de domínio público ou privado, sem a autorização do Meio Ambiente e Planejamento, através do Departamento de Meio Ambiente - DMA, e dos Órgãos Federais competentes.

~~Art. 30~~ Somente os casos identificados como estágio pioneiro e/ou árvore isolada poderão ter Autorização emitida pelo Poder Público Municipal.

Art. 30 Somente os casos identificados na Deliberação CONSEMA nº 01, de 13 de novembro de 2018, por Vegetação (ASV), a ser emitida pelo Poder Público Municipal. (Redação dada pela Lei nº 3798/2019)

§ 1º Serão adotados os conceitos definidos na Resolução CONAMA 01 de 31/01/1994 para definição

§ 2º Para os demais casos, a solicitação de autorização de supressão de exemplar arbóreo será submetida ao Conselho Ambiental do Estado de São Paulo.

Art. 31 O Poder Público Municipal só autorizará a supressão de árvores nas seguintes circunstâncias:

I - em terreno particular a ser edificado, quando o corte for indispensável à realização de obra;

II - quando o estado fitossanitário da árvore justificar;

III - a árvore ou parte desta apresentar risco de queda;

IV - nos casos em que a árvore esteja causando comprováveis danos permanentes ao patrimônio ou infraestrutura do imóvel, inclusive como obstáculo físico ao acesso de veículo;

V - em plantio irregular ou na propagação espontânea de espécimes arbóreos impedindo o desenvolvimento;

VI - se tratar de espécies invasoras, com propagação prejudicial comprovada.

VII - se tratar de espécies com espinhos e princípios ativos tóxicos ou alergênicos.

VIII - Florestas homogêneas (única espécie) sem sub-bosque nativo e ou exótico plantadas para fins de

IX - nos casos de utilidade pública ou de interesse social.

Art. 32 As Autorizações de Supressão de Vegetação, emitidas pelo Departamento de Meio Ambiente competentes Termos de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA.

Parágrafo único. Ficam dispensadas de compensação ambiental, através de TCCA as autorizações arbóreas constantes do Anexo I e/ou espécies ornamentais exóticas, mediante análise de técnico da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 33 Para pedido de Autorização para Supressão de Vegetação - ASV, o solicitante deverá protocolar no Município endereçado ao Departamento do Meio Ambiente da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento.

I - o requerimento para autorização de supressão assinado pelo proprietário do imóvel ou seu representante legal;

II - justificativa da solicitação

III - Título de propriedade do imóvel;

IV - cópia do espelho do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

V - documentos pessoais ou procuração do(s) titular (es) em favor do solicitante; e

VI - planta ou croqui do imóvel e fotos indicando as árvores que se pretende suprimir.

§ 1º Nos terrenos localizados em Residenciais, é necessária, ainda, a apresentação da anuência do proprietário do Residencial.

§ 2º Tratando-se de área pública localizada na parte interna de residencial, o pedido de autorização pelo Residencial, cabendo a este o cumprimento de eventuais obrigações decorrentes da supressão.

§ 3º Para o pedido de autorização de supressão de mais de 15 (quinze) exemplares, localizados em áreas Residenciais, será necessária a comprovação de divulgação do pedido entre os condôminos ou aprovação dos moradores.

§ 4º Nas áreas referidas no parágrafo anterior, nova solicitação somente será permitida após o cumprimento das obrigações de Compensação Ambiental - TCCA. No caso de plantio, após a entrega do último relatório e no caso de depósito.

§ 5º A retirada de autorização das solicitações acima referidas cabe somente ao Residencial ou pessoa física responsável.

§ 6º Em caso de solicitação em propriedade de terceiros deverá ser juntada anuência do proprietário e do responsável.

Art. 34 Nos casos de supressão acima de 10 (dez) exemplares arbóreos em um mesmo lote, o interessado deverá apresentar, no art. 33 desta Lei, o levantamento detalhado de todas as árvores isoladas existentes na propriedade com:

I - identificação da(s) espécie(s) arbórea(s) contemplando o nome científico e popular;

II - espécies incluídas na lista ameaçadas de extinção;

III - altura de fuste;

IV - Diâmetro na Altura do Peito - DAP;

V - quantidade de exemplares;

VI - fotos das árvores solicitadas para corte, aerofotos ou imagens de satélite com indicação das árvores;

VII - indicação das coordenadas geográficas de cada árvore, determinadas por aparelho GPS;

VIII - planta planialtimétrica com localização dos exemplares arbóreos;

IX - projeto de plantio da recomposição florestal com indicação em planta das áreas que serão recompostas;

X - ART dos trabalhos técnicos;

XI - outros documentos se necessário, a critério da Administração Municipal.

Art. 35 Os casos de supressão irregular de vegetação sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados.

CAPÍTULO VI DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Art. 36 A autorização para supressão de exemplares arbóreos estará vinculada a assinatura de Termo de Compensação Ambiental - TCCA, prevendo:

I - plantio compensatório ou recomposição florestal;

II - pagamento ao FUNESPA;

III - serviço Ambiental em Unidade de Conservação Ambiental Municipal;

IV - doação de bens e/ou serviços para promoção da preservação, recuperação e educação ambiental;

V - doação de mudas.

Art. 37 Poderá ser dispensado da compensação ambiental de que trata este capítulo, se for comprovada a situação econômica do requerente por sua baixa renda, comprovada pelo cadastro de atendimento em programa de Assistência Social.

Art. 38 Nos casos de exemplares arbóreos com necessidade de supressão por risco iminente de queda, a

Defesa Civil ou Corpo de Bombeiros, não havendo necessidade de compensação ambiental.

Art. 39 O plantio compensatório e a recomposição florestal deverão ocorrer na seguinte proporção:

Item	Justificativa da supressão	Compensação por exemplar	Valor por muda a ser compensada
I	Construção, reforma ou ampliação de residência	10	1,5 UFESP´s
II	Utilidade pública/interesse social	10	1,5 UFESP´s
III	Demais casos	15	1,5 UFESP´s

§ 1º Nas supressões realizadas irregularmente, não sendo possível a identificação do exemplar arbóreo, a compensação será feita por 1 (uma) muda por exemplares por árvore suprimida, independente do DAP.

§ 2º No caso de não haver possibilidade de quantificar os exemplares arbóreos suprimidos na área, com a área impactada sendo que para fins de multa e compensação do dano será adotada 1 (uma) muda por árvore suprimida.

Art. 40 Os exemplares arbóreos declarados por lei ameaçados de extinção terão uma compensação de 3 (três) mudas por árvore suprimida, conforme Resolução SMA nº 07/2017.

Art. 41 Nos casos declarados de utilidade pública ou interesse social, previstos no art. 39 - Item II, o plantio compensatório será realizado através de reposição das árvores na proporção de 1:1 (um por um) desde que os exemplares arbóreos tenham a mesma espécie, altura e o plantio realizado no mesmo lote.

Art. 42 Nos casos particulares de supressão com justificativa prevista no art. 39 - Item I, onde exista viabilidade, o plantio compensatório poderá ser feito através de reposição das árvores na proporção de 1:1 (um por um) desde que os exemplares arbóreos tenham a mesma espécie, altura e o plantio realizado no mesmo local onde ocorreu a supressão.

Parágrafo único. Para os casos previstos no caput deste artigo, será permitida a substituição características que possibilitem uma melhor adaptação ao local.

Art. 43 Caso o interessado faça a compensação mediante pagamento financeiro conforme art. 39, o Especial de Preservação Ambiental e Fomento de Desenvolvimento - FUNESPA - de acordo com Lei Municipal 2007.

Art. 44 Nos casos em que a opção de compensação for feita através de serviços ambientais em unidades realizados deverão ter valor igual ou superior ao investimento necessário para a realização de plantio FUNESPA, conforme art. 39.

Parágrafo único. Poderão ser oferecidos os serviços que se enquadrem abaixo:

I - estudos para criação de novas unidades de conservação municipais;

II - elaboração, revisão ou implantação de plano de manejo;

III - aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade de conservação; amortecimento;

IV - desenvolvimento de pesquisas necessárias para o manejo da unidade de conservação e área de influência;

Art. 45 Quando a compensação for feita através de doação de bens e/ou serviços para promoção da conservação ambiental, deverá ser apresentada proposta contendo todos os itens economicamente mensuráveis que sejam equivalente a compensação financeira, conforme tabela do art. 39.

Parágrafo único. A proposta apresentada deverá ser aprovada pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 46 Poderá, ainda, a pedido da municipalidade, ser convertida a compensação ambiental por doação de bens e serviços, desde que em igualdade de valor com as mudas previstas na compensação conforme tabela do art. 39.

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 47 Além das penalidades previstas em Lei Federal e Estadual sobre a matéria e sem prejuízo administrativa, as pessoas físicas ou jurídicas que infringirem as disposições desta Lei e seu regulamento, o transplante de exemplares arbóreos sem autorização, será aplicada multa conforme descrito abaixo:

I - supressão sem autorização: multa no valor de 40 (quarenta) UFESP's por exemplar arbóreo suprimido;

II - poda ou transplante sem autorização: multa no valor de 10 (dez) UFESP's por exemplar arbóreo;

Art. 48 Também ficarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - interdição do local;

II - perda dos incentivos fiscais eventualmente concedidos pelo Município;

III - apreensão do produto, instrumentos, equipamentos, veículos ou embarcações, utilizados na prática;

IV - embargo;

V - fechamento administrativo definitivo.

Art. 49 Respondem solidariamente pela infração das normas desta Lei:

I - o autor;

II - o mandante;

III - quem, de qualquer modo concorra para a prática da infração;

IV - o dono do imóvel ou seu responsável legal.

Art. 50 As multas definidas no art. 47 desta Lei serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

Art. 51 O não cumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no TCCA de que trata esta Lei, principal e ao pagamento de multa corresponde a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no Termo, tudo de juros de 1% ao mês, a contar da data do vencimento da obrigação.

Parágrafo único. A atualização monetária deverá ser realizada aplicando-se a tabela de correção de Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Art. 52 No caso dos Relatórios de Plantio, de Acompanhamento e de Conclusão dos TCCA não serem aplicadas multa correspondente a 10% (dez) do valor fixado no Termo.

Art. 53 As infrações ambientais serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de defesa e observadas as disposições nas Leis Federais e Estaduais vigentes.

Art. 54 Os autos de infração, notificações, intimações e inspeções serão lavrados pela autoridade ambiental, expressamente o prazo para interposição, pelo infrator, de recurso administrativo.

Art. 55 Os infratores serão cientificados do teor da infração e dos demais atos administrativos relacionados:

I - pessoalmente;

II - por correspondência postal, com aviso de recebimento;

III - por meio eletrônico;

IV - por edital, caso esteja em local incerto e não sabido.

CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 56 Contra os atos administrativos indicados no art. 54, os infratores poderão apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de cientificação do teor da infração, defesa escrita endereçada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devidamente protocolada junto ao Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, para ser analisada.

§ 1º Deverá o recorrente fazer constar os dados necessários à sua identificação, local onde ocorreu o fato e fatos pertinentes.

§ 2º Deverá, ainda, apresentar, de forma sucinta, as razões e motivos justificadores do seu pedido de anulação.

Art. 57 Os recursos apresentados serão julgados em até 30 (trinta) dias corridos, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, quem este indicar.

Art. 58 O resultado do julgamento do recurso deverá ser comunicado ao recorrente, com os motivos de fato e de direito, em caso de indeferimento do recurso.

Art. 59 Confirmada, total ou parcialmente, a penalidade imposta, caberá, ainda, recurso para o CONDEMAS em 30 (trinta) dias corridos, contados da ciência da decisão proferida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente ou quem este indicar.

Art. 60 Caso haja recurso ao CONDEMAS, o mesmo deverá ser analisado na primeira reunião agendada para esse fim.

Art. 61 O julgamento deliberado pelo CONDEMAS é definitivo, não cabendo mais recurso no âmbito da Administração Municipal.

Art. 62 Esgotados os recursos administrativos, o infrator se obriga ao pagamento de eventual multa imposta, independentemente de notificação, sendo o valor corrigido pelos índices oficiais em vigor.

Parágrafo único. O não recolhimento do valor da sanção dentro do prazo determinado ensejará s cominações legais, independentemente de outros procedimentos legais.

Art. 63 As multas poderão ter a sua exigibilidade suspensa, quando o infrator, por Termo de Compromiss assinado perante as autoridades competentes, comprometer-se a interromper, corrigir e recuperar a degrada

§ 1º O recurso terá efeito suspensivo sobre a autuação, durante o período de análise.

§ 2º Cumpridas todas as obrigações assumidas pelo infrator, através de TCCA, a multa poderá ter re de seu valor.

§ 3º O infrator não poderá beneficiar-se da redução da multa prevista no parágrafo anterior se de quaisquer das medidas especificadas, nos prazos estabelecidos.

§ 4º As penalidades pecuniárias poderão ser transformadas, total ou parcialmente, em obrigações de serviços de comprovado interesse para a comunidade e destinados à proteção e educação ambiental.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64 A receita decorrente da aplicação das penalidades previstas nesta lei será revertida para o Fundo Fomento de Desenvolvimento - FUNESPA, de que trata a Lei Municipal nº 2.822, de 18 de setembro de 20

Art. 65 Na hipótese de ocorrência de dano ou degradação à vegetação, o proprietário ou possuidor deve até que seja considerada reconstituída, mediante laudo técnico do órgão municipal de controle ambiental.

Parágrafo único. Na hipótese do não cumprimento do disposto neste artigo, no que tange à recuperação Poder Público Municipal o direito de fazê-la e cobrar os custos do proprietário ou possuidor do imóvel, através o valor da recuperação sem prejuízo da aplicação das penalidades legais.

Art. 66 Aplica-se, a esta Lei, no que couber, as normas previstas e vigentes nas legislações Federais e Estaduais.

Art. 67 Fica revogada a Lei Municipal nº 3.585, de 05 de dezembro de 2016.

Art. 68 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Parnaíba, 02 de maio de 2019.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal

Arquivada em pasta própria no local de costume na data supra.

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos

ANEXO I

LISTA DE ESPÉCIES ISENTAS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Ficam dispensadas de compensação, desde que, o exemplar não esteja localizado em Área de Preservação Ecológica, Unidades de Conservação (UC) ou outras áreas protegidas por lei específica respeitando o limite arbóreo em um total máximo de 10 exemplares em cada área:

Nome Popular	Nome Científico	Com DAP Até
Abacateiro	Persia americana	0,20 m
Aceroleira	Malpighia emarginata	0,20 m
Alfeneiro	Ligustrum lucidum	0,20 m
Amoreira	Morus nigra	0,20 m
Ameixeira	Prunus spp.	0,20 m

Jaqueira	Artocarpus heterophyllus	0,20 m
Caramboleira	Averrhoa carambola	0,20 m
Casuarina	Casuarina equisetifolia	0,30 m
Cedrinho	Cupressus spp.	*
Cipreste Italiano	Cupressus spp.	*
Cipreste de Monterey	Cupressus spp.	*
Cipreste Português	Cupressus spp.	*
Eucaliptos	Eucalyptus spp.	*
Ficus	Ficus spp	0,30 m
Goiabeira	Psidium guajava	0,20 m
Grevilha	Grevillea spp	0,30 m
Jambeiro	Syzygium malaccense	0,20 m
Jambolão	Syzygium jambolonum	0,20 m
Laranjeira	Citrus spp.	0,20 m
Leucena	Leucaena leucacephala	0,30 m
Limoeiro	Citrus spp.	0,20 m
Mangueira	Mangifera indica	0,20 m
Nespereira	Eriobotrya japonica	0,20 m
Pêssegueiro	Prunus spp.	0,20 m
Pinheiro	Pinus spp.	*
Pinheiro de Cook	Araucaria columnaris	*

Romãzeira	Punica granatum	0,20 m
Sansão do Campo	Mimosa caesalpineafolia	0,20 m
Seriguêla	Spondias purpurua	0,20 m
Tangerineira	Citrus spp.	0,20 m
Tuia	Thuja spp	0,20 m
Uva do Japão	Hovenia dulcis	0,20 m

(*) Exemplares dispensados de compensação desde que comprovado por fotos.

ANEXO I

LISTA DE ESPÉCIES ISENTAS DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL Ficam dispensadas de compensação localizado em Área de Preservação Permanente, Reserva Legal, Parques Ecológicos, Unidades de Conservação por lei específica respeitando o limite máximo do DAP de cada indivíduo arbóreo.

Nome Popular	Nome Científico	Com DAP Até
Abacateiro	Persia americana	0,20 m
Aceroleira	Malpighia emarginata	0,20 m
Alfeneiro	Ligustrum lucidum	0,20 m
Amoreira	Morus nigra	0,20 m
Ameixeira	Prunus spp.	0,20 m
Jaqueira	Artocarpus heterophyllus	0,20 m

Caramboleira	Averrhoa carambola	0,20 m
Casuarina	Casuarina equisetifolia	0,30 m
Cedrinho	Cupressus spp.	*
Cipreste-Italiano	Cupressus spp.	*
Cipreste de Monterey	Cupressus spp.	*
Cipreste-Português	Cupressus spp.	*
Eucaliptos	Eucalyptus spp.	*
Ficus	Ficus spp	0,30 m
Goiabeira	Psidium guajava	0,20 m
Grevilha	Grevillea spp	0,30 m
Jambeiro	Syzygium malaccense	0,20 m
Jambolão	Syzygium jambolonum	0,20 m
Laranjeira	Citrus spp.	0,20 m
Leucena	Leucaena leucacephala	0,30 m
Limoeiro	Citrus spp.	0,20 m
Mangueira	Mangifera indica	0,20 m
Nespereira	Eriobotrya japonica	0,20 m
Pêssegueiro	Prunus spp.	0,20 m
Pinheiro	Pinus spp.	*

Pinheiro de Cook	<i>Araucaria columnaris</i>	*
Romãzeira	<i>Punica granatum</i>	0,20 m
Sansão do Campo	<i>Mimosa caesalpineafolia</i>	0,20 m
Seriguela	<i>Spondias purpurua</i>	0,20 m
Tangerineira	<i>Citrus spp.</i>	0,20 m
Tuia	<i>Thuja spp</i>	0,20 m
Uva do Japão	<i>Hovenia dulcis</i>	0,20 m

(*) Exemplaes dispensados de compensação desde que comprovado por fotos. (Redação dada pela Lei n

PROJETO DE LEI Nº 47/2025

Institui a Carteira de Identificação para Pessoas com Fibromialgia no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Sabrina Colela Prieto , Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º- Fica instituída a Carteira de Identificação para Pessoas com Fibromialgia no âmbito do Município de Santana de Parnaíba.

Art. 2º- Para os efeitos desta lei é considerada pessoa portadora de fibromialgia, aquela que, avaliada por médico, preencha os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia.

Art. 3º - Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores sobre a correta identificação de pessoas por meio da Carteira de Identificação para Pessoas com Fibromialgia, bem como aos procedimentos que possam ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas.

Art. 4º- O Poder Executivo regulamentará, no que couber, o disposto nesta Lei.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 47

A fibromialgia é uma condição de saúde crônica que causa dor generalizada, fadiga e outros sintomas debilitantes. A criação da Carteira de Identificação para Pessoas com Fibromialgia visa reconhecer e auxiliar aqueles que sofrem com essa condição, proporcionando-lhes acesso a benefícios e serviços que podem melhorar sua qualidade de vida.

A Carteira de Identificação permitirá a identificação rápida e eficaz das pessoas com fibromialgia em Santana de Parnaíba, facilitando o acesso a serviços de saúde, atendimento prioritário em estabelecimentos comerciais e órgãos públicos, bem

Além disso, a Carteira de Identificação ajudará a conscientizar a população sobre a fibromialgia e suas necessidades específicas.

Portanto, este projeto de lei tem por objetivo proporcionar um ambiente mais inclusivo e acessível para aqueles que enfrentam os desafios da fibromialgia em nossa cidade.

Por todas essas razões, conto com o apoio dos colegas parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA

(Sabrina Colela Prieto)

VEREADORA - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 48/2025

Dispõe sobre a criação do Programa de Atendimento Médico Pediatra, nas Creches Municipais do Município de Santana de Parnaíba-SP, e dá outras providências.

Adalto Silva Santos , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba o Programa de Atendimento Médico nas Creches Municipais, que funcionará como sistema complementar de prevenção de doenças infantis.

Art. 2º - Os profissionais incumbidos da consecução do programa já deverão pertencer ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O programa será desenvolvido por uma equipe multidisciplinar, constituída por Médico Pediatra, Enfermeira e Técnica em Enfermagem, a qual prestará os seguintes serviços: I - Avaliação ponderal (peso e altura) II - Atualização de vacinas III - Orientações preventivas de diversas doenças aos professores das creches, os quais poderão posteriormente repassá-las aos pais dos alunos.

Art. 4º - As Secretarias Municipais de Educação juntamente com a Secretária de Saúde, poderão atuar em conjunto, com os recursos já previstos no orçamento Municipal, no sentido de proceder aos estudos necessários para a execução do programa de que trata esta Lei.

Art. 5º - Os atendimentos ocorrer conforme planejamento programado em datas específicas, devendo ser comunicado com antecedência à direção das creches a serem visitadas.

Paragrafo Único - Deverão ser afixados nos murais das creches, cartazes contendo dia e hora do atendimento, por meio de aviso colocados na agenda ou cartas enviadas aos pais ou responsável.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal poderá executar mudanças na execução do Projeto que se fizerem necessárias.

Art. 7º - As despesas decorrente do cumprimento desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



ADALTO PESSOA
(Adalto Silva Santos)
LÍDER DO GOVERNO
VEREADOR - PSDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 48

Tenho a honra de submeter à apreciação do egrégio plenário o Projeto de Lei que Dispõe sobre a criação do Programa de atendimento medico Pediatra, nas creches municipais no Município de Santana de Parnaíba-SP, e dá outras providências. O objetivo deste projeto é permitir que as crianças assistidas pelas creches tenham um atendimento médico de qualidade e, facilitar a vida dos pais. Muitos tem dificuldade em conseguir dispensa do serviço para levar seus filhos ao médico, e outros horário não coincide e com a aprovação deste, as crianças contarão também com esse diferencial que, certamente ira beneficiar a todos. Diante do exposto acima peço aos nobres pares a aprovação deste importante projetos para as crianças em nosso município

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



ADALTO PESSOA
(Adalto Silva Santos)
LÍDER DO GOVERNO
VEREADOR - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 49/2025

Institui a Telemedicina no Sistema de Saúde do Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Gabriel Silva Oliani, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º Fica instituído no Município de Santana de Parnaíba o direito de utilização da **telemedicina** no atendimento à saúde, de acordo com as diretrizes e limitações legais previstas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de São Paulo, pela Lei Orgânica do Município e pela regulamentação do Sistema Único de Saúde (SUS).

§ 1.º O uso de **telemedicina** abrangerá a realização de consultas, diagnósticos, acompanhamentos e outros atendimentos médicos e de saúde, por meio de tecnologias de comunicação digital e plataformas virtuais, como chamadas de vídeo, chats e outras ferramentas digitais.

§ 2.º O atendimento por **telemedicina** será integrado ao Sistema Municipal de Saúde, garantindo acessibilidade e qualidade no atendimento à população, especialmente nas áreas de difícil acesso ou com falta de profissionais médicos.

Art. 2.º A implementação da **telemedicina** deverá ser realizada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, respeitando as diretrizes do SUS e com a utilização de tecnologias seguras, integradas aos sistemas de saúde já existentes.

§ 1.º A plataforma de telemedicina deverá permitir a **consulta médica remota**, com o registro eletrônico de informações e dados do paciente, em conformidade com a legislação de proteção de dados pessoais.

§ 2.º A **telemedicina** será utilizada, prioritariamente, para atendimentos em áreas como:

- I - Acompanhamento de doenças crônicas e/ou degenerativas;
- II - Consultas iniciais para diagnóstico e orientação de pacientes;

III - Aconselhamento médico e orientação a pacientes com dificuldades de locomoção;
IV - Teletriagem, quando necessário, para encaminhamento a atendimentos presenciais.

Art. 3.º O atendimento de **telemedicina** deverá observar os seguintes princípios e requisitos:

I - **Consentimento informado**: O paciente deverá ser informado previamente sobre o funcionamento da consulta remota, incluindo a segurança e confidencialidade dos dados, e deverá manifestar sua concordância expressa para o atendimento.

II - **Qualidade técnica**: As plataformas utilizadas deverão ser seguras, de fácil acesso, e garantir que os médicos, enfermeiros e outros profissionais da saúde possuam a infraestrutura necessária para realizar os atendimentos de forma eficiente.

III - **Acessibilidade**: O atendimento deverá ser disponibilizado para todas as camadas da população, considerando as condições de acesso à internet e a familiaridade dos usuários com as tecnologias digitais.

Art. 4.º A **Secretaria Municipal de Saúde** poderá firmar parcerias com empresas privadas, organizações não governamentais e outras esferas do governo para implementar a **telemedicina**, sem que isso implique em aumento de despesas para o município.

§ 1.º As parcerias poderão incluir o fornecimento de **plataformas tecnológicas** adequadas, treinamento de profissionais de saúde, suporte técnico para a implementação e manutenção da infraestrutura necessária, e o monitoramento da eficácia do atendimento.

Art. 5.º A **telemedicina** no município será regulamentada por decreto do **Poder Executivo Municipal**, que definirá os seguintes critérios:

I - O formato e as plataformas a serem utilizadas;

II - Os protocolos para a realização dos atendimentos médicos e acompanhamento de pacientes;

III - A capacitação e treinamento de profissionais da saúde para o uso adequado das tecnologias de telemedicina;

IV - O processo de integração de dados e informações entre os serviços de saúde, respeitando a proteção e privacidade dos dados dos pacientes.

Art. 6.º O **Poder Executivo Municipal** adotará as medidas necessárias para assegurar a **segurança e a confidencialidade** dos dados dos pacientes durante o processo de atendimento via telemedicina, conforme as normativas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Art. 7.º O **Sistema Municipal de Saúde** terá a obrigação de **monitorar a eficácia e a qualidade** dos atendimentos realizados por **telemedicina**, incluindo a coleta de feedback dos pacientes e profissionais de saúde, a fim de promover melhorias contínuas na prestação do serviço.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 49

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

Com a transformação digital que tem ocorrido em diversas áreas, a **telemedicina** se destaca como uma importante ferramenta para democratizar o acesso à saúde. A utilização dessa tecnologia tem se mostrado eficiente para atender à população, especialmente em áreas com poucos profissionais de saúde ou em casos onde a mobilidade dos pacientes é limitada.

A implementação da **telemedicina** no Sistema de Saúde de Santana de Parnaíba visa ampliar a oferta de atendimentos médicos e garantir a continuidade dos cuidados à população, principalmente em tempos de necessidade emergencial ou para o acompanhamento de doenças crônicas. Além disso, essa inovação proporciona maior comodidade para os pacientes, ao evitar deslocamentos desnecessários para consultas, e ainda facilita a integração entre os diferentes níveis de atenção à saúde.

Este projeto de lei está alinhado com os princípios do SUS, ao garantir acesso universal e igualitário aos serviços de saúde, utilizando-se de tecnologia para aprimorar a eficácia do atendimento e a gestão da saúde pública.

Diante disso, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que certamente trará benefícios significativos para a saúde pública de Santana de Parnaíba.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 50/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de afixação de dispensadores de álcool em gel nos transportes coletivos de passageiros no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Gabriel Silva Oliani, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º Fica estabelecida a obrigatoriedade da afixação de dispensadores de **álcool em gel** nos veículos de transporte coletivo de passageiros que circulam no Município de Santana de Parnaíba, com o objetivo de promover a higiene e a prevenção de doenças transmissíveis.

Art. 2.º Os dispensadores de álcool em gel deverão ser instalados em local de fácil acesso aos passageiros, como nas entradas e saídas dos veículos, e deverão ser mantidos em condições adequadas de funcionamento e abastecimento, garantindo a disponibilidade contínua de álcool em gel para os usuários do transporte público.

Art. 3.º A instalação dos dispensadores de álcool em gel deverá ser realizada pelas empresas ou concessionárias responsáveis pelos serviços de transporte coletivo no município, de acordo com as normas de segurança e higiene estabelecidas pelos órgãos competentes.

§ 1.º O álcool em gel utilizado nos dispensadores deverá ter concentração mínima de 70% de álcool, conforme as recomendações das autoridades de saúde pública.

§ 2.º As empresas responsáveis pelo transporte coletivo deverão garantir a reposição periódica dos dispensadores, de modo a manter a disponibilidade constante do produto.

Art. 4.º A fiscalização do cumprimento desta Lei ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Transportes**, que deverá realizar vistorias periódicas nos veículos de transporte coletivo para assegurar que os dispensadores de álcool em gel estão

instalados e em pleno funcionamento.

Art. 5.º O não cumprimento das disposições previstas nesta Lei poderá resultar em **advertência, multas** ou outras sanções aplicáveis às empresas responsáveis pelos transportes coletivos, conforme as normativas da legislação municipal.

Art. 6.º As empresas responsáveis pelo transporte coletivo deverão divulgar amplamente, nos próprios veículos e por meio de campanhas educativas, a importância do uso do álcool em gel para a proteção contra doenças transmissíveis e a promoção da saúde pública.

Art. 7.º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação, estabelecendo as condições para a implementação da medida, incluindo a fiscalização e as penalidades.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 50

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

Apresento à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa a **obrigatoriedade de afixação de dispensadores de álcool em gel** nos veículos de transporte coletivo de passageiros de Santana de Parnaíba. Esta medida tem como objetivo garantir mais segurança e higiene para os usuários do transporte público, prevenindo a disseminação de doenças transmissíveis e promovendo a saúde pública.

Com o uso generalizado de transporte coletivo e a necessidade de promover ações de prevenção, especialmente em tempos de pandemia e surtos de doenças, é fundamental proporcionar aos cidadãos meios eficazes de higiene durante os seus deslocamentos. A instalação de dispensadores de álcool em gel nos veículos de transporte coletivo é uma medida simples, mas de grande impacto na proteção da saúde da população.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que contribuirá para a segurança e bem-estar de todos que utilizam o transporte coletivo em nosso município.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 51/2025

Dispõe sobre a inclusão do tópico de estudo e discussão sobre política, ética e cidadania na grade curricular do ensino fundamental e dá outras providências.

Gabriel Silva Oliani, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º Fica incluído na disciplina de História da grade curricular do ensino fundamental no Município de Santana de Parnaíba um tópico de estudo e discussão sobre **política, ética e cidadania**, com o objetivo de formar cidadãos conscientes, críticos e responsáveis.

Art. 2.º A inclusão do tópico de que trata o Art. 1º terá, entre outros objetivos:

I - **Compreender o processo histórico da política**, com enfoque na política municipal, análise das ideologias e medidas adotadas por autoridades políticas renomadas, em nível nacional e local;

II - **Discutir os acontecimentos da atualidade**, relacionados à política e à sociedade, possibilitando a reflexão sobre os desafios enfrentados pelo Brasil e o mundo em relação à ética e à cidadania;

III - **Formar cidadãos críticos e responsáveis**, desenvolvendo a habilidade de dialogar, argumentar, raciocinar e reivindicar politicamente, através da educação política sem partidarismo;

IV - **Entender os ideais adotados por diferentes partidos políticos**, promovendo uma análise imparcial e fundamentada sobre as propostas e plataformas políticas, além de fortalecer o debate político saudável;

V - **Incentivar o voto consciente**, com explicações sobre os direitos e deveres do cidadão, incentivando a participação ativa nas decisões políticas;

VI - **Elucidar os tipos de governo existentes**, a definição da tripartição de poderes e a origem e conceito da democracia, para que os alunos compreendam o funcionamento do Estado;

VII - **Discutir as principais leis nacionais e locais**, com ênfase nas que mais impactam a vida dos cidadãos, como o direito ao voto, à educação e à saúde.

Parágrafo único. As temáticas mencionadas serão abordadas de forma integrada ao **projeto pedagógico** de cada unidade educacional, respeitando as especificidades da comunidade escolar.

Art. 3.º O **Poder Executivo Municipal** regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação, estabelecendo as diretrizes metodológicas e pedagógicas para a implementação do tópico sobre política, ética e cidadania no ensino fundamental.

Art. 4.º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, assegurando que os recursos sejam aplicados de forma eficaz na implementação do conteúdo.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 51

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

A educação em política, ética e cidadania é fundamental para o fortalecimento da democracia e para a formação de cidadãos conscientes e responsáveis. Este projeto visa garantir que as crianças e jovens do município de Santana de Parnaíba, a partir do ensino fundamental, tenham acesso a uma educação política que os prepare para o exercício pleno da cidadania.

A proposta integra a grade curricular de história com temas relacionados à política e cidadania, de forma a estimular o debate crítico e construtivo sobre os direitos e deveres de cada cidadão, os sistemas de governo e a importância do voto consciente. Além disso, o ensino desses temas, de forma neutra e fundamentada, contribui para a formação de uma geração mais engajada, com maior compreensão sobre o funcionamento do Estado e a importância de suas escolhas políticas.

Essa iniciativa também visa fortalecer a democracia local, ao permitir que nossos jovens compreendam de maneira crítica e responsável o impacto das decisões políticas em suas vidas e comunidades. A inclusão do tema no currículo escolar será uma ferramenta valiosa para promover o respeito, a ética e a responsabilidade social.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, certo de que ele contribuirá de forma significativa para o futuro de nossos jovens e para a consolidação de uma cidadania mais plena e engajada.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 52/2025

(“Programa Câmara Universitária no Município de Santana de Parnaíba”)

Adalto Silva Santos , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Câmara dos Vereadores do Município de Santana de Parnaíba, o “Programa Câmara Universitária”, de modo a permitir que alunos matriculados em Curso de Direito das Universidades e Faculdades de Direito estabelecidas no município de Santana de Parnaíba possam, mediante prévio agendamento, realizar visitas monitoradas, acompanhadas de seus professores, para conhecer o funcionamento da casa legislativa municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



ADALTO PESSOA
(Adalto Silva Santos)
LÍDER DO GOVERNO
VEREADOR - PSDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 52

Senhores Vereadores

Tenho a honra de submeter à apreciação do egrégio plenário o Projeto de Resolução a ser analisado, projeto “Programa Câmara Universitária no Município de Santana de Parnaíba”.

Objetivando a aproximação da Câmara dos Vereadores com a sociedade, especialmente com os universitários de Direito, o presente projeto de lei cria o Programa Câmara Universitária para perimir que alunos matriculados em Curso de Direito das Universidades e Faculdades de Direito estabelecidas no Município de Santana de Parnaíba possam, mediante prévio agendamento, realizar visitas monitoradas, acompanhadas de seus professores, para conhecer o funcionamento da casa legislativa municipal. Tal propositura objetiva, assim, contribuir para os universitários possam conhecer melhor o importante trabalho da Câmara dos Vereadores, bem como despertar uma maior consciência social entre eles. Pelos motivos acima apresentados e por objetivar o interesse público geral, espero contar com o voto favorável dos nobres Pares à presente propositura

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



ADALTO PESSOA
(Adalto Silva Santos)
LÍDER DO GOVERNO
VEREADOR - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 53/2025

Institui e inclui no calendário de eventos do município de Santana de Parnaíba, a primeira quinzena do mês de maio, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Proteção da Saúde Mental Materna.

Adalto Silva Santos, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Institui, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, a primeira quinzena do mês de maio, dedicado às Ações de Conscientização, Incentivo ao Cuidado e Proteção da Saúde Mental Materna.

Art. 2º As ações de conscientização, incentivo ao cuidado e promoção do tema objeto desta Lei poderão ser desenvolvidas através de reuniões, palestras, cursos, oficinas, seminários, distribuição de material informativo, entre outras, sempre priorizando: I – a conscientização da população sobre a importância da saúde mental materna; II - o incentivo aos órgãos da Administração Pública Municipal, para se empenharem nas campanhas sobre o tema objeto desta Lei.

Art. 3º Primeira quinzena do Mês Maio passa a integrar o Calendário Oficial do Município de Santana de Parnaíba

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias e firmar convênios junto às entidades, empresas e demais órgãos da iniciativa privada, para a execução das ações de conscientização na primeira quinzena do mês de maio. Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que lhe couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



ADALTO PESSOA
(Adalto Silva Santos)
LÍDER DO GOVERNO
VEREADOR - PSDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 53

Este projeto visa alcançar promover programas para ajudar mulheres nos períodos de gestação, parto e puerpério, pois em algum desses momentos algumas mulheres desenvolvem transtornos como, estresse, ansiedade e depressão pre e pos parto, o mês escolhido devido ao mês de comemoração do dia das mães. "Um estudo "The lifetime cost of perinatal depression and anxiety in Brazil". Traz informações sobre os impactos econômicos de não cuidar da saúde mental materna, apontando os custos ao longo da vida. A pesquisa expôs que o período perinatal é de elevada vulnerabilidade a problemas de saúde mental e que países de baixa e média renda são os que apresentam taxas mais elevadas. Dados pré-pandemia apontam taxas de 15 a 30% de depressão e ansiedade no Brasil, com aumento durante a pandemia, elevando as taxas para 47 e 42% para provável depressão ou transtorno de ansiedade, respectivamente. A saúde mental materna é uma preocupação global, porém, a maioria dos problemas de saúde mental materna permanecem sem tratamento. "No Brasil, 82% das mulheres com depressão perinatal permanecem sem diagnóstico", os problemas de saúde mental das mães prejudicam o desenvolvimento dos filhos". Necessário que haja um empenho em conscientizar sobre a saúde mental materna, para que os casos de depressão, ansiedade e estresse não cresçam e sempre visando o bem estar da mamãe e conseqüentemente o bem estar da criança Conto com apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



ADALTO PESSOA
(Adalto Silva Santos)
LÍDER DO GOVERNO
VEREADOR - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 54/2025

(Dispõe sobre a criação do “Arena Musical” no Município de Santana de Parnaíba-SP, e dá outras providências.)

Adalto Silva Santos, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º – Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Santana de Parnaíba, o projeto “Arena Musical” no Município de Santana de Parnaíba-SP, a ser comemorado anualmente no último sábado de Novembro.

Parágrafo Único – O evento de que trata esta Lei poderá ser comemorado em qualquer outra data, dentro do referido mês, no caso de inviabilidade da aplicação do Caput deste artigo.

Art. 2º – Nas datas da a que se refere o artigo 1º, serão realizadas No espaço da Arena de Eventos em Santana de Parnaíba, apresentações musicais dos alunos, ministradas pela escola de musica da secretaria da cultura, entre outros atrativos que poderão ser acrescentados de acordo com as demandas que vierem a ocorrer nos dias de apresentação musical da cidade no município de Santana de Parnaíba-SP;

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



ADALTO PESSOA
(Adalto Silva Santos)
LÍDER DO GOVERNO
VEREADOR - PSDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 54

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Tenho a honra de submeter à apreciação do egrégio plenário o Projeto de Lei que

(Dispõe sobre a instituição e Inclusão no calendário Oficial de Eventos do Município de Santana de Parnaíba-SP), o projeto “Arena Musical” no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências).

A música é a arte de manifestar os diversos afetos da nossa alma mediante o som.” A mesma música pode te fazer sorrir ou chorar; esquecer, mas também traz lembranças; te faz presente, mas também pode “matar” de saudade; A música fala com a nossa alma, o que as palavras soltas no ar não conseguem explicar; traz para a alma aquilo que nosso corpo não é capaz de sentir.

Em Santana de Parnaíba através da escola de musica da secretaria da cultura, crianças, adolescentes, jovens e adultos são ensinados, instruídos e motivados a cantar, tocar e aprender de forma técnica musicas, acreditamos que o incentivo a pratica musical pode ajudar no desenvolvimento cultural da sociedade, e nada melhor do que o incentivo para que os talentos desenvolvidos em sala de aula possam ter um espaço dedicado a sua apresentação, ciente que esse egrégio plenário apoia a cultura musical, peço aos nobres pares a aprovação deste projeto

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



ADALTO PESSOA
(Adalto Silva Santos)
LÍDER DO GOVERNO
VEREADOR - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 55/2025

(Dispõe sobre a criação do “Festival de Inverno” no Município de Santana de Parnaíba-SP, e dá outras providências.)

Adalto Silva Santos , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º – Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Santana de Parnaíba, o “Festival de Inverno no Município de Santana de Parnaíba-SP, a ser comemorado anualmente no últimos três dias do mês de Julho.

Parágrafo Único – O evento de que trata esta Lei poderá ser comemorado em qualquer outra data, dentro do referido mês, no caso de inviabilidade da aplicação do Caput deste artigo.

Art. 2º – Nas datas da a que se refere o artigo 1º, serão realizadas Eventos de Negócios voltados para o setores, gastronômicos, musicais e de confecções entre outros atrativos turísticos que poderão ser acrescentados de acordo com as demandas que vierem a ocorrer nos festivais da cidade no município de Santana de Parnaíba-SP;

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



ADALTO PESSOA
(Adalto Silva Santos)
LÍDER DO GOVERNO
VEREADOR - PSDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 55

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Tenho a honra de submeter à apreciação do egrégio plenário o Projeto de Lei que

(Dispõe sobre a instituição e Inclusão no calendário Oficial de Eventos do Município de Santana de Parnaíba-SP), o “Festival de Inverno” no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências).

Conhecido em todo o País pela sua riqueza histórica e cultural, Santana de Parnaíba atualmente, possui o maior conjunto arquitetônico tombado pelo Condephaat e preservado do Estado de São Paulo, composto por 209 edificações, dos séculos XVII, XVIII e XIX. Para manter as tradições antigas na cidade

https://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br/noticias/materias/21_06_museu.html

Com cobertura vegetal que perfaz cerca de 43% do seu território (FUNDAÇÃO FLORESTAL, 2020) e 5 Unidades de Conservação (UC), o município possui boa capacidade de abrigar diversas espécies de flora e fauna nativas.

https://www.santanadeparnaiba.sp.gov.br/planejamento/bio_nomunicipio/cartilha

Santana de Parnaíba combina preservação cultural e ambiental e tem se transformado em uma excelente opção para o turismo de famílias que buscam um local agradável para passear, o Festival de inverno vem para acrescentar em seu calendário oficial de Eventos uma data voltada para o fomento da gastronomia, confecções entre outros atrativos culturais da nossa linda cidade

Diante do exposto acima peço aos nobres pares que votem favoravelmente a este importante Projeto de Lei.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



ADALTO PESSOA
(Adalto Silva Santos)
LÍDER DO GOVERNO
VEREADOR - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 56/2025

(Dispõe sobre o “Dia dos Veteranos” da Guarda Municipal de Santana de Parnaíba-SP, e dá outras providências.)

Adalto Silva Santos , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º – Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município de Santana de Parnaíba, o “Dia dos Veteranos” da Guarda Municipal de Santana de Parnaíba-SP, a ser comemorado anualmente na data de 03 de setembro;

Parágrafo Único – O evento de que trata esta Lei poderá ser comemorado em qualquer outra data, dentro do referido mês, no caso de inviabilidade da aplicação do Caput deste artigo.

Art. 2º – Na data da comemoração a que se refere o artigo 1º, serão homenageados os Veteranos da Guarda Municipal do município de Santana de Parnaíba-SP;

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



ADALTO PESSOA
(Adalto Silva Santos)
LÍDER DO GOVERNO
VEREADOR - PSDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 56

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Tenho a honra de submeter à apreciação do egrégio plenário o Projeto de Lei que

(Dispõe sobre a instituição e Inclusão no calendário Oficial de Eventos do Município de Santana de Parnaíba-SP), o “Dia dos Veteranos” da Guarda Municipal de Santana de Parnaíba e dá outras providências). O dia dos Veteranos da Guarda Municipal é uma justa homenagem àqueles que dedicaram a sua vida de trabalho à Corporação muitas vezes colocando a própria vida em risco para assegurar a ordem, a paz e o bem da sociedade Parnaibana. Sendo assim, é de suma importância que esta Casa de leis reconheça o papel fundamental do Guarda Municipal Veterano para o Município de Santana de Parnaíba e que o mesmo obtenha o seu reconhecimento com a inclusão e advento do “Dia dos Veteranos da Guarda Municipal de Santana de Parnaíba”, em 03 de setembro, integrando o mesmo calendário oficial de eventos da cidade, rendendo-lhes a merecida homenagem

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



ADALTO PESSOA
(Adalto Silva Santos)
LÍDER DO GOVERNO
VEREADOR - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 57/2025

Dispõe sobre o direito de toda mulher à investigação e ao exame genético para detecção de trombofilia, e ao respectivo tratamento, quando da prescrição de anticoncepcional, no pré-natal e na prescrição de reposição hormonal, na Rede de Saúde Pública do Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Gabriel Silva Oliani, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º Fica garantido a toda mulher atendida na Rede de Saúde Pública do Município de Santana de Parnaíba o direito à **investigação e ao exame genético** para detecção de trombofilia, sempre que da prescrição de anticoncepcionais, durante o pré-natal ou quando da prescrição de reposição hormonal.

§ 1.º A investigação da trombofilia será realizada como medida preventiva, com o intuito de identificar fatores genéticos que possam acarretar riscos de complicações durante o uso de anticoncepcionais, o processo de gestação ou o uso de hormônios para reposição.

§ 2.º O exame genético será disponibilizado nos serviços de saúde pública, incluindo as **Unidades Básicas de Saúde (UBS), hospitais e centros de saúde** do município, sem custos para as mulheres, sendo um direito assegurado a todas.

Art. 2.º A realização do exame para detecção de trombofilia será obrigatória para as mulheres que:

- I - **solicitarem o uso de anticoncepcionais**, independentemente de idade ou histórico médico anterior;
- II - **realizarem o acompanhamento no pré-natal**, como parte das consultas de rotina;
- III - **receberem prescrição de reposição hormonal**, seja no contexto de terapias para menopausa ou outras condições de saúde.

§ 1.º O exame será realizado preferencialmente nas mulheres que apresentem histórico de doenças relacionadas à trombofilia ou complicações associadas, como

trombose venosa ou outros distúrbios vasculares.

§ 2.º A prescrição do exame e a interpretação dos resultados estarão a cargo dos **profissionais de saúde**, devidamente capacitados e orientados a realizar o acompanhamento adequado das pacientes, conforme o protocolo clínico vigente.

Art. 3.º Caso o exame genético detecte a presença de trombofilia ou qualquer fator de risco, será iniciado **tratamento adequado**, com acompanhamento médico especializado, para reduzir os riscos e garantir a saúde da mulher.

§ 1.º O tratamento deverá ser oferecido no âmbito da Rede de Saúde Pública Municipal, com medicamentos, acompanhamento médico e exames periódicos, conforme necessário.

§ 2.º O tratamento da trombofilia poderá incluir anticoagulantes, orientação sobre a utilização de métodos anticoncepcionais alternativos, ou o acompanhamento durante a gestação, visando prevenir complicações.

Art. 4.º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no prazo de 90 (noventa) dias, as condições necessárias para a execução da presente Lei, incluindo os protocolos clínicos a serem seguidos pelas unidades de saúde, a capacitação dos profissionais da saúde, e a forma de fornecimento dos exames e tratamentos.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 57

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Apresento à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que visa garantir a todas as mulheres atendidas na Rede de Saúde Pública do Município de Santana de Parnaíba o direito à investigação da trombofilia e ao exame genético para detecção dessa condição, que pode representar um risco significativo quando se utiliza anticoncepcionais, durante o pré-natal ou na reposição hormonal.

A trombofilia é uma condição genética que pode levar a complicações graves, como trombose venosa e outras complicações vasculares, sendo essencial que seja identificada de forma preventiva, garantindo a saúde das mulheres que utilizam tratamentos hormonais.

Com o aumento do uso de anticoncepcionais, tratamentos hormonais e as altas taxas de gestação, especialmente em idades mais avançadas, o acompanhamento da saúde da mulher deve ser considerado uma prioridade. Essa medida visa não só prevenir complicações, mas também assegurar que todas as mulheres tenham acesso a exames preventivos, independentemente de sua situação financeira.

Dessa forma, este projeto visa fortalecer a saúde pública e garantir que nossas mulheres tenham as melhores condições para uma vida saudável e sem riscos desnecessários.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 58/2025

Institui a Semana Municipal de Incentivo à Educação Financeira e dá outras providências.

Gabriel Silva Oliani, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º Fica instituída a **Semana Municipal de Incentivo à Educação Financeira** no Município de Santana de Parnaíba, a ser celebrada anualmente na última semana do mês de outubro.

§ 1.º A Semana Municipal de Incentivo à Educação Financeira tem como objetivo promover a conscientização da população sobre a importância da educação financeira, proporcionando o acesso a informações e orientações sobre planejamento financeiro pessoal, controle de gastos, investimentos e endividamento saudável.

Art. 2.º Durante a **Semana Municipal de Incentivo à Educação Financeira**, serão realizadas atividades, como palestras, workshops, cursos e ações educativas em parceria com escolas, universidades, entidades de classe, bancos, organizações não governamentais (ONGs) e outras instituições que possam contribuir para o sucesso da iniciativa.

Art. 3.º As ações da Semana Municipal de Incentivo à Educação Financeira terão os seguintes objetivos:

- I - Promover a conscientização sobre a importância do planejamento financeiro pessoal e familiar;
- II - Oferecer orientações sobre o controle de gastos, a poupança, o investimento responsável e a prevenção do endividamento;
- III - Discutir as melhores práticas de educação financeira no ambiente escolar, incluindo o desenvolvimento de habilidades financeiras desde a infância;
- IV - Estimular a reflexão sobre o consumo consciente, a gestão de crédito e a sustentabilidade financeira;
- V - Incentivar a participação de todos os segmentos da sociedade, incluindo jovens,

adultos e idosos, no aprendizado sobre finanças pessoais.

Art. 4.º A **Secretaria Municipal de Educação**, em parceria com outras entidades públicas e privadas, será responsável pela organização e coordenação das atividades da Semana Municipal de Incentivo à Educação Financeira, garantindo sua ampla divulgação e acesso à população.

Art. 5.º O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias com **instituições financeiras, empresas privadas, universidades e entidades de classe** para o desenvolvimento das atividades, sem gerar custos adicionais para o orçamento municipal.

Art. 6.º Durante a Semana Municipal de Incentivo à Educação Financeira, será realizado o **Prêmio Municipal de Educação Financeira**, destinado a premiar as melhores iniciativas e projetos de educação financeira desenvolvidos por escolas, empresas ou outras instituições da cidade, com o objetivo de incentivar a aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.

Art. 7.º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo as diretrizes e procedimentos para a organização das atividades da Semana Municipal de Incentivo à Educação Financeira.

Art. 8.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 58

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei que ora apresento propõe a criação da Semana Municipal de Incentivo à Educação Financeira, com o objetivo de promover a conscientização sobre a importância do planejamento financeiro entre a população de Santana de Parnaíba. Sabemos que a educação financeira é um instrumento essencial para garantir a saúde financeira das famílias e o desenvolvimento sustentável da comunidade.

A proposta visa integrar a sociedade em torno de ações educativas que possam capacitar os cidadãos para a tomada de decisões financeiras mais conscientes e responsáveis, prevenindo problemas como o endividamento excessivo e o uso irresponsável do crédito.

Ao instituir esta semana temática, pretendemos dar visibilidade à importância da educação financeira, além de promover parcerias que permitam a execução de ações acessíveis a todos, especialmente aqueles que enfrentam dificuldades econômicas.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que contribuirá para a melhoria da qualidade de vida e da estabilidade financeira das famílias em Santana de Parnaíba.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 59/2025

Dispõe sobre a autorização de implementação do sistema de inclusão escolar "ABA" para crianças com autismo nas escolas da rede pública do município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Gabriel Silva Oliani, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica autorizada a inclusão, na Rede Municipal de Ensino de Santana de Parnaíba, do Sistema de Inclusão Escolar baseado na técnica ABA (Análise do Comportamento Aplicada), para crianças e adolescentes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com o objetivo de garantir a educação inclusiva e a promoção do desenvolvimento integral desses alunos.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal realizará a avaliação das unidades de ensino já existentes, para identificar aquelas que possuem estrutura física e recursos humanos adequados para dar início à implementação gradativa do Sistema de Inclusão Escolar baseado na técnica ABA, conforme estabelecido nesta Lei.

§ 1.º A inclusão da técnica ABA nas unidades de ensino será realizada de forma gradual, conforme a disponibilidade de recursos e a adequação das escolas para atendimento especializado.

§ 2.º O Poder Executivo poderá buscar parcerias com entidades especializadas para facilitar a implementação e garantir a eficácia do processo de inclusão.

Art. 3º Cada unidade de ensino que participar da implementação do Sistema de Inclusão Escolar baseado na técnica ABA deverá contar com profissionais capacitados para o efetivo atendimento dos alunos com Transtorno do Espectro Autista.

§ 1.º A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias com universidades públicas, instituições de ensino e entidades especializadas para promover a capacitação de profissionais da educação, psicólogos, pedagogos, terapeutas e outros profissionais que integrarão a equipe multidisciplinar de atendimento aos alunos com

TEA.

§ 2.º A capacitação será oferecida de forma contínua, a fim de garantir a qualidade do atendimento educacional especializado.

Art. 4º Os alunos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista serão avaliados por uma equipe multidisciplinar, composta por profissionais especializados da Secretaria Municipal de Educação, professor de atendimento educacional especializado, psicólogo, pedagogo e outros profissionais da escola, para determinar a necessidade de adesão ao método ABA.

§ 1.º Nos casos em que os alunos apresentem relacionamento social autônomo, ou já possuam acompanhamentos pedagógicos ou terapêuticos adequados, tanto no ambiente escolar quanto fora dele, a adesão ao método ABA será facultativa aos pais ou responsáveis.

§ 2.º A avaliação da necessidade de adesão ao método ABA será realizada de forma individualizada, respeitando as particularidades de cada aluno, com o envolvimento dos pais ou responsáveis, que terão voz ativa no processo de decisão.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação, detalhando os procedimentos, critérios de avaliação e implementação da técnica ABA nas unidades de ensino, bem como as formas de capacitação e acompanhamento contínuo dos profissionais envolvidos.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, conforme a disponibilidade de recursos no orçamento municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 59

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei que apresento à apreciação desta Casa Legislativa visa autorizar a implementação do Sistema de Inclusão Escolar baseado na técnica ABA (Análise do Comportamento Aplicada) nas escolas da rede pública municipal de Santana de Parnaíba, com foco na inclusão de crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O método ABA é amplamente reconhecido por sua eficácia no desenvolvimento de habilidades cognitivas, sociais e comportamentais de crianças com autismo, sendo uma ferramenta importante para garantir o acesso desses alunos à educação de qualidade e promover a sua plena integração escolar.

A proposta prevê a capacitação contínua dos profissionais da educação, bem como a avaliação individualizada de cada aluno, garantindo que as ações sejam direcionadas de forma personalizada e de acordo com as necessidades específicas de cada estudante.

Estou confiante de que a aprovação desta Lei será um grande passo para a construção de um sistema educacional mais inclusivo e igualitário em Santana de Parnaíba, onde todas as crianças terão o direito de aprender e se desenvolver plenamente.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI

(Gabriel Silva Oliani)

1º SECRETÁRIO

VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 60/2025

Institui o Sistema de Arrecadação de Brinquedos para Doação às Crianças no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Gabriel Silva Oliani, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º Fica instituído o **Sistema de Arrecadação de Brinquedos** no Município de Santana de Parnaíba, com o objetivo de promover a doação de brinquedos para crianças em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a promoção do bem-estar e do direito à infância.

Art. 2.º O Sistema de Arrecadação será organizado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social** em parceria com outras secretarias, entidades da sociedade civil e empresas privadas, com a finalidade de arrecadar brinquedos novos ou em bom estado de conservação, destinados à doação.

§ 1.º As arrecadações poderão ocorrer de forma permanente ou em campanhas específicas, como nas datas comemorativas, incluindo o **Dia das Crianças, Natal**, entre outras, conforme definição da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 2.º Os brinquedos arrecadados deverão ser destinados a crianças de 0 a 12 anos, residentes em Santana de Parnaíba, que se encontrem em situação de vulnerabilidade social e que não tenham acesso regular a brinquedos adequados ao seu desenvolvimento.

Art. 3.º O Sistema de Arrecadação de Brinquedos será coordenado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, que será responsável pela logística de arrecadação, armazenamento, distribuição e acompanhamento das doações.

§ 1.º A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá contar com o apoio de escolas públicas, associações comunitárias, empresas, organizações não governamentais (ONGs) e outras entidades da sociedade civil para a execução da

campanha de arrecadação.

§ 2.º A Secretaria Municipal de Educação poderá colaborar com a divulgação do Sistema de Arrecadação, incentivando a participação de alunos, pais e responsáveis na campanha.

Art. 4.º A distribuição dos brinquedos arrecadados será realizada com base em critérios estabelecidos pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, priorizando as crianças em maior situação de vulnerabilidade social.

§ 1.º As famílias beneficiadas pela distribuição dos brinquedos deverão ser previamente cadastradas e/ou indicadas por serviços de assistência social, escolas e outras entidades que atuem no município.

§ 2.º A distribuição ocorrerá em pontos estratégicos, como centros comunitários, escolas municipais, CRAS (Centros de Referência de Assistência Social) e outros locais definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5.º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com empresas privadas, estabelecimentos comerciais, e outras instituições para garantir a viabilidade da arrecadação e ampliação da campanha de doação, sem que isso implique em novos custos para o município.

Art. 6.º A realização de campanhas de arrecadação será divulgada por meios de comunicação, incluindo redes sociais, rádio, jornais locais, cartazes e outros meios de divulgação, com a finalidade de alcançar o maior número de doadores possível.

Art. 7.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, estabelecendo os procedimentos para arrecadação, armazenamento e distribuição dos brinquedos, bem como as parcerias necessárias.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI

(Gabriel Silva Oliani)

1º SECRETÁRIO

VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 60

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa a criação de um **Sistema de Arrecadação de Brinquedos**, com a finalidade de proporcionar alegria e melhorar o bem-estar de crianças em situação de vulnerabilidade social no Município de Santana de Parnaíba. A doação de brinquedos é uma forma simples, mas significativa, de contribuir para o desenvolvimento saudável e a dignidade dessas crianças, especialmente em momentos de festividades como o Dia das Crianças e o Natal.

Por meio dessa ação, buscamos fomentar a solidariedade e o envolvimento da comunidade, estimulando tanto a população quanto empresas e outras organizações a se engajarem em uma causa nobre e importante para o futuro de nossas crianças.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que certamente trará benefícios significativos para as crianças de nosso município.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 61/2025

Institui a criação de um o EcoPonto para Descarte de Entulho no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Emerson Furtado Nogueira de Souza ,
Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica criado, no município de Santana de Parnaíba, o EcoPonto para descarte de entulho, destinado à coleta e descarte de resíduos da construção civil, como tijolos, pedras, telhas, madeiras, entre outros materiais, além de outros tipos de resíduos inertes.

Art. 2º O EcoPonto será uma área devidamente estruturada, onde será possível o descarte seguro e ambientalmente correto de entulho e materiais provenientes de reformas, construções e demolições, com a finalidade de evitar o despejo inadequado de resíduos em vias públicas e áreas irregulares.

Art. 3º As características e localização do EcoPonto, bem como a quantidade máxima de materiais a serem descartados por pessoa, serão definidas em regulamentação específica do Poder Executivo, levando em consideração a capacidade do local e a demanda do município.

Art. 4º O EcoPonto estará à disposição de moradores e profissionais da construção civil, sendo gratuito para a população em geral, com limitação de volume e peso de resíduos. Para os profissionais da construção civil, poderá ser cobrada taxa conforme regulamentação municipal, visando cobrir custos operacionais de gestão.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e/ou órgão competente, será responsável pela administração, fiscalização e manutenção do EcoPonto, bem como pela educação ambiental sobre o uso correto deste espaço.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com a Secretaria de Meio

Ambiente, deverá promover campanhas de conscientização sobre o descarte correto de resíduos de construção civil, alertando a população sobre os danos causados pelo descarte irregular e os benefícios do uso do Ecoponto.

Art. 7º Fica proibido o descarte de resíduos recicláveis, resíduos orgânicos e qualquer outro tipo de material que não seja específico para o Ecoponto, conforme regulamentação a ser estabelecida.

Art. 8º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com empresas e organizações não governamentais, a fim de promover a coleta, destinação adequada e reciclagem dos materiais descartados no Ecoponto.

Art. 9º O não cumprimento das disposições desta Lei, especialmente no que se refere ao uso inadequado do Ecoponto, acarretará penalidades, conforme regulamento específico a ser instituído pelo Poder Executivo, incluindo advertências e multas.

Art. 10º O Poder Executivo Municipal poderá definir, mediante estudos técnicos, a ampliação do número de Ecopontos no município, conforme a demanda da população e a necessidade de preservação ambiental.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



KADU DA FARMÁCIA

(Emerson Furtado Nogueira de Souza)

2º SECRETÁRIO

VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 61

O presente Projeto de Lei visa a criação de um Eco ponto no município de Santana de Parnaíba para o descarte adequado de entulho e resíduos da construção civil, um problema recorrente em diversas regiões da cidade, onde o acúmulo de resíduos em áreas públicas e privadas tem prejudicado a qualidade de vida da população e comprometido o meio ambiente.

Com a implementação do Eco ponto, pretende-se reduzir o descarte inadequado, melhorar o ordenamento urbano, além de fomentar a educação ambiental, com benefícios diretos para a saúde pública, o tráfego urbano e a valorização das áreas da cidade.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste projeto, que representa mais um passo na construção de um município mais sustentável e responsável com o meio ambiente.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



KADU DA FARMÁCIA

(Emerson Furtado Nogueira de Souza)

2º SECRETÁRIO

VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 62/2025

Dispõe sobre a implantação de um espaço destinado à prática de Equoterapia no município de Santana de Parnaíba, com ênfase no atendimento a pessoas com autismo, e dá outras providências

Emerson Furtado Nogueira de Souza, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica estabelecida a implantação de um espaço destinado à prática de Equoterapia no município de Santana de Parnaíba, com a finalidade de promover a reabilitação física, emocional e social de pessoas com deficiência, incluindo de maneira especial aquelas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio de atividades terapêuticas realizadas com a utilização de cavalos.

Art. 2º O espaço de Equoterapia será uma área devidamente estruturada, com infraestrutura adequada, composta por espaços de manejo e cuidado dos cavalos, áreas para atividades terapêuticas, e atendimento de profissionais qualificados, como fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, psicólogos e instrutores especializados.

Art. 3º A prática de Equoterapia será voltada principalmente para:

1. Pessoas com deficiências físicas, mentais, intelectuais ou múltiplas.
2. Indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), com ênfase em crianças e jovens que enfrentam dificuldades de socialização, comunicação e comportamentais típicas do transtorno.
3. Pacientes em processo de reabilitação física, com o objetivo de melhorar a mobilidade e a coordenação motora.
4. Pessoas com distúrbios emocionais, como transtornos de ansiedade, depressão ou estresse pós-traumático.

Art. 4º A gestão e a administração do espaço de Equoterapia será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria de Educação, a

Secretaria de Assistência Social, e outros órgãos municipais competentes, com a participação de profissionais especializados, em conformidade com as normas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e pela Associação Nacional de Equoterapia (ANE).

Art. 5º O atendimento no espaço de Equoterapia será gratuito para os cidadãos de Santana de Parnaíba que apresentarem a devida prescrição médica ou indicação dos profissionais responsáveis pelo acompanhamento de seus tratamentos, com prioridade para pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 6º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com clínicas especializadas, universidades, entidades assistenciais e organizações não governamentais, com o objetivo de melhorar a oferta dos serviços de Equoterapia, ampliar a capacidade de atendimento e promover a formação de profissionais especializados na atenção a pessoas com autismo.

Art. 7º A implantação do espaço de Equoterapia deverá observar as condições de acessibilidade, segurança e bem-estar tanto dos pacientes quanto dos animais, conforme regulamentação e boas práticas da área terapêutica e veterinária, com atenção especial às necessidades de pessoas com Transtorno do Espectro Autista, proporcionando um ambiente terapêutico que favoreça a comunicação, a interação social e a redução da ansiedade.

Art. 8º Fica instituído, no âmbito do município, um programa de divulgação da Equoterapia como tratamento terapêutico, com ênfase nos benefícios para pessoas com autismo, por meio de campanhas educativas, palestras e outras ações de conscientização, a fim de informar a população sobre os avanços dessa prática e seus impactos positivos no desenvolvimento de crianças e jovens com TEA.

Art. 9º O Poder Executivo Municipal poderá, em conformidade com a legislação vigente, realizar licitação para a contratação de profissionais qualificados e aquisição de equipamentos necessários para a operação do serviço de Equoterapia.

Art. 10º O não cumprimento das disposições desta Lei, no que tange às normas de segurança, acessibilidade e bem-estar dos pacientes e dos animais, poderá acarretar penalidades, conforme regulamento a ser instituído pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



KADU DA FARMÁCIA

(Emerson Furtado Nogueira de Souza)

2º SECRETÁRIO

VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 62

O presente Projeto de Lei visa à implantação de um espaço para a prática de Equoterapia no município de Santana de Parnaíba, com ênfase no atendimento a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), considerando a crescente demanda por tratamentos terapêuticos diferenciados e eficazes para essa população.

A Equoterapia, por meio da interação terapêutica com os cavalos, é amplamente reconhecida como um tratamento benéfico para o desenvolvimento de habilidades motoras, cognitivas, emocionais e sociais, especialmente em crianças e jovens com autismo. Estudos demonstram que o movimento rítmico do cavalo e a necessidade de interação social proporcionada pela prática ajudam na melhora do equilíbrio, coordenação, autoconfiança, habilidades sociais e na redução de comportamentos desafiadores frequentemente associados ao TEA.

Com a criação deste espaço, o município estará proporcionando aos cidadãos, especialmente às pessoas com autismo, uma alternativa terapêutica que complementa os tratamentos médicos tradicionais e promove a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento integral de cada paciente.

Além disso, a implantação deste projeto representa um avanço significativo nas políticas públicas de saúde, educação e assistência social, proporcionando um atendimento mais humanizado, especializado e acessível a uma população que carece de cuidados específicos.

A Equoterapia, com sua abordagem multidisciplinar, é um excelente meio para fortalecer a rede de apoio aos cidadãos com TEA, favorecendo o processo de reabilitação e inclusão social, pilares fundamentais para o progresso de Santana de Parnaíba como um município mais inclusivo e saudável.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que representa mais um passo em direção ao bem-estar, ao respeito e à inclusão de todos os cidadãos de Santana de Parnaíba, com atenção especial às necessidades das pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



KADU DA FARMÁCIA

(Emerson Furtado Nogueira de Souza)

2º SECRETÁRIO

VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 63/2025

Dispõe sobre a instalação em praças e parques públicos de brinquedos adaptados e equipamentos especialmente desenvolvidos para lazer e recreação de crianças com deficiência e portadoras de mobilidade reduzida e necessidades especiais, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba.

Josildo Ribeiro da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Os playgrounds instalados em jardins, parques, clubes, áreas de lazer e áreas abertas ao público em geral, ainda que localizados em propriedade privada e de uso público, deverão conter brinquedos adaptados para crianças portadora de deficiência, mobilidade reduzida e com necessidades especiais.

Art. 2º As estruturas de acessibilidade para atender as pessoas com deficiência nos locais descritos no artigo 1º deverá atender os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Art. 3º Fica autorizada a instalação de equipamentos especialmente desenvolvidos para o lazer e recreação de crianças portadoras de necessidades especiais nas praças e parques públicos no âmbito do Município de Lajeado, visando sua integração com outras crianças e inclusão social.

Art. 4º Na instalação dos equipamentos referidos no artigo 3º., o Poder Executivo, priorizara as praças e os parques que possibilitem o acesso e atendimento do maior número de crianças portadoras de necessidades especiais.

§ 1º A disponibilização dos equipamentos adaptados serão instalados de forma gradativa, de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo.

§ 2º Os locais mencionados na presente Lei deverão ser sinalizados com placas indicativas com a seguinte informação: “Dispõe de brinquedos para crianças com deficiência ou com mobilidade reduzida” e, contar com acesso adequado para crianças

portadoras de necessidades especiais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



JOSILDO RIBEIRO
(Josildo Ribeiro da Silva)
TESOUREIRO
VEREADOR - MDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 63

A criação deste Projeto, foi inspirado no PROJETO LIA (Lazer, Inclusão e Acessibilidade). Este programa nacional (LIA) norteou e nos ajudou na redação do projeto que beneficiará muitas crianças no município.

Estudos apontam que o ato de brincar traz diversos benefícios para as crianças, dentre elas permite o autoconhecimento, estimula as competências, gera resiliência, melhora a atenção e concentração, melhora a expressividade, incita à criatividade, desenvolve laços afetivos, aprende a viver em sociedade, melhora a saúde e muitos outros benefícios.

Por isso dar o direito de brincar é fundamental no desenvolvimento de uma criança. O ato de brincar é um direito garantido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente em seu art. 16, IV, que estabelece que a criança tenha o direito a brincar, praticar esportes e divertir-se. Para que isso se torne eficaz é fundamental um ambiente adequado, onde se tenha segurança, proteção e acessibilidade.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, estabelece o lazer como direito social. (Há que se ressaltar que o projeto em epígrafe contém a peculiaridade da atenção às crianças com deficiência em sintonia à Declaração Universal dos Direitos das Pessoas Deficientes) ONU, (1975), da qual o Brasil é signatário, onde determina que as pessoas com deficiência tenham o direito inerente de respeito por sua dignidade humana, vez que qualquer que seja a origem, natureza e gravidade de sua deficiência, tem os mesmos direitos fundamentais que seus concidadãos da mesma idade.

As pessoas com deficiência têm o direito de usufruir das praças e dos parques de diversões para exercer as atividades que lhes sejam permitidas. Porém, devido às limitações de suas condições físicas ou mentais, essas pessoas são, em muitos casos, excluídas, do ponto de vista social, acabando por segregar o acesso e uso dos espaços, não disponibilizando brinquedos e equipamentos para os deficientes.

O Projeto em questão visa garantir a inclusão daqueles que, na maioria das vezes, são prejudicados por não contarem com espaços públicos adaptados, e outras garantias. Nossa intenção é assegurar a acessibilidade ao lazer às crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, haja vista que existe a Legislação Federal nº 13.443, de 11 de

maio de 2017, que prevê o percentual de 5% dos brinquedos adaptados em locais públicos, contribuindo para que o município comece a dar passos em busca da inclusão.

Dada minha inspiração e aliado a legislação vigente que estabelece que todas as crianças gozam de direitos fundamentais inerentes à pessoa humana com proteção integral garantindo oportunidades e facilidades para seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, sendo dever da família, da comunidade, da sociedade e do PODER PÚBLICO assegurar, dentre outros, a realização do direito ao LAZER e à convivência familiar e comunitária, bem como à garantia do princípio constitucional da Igualdade, onde TODOS SÃO IGUAIS PERANTE A LEI.

Proponho o presente Projeto de Lei e manifesto minha confiança na compreensão de sua relevante importância, rogando pela aprovação pelos nobres colegas vereadores.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



JOSILDO RIBEIRO
(Josildo Ribeiro da Silva)
TESOUREIRO
VEREADOR - MDB

PROJETO DE LEI Nº 64/2025

Prevê a capacitação e treinamento anual de profissionais da educação e agentes de saúde para identificar sinais de abuso moral, físico ou sexual em crianças da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Gabriel Silva Oliani, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º A **Unidade de Gestão da Educação**, em parceria com a **Secretaria Municipal de Saúde**, promoverá anualmente capacitação e treinamento dos **profissionais da educação e agentes de saúde** para identificação de sinais de **abuso moral, físico ou sexual** nas crianças e adolescentes da rede municipal de ensino, bem como para o adequado encaminhamento de denúncias aos órgãos competentes, incluindo o **Conselho Tutelar, Disque Direitos Humanos – Disque 100, Ministério Público** e outros.

§ 1.º A capacitação e o treinamento deverão ser promovidos por meio de:

I - **Cursos, palestras, seminários** e outros recursos educativos que cumpram a finalidade de sensibilizar e informar os profissionais, com carga horária de até 10 (dez) horas;

II - Um **grupo multiprofissional e interdisciplinar**, composto por **profissionais de saúde, médicos, psicólogos, assistentes sociais, pedagogos, profissionais da área jurídica** e outros especialistas, a fim de proporcionar uma abordagem integrada e eficiente na identificação dos sinais de abuso;

III - A capacitação será destinada a **todos os profissionais da educação e agentes de saúde** que tenham contato direto ou indireto com crianças e adolescentes nas dependências das **creches e escolas municipais**, incluindo os **professores, professores auxiliares, diretores, coordenadores pedagógicos, orientadores educacionais, secretários, professores de apoio, acompanhantes de portadores de necessidades especiais, gestores e demais funcionários** que atuem no âmbito escolar.

§ 2.º Para os fins desta Lei, considera-se **profissionais da educação os educadores**

e todos os membros do quadro funcional que interajam diretamente com o ambiente escolar, sendo responsáveis pelo desenvolvimento e bem-estar das crianças e adolescentes.

Art. 2.º O conteúdo da capacitação incluirá, mas não se limitará a:

I - Como identificar sinais físicos e emocionais de abuso moral, físico e sexual em crianças e adolescentes;

II - Como abordar as vítimas com empatia e respeito, garantindo a proteção e o sigilo das informações;

III - As medidas legais para o encaminhamento das denúncias de abuso, incluindo o papel do **Conselho Tutelar, Disque 100, e o Ministério Público;**

IV - A importância da formação de uma rede de apoio, envolvendo a escola, os profissionais de saúde e os órgãos de proteção infantil;

V - O entendimento sobre o impacto do abuso na saúde mental das crianças e adolescentes, e a necessidade de acompanhamento psicológico e social.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal poderá buscar parcerias com **instituições de ensino, organizações não governamentais (ONGs), universidades e especialistas** na área para a execução da capacitação, garantindo a qualidade e efetividade dos treinamentos, sem gerar custos adicionais para o município.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, será responsável pela implementação, monitoramento e avaliação anual do programa de capacitação, garantindo que todos os profissionais da educação e agentes de saúde sejam efetivamente treinados.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI

(Gabriel Silva Oliani)

1º SECRETÁRIO

VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 64

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Apresento à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que visa garantir a capacitação e o treinamento anual de profissionais da educação e agentes de saúde para a identificação de sinais de abuso moral, físico e sexual em crianças da rede municipal de ensino, bem como para garantir que as denúncias sejam corretamente encaminhadas aos órgãos competentes.

O abuso contra crianças e adolescentes é um problema grave e que exige a atenção de todos os setores da sociedade. Com este projeto, buscamos capacitar os profissionais que estão diariamente em contato com nossas crianças, para que possam identificar precocemente os sinais de abuso e adotar as medidas necessárias para proteger as vítimas.

A educação e a saúde têm papéis fundamentais na construção de uma sociedade mais justa e protetiva para nossos jovens. O treinamento adequado ajudará os profissionais a atuarem de forma eficaz, salvaguardando a integridade das crianças e garantindo que elas possam ter uma infância segura e saudável.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que contribuirá de forma significativa para a segurança e bem-estar de nossas crianças e adolescentes.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 65/2025

Estabelece a Política Municipal de Estímulo ao Empreendedorismo, cria o Projeto Jovens Empreendedores - Primeiros Passos e dá outras providências.

Gabriel Silva Oliani, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º Fica estabelecida a **Política Municipal de Estímulo ao Empreendedorismo**, com foco no desenvolvimento e incentivo de iniciativas empreendedoras, especialmente voltadas para **jovens**, a fim de fomentar a cultura empreendedora, a criação de novos negócios e a geração de empregos no município de Santana de Parnaíba.

Art. 2.º O **Projeto Jovens Empreendedores - Primeiros Passos** tem como objetivo promover a formação empreendedora de jovens de 16 a 29 anos, incentivando-os a conhecer e desenvolver suas habilidades empreendedoras, por meio de cursos, workshops, mentoria e apoio a iniciativas de negócios inovadores.

§ 1.º O Projeto terá como foco a criação de oportunidades para que os jovens possam **aprender sobre gestão de negócios, planejamento financeiro, marketing digital, inovação** e outros tópicos relevantes para o desenvolvimento de um empreendimento de sucesso.

§ 2.º O Projeto incluirá a orientação sobre o **processo de formalização** de empreendimentos, proporcionando aos jovens a oportunidade de aprender sobre os direitos e deveres do empreendedor, como acesso a linhas de crédito, registros empresariais, e outros aspectos legais necessários para abrir e manter um negócio.

Art. 3.º O Projeto Jovens Empreendedores - Primeiros Passos será realizado em parceria com instituições de ensino, **entidades empresariais, organizações não governamentais (ONGs) e empresas privadas**, que poderão oferecer suporte técnico, recursos financeiros e experiências práticas.

§ 1.º As atividades do Projeto poderão ser realizadas de forma presencial ou online, e serão organizadas periodicamente, com a programação e conteúdo pedagógico definidos pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**.

§ 2.º O Projeto contará com a participação de **mentores** e **profissionais especializados**, como empresários, consultores e outros profissionais da área de negócios, que fornecerão orientação e aconselhamento para os jovens empreendedores.

Art. 4.º O Projeto Jovens Empreendedores - Primeiros Passos será integrado ao **Sistema Municipal de Apoio ao Empreendedorismo**, que incluirá outras iniciativas de apoio ao empreendedorismo local, como a promoção de feiras de negócios, concursos de startups, e o fortalecimento de redes de colaboração entre empreendedores.

Art. 5.º A **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** será responsável pela coordenação e implementação do Projeto Jovens Empreendedores - Primeiros Passos, incluindo a realização das inscrições, acompanhamento dos participantes e avaliação dos resultados.

Art. 6.º O **Poder Executivo Municipal** poderá firmar parcerias com **instituições de ensino superior, bancos de fomento, agências de desenvolvimento econômico, incubadoras de empresas** e outros parceiros estratégicos para viabilizar e expandir o Projeto.

Art. 7.º As despesas decorrentes da execução deste Projeto serão arcadas com as dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8.º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo as diretrizes e condições para a execução das atividades do **Projeto Jovens Empreendedores - Primeiros Passos**.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 65

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei que apresento à apreciação desta Casa Legislativa visa estabelecer a Política Municipal de Estímulo ao Empreendedorismo, com foco na capacitação e incentivo aos jovens empreendedores no município de Santana de Parnaíba. O Projeto Jovens Empreendedores - Primeiros Passos será uma ferramenta essencial para a formação de jovens líderes, empresários e inovadores, que contribuirão para o desenvolvimento econômico local.

Com o crescente número de jovens em busca de oportunidades profissionais e com o alto índice de desemprego entre os mais jovens, a educação empreendedora torna-se uma alternativa importante para a promoção da inclusão social e econômica. A capacitação dos jovens, aliada ao desenvolvimento de suas ideias e ao apoio prático para a abertura de negócios, será fundamental para fomentar um ambiente de inovação e crescimento no município.

Por meio deste projeto, pretendemos fornecer as ferramentas e o conhecimento necessário para que nossos jovens possam se tornar empreendedores de sucesso, fortalecendo a economia local e criando novas oportunidades de trabalho.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que certamente contribuirá para o futuro econômico e social de Santana de Parnaíba.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 66/2025

Institui a gratuidade do transporte coletivo urbano municipal aos munícipes com exame ou consulta médica fixado pelo Sistema Único de Saúde - SUS e dá outras providências.

Gabriel Silva Oliani, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º Fica garantida a **gratuidade no transporte coletivo urbano municipal** para os munícipes de Santana de Parnaíba que apresentem **exame ou consulta médica agendada pelo Sistema Único de Saúde - SUS**, com o objetivo de assegurar o acesso ao tratamento de saúde e facilitar o deslocamento dos cidadãos para serviços médicos essenciais.

Art. 2.º Para usufruir da gratuidade do transporte coletivo, o munícipe deverá apresentar ao motorista ou ao cobrador do transporte coletivo o **documento comprobatório** emitido pelo **SUS**, contendo a data e o local do exame ou consulta médica agendada, seja em formato impresso ou digital.

Art. 3.º A gratuidade será concedida exclusivamente para o trajeto necessário ao deslocamento do munícipe até o local da consulta médica ou do exame, com o limite de uma passagem de ida e uma de volta, para cada consulta ou exame agendado.

Art. 4.º A gratuidade do transporte coletivo será válida para todos os **munícipes residentes em Santana de Parnaíba**, desde que a consulta ou exame esteja agendado pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e tenha sido previamente autorizado pelo sistema de saúde pública do município.

Art. 5.º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar o processo de **emissão e controle** dos documentos comprobatórios, bem como os procedimentos a serem seguidos pelas empresas de transporte coletivo para garantir a efetiva implementação da gratuidade.

Art. 6.º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 66

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa garantir a gratuidade no transporte coletivo urbano municipal para os munícipes de Santana de Parnaíba que tenham exames ou consultas médicas agendadas pelo Sistema Único de Saúde - SUS. Esta medida busca assegurar que os cidadãos que dependem dos serviços públicos de saúde tenham mais facilidade para acessar os tratamentos médicos necessários, sem a preocupação com o custo do transporte.

Considerando a relevância do SUS para a saúde pública de nosso município e a necessidade de promover o acesso igualitário e eficaz aos serviços médicos, este projeto visa reduzir barreiras logísticas e financeiras para os munícipes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, que muitas vezes enfrentam dificuldades para se deslocar até os locais de atendimento médico.

A implementação desta medida contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da população, garantindo um transporte público mais acessível e promovendo um cuidado integral à saúde dos cidadãos.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que certamente trará benefícios significativos para a saúde e o bem-estar de nossa comunidade.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI

(Gabriel Silva Oliani)

1º SECRETÁRIO

VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 68/2025

Dispõe sobre medidas de transparência a serem observadas durante situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes de doenças contagiosas e dá outras providências.

Gabriel Silva Oliani, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º Esta Lei estabelece medidas de **transparência e acesso à informação** a serem observadas durante **situação de emergência** ou **estado de calamidade pública** decorrentes de doenças contagiosas, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, com o objetivo de garantir a ampla divulgação de dados relevantes para a saúde pública e a gestão da crise sanitária.

Art. 2.º Para os fins desta Lei, o **Poder Executivo Municipal** disponibilizará, dentro do próprio **site oficial da Prefeitura**, um **portal eletrônico exclusivo** para a divulgação dos seguintes dados e informações de interesse público referentes à doença contagiosa:

I - **Boletim epidemiológico e assistencial**, contendo o número de casos suspeitos, confirmados e recuperados da doença, desagregados por regiões, distritos e bairros do Município, a serem atualizados **diariamente**;

II - **Listagem de hospitais, centros especializados de saúde, unidades de pronto atendimento (UPAs)** e o respectivo número de casos suspeitos, em tratamento e recuperados, atendidos por cada um deles;

III - **Quantidade de insumos da área da saúde**, como **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), ventiladores mecânicos** e outros necessários, em estoque e em processo de aquisição para a rede pública municipal de saúde, a serem atualizados **diariamente**;

IV - **Nota informativa** contendo lista da rede de **laboratórios e hospitais** autorizados a realizar testes para diagnóstico da doença, com a quantidade e os resultados dos testes realizados;

V - **Nota informativa** contendo a **quantidade de testes adquiridos, realizados**,

resultados e a quantidade disponível em estoque ou em processo de aquisição pela rede pública de saúde;

VI - **Atualização diária dos índices de mortalidade** e testagem da população;

VII - **Nota informativa** contendo **quantidade de leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI)** ocupados em relação ao total disponível no Município, com distinção entre exclusivos para o tratamento da doença e não exclusivos;

VIII - **Nota informativa** contendo o número de cerimônias de sepultamento realizadas diariamente e o número de atestados de óbito expedidos, cuja causa da morte seja atribuída ou esteja relacionada à doença contagiosa;

IX - **Informes e boletins** que descrevam os **protocolos sanitários** definidos para atividades e estabelecimentos autorizados a funcionar no município;

X - **Orientações oficiais** sobre medidas de prevenção e protocolos de tratamento de saúde adotados pelas autoridades do Sistema Único de Saúde (SUS);

XI - **Informes sobre a campanha de vacinação** na cidade, com dados detalhados do planejamento, execução, evolução e prestação de contas das ações implementadas;

XII - **Plataforma para consulta e orientações médicas** através de **teleatendimento**;

XIII - **Cartilhas educativas, recomendações** e boas práticas internacionais relacionadas à prevenção da doença;

XIV - **Plataforma específica** para divulgar, em tempo real, as informações relativas às **contratações emergenciais** relacionadas à doença contagiosa, com dados sobre nome do contratado, CNPJ, objeto, valor, processo de compra, datas de início e fim, e órgão contratante;

XV - **Relatório periódico de prestação de contas** sobre as ações de enfrentamento da doença, contendo detalhamento dos recursos recebidos e gastos realizados.

§ 1.º As informações previstas neste artigo deverão ser disponibilizadas de forma acessível, em **dados abertos** e linguagem clara, através da internet, para garantir a ampla compreensão por parte da população.

§ 2.º Os dados de que trata este artigo deverão ser divulgados de acordo com os preceitos éticos e procedimentos previstos na **Lei de Acesso à Informação (Lei Federal 12.527/2011)**.

§ 3.º As informações ou documentos sobre quaisquer receitas ou despesas que tenham como justificativa o combate a doenças endêmicas não podem ser objeto de restrição de acesso, sob pena de responsabilidade administrativa do gestor, conforme a legislação aplicável.

Art. 3.º Poderá ser criado o **Comitê de Fiscalização e Transparência**, para garantir o acesso à informação e aos dados abertos durante a situação de emergência ou estado de calamidade pública decorrentes de doenças contagiosas, conforme disposto nesta Lei.

Parágrafo único. O Comitê será composto por representantes do **Poder Executivo**, **Poder Legislativo** e **Sociedade Civil**, com competência para ampliar o rol de informações e dados elencados no Art. 2º desta Lei, além de outras atribuições que poderão ser definidas no regulamento.

Art. 4.º As **despesas decorrentes da execução** desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5.º O **Poder Executivo Municipal** regulamentará esta Lei, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados da sua publicação, para detalhar as ações e os procedimentos necessários à implementação das medidas previstas nesta Lei.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 68

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Apresento à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que visa garantir a transparência na gestão pública durante situações de emergência ou estado de calamidade pública decorrentes de doenças contagiosas. A pandemia de COVID-19 e outros surtos recentes demonstraram a importância de um acesso claro e contínuo às informações relevantes para a população, visando a transparência, a confiança pública e a efetividade das ações de saúde pública.

A implementação desta Lei garantirá que os munícipes de Santana de Parnaíba possam acompanhar, em tempo real, os dados relativos à doença, ao tratamento e aos esforços do município para enfrentar a crise sanitária, além de assegurar que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e transparente.

Esta medida se alinha aos princípios da gestão pública responsável e da democracia participativa, permitindo que a população esteja sempre bem informada sobre as ações do poder público e os dados relativos à saúde e segurança de todos.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que, sem dúvida, contribuirá para a confiança pública e a eficácia das políticas públicas de saúde.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 69/2025

Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santana de Parnaíba a campanha de prevenção ao câncer de pele “Dezembro Laranja”, a ser realizada anualmente no referido mês, e dá outras providências.

Josildo Ribeiro da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santana de Parnaíba a campanha de prevenção e diagnóstico do câncer de pele “Dezembro Laranja”, a ser realizada anualmente no referido mês

Parágrafo único. Dezembro Laranja é uma campanha que tem por objetivo conscientizar a população sobre o câncer de pele.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º poderá ser realizada anualmente com reuniões, palestras, seminários, ou outros eventos.

Art. 3º Os recursos necessários para atender as despesas com execução desta lei serão obtidos mediante doações e campanhas, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



JOSILDO RIBEIRO
(Josildo Ribeiro da Silva)
TESOUREIRO
VEREADOR - MDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 69

A Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD) promove desde 1999, em todo o Brasil, Dia C - Dia Nacional de Combate ao Câncer da Pele que conta com a presença de dermatologistas voluntários.

O Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA) aponta uma estimativa total de 576.580 novos casos de câncer no Brasil entre 2014 e 2015, e o câncer da pele, apesar de ainda ser negligenciado pela sociedade, aparece como o de maior incidência no Brasil e no mundo.

A intenção do projeto é à semelhança do que já acontece com o “Outubro Rosa” e com o “Novembro Azul”, ter um mês de conscientização sobre o câncer da pele. Chamar a atenção das pessoas para a necessidade de exposição controlada ao sol, adoção de medidas de foto proteção, realização de exames de prevenção, são medidas a serem adotadas durante o “Dezembro Laranja”.

Nestes termos, certo da necessidade da proposição apresentada, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação do projeto.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



JOSILDO RIBEIRO
(Josildo Ribeiro da Silva)
TESOUREIRO
VEREADOR - MDB

PROJETO DE LEI Nº 70/2025

Institui o mês Abril Azul, dedicado à conscientização sobre o Transtorno do Espectro Autista – TEA, no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Josildo Ribeiro da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Esta Lei determina a instituição do mês Abril Azul no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santana de Parnaíba.

Art. 2º No mês do “Abril Azul”, segundo critérios de oportunidade e conveniência, realizar-se-ão campanhas de esclarecimento e outras ações educativas visando a conscientização sobre o autismo, fundadas nas seguintes diretrizes:

I – estimular a adesão de toda a sociedade no compromisso de discussão a respeito do Transtorno do Espectro Autista (TEA);

II – promover discussões, debates e iniciativas, convocando a sociedade a exercitar a cidadania em prol das questões relativas ao TEA;

III – incluir nos eventos, calendários, ações e atividades que forem realizados no decorrer do mês, informações e mensagens educativas com foco no TEA, buscando a conscientização de toda a sociedade.

Art. 3º Para a realização e organização do “Abril Azul” o Poder Executivo poderá firmar parcerias com as iniciativas pública ou privada, pessoas físicas ou jurídicas, entidades religiosas e universidades.

Art. 4º Os símbolos da campanha serão a cor azul, a fita de conscientização “quebra cabeça” e a peça de quebra-cabeça.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



JOSILDO RIBEIRO
(Josildo Ribeiro da Silva)
TESOUREIRO
VEREADOR - MDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 70

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no Município de Santana de Parnaíba, o mês “Abril Azul”, dedicado à conscientização sobre o autismo.

A campanha visa impulsionar o compromisso político e a cooperação institucional a favor de investimentos maiores nos setores sociais, educacionais, da saúde e laborais das pessoas com o transtorno.

Segundo pesquisas realizadas em diversos países, existe hoje um caso de autismo a cada 110 pessoas. Dessa forma, estima-se que o Brasil, com seus 200 milhões de habitantes, possua cerca de 2 milhões de autistas.

O autismo é um transtorno global do desenvolvimento que compromete de modo significativo três áreas importantes: a comunicação, a socialização e o comportamento. As pessoas com Transtorno do Espectro Autista não têm características físicas ou traços de fisionomia atípicos, que possam caracterizá-los.

A criança ou adolescente pode ser interpretado como “mal-educado” e esse tipo de preconceito precisa ser desmistificado. A importância da conscientização está na possibilidade de a pessoa com autismo receber estímulos e intervenções adequadas, melhorando seu desenvolvimento e, conseqüentemente, sua qualidade de vida e de seus familiares.

Pelos motivos expostos, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente iniciativa.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



JOSILDO RIBEIRO
(Josildo Ribeiro da Silva)
TESOUREIRO
VEREADOR - MDB

PROJETO DE LEI Nº 71/2025

Dispõe sobre o envio de informações à Câmara Municipal sobre as indicações e os requerimentos remetidos ao Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Gabriel Silva Oliani, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º O Poder Executivo Municipal deverá, sempre que receber indicações e requerimentos oriundos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, encaminhar informações detalhadas à Câmara Municipal sobre as providências adotadas ou justificativas em relação a cada proposição, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 2.º O envio de informações deverá abranger, no mínimo, os seguintes aspectos:

- I - Descrição da medida adotada ou da ação em andamento em relação à indicação ou requerimento;
- II - Justificativa para a não adoção da medida, quando aplicável, incluindo os motivos técnicos, orçamentários ou outros fatores impeditivos;
- III - Cronograma de implementação das medidas solicitadas, quando a resposta envolver ações futuras;
- IV - Relatório financeiro relacionado à execução de medidas que envolvam gastos públicos, quando solicitado.

§ 1.º O envio da resposta deverá ser feito em formato oficial, seja por meio de documentos impressos, eletrônicos ou por qualquer outra plataforma digital previamente acordada, para garantir o recebimento adequado e o acompanhamento das providências.

§ 2.º A Secretaria Municipal responsável pela área em que a solicitação foi feita será a responsável pelo envio da resposta, em conjunto com a Secretaria de Governo, quando necessário, para centralizar e coordenar a comunicação entre as pastas.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal deverá assegurar que todas as respostas a indicações e requerimentos estejam disponíveis ao público no site oficial da Prefeitura

Municipal, garantindo a transparência das ações do governo e o direito à informação dos cidadãos.

§ 1.º A publicação das respostas será feita de forma a garantir fácil acesso e compreensão, sem restrições ao seu acesso, respeitando os princípios da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal 12.527/2011).

Art. 4.º O não cumprimento do prazo estipulado para o envio das respostas implicará em advertência ao responsável pela área, podendo resultar em medidas adicionais caso o atraso se torne recorrente, conforme regulamento a ser definido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5.º A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba poderá, a qualquer momento, solicitar ao Poder Executivo Municipal informações adicionais ou esclarecimentos sobre as respostas enviadas, garantindo a continuidade do processo de fiscalização e transparência.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 71

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

A transparência administrativa e a efetividade na comunicação entre os poderes são pilares da boa gestão pública e da democracia. Este Projeto de Lei visa garantir que as indicações e requerimentos enviados à Prefeitura Municipal sejam acompanhados de forma sistemática e que os vereadores da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, bem como a população, possam ter acesso às respostas fornecidas pelo Poder Executivo Municipal.

Com o envio de informações claras e detalhadas, a Câmara Municipal poderá acompanhar de maneira eficiente o andamento das propostas apresentadas, além de garantir que as ações solicitadas sejam realmente implementadas. A medida também visa a promoção da transparência nas ações do governo, fortalecendo o relacionamento entre o Executivo e o Legislativo, e permitindo o acompanhamento das providências adotadas.

Confiante no apoio dos nobres pares, solicito a aprovação deste Projeto de Lei, que contribuirá para um governo mais transparente e eficiente em Santana de Parnaíba.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 72/2025

Institui a campanha “Setembro Dourado” no município de Santana de Parnaíba, visando conscientizar profissionais da saúde, pais e sociedade em geral sobre os sinais e sintomas para a detecção do câncer infanto-juvenil.

Josildo Ribeiro da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído a campanha “Setembro Dourado”, dedicado à alertar e conscientizar profissionais da saúde, pais e sociedade em geral sobre os sinais e sintomas para a detecção do câncer infanto-juvenil.

Art. 2º Durante o mês de setembro, a critério dos gestores, serão realizadas atividades para conscientização e orientação para o diagnóstico precoce do câncer infanto-juvenil.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que lhe couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



JOSILDO RIBEIRO
(Josildo Ribeiro da Silva)
TESOUREIRO
VEREADOR - MDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 72

O presente Projeto de Lei que Institui a campanha “Setembro Dourado”, visa conscientizar profissionais da saúde, pais e sociedade em geral sobre os sinais e sintomas para a detecção do câncer infanto-juvenil.

De acordo com dados do Instituto Nacional do Câncer (INCA), o câncer é a primeira causa de morte por doença em crianças e adolescentes de 1 a 19 anos aqui no Brasil. Este número representa de 1 a 3% de todos os casos de câncer diagnosticados e tem, em média, mais de 8 mil novos casos por ano.

O "Setembro Dourado" é uma iniciativa inicial da Confederação Nacional das Instituições de Apoio e Assistência à Criança e ao Adolescente com Câncer - Coniacc, que congrega instituições espalhadas por todo o Brasil. Instituições afiliadas divulgam a campanha em suas regiões com o objetivo de levar conhecimento sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer infantojuvenil.

A médica oncologista pediátrica Sabrina Eleutério, da Santa Casa de Montes Claros, ressalta a necessidade de conscientização das pessoas sobre a importância do diagnóstico na fase inicial da doença, visando elevar as chances de cura. "Quando a gente fala em conscientização, isso, na verdade, é levar informações à população para que as pessoas consigam reconhecer os sinais e sintomas precoces do câncer tanto nas crianças como no adolescente", afirma a especialista. "O diagnóstico precoce permite começar o tratamento de forma imediata, aumentando as chances de sucesso no tratamento", enfatiza.

Desta forma, este projeto se mostra de extrema importância para promover atividades de conscientização de profissionais de saúde, pais e da população em geral do município de Santana de Parnaíba sobre a importância do diagnóstico precoce do câncer infanto-juvenil.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



JOSILDO RIBEIRO
(Josildo Ribeiro da Silva)
TESOUREIRO
VEREADOR - MDB

PROJETO DE LEI Nº 73/2025

Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município o “Dia do Jovem Empreendedor”, a ser comemorado anualmente no dia 05 de outubro de cada ano.

Josildo Ribeiro da Silva, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município o “Dia do Jovem Empreendedor”, a ser comemorado anualmente no dia 05 de outubro de cada ano.

Art. 2º O Dia do Jovem Empreendedor tem por objetivo:

I – promover o resgate do jovem empreendedor em prol do desenvolvimento da economia no município;

II – estimular os jovens a tornarem-se empreendedores, gerando mudanças e estimulando a terem novas ideias e ações que contribuam para uma cidade melhor e mais próspera com qualidade de vida;

III – despertar nos jovens um espírito empreendedor, abrindo espaço para seus trabalhos

Art. 3º A data que se refere ao art. 1º poderá ser celebrada com a divulgação de cartilhas, reuniões, palestras e seminários para aumentar a conscientização sobre o empreendedorismo, a inovação, o mercado de trabalho e a colocação de profissionais jovens na economia e seus impactos para a geração de empregos e rendas diretas e indiretas, tornando a sociedade mais justa e contribuindo com a economia do Município de Santana de Parnaíba.

Art. 4º Entende-se como Jovem Empreendedor aquele que:

I – empreende de forma individual, isto é, possui o próprio negócio como empresário individual ou microempreendedor individual.

II – empreende de forma social, isto é, deseja melhorar a qualidade de vida das pessoas, criando projetos sociais, entre outros;

III – intã empreendedor, isto é, atua em empresas já existentes ou órgãos públicos e incorporam meios ou formas de trabalhos ou tecnologias que podem ser usados como exemplos pelos demais;

IV – empreende de maneira informal, isto é, atua no ramo do comércio ambulante, motoristas de caminhões, entre outros;

V – empreende de forma digital, isto é, cria aplicativos ou plataformas na internet, ou atua em ambiente virtual, podendo ser no ramo comercial entre outros tipos de trabalhos virtuais;

VI – outras formas de empreendedorismo.

Parágrafo único. Empreendedorismo é todo aquele que possui disposição ou capacidade de idealizar, coordenar e realizar projetos, serviços, negócios, bem como que possui iniciativa de implementar novos negócios ou mudanças em empresas já existentes.

Art. 5º Para a realização do dia do Jovem Empreendedor, o Poder Executivo poderá realizar parceria com entidades públicas ou privadas, a fim de levar aos jovens do Município de Santana de Parnaíba, amplo conhecimento do mercado, novas áreas a serem exploradas do ramo comercial e industrial dentro do município, entre outras atividades.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



JOSILDO RIBEIRO
(Josildo Ribeiro da Silva)
TESOUREIRO
VEREADOR - MDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 73

O presente Projeto de Lei tem como proposta reconhecer os jovens que tenham se destacado profissionalmente tanto no âmbito público e privado, mas principalmente destacar aqueles jovens que empreenderam no município, gerando rendas diretas como empregos e rendas indiretas, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento do Município.

O brasileiro sempre teve certa tendência para o empreendedorismo. O sonho de ter o próprio negócio na maioria das vezes está ligado ao fato da independência pessoal, melhor perspectiva de renda e a possibilidade de um futuro mais tranquilo.

Tamanho apreço pelo empreendedorismo tem conquistado cada vez mais adeptos nos últimos tempos, especialmente entre os jovens, que estão deixando de lado a busca por carreiras em grandes empresas para tomarem conta do próprio negócio.

Muitos fatores externos contribuíram para este cenário nos últimos tempos. Hoje, o brasileiro tem mais escolaridade e acesso ao conhecimento, condições que permitem buscar novas oportunidades e desenvolver seus talentos. A comunicação também está mais dinâmica, permitindo às pessoas trocarem mais experiências e informações.

A ousadia, o dinamismo e o interesse por desafios também são características constantes no do atual jovem brasileiro. Muito conectado e ávido por informação, se atualiza constantemente, permanecendo sempre ligado nas novas tendências de mercado. Com energia de sobra para trabalhar e sem medo de enfrentar desafios, prioriza sua atenção em projetos voltados para a inovação.

O melhor disso tudo é que os atuais empreendedores estão mais conscientes sobre qual tipo de negócio investir.

Diante do exposto, encaminho aos Nobres Pares o presente Projeto de Lei, para apreciação e aprovação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



JOSILDO RIBEIRO
(Josildo Ribeiro da Silva)
TESOUREIRO
VEREADOR - MDB

PROJETO DE LEI Nº 74/2025

Institui a Campanha da Segurança Digital nas Escolas do Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Gabriel Silva Oliani, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º Fica instituída no Município de Santana de Parnaíba, no âmbito da educação fundamental, a Campanha de Conscientização sobre Segurança Digital, com o objetivo de promover o entendimento e a reflexão sobre o uso seguro e responsável das tecnologias digitais entre os estudantes.

§ 1.º A coordenação e implementação da Campanha de Conscientização sobre Segurança Digital ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com outras secretarias municipais e organizações especializadas, para garantir uma abordagem integrada e eficaz.

§ 2.º A campanha será realizada anualmente, abrangendo todas as escolas municipais, e poderá ser ampliada a outras unidades de ensino conforme os recursos e as necessidades.

Art. 2.º A Campanha de Conscientização sobre Segurança Digital terá como principais objetivos:

I - Refletir sobre o impacto da tecnologia nas atividades cotidianas, incentivando os estudantes a analisar os benefícios e os desafios do uso das tecnologias no seu dia a dia, com uma visão crítica e consciente.

II - Ensinar o conceito de cidadania, estimulando a responsabilidade, o respeito e a ética nas relações sociais no ambiente digital, bem como a utilização dos meios digitais para fins educativos e construtivos.

III - Alertar para os riscos presentes nos ambientes digitais, abordando temas como:

a) Abuso sexual virtual, cyberbullying, e vazamento de dados pessoais;

b) Ação de cibercriminosos e outras ameaças à privacidade e segurança online;

IV - Conscientizar sobre os riscos à saúde física e psicológica, incluindo problemas

como:

- a) Cibridismo (distúrbio de comportamento devido ao uso excessivo de tecnologias);
- b) Nomofobia (medo de ficar sem o celular);
- c) Lesão por Esforço Repetitivo (LER), que pode ocorrer devido ao uso inadequado ou excessivo de dispositivos eletrônicos.

V - Orientar sobre cuidados com equipamentos eletrônicos e programas de computadores, abordando práticas de segurança para evitar:

- a) Perda de dados sensíveis;
- b) Acesso não autorizado aos dados pessoais dos estudantes e suas famílias.

Art. 3.º A execução da campanha deverá buscar, sempre que possível, a interdisciplinaridade, a transversalidade e a contextualização dos temas de segurança digital nas atividades escolares, incorporando-os aos conteúdos de disciplinas como Educação para o Mundo do Trabalho, Ciências, Língua Portuguesa, Matemática e História, entre outras, de acordo com a conveniência pedagógica.

§ 1.º As temáticas e abordagens recomendadas pela coordenação da campanha devem ser ajustadas conforme as faixas etárias dos estudantes e as especificidades de cada comunidade escolar, com o objetivo de promover uma aprendizagem mais acessível e relevante.

§ 2.º A participação dos pais e responsáveis no processo educativo será incentivada, por meio de palestras, encontros e a disponibilização de materiais explicativos sobre os temas tratados.

Art. 4.º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com empresas de tecnologia, organizações não governamentais (ONGs), instituições de ensino superior e especialistas em segurança digital, visando o desenvolvimento de material didático, recursos digitais e outras ações complementares à campanha.

§ 1.º Serão disponibilizados recursos didáticos para os professores, com o objetivo de prepará-los para orientar os estudantes de forma eficaz, incluindo materiais educativos, vídeos e atividades interativas.

§ 2.º A Secretaria Municipal de Educação deverá elaborar, em conjunto com os parceiros, um programa de formação continuada para os professores e demais profissionais da educação, de forma que a segurança digital seja integrada ao processo pedagógico de forma contínua.

Art. 5.º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua publicação, estabelecendo as diretrizes operacionais para a implementação da Campanha de Conscientização sobre Segurança Digital nas escolas municipais, incluindo a distribuição de materiais e a organização das atividades.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das

dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 74

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Este Projeto de Lei visa estabelecer a Campanha de Conscientização sobre Segurança Digital nas escolas municipais de Santana de Parnaíba, com a finalidade de promover a educação e a reflexão sobre o uso responsável das tecnologias, prevenindo riscos e garantindo que nossos estudantes sejam cidadãos digitais críticos, éticos e informados.

Com o avanço da tecnologia e o aumento do tempo de exposição das crianças e adolescentes às plataformas digitais, é fundamental que a educação digital seja abordada de forma abrangente e integrada, não só dentro das escolas, mas também com a participação dos pais e da comunidade.

A proposta busca, portanto, capacitar tanto os alunos quanto os professores a lidar com os desafios e oportunidades do mundo digital, de forma segura, saudável e consciente.

Confio no apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que contribuirá de maneira significativa para a segurança, o bem-estar e o desenvolvimento saudável de nossos jovens.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 75/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de dispositivo de segurança “Botão do Pânico” nas escolas públicas e particulares do Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Gabriel Silva Oliani, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º Fica instituída a obrigatoriedade da instalação do dispositivo de segurança “Botão do Pânico” em todas as escolas públicas e particulares do Município de Santana de Parnaíba, com o objetivo de garantir a segurança e a integridade física dos estudantes, professores, funcionários e demais membros da comunidade escolar.

§ 1.º O dispositivo “Botão do Pânico” será utilizado em situações de emergência, permitindo o alerta imediato às autoridades competentes, como a Polícia Militar, a Guarda Civil Municipal e outros órgãos de segurança, em casos de risco iminente, como ameaças de violência, incursões não autorizadas ou outras situações que coloquem em risco a segurança da comunidade escolar.

§ 2.º O dispositivo deverá ser instalado em locais estratégicos dentro das dependências das escolas, como secretarias, salas de diretores, áreas comuns e outros pontos de acesso rápido, onde o alerta possa ser feito de forma discreta e eficaz.

Art. 2.º A instalação do “Botão do Pânico” será de responsabilidade dos diretores das escolas, que deverão assegurar a integração do dispositivo com os sistemas de segurança pública, como o Centro de Operações da Polícia Militar (COPOM) e a Central de Monitoramento da Guarda Civil Municipal, quando disponível.

§ 1.º As escolas públicas serão responsáveis pela instalação do dispositivo com recursos orçamentários próprios, podendo contar com parcerias e doações de empresas ou organizações para o fornecimento e manutenção do equipamento.

§ 2.º As escolas particulares deverão arcar com os custos da instalação e manutenção

do sistema de segurança, conforme a regulamentação a ser estabelecida pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3.º A implementação e manutenção do sistema de segurança, incluindo o “Botão do Pânico”, deverão observar os seguintes aspectos:

- I - Treinamento contínuo dos profissionais da educação, como professores e funcionários, para garantir o uso correto e eficaz do dispositivo;
- II - Integração com o plano de segurança escolar, que deverá ser revisto periodicamente, incluindo a coordenação com a Polícia Militar e a Guarda Civil Municipal;
- III - Acesso imediato a autoridades de segurança, com comunicação rápida e eficiente para o atendimento de ocorrências.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação e fiscalização da implementação desta Lei, realizando vistorias periódicas nas escolas para garantir o cumprimento das normas e a eficácia do dispositivo de segurança.

§ 1.º A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias com empresas especializadas para a instalação e manutenção dos sistemas de segurança nas escolas, incluindo treinamento e suporte contínuo.

Art. 5.º O não cumprimento das disposições estabelecidas nesta Lei implicará em penalidades administrativas para as escolas que não cumprirem a obrigatoriedade, incluindo advertências e multas, conforme regulamento a ser definido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6.º A instalação do “Botão do Pânico” deverá ser realizada em todas as escolas, públicas e particulares, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 7.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 75

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Este Projeto de Lei visa aumentar a segurança nas escolas do Município de Santana de Parnaíba, instituindo a obrigatoriedade da instalação do “Botão do Pânico” nas escolas públicas e particulares. O dispositivo permitirá um alerta rápido em situações de emergência, proporcionando maior segurança para estudantes, professores e funcionários.

Em tempos de crescente violência e preocupações com a segurança escolar, o "Botão do Pânico" surge como uma medida eficaz para a proteção da comunidade escolar, ao permitir a comunicação imediata com as autoridades de segurança, minimizando riscos e potencializando o tempo de resposta.

Além disso, o projeto também prevê a integração com os sistemas de segurança pública, assegurando que todas as escolas, sem exceção, possam contar com essa ferramenta de proteção.

Confio que, com o apoio desta Casa Legislativa, poderemos garantir mais segurança e tranquilidade para todos que frequentam as escolas de Santana de Parnaíba.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 76/2025

Incluir Vagas de Estacionamento Para Gestantes e Pessoas com Criança de colo de até 1 ano e 6 meses.

Josildo Ribeiro da Silva , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Esta Lei regulamenta a reserva de vaga de estacionamentos aberto ao público, de uso público ou privado coletivo e em vias públicas, a disporem de 2% (dois por cento) do total de vagas garantidas as gestantes, e às pessoas com crianças de colo até 1 ano e 6 meses (um ano e seis meses) de idade.

Art. 2º Os estacionamentos aberto ao público, de uso público ou privado de uso coletivo e em vias públicas, devem dispor 2%(dois por cento) do total de vagas reservadas as gestantes, e as pessoas com criança de colo de até 1 ano e 6 meses (um ano e seis meses) de idade.

§ 1º As vagas devem ser devidamente sinalizadas e com as especificações no desenho e traçado de acordo com as normas técnicas vigentes.

§ 2º Os veículos estacionados nas vagas reservadas devem exibir, em local de ampla visibilidade, a credencial de beneficiária, a ser confeccionada e fornecida pelo órgãos de trânsito em até 30 (trinta) dias da solicitação, e com o devido prazo de validade.

§ 3º A utilização indevida das vagas de que trata este artigo sujeita os infratores às sanções prevista no inciso XVII do Art. 181 da Lei no 9,503, de 23 de Setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



JOSILDO RIBEIRO
(Josildo Ribeiro da Silva)
TESOUREIRO
VEREADOR - MDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 76

Trata-se de Projeto de lei que visa reservar percentual de estacionamento público e privados, desde que abertos ao público e em vias públicas as gestantes e pessoas com criança de colo de até 1 ano e 6 meses (um ano e seis meses) de idade.

Apesar da dificuldade de estacionamento no município e nos centros comerciais, essa lei tende a cuidar e proteger as mulheres tanto de possíveis lesões quanto pela própria segurança.

As mulheres gestantes tem uma dificuldade quanto sua locomoção e também pela própria saúde da criança em certa semana de gestação, o que pode vir a prejudicar o crescimento do feto pelo esforço físico.

Outro ponto importante a ser salientado, é a segurança dessas mães e pessoas que ficam vulneráveis a atividade criminosas presentes no cotidiano do brasileiros.

Para utilizar as vagas, as gestantes precisarão retirar um adesivo que será fornecido pela autoridade de trânsito do município mediante a apresentação do laudo médico que indique a gravidez.

O benefício terá validade de 24 meses a partir da data de constatação da gestação. Por exemplo, se a mulher retirar o benefício no quarto mês de gravidez, poderá utilizar as vagas preferenciais até quando o bebê estiver com cerca de um ano e meio.

Ademais, as vagas para gestantes são menos dispendiosas, tendo em vista que não é necessário a colocação de rampas de acessibilidade e outros. O que se faz presente é apenas a necessidade de segurança e da possibilidade de acessar com mais tranquilidade os centros comerciais, financeiros e governamentais.

Já vislumbra outras leis com a mesma temática abordada, como a destinação de vagas aos idosos e portadores de necessidade especiais , de forma a reservar vagas que deverão ser posicionadas de forma a garantir a melhor comodidade, nos quais apresentam alguns tipo de dificuldades para caminharem longas distâncias. Dessa forma, o objetivo é trazer segurança e comodidade as gestantes, nossas mães, que precisam de algum tipo de auxílio na hora de estacionar os veículos e realizar as suas

próprias atividades do dia-a-dia.

Nestes termos, certo da necessidade da proposição, peço o apoio dos nobres pares para analisar, aperfeiçoar e aprovar este projeto de lei.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



JOSILDO RIBEIRO
(Josildo Ribeiro da Silva)
TESOUREIRO
VEREADOR - MDB

PROJETO DE LEI Nº 77/2025

Dispõe o Poder Executivo a instituir o Cartão Receita, destinado à renovação automática das receitas de doenças crônicas previamente diagnosticadas aos usuários dos hospitais, pronto-socorro, prontos atendimentos e unidades de saúde do Município e dá outras providências.

Gabriel Silva Oliani , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º Fica instituído no Município de Santana de Parnaíba o Cartão Receita, um dispositivo digital ou físico, destinado à renovação automática das receitas médicas de doenças crônicas previamente diagnosticadas, para os usuários atendidos nas unidades de saúde, hospitais, pronto-socorro e postos de atendimento do Município.

§ 1.º O Cartão Receita será disponibilizado a todos os usuários diagnosticados com doenças crônicas, desde que tenha sido realizado o devido acompanhamento médico e que a continuidade do tratamento seja autorizada pelo profissional responsável.

§ 2.º O Cartão Receita poderá ser utilizado para garantir a continuidade do tratamento com medicamentos prescritos, evitando a necessidade de novas consultas frequentes, desde que o paciente siga o plano de tratamento recomendado.

Art. 2.º A renovação automática da receita médica será feita de forma digital ou física, com base nos seguintes critérios:

- I - Doenças crônicas como diabetes, hipertensão, asma, entre outras, conforme lista definida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Acompanhamento médico regular realizado nas unidades de saúde do Município, com a emissão de laudos médicos que validem a continuidade do tratamento;
- III - Autorização do médico responsável para a renovação da receita, considerando a necessidade do paciente e o acompanhamento do seu quadro clínico.

§ 1.º A renovação da receita poderá ser realizada automaticamente no sistema da saúde municipal, mediante a verificação dos dados do paciente e sua regularidade no

acompanhamento médico.

§ 2.º O Cartão Receita será vinculado a um sistema eletrônico que garantirá a comunicação com as farmácias conveniadas e com as unidades de saúde, permitindo que o paciente tenha acesso à medicação prescrita de maneira contínua.

Art. 3.º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela gestão do Cartão Receita, incluindo a emissão, controle e a coordenação do sistema de renovação automática das receitas. Para tanto, a Secretaria deverá:

- I - Integrar o Cartão Receita com o sistema de atendimento médico e o controle de medicamentos nas unidades de saúde;
- II - Definir um processo eletrônico para a renovação das receitas, garantindo acesso seguro e ágil para os profissionais de saúde e os pacientes;
- III - Garantir que o Cartão Receita esteja disponível para os pacientes que atendam aos critérios definidos, sem custos adicionais.

Art. 4.º O Cartão Receita deverá conter as seguintes informações, de forma clara e acessível:

- I - Dados de identificação do paciente, incluindo nome, número do CPF ou outro identificador;
- II - Doença crônica diagnosticada e o tratamento prescrito;
- III - Autorização médica para renovação automática, com a data de validade e os medicamentos autorizados;
- IV - Instruções para uso e informações sobre os serviços de saúde disponíveis, incluindo os contatos das unidades de saúde do Município.

§ 1.º O Cartão Receita será entregue ao paciente ou responsável legal, no momento do diagnóstico ou na consulta de acompanhamento, de forma digital ou física, conforme a conveniência do usuário.

Art. 5.º O Poder Executivo Municipal deverá regulamentar esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo os procedimentos detalhados para a implementação do Cartão Receita, incluindo o sistema eletrônico de renovação automática, o controle de medicamentos e a parceria com as farmácias da rede pública.

§ 1.º A regulamentação deverá garantir que todos os pacientes com doenças crônicas previamente diagnosticadas sejam informados sobre o Cartão Receita, seus direitos e como utilizar o sistema de renovação automática.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 77

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Cartão Receita é uma iniciativa que visa otimizar o atendimento à saúde no Município de Santana de Parnaíba, proporcionando aos pacientes com doenças crônicas a renovação automática de suas receitas médicas. Essa medida não só facilita o acesso contínuo ao tratamento, como também reduz a necessidade de consultas frequentes para a renovação de receitas, o que representa um ganho significativo de tempo e recursos, tanto para os pacientes quanto para os profissionais de saúde.

A implementação do Cartão Receita também trará benefícios no controle de medicamentos e no acompanhamento de pacientes, promovendo mais eficiência e transparência no sistema de saúde do Município.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que garantirá uma gestão mais eficaz da saúde pública e promoverá o bem-estar da população de Santana de Parnaíba.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 78/2025

Dispõe sobre a adoção de medidas de estímulo ao desenvolvimento de startups e às atividades de ciência, tecnologia e inovação em Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Gabriel Silva Oliani, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º Fica instituído no Município de Santana de Parnaíba um conjunto de medidas de estímulo ao desenvolvimento de startups, bem como ao fomento das atividades de ciência, tecnologia e inovação, com o objetivo de impulsionar a economia local, incentivar a criação de novos negócios e promover a modernização dos setores público e privado.

Art. 2.º O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas de estímulo às startups e à inovação:

I - Criação de um ambiente favorável ao empreendedorismo inovador, por meio de incubadoras e parques tecnológicos, que ofereçam suporte técnico e infraestrutura adequada para o desenvolvimento de startups.

II - Incentivo à formação de redes de colaboração entre universidades, centros de pesquisa, empresas e governos, visando à troca de conhecimento e à criação de soluções inovadoras para desafios locais.

III - Criação de programas de capacitação e orientação para empreendedores de startups, com ênfase em gestão empresarial, inovação tecnológica, marketing digital e captação de recursos.

IV - Facilitação de acesso ao crédito e financiamento para startups, por meio de parcerias com bancos, fundos de investimento e outras instituições financeiras, oferecendo condições favoráveis de empréstimos e investimentos.

Art. 3.º O Poder Executivo Municipal promoverá a integração entre o setor público, privado e acadêmico para o desenvolvimento de soluções tecnológicas inovadoras para a gestão pública e melhoria dos serviços oferecidos à população, incluindo, mas

não se limitando a:

I - Desenvolvimento de plataformas digitais para otimização de processos administrativos e serviços públicos.

II - Promoção de hackathons, concursos de inovação e outros eventos que incentivem a participação de startups e a aplicação de tecnologias emergentes em áreas como saúde, educação, segurança pública e mobilidade urbana.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico será responsável pela coordenação e implementação das políticas de incentivo à ciência, tecnologia e inovação, com a criação de um programa municipal de fomento às startups, que incluirá ações como:

I - Consultoria e apoio jurídico e fiscal para startups, com a orientação sobre as obrigações legais e fiscais, processos de regularização e inovação no ambiente empresarial.

II - Criação de um selo de inovação municipal, que reconheça as startups e empresas inovadoras que se destaquem pelo uso de tecnologias avançadas e soluções criativas.

III - Realização de eventos, como feiras de inovação, exposições e apresentações de novas soluções tecnológicas para promover a troca de experiências e ampliar a visibilidade das startups locais.

Art. 5.º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com universidades, instituições de pesquisa e empresas de tecnologia para o desenvolvimento de projetos de inovação tecnológica e para a criação de programas de estágios e capacitação para jovens empreendedores e pesquisadores locais.

§ 1.º As parcerias poderão envolver a cedência de espaços para incubadoras de startups, a oferta de mentorias especializadas, e o acesso a recursos financeiros e tecnológicos para o desenvolvimento de novos produtos e serviços.

Art. 6.º A Secretaria Municipal de Educação incentivará a introdução de temas relacionados à inovação, empreendedorismo tecnológico e ciência aplicada no currículo das escolas públicas municipais, com o objetivo de preparar as futuras gerações para os desafios do mercado de trabalho globalizado e altamente tecnológico.

Art. 7.º O Município de Santana de Parnaíba poderá criar o Fundo Municipal de Inovação, com o objetivo de financiar projetos de startups e de pesquisa e desenvolvimento (P&D), bem como incentivar o uso de tecnologias verdes, a transformação digital e a sustentabilidade ambiental nas novas empresas e negócios da cidade.

§ 1.º O Fundo Municipal de Inovação será alimentado por recursos do orçamento municipal, doações, parcerias público-privadas e outras fontes de financiamento.

§ 2.º A gestão do Fundo será realizada por uma comissão formada por representantes do Poder Executivo, do Setor Privado e de instituições de ensino e pesquisa, que avaliarão os projetos a serem financiados.

Art. 8.º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo os procedimentos, critérios de seleção e execução dos programas e projetos relacionados ao desenvolvimento de startups, ciência, tecnologia e inovação no município.

Art. 9.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 78

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Este Projeto de Lei visa estabelecer um conjunto de medidas que incentivem o desenvolvimento de startups e promovam a ciência, tecnologia e inovação no Município de Santana de Parnaíba. Em um cenário de rápida transformação digital e globalização, torna-se essencial fomentar a criação de novos negócios, especialmente os que envolvem soluções tecnológicas inovadoras, para garantir o crescimento econômico local e a geração de empregos qualificados.

Ao criar um ambiente favorável ao empreendedorismo inovador, com suporte em áreas como capacitação, financiamento e parcerias com universidades e centros de pesquisa, o município estará capacitado para se tornar um polo de inovação no Estado de São Paulo.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que, sem dúvida, fortalecerá nossa cidade, atraindo investimentos, gerando novas oportunidades e estimulando a criação de soluções tecnológicas que beneficiarão toda a população.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 79/2025

Dispõe sobre o acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação para a realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo no Município de Santana de Parnaíba.

Gabriel Silva Oliani , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Ficam os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal autorizados a celebrar acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação, com o objetivo de realizar atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica, assim como o desenvolvimento de tecnologia, produtos, serviços ou processos, sem a transferência de recursos financeiros públicos para o parceiro privado, conforme o disposto no art. 9º da Lei Federal nº 10.973, de 2004.

Art. 2º A celebração do acordo de parceria deverá ser precedida pela negociação do plano de trabalho entre os parceiros, que deverá conter obrigatoriamente:

I - Descrição detalhada das atividades conjuntas a serem executadas, garantindo a discricionariedade dos parceiros para realizar as atividades de forma eficiente e alcançar os resultados previstos;

II - Estipulação das metas a serem atingidas, com prazos previstos e parâmetros para aferição do cumprimento das metas, considerando os riscos inerentes ao processo de pesquisa, desenvolvimento e inovação;

III - Descrição dos meios a serem empregados pelos parceiros, conforme as condições estabelecidas no art. 3º;

IV - Previsão de concessão de bolsas, quando aplicável.

§ 1º O plano de trabalho constará como anexo do acordo de parceria e será parte integrante e indissociável deste, sendo modificado apenas por acordo mútuo entre as partes.

Art. 3º As instituições que integram os acordos de parceria poderão permitir a

participação de recursos humanos para a realização das atividades conjuntas, incluindo apoio e suporte, e poderão prover capital intelectual, serviços, equipamentos, materiais, propriedade intelectual, laboratórios, infraestrutura e outros meios necessários para a execução do plano de trabalho.

Art. 4º Caso haja remuneração do capital intelectual, deverá haver cláusula específica no acordo, estabelecendo valores e a destinação acordada pelas partes.

Art. 5º O acordo de parceria poderá prever a transferência de recursos financeiros dos parceiros privados para os parceiros públicos, inclusive por meio de fundação de apoio, para atender às atividades estabelecidas. O parágrafo único garante que as agências de fomento podem celebrar acordos de parceria em conformidade com os objetivos da Lei Federal nº 10.973, de 2004, conforme estipulado no art. 9º-A da mesma Lei.

Art. 6º O acordo de parceria poderá ser celebrado sem a realização de chamamento público, desde que não envolva transferência de recursos públicos, em conformidade com o art. 29 da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, e desde que se respeite a isenção e transparência do processo.

Art. 7º As partes deverão definir a titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados de exploração das criações resultantes da parceria, assegurando aos signatários o direito de exploração, licenciamento e transferência de tecnologia, conforme disposto nos art. 6º, § 4º ao § 7º da Lei Federal nº 10.973, de 2004.

Art. 8º O termo de colaboração ou de fomento será o instrumento jurídico celebrado entre os órgãos da Administração Pública Municipal e as Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) públicas e privadas para execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação com transferência de recursos financeiros públicos, conforme os requisitos estabelecidos no art. 9º-A da Lei Federal nº 10.973, de 2004, e na Lei Federal 13.019, de 2014.

§ 1º O projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação poderá contemplar diversas finalidades, como a execução de pesquisa científica básica, aplicada ou tecnológica, o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, e a capacitação de recursos humanos.

Art. 9º A Administração Pública Municipal poderá realizar processo seletivo ou permitir a apresentação de proposta de projeto pela ICT pública ou privada para a celebração do termo de colaboração ou fomento, respeitando critérios de competência técnica, experiência e capacidade de gestão, conforme detalhado no art. 29 da Lei 13.019/2014.

Art. 10 A titularidade da propriedade intelectual será estabelecida com base no acordo de parceria, sendo que a ICT pública poderá ceder ao parceiro privado a totalidade dos

direitos, com a possibilidade de compensação financeira ou não, respeitando as normas da política de inovação municipal.

Art. 11 Fica impedida a celebração de termos de colaboração ou fomento com ICTs que não atendam às exigências legais, como a não prestação de contas de parcerias anteriores ou condenações relacionadas a improbidade, conforme as disposições da Lei 8.429, de 1992, e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000).

Art. 12 A Administração Pública Municipal deverá promover a transparência na execução dos projetos, com a divulgação de dados sobre os projetos apoiados, valores desembolsados e a possibilidade de denúncia de irregularidades através de canais específicos.

Art. 13 Os parceiros privados terão responsabilidade exclusiva pela gestão administrativa e financeira dos recursos recebidos, com a devida prestação de contas e garantia da conformidade com os princípios da administração pública, como legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e economia.

Art. 14 O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, detalhando as diretrizes para a implementação e a gestão dos acordos de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI

(Gabriel Silva Oliani)

1º SECRETÁRIO

VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 79

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei que ora apresento busca autorizar a celebração de acordos de parceria no Município de Santana de Parnaíba, com foco em pesquisa, desenvolvimento e inovação, estimulando a colaboração entre o setor público e privado. Esta proposta é crucial para fomentar o crescimento sustentável e tecnológico de nossa cidade, além de possibilitar a criação de soluções inovadoras em diversas áreas, como saúde, educação e infraestrutura.

A implementação dessas parcerias representará um avanço na promoção da competitividade, na criação de novos negócios e na formação de um ecossistema de inovação que beneficiará diretamente a população e a economia local.

Agradeço pela atenção e conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 80/2025

Institui a política municipal de fornecimento gratuito de medicamentos formulados de derivado vegetal à base de canabidiol, em associação com outras substâncias canabinoides, incluindo o tetrahydrocanabidiol, em caráter de excepcionalidade pelo Poder Executivo nas unidades de saúde pública municipal pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

Gabriel Silva Oliani, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º Fica instituída a Política Municipal de Fornecimento Gratuito de Medicamentos formulados com derivados vegetais à base de canabidiol (CBD), em associação com outras substâncias canabinoides, incluindo o tetrahydrocanabidiol (THC), nas unidades de saúde pública municipal, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em caráter de excepcionalidade, conforme a regulamentação do Poder Executivo Municipal.

§ 1.º O fornecimento dos medicamentos será realizado de forma gratuita e disponibilizado para os pacientes que apresentarem indicação médica e prescrição formalizada por profissionais de saúde da rede pública municipal.

§ 2.º O fornecimento ocorrerá nas unidades de saúde pública do Município, incluindo hospitais, postos de saúde e ambulatórios, de acordo com a disponibilidade de estoque e conforme as normas e regulamentações do SUS.

Art. 2.º O fornecimento gratuito de medicamentos à base de canabidiol será realizado em caráter excepcional, conforme as seguintes condições:

I - Prescrição médica devidamente registrada em prontuário, com a devida justificativa do profissional de saúde sobre a necessidade do uso do medicamento para tratamento de doenças específicas, como epilepsia refratária, síndrome de Dravet, esclerose múltipla, doenças neurológicas e outras patologias devidamente reconhecidas e que comprovem a eficácia do tratamento com canabinoides.

II - O medicamento será fornecido apenas após a comprovação da indicação médica e

análise do comitê técnico de saúde do município, composto por médicos e profissionais especializados da área de saúde pública.

III - O fornecimento será realizado de forma regular, conforme as necessidades do paciente e os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3.º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela implementação e regulamentação desta Lei, incluindo a:

I - Definição de protocolos clínicos e critérios de elegibilidade para o fornecimento dos medicamentos.

II - Organização e gestão do estoque de medicamentos nas unidades de saúde pública, assegurando a disponibilidade contínua dos produtos aos pacientes atendidos.

III - Treinamento e capacitação contínua de médicos e profissionais da saúde para o uso adequado e seguro do medicamento, incluindo a atualização dos protocolos de prescrição e o monitoramento dos efeitos adversos.

IV - Acompanhamento e monitoramento dos pacientes em tratamento, com avaliações periódicas sobre os resultados do uso do medicamento.

Art. 4.º O fornecimento de medicamentos à base de canabidiol será feito com a observância dos critérios técnicos e as normas legais estabelecidas pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), respeitando os limites da regulamentação sobre a comercialização e uso de medicamentos derivados de substâncias canabinoides no Brasil.

§ 1.º O medicamento será fornecido exclusivamente para tratamentos médicos devidamente autorizados, com as devidas condições de uso e monitoramento clínico.

Art. 5.º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, poderá firmar parcerias públicas e privadas, inclusive com laboratórios farmacêuticos, instituições de pesquisa e organizações não governamentais (ONGs), com o objetivo de:

I - Viabilizar a aquisição dos medicamentos necessários para o atendimento das necessidades dos pacientes.

II - Buscar financiamento e recursos para a implementação do programa, sem custos adicionais para o orçamento municipal.

III - Promover estudos e pesquisas clínicas para avaliar a eficácia do uso do medicamento e seu impacto no tratamento das patologias relacionadas.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, conforme as necessidades do programa de fornecimento e o volume de pacientes atendidos.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 80

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Apresento à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que visa instituir a Política Municipal de Fornecimento Gratuito de Medicamentos à Base de Canabidiol nas unidades de saúde pública de Santana de Parnaíba, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Esta proposta tem como objetivo proporcionar o acesso seguro e eficaz a tratamentos inovadores para pacientes com doenças crônicas e neurodegenerativas que necessitam de medicamentos derivados de substâncias canabinoides, como o canabidiol (CBD) e o tetrahydrocannabinol (THC).

O uso de canabinoides para tratamentos médicos tem demonstrado resultados promissores, especialmente no controle de doenças como epilepsia refratária e esclerose múltipla, entre outras. Através desta Lei, o Município de Santana de Parnaíba permitirá que pacientes que necessitem desse tipo de tratamento possam recebê-lo gratuitamente, assegurando a continuidade e a qualidade de vida de muitos cidadãos.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta medida essencial para a saúde pública de nosso município.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 81/2025

Dispõe sobre o “Programa Crianças Seguras” nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Gabriel Silva Oliani , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º Fica instituído o Programa Crianças Seguras nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Santana de Parnaíba, com o objetivo de promover a educação para a segurança, prevenção de acidentes e promoção da saúde entre as crianças, abordando temas como segurança no trânsito, dentro de casa, e outros aspectos de proteção pessoal.

§ 1.º O programa terá caráter educativo, preventivo e de conscientização, englobando ações voltadas à formação de hábitos saudáveis e à educação para a segurança.

§ 2.º O Programa será implementado nas escolas públicas municipais de educação infantil e ensino fundamental, com conteúdos adaptados para cada faixa etária.

Art. 2.º O Programa Crianças Seguras terá como objetivos principais:

- I - Promover a conscientização sobre a segurança nas diversas situações cotidianas, incluindo segurança em casa, na escola e nas ruas;
- II - Educar as crianças para o uso seguro de transportes e para a prevenção de acidentes de trânsito, com a introdução de noções básicas de trânsito, como o uso do cinto de segurança e o respeito às leis de trânsito;
- III - Prevenir acidentes domésticos, com abordagens sobre segurança em casa, como o uso correto de eletrodomésticos, cuidados com substâncias tóxicas, prevenção de quedas e queimaduras;
- IV - Estimular o cuidado com o corpo e a saúde, com a promoção de hábitos saudáveis, como alimentação balanceada, prática de atividades físicas e cuidados com a higiene pessoal;
- V - Ensinar o respeito ao próximo e o autocuidado, abordando questões de saúde

mental, prevenção ao bullying e o fortalecimento de um ambiente escolar seguro e respeitoso;

VI - Ensinar a importância da proteção contra violência e abuso, abordando temas como o direito à segurança e como as crianças podem identificar e denunciar situações de abuso ou violência.

Art. 3.º A implementação do Programa Crianças Seguras será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, que coordenará as atividades nas escolas da rede pública, em parceria com outras secretarias, como a Secretaria de Saúde, Secretaria de Segurança Pública, Polícia Militar e outras entidades parceiras.

§ 1.º A Secretaria Municipal de Educação deverá estabelecer, no início de cada ano letivo, um cronograma de atividades relacionadas ao programa, que deve incluir palestras, oficinas, distribuição de materiais educativos, e eventos interativos com os estudantes.

§ 2.º A formação continuada dos profissionais de educação será uma prioridade, com treinamentos específicos para que os professores e funcionários da escola possam abordar adequadamente os temas de segurança com os alunos.

Art. 4.º O Programa Crianças Seguras incluirá atividades práticas e teóricas, tais como:

- I - Aulas e dinâmicas educativas, incluindo vídeos, cartilhas e livros infantis, sobre segurança no trânsito, prevenção de acidentes domésticos e cuidados com a saúde;
- II - Simulações e exercícios práticos, como simulações de situações de risco (por exemplo, comportamento seguro no trânsito ou como reagir em caso de incêndio);
- III - Oficinas de primeiros socorros, com a participação de profissionais da saúde, que ensinarão às crianças noções básicas de primeiros socorros;
- IV - Visitas educativas, como excursões à delegacia de polícia, unidades de bombeiros, hospitais e órgãos de trânsito, para promover o aprendizado de maneira interativa.

Art. 5.º A Secretaria Municipal de Educação poderá firmar parcerias com instituições governamentais e não governamentais, empresas privadas, entidades da sociedade civil e organizações de segurança pública, com o objetivo de viabilizar a execução das atividades do programa, promover a troca de experiências e garantir o fornecimento de materiais educativos e recursos para as escolas.

Art. 6.º O Poder Executivo Municipal poderá destinar recursos específicos do orçamento municipal para o Programa Crianças Seguras, de forma a garantir sua implementação eficaz nas escolas públicas do município, incluindo a compra de materiais didáticos, capacitação de professores e realização de eventos.

Art. 7.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, para garantir a continuidade e expansão do programa.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 81

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Programa Crianças Seguras tem como objetivo proporcionar às nossas crianças a educação necessária para o exercício da segurança pessoal em diversas situações cotidianas. A educação preventiva é essencial para a formação de hábitos que promovem não apenas a saúde, mas também a segurança dos nossos estudantes.

A proposta visa envolver as crianças em atividades educativas que abordem temas como segurança no trânsito, prevenção de acidentes domésticos, saúde física e mental, e, ainda, a promoção do respeito mútuo no ambiente escolar. Com isso, buscamos criar um ambiente mais seguro para todos, dentro e fora da escola, e capacitar as crianças para que saibam como agir e se proteger em diferentes situações.

Com a implementação do Programa, proporcionaremos às nossas escolas uma ferramenta eficaz de educação para a vida e cidadania responsável, e esperamos que seja um sucesso em nossas unidades de ensino.

Conto com o apoio de todos para a aprovação deste projeto, que trará benefícios significativos para a comunidade escolar de Santana de Parnaíba.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 82/2025

Institui o programa de concessão de bolsas de estudo em escolas da rede particular de ensino no Município de Santana de Parnaíba, por meio de compensação de ISSQN nos estabelecimentos de ensino particular de ensino médio do município.

Gabriel Silva Oliani, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º Fica instituído o Programa de Concessão de Bolsas de Estudo em escolas da rede particular de ensino médio do Município de Santana de Parnaíba, com financiamento por meio de compensação de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), devido pelos estabelecimentos de ensino privado, conforme as condições estabelecidas nesta Lei.

§ 1.º As bolsas de estudo serão concedidas a estudantes de famílias em situação de vulnerabilidade social, com renda per capita inferior ao limite estipulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, para garantir que as famílias realmente necessitem do benefício.

§ 2.º O valor da bolsa será de até 100% (cem por cento) do valor da mensalidade escolar, conforme as condições e critérios definidos pela Secretaria Municipal de Educação, com base na análise da situação econômica familiar.

Art. 2.º Os estabelecimentos de ensino particular de ensino médio poderão compensar o ISSQN devido ao Município, mediante a concessão das bolsas de estudo, de acordo com as seguintes condições:

- I - As escolas devem ter autorização da Secretaria Municipal de Educação para participar do programa, sendo necessário formalizar a adesão ao programa por meio de convênios com a Prefeitura Municipal;
- II - O valor das bolsas de estudo concedidas será abatido do montante de ISSQN devido pela escola, dentro dos limites e percentuais definidos pela legislação vigente;
- III - A compensação será feita anualmente, considerando o número de bolsas

concedidas no período.

§ 1.º A compensação do ISSQN não poderá ultrapassar o valor total das mensalidades correspondentes às bolsas de estudo concedidas.

§ 2.º A compensação será feita mediante documentação formalizada com a Prefeitura Municipal, contendo os dados dos alunos beneficiados, o valor das mensalidades, e os comprovantes de pagamento do imposto.

Art. 3.º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação e gestão do Programa, incluindo:

- I - Definição dos critérios de elegibilidade para as famílias que se beneficiarão das bolsas, com base na renda familiar, necessidade educacional e outros critérios sociais estabelecidos;
- II - Seleção dos alunos beneficiados, por meio de um processo seletivo simplificado, garantindo que o benefício chegue às famílias que mais necessitam;
- III - Monitoramento e fiscalização do cumprimento das condições acordadas com as escolas e a utilização do benefício concedido, para garantir a efetividade do programa.

Art. 4.º A Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da sua publicação, estabelecendo os procedimentos operacionais e as condições específicas para a adesão dos estabelecimentos de ensino ao programa, bem como os critérios detalhados para a seleção das famílias beneficiadas.

Art. 5.º Os estabelecimentos de ensino particular participantes do programa deverão cumprir as normas de acessibilidade e garantir um tratamento igualitário entre os estudantes bolsistas e os demais alunos, sem qualquer discriminação, proporcionando igualdade de condições de ensino e participação.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, para garantir a continuidade e expansão do programa.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 82

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

Apresento à apreciação desta Casa Legislativa o **Projeto de Lei** que visa **instituir um programa de concessão de bolsas de estudo** nas escolas da **rede particular de ensino médio** de Santana de Parnaíba, por meio da **compensação de ISSQN**. Este programa tem como objetivo facilitar o acesso à educação de qualidade para **estudantes de famílias em situação de vulnerabilidade social**, proporcionando a possibilidade de estudar em instituições privadas, sem ônus financeiro para as famílias, ao mesmo tempo em que os estabelecimentos de ensino poderão utilizar a compensação do imposto para atender a essa demanda.

Este projeto representa uma oportunidade de **inclusão social e equidade educacional**, permitindo que o Município utilize de forma criativa e eficiente os recursos gerados pelo ISSQN, para financiar a educação de alunos que, de outra forma, não teriam acesso à educação privada de qualidade.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta, que tem como objetivo **fortalecer a educação** e oferecer melhores condições para o desenvolvimento educacional das crianças e adolescentes de Santana de Parnaíba.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 83/2025

Institui o selo “AUTISTA A BORDO”, no âmbito do município de Santana de Parnaíba e dá outras providências

Adalto Silva Santos, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído o selo “AUTISTA A BORDO”, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, a ser concedido às pessoas com Transtorno Espectro Autista (TEA).

Parágrafo único. O selo “Autista a bordo” tem por objetivo identificar os automóveis que transportam pessoas com TEA no Município de Santana de Parnaíba, bem como conscientizar a sociedade civil na forma de agir em determinadas situações de risco que possam envolver os respectivos veículos.

Art. 2º O selo “Autista a bordo” será concedido às pessoas com transtorno espectro autista e aos responsáveis legais, desde que comprovada a deficiência.

§ 1º A habilitação das pessoas mencionadas no caput ao selo “autista a bordo” será realizada mediante apresentação, à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos- SEMUTRANS, de laudo médico com a identificação do transtorno espectro autista.

§ 2º O direito de uso do selo poderá ser cancelado em caso de descumprimento dos critérios que autorizam a sua concessão.

Art. 3º O Poder Executivo, orientado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Santana de Parnaíba – CMPCD, estabelecerá o procedimento para concessão do selo “Autista a bordo”, observando os critérios previstos nesta Lei.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



ADALTO PESSOA
(Adalto Silva Santos)
LÍDER DO GOVERNO
VEREADOR - PSDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 83

Senhores Vereadores Tenho a honra de submeter à apreciação do egrégio plenário o Projeto de Lei a ser analisado, o selo “AUTISTA A BORDO”, um projeto que vem de encontro com as necessidades de auxílio para a população que necessita de cuidados especiais, consiste na elaboração de um selo de identificação para os automóveis que transportam pessoas com TEA no Município de Santana de Parnaíba, bem como conscientizar a sociedade civil na forma de agir em determinadas situações de risco que possam envolver os respectivos veículos. e por consequência desenvolver em nossa cidade um o cuidado aumentando a conscientização sobre o assunto. Certo de poder contar com a aprovação dos nobres pares peço humildemente que me acompanhem neste importante projeto votando a favor de sua aprovação

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



ADALTO PESSOA
(Adalto Silva Santos)
LÍDER DO GOVERNO
VEREADOR - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 84/2025

Institui o 'Projeto Plantando o Futuro', que dispõe sobre medidas para a conservação do meio ambiente e educação ambiental por meio do plantio de muda de árvore, ornamental ou frutífera, a cada criança matriculada no 1º ano do Ensino Fundamental da rede pública de educação municipal.

Adalto Silva Santos, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º- Fica instituído o "Projeto Plantando o Futuro", com a finalidade de estimular a preservação da natureza e promover a educação ambiental por meio do plantio de uma muda de árvore, ornamental ou frutífera, a cada criança matriculada no 1º ano do Ensino Fundamental da rede pública de educação de nosso município, para ser cultivada em local apropriado. Parágrafo único. As mudas deverão ser adquiridas no Viveiro Municipal de Santana de Parnaíba sem prejuízo de serem obtidas através da iniciativa privada e/ou entidades que firmarem parceria com o Poder Executivo para doação e/ou manutenção das árvores pelo período de dois anos.

Art. 2º- A muda também poderá ser disponibilizada ao pai, à mãe ou ao responsável legal que expressamente a requerer, em até 90 (noventa) dias após a matrícula, observada a disponibilidade da prefeitura para que, se for de interesse da família, faça o plantio em frente a sua residência.

Art. 3º- A árvore será plantada preferencialmente pelo aluno – com o apoio da comunidade escolar – e próxima à instituição de ensino onde ele foi matriculado, observadas as regras de urbanismo da legislação vigente, mediante aprovação da Secretaria de Meio Ambiente, podendo, ainda, ser introduzida em áreas de recomposição florestal do município.

Art. 4º- Cada estudante participante do projeto poderá, sempre que possível, acompanhar o desenvolvimento da espécie por ele plantada, a fim de relacionar cultivo com seu ciclo educacional.

Art. 5º- A muda deverá ser plantada em até 90 dias da efetivação da matrícula ou, se passada essa data, na semana em que é comemorado o Dia da Árvore – 21 de setembro.

§ 1º O plantio deverá ser coletivo, com a participação de todas as crianças matriculadas no 1º ano do Ensino Fundamental da rede pública municipal, em data e horário agendados pelo Poder Executivo.

Art. 6º- No que couber, o Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 7º- As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e, se necessário, suplementadas.

Art. 8º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



ADALTO PESSOA
(Adalto Silva Santos)
LÍDER DO GOVERNO
VEREADOR - PSDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 84

Senhores vereadores e vereadoras. A preocupação primordial ao apresentarmos este projeto de lei é a de contribuirmos com a Política Nacional de Meio Ambiente, tema que há muito tempo deixou de ser pauta exclusiva de setores específicos da sociedade civil e de ativistas relacionados com a causa. Trata-se de uma medida para criar mecanismos de fomento à educação e preservação ambiental no município. Ela busca chamar a atenção para problemas relacionados à natureza, para um despertar da consciência ecológica. Preocupado com a conservação ambiental, o projeto visa contemplar o plantio de árvores na proporção de matrículas de crianças no primeiro ano da Rede Municipal de Ensino Fundamental de Santana de Parnaíba, na forma da lei. É importante que o cidadão participe também do desenvolvimento sustentável, pois se sabe da eficiência da climatização natural do espaço urbano, da sua importância no controle das erosões, no regime de chuvas, no controle das águas subterrâneas e superficiais. Somado a isso, temos ainda os efeitos da perda de cobertura vegetal nas áreas urbanas, fato que desencadeia prejuízos no âmbito do controle climático, absorção de águas pluviais e amortecimento de ondas sonoras. A proposta é um ponto de partida para garantir melhor qualidade de vida aos cidadãos, já que cada árvore com idade média de 30 anos possui capacidade de reter seis quilos de gás carbônico por ano, o que ajuda a equilibrar o ambiente e ameniza problemas respiratórios. Diante do exposto, submetemos, com o devido respeito, o presente projeto de lei à elevada apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na certeza de que, após regular tramitação, seja a final deliberada e aprovada.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



ADALTO PESSOA
(Adalto Silva Santos)
LÍDER DO GOVERNO
VEREADOR - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 85/2025

Institui a Campanha de Atenção à Saúde do Homem na Andropausa

Adalto Silva Santos, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. É instituída a Campanha de Atenção à Saúde do Homem na Andropausa, a ser realizada pela sociedade civil organizada, com o objetivo de promover a saúde física e mental nessa fase da vida masculina.

Paragrafo Único. A campanha visará conscientizar a população especialmente sobre a importância de:

I - anamnese detalhada, destacando sintomatologia, antecedentes pessoais e familiares, história alimentar, atividade física e história sexual;

II - exames complementares considerados obrigatórios, dentre eles: as dosagens do colesterol total e suas frações HDL e LDL, dos triglicérides e da glicemia;

III- exames especiais, tais como: exame de sangue que detecte os níveis de testosterona, dosagem do PSA (marcador tumoral), exame de próstata, ultrassom de abdômen, colonoscopia;

IV- dieta alimentar e prática de exercícios físicos regulares e adequados;

V- ocorrência do tratamento de maneira individualizada;

VI- avaliação anual de forma individual de relação risco/benefício da terapêutica utilizada.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



ADALTO PESSOA
(Adalto Silva Santos)
LÍDER DO GOVERNO
VEREADOR - PSDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 85

Senhores vereadores e vereadoras. Este projeto de lei tem por objetivo salientar a importância da saúde do homem da andropausa, desmistificando o tabu de que homem não fica doente, e promover a orientação - de forma simples e objetiva - que a saúde física afeta a saúde emocional, bem como buscar uma qualidade de vida com diagnóstico e tratamento quando aos distúrbios de envelhecimento. O envelhecimento masculino é acompanhado de sinais e sintomas que lembram deficiência androgênica em jovens adultos, como diminuição da massa e força muscular, aumento de gordura abdominal, principalmente visceral, com resistência á insulina e perfil lipídico aterogênico, diminuição da libido e pelos sexuais, osteopenia, diminuição da performance cognitiva, depressão, insônia, sudorese e diminuição da sensação de bemestar geral. É tentador associa esses sintomas ao declínio androgênico associado ao envelhecimento. Geralmente uma correlação, ainda que não forte, existe entre esses sintomas e os níveis de testosterona. A diminuição de níveis de testosterona é só um dos fatores responsáveis pelos sintomas do envelhecimento, que tem origem multifatorial. Por essa razão, o diagnostico da deficiência androgênica no envelhecimento masculino deve ser baseado na sintomologia clinica e na bioquímica com dosagens de testosterona abaixo do nível mínimo de jovens adultos. Vários estudos de boa evidência indicam que há uma parcial diminuição dos níveis de testosterona com o envelhecimento e aumento da SHBG, ou globulina ligadura de hormônios sexuais. Usando como base homens de 40 a 70 anos em seguimento após 7-10 anos, a tendência seria de queda de testosterona total em 1,6% ao ano, testosterona biodisponível em 2% a 3% ao ano e aumento da globulina ligadora de hormônios sexuais em 1,3% ao ano. O nível dessa diminuição é correlacionada com o estado de saúde. O processo levando ao hipogonadismo parcial no envelhecimento masculino é conhecido como andropausa, ou mais apropriadamente hipogonadismo masculino tardio ou ADAM, acrônimo da denominação inglesa para a deficiência androgênica no CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA 14-FEV-2023 15:52 I-001289 envelhecimento masculino, ou PADAM, acrônimo da denominação inglesa para a deficiência androgênica parcial no envelhecimento masculino. A partir de uma perspectiva centrada na antropologia da ciência e nos estudos de gênero e sexualidade, este projeto tem como objetivo diagnosticar, orientar e cuidar com a devida atenção as mudanças que ocorrem na vida dos homens. Entre outras considerações, a maioria deles n]ao relaciona os sintomas com o fenômeno, colocando os sintomas da andropausa na conta dos estresses diários ou até mesmo dos conflitos

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA 13-JAN-2025 11:19 I-001348 em suas vidas sociais/pessoais. Ou seja, torna-se convidativo relacionar os sintomas ao declínio androgênico que se conecta ao envelhecimento. É importante ressaltar o fato de que nem todos os homens passam pela andropausa (estatística de 1 entre 4 homens passam pelo fenômeno), ou seja, diferente da menopausa que afeta todas as mulheres. Portanto, quando os sintomas são percebidos o ideal é realizar um exame que mede o nível de testosterona no homem, para que dessa forma as devidas medidas de tratamento sejam realizadas.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



ADALTO PESSOA
(Adalto Silva Santos)
LÍDER DO GOVERNO
VEREADOR - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 86/2025

Implantação da Semana Municipal do Estatuto da Criança e do Adolescente nas creches e escolas públicas municipais de ensino fundamental, para crianças menores de 12 anos.

Gabriel Silva Oliani, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º Fica instituída a Semana Municipal do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) nas creches e escolas públicas municipais de ensino fundamental de Santana de Parnaíba, com o objetivo de promover a conscientização e o ensino sobre os direitos e deveres das crianças e adolescentes, conforme estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990).

§ 1.º A Semana Municipal do Estatuto da Criança e do Adolescente ocorrerá anualmente, durante a semana do dia 13 de julho, data comemorativa de sua promulgação, sendo voltada para crianças e adolescentes menores de 12 anos.

§ 2.º A Semana será desenvolvida de forma pedagógica e lúdica, com atividades educativas para garantir que as crianças compreendam a importância do ECA e o impacto que ele tem na garantia de seus direitos.

Art. 2.º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação e organização da Semana Municipal do ECA, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar, Polícia Militar, organizações não governamentais (ONGs) e outras instituições que atuem na proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1.º A programação da Semana deverá incluir, entre outras atividades:

- I - Palestras educativas, ministradas por profissionais especializados, abordando os principais direitos da criança e do adolescente, como o direito à educação, saúde, lazer e convivência familiar;
- II - Oficinas e atividades lúdicas que estimulem a reflexão sobre o ECA, promovendo a

participação ativa das crianças e adolescentes;

III - Distribuição de materiais educativos, como cartilhas e livros, que expliquem de forma simples os direitos e deveres previstos no Estatuto;

IV - Teatro e apresentações culturais, com peças que abordem os direitos das crianças e os cuidados necessários para garantir sua proteção.

§ 2.º As atividades serão adaptadas para a faixa etária das crianças, com foco em tornar a abordagem do ECA acessível e compreensível para crianças menores de 12 anos.

Art. 3.º O objetivo da Semana Municipal do ECA é:

I - Promover a educação sobre os direitos das crianças e adolescentes, com foco no fortalecimento da cidadania e da consciência social das crianças;

II - Divulgar os direitos da criança e do adolescente previstos no Estatuto, como o direito à educação, à saúde, à convivência familiar e comunitária, e à proteção contra a violência e abuso;

III - Incluir no currículo escolar temas relacionados ao ECA, sempre que possível, para integrar o aprendizado sobre os direitos das crianças nas atividades cotidianas das escolas e creches.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar a participação de todos os alunos da educação infantil e ensino fundamental, garantindo que o projeto alcance todas as crianças e adolescentes com até 12 anos de idade, de forma que todas as escolas públicas municipais de ensino fundamental e creches participem ativamente da Semana Municipal do ECA.

Art. 5.º Durante a Semana Municipal do ECA, será realizado também um prêmio de incentivo à participação das crianças e escolas, com o objetivo de incentivar o engajamento dos alunos nas atividades e a compreensão do conteúdo.

§ 1.º O prêmio poderá ser concedido a escolas e crianças que se destacarem em atividades como desenhos, redações, peças teatrais e outras formas de expressão criativa que abordem os direitos da criança e do adolescente.

Art. 6.º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com instituições de ensino superior, organizações de direitos humanos, empresas privadas e outras entidades para apoiar a realização da Semana Municipal do ECA, promovendo o fortalecimento do programa e a ampliação das atividades educacionais.

Art. 7.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, para garantir a realização das atividades da Semana Municipal do ECA.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 86

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei que ora apresento visa instituir a Semana Municipal do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) nas creches e escolas públicas municipais de Santana de Parnaíba. Esta semana será dedicada à educação e conscientização sobre os direitos da criança e do adolescente, de forma a garantir que nossos alunos compreendam os direitos que possuem e como se proteger.

O Estatuto da Criança e do Adolescente é uma ferramenta essencial para a proteção dos direitos de nossas crianças e adolescentes. A proposta deste programa visa fortalecer a educação cívica e social desde a infância, preparando as futuras gerações para que saibam a importância de seus direitos e como defendê-los.

Acredito que a aprovação deste projeto contribuirá para a formação de cidadãos conscientes e responsáveis, que entenderão o valor do ECA e sua importância no dia a dia de cada um.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que representa um avanço significativo na promoção dos direitos das crianças de Santana de Parnaíba.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 87/2025

Institui o Prêmio "Professor Inovador" nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Gabriel Silva Oliani, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º Fica instituído o Prêmio "Professor Inovador", com o objetivo de reconhecer e premiar os professores da rede pública municipal de ensino de Santana de Parnaíba que se destacarem no desenvolvimento de projetos educativos inovadores nas áreas de educação ambiental, educação financeira e cidadania.

§ 1.º O prêmio será concedido anualmente, durante a Semana Municipal do Professor, em Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

Art. 2.º O Prêmio "Professor Inovador" será concedido em duas categorias:

- I - Professor do Ensino Infantil, para aquele docente que desenvolver um projeto inovador nas áreas mencionadas com alunos da educação infantil;
- II - Professor do Ensino Fundamental, para o docente que criar e implementar projeto inovador nas mesmas áreas com alunos do ensino fundamental.

§ 1.º O Conselho Escolar de cada instituição de ensino será responsável por selecionar, por meio de votação interna, dois professores que melhor se destacaram no desenvolvimento de projetos durante o ano letivo, sendo um para cada nível de ensino (infantil e fundamental).

§ 2.º A escolha dos professores premiados deverá considerar a criatividade, a inovação e a relevância dos projetos para a formação dos alunos e a integração com a comunidade escolar.

Art. 3.º O Conselho Escolar de cada unidade de ensino deverá informar ao Poder Legislativo Municipal os professores selecionados para a premiação, por meio de protocolo formal, até 30 dias antes do Dia do Professor.

Art. 4.º A premiação consistirá na entrega de placa de homenagem aos dois professores vencedores de cada escola, que será realizada na Sessão Solene do Dia do Professor, promovida pela Câmara Municipal de Santana de Parnaíba.

§ 1.º A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba organizará e coordenará a Sessão Solene, com a participação dos vereadores, da Secretaria Municipal de Educação, dos professores premiados, e das famílias e alunos envolvidos nos projetos premiados.

§ 2.º O Poder Executivo Municipal poderá promover outras formas de reconhecimento aos professores premiados, como certificados de destaque ou inclusão de suas iniciativas em eventos educacionais.

Art. 5.º O Prêmio "Professor Inovador" tem como objetivos:

- I - Valorizar a atuação dos professores no desenvolvimento de projetos educacionais inovadores e relevantes para a formação cidadã e acadêmica dos alunos;
- II - Estimulando a criatividade e o engajamento dos docentes, promovendo uma educação de qualidade, pautada em novas metodologias e práticas pedagógicas inovadoras;
- III - Fortalecer a integração entre professores e alunos, incentivando a participação ativa da comunidade escolar na execução e acompanhamento de projetos;
- IV - Incentivar a criação de projetos voltados à sustentabilidade, à educação financeira e à cidadania, preparando os alunos para os desafios da sociedade atual.

Art. 6.º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela organização e supervisão do processo de inscrição e seleção dos projetos dos professores, conforme as orientações definidas pelo Conselho Escolar e pela Câmara Municipal.

Art. 7.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 87

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Apresento à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que institui o Prêmio "Professor Inovador" nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Santana de Parnaíba. Este projeto visa reconhecer e premiar os professores que se destacam pelo desenvolvimento de projetos inovadores nas áreas de educação ambiental, educação financeira e cidadania. Essas áreas são fundamentais para a formação integral dos nossos alunos, preparando-os para os desafios sociais e profissionais do futuro.

A criação deste prêmio tem como objetivo não só valorizar o trabalho dos nossos educadores, mas também incentivar a inovação e a criatividade nas práticas pedagógicas, contribuindo para o fortalecimento de uma educação de qualidade e de impacto social. A premiação proporcionará uma visibilidade positiva para os professores premiados, além de estimular a comunidade escolar como um todo a se engajar em práticas educativas mais efetivas.

Acredito que esta iniciativa contribuirá significativamente para o fortalecimento da nossa educação e para a construção de um futuro mais próspero e justo para nossos alunos.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que, sem dúvida, será de grande valia para o desenvolvimento de Santana de Parnaíba.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 88/2025

Institui o programa de acompanhamento psicológico regular para o efetivo da Guarda Municipal de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Gabriel Silva Oliani , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º Fica instituído no Município de Santana de Parnaíba o Programa de Acompanhamento Psicológico Regular para o efetivo da Guarda Municipal, com o objetivo de assegurar a saúde mental e o bem-estar dos profissionais que atuam na segurança pública municipal.

§ 1.º O acompanhamento psicológico será obrigatório e contínuo para todos os membros da Guarda Municipal, com periodicidade mínima de uma vez por mês, e incluirá sessões individuais, palestras educativas, atividades em grupo e canais de escuta ativa, conforme os protocolos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2.º O programa tem por objetivo promover a saúde mental dos integrantes da Guarda Municipal, visando a prevenção de doenças emocionais, como ansiedade, depressão, síndrome de burnout, entre outras condições que possam comprometer a qualidade de vida e o desempenho profissional.

Art. 2.º O Programa de Acompanhamento Psicológico Regular terá as seguintes ações:

- I - Sessões de acompanhamento psicológico individual com profissionais especializados, a serem realizadas periodicamente, com foco em apoiar os guardas municipais em sua saúde emocional e no manejo do estresse gerado pela profissão;
- II - Palestras educativas e workshops, abordando temas como saúde mental, estratégias de enfrentamento do estresse, prevenção de doenças emocionais e promoção do bem-estar;
- III - Atividades em grupo, como dinâmicas de apoio emocional e fortalecimento de vínculo, para promover o trabalho em equipe e o suporte mútuo entre os membros da Guarda Municipal;

IV - Canais de escuta ativa, proporcionando aos guardas municipais a possibilidade de buscar ajuda e expressar suas dificuldades emocionais de forma confidencial e segura;
V - Apoio psicológico especializado em casos críticos, como em situações de violência ou trauma durante o desempenho das funções da Guarda Municipal, com atendimentos emergenciais, quando necessário.

Art. 3.º A Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria Municipal de Segurança Pública, será responsável pela coordenação e implementação do programa, garantindo a adesão dos profissionais da Guarda Municipal, a seleção de psicólogos capacitados e a avaliação periódica da eficácia do acompanhamento.

Art. 4.º Os recursos necessários para a implementação do programa serão alocados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e poderão ser suplementados, caso necessário, para garantir a continuidade do serviço e a adequação das ações propostas.

Art. 5.º A obrigatoriedade do acompanhamento psicológico poderá ser revogada ou modificada mediante a avaliação de sua eficácia, realizada por um comitê composto por profissionais da área de saúde mental, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6.º O não cumprimento desta Lei por parte da Guarda Municipal ou das Secretarias responsáveis implicará em medidas corretivas, conforme previsto pela legislação municipal vigente, para garantir a implementação plena do programa.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 88

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei que ora apresento visa à instituição do Programa de Acompanhamento Psicológico Regular para o efetivo da Guarda Municipal de Santana de Parnaíba, com o objetivo de promover a saúde mental desses profissionais, tão essenciais para a segurança pública de nossa cidade. A rotina da Guarda Municipal exige dos profissionais não apenas habilidades físicas, mas também uma grande resistência emocional, já que estão expostos a situações de risco, estresse e pressão constante.

O apoio psicológico contínuo visa prevenir doenças emocionais, como ansiedade e síndrome de burnout, que têm se tornado comuns entre profissionais de segurança pública. Além disso, um guarda municipal emocionalmente equilibrado tem um desempenho profissional superior, garantindo mais segurança e bem-estar à população.

Este programa também reflete nosso compromisso com a valorização da Guarda Municipal, proporcionando a esses profissionais o suporte necessário para que possam desempenhar suas funções com excelência, além de garantir um ambiente de trabalho mais saudável e seguro.

A aprovação deste projeto representa um avanço importante para o cuidado com a saúde dos servidores municipais e, conseqüentemente, para a segurança da população de Santana de Parnaíba.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 89/2025

Institui o Programa de Monitoramento e Prevenção à Evasão Escolar nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Gabriel Silva Oliani, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º Fica instituído o Programa de Monitoramento e Prevenção à Evasão Escolar nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Santana de Parnaíba, com o objetivo de identificar, monitorar e prevenir a evasão escolar de estudantes do ensino infantil, fundamental e médio.

§ 1.º O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com as Secretarias de Assistência Social, Saúde e outros órgãos municipais, com o objetivo de garantir a permanência dos estudantes na escola e reduzir os índices de evasão escolar.

Art. 2.º O Programa de Monitoramento e Prevenção à Evasão Escolar terá como objetivos principais:

- I - Identificar precocemente os alunos em risco de evasão escolar, por meio do monitoramento de frequência, desempenho acadêmico e fatores sociais;
- II - Promover a integração entre a escola, a família e a comunidade, buscando compreender as causas da evasão e encontrar soluções colaborativas para o problema;
- III - Desenvolver ações de apoio e acompanhamento individualizado para os estudantes identificados como em risco de abandono escolar, incluindo orientação pedagógica e apoio psicossocial;
- IV - Promover campanhas de conscientização sobre a importância da educação, envolvendo a comunidade escolar e os responsáveis pelos alunos, com foco na valorização da educação e no combate ao trabalho infantil e outras causas de evasão escolar.

Art. 3.º O monitoramento dos estudantes será realizado a partir dos seguintes critérios:

- I - Frequência escolar: acompanhamento contínuo da presença do aluno nas aulas e identificação de faltas frequentes ou consecutivas;
- II - Desempenho acadêmico: análise do rendimento escolar dos alunos, considerando suas dificuldades e a necessidade de intervenções pedagógicas específicas;
- III - Fatores sociais: levantamento das condições socioeconômicas e familiares dos estudantes, incluindo a participação dos pais ou responsáveis nas atividades escolares, com o intuito de identificar possíveis causas externas que possam influenciar a permanência do aluno na escola.

§ 1.º O acompanhamento será realizado por uma equipe multidisciplinar, composta por educadores, psicólogos, assistentes sociais e outros profissionais da educação.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de prevenção à evasão escolar com base em:

- I - Apoio pedagógico aos alunos com dificuldades de aprendizagem ou de adaptação à rotina escolar, por meio de reforço escolar, tutoria e atividades complementares;
- II - Apoio psicológico para alunos que enfrentam problemas emocionais ou sociais, incluindo atendimento individualizado e apoio familiar;
- III - Programa de orientação aos pais e responsáveis, com a realização de encontros, palestras e oficinas, a fim de sensibilizá-los sobre a importância da educação e estimular sua participação ativa na vida escolar dos filhos.

Art. 5.º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com organizações não governamentais (ONGs), instituições de ensino superior e empresas privadas para a implementação do programa, com o objetivo de ampliar os recursos, as ações e as alternativas de apoio aos alunos e suas famílias.

Art. 6.º As ações de prevenção e monitoramento poderão incluir, mas não se limitam a:

- I - Visitas domiciliares para conversar com os pais ou responsáveis dos alunos em risco de evasão escolar, buscando entender as dificuldades enfrentadas pela família e oferecendo soluções adequadas;
- II - Eventos comunitários e culturais para envolver os alunos e suas famílias na escola e incentivar a participação da comunidade em ações que fortaleçam a educação local;
- III - Parcerias com empresas e instituições de ensino para a oferta de estágios, programas de incentivo e ofertas de bolsas de estudo para alunos que se destaquem ou apresentem interesse em áreas específicas.

Art. 7.º O Programa de Monitoramento e Prevenção à Evasão Escolar será avaliado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de ajustar suas ações, melhorar sua eficácia e garantir a redução dos índices de evasão escolar no Município.

Art. 8.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 89

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

Este **Projeto de Lei** visa estabelecer um **programa de monitoramento e prevenção à evasão escolar** nas escolas da **Rede Pública Municipal de Ensino** de Santana de Parnaíba. A evasão escolar é um desafio que afeta não apenas o presente dos estudantes, mas também o futuro de nossa sociedade. Por isso, é fundamental que o Município atue de maneira preventiva e proativa, acompanhando de perto os alunos e oferecendo o apoio necessário para evitar o abandono escolar.

O programa proposto visa a identificação precoce dos alunos em risco de evasão, bem como a promoção de ações integradas que envolvam a escola, a família e a comunidade, com foco na valorização da educação e no apoio ao estudante em todas as suas necessidades.

Acredito que a implementação desta política será fundamental para garantir que mais crianças e adolescentes de Santana de Parnaíba permaneçam na escola, tenham acesso à educação de qualidade e possam construir um futuro promissor.

Confio no apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que representa um passo importante para o fortalecimento de nossa educação e para a formação de uma sociedade mais justa e igualitária.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI

(Gabriel Silva Oliani)

1º SECRETÁRIO

VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 90/2025

"Dispõe sobre a implantação da Lei do PSIU com o objetivo de respeitar e não causar transtornos e perturbações para idosos, autistas, enfermos e animais de estimação com efeitos sonoros causados por motociclistas e dá outras providências."

Leonice Fedrigo Duarte da Silva ,
Vereadora da Câmara Municipal de Santana
de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais e em
conformidade com o disposto na Lei
Orgânica do Município de Santana de
Parnaíba e no Regimento Interno,
submetem à apreciação do Colendo
Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituída a Lei do PSIU, com o objetivo de regulamentar e controlar o uso de sons excessivos emitidos por motocicletas em áreas urbanas, de modo a proteger a saúde e o bem-estar de idosos, pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), pessoas enfermas e animais de estimação.

Art. 2º A Lei do PSIU estabelece limites rigorosos de emissão de sons provenientes de motocicletas, visando à redução de níveis de ruído excessivos que possam causar transtornos, estresse e desconforto às pessoas e animais, em especial aqueles mais vulneráveis.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, consideram-se:

I - Idosos: Pessoas com idade igual ou superior a 60 anos;

II - Autistas: Pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), conforme laudo médico específico;

III - Enfermos: Pessoas que apresentam condições de saúde que exigem repouso, tratamento constante ou que são altamente sensíveis a estímulos sonoros;

IV - Animais de estimação: Animais de companhia, tais como cães e gatos, que vivem em ambiente domiciliar.

Art. 4º A partir da entrada em vigor desta Lei, as motocicletas que circularem nas vias

urbanas deverão ser adaptadas para reduzir a emissão de ruídos, observando-se:

I - Limite de emissão sonora de até 80 decibéis (dB) durante o dia, e 70 decibéis (dB) durante a noite, conforme normas técnicas aplicáveis;

II - Manutenção regular do sistema de escapamento, a fim de evitar emissão sonora excessiva;

III - Proibição de modificações nos sistemas de escapamento que aumentem artificialmente o ruído.

Art. 5º Fica vedado o uso de escapamentos e dispositivos de som que gerem ruído excessivo ou que não atendam aos limites estabelecidos neste projeto de lei, salvo em situações específicas autorizadas por órgãos competentes para atividades comerciais ou recreativas regulamentadas.

Art. 6º A fiscalização e o cumprimento das disposições desta Lei serão realizados pelos órgãos municipais de trânsito e fiscalização ambiental, com apoio de agentes de saúde pública, conforme a necessidade, em conjunto com a população, que poderá comunicar irregularidades.

Art. 7º As infrações relativas ao descumprimento dos limites de ruído serão punidas com as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito, no caso de primeira infração;

II - Multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), em caso de reincidência, podendo ser aumentada conforme a gravidade da infração;

III - Apreensão do veículo e suspensão temporária da licença para circular, em caso de reincidência reiterada.

Art. 8º O Poder Executivo municipal poderá estabelecer campanhas educativas para conscientizar motociclistas, cidadãos e órgãos públicos sobre a importância de reduzir os impactos sonoros nas áreas urbanas, com foco em proteger as pessoas mais vulneráveis e os animais.

Art. 9º Fica garantido o direito de a população recorrer às autoridades competentes em caso de descumprimento desta Lei, incluindo a possibilidade de denúncia anônima via canais de comunicação.

Art. 10 O Poder Executivo municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias após a sua sanção.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.


LEO DA EDUCAÇÃO
(Leonice Fedrigo Duarte da Silva)
VEREADORA - MDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 90

O presente projeto de lei visa atender a uma demanda crescente da sociedade por mais respeito ao bem-estar de idosos, autistas, enfermos e animais, diante da problemática do ruído excessivo causado por motocicletas nas áreas urbanas. O aumento da poluição sonora tem impactos diretos sobre a saúde e o bem-estar das pessoas, especialmente dos mais vulneráveis, que são afetados de maneira mais intensa pelos efeitos do som excessivo.

Além disso, a implementação de limites de emissão sonora contribui para a melhoria da qualidade de vida nas cidades e promove um ambiente mais saudável para todos. Esta iniciativa busca alinhar a convivência urbana com os direitos à saúde e ao conforto, resguardando o direito ao descanso, à paz e ao bem-estar da população em geral.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.


LEO DA EDUCAÇÃO
(Leonice Fedrigo Duarte da Silva)
VEREADORA - MDB

PROJETO DE LEI Nº 91/2025

Institui o Dia do Terapeuta Capilar no Município de Santana de Parnaíba

Adalto Silva Santos, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Câmara dos Vereadores do Município de Santana de Parnaíba, o Dia do Terapeuta Capilar no município de Santana de Parnaíba a ser comemorado todo dia primeiro de setembro e da outras providencias

Parágrafo Único – O evento de que trata esta Lei poderá ser comemorado em qualquer outra data, dentro do referido mês, no caso de inviabilidade da aplicação do Caput deste artigo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



ADALTO PESSOA
(Adalto Silva Santos)
LÍDER DO GOVERNO
VEREADOR - PSDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 91

Tenho a honra de submeter à apreciação do egrégio plenário o Projeto de Lei a ser analisado “Dia do terapeuta Capilar” no Município de Santana de Parnaíba”. Valorizar os profissionais que se dedicam a estudar e através de seu trabalho promovem saúde e bem estar social. A terapia capilar é a área que estuda os fios, couro cabeludo e pelos para tratar e manter a saúde deles. Ela irá realizar um diagnóstico e um tratamento com o objetivo de tratar a patologia de cada paciente, que pode ser: quedas de cabelo, infecções, quebra dos fios, inflamação e doenças no couro cabeludo. Os profissionais Terapeutas Capilares atuam dentro dessa esfera de trabalho e objetivando valorizar essa categoria de profissionais que são de grande relevância para o tratamento através de terapias peço aos nobres pares que votem pela aprovação deste projeto facultando uma data comemorativa para ampliar a valorização dessa categoria de profissionais.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



ADALTO PESSOA
(Adalto Silva Santos)
LÍDER DO GOVERNO
VEREADOR - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 92/2025

Institui o “Programa de Atenção Integral ao Autismo” no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Adalto Silva Santos, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído o “Programa de Atenção Integral ao Autismo” no município de Santana de Parnaíba, com o objetivo de atender às pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o qual terá como função o desenvolvimento das seguintes diretrizes:

- I - Identificar a quantidade e o seu perfil socioeconômico;
- II - Criar mapeamento dos casos através do Município ou mediante a realização de convênios com o Estado e a União;
- III - Desenvolver políticas públicas voltadas para o atendimento das pessoas com TEA;
- IV - Empreender atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com TEA;
- V - Realizar debates sobre o TEA, em caráter multiprofissional;
- VI - Promover a articulação e o alinhamento entre os campos da reabilitação e da atenção psicossocial para qualificação da atenção às pessoas com TEA.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos do programa criado nesta lei, serão desenvolvidos métodos para a obtenção de dados que possam contribuir com o programa, como o diagnóstico do grau do TEA, a quantificação, a qualificação e a localização das pessoas com autismo.

Art. 3º Com os dados obtidos por meio do presente programa será formalizado um cadastro de inclusão das pessoas com TEA para fins de se promover políticas públicas

Art.4º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art.5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



ADALTO PESSOA
(Adalto Silva Santos)
LÍDER DO GOVERNO
VEREADOR - PSDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 92

Os objetivos do programa pretendido pela Lei consistem no desenvolvimento de métodos para a obtenção de dados que possam contribuir com políticas públicas em benefício das pessoas diagnosticadas com Transtorno Espectro Autista, como o diagnóstico do seu grau, a identificação da quantidade, da qualificação e do perfil socioeconômico dessas pessoas. O Transtorno do Espectro Autista é uma condição com a qual o indivíduo conviverá por toda a sua vida e que lhe impactará de diferentes formas a depender do seu meio social. Em muitos casos, por apresentarem variações de dependência, precisam de auxílio em atividades da vida diária por longos períodos ou de maneira permanente. O diagnóstico de TEA é essencialmente clínico, feito a partir das observações da criança, entrevistas com os pais e aplicação de instrumentos específicos. Instrumentos de vigilância do desenvolvimento infantil são sensíveis para detecção de alterações sugestivas de TEA, devendo ser devidamente aplicados durante as consultas de puericultura na Atenção Primária à Saúde Peço apoio aos nobres pares para aprovação deste importante projeto.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



ADALTO PESSOA
(Adalto Silva Santos)
LÍDER DO GOVERNO
VEREADOR - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 93/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de sistemas de energia solar fotovoltaica em prédios públicos municipais no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

João Antonio Aguiar Barros Galhardi, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da instalação de sistemas de energia solar fotovoltaica em todos os prédios públicos municipais de Santana de Parnaíba, com o objetivo de promover a sustentabilidade, a eficiência energética e a redução de custos operacionais.

Art. 2º Os prédios públicos já existentes deverão implementar sistemas de energia solar fotovoltaica no prazo máximo de:

- I – 24 (vinte e quatro) meses para prédios administrativos e escolas;
- II – 36 (trinta e seis) meses para unidades de saúde, centros culturais e esportivos;
- III – 48 (quarenta e oito) meses para demais prédios públicos.

Art. 3º A instalação de sistemas de energia solar fotovoltaica deverá observar os seguintes critérios:

- I – Garantir a eficiência e a durabilidade do sistema, observando normas técnicas aplicáveis;
- II – Priorizar equipamentos e serviços de empresas locais, fomentando a economia do município;
- III – Reduzir, no mínimo, 50% do consumo de energia elétrica convencional em cada prédio público.

Art. 4º Fica determinado que novas construções ou reformas de prédios públicos municipais deverão incluir, obrigatoriamente, sistemas de energia solar fotovoltaica nos respectivos projetos.

Art. 5º Os recursos para a implementação desta Lei serão obtidos por meio de:

- I – Verbas orçamentárias municipais destinadas à modernização e eficiência energética;
- II – Parcerias público-privadas (PPPs) para aquisição e manutenção dos sistemas;
- III – Financiamentos estaduais e federais, bem como programas específicos de incentivo à energia renovável;
- IV – Economias provenientes da redução no consumo de energia elétrica convencional.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, incluindo:

- I – Critérios para priorização na instalação dos sistemas em prédios já existentes;
- II – Normas para fiscalização e monitoramento da eficiência energética dos sistemas implantados;
- III – Estratégias de incentivo à participação de empresas locais no fornecimento e instalação dos sistemas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



JOÃO GALHARDI

(João Antonio Aguiar Barros Galhardi)

VEREADOR - PSD

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 93

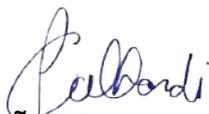
O presente projeto de lei visa modernizar a infraestrutura pública de Santana de Parnaíba, promovendo a sustentabilidade e a eficiência energética por meio da instalação de sistemas de energia solar fotovoltaica em prédios municipais.

Impactos positivos para o município:

1. **Redução de custos operacionais:** A substituição parcial do consumo de energia convencional por energia solar gerará economia significativa nos gastos públicos, liberando recursos para outras áreas prioritárias.
2. **Sustentabilidade ambiental:** A utilização de energia renovável reduz a emissão de gases de efeito estufa e contribui para a preservação ambiental, alinhando-se aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 7 e 13.
3. **Fomento à economia local:** A priorização de empresas locais na instalação e manutenção dos sistemas fotovoltaicos impulsionará o desenvolvimento econômico e a geração de empregos na região.
4. **Inovação e modernização:** A implementação de sistemas de energia solar posicionará Santana de Parnaíba como uma cidade inovadora e comprometida com a gestão pública responsável e sustentável.

Com base nesses benefícios, este projeto de lei busca não apenas promover a eficiência energética, mas também fortalecer o compromisso do município com a sustentabilidade, resultando em uma gestão pública mais eficiente e alinhada às demandas globais por energia limpa.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



JOÃO GALHARDI

(João Antonio Aguiar Barros Galhardi)

VEREADOR - PSD

PROJETO DE LEI Nº 94/2025

Dispõe sobre a criação do hospital veterinário municipal no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

João Antonio Aguiar Barros Galhardi ,
Vereador da Câmara Municipal de Santana
de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais e em
conformidade com o disposto na Lei
Orgânica do Município de Santana de
Parnaíba e no Regimento Interno,
submetem à apreciação do Colendo
Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica criado o hospital veterinário municipal no município de Santana de Parnaíba, com o objetivo de oferecer atendimento médico-veterinário gratuito para animais domésticos, especialmente aqueles pertencentes a tutores de baixa renda e animais em situação de abandono.

Art. 2º O hospital veterinário municipal terá como atribuições:

- I – Atendimento clínico e cirúrgico de animais domésticos;
- II – Realização de exames laboratoriais e de imagem;
- III – Implementação de campanhas de vacinação e castração;
- IV – Prestação de apoio aos programas de adoção responsável;
- V – Promoção de ações educativas sobre posse responsável e saúde animal.

Art. 3º Os atendimentos serão priorizados para:

- I – Animais pertencentes a tutores inscritos em programas sociais do governo;
- II – Animais resgatados em situação de rua por ONGs e protetores independentes devidamente cadastrados no município;
- III – Casos de emergência, conforme triagem realizada pelo hospital.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a firmar parcerias com:

- I – Universidades e faculdades de medicina veterinária para capacitação profissional e programas de extensão;
- II – Organizações não governamentais (ONGs) voltadas à proteção animal;
- III – Clínicas e hospitais veterinários privados para suporte em casos específicos ou de alta complexidade.

Art. 5º Os recursos necessários para a construção, implementação e manutenção do hospital serão provenientes de:

- I – Verbas orçamentárias municipais;
- II – Multas aplicadas por infrações às legislações de proteção animal e ambiental;
- III – Doações e convênios com instituições públicas e privadas;
- IV – Recursos estaduais e federais vinculados a políticas públicas de saúde animal.

Art. 6º O hospital veterinário municipal deverá contar com:

- I – Equipe multidisciplinar composta por médicos-veterinários, enfermeiros veterinários e auxiliares;
- II – Infraestrutura básica para atendimento clínico, cirúrgico e emergencial;
- III – Equipamentos necessários para diagnóstico e tratamentos adequados.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, detalhando os critérios de acesso, funcionamento e metas a serem atingidas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



JOÃO GALHARDI

(João Antonio Aguiar Barros Galhardi)

VEREADOR - PSD

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 94

O hospital veterinário municipal será um marco no cuidado com os animais e na saúde pública de Santana de Parnaíba. Ao oferecer serviços veterinários gratuitos, esta iniciativa atenderá a uma crescente demanda, especialmente de famílias de baixa renda e de protetores que cuidam de animais abandonados.

Impactos no município:

1. **Saúde pública:** A redução do número de animais em situação de abandono contribui diretamente para a diminuição de zoonoses e problemas de saúde coletiva.
2. **Inclusão social:** Famílias de baixa renda terão acesso a serviços que, de outra forma, seriam inacessíveis, garantindo o cuidado adequado aos seus animais.
3. **Educação e conscientização:** As campanhas de posse responsável e saúde animal estimularão mudanças de comportamento na população, promovendo um ambiente mais equilibrado e saudável.
4. **Parcerias estratégicas:** A possibilidade de firmar convênios com universidades, ONGs e empresas privadas amplia o alcance e a eficiência dos serviços, reduzindo custos para o município.
5. **Economia a longo prazo:** Investir em saúde animal previne custos mais altos relacionados ao controle de zoonoses e ao manejo de animais abandonados.

A criação do hospital veterinário municipal é uma iniciativa alinhada aos princípios de bem-estar animal e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), promovendo a sustentabilidade e a qualidade de vida para toda a comunidade.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



JOÃO GALHARDI

(João Antonio Aguiar Barros Galhardi)

VEREADOR - PSD

PROJETO DE LEI Nº 95/2025

Dispõe sobre o transporte gratuito para idosos e pessoas com deficiência física para acesso às unidades de saúde no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

João Antonio Aguiar Barros Galhardi ,
Vereador da Câmara Municipal de Santana
de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais e em
conformidade com o disposto na Lei
Orgânica do Município de Santana de
Parnaíba e no Regimento Interno,
submetem à apreciação do Colendo
Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Santana de Parnaíba, o direito ao transporte gratuito para idosos e pessoas com deficiência física, visando ao deslocamento até as unidades de saúde públicas ou conveniadas.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – **Idoso**: Pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme definido pelo Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003);

II – **Pessoa com deficiência física**: Aquelas que possuem impedimentos de longo prazo de natureza física que, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, nos termos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei Federal nº 13.146/2015).

Art. 3º O transporte gratuito será assegurado nas seguintes condições:

I – Transporte até consultas, exames, tratamentos e internações em unidades de saúde públicas ou conveniadas;

II – Disponibilização de veículos adaptados para atender às necessidades específicas de pessoas com deficiência física;

III – Atendimento mediante agendamento prévio realizado junto à Secretaria Municipal de Saúde ou órgão competente.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal a organização e a gestão do serviço, observando:

I – A criação de rotas otimizadas que atendam às demandas dos beneficiários;

- II – A garantia de veículos adequados, com acessibilidade e conforto;
- III – A implementação de um sistema eficiente de agendamento e atendimento.

Art. 5º Os recursos para a implementação e manutenção deste serviço serão provenientes de:

- I – Verbas orçamentárias municipais destinadas à saúde e assistência social;
- II – Convênios e parcerias com os governos estadual e federal;
- III – Parcerias público-privadas (PPPs).

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo os critérios e procedimentos necessários para sua execução, incluindo:

- I – Cadastro de beneficiários;
- II – Estruturação do serviço de transporte;
- III – Capacitação de profissionais responsáveis pelo atendimento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



JOÃO GALHARDI

(João Antonio Aguiar Barros Galhardi)

VEREADOR - PSD

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 95

Este Projeto de Lei tem como objetivo assegurar o direito ao transporte gratuito para idosos e pessoas com deficiência física no município de Santana de Parnaíba, facilitando o acesso aos serviços de saúde e promovendo a inclusão social.

Importância Social e Necessidade

O acesso à saúde é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal, e a mobilidade é uma condição essencial para que esse direito seja plenamente exercido. Idosos e pessoas com deficiência física enfrentam desafios significativos relacionados ao transporte, especialmente em deslocamentos até unidades de saúde.

Ao oferecer transporte gratuito e adaptado, o município não apenas cumpre seu papel de garantir direitos básicos, mas também promove qualidade de vida, autonomia e dignidade para essas populações.

Além disso, a medida reflete o compromisso com as populações mais vulneráveis, ampliando a cobertura dos serviços de saúde e atendendo demandas específicas que historicamente são negligenciadas. Trata-se de um avanço necessário para a construção de uma cidade mais inclusiva e humana.

Impactos Positivos no Município

A implementação do transporte gratuito trará benefícios significativos:

Redução do absenteísmo em consultas e tratamentos: Muitos pacientes deixam de comparecer a compromissos médicos devido à falta de transporte adequado ou recursos financeiros para custear deslocamentos.

Melhoria na adesão aos tratamentos: Garantindo o acesso regular aos serviços de saúde, será possível melhorar os resultados de tratamentos médicos, reduzindo complicações e internações desnecessárias.

Inclusão social: Veículos adaptados asseguram que pessoas com deficiência tenham oportunidades iguais de acesso à saúde, promovendo a cidadania plena.

Fortalecimento da rede de saúde: A medida possibilitará um melhor planejamento e execução de políticas públicas de saúde, com foco na prevenção e no cuidado integral.

Sustentabilidade e Viabilidade

Os recursos para viabilizar este projeto serão provenientes de verbas municipais, convênios e parcerias, garantindo que a medida não represente um ônus insustentável para os cofres públicos. Além disso, parcerias público-privadas podem auxiliar na ampliação e manutenção do serviço.

Investir em transporte gratuito para essas populações gera economia no médio e longo prazo, ao reduzir custos com tratamentos de saúde que poderiam ser evitados com o acesso precoce e contínuo aos serviços médicos.

Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

O projeto contribui diretamente para os ODS 3 (Saúde e Bem-Estar) e ODS 10 (Redução das Desigualdades), promovendo saúde de qualidade e igualdade de acesso para todos. A iniciativa também dialoga com os ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), ao propor medidas inclusivas e acessíveis no âmbito urbano.

Conclusão

Este projeto de lei reflete o compromisso da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba em promover soluções inovadoras e inclusivas para os desafios da saúde pública. A oferta de transporte gratuito e adaptado é um passo fundamental para a modernização e humanização do sistema de saúde municipal, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



JOÃO GALHARDI

(João Antonio Aguiar Barros Galhardi)

VEREADOR - PSD

PROJETO DE LEI Nº 96/2025

Estabelece o direito de transporte gratuito para munícipes que necessitem de consulta médica em especialidades em outras cidades do Estado e dá outras providências.

Gabriel Silva Oliani , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º Fica assegurado aos munícipes de Santana de Parnaíba o direito de transporte gratuito fornecido pela Prefeitura Municipal para o deslocamento à outras cidades do Estado de São Paulo, quando necessário para a realização de consultas médicas em especialidades e exames que não sejam oferecidos pela rede de saúde pública municipal.

§ 1.º O transporte será disponibilizado para os pacientes que necessitem de deslocamento para consultas, exames e cirurgias, conforme a orientação médica e comprovada necessidade do procedimento fora do Município.

§ 2.º O transporte será gratuito e de responsabilidade da Prefeitura Municipal, incluindo o deslocamento de ida e volta, garantindo o retorno do paciente ao município após a realização da consulta ou exame.

Art. 2.º O Programa de Transporte Gratuito para Consultas Médicas será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes condições:

- I - Cadastro dos beneficiários: os pacientes que necessitem do transporte devem se cadastrar previamente junto à Secretaria Municipal de Saúde, apresentando a solicitação médica ou encaminhamento para o atendimento especializado em outra cidade;
- II - Definição das rotas e horários: o transporte será organizado de forma eficiente, com definição de rotas e horários que atendam à demanda, respeitando as consultas e exames agendados nas cidades de destino;
- III - Acompanhamento dos pacientes: para aqueles que necessitem de acompanhamento, a Secretaria Municipal de Saúde providenciará a disponibilização de

acompanhantes, quando necessário, como no caso de idosos, pessoas com deficiência ou pacientes com dificuldades de mobilidade.

Art. 3.º O transporte será realizado por veículos oficiais da Prefeitura, ou através de parcerias com empresas de transporte que atendam aos critérios de segurança, conforto e acessibilidade estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º O transporte será disponibilizado aos munícipes em caráter emergencial e contínuo, sendo priorizado o transporte para exames de alta complexidade, consultas em especialidades raras e procedimentos cirúrgicos urgentes.

§ 2.º O transporte será oferecido também para aqueles que necessitarem de tratamentos continuados em outras cidades, conforme prescrição médica.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela organização do programa, incluindo a definição de critérios para:

I - Estabelecer as cidades e unidades de saúde com as quais o Município mantém convênios ou encaminhamentos médicos para consultas especializadas e exames de alta complexidade;

II - Avaliar a demanda para o programa, com base nas consultas e encaminhamentos feitos pelos profissionais de saúde da rede municipal.

§ 1.º A Secretaria deverá fornecer informações claras e acessíveis sobre como os munícipes podem acessar o transporte gratuito, os documentos necessários e os procedimentos para garantir o benefício.

Art. 5.º O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios ou parcerias com outras esferas de governo, instituições privadas e organizações não governamentais para ampliar a oferta do transporte e garantir a continuidade do programa, sem custos adicionais para os munícipes.

Art. 6.º O Programa de Transporte Gratuito para Consultas Médicas será financiado por meio de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementado conforme a necessidade de ampliação da oferta e a demanda de serviços médicos externos.

Art. 7.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 96

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei que ora apresento visa assegurar aos munícipes de Santana de Parnaíba o transporte gratuito para consultas e exames médicos especializados em outras cidades do Estado de São Paulo, quando esses atendimentos não puderem ser realizados dentro da rede de saúde pública municipal.

A saúde de nossa população deve ser tratada com prioridade, e a mobilidade para o acesso a tratamentos médicos especializados é essencial para a manutenção do bem-estar e da qualidade de vida de nossos cidadãos. A criação deste programa de transporte garantirá que nossos munícipes tenham acesso à saúde com dignidade, sem que o custo do transporte seja um obstáculo para a realização de exames e tratamentos necessários.

Confio no apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que contribuirá diretamente para a qualidade de vida da população de Santana de Parnaíba, garantindo o acesso à saúde e oferecendo um atendimento mais digno e eficiente.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 97/2025

Institui o Fundo Municipal de Prevenção a Desastres Naturais no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Gabriel Silva Oliani , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º Fica instituído o Fundo Municipal de Prevenção a Desastres Naturais, com o objetivo de adquirir e armazenar recursos financeiros, para auxiliar os munícipes afetados por desastres naturais, como enchentes, danos causados por fortes chuvas, deslizamentos de terra e outros fenômenos ambientais que possam causar danos significativos à população e à infraestrutura do Município.

§ 1.º O Fundo será utilizado para a assistência emergencial e recuperação de áreas e pessoas afetadas por desastres naturais, com foco na reconstrução de moradias, reparo de infraestrutura pública, apoio à recuperação econômica das famílias afetadas, e atendimento social aos impactados.

Art. 2.º O Fundo Municipal de Prevenção a Desastres Naturais será alimentado por:

- I - Recursos do orçamento municipal, com alocação específica para o Fundo, conforme as previsões orçamentárias anuais;
- II - Doações voluntárias de pessoas físicas, jurídicas, organizações não governamentais (ONGs) e instituições internacionais que desejem contribuir para a prevenção e recuperação de danos causados por desastres naturais;
- III - Recursos provenientes de parcerias público-privadas, destinadas ao apoio e recuperação das vítimas de desastres naturais.

§ 1.º O valor arrecadado no Fundo será utilizado exclusivamente para os fins previstos neste Projeto de Lei, com acompanhamento e controle da Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

§ 2.º O Fundo Municipal de Prevenção a Desastres Naturais será regulamentado anualmente, conforme a necessidade de recursos e a avaliação dos danos registrados.

Art. 3.º A Secretaria Municipal de Assistência Social, em parceria com a Defesa Civil Municipal, será responsável pela coordenação e execução do Fundo, incluindo:

- I - Avaliação dos danos causados por desastres naturais e identificação das áreas afetadas para direcionamento dos recursos do Fundo;
- II - Definição de prioridades para o uso dos recursos do Fundo, com base na gravidade do desastre e na urgência das ações necessárias;
- III - Distribuição de recursos para as famílias afetadas, incluindo assistência social, reconstrução de moradias, fornecimento de materiais de construção e apoio financeiro emergencial.

Art. 4.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, podendo ser suplementadas, se necessário, para garantir a continuidade e expansão do programa de recuperação e prevenção.

§ 1.º O Município poderá buscar apoio financeiro de outras esferas de governo, como o Governo Estadual e Governo Federal, além de parcerias com organizações internacionais para garantir a viabilidade e o sucesso das ações de prevenção e recuperação.

Art. 5.º O Poder Executivo Municipal deverá criar uma comissão de fiscalização e acompanhamento para garantir a transparência no uso dos recursos do Fundo Municipal de Prevenção a Desastres Naturais, assegurando que os recursos sejam destinados somente para os fins previstos, e serão prestadas contas regularmente ao Legislativo e à população.

Art. 6.º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo as normas operacionais e os procedimentos para a utilização do Fundo, bem como os critérios de elegibilidade para as famílias e áreas afetadas.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 97

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

O **Projeto de Lei** que ora apresento visa a criação do **Fundo Municipal de Prevenção a Desastres Naturais** em Santana de Parnaíba, com a finalidade de oferecer **assistência emergencial** à população afetada por eventos climáticos adversos, como **enchentes, fortes chuvas e deslizamentos de terra**. A proposta busca garantir que o Município esteja preparado para responder de forma eficaz a essas situações, oferecendo apoio financeiro e material às famílias afetadas.

A criação deste fundo é uma medida essencial para a **segurança e bem-estar** da população, garantindo que o Município tenha recursos disponíveis para **ajudar na recuperação de áreas afetadas** e na reconstrução das vidas daqueles que mais sofrem com esses desastres. Além disso, o Fundo também terá como objetivo promover a **prevenção** desses desastres, com o monitoramento de áreas de risco e ações de mitigação.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que proporcionará mais segurança e agilidade na resposta a desastres naturais, minimizando os impactos desses eventos sobre a vida dos munícipes.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 98/2025

“Dispõe sobre a criação do Programa de Desenvolvimento em Inteligência Emocional para Servidores Públicos do Município de Santana de Parnaíba”.

Jonathan Gomes Ferreira de Souza ,
Vereador da Câmara Municipal de Santana
de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais e em
conformidade com o disposto na Lei
Orgânica do Município de Santana de
Parnaíba e no Regimento Interno,
submetem à apreciação do Colendo
Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído o Programa de Desenvolvimento em Inteligência Emocional para os servidores públicos municipais de Santana de Parnaíba, com o objetivo de capacitar os servidores para o desenvolvimento de competências emocionais e cuidados com a saúde mental e física, em alinhamento com políticas públicas municipais voltadas à saúde do trabalhador, considerando o avanço de quadros de “Burnout”, pressão alta, ansiedade e outras doenças relacionadas ao estresse ocupacional.

Art. 2º O programa de que trata esta lei será destinado a todos os servidores públicos municipais, independentemente do cargo ou função, incluindo os efetivos, comissionados e estagiários.

Art. 3º São objetivos específicos do Programa de Desenvolvimento em Inteligência Emocional:

- I. Promover o autoconhecimento e o autocontrole emocional, essenciais para o equilíbrio psíquico e físico;
- II. Incentivar a empatia e habilidades de comunicação interpessoal, reduzindo conflitos e fortalecendo o respeito mútuo;
- III. Melhorar a capacidade de resolução de conflitos no ambiente de trabalho, principalmente entre líderes e subordinados;
- IV. Prevenir e tratar o “Burnout” e reduzir a incidência de doenças relacionadas ao estresse, como hipertensão e distúrbios emocionais;

V. Aumentar a motivação e a satisfação dos servidores, promovendo um ambiente de trabalho saudável e inclusivo.

Art. 4º O Programa será executado por meio de:

I. Cursos, palestras e workshops sobre inteligência emocional, gestão do estresse, saúde mental e resolução de conflitos;

II. Sessões de treinamento em habilidades interpessoais e comunicacionais;

III. Parcerias com instituições especializadas em saúde mental e desenvolvimento pessoal, em especial com o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) da Secretaria Municipal de Saúde.

IV. Disponibilização de material informativo e acesso a conteúdo educativo digital;

V. Acompanhamento psicológico contínuo para os servidores, com foco especial em casos de conflitos internos, assédio e situações de pressão no ambiente de trabalho;

VI. Criação de um canal de comunicação direta para que os servidores possam solicitar orientação ou relatar situações de estresse ou conflitos.

Art. 5º O acompanhamento psicológico mencionado no Art. 4º, inciso V, incluirá:

I. Acesso a sessões de orientação psicológica, com prioridade para servidores que apresentem sinais de desgaste emocional ou físico;

II. Mecanismos de denúncia para casos de assédio moral e perseguição, garantindo apoio psicológico às vítimas;

III. Estrutura para atendimento individual ou em grupo, conforme a necessidade dos servidores e a avaliação da equipe de saúde.

Art.6º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



JONATHAN GOMES
(Jonathan Gomes Ferreira de Souza)
VEREADOR - PSD

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 98

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir o **Programa de Desenvolvimento em Inteligência Emocional para os Servidores Públicos do Município de Santana de Parnaíba**, reconhecendo a relevância da saúde mental e emocional como um pilar fundamental para a qualidade de vida e a eficiência no desempenho das funções públicas.

Os servidores públicos desempenham papel essencial na prestação de serviços à sociedade, sendo constantemente submetidos a altos níveis de exigência, pressão e situações desafiadoras. Tais condições contribuem para o surgimento de transtornos relacionados ao estresse ocupacional, como a **Síndrome de Burnout**, ansiedade, hipertensão arterial e outros distúrbios emocionais, que comprometem não apenas a saúde dos trabalhadores, mas também a qualidade do atendimento à população.

De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), o estresse relacionado ao trabalho é uma das principais causas de adoecimento no ambiente corporativo. No setor público, onde a demanda é contínua e frequentemente elevada, é fundamental implementar políticas preventivas e de suporte para cuidar do bem-estar físico e mental dos servidores.

O programa proposto busca:

1. **Desenvolver competências emocionais**, como o autoconhecimento, autocontrole, empatia e comunicação, que são essenciais para a convivência harmoniosa e a resolução de conflitos no ambiente de trabalho.
2. **Prevenir e mitigar doenças ocupacionais**, promovendo um ambiente laboral saudável e inclusivo, alinhado às políticas públicas de saúde do trabalhador.
3. **Valorizar o servidor público**, criando condições para que desempenhem suas funções de maneira motivada e eficiente, beneficiando diretamente a população atendida.

Por meio de **cursos, palestras, workshops, treinamentos, acompanhamento psicológico e parcerias com instituições especializadas**, o programa oferecerá suporte integral aos servidores, independentemente de seus cargos ou funções, assegurando uma abordagem humanizada e abrangente para o cuidado com a saúde

mental e emocional.

A implementação desta iniciativa terá reflexos positivos tanto para os servidores quanto para o município, promovendo um ambiente de trabalho mais equilibrado, produtivo e colaborativo, além de reduzir os custos decorrentes de afastamentos e tratamentos médicos relacionados ao estresse.

Por fim, o projeto de lei reafirma o compromisso de Santana de Parnaíba com a valorização do serviço público e a saúde integral dos trabalhadores, representando um avanço significativo na gestão de pessoas e na eficiência dos serviços municipais.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que trará benefícios diretos aos servidores e, conseqüentemente, à população do município.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



JONATHAN GOMES
(Jonathan Gomes Ferreira de Souza)
VEREADOR - PSD

PROJETO DE LEI Nº 99/2025

Dispõe sobre o controle de ruídos ou sons por veículos automotores, estabelece níveis, padrões de emissão em zonas de restrição de ruído, e dá outras providências.

Emerson Furtado Nogueira de Souza ,
Vereador da Câmara Municipal de Santana
de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais e em
conformidade com o disposto na Lei
Orgânica do Município de Santana de
Parnaíba e no Regimento Interno,
submetem à apreciação do Colendo
Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica vedado perturbar o sossego e o bem-estar públicos com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos sob qualquer forma ou que contrariem os níveis máximos fixados nesta Lei, provenientes de equipamentos móveis, aparelhos de som ou veículos automotores.

Art. 2º Compete à Secretaria de Gestão Ambiental, órgão de prevenção e controle do meio ambiente, em conjunto com a Secretaria de Segurança Urbana, órgão responsável pela segurança pública, a fiscalização e o controle da poluição sonora prevista nesta Lei.

Parágrafo Único: A Secretaria de Segurança Urbana poderá solicitar apoio das polícias estaduais e municipais nas atividades de fiscalização, em especial quando houver indícios de atividades ilegais associadas a eventos realizados em espaços públicos e privados.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, consideram-se aplicáveis as seguintes definições:

I - APARELHOS DE SOM: Equipamentos eletroeletrônicos reprodutores, amplificadores ou transmissores de som, como rádios, televisores, CDs, DVDs, MP3, iPods, celulares, instrumentos musicais ou similares;

II - DECIBEL (dB): Unidade de medida de intensidade sonora;

III - DISTÚRPIO POR RUÍDO OU DISTÚRPIO SONORO:

Som que:

- a) Ponha em risco ou prejudique a saúde de seres humanos e animais;
- b) Cause danos à propriedade pública ou privada;
- c) Ultrapasse os limites estabelecidos por esta Lei;

IV - FONTES MÓVEIS: Equipamentos móveis, aparelhos de som e veículos estacionados em vias e logradouros públicos ou em áreas privadas destinadas ao estacionamento de veículos;

V - HORÁRIO: Período diurno das 6h00 às 19h00 e período noturno das 19h00 às 6h00; VI - LIMITES DA PROPRIEDADE: Limite imaginário que separa as propriedades de diferentes indivíduos ou entidades;

VII - MEIO AMBIENTE: Conjunto de elementos naturais e artificiais no território do município passível de alteração pela atividade humana;

VIII - NÍVEL DO SOM (dB-A): Intensidade do som medida pela curva de ponderação A, conforme a norma NBR 7731 da ABNT;

IX - NÍVEL EQUIVALENTE (Leq): Nível médio de energia do ruído, calculado ao integrar-se os níveis de energia ao longo de um período;

X - POLUIÇÃO SONORA: Emissão de som que seja ofensiva ou prejudicial à saúde, segurança ou bem-estar coletivo, ou que viole as disposições desta Lei;

XI - RUÍDO: Som capaz de perturbar o sossego público e causar efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos;

XII - RUÍDO DE FUNDO: Som contínuo, presente durante as medições, que não é o objeto da análise;

XIII - RUÍDO INTERMITENTE: Som com variação abrupta, que cai ao nível do ambiente durante o período de observação, com duração maior que um segundo;

XIV - SOM: Fenômeno físico causado pela propagação de vibrações mecânicas em meio elástico, audível ao ser humano, com frequências de 16 Hz a 20 kHz;

XV - SOM IMPULSIVO: Som de curta duração, com início abrupto e término rápido, com pico de pressão menor que um segundo;

XVI - ZONA SENSÍVEL A RUÍDO OU ZONA DE SILÊNCIO: Área que, para atingir seus objetivos, exige níveis excepcionais de silêncio;

XVII - VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS: Áreas destinadas ao tráfego de veículos e pedestres, incluindo leito carroçável, calçadas, entradas e saídas de veículos;

XVIII - VIBRAÇÃO: Movimento oscilatório transmitido pelo solo ou por estruturas.

Art. 4º Os níveis de intensidade sonora fixados por esta Lei, bem como o método de medição, deverão obedecer às normas federais, especialmente as relacionadas à NBR 10.151 da ABNT.

Art. 5º Consideram-se prejudiciais à saúde e ao sossego público emissões de ruídos que ultrapassem os níveis estabelecidos pela NBR 10.151 da ABNT.

§ 1º O método de medição do nível de ruído será aquele definido pela NBR 10.151 da ABNT, que especifica as condições e os parâmetros para a avaliação de ruídos.

§ 2º A medição será feita no local afetado, utilizando medidor de nível sonoro calibrado, e no horário de ocorrência do incômodo.

§ 3º Durante a medição, deverá ser descontado o nível de ruído de fundo que não seja objeto da medição.

Art. 6º Os limites máximos de ruído são os estabelecidos na Tabela I do Anexo Único desta Lei.

§ 1º As zonas de uso do município são definidas pela Lei Municipal nº 2462, de 12 de Setembro de 2013.

§ 2º Caso o incômodo ocorra em áreas sensíveis como escolas, hospitais, creches, ou bibliotecas, deverão ser observados os limites da Zona Residencial, independentemente da zona de uso em que o evento ocorre.

Art. 7º Fica proibido o uso de aparelhos de som de qualquer natureza e tipo, portáteis ou fixos, que emitam ruídos elevados, nos veículos estacionados em vias públicas ou em áreas privadas de estacionamento, no Município de Santana de Parnaíba.

Art. 8º Constatada a infração, será lavrado Auto de Infração Ambiental, com ciência ao autuado.

§ 1º Caso o autuado se recuse a assinar o Auto de Infração ou o Termo de Apreensão, o agente certificará a recusa, tornando válido o ato administrativo.

§ 2º O Auto de Infração será enviado por correio, se o responsável não for encontrado no momento da fiscalização.

Art. 9º O Auto de Infração indicará as sanções previstas, conforme a gravidade do fato,

de acordo com a Tabela II do Anexo Único desta Lei.

Art. 10. O Auto de Infração e o Termo de Apreensão deverão conter todos os dados necessários à identificação do infrator e do equipamento apreendido, sem rasuras ou emendas.

Art. 11. Equipamentos ou veículos envolvidos em infrações graves ou gravíssimas serão apreendidos.

§ 1º A apreensão poderá ocorrer mesmo que o responsável não esteja presente, e os custos relacionados à remoção, transporte e depósito serão de responsabilidade do infrator.

Art. 12. A autoridade ambiental competente poderá autorizar o uso dos bens apreendidos quando houver interesse público relevante.

Art. 13. Os bens apreendidos devem ser guardados pela autoridade competente ou entregues a fiel depositário.

Art. 14. Após a apreensão, os bens poderão ser destruídos, utilizados pela Administração ou leiloados, conforme a necessidade.

Art. 15. As infrações serão penalizadas da seguinte forma:

I - Multa de R\$ 300,00 a R\$ 4.700,00;

II - Apreensão do veículo ou equipamento.

§ 1º Em caso de múltiplas infrações, as penalidades serão acumuladas.

Art. 16. As infrações serão classificadas como leves, graves ou gravíssimas, conforme a Tabela II do Anexo Único desta Lei.

Art. 17. O valor das multas será corrigido anualmente de acordo com o índice de correção adotado pelo Município.

Art. 18. Estão isentos da aplicação desta Lei:

I - Sons provenientes de manifestações religiosas, festas públicas e eventos autorizados;

II - Sons de sirenes e aparelhos sonoros de serviços de emergência;

III - Aparelhos sonoros utilizados em propaganda eleitoral, conforme a legislação eleitoral.

Art. 19. A receita das multas será destinada ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

Art. 20. A Secretaria de Gestão Ambiental estabelecerá os critérios e os agentes credenciados para a fiscalização.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



KADU DA FARMÁCIA

(Emerson Furtado Nogueira de Souza)

2º SECRETÁRIO

VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 99

O citado Projeto de Lei, visa regulamentar o controle de ruídos e sons produzidos por veículos automotores no nosso município, com o objetivo de garantir um ambiente mais saudável e tranquilo para todos.

A poluição sonora tem se tornado uma preocupação crescente nas grandes cidades, e é essencial que tomemos medidas eficazes para proteger o bem-estar e a qualidade de vida da nossa população.

O projeto estabelece normas claras sobre os níveis de emissão sonora permitidos, criando zonas de restrição de ruídos e impondo limites rigorosos para os veículos que circulam em nossas ruas.

Além disso, trata-se de uma iniciativa importante para a preservação da saúde pública, considerando os impactos negativos do excesso de ruído na nossa saúde mental e física. Com o apoio das Secretarias de Gestão Ambiental e Segurança Urbana, e com a colaboração de todos, queremos combater a poluição sonora, proporcionando um ambiente mais silencioso e agradável para os moradores, especialmente em áreas sensíveis, como hospitais, escolas e áreas residenciais.

Acreditamos que a fiscalização eficiente e a aplicação de penalidades adequadas, como multas e apreensões de veículos, serão fundamentais para garantir o cumprimento desta lei. Além disso, a destinação das receitas geradas pelas multas ao Fundo Municipal de Meio Ambiente permitirá o fortalecimento das políticas públicas voltadas para o cuidado do nosso meio ambiente. Este projeto reflete nosso compromisso em buscar soluções para os desafios da urbanização e promover uma cidade mais harmônica para todos.

Com a colaboração podemos para fazer de Santana de Parnaíba um exemplo de cidade com qualidade de vida, onde o respeito ao próximo e ao ambiente seja prioridade.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



KADU DA FARMÁCIA

(Emerson Furtado Nogueira de Souza)

2º SECRETÁRIO

VEREADOR - REPUBLICANOS

Anexo do PROJETO DE LEI

TABELA 1

TIPO DE ÁREA	PERÍODO DO DIA	
	DIURNO	NOTURNO
RESIDENCIAL	55 dBA	45 dBA
MISTO	65 dBA	55 dBA
INDUSTRIAL	70 dBA	60 dBA

TABELA 2

CLASSIFICAÇÃO	NÍVEIS ESTABELECIDOS
LEVE	Até 10 dB (dez decibéis) acima do limite
GRAVE	De 11 a 40 dB (onze a quarenta decibéis) acima do limite
GRAVÍSSIMA	Mais de 41 dB (quarenta e um decibéis) acima do limite

PROJETO DE LEI Nº 100/2025

Cria a Semana de Inclusão da Pessoa com Deficiência no Trabalho e no Emprego no município de Santana de Parnaíba a ser realizada na primeira semana do mês de setembro e da outras providências

Adalto Silva Santos, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Cria a Semana de Inclusão da Pessoa com Deficiência no Trabalho e no Emprego no município de Santana de Parnaíba a ser realizada na primeira semana do mês de setembro e da outras providências

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, psicossocial, intelectual ou sensorial e que, em razão do impedimento, encontra dificuldades para se inserir de forma plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, especialmente no mercado de trabalho.

Art. 2º Este projeto de Lei tem por objetivo contribuir para a inclusão no mercado competitivo de trabalho de pessoas com deficiência leve, moderada ou grave, para as quais há maior incidência de barreiras contra a sua autonomia no ambiente de trabalho, de forma a estabelecer os objetivos, os princípios, os valores, as fases e os serviços a ele relacionados.

I – Para fins desta lei a Semana de Inclusão da Pessoa com Deficiência no Trabalho deve auxiliar a implementação da contratação de pessoas com deficiência, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

II – identificar funções que possam ser exercidas por trabalhadores com deficiência e elaborar plano de ação que possibilite a sua inclusão nos estabelecimentos, como empregados ou como aprendizes, nos termos do inciso I do caput deste artigo, bem como na condição de estagiários, autônomos ou prestadores de serviço;

III – identificar trabalhadores com deficiência, habilitados, à procura de trabalho ou

IV – conscientizar os empregadores, os trabalhadores e a sociedade sobre as habilidades e contribuições das pessoas com deficiência no trabalho e no emprego.

§ 1º A Semana de Inclusão da Pessoa com Deficiência no Trabalho e no Emprego será desenvolvida sob a forma de auditorias, estudos de viabilização, cursos, treinamentos, seminários, palestras ou quaisquer outras modalidades de esclarecimento que visem a:

I – incluir pessoas com deficiência nos estabelecimentos, nos termos dos incisos I e II do caput deste artigo;

II – esclarecer os empregadores e os trabalhadores sobre o tema.

Art. 3º Poderão ser realizadas feiras, palestras, encontros a serem determinados pelo poder executivo a fim de aproximar e conscientizar os empresários e as pessoas com deficiência estabelecendo medidas para auxiliar a contratação para o emprego e trabalho.

Art.4º- O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art.5º- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art.7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



ADALTO PESSOA
(Adalto Silva Santos)
LÍDER DO GOVERNO
VEREADOR - PSDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 100

Tenho a honra de submeter à apreciação do egrégio plenário o Projeto de Lei que "Cria a Semana de Inclusão da Pessoa com Deficiência no Trabalho e no Emprego" no município de Santana de Parnaíba a ser realizada na primeira semana do mês de setembro e da outras providências O Respeito a diversidade e a busca por igualdade de oportunidades são pilares para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, dessa forma a informação é a principal ferramenta para a conscientização de todos, Santana de Parnaíba tem de destacado por seus programas de inclusão, destaco o " Projeto Crescer" que é um case de sucesso que vem transformando a vida de muitos munícipes que outrora não possuíam um ambiente que lhes proporcionasse um crescimento, e acolhimento, Hoje venho apresentar para os nobres pares uma grande preocupação que é a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de emprego e trabalho, são pessoas que necessitam de oportunidades para iniciar no mercado de emprego e trabalho e posteriormente um crescimento profissional e nada melhor que criar condições de aproximar todos afim de promover ações concretas que possam gerar novas oportunidades e melhorar a renda da população e proporcionar dignidade a todos. Diante do exposto acima peço aos nobres pares que me acompanhem nesse importante projeto votando a favor da população

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



ADALTO PESSOA
(Adalto Silva Santos)
LÍDER DO GOVERNO
VEREADOR - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 101/2025

Dispõe sobre a vedação a discriminação à criança e ao adolescente portador de deficiência ou qualquer doença crônica no estabelecimentos de ensino, creches ou similares no Município de Santana de Parnaíba

Adalto Silva Santos , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. É vedada a discriminação à criança e ao adolescente portador de deficiência ou qualquer doença crônica nos estabelecimentos públicos ou particulares de ensino, creches ou similares, em instituições públicas ou privadas.

Art. 2º. O estabelecimento de ensino, creche ou similar, deverá capacitar seu corpo docente e equipe de apoio para acolher a criança e o adolescente portador de deficiência ou doença crônica, propiciando-lhe a integração a todas as atividades educacionais e de lazer que sua condição pessoal possibilite.

Art. 3º. Para os efeitos desta lei consideram-se deficiência ou doença crônica aquela que se refere a quaisquer pessoas que tenham desabilidade física ou mental, que limite substancialmente uma ou mais atividades importantes da vida, e:

I. deficiência: toda e qualquer incapacidade ou desabilidade, física ou mental, que limite parcial ou substancialmente uma ou mais atividades fundamentais da pessoa no seu dia a dia;

II. doença crônica: toda e qualquer enfermidade não contagiosa de caráter permanente que limite total ou parcialmente uma ou mais atividades diárias fundamentais ou que requeiram medicação e tratamento específico, tais como alergias, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA 14-JAN-2025 09:23 I-001973 diabete tipo I, hepatite tipo C, epilepsia, anemia hereditária, asma, síndrome de Tourette, lúpus, intolerância alimentar de qualquer tipo.

Art. 4º. Consideram-se atos discriminatórios à criança ou adolescente portador de

deficiência ou doença crônica para os efeitos desta lei: I. recusa de matrícula; II. impedimento ou inviabilização da permanência; III. exclusão das atividades de lazer e cultura; IV. ausência de profissional treinado para o atendimento da criança ou adolescente.

Art. 5º. As sanções aplicáveis aos que praticarem atos de discriminação nos termos desta lei serão as seguintes:

I. advertência;

II. multa no valor R\$ 293,47 (duzentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos);

III. o dobro do valor da multa, regulamentada pelo inciso II, na importância de R\$ 586,94 (quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos), no caso de reincidência.

Parágrafo único - Quando a infração for cometida por agente público, servidor público no exercício de suas funções, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos I e II deste artigo, serão aplicadas as penalidades disciplinares cominadas na legislação pertinente.

Art. 6º. Na apuração dos atos discriminatórios praticados com violação desta lei, deverão ser observados os procedimentos previstos na legislação pertinente, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal.
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA 14-JAN-2025 09:23 I-001973

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



ADALTO PESSOA
(Adalto Silva Santos)
LÍDER DO GOVERNO
VEREADOR - PSDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 101

Senhores Vereadores A dignidade da pessoa humana é a qualidade intrínseca e distintiva de cada ser humano que o faz merecedor de respeito e consideração por parte do Estado, implicando, neste sentido, um complexo de direitos e deveres fundamentais que asseguram a pessoa tanto contra todo e qualquer ato de cunho degradante e desumano. É notório por todos, assim como um dos pilares da República Federativa do Brasil, a igualdade entre as pessoas, sem que haja qualquer tipo de discriminação. A lei, portanto, deve salvaguardar os direitos inerentes a todos, sem que haja distinção seja de qualquer natureza. Desta forma, a presente propositura proíbe a discriminação à criança e ao adolescente portador de deficiência ou qualquer doença crônica nos estabelecimentos de ensino, creches ou similares, em instituições públicas ou privadas (artigo 1º). Não obstante o previsto na Constituição Federal, já destacado, a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que "institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)" estabelece ser dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação. Referida lei considera discriminação em razão da deficiência toda forma de distinção, restrição ou exclusão, por ação ou omissão, que tenha o propósito ou o efeito de prejudicar, impedir ou anular o reconhecimento ou o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais de pessoa com deficiência, incluindo a recusa de adaptação razoáveis e de fornecimento de tecnologias assistivas, estabelecendo que para fins de proteção contra a discriminação, são considerados especialmente vulneráveis a criança, o adolescente, a mulher e o idoso, com deficiência. CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DE PARNAÍBA 14-JAN-2025 09:23 I-001973 Ato continuo, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, estabelece que toda criança e adolescente goza de todos os direitos fundamentais, sem discriminação por conta de deficiência ou condição especial de desenvolvimento. Desta forma, em especial à regulamentação prevista no projeto em discussão, não afronta o princípio da legalidade, o que confirma sua discussão, aprovação e posterior promulgação. Destarte, por todas essas razões e fundamentos conto com o apoio dos Nobres Pares para um tema tão relevante nos dias atuais que seria a proteção à criança e adolescente. P



Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.

ADALTO PESSOA
(Adalto Silva Santos)
LÍDER DO GOVERNO
VEREADOR - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 102/2025

Dispõe sobre escola mais segura a instalação de totem de monitoramento e de segurança em todos os Colégios Públicos do Município de Santana de Parnaíba.

Josildo Ribeiro da Silva , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar sistema de monitoramento por totens em todos os Colégios públicos deste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no respectivo orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



JOSILDO RIBEIRO
(Josildo Ribeiro da Silva)
TESOUREIRO
VEREADOR - MDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 102

A presente proposição tem por objetivo a implantação de sistema de monitoramento e de segurança por meio de totens instalados em todos os Colégios públicos do Município de Santana de Parnaíba.

Medida idêntica foi adotada em outros municípios e vem resultando em significativos avanços na segurança de alunos pais e professores dos colégios e na preservação do patrimônio, mediante a utilização de tecnologias mais modernas que contam com botões do pânico, câmeras e microfones, onde qualquer munícipe pode entrar em contato com a central de monitoramento 24 horas, no caso de ocorrências diversas.

Desse modo, referido investimento contribuirá, sem sombra de dúvida, para transmitir à população uma maior sensação de segurança, dentro e fora nas redondezas dos colégios públicos.

Por essas razões, entendo ser de interesse para o Município a aprovação do presente projeto de lei, de modo que submeto os seus termos ao juízo de meus pares e desta respeitável Casa de Leis.

Plenário Antônio Branco, 13 de Janeiro de 2025.



JOSILDO RIBEIRO
(Josildo Ribeiro da Silva)
TESOUREIRO
VEREADOR - MDB

PROJETO DE LEI Nº 103/2025

Cria o Programa Plantio Permanente de Árvores Nativas PPAN

Adalto Silva Santos, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º- Fica criado o Programa de Plantio Permanente de Árvores Nativas – PPAN, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba.

Art. 2º- Fica sobre a responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente, a criação de viveiros para plantio de árvores nativas já catalogadas a partir de sementes ou novas mudas em área reservada, para posteriormente serem utilizadas em reflorestamento no município de Santana de Parnaíba.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



ADALTO PESSOA
(Adalto Silva Santos)
LÍDER DO GOVERNO
VEREADOR - PSDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 103

Senhores Vereadores Tenho a honra de submeter à apreciação do egrégio plenário o Projeto de Lei a ser analisado, “Programa de Plantio Permanente de Árvores Nativas PPAN” no âmbito do Município de Santana de Parnaíba”. Objetivando o incentivo a preservação ambiental e o replantio de árvores para as futuras gerações, apresento aos meus nobres pares desta casa de lei o projeto acima citado, que tem por sua finalidade a preservação ambiental de árvores de espécies nativas de nossa cidade. As árvores nativas de nossa região contribuem diretamente para a preservação dos biomas, fauna e clima, sendo necessário a criação de projeto específico de cultivo das espécies, pelos motivos acima apresentados e por objetivar o interesse público geral, espero contar com o voto favorável dos nobres Pares à presente propositura

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



ADALTO PESSOA
(Adalto Silva Santos)
LÍDER DO GOVERNO
VEREADOR - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 104/2025

Institui o Mapa do Empreendedor Informal no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Adalto Silva Santos , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído a criação de um canal de comunicação no via Web da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, dentro da página da SEMDES – Secretaria Emprego e Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, para que o empreendedor informal fazer seu cadastro de interesse na formalização do seu negócio junto ao cadastro econômico da SEMEDES.

Art. 2º O canal será nomeado “Mapa do Empreendedor Informal”.

Art. 3º A partir do cadastro o empreendedor será encaminhado para o Balcão do Empreendedor para auxiliar e agilizar a abertura de empresas, seguido das orientações e benefícios da sua formalização como empreendedor.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo, por meio de decreto, editar normas complementares para a execução da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



ADALTO PESSOA
(Adalto Silva Santos)
LÍDER DO GOVERNO
VEREADOR - PSDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 104

A formalização e o registro dos pequenos empreendedores como MEI (Microempreendedor Individual) geram oportunidades e ganhos para o negócio. O empreendimento tem muito mais chances de fechar parcerias, além de acessar mais e mais amplas linhas de crédito, exportar e também receber subsídios do governo. Além disso, o empreendedor formalizado tem seus direitos trabalhistas e previdenciários garantidos quando necessário, como auxílio-doença, aposentadoria, saláriomaternidade, entre outros. A garantia dos direitos bem como o acesso aos serviços públicos são uma forma de trazer dignidade para os muitos profissionais que necessitam apenas de uma oportunidade uma porta de entrada para sua formalização, entendo que é dever dessa casa de leis proporcionar formas de auxílio e incentivo aos empreendedores que buscam todos os dias trazer o pão de cada dia para suas famílias, certo dessa responsabilidade peço aos nobres vereadores que votem a favor dessa importante matéria

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



ADALTO PESSOA
(Adalto Silva Santos)
LÍDER DO GOVERNO
VEREADOR - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 105/2025

Dispõe sobre o funcionamento em horário noturno das creches da rede municipal de ensino e dá outras providências.

Gabriel Silva Oliani , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento em horário estendido das creches da rede municipal de ensino no município de Santana de Parnaíba, com o objetivo de atender às necessidades de pais ou responsáveis que trabalham ou estudam no período noturno.

Parágrafo único. O horário estendido de funcionamento das creches será compreendido até às 20h, podendo ser ajustado conforme as demandas da comunidade e a disponibilidade de recursos.

Art. 2º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, deverá organizar o funcionamento das creches em horário estendido, assegurando:

- I - a manutenção de equipes pedagógicas e de apoio qualificadas;
- II - a oferta de alimentação adequada às crianças durante o período de funcionamento;
- III - a segurança das crianças e dos profissionais durante o horário estendido;
- IV - a ampla divulgação à comunidade sobre a disponibilidade do serviço.

Art. 3º As vagas para o horário estendido deverão ser disponibilizadas mediante inscrição prévia, com prioridade para:

- I - pais ou responsáveis comprovadamente inseridos no mercado de trabalho no período da tarde e início da noite;

II - estudantes que frequentam cursos regulares ou profissionalizantes no período vespertino;

III - famílias em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastradas nos programas municipais.

Art. 4º O funcionamento estendido das creches será implementado de forma gradual, priorizando regiões de maior demanda e considerando a viabilidade orçamentária e operacional.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 105

A presente proposta tem como objetivo atender a uma necessidade urgente de muitas famílias do município de Santana de Parnaíba, que enfrentam dificuldades para conciliar suas responsabilidades laborais ou acadêmicas com o cuidado e acompanhamento de suas crianças em horários estendidos. O funcionamento das creches da rede municipal até às 20h possibilitará que pais e responsáveis tenham mais flexibilidade para trabalhar, estudar ou realizar outras atividades essenciais, promovendo maior equilíbrio entre a vida profissional e familiar.

Atualmente, muitos pais ou responsáveis que trabalham em horários não convencionais ou que possuem jornadas prolongadas encontram-se em uma situação vulnerável, sem alternativas seguras e acessíveis para o cuidado de suas crianças no período vespertino e início da noite. Essa situação pode gerar impactos negativos tanto na qualidade de vida das famílias quanto no desempenho profissional ou acadêmico dos responsáveis.

A extensão do horário de funcionamento das creches até às 20h contribuirá diretamente para o bem-estar das crianças, que terão acesso a um ambiente seguro, acolhedor e com atividades pedagógicas planejadas. Além disso, a medida fortalece a política de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade social, promovendo a inclusão e garantindo que todas as crianças tenham acesso ao cuidado necessário, independentemente das condições de seus responsáveis.

Essa iniciativa também reflete o compromisso da administração pública com a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, ao alinhar as demandas da sociedade com as boas práticas de gestão educacional e social. Assim, a ampliação do horário de funcionamento das creches será um importante passo para garantir maior igualdade de oportunidades, fortalecimento dos laços familiares e desenvolvimento pleno das crianças do município. Diante do exposto, é imprescindível a aprovação deste projeto, que busca atender aos anseios da comunidade e reforçar o papel do município como agente transformador na vida de seus cidadãos.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 107/2025

Institui no âmbito municipal a honraria GCM " Guarda Civil Municipal " Destaque do ano e da outras providências.

Josildo Ribeiro da Silva , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. – Fica instituído a “Honraria GCM Destaque do Ano” a ser outorgado anualmente pela Câmara Municipal a um membro da GCM que se destacou em seus afazeres durante o ano

Art. 2º - Anualmente, até o dia 23 de Novembro, a chefia da GCM de Santana de Parnaíba encaminhará a indicação do nome escolhido juntamente com sua qualificação para a Câmara Municipal.

Parágrafo único – Fica a critério dos membros da GCM de Santana de Parnaíba a forma de escolha do homenageado.

Art. 3º - A sessão solene deverá ser realizada preferencialmente no dia 23 de Novembro, tendo em vista que é comemorado o dia do Guarda Civil Municipal de Santana de Parnaíba.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução dessa resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



JOSILDO RIBEIRO
(Josildo Ribeiro da Silva)
TESOUREIRO
VEREADOR - MDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 107

O presente projeto de Resolução tem como principal finalidade, reconhecer, homenagear e estimular aqueles GCM(s) que mais se destacaram no período de 01 (um) ano em prol da segurança de nossa cidade.

Aqueles GCM(s) que mais se destacam e mais trabalham pela cidade merecem a devida valorização pelos Poderes constituídos do Município.

Pelas razões expostas peço o apoio de todos os colegas Vereadores para aprovação do presente Projeto de Resolução.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



JOSILDO RIBEIRO
(Josildo Ribeiro da Silva)
TESOUREIRO
VEREADOR - MDB

PROJETO DE LEI Nº 108/2025

Institui a comemoração do Dia do Profissional da Beleza pela Câmara Municipal de Santana de Parnaíba

Adalto Silva Santos , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, o Dia Municipal do Profissional da Beleza, a ser comemorado anualmente, no dia 03 do mês de setembro, nesta Casa de Leis.

Art. 2º – Na data de que trata o art. 1º desta Lei serão homenageados dois profissionais por indicação de cada vereador, entre: Cabeleireiros, Barbeiros, Manicures, Pedicures, Maquiadores, Depiladores e Esteticistas.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



ADALTO PESSOA
(Adalto Silva Santos)
LÍDER DO GOVERNO
VEREADOR - PSDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 108

Senhores Vereadores O Projeto de Lei visa homenagear os “Profissionais da Beleza”, assim denominados popularmente os Cabeleireiros, Barbeiros, Manicures, Pedicures, Maquiadores, Depiladores e Esteticistas. Esses profissionais prestam relevantes serviços, sobretudo porque atuam melhorando a autoestima das pessoas das mais variadas idades e classes sociais, inclusive os enfermos, de modo que asseguram uma melhor qualidade de vida aos que são atendidos. T tamanha relevância do tema exige uma atenção especial do Poder Público Municipal, pelo que o presente Projeto de Lei visa dar maior visibilidade ao trabalho desenvolvido por estes cidadãos e incentivar uma busca pelo aprimoramento contínuo deste ofício. Face ao exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



ADALTO PESSOA
(Adalto Silva Santos)
LÍDER DO GOVERNO
VEREADOR - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 109/2025

Dispõe sobre o Programa de Incentivo ao Esporte Escolar, promovendo a concessão de bolsas de incentivo para alunos que se destacam no esporte e nos estudos, e dá outras providências.

João Antonio Aguiar Barros Galhardi ,
Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo ao Esporte Escolar no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, com o objetivo de promover o desenvolvimento esportivo e acadêmico de alunos matriculados na rede pública de ensino.

Art. 2º O programa tem como finalidade:

- I – Incentivar a prática esportiva como ferramenta de educação, inclusão social e melhoria da qualidade de vida;
- II – Reconhecer e premiar o desempenho de alunos que se destacam no esporte e nos estudos;
- III – Identificar talentos esportivos e promover seu desenvolvimento de forma sustentável e responsável;
- IV – Fomentar a integração entre a comunidade escolar, incentivando a cultura esportiva no município.

Art. 3º Serão elegíveis ao Programa de Incentivo ao Esporte Escolar os alunos que atenderem aos seguintes critérios:

- I – Estarem regularmente matriculados na rede pública de ensino de Santana de Parnaíba;
- II – Apresentarem bom desempenho acadêmico, com média mínima de 7,0 (sete) em todas as disciplinas, nos dois últimos semestres letivos;
- III – Destacarem-se em competições esportivas, representando a escola ou o município, em âmbito local, estadual ou nacional;
- IV – Apresentarem bom comportamento e assiduidade escolar, com frequência mínima de 85% (oitenta e cinco por cento).

Art. 4º A bolsa de incentivo será concedida nas seguintes modalidades:

- I – Bolsa Integral: Para alunos que alcançarem resultados de excelência tanto no desempenho esportivo quanto acadêmico;
- II – Bolsa Parcial: Para alunos que demonstrarem destaque em uma das áreas, com potencial de evolução na outra.

Parágrafo único. Os valores e critérios específicos das bolsas serão regulamentados pelo Poder Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei.

Art. 5º As bolsas de incentivo poderão ser utilizadas para:

- I – Custear despesas relacionadas à prática esportiva, como aquisição de materiais, uniformes e participação em competições;
- II – Viabilizar a participação em programas educacionais, cursos e atividades extracurriculares que promovam o desenvolvimento acadêmico;
- III – Oferecer suporte para transporte, alimentação e outros custos relacionados ao esporte e à educação.

Art. 6º O Poder Executivo poderá:

- I – Celebrar parcerias com empresas privadas e instituições esportivas para ampliar o alcance e os recursos do programa;
- II – Promover eventos esportivos escolares, visando estimular a prática esportiva e identificar novos talentos;
- III – Disponibilizar infraestrutura e profissionais capacitados para orientação esportiva e acadêmica dos beneficiados.

Art. 7º Os recursos para a implementação do programa serão provenientes de:

- I – Verbas orçamentárias municipais;
- II – Convênios e parcerias com os governos estadual e federal;
- III – Doações e patrocínios de empresas privadas e organizações não governamentais.

Art. 8º O programa será avaliado anualmente, com a publicação de relatório de impacto, contemplando:

- I – Número de alunos beneficiados;
- II – Resultados alcançados em competições esportivas e no desempenho acadêmico;
- III – Sugestões de melhorias para o programa.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



JOÃO GALHARDI
(João Antonio Aguiar Barros Galhardi)
VEREADOR - PSD

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 109

A criação do **Programa de Incentivo ao Esporte Escolar** tem como propósito unir duas dimensões essenciais para a formação de jovens cidadãos: o esporte e a educação. Essa iniciativa busca promover o desenvolvimento integral de alunos da rede pública de ensino do município de Santana de Parnaíba, oferecendo-lhes oportunidades de crescimento pessoal, acadêmico e esportivo.

Importância do Programa

O esporte é uma ferramenta poderosa de transformação social. Ele contribui para o desenvolvimento físico e mental, estimula valores como disciplina, cooperação e liderança, e proporciona experiências de convivência e superação. Quando aliado à educação, o esporte se torna ainda mais eficaz, preparando jovens para os desafios do futuro e ampliando suas perspectivas de vida.

Com a implementação deste programa, espera-se:

- **Reduzir a evasão escolar:** Ao oferecer incentivos concretos, como bolsas de estudo e suporte à prática esportiva, o programa estimula a permanência e o engajamento dos alunos na escola.
- **Fomentar a descoberta de talentos locais:** Muitos jovens possuem potencial esportivo inexplorado devido à falta de recursos e infraestrutura. O programa identifica e apoia esses talentos, ampliando suas chances de sucesso.
- **Promover a inclusão social:** O esporte é um elemento unificador, que integra diferentes comunidades e grupos sociais, contribuindo para a redução de desigualdades.

Benefícios para o Município

O investimento em programas como este traz retornos significativos para a sociedade. Além de preparar jovens para serem cidadãos ativos e responsáveis, a prática esportiva aliada à educação reduz o envolvimento com práticas de risco, como a criminalidade e o uso de substâncias ilícitas.

Santana de Parnaíba, como um município em constante crescimento, possui uma

demanda crescente por iniciativas que estimulem o desenvolvimento humano e social. Este programa reflete o compromisso do poder público em oferecer soluções inovadoras e eficazes para os desafios da juventude, criando condições para que cada aluno alcance seu pleno potencial.

Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A proposta está diretamente alinhada aos seguintes ODS:

- **ODS 3 – Saúde e Bem-Estar:** Incentivar o esporte contribui para a melhoria da saúde física e mental dos jovens.
- **ODS 4 – Educação de Qualidade:** O programa promove a valorização da educação, conectando-a à prática esportiva.
- **ODS 10 – Redução das Desigualdades:** Ao oferecer oportunidades iguais para todos, o programa reduz disparidades sociais e econômicas.

Impactos no Desenvolvimento Local

Com a criação do programa, espera-se:

1. **Desenvolvimento de jovens atletas:** Ao receber suporte técnico e financeiro, os alunos poderão participar de competições em diferentes níveis, representando o município e destacando-se no cenário esportivo.
2. **Fortalecimento da cultura esportiva:** O incentivo ao esporte escolar cria uma base sólida para o desenvolvimento de equipes e eventos esportivos municipais, aproximando a comunidade das práticas esportivas.
3. **Geração de oportunidades:** Além de beneficiar diretamente os alunos, o programa estimula o mercado esportivo local, gerando empregos e parcerias com instituições públicas e privadas.

Sustentabilidade do Programa

A implementação do programa será viabilizada por recursos provenientes de diferentes fontes, como verbas municipais, convênios com governos estadual e federal, e parcerias público-privadas. Essa abordagem garante a sustentabilidade financeira do projeto, otimizando os recursos públicos e ampliando sua abrangência.

Conclusão

O **Programa de Incentivo ao Esporte Escolar** é uma resposta às demandas da juventude de Santana de Parnaíba, alinhando desenvolvimento educacional e esportivo com inclusão e igualdade de oportunidades. Sua implementação reafirma o compromisso da administração pública com o futuro do município, promovendo a formação de cidadãos mais saudáveis, preparados e engajados com o bem-estar coletivo.

Trata-se de uma política pública inovadora e transformadora, que fortalecerá os pilares da educação, do esporte e da cidadania, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade de vida no município.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



JOÃO GALHARDI

(João Antonio Aguiar Barros Galhardi)

VEREADOR - PSD

PROJETO DE LEI Nº 110/2025

Permite a doação de animais em locais públicos no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Gabriel Silva Oliani , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º Fica permitida a doação de animais em locais públicos, como praças, parques, feiras e outros espaços de uso coletivo, no Município de Santana de Parnaíba, com o objetivo de promover a adoção responsável e o bem-estar animal.

§ 1.º As doações devem ser realizadas com o compromisso de responsabilidade dos novos tutores, garantindo que os animais adotados sejam tratados de maneira adequada, recebendo os cuidados necessários, como alimentação, saúde e abrigo.

§ 2.º A doação de animais será permitida apenas para animais registrados em órgãos de controle, como a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Defesa Civil Municipal ou outras entidades competentes que garantam a segurança e o controle do processo de adoção.

Art. 2.º O processo de doação de animais em locais públicos será regulamentado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que estabelecerá as normas e critérios para a realização das doações, incluindo:

- I - Cadastro de adotantes, com a exigência de que os responsáveis pela adoção apresentem dados pessoais e assinem um termo de compromisso com a responsabilidade sobre o bem-estar do animal;
- II - Fiscalização e monitoramento das adoções realizadas para garantir o cumprimento das condições mínimas de cuidado e o acompanhamento dos animais adotados;
- III - Campanhas de conscientização, com orientações sobre a importância da adoção responsável e sobre os cuidados necessários com os animais.

Art. 3.º Fica proibida a doação de animais em locais públicos sem o acompanhamento

da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou entidades parceiras, que devem garantir que o processo de adoção ocorra de maneira ética, transparente e com a devida responsabilidade legal.

Art. 4.º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e entidades de proteção animal poderão organizar eventos de adoção em locais públicos com o intuito de promover a adoção de animais abandonados, garantindo que todos os animais sejam avaliados por profissionais capacitados e que os adotantes estejam aptos a proporcionar o ambiente adequado para os animais.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei, incluindo as campanhas de conscientização e a organização de eventos de adoção, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 110

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Apresento à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que visa regulamentar a doação de animais em locais públicos de Santana de Parnaíba, permitindo que animais abandonados ou resgatados possam ser adotados de forma responsável pela população.

Este projeto tem como objetivo garantir que a adoção de animais seja feita com responsabilidade, promovendo o bem-estar dos animais e contribuindo para a redução da população de animais abandonados nas ruas. A regulamentação da doação em locais públicos proporcionará um ambiente seguro e controlado para que as adoções ocorram de forma ética e transparente.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que, sem dúvida, beneficiará a nossa cidade, promovendo o bem-estar animal e conscientizando a população sobre a importância da adoção responsável.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 111/2025

Dispõe sobre a aplicação de multa para líderes e organizadores de invasões de áreas públicas ou privadas no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Gabriel Silva Oliani , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º Fica estabelecida a aplicação de multa para líderes e organizadores de invasões de áreas públicas ou privadas no Município de Santana de Parnaíba, com o objetivo de coibir práticas ilegais de ocupação e garantir a ordem urbana e o respeito à propriedade.

§ 1.º A multa será aplicada a qualquer pessoa ou grupo que organize, coordene, incentive ou participe ativamente de invasões de áreas, com ou sem o uso de força, e que prejudique a posse de bens imóveis públicos ou privados.

§ 2.º Entende-se por invasão, para os fins desta Lei, a ocupação irregular de terrenos ou imóveis sem a devida autorização do proprietário ou da autoridade competente, seja para moradia, comércio ou qualquer outra atividade.

Art. 2.º Os líderes e organizadores das invasões serão responsabilizados pela aplicação de multa, que será definida conforme a gravidade do ato, o número de envolvidos e a extensão dos danos causados.

I - A multa básica para os líderes e organizadores será de 10.000 (dez mil) UFESPs por infração cometida, sendo o valor dobrado em caso de reincidência ou de invasão de áreas de risco ou de importância ambiental, histórica ou cultural.

II - A multa será progressiva em função do número de pessoas envolvidas na invasão, podendo chegar até 50.000 (cinquenta mil) UFESPs em casos de grande organização e participação em massa.

§ 1.º A multa será cobrada diretamente dos líderes ou organizadores, independentemente do número de invasores, sendo garantido o direito à defesa por

meio de recurso administrativo junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

§ 2.º As multas serão pagas em parcela única ou parceladas, conforme a capacidade financeira do infrator, e deverão ser quitadas dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, sob pena de inscrição na dívida ativa municipal.

Art. 3.º A fiscalização das invasões e a aplicação das multas será responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, em parceria com a Guarda Municipal e a Polícia Militar, que devem atuar para identificar os responsáveis e garantir a notificação imediata dos líderes e organizadores.

§ 1.º A Guarda Municipal e a Polícia Militar poderão realizar ações de desocupação nas áreas invadidas, com o apoio da Defesa Civil Municipal e outros órgãos competentes, conforme a gravidade da invasão e os danos causados.

§ 2.º A Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente terá 30 (trinta) dias após a identificação do líder ou organizador para efetuar a notificação da multa e iniciar o processo administrativo de cobrança.

Art. 4.º A aplicação de multa não exclui a responsabilidade civil ou penal dos infratores, que poderão ser processados judicialmente por danos causados à propriedade, ao meio ambiente ou à ordem pública, conforme a legislação vigente.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal, podendo ser suplementadas, se necessário, para garantir a continuidade das ações de fiscalização e desocupação das áreas invadidas.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI

(Gabriel Silva Oliani)

1º SECRETÁRIO

VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 111

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Apresento à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que visa a criação de multa para líderes e organizadores de invasões no Município de Santana de Parnaíba. O objetivo deste projeto é coibir a prática ilegal de invasões, que trazem prejuízos à ordem urbana e causam impactos negativos na sociedade, como o aumento de ocupações irregulares e o comprometimento da qualidade de vida da população.

A responsabilização dos líderes e organizadores por meio da aplicação de multas severas visa desestimular essas ações, garantindo que os responsáveis sejam chamados a responder por seus atos, ao mesmo tempo em que se preserva o direito à propriedade e a segurança pública.

A combate às invasões ilegais é essencial para garantir um desenvolvimento urbano ordenado, seguro e com respeito à legalidade, além de promover a responsabilidade social.

Acredito que, com a aprovação deste projeto, Santana de Parnaíba terá uma ferramenta importante para lidar com as invasões, garantindo mais segurança e organização para nossa população.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 112/2025

Dispõe sobre a autorização e regulamentação da instalação de painéis luminosos no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Gabriel Silva Oliani, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º Fica autorizada a instalação de painéis luminosos (também conhecidos como painéis de LED ou painéis digitais) no Município de Santana de Parnaíba, com o objetivo de incentivar a inovação e a praticidade nas comunicações visuais, promovendo uma cidade moderna e tecnológica.

§ 1.º A instalação dos painéis luminosos poderá ocorrer em espaços públicos e privados, tais como vias públicas, praças, estabelecimentos comerciais e outros pontos de grande visibilidade, desde que observadas as normas estabelecidas por esta Lei.

§ 2.º O uso dos painéis luminosos será permitido para a publicidade, informações institucionais, divulgação de eventos culturais e educativos, além de outras finalidades que promovam o desenvolvimento econômico e social da cidade.

Art. 2.º A instalação e operação dos painéis luminosos deverão seguir as seguintes diretrizes:

- I - Compatibilidade visual e ambiental: Os painéis devem ser projetados de forma a não prejudicar a estética da cidade nem causar impactos negativos no ambiente urbano;
- II - Segurança: Os painéis devem ser instalados com tecnologia e infraestrutura que garantam a segurança pública, sem obstruir a visibilidade em vias públicas ou oferecer riscos à mobilidade urbana;
- III - Eficiência energética: Os painéis luminosos devem ser instalados com tecnologia de baixo consumo energético, preferencialmente utilizando fontes renováveis ou painéis solares sempre que possível, para promover a sustentabilidade;
- IV - Controle de luminosidade: A intensidade luminosa dos painéis deve ser ajustada de forma a evitar poluição luminosa, respeitando as normas técnicas de segurança e

conforto visual para pedestres e motoristas.

Art. 3.º A instalação dos painéis luminosos em espaços públicos estará sujeita à autorização prévia do Poder Executivo Municipal, que estabelecerá as normas técnicas, os critérios de instalação, e os locais onde os painéis poderão ser colocados.

§ 1.º A solicitação para instalação de painéis luminosos deverá ser submetida à Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, que avaliará a viabilidade e adequação do projeto à paisagem urbana e ao tráfego de veículos e pedestres.

§ 2.º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer áreas específicas para a instalação de painéis luminosos, buscando balancear a modernização da cidade com o respeito ao ambiente urbano e ao conforto da população.

Art. 4.º Os painéis luminosos de propaganda comercial ou institucional deverão estar em conformidade com as normas de publicidade e propaganda do Município, respeitando os limites de tamanho e localização estabelecidos pela legislação municipal vigente.

§ 1.º A instalação de painéis luminosos para fins publicitários deverá respeitar as normas de licenciamento e tributação previstas na Lei Municipal de Publicidade e Propaganda.

§ 2.º O uso de painéis luminosos para fins políticos ou eleitorais será permitido somente conforme as disposições da legislação eleitoral vigente.

Art. 5.º Os proprietários dos painéis luminosos serão responsáveis pela manutenção, funcionamento adequado e segurança dos equipamentos, garantindo que não ofereçam riscos à população e que atendam às normas de acessibilidade.

§ 1.º Em caso de defeito técnico ou danos materiais, os responsáveis deverão realizar a reparação imediata do painel, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente.

§ 2.º A fiscalização e a verificação do cumprimento das normas serão realizadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente e pela Guarda Municipal, que poderão aplicar sanções em caso de irregularidades.

Art. 6.º A Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba poderá estabelecer incentivos fiscais e parcerias público-privadas para a instalação de painéis luminosos em locais estratégicos, com o objetivo de promover a modernização da cidade e incentivar o desenvolvimento econômico e cultural.

§ 1.º Poderão ser estabelecidos descontos de IPTU ou isenções fiscais para empresas que instalem painéis luminosos em áreas que beneficiem a comunicação pública, como a divulgação de eventos culturais, sociais e turísticos.

§ 2.º A Prefeitura também poderá firmar parcerias com empresas de tecnologia para promover o uso de painéis digitais em projetos de educação, cultura e informação

pública.

Art. 7.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, para garantir a expansão do uso de tecnologias inovadoras na cidade.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 112

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Apresento à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que autoriza a instalação de painéis luminosos no Município de Santana de Parnaíba, com o intuito de incentivar a inovação tecnológica, promover a modernização da cidade e aumentar a eficiência na comunicação pública e privada.

A utilização de painéis luminosos, com tecnologia de LED, painéis solares e outras soluções sustentáveis, contribuirá para a qualificação da infraestrutura urbana e proporcionará um ambiente mais dinâmico e interativo, promovendo eventos culturais, ações sociais e de saúde de maneira mais eficaz.

Acredito que este projeto contribuirá para a visibilidade pública, a segurança dos munícipes e a promoção da cultura local, ao mesmo tempo em que valoriza o ambiente urbano de Santana de Parnaíba.

Confio no apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que representa um avanço significativo na direção de uma cidade mais inovadora e conectada.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 113/2025

Institui o Programa Municipal "Sonho Grande", voltado à formação de lideranças jovens para a promoção de ideais de liberdade econômica, valores liberais e reformas estruturantes no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Gabriel Silva Oliani, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º Fica instituído no Município de Santana de Parnaíba o Programa Municipal "Sonho Grande", com o objetivo de capacitar jovens para atuarem na política e em outras esferas públicas, disseminando ideias relacionadas à liberdade econômica, valores liberais e reformas estruturantes voltadas para o desenvolvimento e eficiência do Município.

§ 1.º O Programa visa formar lideranças jovens que, por meio da disseminação de ideias sobre a redução do tamanho do Estado, fortalecimento do mercado livre e maior eficiência na gestão pública, possam atuar como agentes de mudança no Município.

§ 2.º O Programa promoverá a participação ativa da juventude nas discussões sobre políticas públicas, promovendo engajamento político, cidadania ativa e a construção de um ambiente de desenvolvimento sustentável e econômico para Santana de Parnaíba.

Art. 2.º A metodologia do Programa "Sonho Grande" será estruturada em torno das seguintes ações:

I - Formação intelectual: Através de palestras, cursos e eventos com especialistas nas áreas de economia, política e gestão pública alinhados aos ideais liberais, para capacitar os jovens sobre os principais desafios econômicos e políticos enfrentados pelo Município e pelo Brasil.

II - Apoio estratégico: Oferecimento de treinamentos em comunicação política, mobilização social, engajamento digital e uso das redes sociais como ferramentas de disseminação das ideias do Programa e de mobilização da juventude.

III - Desenvolvimento de lideranças: Identificação de jovens com potencial para se tornarem protagonistas nas questões locais e para impulsionarem mudanças significativas em seus estados e municípios, por meio de uma formação política estruturada.

Art. 3.º O Programa Municipal "Sonho Grande" será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com outras secretarias municipais e entidades da sociedade civil, com a participação ativa de juventude local e organizações não governamentais que compartilhem dos mesmos princípios e ideais do programa.

§ 1.º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pela organização de palestras, cursos de formação, eventos de capacitação e pela seleção de jovens talentos para o programa.

§ 2.º O programa também poderá contar com a parceria de instituições de ensino superior e organizações liberais que estejam comprometidas com a formação de novas lideranças políticas, econômicas e sociais para o Município.

Art. 4.º O Programa "Sonho Grande" terá como um de seus principais objetivos o desenvolvimento de lideranças jovens que contribuam para a implementação de políticas públicas voltadas à eficiência da gestão pública, redução de gastos públicos, desburocratização dos processos administrativos e fortalecimento da liberdade econômica, com foco nas seguintes diretrizes:

I - Incentivo à competitividade e ao mercado livre: Promover um ambiente favorável à iniciativa privada, ao empreendedorismo local e à geração de empregos no Município.

II - Redução da burocracia: Propor reformas administrativas que resultem na agilização dos processos públicos e na facilidade do acesso dos cidadãos aos serviços.

III - Gestão pública eficiente: Propor políticas voltadas à transparência, responsabilidade fiscal e otimização dos recursos públicos.

Art. 5.º A participação no Programa "Sonho Grande" será aberta a jovens de Santana de Parnaíba, com idades entre 16 e 30 anos, que tenham interesse em aprender sobre as práticas da política e da gestão pública, e que possuam afinidade com os valores liberais e a defesa da liberdade econômica.

§ 1.º Os candidatos deverão se inscrever em processos seletivos organizados pela Secretaria Municipal de Educação, com avaliação de competências e potencial de liderança.

§ 2.º O Programa também oferecerá mentoria política para os selecionados, conectando-os com líderes políticos locais e especialistas para orientações e conselhos práticos.

Art. 6.º O Programa Municipal "Sonho Grande" poderá ser financiado por recursos próprios do Município, parcerias com instituições privadas, organizações não governamentais (ONGs) e instituições educacionais, desde que alinhadas com os objetivos do programa.

§ 1.º Os recursos serão destinados para capacitação, eventos e ações de divulgação do programa, visando aumentar a participação da juventude local.

Art. 7.º O Poder Executivo Municipal regulamentará o presente projeto, no prazo de 90 (noventa) dias, com a definição dos procedimentos operacionais e dos critérios de seleção dos jovens para o programa, garantindo a transparência e o acesso igualitário a todos os interessados.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 113

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Apresento à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que institui o Programa Municipal "Sonho Grande", com o intuito de promover a formação de lideranças jovens em Santana de Parnaíba. O programa visa capacitar a juventude local para se tornar protagonista nas áreas políticas e econômicas, com base em ideais liberais, focados na liberdade econômica, eficiência pública e desburocratização.

Através de palestras, cursos de formação e engajamento digital, os jovens de nossa cidade terão a oportunidade de aprender sobre políticas públicas, gestão pública eficiente e as principais práticas econômicas para garantir o desenvolvimento do Município.

Com o apoio dos nobres pares, podemos criar um futuro de mais prosperidade e liberdade econômica para Santana de Parnaíba, formando as lideranças do amanhã e promovendo o desenvolvimento social e econômico.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 114/2025

Dispõe sobre a implantação do Programa de Residência Médica no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Emerson Furtado Nogueira de Souza , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Da Instituição do Programa de Residência Médica

Fica instituído o Programa de Residência Médica no Município de Santana de Parnaíba, como modalidade de ensino de pós-graduação, com duração determinada e treinamento em serviço sob a supervisão de profissionais qualificados, de acordo com as normas estabelecidas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

Art. 2º - Objetivo

O Programa de Residência Médica tem por objetivo:

- I - Promover a formação de médicos especialistas para atender às demandas de saúde do município e região;
- II - Contribuir para a melhoria contínua da qualidade do atendimento no sistema de saúde local;
- III - Estimular a fixação de profissionais médicos na região, promovendo o fortalecimento do SUS.

Art. 3º - Áreas de Atuação

O programa deverá abranger, inicialmente, as seguintes especialidades:

- I - Clínica Médica;

II - Pediatria;

III - Ginecologia e Obstetrícia;

IV - Medicina da Família e Comunidade;

V - Outras especialidades, conforme demanda identificada e aprovação pela CNRM.

Art. 4º - Infraestrutura e Recursos

A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por:

I - Garantir infraestrutura adequada para o funcionamento dos programas;

II - Disponibilizar salas de aula, bibliotecas e acesso a plataformas digitais para os residentes;

III - Assegurar recursos financeiros e humanos necessários para a execução dos programas, incluindo bolsas para residentes.

Art. 5º - Recursos Financeiros

Os recursos para a implantação e manutenção do programa serão provenientes de:

I - Orçamento municipal;

II - Parcerias com instituições estaduais e federais;

III - Convênios com universidades, fundações e organizações não governamentais.

Art. 6º - Comissões Responsáveis

Ficam criadas, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, as seguintes comissões:

I - Comissão de Residência Médica (COREME): Instância auxiliar da CNRM e da Comissão Estadual de Residência Médica (CEREM), estabelecida no Hospital Municipal de Santana de Parnaíba, com a finalidade de coordenar os Programas de Residência Médica autorizados pela CNRM.

II - Comissão Municipal de Residência Médica de Santana de Parnaíba (COMUREME): Instância colegiada consultiva e deliberativa da Secretaria Municipal de Saúde, responsável por supervisionar e avaliar os programas de residência médica no município, em conjunto com a COREME.

Art. 7º - Competências da COREME Compete à COREME:

- I - Coordenar os Programas de Residência Médica autorizados pela CNRM;
- II - Acompanhar a organização e execução dos Projetos Pedagógicos (PPs) dos programas;
- III - Avaliar periodicamente os programas e propor melhorias;
- IV - Supervisionar a formação de preceptores para atuar nos programas;
- V - Garantir a regularidade do processo avaliativo dos médicos residentes;
- VI - Elaborar relatórios periódicos sobre os programas e submetê-los à Secretaria Municipal de Saúde;
- VII - Manter atualizado o registro dos programas e residentes junto à CNRM/MEC.

Art. 8º - Competências da COMUREME

Compete à COMUREME:

- I - Monitorar as ações da COREME e propor soluções para eventuais problemas;
- II - Avaliar a criação de novos programas de residência, conforme a demanda local;
- III - Apresentar relatórios periódicos de atividades à Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Participar do planejamento e implementação de melhorias no sistema de saúde, em parceria com a COREME.

Art. 9º - Estruturação do Programa

Os Programas de Residência Médica deverão ser realizados no Município de Santana de Parnaíba, com possibilidade de rotação dos residentes em:

- I - Unidades Básicas de Saúde;
- II - Centros de Especialidades Médicas;
- III - Serviços de Urgência e Emergência;
- IV - Demais unidades da rede pública municipal, conforme necessidade e aprovação da COREME.

Art. 10º - Formação e Qualificação de Preceptores

Os preceptores dos programas de residência médica deverão:

I - Possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina;

II - Apresentar qualificação e experiência na área de atuação;

III - Demonstrar interesse e disponibilidade para o exercício da preceptoria, formalizado por documento;

IV - Ser aprovados pela COREME, conforme critérios estabelecidos.

Art. 11º - Processo Seletivo A seleção dos residentes será realizada anualmente, por meio de concurso público ou processo seletivo específico, observando critérios de transparência e isonomia.

Art. 12º - Disposições Gerais

§ 1º O mandato dos membros das comissões será de 3 (três) anos, permitida a recondução.

§ 2º A função dos membros da COREME e COMUREME é considerada serviço público relevante, sem remuneração.

Art. 13º - Disposições Finais

Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



KADU DA FARMÁCIA

(Emerson Furtado Nogueira de Souza)

2º SECRETÁRIO

VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 114

A implementação do Programa de Residência Médica no Município de Santana de Parnaíba, é essencial para fortalecer a rede pública de saúde, promovendo a formação de médicos especialistas alinhados às necessidades locais e às diretrizes do SUS.

Essa iniciativa aumenta a qualidade do atendimento à população, reduz filas, promove práticas atualizadas e incentiva o desenvolvimento de estratégias personalizadas para os desafios de saúde do município.

Além disso, o programa favorece a retenção de médicos na região, fomenta pesquisas científicas e impulsiona a inovação em saúde. Alinhado às políticas nacionais de formação médica, ele também facilita o acesso a recursos federais e estaduais, beneficiando o município economicamente e socialmente, ainda mais com a inauguração do novo hospital municipal.

Portanto, a implementação do programa é uma medida estratégica e necessária, que trará impacto positivo duradouro tanto para a população quanto para o sistema de saúde local.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



KADU DA FARMÁCIA

(Emerson Furtado Nogueira de Souza)

2º SECRETÁRIO

VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 115/2025

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de focinheiras em cães de grande porte em locais públicos no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Emerson Furtado Nogueira de Souza ,
Vereador da Câmara Municipal de Santana
de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais e em
conformidade com o disposto na Lei
Orgânica do Município de Santana de
Parnaíba e no Regimento Interno,
submetem à apreciação do Colendo
Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica obrigatória a utilização de focinheiras em cães de grande porte em locais públicos no município de Santana de Parnaíba, com o objetivo de garantir a segurança e o bem-estar da população.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, consideram-se cães de grande porte aqueles que:

I - Possuam peso superior a 25 kg;

II - Sejam de raças ou mestiços reconhecidamente com histórico de comportamento agressivo;

III - Independentemente do porte, apresentem comportamento agressivo, conforme avaliação de profissional habilitado ou registro prévio de incidentes.

Art. 3º O uso da focinheira será exigido nas seguintes situações:

I - Em praças, parques, vias públicas e demais locais de uso comum;

II - Durante o transporte do animal em meios de locomoção pública ou de uso coletivo;

III - Em eventos públicos ou espaços com grande aglomeração de pessoas.

Art. 4º O tutor ou responsável pelo cão deverá também:

I - Manter o animal sob controle por meio de guia ou coleira resistente, com comprimento máximo de 2 metros;

II - Portar documento de identificação do animal, como carteira de vacinação atualizada;

III - Garantir que o cão esteja devidamente identificado com plaqueta contendo nome, contato do tutor e número de registro, quando houver.

Art. 5º Estão isentos da obrigatoriedade do uso de focinheiras:

- I - Cães utilizados por forças de segurança pública ou serviços de emergência durante o exercício de suas funções;
- II - Cães em áreas privadas, desde que devidamente confinados e sem acesso a terceiros.

Art. 6º O descumprimento das disposições desta lei acarretará ao infrator as seguintes penalidades:

- I - Advertência escrita na primeira ocorrência;
- II - Multa no valor de R\$ 2.000,00 [dois mil] reais em caso de reincidência;
- III - Multa agravada em [2 a 5 salários mínimos] reais se o descumprimento resultar em danos físicos ou materiais a terceiros;
- IV - Encaminhamento do caso à autoridade competente para responsabilização civil ou penal, se necessário.

Art. 7º As receitas oriundas das multas serão destinadas a programas de conscientização sobre posse responsável de animais e à assistência de organizações que promovam o bem-estar animal no município.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo normas complementares e procedimentos necessários à sua aplicação.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



KADU DA FARMÁCIA
(Emerson Furtado Nogueira de Souza)
2º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 115

O projeto busca equilibrar a convivência entre tutores de cães e a sociedade, reduzindo riscos de incidentes com animais de grande porte em locais públicos. Trata-se de uma medida preventiva e educativa, alinhada ao conceito de posse responsável, visando garantir a segurança da população sem prejudicar o bem-estar animal. Além disso, reforça o compromisso do município com a promoção de políticas públicas que valorizem a segurança e a harmonia social.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



KADU DA FARMÁCIA

(Emerson Furtado Nogueira de Souza)

2º SECRETÁRIO

VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 116/2025

Estabelece a realização do mutirão oftalmológico nas escolas do Município de Santana de Parnaíba durante o primeiro bimestre de cada ano letivo e dá outras providências.

Gabriel Silva Oliani, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º Fica instituído no Município de Santana de Parnaíba o Mutirão Oftalmológico nas escolas públicas municipais, a ser realizado durante o primeiro bimestre de cada ano letivo, com o objetivo de promover o diagnóstico e tratamento precoce de problemas oftalmológicos entre os estudantes da rede pública municipal.

§ 1.º O Mutirão Oftalmológico abrangerá os alunos da educação infantil, ensino fundamental e ensino médio, com foco na identificação de dificuldades visuais e orientações para a prevenção de problemas oculares.

§ 2.º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, será responsável pela organização, coordenação e execução do mutirão, contando com o apoio da Secretaria Municipal de Educação para garantir a participação de todos os alunos.

Art. 2.º O Mutirão Oftalmológico terá como objetivos:

- I - Diagnóstico precoce de problemas oftalmológicos, como miopia, hipermetropia, astigmatismo, entre outros;
- II - Encaminhamento dos alunos que apresentarem dificuldades visuais para tratamento médico especializado, com a devida orientação e prescrição de óculos, se necessário;
- III - Promoção da saúde ocular, com orientações sobre a importância da higiene ocular e do uso correto de óculos ou lentes de contato;
- IV - Apoio à educação e ao desenvolvimento dos alunos, melhorando o desempenho escolar a partir do tratamento de problemas de visão que possam interferir no aprendizado.

Art. 3.º O Mutirão Oftalmológico será realizado nas unidades escolares municipais, em parceria com profissionais de saúde ocular, clínicas oftalmológicas e instituições de saúde pública conveniadas com o Município.

§ 1.º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pela contratação dos profissionais e pela organização do mutirão, garantindo a disponibilidade de equipamentos oftalmológicos necessários para o atendimento em larga escala.

§ 2.º A Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar que todos os alunos da rede pública participem do mutirão, informando aos pais e responsáveis sobre a importância e a necessidade da realização do exame oftalmológico.

Art. 4.º Para garantir a inclusão de todos os alunos no programa, a Secretaria Municipal de Saúde poderá firmar parcerias com organizações não governamentais (ONGs), instituições privadas e programas estaduais ou federais de saúde ocular, com o objetivo de ampliar a oferta de atendimento e a qualidade do serviço prestado.

Art. 5.º A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar um levantamento prévio nas escolas para identificar a quantidade de alunos que necessitarão de consultas oftalmológicas e, quando necessário, providenciar o fornecimento de óculos ou encaminhamentos para tratamentos especializados, respeitando os critérios de necessidade e prioridade.

§ 1.º O fornecimento de óculos será feito de acordo com as normas de saúde pública e conforme a disponibilidade orçamentária, com a possibilidade de parcerias para garantir a distribuição gratuita.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser suplementadas, se necessário, para garantir o funcionamento contínuo e eficiente do programa.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 116

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Apresento à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que institui o Mutirão Oftalmológico nas escolas públicas municipais de Santana de Parnaíba, a ser realizado durante o primeiro bimestre de cada ano letivo. Este mutirão visa a identificação precoce de problemas oftalmológicos entre os nossos estudantes, com o objetivo de promover a saúde ocular, o tratamento de dificuldades visuais e a melhoria do desempenho acadêmico dos alunos.

Com o mutirão, queremos garantir que todas as crianças e adolescentes do nosso Município tenham acesso imediato à avaliação oftalmológica, especialmente aqueles que, por questões de recursos financeiros, não teriam condições de realizar esses exames. O projeto é fundamental para que problemas visuais não se tornem obstáculos para o desenvolvimento educacional de nossos jovens.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que trará benefícios diretos à saúde dos nossos alunos e contribuirá para o fortalecimento da educação em Santana de Parnaíba.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 117/2025

Estabelece a obrigatoriedade de instalação de fraldários em todas as repartições públicas municipais, incluindo adaptações para pessoas com deficiência e idosos, e dá outras providências.

Gabriel Silva Oliani, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º Fica estabelecida a obrigatoriedade de instalação de fraldários em todas as repartições públicas municipais de Santana de Parnaíba, com o objetivo de garantir mais conforto e acessibilidade aos munícipes, especialmente a crianças, idosos e pessoas com deficiência (PCDs), que necessitam de um ambiente adequado para a troca de fraldas.

§ 1.º Os fraldários devem ser instalados em locais estratégicos e de fácil acesso dentro das unidades públicas, como secretarias, hospitais, escolas e outros órgãos municipais de atendimento ao público.

§ 2.º Os fraldários deverão ser adaptados para garantir acessibilidade, incluindo barrinhas de apoio e espaço suficiente para o uso por pessoas com deficiência ou idosos, permitindo o uso confortável e seguro por todos.

Art. 2.º As unidades municipais que atendem ao público deverão instalar, no mínimo, um fraldário em suas dependências, respeitando as seguintes condições:

- I - Espaço adequado e privado para a troca de fraldas, com iluminação e ventilação adequadas;
- II - Equipamentos de apoio, como barrinhas de segurança e bancos ou cadeiras adaptadas para garantir o acesso e conforto de todas as pessoas, incluindo as que possuem mobilidade reduzida;
- III - Instalação de produtos e materiais necessários, como papel toalha, sabão líquido e desinfetante, para garantir a higiene e limpeza do ambiente.

Art. 3.º A Secretaria Municipal de Infraestrutura será responsável pela execução da instalação dos fraldários em todas as repartições públicas municipais, observando as especificações de acessibilidade e as normas de segurança.

§ 1.º A instalação dos fraldários adaptados deverá atender às necessidades de pessoas com deficiência (PCDs) e idosos, com a garantia de espaço e recursos que promovam a autonomia e segurança do usuário.

§ 2.º Os fraldários devem ser projetados para garantir o uso simultâneo por mais de uma pessoa, respeitando a privacidade e segurança dos usuários.

Art. 4.º Os fraldários devem ser mantidos em condições de limpeza e manutenção contínuas, sendo de responsabilidade das unidades públicas garantir a conservação dos espaços e a reposição dos materiais necessários para o uso diário.

§ 1.º A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social poderão oferecer orientações periódicas sobre higiene e manutenção dos fraldários às unidades públicas, para garantir que os serviços sejam prestados com qualidade.

Art. 5.º A Secretaria Municipal de Administração será responsável por auditar periodicamente as unidades públicas municipais para verificar se os fraldários estão sendo mantidos em conformidade com as normas de acessibilidade e higiene, sendo possível aplicar penalidades em caso de descumprimento das disposições previstas nesta Lei.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal, podendo ser suplementadas, se necessário, para garantir a execução adequada das instalações e manutenções dos fraldários.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 117

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Apresento à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que estabelece a obrigatoriedade de instalação de fraldários em todas as repartições públicas municipais de Santana de Parnaíba. O objetivo é proporcionar conforto, praticidade e acessibilidade para os munícipes, especialmente para crianças, idosos e pessoas com deficiência (PCDs), que frequentemente necessitam de um ambiente adequado para a troca de fraldas.

A instalação de fraldários adaptados nas unidades públicas também reflete o nosso compromisso com a inclusão social e com a eficiência no atendimento às diversas necessidades da população, garantindo que todas as pessoas, independentemente das suas condições, possam usufruir dos serviços públicos de forma digna e acessível.

Com a aprovação deste projeto, Santana de Parnaíba dará um passo importante na promoção de acessibilidade e igualdade de condições para todos os cidadãos, além de garantir o bem-estar e a qualidade de vida da nossa população.

Confio no apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que representa um avanço significativo para nossa cidade.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 118/2025

Estabelece o investimento em câmeras de segurança nas ruas da cidade de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Gabriel Silva Oliani , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º Fica autorizado o investimento em câmeras de segurança nas principais ruas, avenidas e praças do Município de Santana de Parnaíba, com o objetivo de fortalecer a segurança pública, aumentar a eficiência do policiamento e reduzir a criminalidade nas vias públicas.

§ 1.º As câmeras de segurança deverão ser instaladas em pontos estratégicos da cidade, com foco nas áreas de maior incidência criminal, principais centros comerciais e nas proximidades de escolas, hospitais e outros locais de grande fluxo de pessoas.

§ 2.º As câmeras serão conectadas ao Centro de Monitoramento da Guarda Municipal ou outra central de vigilância responsável pela gestão e visualização das imagens em tempo real.

Art. 2.º O objetivo do programa de instalação de câmeras de segurança é:

I - Aumentar a segurança pública nas ruas e avenidas do município, promovendo a dissuasão de crimes e fortalecendo a presença do poder público nas áreas de maior vulnerabilidade.

II - Facilitar a ação da polícia com a disponibilização de imagens para a identificação de suspeitos e esclarecimento de ocorrências, proporcionando maior eficiência nas investigações e redução no tempo de resposta da segurança pública.

III - Garantir maior tranquilidade à população, proporcionando um ambiente urbano mais seguro e confortável para os cidadãos.

Art. 3.º A Secretaria Municipal de Segurança Pública, em parceria com a Guarda Municipal e a Polícia Militar, será responsável pela implementação e gestão do sistema

de câmeras de segurança, incluindo a definição dos pontos estratégicos de instalação e a manutenção contínua dos equipamentos.

§ 1.º O investimento em câmeras de segurança será feito de forma gradual, priorizando as áreas de maior risco, e será ajustado conforme as necessidades de segurança do município.

§ 2.º As câmeras de segurança serão de alta definição, com capacidade de gravação contínua e, sempre que possível, infraestrutura de câmeras com visão noturna para monitoramento 24 horas.

Art. 4.º O programa de instalação de câmeras de segurança será financiado com recursos provenientes das dotações orçamentárias específicas da Secretaria Municipal de Segurança Pública, podendo ser suplementado por parcerias com o setor privado, convênios estaduais ou federais, ou outras fontes de financiamento que visem o fortalecimento da segurança pública.

Art. 5.º As imagens captadas pelas câmeras de segurança deverão ser utilizadas exclusivamente para fins de segurança pública, sendo acessíveis apenas aos órgãos responsáveis pela investigação de crimes e pela proteção da ordem pública, conforme a legislação vigente sobre privacidade e proteção de dados.

§ 1.º O acesso às imagens será restrito e monitorado, sendo possível apenas por órgãos autorizados e com a devida justificativa legal para garantir a privacidade dos cidadãos e a segurança jurídica do processo.

Art. 6.º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com empresas de segurança privada, fornecedores de tecnologia e instituições de ensino para desenvolver programas de monitoramento, capacitação e manutenção do sistema de câmeras de segurança, garantindo a sustentabilidade do programa a longo prazo.

Art. 7.º A Secretaria Municipal de Segurança Pública deverá fornecer relatórios anuais sobre a eficácia do sistema de câmeras de segurança, com a avaliação dos impactos na criminalidade e a eficiência no trabalho das forças de segurança.

Art. 8.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário, para garantir a continuidade e expansão da instalação das câmeras.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 118

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Apresento à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que estabelece o investimento em câmeras de segurança nas ruas de Santana de Parnaíba. O objetivo é promover um ambiente urbano mais seguro, aumentar a eficácia do policiamento e reduzir a criminalidade no Município, utilizando a tecnologia como ferramenta fundamental para o fortalecimento da segurança pública.

A instalação das câmeras de segurança proporcionará mais tranquilidade à população, ajudando a prevenir crimes e a facilitar a identificação de infratores, além de auxiliar no trabalho das autoridades policiais na investigação de ocorrências.

Este projeto é uma ação importante para garantir o bem-estar e a qualidade de vida dos cidadãos de Santana de Parnaíba, criando uma cidade mais segura e acessível para todos.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que é essencial para o fortalecimento da segurança pública em nossa cidade.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 119/2025

Dispõe sobre a proibição do uso de aparelhos celulares e outros dispositivos eletrônicos por alunos em salas de aula nas escolas públicas e privadas do município de Santana de Parnaíba, e dá outras providências.

Emerson Furtado Nogueira de Souza, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica proibido o uso de telefones celulares, tablets, smartwatches e outros dispositivos eletrônicos similares por alunos durante o horário de aulas nas instituições de ensino da rede pública e privada do município de Santana de Parnaíba.

Parágrafo único. A proibição se estende a todas as atividades escolares realizadas dentro do ambiente educacional, incluindo salas de aula, bibliotecas, laboratórios e outros espaços destinados ao ensino e à aprendizagem.

Art. 2º O uso dos dispositivos mencionados no Art. 1º será permitido apenas nas seguintes situações:

- I - Quando autorizado pelo professor ou responsável pela atividade escolar, exclusivamente para fins pedagógicos;
- II - Em casos de emergência ou situações excepcionais, mediante autorização da direção da escola;
- III - Durante os intervalos, em locais designados pela escola, conforme regulamento interno.

Art. 3º As escolas deverão adotar medidas para garantir o cumprimento desta lei, incluindo:

- I - A inserção da proibição no regimento interno escolar;
- II - A comunicação clara aos alunos, pais ou responsáveis sobre as regras estabelecidas;
- III - A implementação de locais apropriados para o armazenamento seguro dos dispositivos durante o período de aulas, se necessário.

Art. 4º O descumprimento desta lei poderá acarretar as seguintes sanções:

- I - Advertência verbal ao aluno na primeira ocorrência;
- II - Comunicação formal aos pais ou responsáveis em caso de reincidência;
- III - Aplicação de medidas educativas previstas no regimento interno da escola.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá, em parceria com as instituições de ensino, promover campanhas de conscientização sobre o uso responsável da tecnologia e os benefícios do foco nas atividades pedagógicas.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



KADU DA FARMÁCIA
(Emerson Furtado Nogueira de Souza)
2º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 119

A presente proposta legislativa tem como objetivo estabelecer a proibição do uso de aparelhos celulares e outros dispositivos eletrônicos por alunos durante o período de aula nas escolas públicas e privadas do município de Santana de Parnaíba. Essa iniciativa busca garantir um ambiente mais propício ao aprendizado, promovendo a concentração, o respeito ao processo pedagógico e o desenvolvimento integral dos estudantes.

O avanço tecnológico trouxe inúmeras contribuições para a sociedade, mas o uso indiscriminado de dispositivos eletrônicos em salas de aula tem gerado preocupações em educadores, psicólogos e especialistas em pedagogia. A presença constante de celulares durante as aulas pode prejudicar a concentração dos alunos, comprometer o desenvolvimento de habilidades cognitivas e interferir no relacionamento interpessoal, essencial para o crescimento humano.

Estudos apontam que o uso excessivo de celulares, especialmente em ambientes educacionais, aumenta as distrações, reduz a capacidade de retenção do conteúdo ensinado e fomenta comportamentos que podem ser prejudiciais, como o uso inadequado de redes sociais, a prática de bullying digital e o acesso a conteúdos impróprios durante o horário escolar. Esses fatores não apenas dificultam o desempenho acadêmico, mas também afetam a saúde mental e emocional dos estudantes.

Importante destacar que a medida não tem o objetivo de impedir o uso de tecnologias como ferramentas pedagógicas, desde que previamente autorizadas e planejadas pelos educadores. Pelo contrário, o uso de tecnologias em contextos adequados é incentivado, pois pode complementar o processo educacional de maneira eficaz e produtiva.

Ao permitir o uso apenas para fins pedagógicos ou em casos excepcionais, a proposta reconhece o valor da tecnologia, mas busca regulamentar seu uso de forma a evitar impactos negativos no desempenho escolar.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



KADU DA FARMÁCIA

(Emerson Furtado Nogueira de Souza)

2º SECRETÁRIO

VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 120/2025

Dispõe sobre a celebração, com a iniciativa privada, de contratos de cessão onerosa de direito à nomeação de eventos e equipamentos públicos municipais e dá outras providências.

Gabriel Silva Oliani, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º Esta Lei disciplina a celebração, com a iniciativa privada, de contratos de cessão onerosa de direito à nomeação de eventos e equipamentos públicos municipais que desempenhem atividades dirigidas à saúde, cultura, esporte, educação, assistência social, lazer e recreação, meio ambiente, mobilidade urbana e à promoção de investimentos, competitividade e desenvolvimento no Município de Santana de Parnaíba.

Art. 2.º Os contratos de que trata esta Lei serão precedidos de procedimento licitatório e de edital para seleção dos interessados, mediante critérios previamente estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal, observadas as normativas municipais, estaduais e federais que versem sobre contratações públicas.

§ 1.º Poderão participar do procedimento licitatório as empresas que estejam em dia com a legislação federal, estadual e municipal, isoladamente ou em consórcio.

§ 2.º A cessão onerosa de direito à nomeação terá obrigatoriamente prazo determinado de duração, a ser definido em edital.

Art. 3.º A licitação especificamente direcionada para a cessão do direito à nomeação será desnecessária nos casos em que os editais de licitação para concessão de eventos e equipamentos públicos prevejam expressamente a possibilidade de exploração do direito à nomeação de eventos e equipamentos abarcados pela concessão.

Art. 4.º O contrato de que trata esta Lei deverá prever contrapartida pela associação de

nome ou marca na forma de pagamento anual em pecúnia ao Município.

Parágrafo único - Desde que previstas em edital, a realização de benfeitorias, a promoção de atividades de interesse coletivo, os incentivos da ação e dos participantes pertencentes ao equipamento parceiro, bem como outras ações de interesse público, poderão ensejar desconto no valor anualmente devido pela cessionária.

Art. 5.º Os critérios para exposição da marca nos equipamentos públicos serão previamente definidos no edital referido no art. 2.º desta Lei.

§ 1.º Para a inclusão da marca nas placas de anúncio indicativo do equipamento público, a cessionária deverá cumprir as regras presentes no manual de comunicação da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba, bem como garantir a manutenção das placas durante a vigência contratual.

§ 2.º A responsabilidade pelos custos relacionados à troca das placas de anúncio indicativo será da cessionária.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 120

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

Apresento à apreciação desta Casa Legislativa o **Projeto de Lei** que regulamenta a **celebração de contratos de cessão onerosa de direito à nomeação de eventos e equipamentos públicos** no Município de Santana de Parnaíba. O objetivo é permitir que o Município aproveite o **potencial da iniciativa privada** para **fomentar o desenvolvimento de áreas estratégicas**, como **saúde, cultura, esporte e educação**, ao mesmo tempo em que **garante recursos financeiros** para a melhoria dos serviços públicos.

A adoção do **Naming Rights** permitirá **parcerias vantajosas** para o Município, **otimizando investimentos** e promovendo a **inclusão da iniciativa privada** nas questões públicas de forma transparente e eficiente. A proposta segue as diretrizes da **legislação municipal**, federal e estadual, garantindo que os **interesses públicos** sejam sempre priorizados.

Com a aprovação deste projeto, Santana de Parnaíba se posiciona como uma cidade mais moderna e dinâmica, capaz de explorar o **potencial de parcerias público-privadas** de maneira estratégica e vantajosa para a população.

Confio no apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que proporcionará **benefícios diretos à qualidade de vida dos cidadãos e à infraestrutura da cidade**.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 121/2025

Estabelece normas para a apresentação de projetos de lei que gerem custo a pessoas físicas ou jurídicas do Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Gabriel Silva Oliani , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º Todo projeto de lei que dispuser sobre criação ou expansão de obrigações e que gerar custo direto a pessoa física ou jurídica do Município de Santana de Parnaíba deverá apresentar, obrigatoriamente, relatório detalhado de análise do impacto financeiro desse custo.

§ 1.º O relatório a que se refere o caput deste artigo deverá se referir a um exercício financeiro, considerando o impacto do projeto ao longo do ano fiscal.

§ 2.º Os impactos financeiros deverão ser detalhados de forma clara e compreensível para o público, permitindo que os cidadãos compreendam as consequências econômicas das novas obrigações.

Art. 2.º O relatório de impacto financeiro de que trata o art. 1.º desta Lei deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Número estimado de pessoas físicas ou jurídicas que serão diretamente afetadas pelo projeto;
- II - Impacto financeiro médio global causado pela criação ou expansão de obrigações, considerando tanto o custo direto como o impacto indireto para as pessoas ou entidades afetadas;
- III - Avaliação do impacto sobre os recursos públicos e a possível necessidade de ajustes orçamentários para implementação do projeto, considerando a capacidade fiscal do Município;
- IV - Previsão de aumento ou redução de custos para a administração pública em decorrência da implementação da proposta.

Parágrafo único - As informações de que trata este artigo deverão constar em documentação anexa ou na justificativa do projeto, sendo essenciais para a compreensão do impacto fiscal e econômico da proposta.

Art. 3.º Os relatórios de impacto financeiro devem ser elaborados pelo órgão responsável pela elaboração do projeto e submetidos à análise da Secretaria Municipal de Fazenda, que poderá solicitar ajustes ou complementações, caso necessário, para garantir que os impactos financeiros sejam adequadamente refletidos no orçamento municipal.

Art. 4.º O relatório de impacto financeiro será publicado junto ao projeto de lei para consulta pública e análise prévia pela comunidade, empresas e cidadãos afetados, a fim de promover a transparência e garantir que os interesses da população sejam considerados.

§ 1.º A consulta pública poderá ser feita por meio de audiências públicas, site oficial da Câmara Municipal e outras plataformas acessíveis, garantindo que todas as partes interessadas possam opinar e contribuir para o processo legislativo.

§ 2.º O Poder Executivo Municipal e a Câmara Municipal deverão garantir a divulgação clara e acessível dos relatórios e das propostas, favorecendo o acesso à informação e a participação cidadã.

Art. 5.º A participação em processos licitatórios relacionados ao projeto de lei que implique em custo para o município ou para pessoas físicas ou jurídicas deverá ser acompanhada de um relatório financeiro detalhado, a ser aprovado previamente pela Secretaria Municipal de Fazenda, para garantir que as propostas não ultrapassem os limites orçamentários estabelecidos.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após sua publicação, garantindo tempo hábil para a implementação das normativas e para a adequação dos processos legislativos.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 121

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

Apresento à apreciação desta Casa Legislativa o **Projeto de Lei** que estabelece a obrigatoriedade da apresentação de **relatórios de impacto financeiro** para **projetos de lei** que envolvam **custos diretos a pessoas físicas ou jurídicas** do Município de Santana de Parnaíba. Este projeto visa garantir a **transparência**, a **responsabilidade fiscal** e a **participação ativa da comunidade** na análise de propostas que impliquem **custos financeiros**.

O objetivo é assegurar que **todos os impactos econômicos e orçamentários** dos projetos sejam **devidamente avaliados e informados à população** antes da votação, de forma clara e acessível. Essa medida contribuirá para **evitar surpresas fiscais** e promoverá a **responsabilidade nas decisões públicas**, com base em **dados concretos**.

Acredito que, com a implementação dessa lei, Santana de Parnaíba dará um passo importante na direção de uma **gestão pública mais transparente, responsável e alinhada aos interesses da população**. Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que visa fortalecer o processo legislativo e **garantir que nossas leis sejam eficazes e sustentáveis**.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 122/2025

Institui o Programa Adote uma Escola no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Gabriel Silva Oliani, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º Fica instituído, no Município de Santana de Parnaíba, o Programa Adote uma Escola, com o objetivo de desenvolver parcerias com a iniciativa privada para a melhoria da estrutura da Rede Municipal de Educação (RME-Santana de Parnaíba).

§ 1.º Poderão ser adotadas quaisquer unidades escolares da RME-Santana de Parnaíba, em sua totalidade ou parcialmente, inclusive os seguintes espaços:

- I - biblioteca;
- II - sala de aula;
- III - brinquedoteca;
- IV - laboratório;
- V - quadra de esportes;
- VI - outro espaço de atividade escolar da unidade.

§ 2.º O Programa Adote uma Escola não implicará interferência, de qualquer forma, na gestão didático-pedagógica e/ou administrativa das unidades escolares.

Art. 2.º A participação no programa de que trata esta Lei será permitida a qualquer pessoa física ou jurídica e se dará por meio de:

- I - doação de equipamentos, livros, materiais, uniformes ou mobiliários novos;
- II - realização de obras de construção, manutenção, reforma ou ampliação de prédios escolares, observando-se sempre os requisitos essenciais de acessibilidade e sustentabilidade, bem como a prévia aprovação municipal;
- III - outras ações que visem beneficiar a estrutura das unidades escolares.

Parágrafo único - As obras de reforma e ampliação de que trata o inciso II deste artigo deverão ser realizadas em consonância com as necessidades elencadas e sugeridas

pela direção da escola, bem como com a autorização do poder público municipal, por meio do órgão municipal competente para fins de autorização, fiscalização e licenciamento.

Art. 3.º A participação no programa de que trata esta Lei será formalizada mediante termo de ajuste firmado entre o adotante e o Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1.º A cooperação no âmbito do programa de que trata esta Lei não implicará ônus de qualquer natureza para o poder público municipal nem concederá qualquer incentivo fiscal aos adotantes.

§ 2.º O termo de ajuste a que se refere o caput deste artigo será firmado por prazo determinado, podendo ser renovado pelo mesmo período, desde que o adotante tenha cumprido, comprovadamente, com as obrigações assumidas para o período.

§ 3.º Ficando constatado que o adotante não vem cumprindo com os compromissos assumidos, poderá ser rescindido o termo de ajuste, sem necessidade de prévio aviso.

Art. 4.º As ações do Programa Adote uma Escola serão elaboradas e implementadas de forma colaborativa, com a participação ativa da comunidade escolar.

§ 1.º Serão promovidos canais de comunicação efetivos e acessíveis para envolver e engajar a comunidade escolar no programa de que trata esta Lei.

§ 2.º As escolas serão incentivadas a criar espaços de participação e de governança compartilhada, como conselhos escolares ou comissões de pais e alunos, a fim de fortalecer a representatividade da comunidade escolar e a tomada de decisões conjunta no âmbito do programa de que trata esta Lei.

Art. 5.º Os adotantes a que se refere esta Lei poderão divulgar, para fins promocionais, publicitários e educativos, as ações praticadas em benefício da unidade escolar adotada.

Art. 6.º Fica autorizada a realização de campanhas e ações de incentivo à adesão ao programa instituído por esta Lei.

Art. 7.º O Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 122

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Apresento à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que institui o Programa Adote uma Escola no Município de Santana de Parnaíba. O programa visa fomentar parcerias com a iniciativa privada para a melhoria da infraestrutura escolar, promovendo a qualidade do ensino e o bem-estar dos alunos, com a realização de doações de materiais, reformas e investimentos em unidades escolares.

O Programa Adote uma Escola cria um ambiente de cooperação entre o poder público e a iniciativa privada, permitindo que as empresas possam contribuir para o desenvolvimento educacional do Município sem onerar os cofres públicos. As ações de benfeitoria e as doações de materiais serão feitas de acordo com as necessidades de cada escola, promovendo um fortalecimento da educação e beneficiando toda a comunidade escolar.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que representa um avanço importante para a qualidade de ensino e a modernização da infraestrutura das escolas em Santana de Parnaíba.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 123/2025

Dispõe sobre acordos de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação para a realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Gabriel Silva Oliani , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º Ficam os órgãos e entidades da administração pública municipal autorizados a celebrar acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação, visando a realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo, sem transferência de recursos financeiros públicos para o parceiro privado, observando-se as disposições do art. 9º da Lei Federal nº 10.973/04.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, considera-se os termos conforme definidos no art. 2º da Lei Federal nº 10.973/04, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo.

Art. 2.º A celebração do acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação será precedida da negociação do plano de trabalho entre os parceiros, o qual deverá conter obrigatoriamente:

- I - A descrição das atividades conjuntas a serem executadas, garantindo a discricionariedade dos parceiros para atingir os resultados pretendidos;
- II - A definição das metas a serem atingidas e os prazo de execução, além dos parâmetros para aferição do cumprimento das metas, considerando os riscos inerentes aos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação;
- III - A descrição dos meios a serem empregados pelos parceiros, conforme previsto no art. 3º desta Lei;
- IV - A previsão da concessão de bolsas, quando aplicável;
- V - A necessidade de transferência de dados pessoais, quando for o caso, de acordo

com a Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

§ 1.º O plano de trabalho será anexo ao acordo de parceria, e qualquer modificação no plano deverá ser acordada entre os parceiros, conforme as condições previamente estabelecidas.

§ 2.º Quando aplicável, a transferência de dados pessoais deverá ser realizada com a possibilidade de anonimização completa dos dados, em conformidade com a LGPD, respeitando as disposições de segurança e transparência no tratamento de dados.

Art. 3.º As instituições que participam dos acordos de parceria poderão envolver recursos humanos, serviços, equipamentos, materiais, infraestrutura e propriedade intelectual disponíveis, além de prover capital intelectual e suporte técnico para a execução das atividades conjuntas de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Art. 4.º Quando houver remuneração do capital intelectual, será prevista uma cláusula específica no acordo, detalhando os valores e a destinação do pagamento, em comum acordo entre os parceiros.

Art. 5.º O acordo de parceria poderá prever a transferência de recursos financeiros de parceiros privados para parceiros públicos, incluindo fundações de apoio, visando a execução das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação previstas nesta Lei.

§ 1.º As agências de fomento poderão celebrar acordos de parceria para atender aos objetivos da Lei Federal nº 10.973/04, conforme aplicável.

§ 2.º Caso haja transferência de dados pessoais, o acordo deverá explicitar a finalidade da transferência, o papel de cada parte como agente de tratamento e as responsabilidades sobre a proteção de dados pessoais.

Art. 6.º O acordo de parceria poderá ser celebrado sem a realização de chamamento público, desde que não envolva transferência de recursos públicos, conforme a Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 7.º A titularidade da propriedade intelectual e a participação nos resultados das criações geradas pela parceria serão definidas no acordo, conforme os critérios estabelecidos entre os parceiros.

§ 1.º O acordo poderá prever a cedência dos direitos de propriedade intelectual ao parceiro privado, com ou sem compensação financeira ou não financeira, desde que economicamente mensurável.

§ 2.º Caso o parceiro privado detentor dos direitos de propriedade intelectual não comercialize a criação no prazo definido, os direitos poderão ser revertidos para a instituição pública, conforme sua política de inovação.

Art. 8.º O termo de colaboração ou o termo de fomento será o instrumento jurídico utilizado entre a administração pública municipal e as instituições científicas e tecnológicas (ICTs) para execução dos projetos, observando os critérios da Lei Federal nº 10.973/04 e a Lei Federal nº 13.019/14.

§ 1.º Os projetos poderão abranger:

- I - Pesquisas científicas básicas, aplicadas ou tecnológicas;
- II - Desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;
- III - Fabricação de protótipos para avaliação ou teste;
- IV - Capacitação de recursos humanos, incluindo programas de pós-graduação.

§ 2.º A vigência do termo será suficiente para a execução do projeto, podendo ser prorrogada conforme a necessidade técnica, com ajuste no plano de trabalho.

Art. 9.º A celebração do termo de colaboração ou fomento poderá ser realizada por processo seletivo ou por apresentação de proposta de ICTs públicas.

§ 1.º As ICTs privadas podem apresentar projetos mediante justificativa, respeitando os requisitos técnicos e a conformidade com as políticas do Município.

§ 2.º A celebração do acordo deve observar a competência técnica dos envolvidos e a capacitação de gestão, além da transparência e dos critérios objetivos de avaliação.

Art. 10 Ficam impedidas de celebrar acordo de parceria as ICTs privadas que possuam pendências em relação a convênios anteriores, estejam com contas rejeitadas ou tenham sido punidas com sanções que impeçam sua participação em processos licitatórios ou na celebração de parcerias.

Art. 11 O Município poderá conceder bônus tecnológico ou bolsas de estímulo à inovação, visando fomentar a transferência de tecnologia e o desenvolvimento tecnológico dentro do ambiente produtivo.

Art. 12 A administração pública tomará as medidas necessárias para garantir a boa gestão dos recursos transferidos, incluindo canal de denúncia e equipes responsáveis por apurar irregularidades.

Art. 13 O parceiro privado será responsável pela gestão administrativa e financeira dos recursos recebidos, incluindo encargos trabalhistas e fiscais, e pela aplicação dos recursos conforme o plano de trabalho aprovado.

Art. 14 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei para garantir sua efetiva execução, inclusive nos aspectos técnicos, financeiros e operacionais.

Art. 15 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 123

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

Apresento à apreciação desta Casa Legislativa o **Projeto de Lei** que visa regulamentar os **acordos de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação** no Município de Santana de Parnaíba, com o objetivo de fomentar a **cooperação entre o setor público e privado** em prol do avanço científico, tecnológico e inovador.

Esta lei proporcionará aos nossos pesquisadores e empresas um marco legal para **desenvolver novos produtos, serviços e processos**, além de incentivar o **crescimento da capacidade tecnológica** de Santana de Parnaíba, fortalecendo a **inovação** no Município e gerando impactos positivos para o **desenvolvimento econômico e social**.

Confio no apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que trará avanços significativos à nossa cidade.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 124/2025

Institui a Política de Transparência Ativa e Dados Abertos das Escolas Municipais de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Gabriel Silva Oliani , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º Fica instituída a Política de Transparência Ativa e Dados Abertos das Escolas Municipais de Santana de Parnaíba, com os seguintes objetivos:

- I - Ampliar a transparência dos dados e informações das escolas municipais, facilitando o acesso dos cidadãos às informações públicas sobre o sistema educacional;
- II - Estabelecer uma maior relação e interação entre a comunidade escolar e a administração pública;
- III - Disponibilizar ao cidadão informações detalhadas sobre os repasses públicos às escolas municipais, promovendo uma gestão mais transparente dos recursos públicos;
- IV - Fomentar o controle social e a participação cidadã nas políticas educacionais do município, permitindo maior envolvimento nas decisões relativas à educação;
- V - Permitir o conhecimento público da alocação de recursos nas escolas municipais, incluindo a distribuição dos repasses de forma clara e acessível;
- VI - Garantir que o cidadão possa exercer seu direito de fiscalizar a utilização do dinheiro público nas escolas, promovendo a responsabilidade social e transparência pública.

Art. 2.º A Política de Transparência Ativa e Dados Abertos das Escolas Municipais observará as seguintes diretrizes:

- I - Disponibilização, independentemente de solicitação, das informações públicas das escolas municipais, produzidas e custodiadas pela Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos do Poder Executivo, com exceção das informações sigilosas, conforme a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- II - Garantia de divulgação de dados íntegros, autênticos e atualizados das escolas municipais, respeitando os princípios de dados abertos, como completez,

primariedade, acessibilidade, atualidade, reúso, legibilidade por máquinas, confiabilidade, participação universal, não exclusividade e uso de licenças livres;

III - Designação clara de responsável pela publicação, atualização, evolução e manutenção de cada base de dados aberta, com assistência disponível para uso adequado das informações.

Art. 3.º Para os fins desta Lei, o Poder Executivo Municipal disponibilizará aos cidadãos, no site oficial da Prefeitura de Santana de Parnaíba, em seção específica, de forma acessível e didática, as seguintes informações sobre as escolas municipais:

I - Nome e endereço da escola;

II - Valor dos repasses financeiros realizados, discriminado por natureza de despesa (manutenção, material didático, infraestrutura, entre outros);

III - Número de alunos atendidos pela escola, discriminando o número de alunos em educação especial, se houver;

IV - Taxa de frequência escolar média dos alunos;

V - Nota das avaliações de desempenho, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) e o resultado das avaliações da Educação Básica;

VI - Número total de servidores lotados na escola, discriminados por cargos e tipo de vínculo funcional (professores, administrativos, etc.);

VII - Número de servidores licenciados (doença, licença maternidade, etc.);

VIII - Índice geral de assiduidade dos servidores.

Parágrafo único - As informações elencadas no caput deste artigo deverão ser objetivas, concisas, em consonância com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e atualizadas em periodicidade regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, garantindo que os dados estejam sempre atualizados e disponíveis para consulta pública.

Art. 4.º O Poder Executivo Municipal deverá implementar ferramentas de interatividade no portal de dados abertos, permitindo aos cidadãos não apenas visualizar os dados, mas também realizar consultas e monitorar o uso dos recursos públicos, promovendo maior interação e engajamento da sociedade na educação.

Art. 5.º Para assegurar o cumprimento desta Lei, a Secretaria Municipal de Educação será responsável pela coordenação da implementação da Política de Transparência Ativa e Dados Abertos nas escolas, garantindo que todas as informações sejam publicadas de maneira acessível e de fácil compreensão.

Art. 6.º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com universidades, organizações da sociedade civil e empresas privadas para garantir a melhoria contínua da plataforma de dados abertos, promovendo a inovação e eficiência no uso das ferramentas tecnológicas para o processo de transparência pública.

Art. 7.º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, definindo prazos,

procedimentos e detalhes operacionais para a disponibilização e atualização das informações, garantindo que os dados sejam de fácil acesso e compreensíveis para toda a população.

Art. 8.º Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação, com a implementação gradual das medidas previstas, conforme os recursos e a infraestrutura disponíveis.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 124

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

Apresento à apreciação desta Casa Legislativa o **Projeto de Lei** que institui a **Política de Transparência Ativa e Dados Abertos** das **Escolas Municipais** de Santana de Parnaíba. O objetivo principal desta Lei é ampliar a **transparência** no uso dos recursos públicos destinados à educação e permitir que a **comunidade escolar** tenha maior **acesso às informações**, promovendo a **participação cidadã** e o **controle social**.

Com esta Lei, Santana de Parnaíba se comprometerá com uma **gestão pública mais transparente**, garantindo que os cidadãos possam **acompanhar e fiscalizar** a aplicação dos recursos públicos nas escolas municipais, contribuindo para a **qualidade da educação** e a **eficiência no uso do orçamento público**.

Este projeto vai fortalecer a **gestão participativa** e garantir que os recursos destinados à educação cheguem efetivamente aos alunos e às escolas. Confio que esta Casa Legislativa compreenderá a importância dessa proposta e, por isso, conto com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 125/2025

Institui o Programa de Apoio à Vítima de Violência Doméstica no Município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Gabriel Silva Oliani, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1.º Fica instituído o Programa de Apoio à Vítima de Violência Doméstica no Município de Santana de Parnaíba, com o objetivo de auxiliar as vítimas de violência doméstica a enfrentarem a grave situação pela qual passaram, além de criar mecanismos de apoio e garantia de independência das vítimas em relação ao agressor.

Art. 2.º Para os efeitos desta Lei, consideram-se violência doméstica as condutas descritas no Título II da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida como Lei Maria da Penha.

Art. 3.º O disposto nesta Lei aplica-se às vítimas de violência doméstica que tenham interesse em participar do programa, sem distinção de sexo ou orientação sexual.

Art. 4.º O Programa de Apoio à Vítima de Violência Doméstica terá como princípios o respeito à dignidade da pessoa humana, o direito à vida, à liberdade, à propriedade e à intimidade da vítima de violência doméstica, assegurando um ambiente de respeito e acolhimento.

Art. 5.º O Programa de Apoio à Vítima de Violência Doméstica terá os seguintes objetivos:

- I - Organizar rodas de conversa com vítimas de violência doméstica que conseguiram independência financeira e psicológica em relação ao agressor, permitindo a troca de experiências e apoio mútuo;
- II - Realizar programas de capacitação técnica e profissional que possibilitem a qualificação da vítima e sua inserção no mercado de trabalho;

III - Promover redes de autonomia econômica, com parcerias para oferecer apoio financeiro e profissional às vítimas de violência doméstica;

IV - Elaborar um sistema de monitoramento para avaliar os resultados do programa, garantindo ajustes necessários para sua eficácia e melhor implementação.

Art. 6.º Os objetivos do Programa de Apoio à Vítima de Violência Doméstica deverão ser incorporados e compatibilizados com as atividades e redes de proteção à mulher, desenvolvidas pelos entes federados, incluindo as políticas estaduais e federais de enfrentamento à violência doméstica.

Art. 7.º O Poder Executivo Municipal deverá firmar parcerias com entidades governamentais e não governamentais que promovam a assistência às vítimas de violência doméstica, garantindo a multidisciplinaridade e o acesso a serviços de saúde, assistência social, atendimento psicológico e orientação jurídica.

Art. 8.º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, definindo os procedimentos operacionais, estruturas de apoio e responsabilidades dos órgãos envolvidos, de acordo com a demanda da comunidade e a disponibilidade orçamentária.

Art. 9.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI

(Gabriel Silva Oliani)

1º SECRETÁRIO

VEREADOR - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 125

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,**

Apresento à apreciação desta Casa Legislativa o **Projeto de Lei** que institui o **Programa de Apoio à Vítima de Violência Doméstica** no Município de Santana de Parnaíba. O objetivo deste projeto é **auxiliar as vítimas de violência doméstica**, proporcionando **apoio psicológico, capacitação profissional, e garantia de autonomia financeira**, para que as vítimas possam **se libertar do ciclo de violência e recuperar sua dignidade e qualidade de vida**.

A violência doméstica é uma grave questão social, e a implementação deste programa garantirá que as vítimas tenham **acesso a recursos essenciais**, apoio da comunidade e a **possibilidade de recomeçar** suas vidas de maneira **independente e autônoma**.

Conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto, que visa fortalecer a **rede de proteção às mulheres** e garantir a **segurança** e o **bem-estar** das vítimas de violência em nossa cidade.

Plenário Antônio Branco, 14 de Janeiro de 2025.



GABRIEL OLIANI
(Gabriel Silva Oliani)
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 126/2025

Dispõe sobre a inclusão da disciplina de Tecnologia no currículo do Ensino Médio das escolas municipais de Santana de Parnaíba, abrangendo Inteligência Artificial (IA), Robótica e Tecnologia da Informação (TI), e dá outras providências.

João Antonio Aguiar Barros Galhardi e Jonathan Gomes Ferreira de Souza, Vereadores da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituída, no currículo do Ensino Médio das escolas municipais de Santana de Parnaíba, a disciplina de Tecnologia, com conteúdos relacionados a Inteligência Artificial (IA), Robótica e Tecnologia da Informação (TI).

§ 1º. A disciplina terá carga horária mínima de 1 (uma) aula semanal, podendo ser ampliada de acordo com a demanda e a infraestrutura disponível.

§ 2º. A implementação da disciplina será realizada gradualmente, conforme planejamento do Poder Executivo, priorizando escolas com maior infraestrutura inicial.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

- I – Proporcionar aos alunos habilidades técnicas e cognitivas relacionadas ao uso de tecnologias avançadas;
- II – Promover o pensamento crítico, a criatividade e a solução de problemas por meio do aprendizado prático em tecnologia;
- III – Preparar os jovens para as demandas do mercado de trabalho, alinhando-se às transformações digitais;
- IV – Contribuir para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente os ODS 4 (Educação de Qualidade) e 9 (Indústria, Inovação e Infraestrutura).

Art. 3º O conteúdo programático da disciplina de Tecnologia deverá abranger, no mínimo:

- I – Fundamentos de Inteligência Artificial e suas aplicações práticas;
- II – Introdução à robótica, incluindo construção e programação de protótipos;
- III – Noções de programação e lógica computacional;
- IV – Princípios de Tecnologia da Informação, com foco em segurança digital e produtividade;
- V – Reflexão sobre os impactos sociais, éticos e ambientais do uso de tecnologias.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições de ensino superior, empresas de tecnologia e organizações não governamentais para:

- I – Oferecer capacitação continuada aos professores responsáveis pela disciplina;
- II – Garantir infraestrutura adequada, como laboratórios de informática e kits de robótica;
- III – Desenvolver projetos interdisciplinares e eventos, como feiras de tecnologia e competições acadêmicas.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, priorizando investimentos que tragam retorno educacional e econômico ao município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Plenário Antônio Branco, 15 de Janeiro de 2025.



JOÃO GALHARDI

(João Antonio Aguiar Barros Galhardi)

VEREADOR - PSD



JONATHAN GOMES

(Jonathan Gomes Ferreira de Souza)

VEREADOR - PSD

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 126

Este Projeto de Lei busca inserir no currículo do Ensino Médio a disciplina de Tecnologia, essencial para capacitar os jovens de Santana de Parnaíba às demandas de um mundo cada vez mais digital e tecnológico. A iniciativa está alinhada aos ODS e às legislações aplicáveis, promovendo uma educação inovadora e inclusiva. Além disso, a parceria com instituições externas reduzirá os custos iniciais, garantindo sustentabilidade e retorno ao município.

Plenário Antônio Branco, 15 de Janeiro de 2025.



JOÃO GALHARDI

(João Antonio Aguiar Barros Galhardi)

VEREADOR - PSD



JONATHAN GOMES

(Jonathan Gomes Ferreira de Souza)

VEREADOR - PSD

PROJETO DE LEI Nº 127/2025

Fica criado o projeto "Comer Bem, Viver Melhor", que dispõe sobre a inclusão de educação alimentar no Ensino Fundamental II das escolas públicas municipais de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

João Antonio Aguiar Barros Galhardi, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica criado o projeto "Comer Bem, Viver Melhor", que dispõe sobre o ensino de educação alimentar no Ensino Fundamental II, especificamente no 6º ano, das escolas públicas municipais de Santana de Parnaíba, com duração de um semestre letivo, visando promover hábitos alimentares saudáveis e conscientização sobre os impactos da alimentação no corpo humano.

Art. 2º O conteúdo de educação alimentar será integrado à grade curricular e deverá abordar:

- I – A importância de uma alimentação equilibrada para o crescimento, desenvolvimento e bem-estar geral;
- II – Os grupos alimentares, como carboidratos, proteínas, gorduras, vitaminas e minerais, explicando suas funções e benefícios para o corpo humano;
- III – O impacto do consumo excessivo de açúcar e alimentos ultraprocessados, com ênfase nos danos à saúde, como obesidade, diabetes e doenças cardiovasculares;
- IV – A relevância de optar por alimentos naturais e ricos em nutrientes, como frutas, legumes, verduras e grãos integrais;
- V – A leitura de rótulos alimentares, para identificação de ingredientes prejudiciais, como conservantes, corantes e aditivos químicos;

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

- I – Capacitar os professores para ministrar o conteúdo de educação alimentar de forma didática e acessível aos alunos do 6º ano;
- II – Desenvolver materiais pedagógicos interativos, como cartilhas, vídeos e jogos

educativos;

III – Realizar oficinas práticas que incentivem os alunos a prepararem refeições saudáveis e simples.

Art. 4º Ao final do semestre, as escolas deverão promover um evento educativo com a participação dos pais e responsáveis, incluindo:

I – Apresentação dos trabalhos e aprendizados dos alunos sobre educação alimentar;

II – Palestras e oficinas para conscientizar as famílias sobre a importância de hábitos alimentares saudáveis;

III – Distribuição de materiais educativos para reforçar o aprendizado em casa.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, estabelecendo o cronograma de implementação e os recursos necessários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 17 de Janeiro de 2025.



JOÃO GALHARDI

(João Antonio Aguiar Barros Galhardi)

VEREADOR - PSD

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 127

O Projeto "**Comer Bem, Viver Melhor**" tem como objetivo principal introduzir a educação alimentar no Ensino Fundamental II, especificamente no 6º ano, para formar uma base sólida de conhecimento sobre nutrição e saúde.

Dados e benefícios comprovados:

1. **Prevenção de doenças crônicas:** A OMS estima que até 80% dos casos de doenças cardíacas, AVCs e diabetes tipo 2 podem ser prevenidos por meio de alimentação saudável e hábitos adequados.
2. **Redução da obesidade infantil:** No Brasil, mais de 3,1 milhões de crianças enfrentam obesidade. A educação alimentar pode reduzir esse número em até 20%, como comprovado em programas educacionais anteriores.
3. **Impacto na aprendizagem:** Crianças bem nutridas apresentam até 15% mais concentração e desempenho escolar, segundo estudos da Universidade de Harvard.

Impactos para o município:

1. **Redução de custos em saúde pública:** A promoção de hábitos saudáveis pode diminuir significativamente os gastos com tratamentos de doenças relacionadas à má alimentação.
2. **Transformação de hábitos familiares:** A participação dos pais no aprendizado estende o impacto da medida para os lares, promovendo mudanças coletivas nos padrões alimentares.
3. **Educação para a sustentabilidade:** Incentivar o consumo consciente e a redução do desperdício de alimentos fortalece práticas sustentáveis, alinhando-se ao ODS 12.

Exemplos de sucesso:

- Em Portugal, o programa "Escolas Saudáveis" reduziu em 30% o consumo de açúcar e ultraprocessados entre crianças em idade escolar.
- No Japão, a inclusão da educação alimentar resultou na diminuição de doenças metabólicas em jovens, além de aumentar a adesão às práticas de alimentação

saudável nas famílias.

Conclusão:

Ao direcionar o ensino de educação alimentar para o 6º ano, o **Projeto "Comer Bem, Viver Melhor"** se torna mais eficaz, impactando uma faixa etária com maior potencial para absorver o conhecimento e disseminá-lo nas famílias. Santana de Parnaíba dá um passo importante para a promoção da saúde e do bem-estar de seus jovens, posicionando-se como referência em educação e qualidade de vida.

Plenário Antônio Branco, 17 de Janeiro de 2025.



JOÃO GALHARDI

(João Antonio Aguiar Barros Galhardi)

VEREADOR - PSD

PROJETO DE LEI Nº 129/2025

Fica criado o projeto "Sustentabilidade na Escola", que dispõe sobre a inclusão da educação sobre sustentabilidade e separação correta do lixo no Ensino Fundamental das escolas públicas municipais de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

João Antonio Aguiar Barros Galhardi e Leonice Fedrigo Duarte da Silva, Vereadores da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica criado o projeto "Sustentabilidade na Escola", que dispõe sobre a inclusão do ensino de sustentabilidade e separação correta do lixo como conteúdo obrigatório no Ensino Fundamental das escolas públicas municipais de Santana de Parnaíba, com duração de um semestre letivo.

Art. 2º O conteúdo de educação sobre sustentabilidade será integrado à grade curricular e deverá abordar:

- I – A importância da preservação do meio ambiente para a qualidade de vida e o futuro das próximas gerações;
- II – A separação correta do lixo em reciclável, orgânico e rejeitos;
- III – O impacto ambiental do descarte inadequado de resíduos, incluindo poluição e degradação de ecossistemas;
- IV – Práticas de reutilização e reciclagem como formas de reduzir a geração de resíduos;
- V – A leitura de rótulos e embalagens, com foco na identificação de materiais recicláveis e perigosos;
- VI – A sustentabilidade na alimentação e no consumo, incentivando a redução do desperdício e a adoção de práticas conscientes.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

- I – Capacitar os professores para ministrar o conteúdo de sustentabilidade e separação do lixo de forma didática e acessível;
- II – Desenvolver materiais pedagógicos interativos, como cartilhas, vídeos e jogos

educativos;

III – Promover ações práticas nas escolas, como oficinas de reciclagem, criação de hortas escolares e visitas a centros de triagem e reciclagem.

Art. 4º Ao final do semestre, as escolas deverão promover um evento educativo com a participação dos pais e responsáveis, incluindo:

I – Apresentação dos trabalhos e projetos desenvolvidos pelos alunos sobre sustentabilidade e separação do lixo;

II – Palestras e oficinas para conscientizar as famílias sobre a importância do descarte correto de resíduos;

III – Distribuição de materiais educativos para reforçar o aprendizado em casa.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, estabelecendo o cronograma de implementação e os recursos necessários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 17 de Janeiro de 2025.



JOÃO GALHARDI

(João Antonio Aguiar Barros Galhardi)

VEREADOR - PSD



LEO DA EDUCAÇÃO

(Leonice Fedrigo Duarte da Silva)

VEREADORA - MDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 129

O Projeto "**Sustentabilidade na Escola**" tem como objetivo central formar cidadãos conscientes sobre a importância da preservação ambiental e da gestão responsável de resíduos. A inclusão deste conteúdo no Ensino Fundamental contribuirá para mudanças significativas nos hábitos individuais e coletivos, com impactos positivos a curto e longo prazo.

Dados e benefícios comprovados:

1. **Impacto ambiental:** Segundo o Ministério do Meio Ambiente, cerca de 40% dos resíduos sólidos urbanos no Brasil são descartados de forma inadequada, gerando poluição e doenças.
2. **Educação ambiental como transformação social:** Estudos mostram que a educação ambiental nas escolas pode aumentar em até 50% a adesão de comunidades às práticas de reciclagem e descarte correto de resíduos.
3. **Redução de custos municipais:** Municípios que implementaram programas de separação do lixo reduziram em até 30% os gastos com coleta e disposição de resíduos em aterros sanitários.

Impactos para Santana de Parnaíba:

1. **Consciência ambiental:** Jovens instruídos sobre sustentabilidade tornam-se multiplicadores do conhecimento, levando práticas corretas para suas famílias e comunidades.
2. **Incentivo à economia circular:** A separação e reciclagem de resíduos podem gerar novas oportunidades econômicas e reduzir a exploração de recursos naturais.
3. **Alinhamento aos ODS:** O projeto contribui diretamente para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis) e o ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis).

Exemplos de sucesso:

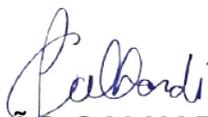
- Curitiba, referência nacional em gestão de resíduos, ampliou significativamente a reciclagem após implementar programas educacionais nas escolas.

- Em São Paulo, o programa "Escola + Sustentável" resultou na redução de até 25% no desperdício de resíduos em escolas públicas.

Conclusão:

O **Projeto "Sustentabilidade na Escola"** posiciona Santana de Parnaíba como um modelo de cidade consciente e comprometida com o futuro, ao educar jovens sobre a importância do cuidado com o meio ambiente e da gestão responsável de resíduos.

Plenário Antônio Branco, 17 de Janeiro de 2025.



JOÃO GALHARDI

(João Antonio Aguiar Barros Galhardi)

VEREADOR - PSD



LEO DA EDUCAÇÃO

(Leonice Fedrigo Duarte da Silva)

VEREADORA - MDB

PROJETO DE LEI Nº 130/2025

Fica criado o projeto "Atualização Cadastral de Imóveis", que dispõe sobre a notificação de proprietários de imóveis com divergências no cadastro do IPTU no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

João Antonio Aguiar Barros Galhardi, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica criado o projeto "Atualização Cadastral de Imóveis", que dispõe sobre a identificação e correção de divergências nas áreas construídas dos imóveis cadastrados para fins de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) no município de Santana de Parnaíba.

Art. 2º A Prefeitura realizará levantamento de imagens aéreas e frontais de todas as propriedades do município para verificar possíveis divergências entre a área construída real e a área cadastrada nos registros municipais.

Art. 3º Constatada a divergência, a Secretaria Municipal da Fazenda notificará os proprietários dos imóveis, informando sobre a diferença identificada e orientando sobre os procedimentos para contestação ou regularização.

Art. 4º A notificação mencionada no Art. 3º deverá conter:

- I – Detalhamento da divergência encontrada;
- II – Link de acesso ao portal eletrônico da Prefeitura, com usuário e senha individuais para consulta das alterações;
- III – Prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, para que o proprietário apresente contestação ou solicite revisão.

Art. 5º A Prefeitura garantirá mecanismos de fácil acesso para que o munícipe possa recorrer ao IPTU atualizado, incluindo:

- I – Portal eletrônico simples e intuitivo, com orientações detalhadas sobre como realizar a contestação;

- II – Atendimento presencial no Centro Integrado Tributário (CIT), mediante agendamento, para suporte aos contribuintes que preferirem atendimento presencial;
- III – Acompanhamento do processo por meio de protocolo eletrônico, com atualização em tempo real sobre o status do pedido.

Art. 6º A contestação deverá ser instruída com os seguintes documentos:

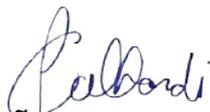
- I – Cópia da notificação recebida;
- II – Cópia do RG e CPF do proprietário;
- III – Planta do projeto aprovado ou "Habite-se" (se houver);
- IV – Matrícula atualizada do imóvel ou escritura pública;
- V – Procuração, quando representado por terceiros.

Art. 7º Decorrido o prazo sem manifestação do proprietário, a Secretaria Municipal da Fazenda procederá à atualização do cadastro imobiliário e recalculará o valor do IPTU com base na nova área construída apurada.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, estabelecendo os procedimentos operacionais e os recursos necessários para sua implementação.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 20 de Janeiro de 2025.



JOÃO GALHARDI

(João Antonio Aguiar Barros Galhardi)

VEREADOR - PSD

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 130

O Projeto "**Atualização Cadastral de Imóveis**" tem como objetivo promover a justiça fiscal no município de Santana de Parnaíba, assegurando que o cálculo do IPTU reflita com precisão as características reais dos imóveis. Além disso, busca garantir transparência no processo de atualização cadastral e facilidade para que os munícipes recorram ao imposto quando identificarem inconsistências.

Benefícios esperados:

1. **Equidade tributária:** Garantir que todos os contribuintes arquem com valores proporcionais às suas propriedades, evitando distorções e injustiças fiscais.
2. **Transparência:** O uso de notificações detalhadas e o acesso eletrônico às informações sobre as atualizações reforçam a confiança dos munícipes na gestão pública.
3. **Facilidade de contestação:** Proporcionar mecanismos acessíveis para contestação do IPTU, como plataformas digitais e atendimento presencial, fortalece o diálogo entre o cidadão e a administração pública.
4. **Aumento da arrecadação:** Corrigir discrepâncias no cadastro imobiliário pode resultar em incremento na receita municipal, possibilitando maiores investimentos em serviços públicos.

Exemplo de sucesso:

- A Prefeitura de Cotia adotou medidas semelhantes, notificando proprietários sobre divergências no IPTU e garantindo canais para revisão, o que resultou em maior alinhamento do cadastro imobiliário às realidades das propriedades (cotia.sp.gov.br).

Conclusão:

O Projeto "**Atualização Cadastral de Imóveis**" representa um avanço na gestão fiscal, promovendo justiça tributária, transparência e um relacionamento mais eficiente entre o poder público e os munícipes. Ao proporcionar facilidade de contestação, o município reforça seu compromisso com uma administração responsável e acessível.

Plenário Antônio Branco, 20 de Janeiro de 2025.



JOÃO GALHARDI
(João Antonio Aguiar Barros Galhardi)
VEREADOR - PSD

PROJETO DE LEI Nº 131/2025

Estabelece a política municipal de incentivo ao uso de veículos impulsionados a energia elétrica ou a hidrogênio, e dá outras providências.

Sabrina Colela Prieto , Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do município de Santana de Parnaíba, a política municipal de incentivo ao uso de veículos impulsionados a energia elétrica ou a hidrogênio, com o objetivo de promover a sustentabilidade ambiental e a redução das emissões de poluentes atmosféricos.

Art. 2º- Para os fins desta lei, consideram-se veículos impulsionados a energia elétrica ou a hidrogênio os movidos exclusivamente com estes combustíveis e também os chamados “veículos híbridos”, movidos com motores a combustão e também com motores elétricos ou a hidrogênio.

Art. 3º- O incentivo ao uso dos veículos descritos no artigo anterior poderá ser conferido pelo Poder Público municipal mediante devolução da quota- parte do IPVA - Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores arrecadada pelo Município em função da tributação incidente sobre a propriedade dos veículos emplacados no município, observados os seguintes limites:

§1º- O benefício ficará restrito aos 3 (três) primeiros exercícios da tributação incidente sobre o veículo, equivalente a:

- a)- 100% (cem por cento) da quota-parte no primeiro exercício;
- b)- 50% (cinquenta por cento) da quota-parte no segundo e terceiro exercícios.

§2º - O benefício ficará restrito aos veículos com valor igual ou inferior a 8.000 (oito mil) UFESP - Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

§3º - Para efeito do disposto § 2º deste artigo, será considerado o valor adotado como base de cálculo do IPVA - Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores no respectivo exercício.

Art. 4º- O crédito correspondente à quota-parte do IPVA – Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, em favor do proprietário ou arrendatário mercantil, transferida ao Município em função da tributação incidente sobre o respectivo veículo, deverá ser usufruído por meio de:

§1º- Transferência em dinheiro para conta corrente registrada em nome do proprietário do veículo ou do arrendatário mercantil;

§2º- Pagamento de IPTU incidente sobre imóvel de propriedade do proprietário do veículo ou do arrendatário mercantil.

Art. 5º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo os critérios e procedimentos para sua aplicação.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 20 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA

(Sabrina Colela Prieto)

VEREADORA - REPUBLICANOS

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 131

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a criação de uma política municipal em Santana de Parnaíba para incentivar o uso de veículos movidos a energia elétrica ou hidrogênio. Esta proposta está embasada em razões ambientais, econômicas e sociais, visando impulsionar a transição para modalidades de transporte mais sustentáveis e eficientes.

A crescente preocupação com as mudanças climáticas e a degradação ambiental tem se tornado um tema central em discussões globais. Ao fomentar o uso de veículos elétricos ou movidos a hidrogênio, propomos uma abordagem concreta para reduzir as emissões de gases poluentes, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade do ar e a preservação dos ecossistemas locais.

A crescente preocupação com as mudanças climáticas e a degradação ambiental tem se tornado um tema central em discussões globais. Ao fomentar o uso de veículos elétricos ou movidos a hidrogênio, propomos uma abordagem concreta para reduzir as emissões de gases poluentes, contribuindo significativamente para a melhoria da qualidade do ar e a preservação dos ecossistemas locais.

A diversificação da matriz energética no setor de transporte desempenha um papel crucial na redução da dependência de combustíveis fósseis. Isso não apenas mitiga os impactos das flutuações nos preços do petróleo, mas também promove a autonomia energética do município. A escolha de energia elétrica e hidrogênio como fontes de propulsão contribui para a construção de uma matriz mais limpa e resiliente.

A implementação desta política municipal está alinhada com os objetivos de desenvolvimento sustentável estabelecidos pela Agenda 2030 da ONU. Ao promover ação climática, energia limpa, trabalho decente e crescimento econômico, estamos comprometidos em contribuir ativamente para uma agenda global mais ampla em prol do bem-estar das comunidades e do meio ambiente.

Diante do exposto, acredita-se que esta proposta representa um avanço significativo em direção a um modelo de desenvolvimento mais equilibrado e sustentável para Santana de Parnaíba, reafirmando nosso compromisso com a preservação do meio ambiente e o bem-estar das atuais e futuras gerações.

Portanto, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário Antônio Branco, 20 de Janeiro de 2025.



SABRINA COLELA
(Sabrina Colela Prieto)
VEREADORA - REPUBLICANOS

PROJETO DE LEI Nº 132/2025

“Dispõe sobre a criação do selo escola amiga do autismo no âmbito do município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.”

Jonathan Gomes Ferreira de Souza e João Antonio Aguiar Barros Galhardi e Isaquel Vitalino de Sousa e Vagner Augusto Costa, Vereadores da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica criado o Selo Escola Amiga do Autismo, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, que será conferido às escolas públicas e privadas que, comprovadamente, contribuem para o acesso à educação e a inclusão social da pessoa diagnosticada com transtorno do espectro autista - TEA.

Parágrafo único. O Selo Escola Amiga do Autismo, de que trata o *caput* deste artigo, será conferido às escolas que promovam prioritariamente as seguintes ações:

- I – suporte e apoio na aprendizagem educacional do aluno com transtorno do espectro autista, bem como a sua inserção social junto à comunidade escolar;
- II - aperfeiçoamento, valorização e incentivo à formação e à capacitação dos professores; e
- III – suporte aos pais e responsáveis por aluno com transtorno do espectro autista.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

- I – o acesso à educação e inclusão da pessoa com transtorno do espectro autista - TEA;
- II – a conscientização da comunidade escolar, da família e da sociedade sobre a importância da inclusão social do aluno com transtorno do espectro autista - TEA; e

III – a realização de campanhas, debates e outras medidas que visem dar visibilidade à participação e inclusão social da pessoa com transtorno do espectro autista.

Art. 3º Para obtenção do Selo Escola Amiga do Autismo deverá a escola interessada apresentar requerimento junto ao órgão competente do Poder Executivo, mediante apresentação de documentos que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos no art. 1º desta Lei.

Art. 4º O Selo Escola Amiga do Autismo terá validade de dois anos, podendo ser renovado por igual período, mediante novo requerimento e comprovação das ações estabelecidas pelo art. 1º desta Lei.

Art. 5º A escola poderá utilizar o Selo Escola Amiga do Autismo em suas redes sociais, logomarca e material publicitário.

Art. 6º Na hipótese de descumprimento dos critérios que autorizaram a concessão do selo antes de expirar sua validade, o órgão competente do Poder Executivo poderá cancelá-lo discricionariamente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 21 de Janeiro de 2025.



JONATHAN GOMES

(Jonathan Gomes Ferreira de Souza)

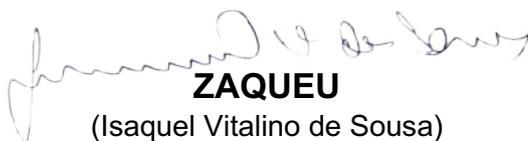
VEREADOR - PSD



JOÃO GALHARDI

(João Antonio Aguiar Barros Galhardi)

VEREADOR - PSD



ZAQUEU

(Isaque Vitalino de Sousa)

VEREADOR - PDT



VAGUINHO
(Vagner Augusto Costa)
VEREADOR - AVANTE

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 132

A referida proposta de lei tem por finalidade a criação no âmbito do Município de Santana de Parnaíba do Selo Escola Amiga do Autismo, a ser conferido às escolas públicas e privadas que, comprovadamente, contribuem para o acesso à educação e a inclusão social da pessoa diagnosticada com transtorno do espectro autista.

A criação de políticas públicas voltadas para proteção, atenção integral, inserção social, prioridade no atendimento e no acesso à educação e ao ensino profissionalizante das pessoas com transtorno do espectro autista, em especial no que se refere ao apoio e suporte especializado, capacitação e valorização dos profissionais da educação e demais garantias e direitos.

A proposta prevê ainda, que o Selo Escola Amiga do Autismo tenha validade de dois anos, podendo ser renovado por igual período, mediante comprovação das ações previstas nesta Lei, e ainda, confere à escola a prerrogativa da utilização do selo em sua logomarca e material publicitário.

Plenário Antônio Branco, 21 de Janeiro de 2025.



JONATHAN GOMES

(Jonathan Gomes Ferreira de Souza)

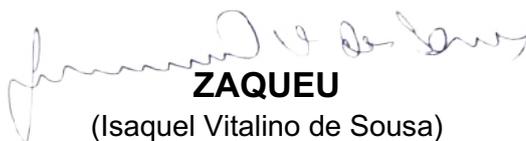
VEREADOR - PSD



JOÃO GALHARDI

(João Antonio Aguiar Barros Galhardi)

VEREADOR - PSD



ZAQUEU

(Isaque Vitalino de Sousa)

VEREADOR - PDT



VAGUINHO
(Vagner Augusto Costa)
VEREADOR - AVANTE

PROJETO DE LEI Nº 133/2025

Instituí o programa "De Portas Abertas ...Em busca do saber Legislativo" para visitação ao prédio Plenário da Câmara Municipal para alunos da Rede Municipal de Ensino e ao público em geral ,com o objetivo de conhecimento da história política do Município .

Leonice Fedrigo Duarte da Silva e João Antonio Aguiar Barros Galhardi , Vereadores da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído o programa de visitação ao prédio histórico da Câmara Municipal de Santana Parnaíba , destinado aos alunos da rede municipal de ensino e ao público em geral, com o objetivo de proporcionar o conhecimento da história política e institucional do município.

Art. 2º As visitas ao Plenário serão realizadas de forma organizada, por meio de agendamento prévio, e deverão ser acompanhadas por guias capacitados, que fornecerão informações detalhadas sobre a trajetória política do município, a história da Câmara Municipal e sua importância na formação da cidade.

Parágrafo único. As visitas poderão ser realizadas nas dependências do prédio histórico, incluindo salas e espaços de relevância histórica, desde que não interfiram nas atividades legislativas regulares da Câmara Municipal.

Art. 3º Fica estabelecido que as visitas terão prioridade para os alunos da rede municipal de ensino, sendo oportunizadas em horários que não conflitem com o calendário escolar. As escolas públicas do município poderão solicitar agendamento para turmas de estudantes, com a coordenação de um responsável, ao longo do ano letivo.

§ 1º As visitas para escolas municipais , particulares e ao público em geral poderão ser

agendadas de acordo com a disponibilidade de horários e conforme regulamento a ser elaborado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 4º A visitação deverá ser realizada, sempre que possível, por meio de materiais educativos, como folders, exposições e atividades interativas, que facilitem a compreensão do processo histórico e político local.

Art. 5º A Câmara Municipal, por meio de sua Secretaria Administrativa ou órgão competente, regulamentará o funcionamento das visitas, estabelecendo critérios, horários, limites de grupo e demais aspectos operacionais, garantindo que o projeto seja executado de maneira segura e eficiente.

Art. 6º O Poder Legislativo promoverá campanhas de divulgação da importância das visitas, por meio de meios de comunicação institucionais, sites oficiais e parcerias com escolas, a fim de incentivar o envolvimento da comunidade e dos estudantes com a história política do município.

Art. 7º O presente projeto tem como objetivos:

I - Promover a educação cívica e histórica da população, especialmente dos jovens, para o fortalecimento da democracia e do entendimento sobre o funcionamento das instituições públicas.

II - Fomentar o conhecimento sobre a trajetória política e institucional da Câmara Municipal e sua relevância para o desenvolvimento da cidade.

III - Proporcionar uma maior aproximação entre a população e os espaços públicos, incentivando a cidadania ativa e o respeito pelas instituições.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 21 de Janeiro de 2025.



LEO DA EDUCAÇÃO
(Leonice Fedrigo Duarte da Silva)
VEREADORA - MDB



JOÃO GALHARDI

(João Antonio Aguiar Barros Galhardi)

VEREADOR - PSD

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 133

O presente projeto de lei visa proporcionar à comunidade de Santana de Parnaíba, especialmente aos estudantes da rede municipal de ensino, a oportunidade de conhecer o prédio histórico da Câmara Municipal, um importante símbolo da nossa história política e institucional. O conhecimento da trajetória política do município, das decisões tomadas por seus representantes e da evolução das políticas públicas locais é essencial para a formação de cidadãos críticos e conscientes.

Além disso, este projeto busca estimular o interesse da população, especialmente dos mais jovens, pelos processos democráticos e pela história de sua cidade. A Câmara Municipal de Santana de Parnaíba é um patrimônio que deve ser preservado e reconhecido não só por seu valor arquitetônico, mas principalmente por sua função como sede do poder legislativo local, onde são tomadas as decisões que moldam o presente e o futuro da nossa cidade.

Com este projeto, pretendemos democratizar o acesso a esse patrimônio e tornar mais próxima a relação entre os cidadãos e as instituições públicas.

Plenário Antônio Branco, 21 de Janeiro de 2025.


LEO DA EDUCAÇÃO
(Leonice Fedrigo Duarte da Silva)
VEREADORA - MDB


JOÃO GALHARDI
(João Antonio Aguiar Barros Galhardi)
VEREADOR - PSD

PROJETO DE LEI Nº 134/2025

Institui o programa de creche para Idosos no âmbito do município de Santana de Parnaíba

Isaquel Vitalino de Sousa , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica instituído no Município de Santana de Parnaíba, o PROGRAMA CRECHE PARA IDOSOS, que tem por finalidade atender parte das necessidades dos idosos.

Art. 2º - Fica estabelecido que a CRECHE PARA IDOSOS atenda os munícipes idosos a partir de 65 anos de idade, no horário compreendido entre as 08h00 até as 18h00. Parágrafo Único – O atendimento será feito por uma equipe formada por, pelo menos, um médico e um nutricionista, além de outros profissionais da área da saúde.

Art. 3º - A CRECHE PARA IDOSOS atenderá e destinará um número de vagas para famílias de baixa renda, que não têm com quem deixar os Idosos que vivem com eles, quando saem para seus trabalhos.

Art. 4º - As empresas privadas poderão firmar convênios com a CRECHE PARA IDOSOS a fim de melhorar a qualidade do atendimento.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Antônio Branco, 21 de Janeiro de 2025.



ZAQUEU

(Isaque Vitalino de Sousa)

VEREADOR - PDT

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 134

O presente Projeto de Lei tem com objetivo proporcionar ao idoso e seus familiares, bem-estar social, melhor qualidade de vida e melhor Integração Social.

Visa também minimizar um problema enfrentado por muitas famílias que por vezes precisam trabalhar, estudar, dar andamento em seus afazeres e não possuem condições de deixar o idoso em segurança e dignidade no seu lar, uma vez que estes são totalmente ou parcialmente dependentes de seus familiares.

Por isso, às famílias destes idosos deixam seus lares angustiados e sem alternativas, pois para se dedicar ao pai, mãe, avós, sogros, etc., são obrigados por vezes a deixarem o emprego, que pode ser a única fonte de renda naquele lar.

É por isso que este projeto é de suma importância para o Município.

Plenário Antônio Branco, 21 de Janeiro de 2025.



ZAQUEU

(Isaquel Vitalino de Sousa)

VEREADOR - PDT

PROJETO DE LEI Nº 135/2025

Dispõe sobre a afixação de placas informativas sobre adoção nas unidades públicas ou privadas de atendimento, em saúde e assistência social do Município de Santana de Parnaíba, e dá outras providências.

José Hugo da Silva, Presidente Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. As unidades públicas ou privadas de atendimento, em saúde e assistência social do Município de Santana de Parnaíba, devem afixar, em locais de fácil visualização de sua estrutura física, banners ou placas informativas sobre o direito à entrega legal e responsável de filho em adoção, assegurado às mães e às gestantes pelo art. 13, § 1º, e art. 19-A, do Estatuto da Criança e do Adolescente, contendo os seguintes dizeres:

“A ENTREGA DE FILHOS PARA ADOÇÃO NÃO É CRIME. CASO VOCÊ QUEIRA FAZÊ-LA OU CONHEÇA ALGUÉM NESTA SITUAÇÃO, PROCURE O JUIZADO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE – PROJETO ENTREGA LEGAL - O PROCEDIMENTO É SIGILOSO!”

§ 1º Os banners ou placas informativas previstas no caput devem conter ainda o telefone atualizado do Juizado da Vara da Infância e Juventude.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo tem por objetivo assegurar, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente, a proteção à criança, garantindo sua saúde e segurança nas fases de gestação, parto e acolhimento pós-natal, quer na sua família natural, quer em família substituta.

Art. 2º. As unidades públicas ou privadas de saúde, que asseguram o serviço de pré-natal, perinatal e pós-natal, e de assistência social, devem identificar, em seu atendimento, as gestantes que manifestem interesse em entregar o filho em adoção.

Parágrafo único.

As gestantes ou mães que manifestem interesse em entregar o filho em adoção deverão ser encaminhadas, sem constrangimento, à Justiça da Infância e Juventude, a fim de que recebam assistência e orientação sobre o procedimento legal de adoção, caso decidam por isso.

Art. 3º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Antônio Branco, 22 de Janeiro de 2025.



HUGO SILVA
(José Hugo da Silva)
PRESIDENTE
VEREADOR - UNIAO BRASIL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 135

Muitas mulheres em situação de vulnerabilidade social, econômica ou emocional se veem diante da difícil decisão de entregar seus filhos para adoção. Nesse contexto, é essencial que elas tenham acesso a informações claras e completas sobre o processo de adoção, seus direitos e as alternativas disponíveis, garantindo que essa decisão seja tomada de forma segura, consciente e sem pressões externas. A afixação de placas informativas nas unidades de saúde e assistência social oferece um ponto de orientação acessível, permitindo que as mães compreendam as implicações de sua escolha e possam tomar a melhor decisão para si e para seus filhos.

Ao disponibilizar informações sobre adoção de forma acessível e alinhada à realidade dessas mulheres, a medida visa prevenir o abandono de crianças, uma vez que a falta de conhecimento sobre a possibilidade de entrega legal para adoção muitas vezes leva ao abandono irregular ou clandestino. Informações claras sobre a entrega legal e segura de crianças podem ser decisivas para uma escolha consciente, evitando a perpetuação de ciclos de abandono e sofrimento.

O processo de entrega de um filho para adoção pode ser emocionalmente desgastante, e muitas mulheres enfrentam essa decisão sem o suporte adequado para lidar com os aspectos psicológicos e emocionais envolvidos. Com a afixação de placas informativas, o município oferece um apoio inicial, direcionando as mães a serviços especializados — como apoio psicológico, jurídico e social — para que possam fazer essa escolha de maneira menos traumática, com a assistência necessária.

A informação sobre a possibilidade de entregar a criança para adoção de maneira legal e regulamentada é fundamental para que a mãe saiba que está cumprindo todos os requisitos legais e protegendo os direitos de seu filho. A medida reforça a importância de seguir a via legal, garantindo a proteção tanto da mãe quanto da criança, evitando entregas irregulares que podem expor ambos a situações de vulnerabilidade e exploração.

Além disso, a lei contribui para que as mães que optam pela entrega de seus filhos para adoção conheçam todas as alternativas disponíveis, sem serem influenciadas por pressões externas ou pela falta de informação. As placas informativas, presentes nas unidades de saúde e assistência social, orientam as mães sobre o processo de

adoção, assegurando que seus filhos sejam colocados em lares que atendam aos critérios de segurança e bem-estar, e permitindo que a mãe tome a decisão mais adequada à sua realidade.

Muitas mulheres têm medo de serem julgadas ou estigmatizadas ao buscar informações sobre adoção. A presença das placas informativas nesses espaços contribui para desmistificar o processo de adoção, tornando-o uma alternativa legítima, digna e acessível, encorajando as mães a tomarem essa decisão com tranquilidade e sem receios.

Além disso, muitas mães sentem-se culpadas ou envergonhadas por optar pela adoção. Ao oferecer informações claras sobre os direitos das mães e a importância de sua decisão para o futuro da criança, a lei busca reduzir o estigma associado a essa escolha. É fundamental que as mães compreendam que sua decisão pode ser um ato de amor, visando o melhor futuro para seus filhos, e não uma ação negativa ou condenável.

Plenário Antônio Branco, 22 de Janeiro de 2025.



HUGO SILVA
(José Hugo da Silva)
PRESIDENTE
VEREADOR - UNIAO BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 136/2025

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santana de Parnaíba a campanha denominada “Semana da Vida e Dia do Nascituro”, de conscientização e sensibilização acerca da importância da vida, estimulando a reflexão sobre temas como o valor intrínseco de cada ser humano, a proteção da vida em suas diferentes fases, e os direitos e deveres associados a ela.

José Hugo da Silva, Presidente Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município Santana de Parnaíba a “Semana da Vida e Dia do Nascituro”, celebrando-se a Semana da Vida de 01 a 07 de outubro e o Dia do Nascituro no dia 08 de outubro, uma campanha de conscientização e sensibilização acerca da importância da vida, estimulando a reflexão sobre temas como o valor intrínseco de cada ser humano, a proteção da vida em suas diferentes fases, e os direitos e deveres associados a ela.

Art. 2º - São objetivos da “Semana da Vida e Dia do Nascituro”:

I - Promover atividades para conscientização da sociedade acerca da importância da vida, estimulando a reflexão sobre temas como o valor intrínseco de cada ser humano, a proteção da vida em suas diferentes fases, e os direitos e deveres associados a ela;

II – Promover palestras, workshops e debates em escolas, universidades e espaços públicos, com a finalidade de informar e educar a população sobre temas relacionados à dignidade e o valor da vida, destacando os riscos físicos, emocionais e éticos associados ao aborto induzido;

III - Divulgar as formas de acompanhamento físico e psicológico disponíveis para as gestantes e recém-nascidos, fornecendo informações sobre alternativas ao aborto, a entrega legal para adoção, cuidados pré-natais e recursos disponíveis para uma gestação saudável.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Antônio Branco, 22 de Janeiro de 2025.



HUGO SILVA
(José Hugo da Silva)
PRESIDENTE
VEREADOR - UNIAO BRASIL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 136

Trata-se de Projeto de Lei que visa instituir e incluir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santana de Parnaíba a campanha denominada “Semana da Vida e Dia do Nascituro”, de conscientização e sensibilização acerca da importância da vida, estimulando a reflexão sobre temas como o valor intrínseco de cada ser humano, a proteção da vida em suas diferentes fases, e os direitos e deveres associados a ela. A vida é o bem mais valioso que possuímos e merece ser protegida, valorizada e respeitada em todas as suas fases, desde a concepção até a morte natural.

A promoção da cultura de respeito à vida é uma responsabilidade compartilhada por todos os setores da sociedade, incluindo o poder público. Nesse contexto, a instituição da Semana da Vida e Dia do Nascituro, a ser realizada de 01 a 07 de outubro a Semana da Vida e o Dia do Nascituro a ser realizado no dia 08 de outubro, é uma iniciativa significativa para promover a conscientização e a reflexão sobre a importância da vida em todas as suas dimensões, buscando destacar os riscos físicos, emocionais e éticos associados ao aborto induzido.

A vida começa no momento da concepção, e o nascituro representa uma vida em desenvolvimento, repleta de potencialidades e direitos que merecem ser reconhecidos e protegidos. A data escolhida, 08 de outubro, reflete um compromisso com a promoção de uma cultura de respeito à vida, ao mesmo tempo em que cria um espaço para discussões significativas sobre a proteção dos direitos do nascituro e a conscientização sobre os riscos do aborto induzido.

Por todo exposto, acreditamos e defendemos que Santana de Parnaíba e seus municípios merecem que sejam criadas diretrizes para implantação da " Semana da Vida e Dia do Nascituro".

Ante o exposto, apresentamos à consideração dos nobres pares este Projeto de Lei, confiando sua aprovação.

Plenário Antônio Branco, 22 de Janeiro de 2025.



HUGO SILVA
(José Hugo da Silva)
PRESIDENTE
VEREADOR - UNIAO BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 137/2025

“Dispõe sobre a criação de incentivos ao apoio psicológico para mães atípicas no Município de Santana de Parnaíba.”

Jonathan Gomes Ferreira de Souza ,
Vereador da Câmara Municipal de Santana
de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais e em
conformidade com o disposto na Lei
Orgânica do Município de Santana de
Parnaíba e no Regimento Interno,
submetem à apreciação do Colendo
Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Santana de Parnaíba o incentivo à criação de programas, projetos e ações que promovam o apoio psicológico às mães atípicas, definidas como aquelas que possuem filhos com deficiências, transtornos ou condições que demandem cuidados específicos.

§ 1º O incentivo poderá ser realizado por meio de:

I - Promoção de parcerias com instituições privadas, organizações não governamentais (ONGs), entidades filantrópicas e profissionais voluntários da área de psicologia;

II - Disponibilização de espaços públicos, de forma gratuita, para a realização de grupos de apoio, palestras e eventos relacionados ao tema;

III - Campanhas de conscientização e divulgação de serviços já existentes no município ou região.

Art. 2º O Executivo Municipal poderá, a seu critério, estabelecer convênios e acordos de cooperação técnica com entidades públicas e privadas para a viabilização das ações previstas nesta lei.

Art. 3º O apoio psicológico incentivado por esta lei tem como objetivo:

I - Promover a saúde mental e emocional das mães atípicas;

II - Estimular a criação de redes de apoio e acolhimento;

III - Reduzir o estresse e a sobrecarga decorrentes das responsabilidades diárias;

IV - Contribuir para a qualidade de vida e o bem-estar das famílias envolvidas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de recursos próprios ou parcerias estabelecidas, sem gerar obrigação financeira direta para o Município.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 22 de Janeiro de 2025.



JONATHAN GOMES
(Jonathan Gomes Ferreira de Souza)
VEREADOR - PSD

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 137

O presente projeto de lei busca fomentar o apoio psicológico às mães atípicas de Santana de Parnaíba, reconhecendo a importância da saúde mental e emocional para o pleno desenvolvimento das famílias que enfrentam desafios específicos no cuidado de seus filhos.

É sabido que mães atípicas frequentemente vivenciam sobrecarga emocional, isolamento social e dificuldades em acessar serviços especializados. No entanto, muitos desses desafios podem ser amenizados por meio de redes de apoio e acolhimento psicológico.

Esta proposta não impõe obrigações financeiras ao município, mas incentiva a mobilização da sociedade civil, organizações privadas e voluntários para a criação de uma rede solidária que atenda a essas mulheres. Assim, a lei promove ações inclusivas e de impacto social sem onerar os cofres públicos.

Dessa forma, conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto, que representa um passo significativo para a valorização das mães atípicas e suas famílias em nossa cidade.

Plenário Antônio Branco, 22 de Janeiro de 2025.



JONATHAN GOMES
(Jonathan Gomes Ferreira de Souza)
VEREADOR - PSD

PROJETO DE LEI Nº 138/2025

"Institui o Programa Famílias Fortes no município de Santana de Parnaíba, visando a promoção da prevenção de comportamentos de risco e a proteção das famílias em situação de vulnerabilidade social."

José Hugo da Silva, Presidente Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica instituído o "Programa Famílias Fortes", a ser implementado no município de Santana de Parnaíba, com o objetivo de fortalecer a estrutura familiar de famílias em situação de vulnerabilidade social, prevenindo comportamentos de risco, promovendo o fortalecimento de vínculos familiares e sociais, e garantindo condições de acesso aos direitos fundamentais.

Art. 2º - Para os efeitos desta lei, considera-se família em situação de vulnerabilidade social aquela que se encontra em situação de risco social, econômico e emocional, com dificuldades de acesso a direitos essenciais como educação, saúde, moradia, segurança alimentar, entre outros, e que apresenta indicadores de risco relacionados ao uso de substâncias psicoativas, violência doméstica, abandono, entre outros comportamentos prejudiciais à saúde física e mental de seus membros.

Art. 3º - O Programa Famílias Fortes será pautado nas seguintes diretrizes:

- I. Prevenção de comportamentos de risco, como o uso de substâncias psicoativas, violência doméstica, abuso sexual, e outros comportamentos prejudiciais à saúde física e mental dos membros da família;
- II. Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, com o objetivo de melhorar a qualidade de vida e a convivência familiar;
- III. Capacitação de profissionais para o atendimento e orientação das famílias participantes, com foco em práticas de prevenção e acompanhamento psicológico, social e educacional;
- IV. Promoção de ações de sensibilização sobre os direitos da criança, do adolescente e da família, com a participação ativa das comunidades;

V. Articulação com outras políticas públicas e programas municipais para a ampliação do acesso aos serviços de saúde, educação, assistência social e cultura.

Art. 4º -O Programa Famílias Fortes deverá implementar, entre outras ações:

- I. Realização de encontros semanais ou mensais para orientação e apoio psicológico, com a participação de psicólogos, assistentes sociais e educadores;
- II. Criação de grupos de apoio para troca de experiências entre as famílias atendidas, estimulando a solidariedade e o apoio mútuo;
- III. Oferecimento de oficinas educativas sobre educação parental, prevenção ao abuso de substâncias, resolução de conflitos e habilidades sociais;
- IV. Acompanhamento individualizado das famílias, com visitas periódicas e encaminhamentos a serviços de saúde, educação e assistência social quando necessário;
- V. Parcerias com escolas e entidades comunitárias para promover o engajamento da sociedade na construção de um ambiente de proteção às famílias.

Art. 5º - O Programa Famílias Fortes será destinado às famílias em situação de vulnerabilidade social, com prioridade para:

- I. Famílias com crianças e adolescentes em risco de violação de direitos;
- II. Famílias com histórico de abuso de substâncias psicoativas, violência doméstica, negligência ou abandono;
- III. Famílias que apresentem dificuldades em promover um ambiente saudável e seguro para o desenvolvimento integral dos seus membros.

Art. 6º - A execução do Programa Famílias Fortes dependerá da articulação entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Educação, e outros órgãos públicos, além da colaboração com organizações não governamentais e instituições da sociedade civil.

Art. 7º - Será instituído um sistema de monitoramento e avaliação do Programa, com o objetivo de verificar a eficácia das ações implementadas, realizar ajustes necessários e garantir a transparência na execução das atividades. O sistema de avaliação será realizado semestralmente pela comissão responsável pela execução do programa.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Antônio Branco, 22 de Janeiro de 2025.



HUGO SILVA
(José Hugo da Silva)
PRESIDENTE
VEREADOR - UNIAO BRASIL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 138

A implementação do Programa Famílias Fortes no município se justifica pela crescente necessidade de apoio e fortalecimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, especialmente em um contexto de desafios econômicos, sociais e psicológicos que afetam muitas famílias da nossa comunidade. O programa visa a prevenção de comportamentos de risco e a promoção de condições mais adequadas para o desenvolvimento integral das crianças, adolescentes e adultos em contexto familiar.

O município de enfrenta desafios significativos no que diz respeito à vulnerabilidade social, com diversas famílias vivendo em condições de precariedade econômica e social.

Esse cenário evidencia a necessidade de ações mais estruturadas e focadas na prevenção de problemas que afetam diretamente o bem-estar das famílias e, em particular, das crianças e adolescentes, que são mais vulneráveis às consequências desses fatores de risco.

Os comportamentos de risco, como o abuso de substâncias psicoativas, a violência doméstica, o abandono e a negligência, têm um impacto direto no desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes, prejudicando suas perspectivas de futuro. Estudos mostram que a falta de intervenção precoce e de apoio familiar pode agravar essas situações, comprometendo a saúde mental e física dos membros da família, além de aumentar a probabilidade de ingresso em trajetórias de violência, criminalidade e exclusão social.

A prevenção desses comportamentos exige um olhar atento às necessidades familiares, com estratégias de apoio psicológico, social e educacional, para que as famílias possam ser fortalecidas e orientadas de forma eficaz.

O fortalecimento da estrutura familiar é um fator crucial para a promoção de um ambiente seguro e saudável para o desenvolvimento das crianças e adolescentes. O programa visa melhorar as relações familiares, incentivando a comunicação, o diálogo e a resolução de conflitos de maneira construtiva, além de promover uma educação positiva que contribua para o bem-estar emocional e psicológico de todos os membros da família.

O fortalecimento desses vínculos não só previne comportamentos de risco, mas também contribui para a construção de uma comunidade mais solidária e engajada em promover o bem-estar coletivo.

Outro ponto fundamental para a eficácia do Programa Famílias Fortes é a articulação interinstitucional. A cooperação entre os diferentes órgãos públicos municipais, como as secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação, além das parcerias com organizações não governamentais, permitirá um atendimento mais amplo e eficaz. Isso garantirá que as famílias recebam a atenção necessária nas áreas de saúde, educação, assistência social e cultura, criando um ambiente de apoio integral.

A implementação deste programa não apenas atende uma necessidade imediata de suporte às famílias em situação de vulnerabilidade, mas também representa um investimento a longo prazo na qualidade de vida e no futuro das próximas gerações. Ao prevenir comportamentos de risco e fortalecer os vínculos familiares, o programa contribui diretamente para a construção de uma sociedade mais justa, saudável e com menos desigualdades.

O Programa Famílias Fortes é, portanto, uma resposta urgente e necessária aos desafios enfrentados pelas famílias em situação de vulnerabilidade social em nosso município. Ele se alinha com os princípios de direitos humanos, inclusão social e promoção do bem-estar familiar, sendo uma estratégia de intervenção social que visa não apenas o enfrentamento dos problemas, mas a transformação das realidades por meio de ações integradas e sustentáveis.

Assim, a implementação deste programa representa um passo importante para a construção de um município mais inclusivo, solidário e que respeita a dignidade e os direitos de todas as suas famílias, especialmente aquelas mais vulneráveis.

Ante o exposto, apresentamos à consideração dos nobres pares este Projeto de Lei, confiando sua aprovação.

Plenário Antônio Branco, 22 de Janeiro de 2025.



HUGO SILVA
(José Hugo da Silva)
PRESIDENTE
VEREADOR - UNIAO BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 139/2025

Obriga os estabelecimentos públicos e privados no Município a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo.

Isaquel Vitalino de Sousa , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados do Município ficam obrigados a inserirem nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, conforme Anexo.

Parágrafo único. Entende-se por estabelecimentos privados:

- I - supermercados;
- II - bancos;
- III - farmácias;
- IV - bares;
- V - restaurantes;
- VI - lojas em geral; e
- VII - similares.

Art. 2º Os infratores desta Lei, nos ambientes privados, estarão sujeitos às seguintes penalidades, além da obrigação de cessar a transgressão:

- I - advertência;
- II - multa.

Art. 3º A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o desrespeito ao art. 1º desta presente norma.

Parágrafo único. A penalidade de advertência não poderá ser aplicada mais de uma vez, para uma mesma infração cometida pelo mesmo infrator.

Art. 4º A multa será aplicada quando o infrator não sanar a irregularidade após a aplicação da advertência.

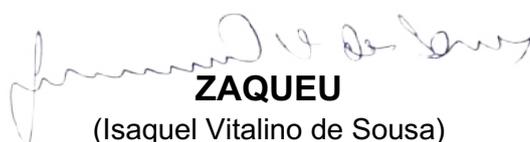
§ 1º O valor da multa será de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), sendo dobrado esse valor no caso de reincidência.

§ 2º Considera-se reincidência a pratica da mesma infração cometida pelo mesmo agente.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias consignadas no orçamento.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 23 de Janeiro de 2025.



ZAQUEU

(Isaque Vitalino de Sousa)

VEREADOR - PDT

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 139

A inclusão do símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista nas placas de atendimento prioritário visa garantir a visibilidade e o respeito aos direitos das pessoas com TEA. Essa medida promove a inclusão, assegura o cumprimento da legislação sobre prioridade no atendimento e contribui para a conscientização da sociedade sobre a necessidade de acessibilidade e acolhimento adequado.

Plenário Antônio Branco, 23 de Janeiro de 2025.



ZAQUEU

(Isaque Vitalino de Sousa)

VEREADOR - PDT

PROJETO DE LEI Nº 140/2025

Institui o Programa Municipal de Entrega Voluntária de Criança para Adoção - Entrega Legal à Adoção - e dá outras providências.

José Hugo da Silva, Presidente Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º. Fica instituído, no Município de Santana de Parnaíba, o Programa Municipal de Entrega Voluntária de Crianças para Adoção - Entrega Legal à Adoção - vinculado à Vara da Infância e Juventude, responsável por coordenar e executar ações que visem à assistência, com acompanhamento e atendimento, de gestante ou parturiente que manifeste o desejo de entregar a criança para adoção e à proteção integral da criança.

Art. 2º A entrega voluntária consiste na possibilidade de uma gestante ou parturiente de entrega de criança para adoção, antes ou logo após o nascimento, em um procedimento assistido pela Justiça da Infância e Juventude.

Art. 3º Gestante ou parturiente que, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, perante hospitais, maternidades, unidades de saúde, conselho tutelar, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), instituições de ensino ou demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos, manifeste interesse em entregar a criança à adoção, antes ou logo após o nascimento, será encaminhada, sem constrangimento, para o Programa Entrega Legal, a fim de formalizar o processo de manifestação de consentimento, e dar início ao atendimento junto à equipe multiprofissional da unidade, garantindo todo o sigilo, quando assim requerido por ela, sem prejuízo do encaminhamento da demanda à Vara da Infância e Juventude, e a Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude, para que seja formalizado o procedimento judicial.

Art. 4º O objetivo principal do Programa Entrega Legal é a proteção integral da criança gerada pro mulher que expresse o desejo de fazer para adoção pro vias legais, através do atendimento e acompanhamento psicossocial da gestante ou parturiente, na perspectiva da construção de uma decisão consciente, em obediência ao previsto no

Estatuto da Criança de Adolescente e na divulgação incentivada pela lei que dispõe sobre a afixação de placas informativas sobre adoção.

Parágrafo Único. O atendimento e acompanhamento previsto no caput devem ter como finalidade a garantia da proteção do nascituro na perspectiva de sua adoção pelas vias legais e o direito da mulher de realizar a entrega voluntária em caráter sigiloso e sem constrangimento.

Art. 5º São atribuições da equipe do Programa Entrega Legal:

I - estabelecer diálogos permanentes com todas as instituições que integrem a Rede de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e com todos os órgãos em que a gestante ou parturientes possa manifestar seu interesse em fazer a entrega voluntária da criança, a fim de esclarecer sobre a obrigatoriedade e a importância do encaminhamento da manifestante à Autoridade Judiciária (conforme art 258-B do ECA) e sobre a possibilidade de atendimento e acompanhamento psicossocial pelo programa;

II - garantir o atendimento e acolhimento da gestante ou parturiente pela equipe do programa em espaço que resguarde sua privacidade e sigilo, tudo em conformidade com a lei nº 13.709/2018;

III - elaborar, no primeiro atendimento, Relatório de Atendimento Inicial, colhendo a assinatura e todos os dados da gestante ou parturiente, tais como: identificação, endereço, contatos, data provável do parto- caso esteja no período gestacional - além de cópia dos documentos apresentados , conforme instrumental (EM ANEXO).

IV – viabilizar o atendimento de forma virtual da gestante ou parturiente que, por qualquer razão, esteja impossibilitada de comparecer de forma presencial e busque auxílio para entregar sua criança para adoção.

V – encaminhar via ofício, par a Vara da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.com cópia para o Ministério Público o Relatório de Atendimento Inicial, preenchido e instruído com os documentos necessários.

Art. 6º O serviço de atendimento psicossocial do Programa Entrega Legal, instituído por esta Lei, visa proporcionar atendimento e acompanhamento às mulheres, gestantes e parturientes, desde quando a equipe tome ciência da vontade manifestada da mulher de fazer a entrega voluntária de sua criança até 10 (dez) dias após prolação da sentença de extinção do poder familiar, tendo como ações específicas a serem realizadas, dentre outras:

I - realizar entrevista pessoal com a gestante ou parturiente, a fim de garantir a livre manifestação de vontade por ela declarada, averiguando o histórico da gravidez e sua relação com a família extensa;

II - informar e consultar a gestante ou parturiente sobre seu direito ao sigilo quanto ao nascimento e à entrega da criança para a adoção, conforme previsto no art 19-A, §§ 5º e 9º, e n art 166, § 3º, do ECA;

III - observar eventuais justificativas apresentadas pela mulher para recusar o contato com familiares como forma de preservar o desejo da gestante ou parturiente, respeitando-se a manifestação de sua vontade, conforme prescreve o art 19-A, § 9º, do ECA;

IV - cientificar sobre o direito ao exame de DNA e à assistência por programas sociais, fazendo os devidos encaminhamentos, inclusive , na Rede SocioAssistencial;

V – orientar as mulheres assistidas pelo programa e que se encontrem em vulnerabilidade social sobre as políticas existentes, com o encaminhamento, quando possível, aos órgãos responsáveis pela implementação;

VI -acompanhar o cumprimento das medidas determinadas pelo Juízo da Vara da Infância e Juventude após a apreciação do Relatório de Atendimento Inicial elaborado pelo programa;

Art. 7º Em caso de desistência de realizar a entrega pela parturiente entre o nascimento e o prazo decadencial de até 10 (dez) dias após a prolação da sentença extintiva do poder familiar, o Programa Entrega Legal, acompanhará a mãe par dar suporte psicossocial e assistencial, quando necessário, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º Quando a desistência da entrega se der com a criança ainda no hospital ou maternidade em que nasceu, a parturiente deverá assinar termo d responsabilidade declarando a desistência fornecido pela instituição de saúde que deverá ser encaminhado á equipe do Programa Entrega Legal para que faça, imediatamente, a comunicação da desistência à competente Vara da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

§ 2º Se a desistência ocorrer após o ingresso da criança em acolhimento institucional, as parturiente poderá optar por fazer a manifestação institucional, a parturiente poderá optar por fazer a manifestação diretamente para o Tribunal de Justiça ou solicitar auxílio do Programa Entrega Legal para realizar a comunicação.

Art. 8º A gestante ou parturiente deve ter acompanhamento médico, psicológico e social com a finalidade de equilíbrio familiar e social afim de evitar futuras gestações com a mesma finalidade.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Plenário Antônio Branco, 23 de Janeiro de 2025.



HUGO SILVA
(José Hugo da Silva)
PRESIDENTE
VEREADOR - UNIAO BRASIL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 140

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa Municipal de Entrega Voluntária de Crianças para Adoção, também denominado Entrega Legal à Adoção, em consonância com os princípios e normas estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O ECA é a legislação federal que rege a proteção integral dos direitos das crianças e adolescentes no Brasil. O programa visa proporcionar um caminho seguro, legal e transparente para a entrega voluntária de crianças à adoção, garantindo a proteção e o melhor interesse da criança em todas as etapas desse processo.

De acordo com o artigo 227 do ECA, a criança e o adolescente têm o direito à convivência familiar e comunitária. Assim, quando necessário interromper o vínculo com a família biológica, deve-se adotar uma solução que preserve o melhor interesse da criança. O processo de entrega voluntária assegura que a criança seja acolhida por uma nova família de maneira legal e segura, respeitando seus direitos, promovendo seu bem-estar, proteção e desenvolvimento.

Ao regulamentar a entrega voluntária dentro de um programa municipal, este projeto busca assegurar que as crianças entregues para adoção por seus pais biológicos ou responsáveis sejam tratadas com o devido cuidado, seguindo rigorosamente os direitos e procedimentos previstos na legislação. O ECA, em seu artigo 19, estabelece que a entrega voluntária de crianças deve ocorrer com o consentimento livre e esclarecido dos pais biológicos ou responsáveis, sem qualquer tipo de coação, garantindo que o processo seja conduzido dentro de um processo legal adequado. Essa entrega deve ser acompanhada por um atendimento especializado que esclareça as implicações jurídicas e emocionais do processo.

Este projeto de lei está totalmente alinhado com o ECA, pois propõe a criação de um mecanismo institucionalizado e regulamentado, assegurando que a entrega voluntária seja realizada com respeito aos direitos da criança. O objetivo é garantir que o processo transcorra de forma ética, legal e acompanhada por profissionais especializados, como psicólogos, assistentes sociais e advogados, sempre priorizando a transparência e o melhor interesse da criança.

Frequentemente, os pais biológicos que desejam entregar seus filhos para adoção

enfrentam dúvidas, insegurança ou falta de apoio emocional e jurídico. O Programa Municipal de Entrega Voluntária de Criança à Adoção tem como propósito oferecer um espaço seguro e acolhedor, permitindo que essas famílias façam uma escolha consciente e informada, com o suporte psicológico e orientação jurídica adequados. Esse apoio assegura a dignidade e o respeito à decisão dos pais, promovendo uma entrega tranquila e transparente da criança, e prevenindo possíveis arrependimentos ou complicações que possam comprometer o processo de adoção.

A entrega voluntária de crianças, quando realizada de maneira legal e institucionalizada, contribui diretamente para a prevenção de práticas irregulares, como adoções ilegais, intermediadas por terceiros ou realizadas fora do âmbito judicial. Este projeto busca garantir que todas as entregas de crianças para adoção sejam formalizadas, documentadas e acompanhadas pelas autoridades competentes, assegurando que o processo ocorra dentro da legalidade e com total respeito aos direitos da criança, evitando qualquer forma de tráfico de crianças ou adoção irregular.

Além de regulamentar o processo de entrega voluntária, o Programa Municipal de Entrega Voluntária de Crianças à Adoção também tem como objetivo promover a conscientização sobre os direitos da criança e o processo de adoção. Através de campanhas educativas, o programa buscará informar a população sobre as alternativas legais e seguras para a entrega de crianças à adoção, desmistificando o processo e combatendo o estigma social que muitas vezes envolve a adoção. A divulgação de informações claras sobre os direitos das crianças e a legalidade do processo de adoção contribuirá para a construção de uma cultura de respeito e proteção aos direitos infantis, além de fortalecer o sistema de adoção local.

A criação deste programa fortalece a rede de proteção à criança e ao adolescente, garantindo que o processo de entrega e adoção seja acompanhado de maneira especializada, não apenas para os pais biológicos, mas também para as crianças e as novas famílias adotivas. Profissionais de diversas áreas, como psicólogos, assistentes sociais e advogados, desempenharão um papel fundamental no acompanhamento de cada caso, garantindo que todos os envolvidos no processo tenham acesso ao suporte e à orientação necessários.

Ante o exposto, apresentamos à consideração dos nobres pares este Projeto de Lei, confiando sua aprovação.

Plenário Antônio Branco, 23 de Janeiro de 2025.



HUGO SILVA
(José Hugo da Silva)
PRESIDENTE
VEREADOR - UNIAO BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 141/2025

Institui o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, denominado Família Acolhedora, no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

José Hugo da Silva, Presidente Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, denominado Família Acolhedora, no município de Santana de Parnaíba, com o objetivo de garantir o direito à convivência familiar e comunitária para crianças e adolescentes em situação de acolhimento.

Art. 2º O Serviço de Família Acolhedora consiste no encaminhamento de crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social para famílias previamente selecionadas, capacitadas e cadastradas para prestar acolhimento temporário, visando a reintegração familiar ou adoção, quando cabível.

Art. 3º O Serviço de Família Acolhedora deverá ser coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com a participação de outros órgãos da rede de proteção à criança e ao adolescente, como o Conselho Tutelar, o Ministério Público e a Defensoria Pública, conforme o caso.

Art. 4º A participação no Serviço de Família Acolhedora será voluntária para as famílias acolhedoras, que deverão ser selecionadas, capacitadas e avaliadas periodicamente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 5º O processo de seleção, capacitação e acompanhamento das famílias acolhedoras será regulado por normas específicas, com o objetivo de garantir que estas famílias tenham as condições adequadas para acolher com segurança e dignidade as crianças e adolescentes.

Art. 6º O acolhimento temporário será realizado por um período máximo de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a necessidade,

conforme avaliação técnica da equipe de serviço social, psicólogos e outros profissionais envolvidos.

Art. 7º Durante o período de acolhimento, as crianças e adolescentes terão acesso a acompanhamento psicossocial, educação, saúde e demais direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com a garantia de permanência na rede de proteção municipal.

Art. 8º O Poder Executivo poderá firmar convênios, parcerias e outras formas de cooperação com entidades públicas ou privadas para a implementação e operacionalização do Serviço de Família Acolhedora, sempre observando os princípios da transparência, eficiência e responsabilidade fiscal.

Art. 9º Fica instituído um programa de formação contínua e apoio psicológico às famílias acolhedoras, visando à manutenção da qualidade do acolhimento e à proteção das crianças e adolescentes sob sua responsabilidade.

Art. 10º A família acolhedora poderá ser remunerada pelos serviços prestados, conforme regulamento a ser definido pelo Poder Executivo, observados os limites orçamentários e a necessidade de incentivo à participação da sociedade na proteção de crianças e adolescentes.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 23 de Janeiro de 2025.



HUGO SILVA
(José Hugo da Silva)
PRESIDENTE
VEREADOR - UNIAO BRASIL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 141

O Programa "Família Acolhedora" surge da necessidade urgente de promover a convivência familiar e comunitária para crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social no município de Santana de Parnaíba. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), todo menor tem o direito de ser criado e educado no seio de sua família, ou, quando isso não for possível, de ser acolhido em um ambiente familiar que resguarde seus direitos, seu desenvolvimento integral e sua dignidade.

Atualmente, muitas crianças e adolescentes em nossa cidade se encontram em instituições de acolhimento, onde, apesar de receberem cuidados básicos, frequentemente não têm a oportunidade de experimentar uma convivência familiar adequada. O acolhimento em famílias temporárias, por meio do Programa "Família Acolhedora", vem para suprir essa lacuna, oferecendo um lar temporário e seguro, onde essas crianças possam experimentar vínculos afetivos, cuidados individuais e uma convivência mais próxima de uma realidade familiar.

A proposta deste projeto está alinhada com os princípios do ECA, que prioriza a convivência familiar e comunitária como direito fundamental. O Programa "Família Acolhedora" visa, assim, garantir que as crianças e adolescentes acolhidos tenham uma experiência mais humanizada e que possam ser encaminhados, com mais eficácia, para a reintegração com suas famílias biológicas ou, quando necessário, para adoção, sempre respeitando os melhores interesses da criança.

Ademais, a criação desse serviço representa uma importante mudança de paradigma no sistema de acolhimento, promovendo a responsabilidade compartilhada entre o poder público e a sociedade civil, com o envolvimento direto das famílias acolhedoras. Essas famílias serão selecionadas e capacitadas, garantindo que o acolhimento seja feito com o máximo de cuidado, responsabilidade e respeito às necessidades da criança ou adolescente.

A implementação do Programa "Família Acolhedora" proporcionará, portanto, um ambiente mais seguro e acolhedor para as crianças em situação de vulnerabilidade, ao mesmo tempo em que fortalece a rede de proteção social no município. Além disso, contribuirá para a formação de uma sociedade mais solidária, em que todos têm um

papel ativo na construção de um futuro melhor para nossas crianças e adolescentes.

Por todas essas razões, o presente projeto de lei se faz necessário e urgente. Ele representa um avanço significativo na política de proteção à infância e adolescência em Santana de Parnaíba, e sua aprovação é fundamental para que possamos, juntos, construir um futuro mais seguro, justo e acolhedor para as novas gerações.

Contamos com o apoio desta Casa Legislativa para a criação e implementação deste importante programa.

Plenário Antônio Branco, 23 de Janeiro de 2025.



HUGO SILVA
(José Hugo da Silva)
PRESIDENTE
VEREADOR - UNIAO BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 142/2025

Que institui no calendário oficial de eventos do Município de Santana de Parnaíba o mês de Conscientização à Saúde Mental - Janeiro Branco.

Isaquel Vitalino de Sousa , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

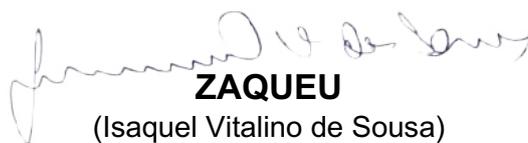
PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial de eventos do município de Santana de Parnaíba o mês "JANEIRO BRANCO", dedicado à conscientização e ao cuidado da saúde mental e bem-estar das pessoas, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos transtornos mentais, tais como depressão, a ansiedade, etc.

Art. 2º No mês "JANEIRO BRANCO", em cooperação com entidades da sociedade civil, serão realizadas campanhas de esclarecimentos com ações educativas e preventivas visando à difusão da saúde mental, fundada nas seguintes diretrizes: I - estimular a adesão da sociedade no compromisso a respeito de questões relativas à saúde mental; II - incluir nos eventos, ações, atividades, informações e mensagens educativas, buscando a conscientização de toda sociedade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 24 de Janeiro de 2025.



ZAQUEU
(Isaquel Vitalino de Sousa)

VEREADOR - PDT

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 142

A Situação da Saúde Mental no Brasil:

Dados recentes destacam a relevância da campanha: Segundo o Global Mind Project (pesquisa que divulga dados anuais sobre o bem-estar no planeta) o Brasil enfrenta desafios significativos em saúde emocional pós-pandemia. Dentre os entrevistados, 34% relatam angústia, enquanto 38% estão em processo de recuperação, com jovens abaixo de 35 anos sendo os mais afetados (fonte: mentalstateoftheworld.report).

Prevalência de Transtornos Mentais: Na América Latina, o Brasil é o país com maior incidência de depressão, além de ser o segundo país com maior incidência nas Américas, segundo a Organização Mundial da Saúde/OMS (fonte: Ministério da Saúde e OMS). Em relação a transtornos de ansiedade, O Brasil é o líder no mundo de acordo com uma pesquisa da Organização Mundial da Saúde (OMS) divulgada em 2019. Novos dados divulgados em 2023 apontam que 26,8% dos brasileiros receberam diagnóstico médico de ansiedade (fonte: Covitel 2023).

Autolesão e Suicídio no Brasil: A taxa de suicídio entre jovens cresceu 6% ao ano no Brasil entre os anos de 2011 e 2022. Já as taxas de notificações por autolesões na faixa etária de 10 a 24 aumentaram 29% a cada ano nesse mesmo período. O número foi maior que na população em geral, cuja taxa de suicídio teve crescimento médio de 3,7% ao ano e a de autolesão 21% ao ano, neste mesmo período. Entre os anos 2000 e 2019, o número de casos no Brasil subiu 43% (fonte: Fiocruz)

Plenário Antônio Branco, 24 de Janeiro de 2025.



ZAQUEU

(Isaquel Vitalino de Sousa)

VEREADOR - PDT

PROJETO DE LEI Nº 143/2025

Dispõe sobre o atendimento individualizado às pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Isaquel Vitalino de Sousa , Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Os estabelecimentos de saúde privados ambulatoriais e hospitalares que oferecem tratamento a crianças e adolescentes de Santana de Parnaíba, ficam obrigados a prestar atendimento terapêutico individualizado aos pacientes com diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista - TEA.

Parágrafo Único: Considera-se atendimento terapêutico individualizado, a execução de plano terapêutico que assegure ao paciente a realização em caráter individual das sessões de fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia e terapia ocupacional.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 24 de Janeiro de 2025.



ZAQUEU

(Isaquel Vitalino de Sousa)
VEREADOR - PDT

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 143

O atendimento terapêutico individualizado para pessoas com Transtorno do Espectro do Autismo (TEA) é essencial pois garante um suporte adequado às suas necessidades específicas. O TEA é uma condição neurológica que afeta a comunicação, a interação social e o comportamento, manifestando-se de forma única em cada indivíduo.

A abordagem terapêutica personalizada proporciona maior efetividade na aquisição de habilidades sociais, comunicativas e motoras. Estudos indicam que intervenções estruturadas e direcionadas às necessidades específicas de cada indivíduo aumentam as chances de progresso no desenvolvimento.

O atendimento individualizado minimiza fatores ambientais que podem dificultar o aprendizado, como sobrecarga sensorial e dificuldades na compreensão de comandos. Além disso, proporciona um ambiente seguro e previsível, favorecendo o engajamento na terapia.

Tal abordagem permite um acompanhamento mais próximo e eficaz da evolução do paciente, possibilitando o envolvimento da família no processo terapêutico, garantindo que as estratégias aprendidas sejam aplicadas no dia a dia.

Dessa forma, a personalização do atendimento promove inclusão, desenvolvimento, autonomia e qualidade de vida dessas pessoas.

Plenário Antônio Branco, 24 de Janeiro de 2025.



ZAQUEU

(Isaque Vitalino de Sousa)

VEREADOR - PDT

PROJETO DE LEI Nº 144/2025

Institui, no Calendário Oficial de Eventos de Santana de Parnaíba , o DIA MUNICIPAL DO SAMBA e dá outras providências.

José Hugo da Silva , Presidente Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos da Cidade de Santana de Parnaíba, o Dia Municipal do Samba, a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de dezembro.

Art. 2º O Dia Municipal do Samba tem como objetivos:

- I – Fortalecer, apoiar e incentivar o samba, bem como comunidades de samba na cidade;
- II – Valorização cultural do samba no município;
- III – Fomentar a utilização de espaços públicos para profissionais desse seguimento apresentarem e divulgarem seus trabalhos, bem como a elaboração de políticas públicas que fomentem o surgimento de novos grupos de samba e comunidades de samba na cidade;
- IV – Buscar parcerias entre poder público, privado e outras entidades e/ou órgãos interessados em apoiar o samba na cidade;
- V – Fomentar a produção local de materiais e produtos, (artesanatos, vestimentas, discos, equipamentos entre outros) gerando emprego e renda na perspectiva da economia solidária.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos da presente lei, caberá ao Poder Executivo, promover junto às entidades de ensino, teatros, comércios locais e outros espaços afins, programas e eventos que introduzam a discussão, o debate, a promoção e a difusão do samba no município.

Art. 4º Fica assegurada a realização de evento do gênero no domingo que antecede ao Dia Municipal do Samba, dentro do mês da Consciência Negra.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 24 de Janeiro de 2025.



HUGO SILVA
(José Hugo da Silva)
PRESIDENTE
VEREADOR - UNIAO BRASIL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 144

Apresento para análise e deliberação deste Egrégio Poder Legislativo o projeto de lei que institui o "Dia do Samba" no município de Santana de Parnaíba, a ser comemorado anualmente no dia 02 de dezembro. A proposta visa reconhecer a importância cultural, histórica e social do samba, para nossa cidade e para o Brasil, além de fortalecer a identidade local e preservar uma das mais ricas tradições populares do nosso país.

O samba é um dos maiores símbolos da cultura brasileira, reconhecido mundialmente como patrimônio imaterial da humanidade pela UNESCO. Em Santana de Parnaíba, o samba de bumbo tem uma relação histórica e cultural significativa, com suas raízes no universo das festas populares e das manifestações culturais da nossa região. O samba de bumbo, com seu ritmo envolvente e sua energia contagiante, é parte integrante da identidade de nossa cidade, transmitindo valores de resistência, união e celebração da vida.

A inclusão do "Dia do Samba" no calendário municipal tem como objetivo não apenas celebrar essa importante expressão cultural, mas também fortalecer as políticas públicas de preservação e promoção do samba como patrimônio imaterial de Santana de Parnaíba. A cidade, com seu vasto legado cultural, tem se destacado pela manutenção e valorização de tradições que envolvem a música e a dança, especialmente as que se relacionam com o samba de bumbo.

Além disso, o samba é um instrumento de socialização e inclusão, reunindo pessoas de diferentes origens e classes sociais em torno de um objetivo comum: a valorização da cultura local. Ao instituir o Dia do Samba, nossa cidade poderá realizar eventos, apresentações e atividades que envolvam a comunidade, permitindo uma maior integração social e incentivando a preservação de nossas raízes culturais.

Portanto, com a criação deste dia, buscamos garantir que o samba, sua história e suas manifestações, sigam sendo transmitidos para as futuras gerações, fortalecendo a cultura popular local e mantendo viva a chama de nossa tradição.

Por fim, esperamos que o "Dia do Samba" em Santana de Parnaíba seja um marco de celebração e reconhecimento à nossa rica herança cultural, promovendo um futuro mais inclusivo, vibrante e respeitoso com nossas tradições.

Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei.

Plenário Antônio Branco, 24 de Janeiro de 2025.



HUGO SILVA
(José Hugo da Silva)
PRESIDENTE
VEREADOR - UNIAO BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 145/2025

Dispõe sobre a obrigação de custeio do tratamento veterinário por parte de quem praticar agressão ou maus-tratos contra animais no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, e dá outras providências.

João Antonio Aguiar Barros Galhardi, Vereador da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Toda pessoa física ou jurídica que, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, **vier a praticar agressão ou maus-tratos contra animal** – conforme descrição prevista em legislação federal ou estadual pertinente – **ficará obrigada** a custear todas as **despesas veterinárias** necessárias ao restabelecimento da saúde do animal agredido, bem como outras medidas necessárias à sua recuperação, independentemente de outras sanções de natureza penal, civil ou administrativa.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se “agressão ou maus-tratos” as condutas tipificadas como crime ou infração administrativa em face da legislação federal, estadual ou municipal, incluindo-se a **Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998** (Lei de Crimes Ambientais) e demais normas que visem à proteção animal.

Art. 3º A responsabilidade pelo pagamento das despesas de que trata o **Art. 1º** será devida **a partir da constatação** ou comprovação da conduta ilícita, por meio de:

- I – **Auto de infração** ou termo de apreensão, lavrado pela autoridade administrativa competente; ou
- II – **Decisão judicial** ou termo de ajustamento de conduta, em que seja comprovada a prática de agressão ou maus-tratos contra animais.

Art. 4º As despesas abrangidas por esta Lei compreendem, mas não se limitam a:

- I – Custos de **consulta veterinária**, exames, medicamentos e intervenções cirúrgicas;
- II – Alimentação especial, internação, fisioterapia ou quaisquer outros serviços necessários ao **restabelecimento da saúde** do animal, conforme laudo de profissional habilitado;

III – Serviços de emergência ou cuidados médicos continuados, nos casos de sequelas crônicas ou permanentes.

Art. 5º Fica facultado ao Poder Executivo, por meio do órgão competente, **estabelecer protocolos** de comunicação entre clínicas, hospitais veterinários e organizações de proteção animal, a fim de:

I – **Facilitar** a fiscalização e a comprovação dos maus-tratos;

II – **Auxiliar** no devido encaminhamento das despesas ao responsável;

III – **Assegurar** que o animal receba tratamento médico-veterinário imediato, minimizando sofrimentos e agravamentos de saúde.

Art. 6º O descumprimento da obrigação estabelecida nesta Lei acarretará ao agressor infrator:

I – **Cobrança executiva** dos valores devidos, mediante inscrição em dívida ativa, caso o Município ou entidade conveniada arque inicialmente com os custos;

II – **Multa administrativa** adicional, se prevista em regulamento específico, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

Art. 7º Caso o agressor se negue ou venha a **postergar injustificadamente** o pagamento dos valores devidos, o Poder Executivo Municipal poderá promover a **cobrança judicial**, mediante a apresentação de documentação comprobatória (laudos veterinários, recibos, notas fiscais e relatórios de serviços).

Art. 8º Eventuais valores obtidos através de multas ou indenizações, quando arrecadados pelo Município, poderão ser destinados, total ou parcialmente, a fundos e projetos locais de proteção animal, conforme regulamentação expedida pelo Poder Executivo.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de até **90 (noventa) dias**, contado de sua publicação, definindo procedimentos administrativos, órgãos competentes e eventuais mecanismos adicionais de fiscalização e cobrança.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de **dotações orçamentárias próprias**, suplementadas, se necessário, observada a legislação em vigor.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 27 de Janeiro de 2025.



JOÃO GALHARDI
(João Antonio Aguiar Barros Galhardi)
VEREADOR - PSD

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 145

A presente iniciativa legislativa propõe reforçar a proteção dos animais no Município de Santana de Parnaíba, estabelecendo que toda pessoa física ou jurídica que praticar agressão ou maus-tratos deverá arcar com as despesas veterinárias do animal vitimado. Trata-se de uma medida necessária para responsabilizar efetivamente quem atenta contra a vida e a integridade de seres sencientes, além de promover maior equilíbrio entre o princípio constitucional de proteção à fauna e as demandas da sociedade em favor do bem-estar animal.

A Constituição Federal, em seu art. 225, confere ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente, incluindo a fauna, vedando práticas que submetam os animais à crueldade. A Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) dispõe sobre a tipificação criminal dos maus-tratos e prevê sanções penais. Contudo, muitas vezes as penas previstas na esfera criminal não conseguem inibir ou reparar de modo satisfatório o dano causado aos animais, deixando recair sobre a sociedade, em especial sobre entidades protetoras e pessoas de boa vontade, o ônus de custear tratamentos emergenciais e todo o cuidado subsequente ao ato de violência.

O Município, no exercício de sua competência suplementar, pode disciplinar normas específicas de caráter administrativo e civil, criando mecanismos de responsabilização mais imediatos e direcionados. Ao impor a obrigação de custear todos os procedimentos necessários ao restabelecimento da saúde do animal, esta Lei cumpre função pedagógica e dissuasória: o agressor compreende que, além de responder penalmente, será ainda compelido a assumir financeiramente os custos decorrentes do ato ilícito. Esse encargo corrige uma distorção frequente, na qual voluntários e organizações protetoras acabam arcando com despesas por vezes elevadas.

O projeto também enfatiza a necessidade de estabelecer protocolos de comunicação entre clínicas, hospitais veterinários e organizações de proteção animal, de forma a garantir atendimento veterinário imediato, além de auxiliar na identificação e comprovação de maus-tratos para a respectiva cobrança. Essa articulação intersetorial favorece a transparência, acelera ações e permite um acompanhamento mais eficaz da recuperação do animal, minimizando sequelas e sofrimentos.

A medida ainda se harmoniza com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em particular com aquele que promove a vida terrestre (ODS 15), ao reforçar a adoção de práticas que combatam a violência e o abuso contra seres vivos, sejam eles domésticos, silvestres ou exóticos. Sob um ponto de vista ético e humanitário, há amplo consenso de que a crueldade contra animais deve ser firmemente combatida, não apenas em razão da vulnerabilidade dos seres agredidos, mas também pelo efeito negativo que esse tipo de violência tem sobre a saúde mental e a segurança da comunidade.

Ao alocar os custos do tratamento veterinário diretamente ao infrator, a iniciativa estimula maior responsabilidade individual. Conforme demonstram estudos e relatos de organizações de defesa animal, os gastos decorrentes de cirurgias, medicamentos, internações e terapias de recuperação podem ser extremamente altos, sobretudo nos casos de agressões graves. Sem uma lei que estabeleça essa obrigação clara, o agressor raramente é responsabilizado financeiramente, ficando, então, o ônus para terceiros, o que contribui para perpetuar a impunidade e a sobrecarga das entidades protetoras.

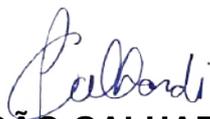
Cumpramos ressaltar que a proposta mantém intactas as demais sanções civis e penais, reforçando que a punição administrativa ou de caráter econômico não substitui as medidas penais devidas em caso de maus-tratos. Trata-se, isto sim, de um importante complemento normativo que visa coibir e responsabilizar as práticas danosas, harmonizando-se com a política pública de valorização da vida animal.

Ao propor o custeio integral do tratamento pelo agressor, o projeto de lei aperfeiçoa a legislação municipal, colabora para reduzir novos atos de violência e cria mais um instrumento de ação ao Poder Executivo, às organizações não governamentais e às entidades protetoras. Ao mesmo tempo em que se protege o animal, diminui-se a possibilidade de que a agressão resulte em sequelas irreversíveis ou em transmissão de zoonoses à população. Em síntese, a medida equilibra o interesse público de salvaguardar a vida animal, o interesse social de conter a violência e, por fim, responsabiliza o autor da conduta ilícita, coibindo a persistência de atos cruéis.

Em vista de tudo isso, solicita-se o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei, certo de que sua implementação trará benefícios reais e imediatos à proteção e ao bem-estar dos animais, traduzindo-se em uma ação concreta de respeito à fauna e de valorização dos princípios constitucionais e éticos que

defendem a dignidade de todos os seres vivos.

Plenário Antônio Branco, 27 de Janeiro de 2025.



JOÃO GALHARDI

(João Antonio Aguiar Barros Galhardi)

VEREADOR - PSD

PROJETO DE LEI Nº 146/2025

Fica criado o Projeto ``Horta da Cidadania`` que dispõe sobre a criação de um Programa Municipal de Horta Comunitária, destinado à acolhida e capacitação de pessoas em situação de rua, e dá outras providências.

João Antonio Aguiar Barros Galhardi e Maria de Fátima Barbosa de Oliveira e Leonice Fedrigo Duarte da Silva e Jeanette Costa de Freitas, Vereadores da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba, o Programa Municipal de Horta Comunitária, com a finalidade de acolher e capacitar pessoas em situação de rua, promovendo educação ambiental, qualificação profissional e inclusão social, de modo a garantir a dignidade, a oportunidade de trabalho e o resgate da cidadania aos beneficiários.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Horta Comunitária:

- I** – Promover a integração social, oferecendo oportunidades de trabalho, renda e melhoria da qualidade de vida a pessoas em situação de vulnerabilidade, com ênfase na dignidade e na inclusão pelo vínculo de trabalho e capacitação;
- II** – Incentivar a produção de alimentos orgânicos e saudáveis, contribuindo para a segurança alimentar e nutricional da população local, bem como estimular o consumo de alimentos frescos que beneficiem a saúde da comunidade;
- III** – Proporcionar qualificação profissional por meio de oficinas, cursos e treinamentos em cultivo de hortaliças, manejo sustentável, segurança alimentar e outras técnicas agrícolas, fortalecendo a autonomia dos participantes;
- IV** – Fomentar a responsabilidade socioambiental, estimulando práticas sustentáveis e o uso racional dos recursos naturais, a fim de promover a melhoria da saúde da população e a preservação do meio ambiente;
- V** – Reduzir desigualdades e colaborar com a erradicação da pobreza, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), em especial ODS 1 (Erradicação da Pobreza), ODS 2 (Fome Zero), ODS 8 (Trabalho Decente e

Crescimento Econômico) e ODS 10 (Redução das Desigualdades), fortalecendo a inclusão socioeconômica das pessoas em situação de rua.

Art. 3º O Programa destina-se preferencialmente a pessoas em situação de rua, podendo contemplar também outros municípios em vulnerabilidade social indicados pelos órgãos competentes, observados os critérios definidos em regulamento.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal, por meio do órgão ou secretaria responsável pelas políticas de assistência social e desenvolvimento sustentável, entre outras correlatas:

I – Organizar e coordenar as atividades do Programa, definindo normas complementares para sua execução e garantindo condições adequadas para a produção de alimentos frescos e orgânicos;

II – Promover a capacitação de profissionais e voluntários que atuem diretamente nas hortas comunitárias, garantindo o suporte técnico necessário em cultivo de hortaliças, manejo sustentável, segurança alimentar, entre outras áreas relacionadas;

III – Estabelecer parcerias com entidades públicas ou privadas, organizações não governamentais, cooperativas, instituições de ensino e pesquisa, visando ao intercâmbio de conhecimentos, doações de insumos ou fornecimento de apoio técnico, com o objetivo de ampliar a dignidade e a autonomia dos participantes;

IV – Disponibilizar áreas públicas adequadas ou celebrar convênios para o uso de terrenos particulares, observadas as formalidades legais, a fim de implantar e expandir as hortas comunitárias, assegurando uma estrutura sustentável e segura aos beneficiários;

V – Divulgar os resultados do Programa, apresentando relatórios periódicos de execução e impacto social, ressaltando a melhoria na qualidade de vida, a geração de renda e a inclusão dos participantes.

Art. 5º A participação no Programa Municipal de Horta Comunitária não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, cabendo ao Executivo regulamentar eventuais contrapartidas sociais ou incentivos ao público atendido, observadas as normas orçamentárias e previdenciárias vigentes.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, observada a legislação aplicável em matéria de finanças públicas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 27 de Janeiro de 2025.



JOÃO GALHARDI

(João Antonio Aguiar Barros Galhardi)

VEREADOR - PSD



FÁTIMA DO SOCIAL

(Maria de Fátima Barbosa de Oliveira)

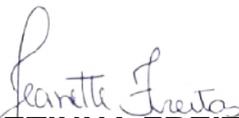
VEREADORA - PP



LEO DA EDUCAÇÃO

(Leonice Fedrigo Duarte da Silva)

VEREADORA - MDB



JANETINHA FREITAS

(Jeanette Costa de Freitas)

VEREADORA - PSDB

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 146

A presente propositura objetiva **instituir o Programa Municipal de Horta Comunitária**, com a finalidade de acolher e capacitar pessoas em situação de rua, assegurando-lhes condições de **desenvolvimento pessoal, profissional e social**. Dessa forma, busca-se **romper o ciclo de vulnerabilidade** que atinge indivíduos sem moradia, ao mesmo tempo em que se promove o fortalecimento da **responsabilidade socioambiental** no Município de Santana de Parnaíba, por meio de práticas sustentáveis e valorização do cultivo orgânico.

1. Fundamentos Constitucionais e Legais

O **art. 6º da Constituição Federal** elenca, dentre os direitos sociais, a educação, o trabalho, a moradia, a segurança, a previdência social e a assistência aos desamparados, impondo ao Poder Público o dever de adotar medidas concretas que viabilizem o acesso à dignidade e ao trabalho. Nesse sentido, o programa ora proposto **dá efetividade** aos princípios da **dignidade da pessoa humana** (art. 1º, III, CF) e da **solidariedade social** (art. 3º, I, CF), ao proporcionar meios de profissionalização e ocupação produtiva para aqueles que se encontram em situação de rua.

Adicionalmente, a **Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba** confere ao Poder Executivo a competência para formular e implementar políticas de natureza econômica, social e cultural, voltadas à promoção do bem-estar e do progresso local. O **Programa Municipal de Horta Comunitária** une essas dimensões ao oferecer uma via prática de **requalificação profissional, redução das desigualdades e fomento de ações sustentáveis**, alinhando-se com a visão de desenvolvimento harmonioso e inclusivo prevista nas políticas municipais.

2. Acolhimento Social e Ressignificação da Cidadania

Pessoas em situação de rua, em geral, vivenciam a perda de vínculos familiares, a exclusão social e a dificuldade de acesso aos bens básicos da vida digna. Por meio deste programa, busca-se **acolher** esses indivíduos, não apenas oferecendo um espaço onde possam cultivar hortaliças, mas também **promovendo um ambiente de apoio** coletivo e acompanhamento profissional. Tal acolhimento possibilita:

- **Reconstrução da Autonomia:** Ao aprender técnicas de cultivo, comercialização e manejo sustentável, os beneficiários passam a ter condições de prover parte de sua subsistência e vislumbrar perspectivas de renda futura;
- **Recuperação da Autoestima:** O fato de contribuírem ativamente para a produção de alimentos e o embelezamento de espaços urbanos subutilizados auxilia na superação da sensação de inutilidade e exclusão;
- **Fortalecimento dos Vínculos Sociais:** A convivência diária em um projeto comum estimula o desenvolvimento de laços de solidariedade, incentiva o apoio mútuo e pode contribuir para a reaproximação dos beneficiários com suas famílias e a comunidade local.

3. Qualificação Profissional e Geração de Renda

A iniciativa prevê a oferta de **cursos, oficinas e treinamentos** em diversas áreas pertinentes à horticultura, como:

- **Cultivo de hortaliças** e fertilização natural;
- **Manejo de pragas** e controle biológico, minimizando o uso de insumos agressivos ao meio ambiente;
- **Gestão dos recursos hídricos**, garantindo o uso racional da água;
- **Técnicas de segurança alimentar** e manipulação higiênica dos alimentos.

Essas atividades de formação abrem **caminhos de inserção no mercado de trabalho** ou, mesmo, de empreendedorismo, permitindo aos participantes:

1. **Empreender** de forma individual ou em cooperativas, fabricando, comercializando e distribuindo alimentos orgânicos;
2. **Integrar** projetos de agricultura urbana e periurbana, dentro ou fora dos limites municipais;
3. **Garantir segurança alimentar** a si mesmos e a eventuais núcleos familiares, caso retomem um ambiente domiciliar.

Em consequência, cria-se um **ecossistema de oportunidades**, ampliando a autonomia financeira dos ex-moradores de rua e fortalecendo a economia local por meio da circulação de novos produtos e serviços.

4. Alinhamento com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

A **Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU)** pauta a adoção de políticas e práticas que promovam desenvolvimento sustentável, erradiquem a pobreza extrema e reduzam as desigualdades. Nesse contexto, o Programa Municipal de Horta Comunitária apresenta consonância especial com:

- **ODS 1 (Erradicação da Pobreza):** Acolhimento e capacitação de pessoas em situação de rua, criando canais concretos para a superação da extrema vulnerabilidade;
- **ODS 2 (Fome Zero):** Produção de alimentos frescos e saudáveis, que podem suprir carências nutricionais tanto das pessoas atendidas quanto da comunidade;
- **ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico):** Valorização do trabalho, oferta de condições dignas e possibilidade de impulsionar pequenos empreendimentos sustentáveis;
- **ODS 10 (Redução das Desigualdades):** Inclusão efetiva de grupos historicamente marginalizados, disponibilizando recursos para que alcancem autonomia e melhorem sua condição social.

5. Sustentabilidade e Benefícios Ambientais

O projeto contribui significativamente para a **conservação do meio ambiente** e a promoção de hábitos mais saudáveis, já que:

- **Hortas Comunitárias em Áreas Ociosas:** A reconversão de terrenos baldios ou subutilizados evita a degradação urbana, tornando o espaço público produtivo e harmonioso;
- **Práticas de Cultivo Orgânico:** A não utilização intensiva de fertilizantes químicos ou agrotóxicos reduz o impacto ambiental, promove a **proteção da biodiversidade** e disponibiliza **alimentos livres de resíduos tóxicos**;
- **Educação Ambiental:** Os beneficiários recebem orientação quanto à compostagem, ao uso racional da água, ao manejo ecológico de pragas e aos cuidados com o solo, gerando uma mentalidade de respeito e preservação do patrimônio natural.

6. Responsabilidade Social e Intersetorialidade

A ação proposta deve operar em **articulação com as secretarias** e órgãos municipais

responsáveis pelas áreas de **assistência social, trabalho, educação, saúde e meio ambiente**, além de poder contar com o suporte de instituições de ensino, ONGs e empresas privadas. Essa **intersectorialidade** é crucial para:

- **Otimizar Recursos:** O compartilhamento de dados, estudos e pessoal especializado eleva a eficácia das ações, tornando o programa mais abrangente e sustentável;
- **Fornecer Acompanhamento Psicossocial:** Dado que muitas pessoas em situação de rua podem ter problemas de saúde mental e dependência química, o apoio de equipes multiprofissionais possibilita um atendimento integral e humanizado;
- **Estimular Parcerias:** As redes de voluntariado, doações de insumos e a participação de instituições de pesquisa ou cooperativas locais podem expandir e inovar as metodologias aplicadas.

7. Potencial de Replicabilidade e Ampliação

Experiências análogas em outros municípios brasileiros mostraram resultados expressivos na **inclusão de pessoas em situação de rua**, ao mesmo tempo em que **dinamizaram** a economia local e elevaram o **nível de consciência ambiental**. Ter metas claras e monitoramento contínuo (por meio de indicadores e relatórios de impacto) confere **sustentabilidade** ao programa e permite que ele seja escalado para mais áreas ou até mesmo integrado a outras políticas públicas de geração de renda e habitação.

8. Conformidade com a Política Nacional para a População em Situação de Rua

Ainda que direcionada a âmbitos federais e estaduais, a **Política Nacional para a População em Situação de Rua** (Decreto nº 7.053/2009) estabelece princípios e diretrizes para o atendimento desse público, enfatizando a necessidade de políticas de **promoção de oportunidades de trabalho, educação e saúde**. O Programa Municipal de Horta Comunitária se mostra alinhado a essas diretrizes, contribuindo para a **redução das vulnerabilidades** que atingem essa parcela da população e cumprindo o dever de assistência social de forma integrada ao **Sistema Único de Assistência Social (SUAS)**.

9. Conclusão

Diante de todo o exposto, a criação de um **Programa Municipal de Horta Comunitária** voltado para acolher, capacitar e **inserir socialmente** pessoas em situação de rua mostra-se uma medida **urgente e efetiva**, que converge com os **ditames constitucionais**, a Lei Orgânica de Santana de Parnaíba e as boas práticas de gestão pública. Ao mesmo tempo, **responde** às demandas por **responsabilidade socioambiental** e **desenvolvimento sustentável**, contribuindo para **reduzir desigualdades** e **ampliar oportunidades de crescimento humano e econômico** no município.

Por essa razão, solicita-se o **apoio dos Nobres Pares** para a aprovação deste Projeto de Lei, uma vez que ele **promoverá benefícios inconteste**s para a cidade e, sobretudo, para os indivíduos em situação de maior vulnerabilidade, **resgatando** seu valor social e **construindo** caminhos mais sólidos rumo à plena cidadania. Trata-se de **um passo fundamental** na promoção de um município que valoriza o trabalho digno, a sustentabilidade e a inclusão de todas as pessoas em condições de igualdade, fortalecendo o espírito de **solidariedade** e **cooperação** que a sociedade tanto almeja.

Plenário Antônio Branco, 27 de Janeiro de 2025.



JOÃO GALHARDI

(João Antonio Aguiar Barros Galhardi)
VEREADOR - PSD



FÁTIMA DO SOCIAL

(Maria de Fátima Barbosa de Oliveira)
VEREADORA - PP



LEO DA EDUCAÇÃO

(Leonice Fedrigo Duarte da Silva)
VEREADORA - MDB



Jeanette Freitas
JANETINHA FREITAS
(Jeanette Costa de Freitas)
VEREADORA - PSDB

PROJETO DE LEI Nº 147/2025

“Realização da Maratoninha de Santana de Parnaíba como parte integrante do calendário oficial de eventos do município.”

Nelci Aparecida de Freitas Santos ,
Vereadora da Câmara Municipal de Santana
de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais e em
conformidade com o disposto na Lei
Orgânica do Município de Santana de
Parnaíba e no Regimento Interno,
submetem à apreciação do Colendo
Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º- Será realizada anualmente, no dia 12 de outubro, em comemoração ao Dia da Criança, a Maratoninha de Santana de Parnaíba.

Art. 2º- A participação na Maratoninha estará aberta as todas as crianças, sendo elas nacionais e internacionais, com idade entre 05 e 14 anos de idade.

§1º- Os pais poderão participar juntamente com os filhos durante a realização da Maratoninha.

§2º- Fica o Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Atividade Física, Esporte e Lazer autorizado a celebrar acordos e convênios com entidades que já organizaram esse tipo de competição, como o Comitê Olímpico Nacional, com as federações e entidades ligadas ao esporte amador e com empresas públicas e privadas, tendo como objetivo a organização e promoção da Maratoninha.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias.

Art. 4º- Esta lei entra em vigor após a data de sua publicação

Plenário Antônio Branco, 27 de Janeiro de 2025.



ENFERMEIRA NELCI
(Nelci Aparecida de Freitas Santos)
VICE-PRESIDENTE
VEREADORA - PDT

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 147

Senhores Vereadores. Tenho a honra de submeter à apreciação do Colendo Plenário o Projeto de Lei em análise, que inclui a Maratoninha de Santana de Parnaíba como parte integrante do calendário oficial de eventos do município.

Sabemos que as crianças são o futuro da nossa cidade e do nosso país, de modo que a realização de um evento como uma Maratoninha, como forma de ampliar o convívio social, assim como possibilitar as nossa crianças uma prática de esportes, acompanhados dos pais inclusive é algo que irá contribuir consideravelmente com desenvolvimento de todos.

Ademais, trata-se de um evento em comemoração ao dia das crianças, ou melhor dia em que toda a família será homenageada, pois esse evento irá unir todo o ceio familiar, assim como tornará Santana de Parnaíba um município que investe e se preocupa cada vez mais com a realização de práticas esportivas e com as crianças.

Plenário Antônio Branco, 27 de Janeiro de 2025.


ENFERMEIRA NELCI
(Nelci Aparecida de Freitas Santos)
VICE-PRESIDENTE
VEREADORA - PDT

PROJETO DE LEI Nº 148/2025

Dispõe sobre o direito das gestantes e parturientes surdas ou com deficiência auditiva ao acompanhamento por intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), em todas as unidades básicas de saúde, hospitais e maternidade do município de Santana de Parnaíba.

Nelci Aparecida de Freitas Santos ,
Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - As gestantes e parturientes surdas ou com deficiência auditiva terão direito de serem acompanhadas por um(a) intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), em todas as unidades básicas de saúde, hospitais e maternidade do nosso município nas seguintes fases:

I - pré-natal;

II - pré-parto;

III - parto;

IV - pós-parto.

Parágrafo único - O direito das gestantes e parturientes surdas ou com deficiência auditiva ao acompanhamento por um(a) intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) não suprimirá ou substituirá o direito a um acompanhante já garantido pela Lei Federal n.º 11.108/2005.

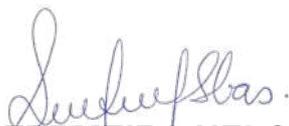
Art. 2º - As unidades básicas de saúde, hospitais, maternidades e estabelecimentos assemelhados da rede pública de saúde, ficam obrigados a afixar placas ou cartazes divulgando o direito das gestantes e das parturientes surdas ou com deficiência auditiva ao acompanhamento por intérprete de LIBRAS.

Parágrafo único - As placas ou cartazes deverão ser afixados em local de fácil visualização, com letras e caracteres legíveis.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, especialmente no que se refere a fiscalização e aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento.

Art. 4º - Está Lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 27 de Janeiro de 2025.



ENFERMEIRA NELCI
(Nelci Aparecida de Freitas Santos)
VICE-PRESIDENTE
VEREADORA - PDT

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 148

O presente Projeto de Lei visa garantir a todas gestantes e parturientes surdas ou com alguma deficiência auditiva o acompanhamento por intérprete de LIBRAS durante o período de trabalho de parto, de pré-parto e de pós-parto, bem como ser informada a respeito deste direito.

A Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) é o meio que pessoas surdas ou com deficiência auditiva se comuniquem e foi reconhecida como língua oficial no ano de 2002 com advento da Lei Federal n.º 10.436 de 24 de abril de 2002.

A presença de um intérprete de Libras é essencial para estas mulheres que necessitam de atendimento especial, além disso garantirá que possam compreender a equipe de saúde e consigam interagir com ela, proporcionando uma segurança física e psicológica, para a mãe, para o bebê e para a equipe de saúde.

Por estas razões, solicito o apoio dos demais Nobres Vereadores para a aprovação do referido Projeto de Lei.

Plenário Antônio Branco, 27 de Janeiro de 2025.


ENFERMEIRA NELCI
(Nelci Aparecida de Freitas Santos)
VICE-PRESIDENTE
VEREADORA - PDT

PROJETO DE LEI Nº 149/2025

“Proíbe que pessoas que cometeram abandono a animais domésticos possam obter novamente sua guarda e de outros animais.”

Nelci Aparecida de Freitas Santos ,
Vereadora da Câmara Municipal de Santana
de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso
de suas atribuições legais e em
conformidade com o disposto na Lei
Orgânica do Município de Santana de
Parnaíba e no Regimento Interno,
submetem à apreciação do Colendo
Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º- Fica impedido de obter a guarda do animal abandonado, bem como de outros animais, toda pessoa que comprovadamente cometer abandono contra animais domésticos que estejam sob a sua guarda ou de outrem.

Parágrafo único – A pessoa só poderá ter a guarda de um animal doméstico após o decurso de cinco anos contados do abandono comprovado, reiniciando-se a contagem do prazo se outra constatação de abandono for apurada.

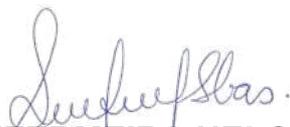
Art. 2º- Fica estabelecida multa no valor de 15 (quinze) UFESP para quem abandonar o animal doméstico.

Art. 3º- Sem prejuízo da multa estabelecida no caput do art. 2º, fica ainda, aquele que abandonar animal doméstico, responsável por arcar com todas as despesas veterinárias, medicamentos, tratamentos e hospedagens em clínicas especializadas em tratamento veterinário que forem necessários para a reabilitação do animal.

Art. 4º- Os animais, objetos desta Lei, deverão ser noticiados à Guarda Civil Municipal ou à Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento que providenciará o encaminhamento para a adoção responsável.

Art. 5º- Esta lei entra em vigor após a data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 27 de Janeiro de 2025.



ENFERMEIRA NELCI
(Nelci Aparecida de Freitas Santos)
VICE-PRESIDENTE
VEREADORA - PDT

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 149

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de submeter à apreciação do Colendo Plenário o Projeto de Lei em análise, que proíbe que pessoas que cometeram abandono a animais domésticos possam obter novamente sua guarda e de outros animais.

O presente projeto de lei visa cumprir com o dever do Município de zelar pelo bemestar animal, impedindo que animais domésticos, vítimas de abandono tenham sua guarda devolvida à pessoa causadora das agressões e do abandono, bem como impedir que o autor seja tutor de novos animais. A aprovação do presente urge, uma vez que é notório e elevado número de animais abandonados pela cidade.

Assim, a aprovação deste Projeto se torna necessária, motivo pelo qual conto com o apoio dos nobres pares para que possamos de alguma forma contribuir para a diminuição do abandono de animais domésticos em nossa cidade.

Plenário Antônio Branco, 27 de Janeiro de 2025.



ENFERMEIRA NELCI
(Nelci Aparecida de Freitas Santos)
VICE-PRESIDENTE
VEREADORA - PDT

PROJETO DE LEI Nº 150/2025

Dispõe sobre o tempo máximo de espera para a realização de consulta com médico clínico geral nas unidades básicas de saúde (UBS) e USA's do Município de Santana de Parnaíba, conforme especifica.

Nelci Aparecida de Freitas Santos ,
Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - As unidades básicas de saúde (UBS) e USA's integrantes do Sistema Único de Saúde do Município de Santana de Parnaíba ficam obrigadas a realizar as consultas eletivas aos usuários com médico clínico geral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do agendamento da consulta.

§ 1º - Quando o usuário for menor de 12 (doze) anos de idade, idoso, pessoa com deficiência ou portador de doença grave, o prazo previsto no caput será reduzido para no máximo 15 (quinze) dias.

§ 2º - No caso de comprovada a urgência no atendimento, à consulta deverá ser realizada no prazo máximo de 01 (um) dia.

Art. 2º - O agendamento das consultas permanecerá sendo feito diretamente nas unidades básicas de saúde (UBS) e nas USA's em que o usuário é homologado ou através das demais ferramentas de agendamento disponibilizadas pelo Poder Público.

Art. 3º - A inobservância dos prazos fixados nesta Lei sujeitará o servidor responsável às sanções administrativas cabíveis.

Art. 4º - As unidades básicas de saúde (UBS) e USA's deverão afixar, em local visível, o conteúdo da presente Lei, bem como o Poder Executivo deverá disponibilizar tal informação em sua página oficial da internet.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua

publicação.

Plenário Antônio Branco, 27 de Janeiro de 2025.



ENFERMEIRA NELCI
(Nelci Aparecida de Freitas Santos)
VICE-PRESIDENTE
VEREADORA - PDT

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 150

O presente Projeto de Lei vem ao encontro dos interesses do Poder Público, assim como visa a continuidade do processo de melhoramento do atendimento dado a atenção básica na rede pública de saúde de Santana de Parnaíba.

As consultas com médico clínico geral estão cada vez mais célere, mas diante do cenário de evolução que nos encontramos, é possível tornarmos esse prazo ainda menor, o que conseqüentemente traria maiores e melhores resultados no diagnóstico precoce de doenças, assim como na manutenção e acompanhamento de tratamentos.

São por estas razões, na busca incansável de aperfeiçoarmos a nossa rede pública municipal de saúde que apresente o referido Projeto de Lei e conto com a compreensão e apoio dos nobres pares para aprovação do mesmo.

Plenário Antônio Branco, 27 de Janeiro de 2025.


ENFERMEIRA NELCI
(Nelci Aparecida de Freitas Santos)
VICE-PRESIDENTE
VEREADORA - PDT

PROJETO DE LEI Nº 151/2025

Dispõe sobre diretrizes para o aprimoramento da Educação Especial com a finalidade de inclusão dos estudantes com deficiência no âmbito do sistema público de ensino da Educação Básica do Município de Santana de Parnaíba.

Nelci Aparecida de Freitas Santos ,
Vereadora da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - A presente Lei estabelece normas e diretrizes que visam o aprimoramento da educação especial, por meio de rodas de conversas integradas, que serão realizadas com a finalidade de apoiar os estudantes com deficiência e seus familiares no processo de inclusão escolar, no âmbito do sistema público de ensino da educação básica do Município de Santana de Parnaíba.

Art. 2º - Os estabelecimentos de ensino da rede pública de educação básica poderão instituir rodas de conversas integradas com a finalidade de aprimorar a inclusão escolar, assegurando a participação dos estudantes com deficiência e de seus familiares, preferencialmente de forma a não prejudicar o tempo da jornada escolar desses estudantes.

Art. 3º - Será admitida durante a realização das rodas de conversas, além da participação dos familiares dos estudantes, profissionais vinculados ao estabelecimento de ensino, bem como profissionais que venham agregar conhecimentos e esclarecimentos sobre os temas debatidos, assim como será permitida a participação voluntária de entidades sociais.

Parágrafo único - As rodas de conversas integradas poderão ser realizadas no ambiente virtual, com o auxílio de aplicativos destinados a realizações de reuniões virtuais ou similares.

Art. 4º - As rodas de conversas integradas têm a finalidade de:

I - abordar a problemática da aprendizagem inclusiva e da acessibilidade assegurada no cotidiano escolar;

II - ouvir e encaminhar as preocupações e sugestões dos pais e familiares pertinentes ao desenvolvimento dos atendimentos educacionais especializados;

III - obter do corpo docente e equipe gestora as informações relacionadas ao planejamento educacional, como os trabalhos realizados, as medidas implementadas e os futuros projetos dirigidos ao atendimento educacional especializado;

IV - assegurar que o corpo docente, coordenação e direção exponham os projetos pedagógicos por meio dos quais seja institucionalizado o atendimento educacional especializado, assim como os demais serviços e adaptações necessárias ao atendimento das características dos estudantes com deficiência, tudo de forma a garantir o seu pleno acesso ao currículo em condições de igualdade, promovendo a conquista e o exercício de sua autonomia;

V - assegurar a integração de políticas de atendimento entre a sala de aula regular e o atendimento especializado;

VI - proporcionar a realização de palestras, seminários e cursos, em benefício da comunidade escolar e familiares;

VII - apontar as deficiências nos trabalhos realizados com os alunos com necessidades especiais; e

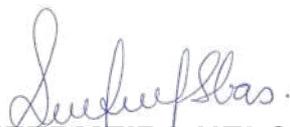
VIII - promover parcerias que aprimorem atendimentos individualizados, alimentando plataforma virtual pública e gratuita com evidências educacionais para professores, estudantes e famílias integrados com especialistas da área.

Art. 5º - A Direção Escolar remeterá aos cuidados do Conselho Tutelar as principais queixas e eventuais denúncias suscitadas nas rodas de conversa, a fim de que o órgão possa avaliar possíveis violações aos direitos da criança e do adolescente.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei para que haja a sua efetiva execução.

Art. 7º - A presente Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 27 de Janeiro de 2025.



ENFERMEIRA NELCI
(Nelci Aparecida de Freitas Santos)
VICE-PRESIDENTE
VEREADORA - PDT

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 151

O presente Projeto de Lei busca realizar o aprimoramento da educação especial em nosso município, aperfeiçoamento este que será realizado mediante a consumação de rodas de conversas integradas, contando com a participação dos alunos, profissionais da educação que atuam diretamente com essas crianças, assim como a presença de familiares e pessoas que possuem expertise para auxiliar e agregar nesse desenvolvimento.

As rodas de conversas integrada buscam romper certas barreiras e promover a inclusão educacional dos alunos portadores de alguma deficiência, de modo que esses alunos inclusive poderão apresentar sugestões para que esse processo de inclusão venha a maximizar o seu desenvolvimento acadêmico e social, possibilitando o acesso, aprendizagem, participação e permanência no ambiente escolar.

Sendo assim, conto com a colaboração dos Nobres Pares para que se possa aprovar esse Projeto de tamanha importância para todas as crianças e adolescentes parnaibanos que necessitam de uma política de inclusão participativa e efetiva, possibilitando os mesmos ampliar a condição de concorrer e aprender em igualdade com qualquer outro estudante.

Plenário Antônio Branco, 27 de Janeiro de 2025.


ENFERMEIRA NELCI
(Nelci Aparecida de Freitas Santos)
VICE-PRESIDENTE
VEREADORA - PDT

PROJETO DE LEI Nº 152/2025

Fica criado o projeto "UBS Animal - Saúde para Todos", que dispõe sobre a utilização das Unidades Básicas de Saúde Animal no município de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

João Antonio Aguiar Barros Galhardi e Leonice Fedrigo Duarte da Silva e Jonathan Gomes Ferreira de Souza e Maria de Fátima Barbosa de Oliveira, Vereadores da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submetem à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica criado o projeto "UBS Animal - Saúde para Todos", que dispõe sobre as regras de acesso às Unidades Básicas de Saúde Animal (UBS Animal) no município de Santana de Parnaíba, garantindo atendimento médico-veterinário para tutores com renda familiar de até 10 (dez) salários mínimos.

Art. 2º As UBS Animal deverão prestar serviços médico-veterinários enquadrados nas disposições desta Lei, priorizando o atendimento emergencial e a equidade no acesso aos recursos públicos.

Art. 3º Todo animal será aceito para atendimento em casos de emergência, independentemente de comprovação prévia de renda do tutor.

Parágrafo único. Após o atendimento emergencial, o tutor terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar comprovação de que possui renda familiar de até 10 (dez) salários mínimos. Caso contrário, será responsabilizado pelos custos do atendimento e estará sujeito a sanções administrativas por má utilização do serviço público.

Art. 4º Para regularização do atendimento, o tutor deverá apresentar:

I – Documento oficial com foto e CPF;

II – Comprovante de endereço no município de Santana de Parnaíba atualizado

(emitido nos últimos 3 meses);

III – Comprovação de renda familiar por meio de:

a) Holerites dos últimos 3 (três) meses; ou

b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) do ano vigente.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por:

I – Garantir que os serviços prestados pelas UBS Animal estejam em conformidade com esta Lei;

II – Implementar campanhas de conscientização sobre os critérios de acesso e a importância do uso responsável dos serviços;

III – Monitorar e avaliar periodicamente a eficácia e a eficiência dos atendimentos realizados nas UBS Animal.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, estabelecendo os procedimentos administrativos e operacionais necessários para sua implementação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 27 de Janeiro de 2025.



JOÃO GALHARDI

(João Antonio Aguiar Barros Galhardi)

VEREADOR - PSD



LEO DA EDUCAÇÃO

(Leonice Fedrigo Duarte da Silva)

VEREADORA - MDB



JONATHAN GOMES

(Jonathan Gomes Ferreira de Souza)

VEREADOR - PSD



FÁTIMA DO SOCIAL

(Maria de Fátima Barbosa de Oliveira)

VEREADORA - PP

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 152

O Projeto "UBS Animal - Saúde para Todos" tem como objetivo garantir que os serviços médico-veterinários prestados pelas Unidades Básicas de Saúde Animal sejam acessíveis e priorizem a justiça social, sem detalhar os serviços específicos, mas assegurando o alinhamento às necessidades emergenciais e ao bom uso dos recursos públicos.

Benefícios esperados:

1. **Flexibilidade na gestão das UBS Animal:** Ao não especificar os serviços no texto da Lei, permite-se que o Poder Executivo regule os atendimentos de forma dinâmica, adaptando-se às necessidades e recursos disponíveis.
2. **Garantia de atendimento emergencial:** Nenhum animal ficará desassistido em situações de emergência, protegendo a saúde pública e o bem-estar animal.
3. **Crítérios claros para equidade:** A exigência de comprovação de renda e residência após o atendimento emergencial promove o uso justo dos serviços públicos.
4. **Prevenção ao uso indevido:** Estabelecer a possibilidade de responsabilização por má utilização dos serviços reforça a transparência e o comprometimento com o uso ético dos recursos públicos.

Impactos no município:

1. **Inclusão social:** Atende a famílias com renda de até 10 salários mínimos, ampliando o acesso aos serviços veterinários básicos.
2. **Sustentabilidade do serviço público:** O critério de renda e as sanções administrativas asseguram que os serviços sejam priorizados para aqueles que realmente precisam.
3. **Saúde pública fortalecida:** Animais atendidos de forma adequada reduzem os riscos de zoonoses e de abandono, beneficiando toda a comunidade.

Conclusão:

O Projeto "UBS Animal - Saúde para Todos" promove justiça social, eficiência administrativa e responsabilidade no uso dos recursos públicos, posicionando Santana de Parnaíba como referência em políticas de bem-estar animal e saúde pública.

Plenário Antônio Branco, 27 de Janeiro de 2025.



JOÃO GALHARDI
(João Antonio Aguiar Barros Galhardi)
VEREADOR - PSD



LEO DA EDUCAÇÃO
(Leonice Fedrigo Duarte da Silva)
VEREADORA - MDB



JONATHAN GOMES
(Jonathan Gomes Ferreira de Souza)
VEREADOR - PSD



FÁTIMA DO SOCIAL
(Maria de Fátima Barbosa de Oliveira)
VEREADORA - PP

PROJETO DE LEI Nº 149 / 2025

“Altera dispositivos da Lei nº 4.301/2024.”

A Mesa da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, usando de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 51, VI da Lei Orgânica c.c. o art. 22, II do Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II da Lei nº 4.301/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

TABELA DE ADICIONAL DE FUNÇÃO COMISSIONADA

<i>Adicional de Função</i>	<i>Valor</i>
AFC01	R\$ 3.000,00
AFC02	R\$ 4.000,00
AFC03	R\$ 5.800,00

AFC01 – Assessor

AFC02 – Coordenador

AFC03 – Procurador Geral

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Plenário Antônio Branco, 30 de janeiro de 2025


JOSÉ HUGO DA SILVA
(HUGO SILVA)
Presidente


NELCI APARECIDA DE FREITAS SANTOS
Vice-Presidente


GABRIEL SILVA OLIANI
1º Secretário

EMERSON FURTADO NOGUEIRA DE SOUZA
2º Secretário


JOSILDO RIBEIRO DA SILVA
Tesoureiro



MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Senhores (as) Vereadores (as).

Temos a honra de submeter à apreciação do Colendo Plenário o incluso Projeto de Lei que “Altera dispositivos da Lei nº 4.301/2024”.

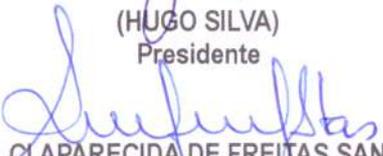
Como parte dos trabalhos de diminuição de despesas dessa Casa de Leis propomos uma nova tabela fixando os adicionais de função comissionada.

Sendo assim, apresentamos o presente Projeto de Lei, solicitando de Vossas Excelências os votos necessários à sua aprovação.

À elevada consideração plenária.

Plenário Antônio Branco, 30 de janeiro de 2025.


JOSE HUGO DA SILVA
(HUGO SILVA)
Presidente


NELCI APARECIDA DE FREITAS SANTOS
Vice-Presidente


GABRIEL SILVA OLIANI
1º Secretário


EMERSON FURTADO NOGUEIRA DE SOUZA
2º Secretário


JOSILDO RIBEIRO DA SILVA
Tesoureiro

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3 /2025

"Acrescenta e altera dispositivos na Resolução nº 007/2024 e dá outras providências."

A Mesa da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, usando de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o art. 30, I da Lei Orgânica c.c. o art. 22, I do Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º O art. 6º, da Resolução nº 007/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Ficam criadas as seguintes funções de confiança, exercidas por servidores de provimento efetivo:

Função de Confiança	Quantidade	Adicional de Função
<i>Procurador Geral</i>	1	AFC03
<i>Coordenador de Qualidade</i>	1	AFC02
<i>Coordenador da Escola do Parlamento</i>	1	AFC02
<i>Coordenador de Gestão e Fiscalização de Contratos</i>	1	AFC02
<i>Assessor Técnico</i>	10	AFC01
TOTAL	14	

Art. 2º O inciso I, do art. 21, da Resolução nº 007/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

f) *Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratos.*

Art. 3º Acrescenta o artigo 29-A com a seguinte redação:

Art. 29-A São Competências da Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratos:

I – *Coordenar e executar as atividades de acompanhamento e controle na execução dos contratos, cartas-contrato, atas de registro de preços, parcerias e demais termos de ajuste entre órgãos públicos ou privados e a Câmara, no que couber;*

II – *Acompanhar a execução dos contratos, aditamentos ou atas de registro de preços, notificando as contratadas em caso de descumprimento de obrigações e submetendo à apreciação da Procuradoria para abertura de procedimentos sancionatórios;*

III – *Promover o regular andamento e executar os atos pertinentes aos processos de aplicação de sanções administrativas por descumprimento de contratos e demais ajustes em que seja parte a Câmara Municipal;*

IV – *Enviar informações aos órgãos de controle por meio do sistema AUDESP;*

V – *Elaborar atestados de capacidade técnica que comprovem a execução a contento dos contratos firmados pela Câmara, enviando para a Superintendência;*

VI – *Prestar as informações para a execução, organização e a distribuição de serviços contratados, os quais serão acompanhados e fiscalizados pelo setor solicitante, pelo setor técnico responsável, conforme indicações da autoridade competente, sempre que necessário;*

VII – *Organizar e acompanhar a fiscalização dos contratos das unidades usuárias/requisitantes, de modo a garantir que essas atividades se realizem conforme as determinações legais e atendam ao interesse da Câmara Municipal;*

VIII – *Exercer o controle de prazos contratuais, sugerindo, tempestivamente, nova contratação e/ou a renovação devidamente justificadas, em conformidade com a legislação vigente;*

- IX – Zelar pela transparência de informações públicas do setor;
X – Prestar informações atinentes ao setor dos órgãos de controle interno e externo;
XI – Atender aos demais setores da Câmara Municipal e público externo;
XII – Coordenar e auxiliar os fiscais de contratos no acompanhamento e execução dos contratos e
XIII – Executar outras atividades correlatas determinadas pela Superintendência.

Art. 4º O art. 36, da Resolução nº 007/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. Ficam criadas os seguintes cargos de provimento efetivo, a ser provido por regular concurso público, com carga horária de 40 horas semanais:

Denominação	Quantidade	Escolaridade	Vencimento
Oficial Administrativo de Patrimônio	2	Ensino Médio	G1-IA
Oficial Administrativo de Almozarifado	2	Ensino Médio	G1-IA
Oficial Administrativo de Qualidade	1	Ensino Médio	G1-IA
Controlador Interno	1	Ensino Superior (Direito, Economia, Administração ou Contabilidade) com registro em seu respectivo órgão de classe	G4-IA
Gestor Educacional	1	Tecnólogo na área de Gestão Educacional, Processos Escolares, Multimeios Didáticos ou assemelhado	G3-IA
Analista de Orçamento	1	Ensino Superior (Economia, Administração ou Contabilidade) com registro em seu respectivo órgão de classe	G4-IA

Art. 5º O art. 37, da Resolução nº 007/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37. Fica incluído no Anexo I, da Resolução nº 05, de 28 de junho de 2022:

Denominação	Quant.	Escolaridade/Exigência	Jornada
Oficial Administrativo de Patrimônio	2	Ensino Médio	40h semanais
Oficial Administrativo de Almozarifado	2	Ensino Médio	40h semanais
Oficial Administrativo de Qualidade	1	Ensino Médio	40h semanais
Controlador Interno	1	Ensino Superior (Direito, Economia, Administração ou Contabilidade) com registro em seu respectivo órgão de classe	40h semanais
Gestor Educacional	1	Tecnólogo na área de Gestão Educacional, Processos Escolares ou semelhante	40h semanais
Analista de Orçamento	1	Ensino Superior (Economia, Administração ou Contabilidade) com registro em seu respectivo órgão de classe	40h semanais

Art. 6º O art. 38, da Resolução nº 007/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 38. Fica incluído no Anexo III, da Resolução nº 05, de 28 de junho de 2022:

Denominação	Atribuições
Oficial Administrativo de Patrimônio	<ul style="list-style-type: none"> - Realizar o cadastramento e tombamento dos bens patrimoniais, bem como manter controle da distribuição; - Promover a avaliação e reavaliação dos bens móveis e imóveis; - Manter atualizado o registro dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal; - Realizar verificações sob responsabilidade dos órgãos da Câmara Municipal quanto a mudança de responsabilidade; - Comunicar e toma providências cabíveis nos casos de irregularidades constatadas; - Realizar inspeção e propõe a alienação dos móveis inservíveis ou de recuperação antieconômica ou o seu encaminhamento ao Poder Executivo; - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais da Câmara Municipal; - Executar outras atividades inerentes ao cargo sempre que solicitado por seu superior imediato.
Oficial Administrativo de Almoarifado	<ul style="list-style-type: none"> - Examinar, conferir e receber o material adquirido de acordo com as Notas Fiscais e Notas de Empenho, podendo, quando for o caso, solicitar o exame dos órgãos técnicos requisitantes ou especializados; - Conferir os documentos de entrada de material, e liberar as Notas Fiscais para pagamento; - Atender às requisições de materiais dos órgãos da Câmara Municipal; - Controlar e manter os registros de entrada e saída dos materiais sob sua guarda, realizar o balanço mensal fornecendo dados para a contabilidade; - Organizar o almoxarifado de forma a garantir o armazenamento adequado, e a segurança dos materiais em estoque; - Fazer a ocorrência de mercadorias entregues em desacordo com o empenho; - Realizar o inventário anual; - Executar outras atividades inerentes ao cargo sempre que solicitado por seu superior imediato.
Oficial Administrativo de Qualidade	<ul style="list-style-type: none"> - Apoiar na Implementação de Processos de Qualidade: - Auxiliar na implementação de procedimentos de qualidade definidos pela equipe de gestão, assegurando que estejam em conformidade com as normas aplicáveis e as diretrizes institucionais;

	<ul style="list-style-type: none"> - Colaborar na organização e atualização da documentação relacionada aos processos de qualidade; - Manter o controle dos documentos e registros do sistema de gestão da qualidade, organizando arquivos físicos e digitais para garantir a rastreabilidade e a integridade das informações. - Revisar e atualizar registros administrativos conforme as orientações recebidas, assegurando que estejam de acordo com os padrões de qualidade; - Auxiliar no monitoramento de indicadores de desempenho e qualidade, coletando dados e preparando relatórios que serão analisados pela equipe de gestão; - Identificar e reportar possíveis inconformidades nos processos, sugerindo melhorias para assegurar a manutenção dos padrões de qualidade; - Prestar suporte nas auditorias internas de qualidade, organizando documentos, acompanhando auditorias e auxiliando no cumprimento das ações corretivas definidas; - Participar de reuniões e treinamentos sobre as normas de qualidade, contribuindo para a disseminação da cultura de qualidade dentro da Câmara Municipal; - Atender solicitações dos diversos setores da Câmara, oferecendo suporte administrativo e orientações sobre os procedimentos de qualidade; - Colaborar com a equipe para esclarecer dúvidas e auxiliar na resolução de problemas administrativos relacionados ao sistema de gestão da qualidade; - Contribuir para a difusão de informações sobre a importância da qualidade no ambiente de trabalho, incentivando os demais colaboradores a adotar práticas de melhoria contínua; - Auxiliar no registro e acompanhamento de não conformidades identificadas nos processos internos, organizando informações para que a equipe de qualidade possa implementar ações corretivas; - Monitorar a execução de ações corretivas e preventivas, apoiando na verificação dos resultados e na adoção de boas práticas; - Preparar relatórios de qualidade para apoiar a tomada de decisões pela equipe de gestão, reunindo dados e informações sobre o desempenho dos processos; - Comunicar periodicamente os resultados alcançados nos processos de qualidade aos setores envolvidos, promovendo a transparência e a melhoria contínua; - Executar outras atividades inerentes ao cargo sempre que solicitado por seu superior imediato.
Controlador Interno	<ul style="list-style-type: none"> - Dirigir, planejar, orientar e supervisionar a realização das competências da Controladoria da Câmara Municipal definidas, em linha com as orientações administrativas da Presidência da Câmara; - Elaborar e implantar planos anuais de auditoria de controle interno; - Consubstanciar suas análises e conclusões em relatórios mensais e anual de

	<p><i>controle interno;</i></p> <ul style="list-style-type: none">- <i>Apresentar à Presidência os relatórios mensal e anual de controle interno;</i>- <i>Orientar os gestores e acompanhar a implantação de suas recomendações junto às Unidades competentes da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba;</i>- <i>Promover medidas legais cabíveis ao cumprimento de suas atividades;</i>- <i>Assinar o Relatório de Gestão Fiscal, em conjunto com as autoridades da Administração Financeira do Legislativo;</i>- <i>Promover o cumprimento das competências da Controladoria Interna previstas nesta lei;</i>- <i>Elaborar normas e papéis de trabalho para realização de suas atividades;</i>- <i>Executar outras atividades inerentes ao cargo sempre que solicitado pela Presidência ou Mesa Diretora.</i>
<p>Gestor Educacional</p>	<ul style="list-style-type: none">- <i>Auxiliar na concepção e execução de projetos especiais, como programas de visitação, atividades culturais e eventos que visem aproximar a população da Câmara Municipal e do processo legislativo;</i>- <i>Prestar orientação técnica para programas de formação de lideranças, participação juvenil e outros projetos que incentivem a inclusão da comunidade no debate político e na construção de políticas públicas;</i>- <i>Desenvolver ações e materiais que incentivem a transparência do trabalho legislativo e promovam a participação popular, como cartilhas, vídeos educativos e campanhas de conscientização;</i>- <i>Planejar e gerenciar eventos temáticos, como semanas de cidadania, seminários sobre políticas públicas, oficinas de participação política e atividades culturais que fomentem a interação da população com o parlamento;</i>- <i>Elaborar o orçamento para projetos especiais, acompanhando a alocação e utilização dos recursos e propondo ajustes para otimizar o uso do orçamento disponível.</i>- <i>Criar indicadores de desempenho para avaliar a eficácia dos projetos, monitorar os resultados e realizar ajustes com base nas avaliações e feedbacks recebidos dos participantes e colaboradores.</i>- <i>Promover a divulgação dos projetos, por meio de campanhas e materiais informativos, em redes sociais, na mídia e em canais internos da Câmara, para ampliar o alcance das iniciativas e engajar a comunidade.</i>- <i>Elaborar relatórios detalhados sobre o andamento e os resultados dos projetos especiais, garantindo a documentação de todas as etapas e a disseminação de boas práticas para futuras edições ou novos projetos.</i>- <i>Executar outras atividades inerentes ao cargo sempre que solicitado por seu superior imediato.</i>

Analista de Orçamento	<ul style="list-style-type: none"> - Manifestar-se nos processos administrativos de ordem orçamentária; - Assessorar os Vereadores em matérias relacionadas a Direito Financeiro, Direito Tributário e Contabilidade Pública; - Exarar pareceres sobre os balancetes patrimoniais, orçamentários, econômicos e financeiros da administração direta e indireta; - Assessorar os Vereadores sobre matéria do Plano Plurianual de Investimentos, do Orçamento Anual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias; - Assessorar a elaboração de projetos de lei da área financeira; - Acompanhar o cumprimento da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) pelo Executivo no que se refere ao atendimento dos prazos para envio, ao Legislativo, da documentação legalmente exigida; - Acompanhar o cumprimento da LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal) pelo Legislativo; - Apresentar, anualmente, ao superior hierárquico, relatório circunstanciado de suas atividades;
-----------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

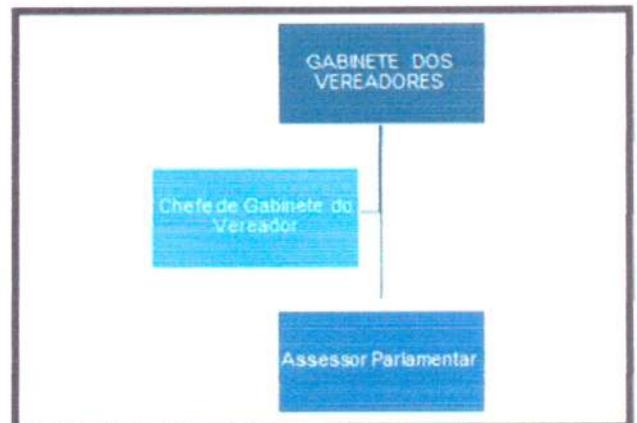
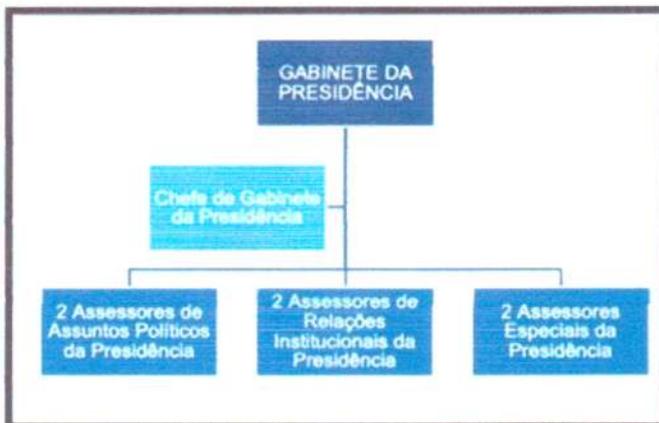
Art. 7º O art. 39, da Resolução nº 007/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. Fica alterado o Anexo II, da Resolução nº 05, de 28 de junho de 2022:

Nomenclatura	Quant.	Atribuições	Exigência
Membro de Comissão de Contratação ou Equipe de Apoio	5	Participar dos trabalhos das sessões de licitações. Auxiliar os procedimentos durante o certame	Servidor investido em cargo efetivo
Membro de Comissão Disciplinar ou Sindicância	3	Participar da instrução dos processos, bem como da condução do processamento, de acordo com as normas vigentes aplicáveis	Servidor investido em cargo efetivo
Membro de Comissão de Patrimônio	3	Participar de trabalhos relativos a inventário para avaliação do patrimônio da Câmara Municipal	Servidor investido em cargo efetivo
Membro de Comissão de Planejamento	5	Planejar Plano Anual de Contratações Públicas, de acordo com a Lei nº 14.133/2021	Servidor investido em cargo efetivo

Art. 8º Altera os Anexos I, II e III do art. 44, da Resolução nº 007/2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Estrutura Política



ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

01 – PROCURADOR GERAL

Atribuições:

- I. Responder pela Procuradoria Jurídica, exercendo a administração superior do órgão;
- II. Exercer a liderança e coordenação da equipe de procuradores e da Câmara Municipal, definindo estratégias, distribuindo tarefas e acompanhando a execução dos trabalhos para garantir a eficiência e a conformidade com as diretrizes legais;
- III. Representar a Procuradoria junto à Presidência e demais órgãos da Câmara, bem como em reuniões institucionais, estabelecendo uma comunicação clara e eficaz entre a Procuradoria e as demais áreas;
- IV. Implantar e coordenar políticas de gestão de riscos e compliance jurídico, com foco em identificar, avaliar e mitigar riscos legais que possam comprometer a integridade institucional da Câmara;
- V. Desenvolver planos de ação para melhoria contínua das atividades da Procuradoria, estabelecendo metas, indicadores de desempenho e avaliando os resultados obtidos;
- VI. Implementar programas de capacitação e atualização jurídica para a equipe da Procuradoria, incentivando o desenvolvimento técnico-profissional e a excelência no atendimento às demandas jurídicas;
- VII. Elaborar e apresentar periodicamente relatórios para a presidência da Câmara, com informações sobre o andamento de processos judiciais, status dos pareceres emitidos, riscos jurídicos e outras questões relevantes;
- VIII. Propor recomendações de políticas e ações estratégicas para alinhar a atuação jurídica aos objetivos institucionais, contribuindo para a tomada de decisões fundamentadas e seguras;
- IX. Executar outras atividades afins na sua área de competência.

Requisito: Curso superior em direito, com inscrição na OAB

Provedimento: Designação de servidor público da carreira de Procurador Jurídico

Carga Horária: 30 horas semanais

Lotação: Procuradoria Geral

Quantidade: 1

02 – COORDENADOR DE QUALIDADE

Atribuições:

- I. Desenvolver, documentar e manter o sistema de gestão da qualidade conforme os requisitos da entidade certificadora, incluindo a criação de políticas, procedimentos, instruções de trabalho e registros necessários para o cumprimento das normas;
- II. Planejar e realizar auditorias internas para avaliar a conformidade com os requisitos da entidade certificadora e preparar a organização para auditorias externas de certificação, identificando não conformidades e pontos de melhoria;
- III. Coletar e analisar indicadores de desempenho, como índices de satisfação de usuários e eficiência dos processos, visando a melhoria contínua;
- IV. Promover treinamentos e atividades de conscientização para que os funcionários entendam os requisitos da entidade certificadora e como aplicá-los no dia a dia;

V. Identificar e documentar não conformidades nos processos internos e implementar ações corretivas e preventivas para evitar reincidências, contribuindo para a melhoria contínua dos processos; avaliar riscos e oportunidades dentro dos processos da Câmara Municipal, propondo medidas para minimizar riscos e aproveitar oportunidades que possam impactar a qualidade dos serviços;

VI. Gerar relatórios de qualidade e comunicar os resultados à Presidência da Câmara, propondo melhorias e estratégias para alinhar os objetivos da qualidade com a missão institucional;

VII. Conferir a aplicação de todas as normas referentes à gestão de qualidade;

VIII. Executar outras atividades afins na sua área de competência.

Requisito: Curso superior completo reconhecido pelo MEC e especialização ou curso profissionalizante na área de qualidade.

Provimento: Designação de servidor público efetivo

Carga Horária: 40 horas semanais

Lotação: Coordenadoria de Qualidade

Quantidade: 1

03 – COORDENADOR DA ESCOLA DO PARLAMENTO

Atribuições:

I. Desenvolver atividades de coordenação geral Escola do Parlamento;

II. Desenvolver a política de atuação e integração dos órgãos em consonância com a política de gestão do Poder Legislativo Municipal;

III. Representar a Escola do Parlamento junto à Administração da Câmara Municipal e a entidades e instituições externas; dirigir as atividades da Escola do Parlamento e tomar as providências necessárias à sua regularidade de funcionamento, podendo, para tanto, solicitar a lotação de servidores;

IV. Elaborar relatório anual de atividades a ser submetido à Presidência;

V. Orientar os serviços da Escola do Parlamento;

VI. Assinar certificados, documentos escolares e a correspondência oficial da Escola do Parlamento;

VII. Propor à Presidência o recrutamento temporário de professores, instrutores, monitores, palestrantes e conferencistas;

VIII. Propor à Presidência a celebração de protocolos, convênios, intercâmbios e contratos com entidades e instituições de ensino;

IX. Executar outras atividades afins que vierem a ser atribuídas por regulamento ou deliberação da Presidência, dentro de sua área de atuação.

Requisito: Curso superior completo reconhecido pelo MEC

Provimento: Designação de servidor público efetivo

Carga Horária: 40 horas semanais

Lotação: Escola do Parlamento

Quantidade: 1

04 – COORDENADOR DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Atribuições:

- I. Coordenar e executar as atividades de acompanhamento e controle na execução dos contratos, cartas-contrato, atas de registro de preços, parcerias e demais termos de ajuste entre órgãos públicos ou privados e a Câmara, no que couber;
- II. Acompanhar a execução dos contratos, aditamentos ou atas de registro de preços, notificando as contratadas em caso de descumprimento de obrigações e submetendo à apreciação da Procuradoria para abertura de procedimentos sancionatórios;
- III. Promover o regular andamento e executar os atos pertinentes aos processos de aplicação de sanções administrativas por descumprimento de contratos e demais ajustes em que seja parte a Câmara Municipal;
- IV. Enviar informações aos órgãos de controle por meio do sistema AUDESP;
- V. Elaborar atestados de capacidade técnica que comprovem a execução a contento dos contratos firmados pela Câmara, enviando para a Superintendência;
- VI. Prestar as informações para a execução, organização e a distribuição de serviços contratados, os quais serão acompanhados e fiscalizados pelo setor solicitante, pelo setor técnico responsável, conforme indicações da autoridade competente, sempre que necessário;
- VII. Organizar e acompanhar a fiscalização dos contratos das unidades usuárias/requisitantes, de modo a garantir que essas atividades se realizem conforme as determinações legais e atendam ao interesse da Câmara Municipal;
- VIII. Exercer o controle de prazos contratuais, sugerindo, tempestivamente, nova contratação e/ou a renovação devidamente justificadas, em conformidade com a legislação vigente;
- IX. Zelar pela transparência de informações públicas do setor;
- X. Prestar informações atinentes ao setor dos órgãos de controle interno e externo;
- XI. Atender aos demais setores da Câmara Municipal e público externo;
- XII. Coordenar e auxiliar os fiscais de contratos no acompanhamento e execução dos contratos e
- XIII. Executar outras atividades correlatas determinadas pela Superintendência.

Requisito: Curso superior completo reconhecido pelo MEC, especialização ou cursos e experiência comprovada na área de gestão de contratos.

Provimento: Designação de servidor público efetivo

Carga Horária: 40 horas semanais

Lotação: Coordenadoria de Gestão e Fiscalização de Contratos

Quantidade: 1

05 – ASSESSOR TÉCNICO

Atribuições:

- I. Assessorar o Coordenador dos órgãos a que estiver vinculado;
- II. Estabelecer e supervisionar a execução das atividades, prestando contas ao Coordenador;

III. Passar aos demais servidores do Coordenadoria a que estiver vinculado informações sobre normas e procedimentos operacionais, relacionados aos trabalhos e produtos da área e os resultados esperados;

IV. Efetuar procedimentos referentes aos contratos firmados pela Câmara Municipal, bem como atuar na sua gestão e fiscalização, de acordo com a Lei nº 14.133 de 2021;

V. Analisar o funcionamento das diversas rotinas, efetuando modificações e alterações, se necessário, visando aperfeiçoar procedimentos, para aumentar a eficácia das atividades funcionais da Coordenadoria a que estiver vinculado;

VI. Executar outras atividades afins na assessoria da Coordenadoria que estiver vinculado.

Requisito: Curso superior completo reconhecido pelo MEC

Provimento: Designação de servidor público efetivo

Carga Horária: 40 horas semanais

Lotação: Na Coordenadoria a qual for designado a exercer suas funções

Quantidade: 10

ANEXO III ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

01 – SUPERINTENDENTE

Atribuições:

I. Planejar, organizar, orientar, coordenar e controlar e executar as atividades das Coordenadorias e das chefias a ele subordinado;

II. Tomar decisões de competência, nos impedimentos do titular, ad referendum da Presidência nos assuntos administrativos;

III. Representar o Presidente sempre que for designado;

II. Desenvolver e fixar métodos de trabalho e praticar todos os atos que lhes forem delegados pelo Presidente no comando superior do Poder Legislativo.

Requisito: Curso superior completo reconhecido pelo MEC, compatível com as atribuições do cargo

Provimento: Livre nomeação e exoneração pelo Presidente

Carga Horária: 40 horas semanais

Lotação: Superintendência

Quantidade: 1

02 – COORDENADOR

Atribuições:

I. Planejar e fazer executar a programação dos serviços afetos à sua área;

II. Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na sua conduta funcional;

III. Prestar assistência em sua área diretamente à Superintendência, transmitindo e controlando a execução de suas ordens no mais elevado nível estrutural-orgânico da instituição.

Requisito: Curso superior completo reconhecido pelo MEC, compatível com as atribuições do cargo

Provimento: Livre nomeação e exoneração pelo Presidente

Carga Horária: 40 horas semanais

Lotação: Coordenadoria de Gestão Legislativa, de Gestão de Pessoas, de Gestão Financeira e de Gestão de Integridade e Patrimônio

Quantidade: 4

03 – ASSESSOR DE ASSUNTOS POLÍTICOS DA PRESIDÊNCIA

Atribuições:

- I. Planejar, coordenar e orientar as atividades do Gabinete da Presidência, no tocante a assuntos políticos;
- II. Prestar assistência imediata ao Presidente nos expedientes e em assuntos de caráter político, oficial ou reservado;
- III. Responder pelo expediente da Presidência em assuntos políticos;
- IV. Zelar pelo cumprimento dos atos da Presidência, relacionados aos assuntos de caráter político, oficial ou reservado;
- V. Prestar assessoria direta ao Presidente da Câmara Municipal, inclusive representando-o em reuniões ou solenidades, quando designado;
- VI. Receber autoridades, efetuando o encaminhamento a quem de direito, solucionando os casos que lhe forem delegados;
- VII. Organizar e acompanhar a agenda do Presidente referente às demandas políticas com a população, dispendo sobre horário de reuniões, visitas, entrevistas e solenidades;
- VIII. Assessorar a Presidência em seus despachos de cunho político, orientando e preparando a respectiva documentação;
- IX. Assessorar a Presidência da Câmara Municipal, inclusive nas sessões de Câmara, em assuntos relacionados as suas atribuições que envolvam conhecimentos políticos;
- X. Elaborar pareceres, análises, estudos, exames, pesquisas, relatórios e trabalhos de natureza política;
- XI. Intensificar politicamente a atuação da Presidência da Câmara Municipal em outras esferas de poder;
- XII. Intensificar a interlocução da Câmara e do Presidente com a população; e
- XIII. Executar os demais serviços correlatos determinados pela Presidência.

Requisito: Curso superior completo reconhecido pelo MEC

Provisão: Livre nomeação e exoneração pelo Presidente

Carga Horária: 40 horas semanais

Lotação: Gabinete da Presidência

Quantidade: 2

04 – ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA PRESIDÊNCIA

Atribuições:

- I. Planejar, coordenar e orientar as atividades do Gabinete da Presidência, no tocante às questões institucionais;
- II. Prestar assistência à Presidência em suas relações institucionais com entidades públicas ou privadas, coordenando suas relações;
- III. Responder pelo expediente da Presidência em assuntos institucionais;
- IV. Zelar pelo cumprimento dos atos da Presidência, relacionados aos assuntos de caráter institucional, oficial ou reservado;

V. Receber autoridades, efetuando o encaminhamento a quem de direito, solucionando os casos que lhe forem delegados;

VI. Organizar e acompanhar a agenda do Presidente referente às questões institucionais, dispondo sobre horário de reuniões, visitas, entrevistas ou solenidades;

VII. Coordenar os contatos do Presidente com o Prefeito Municipal e com as demais autoridades em assuntos de sua responsabilidade;

VIII. Prestar informações à Presidência sobre documentos pertinentes ao setor;

IX. Assessorar a Presidência em seus despachos internos em assuntos institucionais, preparando a respectiva documentação;

X. Prestar serviços de assessoria em assuntos voltados às ações estratégicas da Câmara, bem como auxiliar na interlocução e representação junto aos órgãos de outros poderes e entes federativos;

XI. Promover e articular os contatos sociais e institucionais do Presidente, visando a implementação e desenvolvimento de políticas públicas;

XII. Prestar serviços de assessoria em assuntos voltados às ações estratégicas da Câmara, bem como auxiliar na interlocução e representação junto aos órgãos de outros poderes e entes federativos;

XIII. Assistir o assessorar em assuntos relacionados à coordenação e ao acompanhamento dos projetos, programas e ações;

XIV. Assessorar a Presidência da Câmara Municipal no relacionamento com órgãos, entidades e autoridades de todos os Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dos demais setores da sociedade, compreendendo o acompanhamento do Presidente em eventos e visitas externos, a organização, a coordenação e o registro de todas as visitas à Câmara Municipal;

XV. Desenvolver, em apoio à Presidência da Câmara Municipal, relações governamentais no interesse institucional;

XVI. Contribuir para o incremento da sinergia com os outros órgãos externos;

XVII. Assessorar a Presidência nas sessões de Câmara, quando designado;

XVIII. Executar os demais serviços correlatos determinados pela Presidência.

Requisito: Curso superior completo reconhecido pelo MEC

Provimento: Livre nomeação e exoneração pelo Presidente

Carga Horária: 40 horas semanais

Lotação: Gabinete da Presidência

Quantidade: 2

05 – ASSESSOR ESPECIAL DA MESA DIRETORA

Atribuições:

I. Assessorar a Mesa Diretora no exame de assuntos políticos e na condução da direção dos serviços administrativos;

II. Coordenar toda a programação da agenda dos membros da Mesa Diretora em audiências, solenidades, conferências e outras atividades de expressão política do Poder Legislativo;

III. Auxiliar na elaboração de propostas de projetos de lei, dispondo sobre a abertura de créditos suplementares ou especiais, através da anulação parcial ou total da dotação orçamentária da Câmara Municipal;

- IV. Auxiliar nas ações para o cumprimento do envio ao Prefeito, até o dia 1º de março, das contas do exercício anterior;
- V. Auxiliar na elaboração e envio, até o dia 1º de agosto de cada ano, da proposta orçamentária da Câmara Municipal a ser incluída na Lei Orçamentária do Município;
- VI. Auxiliar na proposição de projetos de Decretos Legislativos e de Resoluções;
- VII. Assessorar os membros da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes e Temporárias da Câmara Municipal nas atividades políticas;
- VIII. Zelar pelo fiel cumprimento dos atos da Mesa Diretora;
- IX. Apoiar a realização das atividades da Mesa Diretora e Presidência, especialmente na elaboração, fiscalização, supervisão de todas as proposições da Mesa Diretora da Câmara;
- X. Auxiliar na redação de proposições quando solicitado, sem, contudo, opinar sobre o mérito, devendo por questões éticas e profissionais, manter absoluto sigilo sobre as proposições em fase de elaboração até que se tomem públicas;
- XI. Acompanhar e assessorar o trâmite das proposições, encaminhadas pela Mesa Diretora;
- XII. Acompanhar o andamento das solicitações, ofícios, comunicados internos ou quaisquer comunicações referentes à Mesa Diretora; e
- XIII. Executar os demais serviços correlatos determinados pela Mesa Diretora.

Requisito: Curso superior completo reconhecido pelo MEC

Provimento: Livre nomeação e exoneração pelo Presidente, por indicação da Mesa Diretora

Carga Horária: 40 horas semanais

Lotação: Mesa Diretora

Quantidade: 2

06 – ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

Atribuições:

- I. Planejar, coordenar e orientar as atividades do Gabinete da Presidência, no tocante a assuntos de sua competência;
- II. Responder pelo expediente da Presidência em assuntos que lhe forem delegados;
- III. Receber autoridades, efetuando o encaminhamento a quem de direito, solucionando os casos que lhe forem delegados;
- IV. Assessorar na articulação com órgãos da Administração e com as demais autoridades constituídas;
- V. Auxiliar na elaboração e controle das políticas definidas nas respectivas instâncias da administração;
- VI. Representar o Presidente, quando designado;
- VII. Assessorar o Presidente nas reuniões de comissões, audiências públicas, compromissos oficiais e outros eventos de natureza política e administrativa;
- VIII. Assessorar no planejamento da implantação de serviços de interesse da Presidência, compilando as informações e dados necessários de todas as unidades da Câmara Municipal, informando ao Presidente se as medidas estabelecidas estão efetivamente em consonância com as diretrizes e metas políticas;

IX. Assessorar a organização de programas de visitas oficiais, bem como a recebimento de autoridades e outros organismos da sociedade, representando o Presidente quando por este determinado;

X. Assessorar a Presidência da Câmara Municipal nas sessões, quando designado;

XI. Executar os demais serviços correlatos determinados pela Presidência.

Requisito: Curso superior completo reconhecido pelo MEC

Provimento: Livre nomeação e exoneração pelo Presidente

Carga Horária: 40 horas semanais

Lotação: Gabinete da Presidência

Quantidade: 2

07 – ASSESSOR PARLAMENTAR

Atribuições:

I. Assessorar o Vereador em assuntos relacionados ao exercício de seu mandato, coordenando e executando as atividades correlatas;

II. Elaborar pronunciamentos e proposições;

III. Assessorar o Vereador em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos, programas, pesquisas, planos e projetos estratégicos de alta complexidade;

IV. Assessorar o Vereador em reuniões de comissões permanentes e temporárias, audiências públicas e outros eventos;

V. Auxiliar na administração da agenda do Gabinete, atuando no preparo do expediente político do Vereador, coordenando a sua pauta de audiências e compromissos políticos;

VI. Acompanhar ou representar o Vereador em repartições públicas, audiências, encontros e outros eventos para os quais for designado;

VII. Assessorar nas relações públicas do Vereador com a sociedade organizada, com a imprensa e com o público em geral;

VIII. Acompanhar e analisar a situação social e política do Município, a fim de subsidiar as articulações políticas do Vereador;

IX. Examinar assuntos atinentes às relações do Poder Legislativo com o Poder Executivo, a fim de submetê-los à ciência do Vereador;

X. Executar os demais serviços correlatos determinados pelo Vereador.

Requisito: Curso superior completo reconhecido pelo MEC

Provimento: Livre nomeação e exoneração pelo Presidente, mediante indicação do vereador titular do gabinete

Carga Horária: 40 horas semanais

Lotação: Gabinete do Vereador

Quantidade: 17

08 – CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Atribuições:

- I. Assessorar a Presidência da Câmara Municipal nas atividades administrativas, parlamentares e políticas, inclusive nas sessões de Câmara, compreendendo o planejamento, a organização, a coordenação e a orientação das atividades do Gabinete da Presidência e dos demais setores a ele subordinados;
- II. Prestar assistência imediata ao Presidente nos expedientes e em assuntos de caráter político, oficial ou reservado;
- III. Coordenar o expediente e o processo de correspondência oficial da Presidência;
- IV. Zelar pelo cumprimento dos atos da Presidência, relacionados aos assuntos de caráter político, oficial ou reservado;
- V. Receber autoridades e o público em geral, efetuando o encaminhamento a quem de direito, solucionando os casos que lhe forem delegados;
- VI. Agendar as audiências do Presidente, em dias e horários previamente fixados;
- VII. Coordenar todos os contatos do Presidente com o Prefeito Municipal e com as demais autoridades;
- VIII. Prestar informações à Presidência sobre documentos pertinentes ao setor;
- IX. Assessorar a Presidência em seus despachos diários, preparando a respectiva documentação;
- X. Organizar e controlar a expedição de atos e portarias;
- XI. Executar atividades relacionadas à definição de metas, estratégias e diretrizes políticas a serem adotadas no âmbito do Gabinete da Presidência, orientando a equipe nos serviços determinados pelo Presidente;
- XII. Subsidiar a Presidência quanto às decisões sobre a alocação de recursos materiais e humanos colocados à sua disposição, garantindo às unidades e aos órgãos da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba o apoio necessário à realização de suas atribuições;
- XIII. Definir, com o Departamento de Comunicação, a divulgação das matérias de interesse da Presidência da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba;
- XIV. Definir a veiculação de informações internas da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba relacionadas às ações da Presidência;
- XV. Transmitir as decisões do Presidente aos demais setores da Câmara;
- XVI. Representar o Presidente, quando designado;
- XVII. Executar os demais serviços correlatos determinados pela Presidência.

Requisito: Curso superior completo reconhecido pelo MEC

Provimento: Livre nomeação e exoneração pelo Presidente

Carga Horária: 40 horas semanais

Lotação: Gabinete da Presidência

Quantidade: 1

09 – CHEFE DE GABINETE DE VEREADOR

Atribuições:

- I. Coordenar a atividade de apoio parlamentar no Gabinete do Vereador;
- II. Representar o Vereador, quando designado;
- III. Chefiar os trabalhos do Gabinete, de acordo com as orientações do Vereador;

- IV. Coordenar a comunicação do Gabinete com as instâncias administrativas internas e externas;
- V. Registrar demandas, sugestões, denúncias ou qualquer outra informação, submetendo-as ao Vereador;
- VI. Coordenar a atividade de apoio e suporte ao Vereador em tudo o que diz respeito às suas atribuições, inclusive nas atividades parlamentares e políticas e nas Sessões da Câmara;
- VII. Coordenar o expediente e o processo de correspondência oficial da Vereador;
- VIII. Receber autoridades e o público em geral, efetuando o encaminhamento a quem de direito, solucionando os casos que lhe forem delegados;
- IX. Agendar as audiências do Vereador, em dias e horários previamente fixados;
- X. Coordenar todos os contatos do Vereador com demais autoridades;
- XI. Assessorar o Vereador em seus despachos diários, preparando a respectiva documentação;
- XII. Coordenar a comunicação e atendimento aos munícipes, entidades, associações de classe e demais visitantes, prestando esclarecimentos sobre o exercício do mandato e encaminhando-os ao Vereador;
- XIII. Organizar a agenda do Vereador referente às questões político-administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas, dispondo sobre horário de reuniões, visitas, entrevistas e solenidades;
- XIV. Executar os demais serviços correlatos determinados pelo Vereador.

Requisito: Curso superior completo reconhecido pelo MEC

Provimento: Livre nomeação e exoneração pelo Presidente, mediante indicação do vereador titular do gabinete

Carga Horária: 40 horas semanais

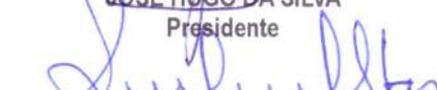
Lotação: Gabinete do Vereador

Quantidade: 17

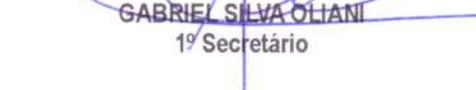
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Plenário Antônio Branco, 31 de janeiro de 2025.


JOSE HUGO DA SILVA
Presidente


NELCI APARECIDA DE FREITAS SANTOS
Vice-Presidente


GABRIEL SILVA OLIANI
1º Secretário


EMERSON FURTADO NOGUEIRA DE SOUZA
2º Secretário


JOSILDO RIBEIRO DA SILVA
Tesoureiro

MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2025

Senhores(as) Vereadores(as).

Temos a honra de submeter à apreciação do Colendo Plenário o incluso Projeto de Resolução que dispõe sobre a readequação administrativa de cargos e funções públicas da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba e dá outras providências.

Foram criadas 2 (duas) novas funções de confiança, ficando a estrutura administrativa da seguinte forma:

Funções de Confiança	Quantidade
Procurador Geral	1
Coordenador de Qualidade	1
Coordenador da Escola do Parlamento	1
Coordenador de Gestão e Fiscalização de Contratos	1
Assessor Técnico	10

Para o acesso às funções gratificadas, o servidor público deve possuir ensino superior.

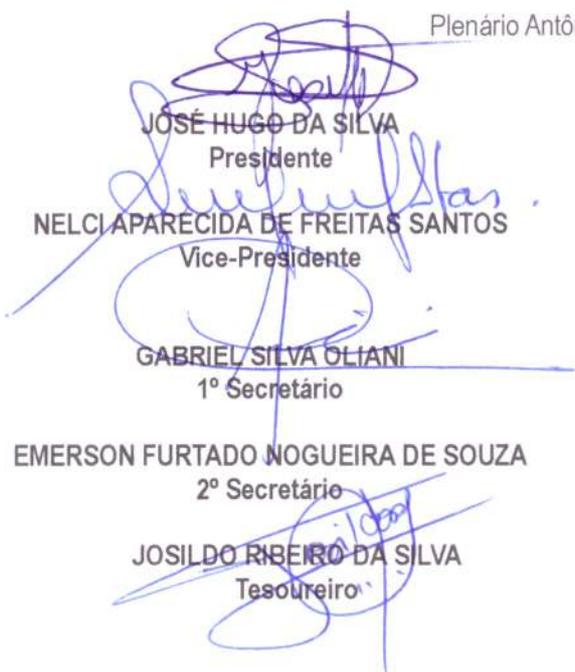
A designação pode recair para qualquer servidor efetivo, com exceção do Procurador Geral, que deverá ser indicado dentre os membros da respectiva carreira.

Também foram extintos os cargos de jornalista e pedagogo.

Tais alterações resultam, ainda, em maior economicidade ao erário, conforme destacado no estudo de impacto econômico que integra o presente Projeto, aliada à anteriormente alcançada com a adoção da legislação ainda em vigor.

Sendo assim, apresentamos o presente Projeto de Resolução, solicitando de Vossas Excelências os votos necessários à sua aprovação.

Plenário Antônio Branco, 31 de janeiro de 2025.



JOSÉ HUGO DA SILVA
Presidente

NELCI APARECIDA DE FREITAS SANTOS
Vice-Presidente

GABRIEL SILVA OLIANI
1º Secretário

EMERSON FURTADO NOGUEIRA DE SOUZA
2º Secretário

JOSILDO RIBEIRO DA SILVA
Tesoureiro

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

Projeto de Lei nº 179/2025

Assunto: Altera dispositivos da Lei nº 4.301/2024.

Autoria: A Mesa.

Senhor Presidente.

Pretende o presente Projeto de Lei alterar dispositivos da Lei nº 4.301/2024, de forma a alterar os valores a serem pagos aos servidores que vierem a ocupar Funções Gratificadas, procurando garantir maior economicidade ao erário.

Em análise do Projeto de Resolução em testilha, verifica-se a observância dos requisitos legais à sua apresentação, já que se trata de matéria privativa da Câmara.

A proposta se afigura revestida das condições legalidade e constitucionalidade, pelo que opino favoravelmente ao seu prosseguimento, com a nomeação de Relator Especial à matéria, na forma do art. 191 do Regimento Interno.

Santana de Parnaíba, 31 de janeiro de 2025.



Celso Marcondes
Procurador Jurídico



PARECER DO RELATOR ESPECIAL

Projeto de Lei nº 179/2025

Assunto: Altera dispositivos da Lei nº 4.301/2024.

Autoria: A Mesa.

Senhor Presidente.

Senhoras Vereadoras e Vereadores.

O presente Parecer tende a suprir a falta de Parecer das Comissões Permanentes, por nomeação da Presidência deste Legislativo, conforme dispõe o Art. 191 do Regimento Interno, dada a urgência e pertinência da matéria tratada na presente propositura.

Pretende o presente Projeto de Lei alterar dispositivos da Lei nº 4.301/2024, de forma a alterar os valores a serem pagos aos servidores que vierem a ocupar Funções Gratificadas, procurando garantir maior economicidade ao erário.

É o relatório.

I. CONCLUSÃO

Em análise do Projeto de Lei em testilha, verifica-se a observância dos requisitos legais à sua apresentação, já que se trata de matéria privativa da Câmara.

Sua redação está correta e lógica.

II. VOTO

Diante do exposto, do ponto de vista jurídico, constitucional, redacional e de mérito, não existe óbice para apreciação pelo Colendo Plenário do Projeto de Lei em testilha, que para sua aprovação depende do voto favorável da maioria simples dos Vereadores presentes à Sessão, em única discussão e votação, a teor do disposto no art. 41, § 4º da Lei Orgânica do Município.

Plenário Antônio Branco, 3 de fevereiro de 2025.


JOSILDO RIBEIRO
Relator Especial

PARECER DO RELATOR ESPECIAL

Projeto de Resolução nº 003/2025

Assunto: Acrescenta e altera dispositivos na Resolução nº 007/2024 e dá outras providências.

Autoria: A Mesa.

Senhor Presidente.

Senhoras Vereadoras e Vereadores.

O presente Parecer tende a suprir a falta de Parecer das Comissões Permanentes, por nomeação da Presidência deste Legislativo, conforme dispõe o Art. 191 do Regimento Interno, dada a urgência e pertinência da matéria tratada na presente propositura.

Pretende o presente Projeto de Resolução alterar e acrescentar dispositivos à Resolução nº 007/2024, de forma a extinguir os cargos de Pedagogo e Jornalista, da mesma forma em que define novas exigências para a ocupação de cargos efetivos e de livre nomeação. Também cria uma nova Coordenadoria, e um cargo de Assessor Técnico.

É o relatório.

I. CONCLUSÃO

Em análise do Projeto de Resolução em testilha, verifica-se a observância dos requisitos legais à sua apresentação, dada a exegese do art. 51, XVI da Lei Orgânica do Município, já que se trata de matéria privativa da Câmara.

Sua redação está correta e lógica.

II. VOTO

Diante do exposto, do ponto de vista jurídico, constitucional, redacional e de mérito, não existe óbice para apreciação pelo Colendo Plenário do Projeto de Resolução em testilha, que para sua aprovação depende do voto favorável da maioria simples dos Vereadores presentes à Sessão, em única discussão e votação, a teor do disposto no art. 41, § 4º da Lei Orgânica do Município.

Plenário Antonio Branco, 3 de fevereiro de 2025.


JOSILDO RIBEIRO
Relator Especial